

DOS

MUNICÍPIOS

Edição Nº2.769

terça-feira, 27 de Maio de 2025

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gileade Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Atos**Prefeituras****Afonso Cláudio****Decreto****DECRETO Nº 284/2025****EXONERA SERVIDOR.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o requerimento protocolizado sob nº 10369/2025, em 21 de maio de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a pedido, nos termos do Artigo 57, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC-1, a partir de 31 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 22 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1557778

DECRETO Nº 000286/2025, 22 de maio de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 298.388,85 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	160000009	38.816,06
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	160500000	36.846,80

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	126.695,00
Total do Projeto/Atividade 2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			202.357,86
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	150000150	36.712,02
31901300000 - O B R I G A Ç Õ E S PATRONAIS	Fonte:	150000150	5.542,47
Total do Projeto/Atividade 2.138 - INTENSIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE			42.254,49
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	8.226,39
31901300000 - O B R I G A Ç Õ E S PATRONAIS	Fonte:	150000150	1.241,96
Total do Projeto/Atividade 2.139 - INTENSIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIO-LÓGICA			9.468,35
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	150000150	44.308,15
Total do Projeto/Atividade			44.308,15
Total da Unidade			298.388,85
Total			298.388,85
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	150000150	215.941,56
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	160000009	38.816,06
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	160500000	36.846,80
Total do Projeto/Atividade 2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			291.604,42

31901300000 - O B R I G A Ç Õ E S PATRONAIS	Fonte:	150000150	5.542,47
Total do Projeto/Atividade 2.139 - INTENSIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			5.542,47
31901300000 - O B R I G A Ç Õ E S PATRONAIS	Fonte:	150000150	1.241,96
Total do Projeto/Atividade			1.241,96
Total da Unidade			298.388,85
Total			298.388,85
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
AFONSO CLAUDIO, 26 de maio de 2025 LUCIANO RONCETTI PIMENTA PREFEITO MUNICIPAL			

Protocolo 1558167**DECRETO Nº 0000287/2025, 22 de maio de 2025**

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	7.650,00
Total do Projeto/Atividade			7.650,00
Total da Unidade			7.650,00
Total			7.650,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	7.650,00
Total do Projeto/Atividade			7.650,00
Total da Unidade			7.650,00
Total			7.650,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 26 de maio de 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1558168**DECRETO Nº 0000288/2025, 21 de maio de 2025**

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 56.385,79 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.054 - MANUTENÇÃO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% - CRECHE

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	154200700	11.767,40
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	154200700	34.296,12
Total do Projeto/Atividade			46.063,52
2.057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	154200700	5.734,03
Total do Projeto/Atividade 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			5.734,03
33904600000 - AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	Fonte:	150000000	1.103,34
Total do Projeto/Atividade			1.103,34
Total da Unidade			52.900,89
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	150000000	2.534,90
Total do Projeto/Atividade			2.534,90
Total da Unidade			2.534,90
16 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO			
2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO			

33904600000 - AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	Fonte:	150000000	950,00
Total do Projeto/Atividade			950,00
Total da Unidade			950,00
Total			56.385,79
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.065 - MANUTENÇÃO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	154200700	51.797,55
Total do Projeto/Atividade			51.797,55
Total da Unidade			51.797,55
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
33904600000 - AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	Fonte:	150000000	2.053,34
Total do Projeto/Atividade			2.053,34
Total da Unidade			2.053,34
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	2.534,90
Total do Projeto/Atividade			2.534,90
Total da Unidade			2.534,90
Total			56.385,79
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
AFONSO CLAUDIO, 26 de maio de 2025 LUCIANO RONCETTI PIMENTA PREFEITO MUNICIPAL			

Protocolo 1558170**DECRETO Nº 0000289/2025, 26 de maio de 2025**

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 36.835,31 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	159900000	36.835,31
Total do Projeto/Atividade			36.835,31
Total da Unidade			36.835,31
Total			36.835,31

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Dotações Anuladas

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CHECHE E PRÉ-ESCOLA)

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	159900000	36.835,31
Total do Projeto/Atividade			36.835,31
Total da Unidade			36.835,31
Total			36.835,31

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 26 de maio de 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1558178**Portaria****PORTARIA Nº 269/2025****TORNA SEM EFEITO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Ofício nº 0439/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 10437/2025 em 21 de maio de 2025.

R E S O L V E tornar sem efeito a partir de 19 de maio de 2025, a Portaria **265/2025** que estendeu em 03 (três) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária do profissional **NATIELY PIOTO VICENTIM** Professor MaPA, Ensino Fundamental, Disciplina de Língua Inglesa, na EMEF José Jorge Haddad, turno Matutino.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 22 de maio de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1557557

PORTARIA Nº 270/2025**ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Ofício nº 0439/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 10437/2025 em 21 de maio de 2025.

R E S O L V E estender em 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária do profissional **NATIELY PIOTO VICENTIM** Professor MaPA, Ensino Fundamental, Disciplina de Língua Inglesa, na EMEF José Jorge Haddad, EMEIEFTI Fazenda Henrique Zambom e EMEIEFTI Fortaleza, turno Matutino. A partir de 19 de maio de 2025 até 12 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 22 de maio de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1557559

PORTARIA Nº 271/2025**TORNA SEM EFEITO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando o Ofício nº 0443/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 10565/2025 em 23 de maio de 2025.

R E S O L V E tornar sem efeito a partir de 26 de maio de 2025, a Portaria **188/2025** que estendeu em 10 (dez) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária do profissional **DJULY SCHREDER KUSTER** Professor MaPA, para atuar na EMEF Augusta Lamas D`Ávila, na Educação de Jovens e Adultos - EJA, turno Noturno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 23 de maio de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1558064

PORTARIA Nº 272/2025**ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando o Ofício nº 0443/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 10565/2025 em 23 de maio de 2025.

R E S O L V E estender em 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **DJULY SCHREDER KUSTER** Professor MaPA, para atuar na EMEF Augusta Lamas D`Ávila, na Educação de Jovens e Adultos - EJA, turno Noturno. A partir de 26 de maio de 2025 até 12 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 23 de maio de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1558068

Aditivo

**TERMO Nº 002 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8848/2025**

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A **Brazan Engenharia LTDA**, CNPJ nº 40.133.121/0001-26.

Fundamentação: art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do serviço do Contrato nº 044/2023, conforme abaixo discriminado:

Vigência do Contrato	240 dias	de 10/06/2025 a 05/02/2026
Execução do Serviço	210 dias	de 30/05/2025 a 26/12/2025

A prorrogação do prazo se justifica por razões de fatos supervenientes. Tudo como asseverado nos autos do processo administrativo.

Disposições gerais: Permanecem em vigor as cláusulas do Contrato original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas por este Termo.

Afonso Cláudio/ES, 23 de maio de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Victor Pariz Castelan
Sócio/Administrador da Brazan Engenharia LTDA
Contratada

Protocolo 1557419

Água Doce do Norte

Convocação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

AO(a).: Servidor: Sr.(a) SIMONE DE SOUZA ARAUJO
Cargo: Professora Secretaria Municipal de Educação e Cultura Fica a Vossa Senhoria NOTIFICAR a retornar a partir de 09 de junho de 2025, as suas atividades funcionais junto ao Município de Água Doce do Norte - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da Interrupção da Licença para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos Portaria nº 243/2025, datada de 23 de maio de 2025. Informamos que o não comparecimento poderá acarretar as sanções previstas na Lei Municipal Complementar nº 043/2020, 14.08.2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES. Diante do exposto, colocando-me ao Vosso Inteiro dispor para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários. Atenciosamente,
Tiago Pereira Paulino Secretário Municipal de Administração
Água Doce do Norte, ES, 23 de Maio de 2025.

Protocolo 1558181

Portaria

PORTARIA - Nº 243/2025.

"Interrompe Licença p/ Tratar de Assuntos Particulares"

O Secretário Municipal de Administração do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais em atendimento ao que lhe foi requerido, e, Considerando, que o servidor Sra. **SIMONE DE SOUZA ARAUJO**, brasileiro (a), casado (a), ocupante do Cargo Efetivo de Professora, matrícula 006411, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com referência salarial a Referência 01, Carreira 01, estava de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, nos termos da Portaria 111/2024, datada de 15/02/2024.

Considerando, finalmente o que determina o Art. 143 da Lei nº 043/2020, datada de 14.08.2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES.

Art. 43. Desde que requerido, será concedido ao servidor estável, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de quatro (04) anos consecutivos, e prorrogado por mais

04 (04) anos sem remuneração.

§ 1º. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º) - Interromper a Licença para Tratar de Assuntos Particulares concedida ao (a) Servidor (a) Sr. (a) **SIMONE DE SOUZA ARAUJO**, ocupante do cargo em Efetivo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e retornar a servidora as suas atividades funcionais junto a esta municipalidade.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º) - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1558208

Aditivo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: X BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

32.*.7/0001-65**

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO** ficando acrescido ao Contrato o valor de R\$ 41.488,12 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos), tendo em vista a necessidade de aditar itens já existentes dentro do Contrato, bem como a necessidade da criação de novos itens, situações atestadas no Parecer Técnico, referenciado por medição "in loco" da Obra, do Setor de Engenharia, bem como recomendado o deferimento do pedido por Parecer Jurídico, totalizando um acréscimo referente a 24,77% do valor do Instrumento Contratual.

Dessa forma, diante das modificações nos itens que compõe o Instrumento Contratual, essa contratação passa a ter um novo valor total de R\$ 208.915,25 (duzentos e oito mil, novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com a medição "in loco" da Obra, realizada pelo Setor de Engenharia, bem como recomendado o deferimento do pedido por Parecer Jurídico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024.

ASSINATURA: 14 de maio de 2025.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1558743

Rescisão**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0079/2024****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, CNPJ Nº 40.***.55/0001-74****OBJETO:** O Presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de nº 0079/2024, referente a contratação de serviços de pintor, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, reparação, proteção e decoração de paredes para atender a necessidade de manutenção dos prédios públicos da Sede deste município.**Data: 21 de maio de 2025****ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1557976****Águia Branca****Decreto****DECRETO Nº 11.489/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORADA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE ÁGUA BRANCA.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, assim como a Portaria Concidades/ES nº 01, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Espírito Santo.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Águia Branca/ES:

§ 1º Representantes do Poder Público:

I - FRANCISCO ANTONIO TORAIS DOS SANTOS (SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA BRANCA);

II - LUZIA PIROVANI DE ANDRADE (CHEFE DE GABINETE);

III - MAGNO BRUNO LOTERIO DA SILVA (SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA BRANCA).

§ 2º Representante(s) de Entidades de Trabalhadores:
I - ALEONSIO BASÍLIO DA SILVA - SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DE ÁGUA BRANCA§ 3º Representante(s) de Entidades de Empresários:
I - VERA LUCIA SOUZA FEDESZEN - CDL (CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE ÁGUA BRANCA)§ 4º Representante(s) de Entidades de Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais:
I - STÉFANY CORTELETI - ARQUITETA

II - BEATRIZ CRISTINA DA SILVA ALVES- ARQUITETA

§ 5º Representante(s) de Organizações Não-Governamentais:

I - VICTOR HUGO PLIVEIRA FEDESZEN - APOLAB (ASSOCIAÇÃO POLONESA DE ÁGUA BRANCA)

Art. 2º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento interno da Conferência Estadual;

II - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 1ª Conferência Municipal das Cidades de ÁGUA BRANCA e da 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES;

IV - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;

V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização da Etapa Municipal.

Art. 3º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.**Art. 4º** O relatório final da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Águia Branca, deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águia Branca/ES, 26 DE maio de 2025

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal de Águia Branca/ES

Protocolo 1558186**Alegre****Lei****LEI Nº 3.924/2025****INSTITUI O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO "ARY FIOREZI DE OLIVEIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica instituído o Título de Honra ao Mérito "ARY FIOREZI DE OLIVEIRA".**Art. 2º.** O Título a que se refere o artigo 1º será concedido anualmente, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Alegre/ES, a Pessoa que, de qualquer modo, tenha se destacado na promoção de ações no ramo Empresarial ou Político, contribuindo para o engrandecimento e desenvolvimento do Município de Alegre/ES.**Parágrafo Único** - O cidadão ou cidadã a ser agraciado com o Título deverá, obrigatoriamente, ser nascido(a) no Município de Alegre ou ser cidadão Alegrense, através de título concedido por este Município.**Art. 3º.** O Título a que se refere esta Lei será

outorgado anualmente, em Sessão Solene, por ocasião da Festa Magna do Município de Alegre/ES.
Art. 4º. O Título instituído pela presente Lei será representado por um Diploma ou elemento similar, contendo o Brasão da Edilidade, a descrição do nome do homenageado e a inscrição de Título de Honra ao Mérito "ARY FIOREZI DE OLIVEIRA".

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Alegre/ES.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 22 de maio de 2025.

NEMROD EMERICK - NIRRO

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1557664

Termos

- AVISO -

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico (RP)

Nº 023/2025

Cód. CidadeS - TCCES:

2025.004E0700001.01.0012

O Município de Alegre/ES, através de sua Pregoeira, torna público que as argumentações despendidas pela Impugnante foram analisadas pela Pregoeira, no qual a Impugnação interposta por K.C.R.S Comercio de Equipamentos Eireli - EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, foi **INDEFERIDA**. Desse modo, o Termo de Referência não será modificado. Demais informações poderão ser obtidas no site www.alegre.es.gov.br e pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 26/05/2025.

Cristiane Campos Vieira

Pregoeira Oficial do Município

Protocolo 1558204

- AVISO -

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico

Nº 017/2025 - REP I

Cód. CidadeS - TCCES:

2025.004E0700001.01.0008

O Município de Alegre/ES, através de sua Pregoeira, torna público que as argumentações despendidas pela Impugnante foram analisadas pela Pregoeira, no qual a Impugnação interposta por Florianense Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 09.134.777/0001-13, foi **INDEFERIDA**. Desse modo, o Termo de Referência não será modificado. Demais informações poderão ser obtidas no site www.alegre.es.gov.br e pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 26/05/2025.

Cristiane Campos Vieira

Pregoeira Oficial do Município

Protocolo 1558846

Contrato

- EXTRATO -

CONTRATO Nº. 085/2025

Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Proc. Nº: 2025-V2C5K de 12/05/2025

Cód. ID. CidadeS/TCE-ES:

2025.004E0700001.10.0009

Cód. ID. Contratação PNCP:

27174101000135-1-000051/2025

Link da publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/51>

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0009/2025: 21/05/2025

CONTRATADA: GUSTAVO FLORINDO OLIVEIRA

- CPF sob o nº 184.XXX.XXX-29

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM A BANDA "VALENTIA" CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 3.563,84 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais, e oitenta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 22 de Maio de 2026.

FONTES DE RECURSO:

Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes - UG PREFEITURA

- **Fonte de Recursos:** 150000009999 - FICHA 120 (SECUTE)

- **Programa de Trabalho:** 007001.1339200502.144

- **Elemento de Despesa:** 33903900000

ASSINATURA: 22/05/2025.

Alegre/ES, 22/05/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1557394

- EXTRATO -

CONTRATO Nº. 086/2025

PE Nº 078/2023

(PROC. Nº. 4513/2023)

Cód. ID. CidadeS/TCE-ES:

2023.004E0700001.02.0031

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA:

BORRACHARIA CALEGARIO LTDA

- CNPJ nº 39.276.522/0001-56

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: R\$ 4.499,88 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais, oitenta e oito centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 (31/12/2025).

FONTES DE RECURSO:

- 002001.0412200442.002 - 3390300000

- 150000000000 - Ficha: 00008 (Recursos Não Vinculados de Impostos Transferências de Impostos).

- 002001.0412200442.002 - 33903000000 - 17040000000 - Ficha: 000008 (Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).

ASSINATURA: 22/05/2025

Alegre/ES, 22/05/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1557712

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 087/2025
PE Nº 078/2023
(PROC. Nº. 4513/2023)
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
 2023.004E0700001.02.0031

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA:

BORRACHARIA CALEGARIO LTDA
 - CNPJ nº 39.276.522/0001-56

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: R\$ 143.280,44 (cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais, quarenta e quatro centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 (31/12/2025).

FONTES DE RECURSO:

- 035001.2060500442.381 - 33903000000 - 17200000000 - Ficha: 00312 (Transferências da União referentes as participações na exploração de petróleo e gás natural).

- 035001.2060500442.381 - 33903000000 - 15000009999 - Ficha: 000312 (Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos).

ASSINATURA: 22/05/2025

Alegre/ES, 22/05/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1557714

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 089/2025
PE Nº 078/2023
(PROC. Nº. 4513/2023)
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
 2023.004E0700001.02.0031

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA:

BORRACHARIA CALEGARIO LTDA
 - CNPJ nº 39.276.522/0001-56

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: R\$ 4.011,96 (quatro mil, onze reais, noventa e seis centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 (31/12/2025).

FONTES DE RECURSO:

- 004001.0412300442.007 - 33903000000 - 150000009999 - Fichas: 00096.

ASSINATURA: 23/05/2025

Alegre/ES, 23/05/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1557715

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 090/2025
PE Nº 078/2023
(PROC. Nº. 4513/2023)
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
 2023.004E0700001.02.0031

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA:

BORRACHARIA CALEGARIO LTDA
 - CNPJ nº 39.276.522/0001-56

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: R\$ 62.055,40 (sessenta e dois mil, cinquanta e cinco reais, quarenta centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 (31/12/2025).

FONTES DE RECURSO:

- 012001.18541000442.012 - 33903000000 - 15000000000 - Ficha - 233 (Recursos Não Vinculados de Impostos e transferências de impostos).

ASSINATURA: 23/05/2025

Alegre/ES, 23/05/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1557883

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 091/2025
PE Nº 078/2023
(PROC. Nº. 4513/2023)
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
 2023.004E0700001.02.0031

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA:

BORRACHARIA CALEGARIO LTDA
 - CNPJ nº 39.276.522/0001-56

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: R\$ 44.600,81 (quarenta e quatro mil, seiscentos reais, oitenta e um centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 (31/12/2025).

FONTES DE RECURSO:

- 02002.1236100532.029 - 33903900000 - 150000250000 - Ficha: 00058 (Recursos Próprios Educação - MDE)

- 02002.1236100532.029 - 33903900000 - 150000009999 - Ficha: 000058 (Não Contemplados).

- 02002.1236100532.029 - 33903900000 - 154000300000 - Ficha: 000058 (Fundeb 30%).

- 02002.1236100532.029 - 33903900000 - 155000000000 - Ficha: 000058 (Salário Educação QSE).

- 02002.1236100532.033 - 33903900000 - 155300000000 - Ficha: 000062 (FNDE PNATE).

- 02002.1236100532.034 - 33903900000 - 157600000000 - Ficha: 000064 (Recursos Convênio SEDU).

- 02002.1236100532.029 - 33903000000 -

150000250000 - Ficha: 000056 (Recursos Próprios Educação - MDE).
 - 02002.1236100532.029 - 33903900000 - 150000009999 - Ficha: 000058 (Não Contemplados).
 - 02002.1236100532.029 - 33903000000 - 154000300000 - Ficha: 000056 (Fundeb 30%).
 - 02002.1236100532.029 - 33903000000 - 155000000000 - Ficha: 000056 (Salário Educação QSE).
 - 02002.1236100532.033 - 33903900000 - 155300000000 - Ficha: 000060 (FNDE PNATE).

ASSINATURA: 23/05/2025

Alegre/ES, 23/05/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1557887

- EXTRATO -

CONTRATO Nº. 078/2025

PE Nº 078/2023

(PROC. Nº. 4513/2023)

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:

2023.004E0700001.02.0031

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA:

LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA
 - CNPJ nº 48.397.314/0001-04

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: R\$ 12.663,24 (doze mil, seiscentos e sessenta e três reais, vinte e quatro centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 (31/12/2025).

FONTES DE RECURSO:

- 022001.0824400292.553 - 339030000000 - 166100000000/166000000000 - Ficha: 00021.

ASSINATURA: 13/05/2025

Alegre/ES, 13/05/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1557973

- EXTRATO -

CONTRATO Nº. 084/2025

Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Proc. Nº: 2025-SLBBV de 22/04/2025

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:

2025.004E0700001.10.0007

Cód. ID. Contratação PNCP:

27174101000135-1-000043/2025

Link da publicação no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/43>

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0007/2025:

13/05/2025

CONTRATADA:

EVENTS MACCHINA LTDA

- CNPJ nº 07.408.129/0001-82

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA O EVENTO: "TECH CIDADE EXPO" NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$

51.678,00 (CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 20 de Julho de 2025.

FONTES DE RECURSO:

- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento - UG PMA

- **Fonte de Recursos:** 150000009999 - FICHA 00078 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos)

- **Programa de Trabalho:** 003001.1912601332.585

- **Elemento de Despesa:** 33903900000

ASSINATURA: 22/05/2025.

Alegre/ES, 22/05/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1557974

- EXTRATO -

CONTRATO Nº. 092/2025

PE Nº 078/2023

(PROC. Nº. 4513/2023)

Cód. ID. CidadES/TCE-ES:

2023.004E0700001.02.0031

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA:

BORRACHARIA CALEGARIO LTDA

- CNPJ nº 39.276.522/0001-56

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: R\$ 254.433,52 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais, cinquenta e dois centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 (31/12/2025).

FONTES DE RECURSO:

- 011001.1545200442.008 - 33903900000 - 172000000000 - Ficha: 00181 (Transferências da União referentes as participações na exploração de petróleo e gás natural)

- 011001.1545200442.008 - 33903900000 - 150000009999 - Ficha: 000181 (Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos).

- 011001.1545200442.008 - 33903000000 - 172000000000 - Ficha: 000179 (Transferências da União referentes as participações na exploração de petróleo e gás natural).

- 011001.1545200442.008 - 33903000000 - 150000009999 - Ficha: 000179 (Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos).

ASSINATURA: 26/05/2025

Alegre/ES, 26/05/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1558565

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 027/2021

PE Nº 001/2021

CONTRATADA: FLORIANENSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

- CNPJ nº 09.134.777/0001-13.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do Contrato Nº 027/2021 por mais 02 (dois) meses, conforme informações, justificativas apresentadas aos autos do Processo 2025-V4B5H de 14/05/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO PRAZO: O Contrato terá sua vigência prorrogada por mais 01 (um) mês, vigendo, portanto, até o dia 25 DE JUNHO DE 2025.

DO VALOR: O valor global do presente termo será de R\$ 81.447,88 (oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, oitenta e oito centavos).

DA FONTE DE RECURSO:

012001.1545201012.175 - 33903000000

- 17200000000 - Ficha: 00219 e

012001.1545201012.175 - 33903000000 -

15000009999 - Ficha: 00219.

ASSINATURA: 20/05/2025.

Alegre/ES, 20/05/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1557669

- AVISO -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"DISPENSA de Licitação nº000032/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR A "AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER À USUÁRIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO"**, com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0500001.09.0031

Proc. Nº: 2025- Z4SXD

Contratada: PHARMACEUTICA MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº: 05.057.770/0001-94

Endereço: RUA DULCINO PINHEIRO, 89 - SEDE - ALEGRE - ES - CEP: 29500000

Valor Total: R\$ 1.290,00 (mil e duzentos reais).

ALEGRE/ES, 23 DE Maio DE 2025

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1557710

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 111/2023

(PE 022/2023)

Cód. ID. Cidades/TCE-ES:

2023.004E0700001.01.0005

CONTRATADA:

AQUI NOTÍCIAS, COMUNICAÇÕES & GESTÃO DE EVENTOS LTDA - ME

- CNPJ nº 50.269.814/0001-02

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por

objetivo a prorrogação do Contrato Nº 111/2023 por mais 06 (seis) meses, conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Processo 2025-CRVH3 de 06/05/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL POR SITE COM CARÁTER INFORMATIVO E/ OU JORNALÍSTICO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO PRAZO: O Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, de 01/06/2025 até 01 de Junho de 2026.

DO VALOR: O valor da prorrogação contratual é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), divididos em 12 (doze) meses de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

002001.0412200442.002 - 33903900000 -

150000009999 - FICHA: 00011 (Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos).

ASSINATURA: 22/05/2025.

Alegre/ES, 22/05/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1558447

Alfredo Chaves

Lei

LEI ORDINÁRIA N.º 019/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Fomento ao Turismo Rural e de Aventura e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Fomento ao Turismo Rural e de Aventura, com o objetivo de fortalecer e promover as atividades turísticas do Município, valorizando suas belezas naturais, gastronomia, esportes de aventura e cultura local, incentivando o desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 2º O programa será desenvolvido com base nas seguintes diretrizes:

I - estruturar e divulgar roteiros turísticos voltados para o turismo rural, ecoturismo e esportes de aventura, incluindo cachoeiras, áreas de voo livre, trilhas ecológicas, restaurantes rurais e pousadas;
II - criar incentivos fiscais e linhas de financiamento para empreendedores do setor turístico que desejem investir em infraestrutura, capacitação e inovação;
III - melhorar a sinalização turística em estradas, trilhas e pontos de interesse, garantindo melhor acesso e segurança aos visitantes;
IV - capacitar os trabalhadores do setor turístico, incluindo guias, proprietários de pousadas, restaurantes e produtores rurais, para oferecerem serviços de qualidade;

FV - estimular parcerias entre o setor público e privado para criação de eventos, rotas turísticas, festivais gastronômicos e competições esportivas que atraiam turistas ao município, tais como, campeonato de motocross, enduro fim, artes marciais, motorbike, caminhadas ecológicas e corrida rústica, voo livre,

futebol, voleibol, handebol e outros;

VI - fomentar o turismo sustentável, incentivando práticas que preservem o meio ambiente e valorizem a cultura local.

Art. 3º Incentivos aos Empreendedores do Turismo:
I - o Município poderá criar programas de isenção ou redução de impostos municipais para novos empreendimentos turísticos que promovam o turismo rural e de aventura;

II - será criado um fundo municipal de apoio ao turismo para financiar projetos voltados à melhoria da infraestrutura e qualificação profissional no setor;

III - a Prefeitura poderá firmar convênios com instituições de ensino para oferecer cursos e treinamentos voltados ao turismo e hospitalidade.

Art. 4º Divulgação e Promoção do Turismo:

I - o Município criará uma plataforma digital e materiais promocionais para divulgar as atrações turísticas, estabelecimentos e eventos locais;

II - serão firmadas parcerias com agências de turismo e influenciadores para promover o destino em nível regional e nacional;

III - a realização de feiras e encontros turísticos será incentivada para conectar empreendedores locais a potenciais investidores e visitantes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, as disposições necessárias para a aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, (ES), 23 de maio de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

Protocolo 1558541

LEI ORDINÁRIA N.º 020/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Alfredo Chaves.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **ESTRADA DO CONDADO** o logradouro público localizado no Distrito de São Bento de Urânia, numa extensão de, aproximadamente, 3,4 km, com início na Estrada dos Pinheiros, estendendo-se até a Sede de São Bento de Urânia, na ES-383.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 23 de maio de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

Protocolo 1558550

LEI ORDINÁRIA N.º 021/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (ES) para celebrar Convênio ou Parceria com o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES, visando ao apoio à Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves, e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES (CNPJ n.º 27.097.229/0001-42), para repasse de recursos financeiros no valor total de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no exercício de 2025, destinado ao apoio às atividades educacionais da Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves.

Parágrafo único. A transferência dos recursos ocorrerá em duas parcelas de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo a primeira em maio e a segunda em setembro de 2025, conforme plano de trabalho previamente aprovado pela Administração.

Art. 2º O valor previsto no artigo anterior será destinado ao custeio das ações pedagógicas e operacionais, na modalidade de educação por alternância, atendendo aos alunos do Ensino Fundamental II e do Curso Técnico em Agropecuária da Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves.

Art. 3º A entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas referente a cada parcela recebida, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014, regulamentada no âmbito municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as medidas regulamentares que se fizerem necessárias à sua execução.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 23 de maio de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

Protocolo 1558551

LEI ORDINÁRIA N.º 022/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (ES) para celebrar Convênio ou Parceria com a Casa Reviver - Associação de Apoio Terapêutico Reviver, e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Parceria com a Casa Reviver - Associação de Apoio Terapêutico Reviver visando à implementação de políticas públicas de assistência social, por meio da utilização, manutenção e funcionamento de vagas emabrigo institucional para crianças e adolescentes, localizado na Rua Alim Fernandes de Souza, s/n, Bairro Funil, Município de Mimoso do Sul/ES.

Art. 2º O objeto do Convênio previsto no artigo anterior consiste no acolhimento de crianças e adolescentes oriundos do Município de Alfredo Chaves/ES, de ambos os sexos, com idade entre 0 (zero) e 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, em situação de risco pessoal e social, mediante o desenvolvimento de atividades voltadas à prestação de serviços socioassistenciais, em regime de residência, com vistas à garantia de seus direitos

fundamentais.

Art. 3º Serão conveniadas duas vagas, ao custo individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao longo de 12 (doze) meses, respeitada a vigência anual do convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, constante do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse público devidamente justificado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as medidas regulamentares que se fizerem necessárias à sua execução.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 23 de maio de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

Protocolo 1558559

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 0516-P, DE 16 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Nomeia a GERENTE DE APOIO AO PRODUTOR RURAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 014 de 05 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia para exercer a função de **GERENTE DE APOIO AO PRODUTOR RURAL** da Secretaria Municipal de Agricultura de Alfredo Chaves/ES, conforme Lei Complementar nº 14 de 05 de abril de 2019.

1. TASSIA GOMES BONELLA

Art. 2º. O presente Decreto retroage seus efeitos à data de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alfredo Chaves/ES, 16 de maio de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1558003

DECRETO MUNICIPAL Nº 0541-P, DE 21 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Nomeia Assessor Técnico Administrativo. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 014 de 05 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia para exercer a função de **Assessor**

Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES, conforme Lei Complementar nº 14 de 05 de abril de 2019.

1. MARIA CLARA MANTOVANELI MORESCHI

Art. 2º. O presente Decreto retroage seus efeitos à data de 21 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alfredo Chaves/ES, 23 de maio de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1558006

DECRETO MUNICIPAL Nº 0542-P, DE 26 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Nomeia Assessor Técnico Administrativo. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 014 de 05 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia para exercer a função de **Assessor Técnico Administrativo** da Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES, conforme Lei Complementar nº 14 de 05 de abril de 2019.

1. ALESSANDRA MARIA LINHARES DE ANDRADE FONSECA

Art. 2º. O presente Decreto retroage seus efeitos à data de 26 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alfredo Chaves/ES, 26 de maio de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1558455

DECRETO MUNICIPAL Nº 0543-P, DE 26 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Nomeia Assessor Técnico Administrativo. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 014 de 05 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia para exercer a função de **Assessor Técnico Administrativo** da Secretaria Municipal de Administração de Alfredo Chaves/ES, conforme Lei Complementar nº 14 de 05 de abril de 2019.

1. SUZETE QUEIROZ BATISTA TEIXEIRA

Art. 2º. O presente Decreto retroage seus efeitos à data de 19 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alfredo Chaves/ES, 26 de maio de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1558599

DECRETO Nº 2229-N DE 26 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção, no âmbito do Município de Alfredo Chaves/ES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo**, no cumprimento de suas atribuições legais, especialmente as constantes no art. 45, incisos V, da lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, (ES), e ainda, o que dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 860 de 30 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Município de Alfredo Chaves os seguintes membros:

I - Representando o Poder Executivo Municipal:

a) Representante da Unidade Central de Controle Interno;

Titular: Tharles Machado dos Santos

Suplente: Bruna Baiense

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Marilha Gava

Suplente: Fábio Lipkit Rodrigues da Silva

c) Representante da Secretaria Municipal de Administração.

Titular: Henrique Gomes Aragão

Suplente: Thaís Favato Dona

II - Representando a Sociedade Civil:

a) Representante Sindical;

Titular: José Carlos Benincá

Suplente: Paulo Orlandi

b) Representante da OAB;

Titular: Sandra Marisa Magnago

Suplente: Dárcia da Penha Petri Almeida

c) Representante das Entidades Sociais Sem Fins Lucrativos.

Titular: Reginaldo Drago Lovati

Suplente: Gisele Ávila de Souza

Art. 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Transparência Pública e Corrupção será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, eleitos pelos próprios membros do Conselho em sua primeira reunião, vigorando o mandato por 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 3º Os conselheiros suplentes exercerão a representação nas hipóteses de ausência ou impedimento dos respectivos titulares, e os sucedem no caso de vacância.

Art. 4º A critério do Presidente do Conselho ou por sugestão dos membros, devidamente aprovada pelo Presidente, poderão ser convidados a participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que constarem da pauta assuntos de sua área de atuação.

Art. 5º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção realizará reuniões ordinárias semestrais ou extraordinárias, e o quórum de reunião é de maioria absoluta.

§1º As deliberações do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção serão aprovadas pela maioria simples de seus membros e caberá ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.

§2º As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.

§3º As reuniões extraordinárias poderão ser

convocadas pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.

§4º As reuniões serão precedidas de pauta que conterà os assuntos a serem tratados ou discutidos, acompanhada do material correspondente, disponibilizados aos Conselheiros por meio eletrônico ou por outro mecanismo eficaz, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a reunião ordinária e de 3 (três) dias úteis para a reunião extraordinária.

§5º Por iniciativa de seu Presidente, independentemente dos prazos a que se refere o § 4º, poderá ser submetida à deliberação do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção matéria não prevista em pauta, desde que reconhecido o seu caráter excepcional e de urgência por dois terços dos membros votantes, observado o quórum previsto no caput.

§6º As reuniões serão públicas e com pautas e atas disponibilizadas em meio eletrônico.

Art. 6º O Presidente do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas.

Art. 7º A participação no Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, nos comitês e nos grupos de trabalho temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção elaborará o seu Regimento Interno, em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua instalação.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.10 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no 2138-N de 03 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alfredo Chaves/ES, 26 de maio de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1558738

Portaria

PORTARIA PROJUR N.º 001, 23 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a utilização de parecer jurídico referencial.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a utilização de parecer jurídico referencial aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Alfredo Chaves.

Parágrafo único. Considera-se parecer jurídico referencial, a peça jurídica assim denominada, cujo objetivo é orientar a Administração Pública em processos e expedientes administrativos recorrentes em que sejam veiculadas matérias similares, do ponto

de vista dos fatos e do direito, às do caso paradigma, dispensando-se a análise jurídica individualizada.

Art. 2º Compete aos membros da Procuradoria Jurídica Municipal a elaboração de pareceres jurídicos referenciais, os quais deverão ser aprovados pelo Procurador-Geral do Município e publicados na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves ou em outro meio de ampla divulgação.

Art. 3º O parecer jurídico referencial poderá ser emitido em caso de existência de processos e expedientes administrativos de caráter repetitivo, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, observados os seguintes pressupostos, isoladamente ou cumulativamente:

I - o volume de processos em matérias similares e recorrentes impactar a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos;

II - a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de dados e/ou documentos.

III - a baixa complexidade da contratação; e

IV - a entrega imediata do bem, sendo aquela que ocorre em até trinta dias da data do pedido.

Parágrafo único. Será admitida a elaboração de parecer jurídico referencial de forma preventiva ou antecipada quando, em virtude de alteração ou inovação normativa, o caráter repetitivo ou multiplicador da matéria puder dificultar a atuação do órgão consultivo ou comprometer a celeridade dos serviços administrativos.

Art. 4º Os processos que sejam objeto de parecer jurídico referencial estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos jurídicos consultivos, desde que a autoridade administrativa ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do citado parecer.

§1º O parecer jurídico referencial deverá, obrigatoriamente, ser juntado ao processo em que sua aplicação será utilizada.

§2º O agente público poderá solicitar a Procuradoria Jurídica do Município análise individualizada quando tiver dúvida sobre como usar os pareceres jurídicos referenciais, hipótese em que a dúvida deverá ser detalhada de forma clara e objetiva, devendo ser observado, ainda, se não é caso de distinção dos fatos com o referencial ou se não há tese que supere os fundamentos dele.

Art. 5º O parecer jurídico editado de acordo com o presente ato normativo deverá contar, além dos demais aplicáveis à elaboração de parecer, com os seguintes requisitos formais:

I - na ementa: deverá constar a expressão 'Parecer Jurídico Referencial' e ser indicada a possibilidade de a orientação ser aplicada aos casos idênticos;

II - na fundamentação: deverão ser explicitadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção e as características do caso concreto que definem sua condição de paradigma;

III - na conclusão: deverão constar os requisitos e as condições necessárias para sua utilização.

Art. 6º A aplicabilidade do parecer é mantida enquanto a legislação federal e municipal utilizadas como sustentáculo não forem alteradas, de modo a não retirar o fundamento de validade de quaisquer das orientações jurídicas apontadas.

§ 1º Em caso de indicação de prazo de validade no parecer, a sua aplicabilidade estará restrita ao período apontado, salvo em caso de ocorrência da situação prevista no caput.

§ 2º A qualquer tempo, o parecer jurídico referencial poderá ser modificado ou revogado, após aprovação do Procurador-Geral do Município, dada a devida publicidade.

Art. 7º O Procurador-Geral do Município poderá:

I - suspender a utilização de parecer jurídico referencial, mediante despacho fundamentado, a ser comunicado aos demais órgãos e entidades da Administração Pública do Município;

II - determinar a elaboração de novo parecer jurídico referencial, na hipótese de alteração e inovação normativa ou jurisprudencial superveniente.

Parágrafo único. O parecer referencial cancelado ou alterado mantém a numeração original, seguida da expressão 'cancelado' ou 'alterado', conforme o caso, e da data da alteração ou do cancelamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, 22 de maio de 2025.

Marcos Alberto Stefanon Sezini

Procurador-Geral do Município de Alfredo Chaves

Protocolo 1557475

Termos

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 5596/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Município de Alfredo Chaves/ES por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 14.808.407/0001-54, Órgão do Poder Executivo, com endereço Rua Cais Costa Pinto, 268, CEP 29.240-000, Alfredo Chaves/ES, tel.: (27) 3441-7072, neste ato representado pela sua Secretária Taís Lima Teixeira Uliana, designada pelo Decreto nº 013-P/2025;

CREDORA: A empresa POSTO BENINCA LTDA, CNPJ nº 43.180.360/00001-

25, com sede no endereço na Rodovia Lauro Ferreira Pinto, KM 1, SNº, Zona Rural, Alfredo Chaves, ES, neste ato representado por Sr Marcelo Beninca Burini, portadora do RG nº 2149912, CPF nº 126.xxx.xxx-70. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves reconhece o dever de indenizar a CREDOR/a no montante de R\$ 36.890,01 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e um centavo), decorrente da nota fiscal nº 1203, apresentadas e listadas às fls, do Processo nº 5596.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Secretária de Saúde, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/21, em virtude da prestação de serviços/fornecimento de a contratação de empresa especializada no fornecimento de

combustível: Gasolina Aditivada e Diesel S-10, após o término da vigência do Contrato nº 001/2024, findo em 31/12/2024, resultando no valor total de R\$ 36.890,01 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e um centavo), conforme consta nas nota fiscal nº 1203, apresentadas e listadas às fls. do Processo nº 5596.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço/fornecimento em questão encontrava-se amparado pelo Contrato nº 001/2024, firmado em 04/01/2024, em favor da empresa POSTO BENINCA LTDA, sendo esta contratação resultado do Processo Licitatório nº 2409/2023. O contrato original vigeu até 31/12/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços/fornecimento em questão foram efetuados pela empresa no período de 01 a 30 de abril, em caráter excepcional, pelos motivos elencados à fl. o processo nº 5596.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS As despesas

decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, endereço Rua Cais Costa Pinto, 268, CEP 29240-000, Alfredo Chaves/ES, tel.: (27) 34417072, neste ato representado pela sua Secretária Taís Lima Teixeira Uliana, designada pelo Decreto nº 013-P/2025;

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL Fica estabelecido

que, o pagamento das nota fiscal nº 1203, apresentadas e listadas às fls. do Processo nº 5596, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Alfredo Chaves/ES. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Alfredo Chaves/ES, 23 de maio de 2025.

Taís Lima Teixeira Uliana

Marcelo Beninca Burini

Protocolo 1557613

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 5599/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Município de Alfredo Chaves/ES por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 14.808.407/0001-54, Órgão do Poder Executivo, com endereço Rua Cais Costa Pinto, 268, CEP 29.240-000, Alfredo Chaves/ES, tel.: (27) 3441-7072, neste ato representado pela sua Secretária Taís Lima Teixeira Uliana, designada pelo Decreto nº 013-P/2025;

CREDORA: A empresa POSTO BENINCA LTDA, CNPJ nº 43.180.360/00001-

25, com sede no endereço na Rodovia Lauro Ferreira Pinto, KM 1, SNº, Zona Rural, Alfredo Chaves, ES, neste ato representado por Sr Marcelo Beninca Burini, portadora do RG nº 2.xxx.x12, CPF nº 126.

xxx.xxx-70. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves reconhece o dever de indenizar a CREDOR/a no montante de R\$ 16.449,90 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavo), decorrente da nota fiscal nº 1204, apresentadas e listadas às fls. do Processo nº 5599.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA decorrente reconhecimento de dívida pela Secretaria de Saúde, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/21, em virtude da prestação de serviços/fornecimento de a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível: Gasolina Aditivada e Diesel S-10, após o término da vigência do Contrato nº 001/2024, findo em 31/12/2024, resultando no valor total de R\$ 16.449,90 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavo), conforme consta nas nota fiscal nº 1204, apresentadas e listadas às fls. do Processo nº 5599.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço/fornecimento em questão encontrava-se amparado pelo Contrato nº 001/2024, firmado em 04/01/2024, em favor da empresa POSTO BENINCA LTDA, sendo esta contratação resultado do Processo Licitatório nº 2409/2023. O contrato original vigeu até 31/12/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços/fornecimento em questão foram efetuados pela empresa no período de 01 a 14 de maio, em caráter excepcional, pelos motivos elencados à fl. o processo nº 5599.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS As despesas

decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, endereço Rua Cais Costa Pinto, 268, CEP 29240-000, Alfredo Chaves/ES, tel.: (27) 34417072, neste ato representado pela sua Secretária Taís Lima Teixeira Uliana, designada pelo Decreto nº 013-P/2025;

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL Fica estabelecido

que, o pagamento das nota fiscal nº 1204, apresentadas e listadas às fls. do Processo nº 5599, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Alfredo Chaves/ES. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Alfredo Chaves/ES, 23 de maio de 2025.

Taís Lima Teixeira Uliana

Marcelo Beninca Burini

Protocolo 1557991

Alto Rio Novo**Decreto****DECRETO Nº 6927, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução dos recursos provenientes do FUNPAES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº 1.100, de 20 de junho de 2023, os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE) dos recursos provenientes do FUNPAES, conforme abaixo:

Secretária Municipal de Educação
1- VERONICA HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO
Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social
1 - CARLA PATRICIA MARTINS DOVEDICE
Representante do Controle Interno Municipal
1- BRENDA MARLIA ROCHA DE PAULA MEDEIROS
Representante da Procuradoria Municipal
1- ROBERTA NOYA CLEM DE FARIA
Representante do Departamento Municipal de Engenharia
1- BRUNO MARTINS DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Rio Novo/ES, 22 de maio de 2025.

ALEXANDRO DE MELO VALIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1558838

Contrato**RESUMO DO CONTRATO Nº. 025/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADO: JOICIMARA DE LAIA SILVA BRAGA.

OBJETO - gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do ano de 2025, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025.

VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

VALOR - o valor total de R\$ 10.825,00 (dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Processo Administrativo: nº 1234/2025.

Protocolo 1558610

RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADO: ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA.

OBJETO - Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do ano de 2025, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025.

VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

VALOR - o valor total de R\$ 15.923,15 (quinze mil, novecentos e vinte e três reais e quinze centavos).

Processo Administrativo: nº 1234/2025

Protocolo 1558619

RESUMO DO CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADO: DANIELA DA SILVA FREITAS.

OBJETO - Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do ano de 2025, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025.

VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

VALOR - o valor total de R\$ 39.986,20 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Processo Administrativo: nº 1234/2025

Protocolo 1558679

RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA.

OBJETO - Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do ano de 2025, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025.

VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

VALOR - o valor total de R\$ 11.794,35 (onze mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Processo Administrativo: nº 01234/2025

Protocolo 1558704

RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
CONTRATADO: JOEL ANACLETO DA SILVA.

OBJETO - Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do ano de 2025, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025.

VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir sua assinatura até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

VALOR - o valor total de R\$ 39.994,55 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos),.

Processo Administrativo: nº 01234/2025.

Protocolo 1558728

RESUMO DO CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
CONTRATADO: ESMERITA OLIVEIRA FONTES.

OBJETO - Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do ano de 2025, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025.

VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir sua assinatura até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

VALOR - o valor total de R\$ 15.923,15 (quinze mil, noventa e três reais e quinze centavos).

Processo Administrativo: nº 01234/2025.

Protocolo 1558739

RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA MENEGUCCI DE CASTRO.

OBJETO - Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do ano de 2025, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025.

VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir sua assinatura até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

VALOR - o valor total de R\$ 39.992,85 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavo).

Processo Administrativo: nº 01234/2025.

Protocolo 1558815

RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
CONTRATADO: SILVANIA MAFORTE HOTT SILVA.

OBJETO - Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do ano de 2025, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025.

VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir sua assinatura até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

VALOR - o valor total de R\$ 28.314,00 (vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais).

Processo Administrativo: nº 01234/2025.

Protocolo 1558832

RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
CONTRATADO: ILMA REIS DURÃES FERREIRA.

OBJETO - Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do ano de 2025, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025.

VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará a partir sua assinatura até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

VALOR - o valor total de R\$ 11.001,10 (onze mil, um real e dez centavos).

Processo Administrativo: nº 01234/2025.

Protocolo 1558847

Anchieta

Portaria

PORTARIA Nº 1214/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 11479/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 11479/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 11479/2023,

sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1411 de 01 de dezembro de 2023, publicada no D.O.M. em 07 de dezembro de 2023, prorrogada conforme as Portarias nº 058 de 18/01/2024, nº 260 de 01/03/2024, nº 327 de 27/03/2024, nº 474 de 30/04/2024, nº 474 de 30/04/2024, nº 586 de 12/06/2024, nº 808 de 26/07/2024, nº 967 de 13/09/2024, nº 968 de 13/09/2024, nº 1249 de 06/12/2025, nº 1045 de 08/04/2025 e nº 1046 de 08/04/2025, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 084/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de dezembro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 16 de maio de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1557476

PORTARIA Nº 1238/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 003197/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 003197/2021.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 3197/2021, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 862 de 08 de junho de 2021, publicada no D.O.M. em 23 de junho 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1058 de 18/08/2021, nº 1099 de 30/08/2021, nº 1225 de 18/11/2021, nº 1374 de 07/12/2021, nº 042 de 06/01/2022, nº 114 de 28/01/2022, nº 422 de 24/06/2022, nº 494 de 27/06/2022, nº 578 de 04/07/2022, nº 664 de 26/07/2022, nº 819 de 28/08/2022, nº 915 de 26/09/2022, nº 1013 de 03/10/2022, nº 1100 de 13/10/2022, nº 1207 de 08/11/2022, nº 1346 de 12/12/2022, nº 170 de 23/01/2023, nº 224 de 30/01/2023, nº 418 de 07/03/2023, nº 497 de 22/03/2023, nº 537 de 30/03/2023, nº 697 de 08/05/2023, nº 741 de 15/05/2023, nº 844 de 20/06/2023, nº 922 de 11/07/2023, nº 1062 de 08/08/2023, nº 1122 de 11/09/2023, nº 1333 de 14/11/2023, nº 1415 de 01/12/2023, nº 035 de 08/01/2024, nº 182 de 20/02/2024, nº 204 de 23/02/2024, nº 285 de 06/03/2024, nº 386 de 15/04/2024, nº 503 de 07/05/2024, nº 662 de 25/06/2024, nº 740 de 08/07/2024, nº 874 de 20/08/2024, nº 921 de 09/09/2024, nº 1101 de 18/10/2024, nº 148 de 27/01/2025, nº 149 de 27/01/2025 e nº 150 de 27/01/2025, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 026/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **03 de fevereiro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 19 de maio de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1557493

PORTARIA Nº 1239/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 003197/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 003197/2021.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 3197/2021, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 862 de 08 de junho de 2021, publicada no D.O.M. em 23 de junho 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1058 de 18/08/2021, nº 1099 de 30/08/2021, nº 1225 de 18/11/2021, nº 1374 de 07/12/2021, nº 042 de 06/01/2022, nº 114 de 28/01/2022, nº 422 de 24/06/2022, nº 494 de 27/06/2022, nº 578 de 04/07/2022, nº 664 de 26/07/2022, nº 819 de 28/08/2022, nº 915 de 26/09/2022, nº 1013 de 03/10/2022, nº 1100 de 13/10/2022, nº 1207 de 08/11/2022, nº 1346 de 12/12/2022, nº 170 de 23/01/2023, nº 224 de 30/01/2023, nº 418 de 07/03/2023, nº 497 de 22/03/2023, nº 537 de 30/03/2023, nº 697 de 08/05/2023, nº 741 de 15/05/2023, nº 844 de 20/06/2023, nº 922 de 11/07/2023, nº 1062 de 08/08/2023, nº 1122 de 11/09/2023, nº 1333 de 14/11/2023, nº 1415 de 01/12/2023, nº 035 de 08/01/2024, nº 182 de 20/02/2024, nº 204 de 23/02/2024, nº 285 de 06/03/2024, nº 386 de 15/04/2024, nº 503 de 07/05/2024, nº 662 de 25/06/2024, nº 740 de 08/07/2024, nº 874 de 20/08/2024, nº 921 de 09/09/2024, nº 1101 de 18/10/2024, nº 148 de 27/01/2025, nº 149 de 27/01/2025, nº 150 de 27/01/2025 e nº 1238 de 19/05/2025, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 048/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **05 de março de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 19 de maio de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1557496

PORTARIA Nº 1240/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 003197/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 003197/2021.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 3197/2021, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 862 de 08 de junho de 2021, publicada no D.O.M. em 23 de junho 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1058 de 18/08/2021, nº 1099 de 30/08/2021, nº 1225 de 18/11/2021, nº 1374 de 07/12/2021, nº 042 de 06/01/2022, nº 114 de 28/01/2022, nº 422 de 24/06/2022, nº 494 de 27/06/2022, nº 578 de 04/07/2022, nº 664 de 26/07/2022, nº 819 de 28/08/2022, nº 915 de 26/09/2022, nº 1013 de 03/10/2022, nº 1100 de 13/10/2022, nº 1207 de 08/11/2022, nº 1346 de 12/12/2022, nº 170 de 23/01/2023, nº 224 de 30/01/2023, nº 418 de 07/03/2023, nº 497 de 22/03/2023, nº 537 de 30/03/2023, nº 697 de 08/05/2023, nº 741 de 15/05/2023, nº 844 de 20/06/2023, nº 922 de 11/07/2023, nº 1062 de 08/08/2023, nº 1122 de 11/09/2023, nº 1333 de 14/11/2023, nº 1415 de 01/12/2023, nº 035 de 08/01/2024, nº 182 de 20/02/2024, nº 204 de 23/02/2024, nº 285 de 06/03/2024, nº 386 de 15/04/2024, nº 503 de 07/05/2024, nº 662 de 25/06/2024, nº 740 de 08/07/2024, nº 874 de 20/08/2024, nº 921 de 09/09/2024, nº 1101 de 18/10/2024, nº 148 de 27/01/2025, nº 149 de 27/01/2025, nº 150 de 27/01/2025, nº 1238 de 19/05/2025 e nº 1239 de 19/05/2025, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 186/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **04 de abril de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 19 de maio de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1557499

PORTARIA Nº 1241/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 11739/2019.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 11739/2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 11739/2019, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 378 de 09/08/2019, publicada no D.O.M. em 23 de agosto de 2019, prorrogada através das Portarias nº 450 de 30/09/2019, nº 502 de 31/10/2019, nº 546 de 25/11/2019, nº 052 de 03/01/2020, nº 080 de 21/01/2020, nº 216 de 19/02/2020, nº 329 de 17/08/2020, nº 344 de 18/08/2020, nº 402 de 14/09/2020, nº 492 de 30/11/2020, nº 500 de 30/11/2020, nº 551 de 14/12/2020, nº 284 de 18/01/2021, nº 607 de 24/02/2021, nº 709 de 08/04/2021, nº 746 de 19/04/2021, nº 818 de 17/05/2021, nº 884 de 25/06/2021, nº 1038 de 18/08/2021, nº 1073 de 20/0/2021, nº 1187 de 21/10/2021, nº 1285 de 23/11/2021, nº 023 de 05/01/2022, nº 090 de 26/01/2022, nº 289 de 07/04/2022, nº 445 de 24/06/2022, nº 525 de 28/06/2022, nº 619 de 25/07/2022, nº 710 de 27/07/2022, nº 879 de 26/09/2022, nº 969 de 30/09/2022, nº 1056 de 10/10/2022, nº 1170 de 24/10/2022, nº 1219 de 08/11/2022, nº 129 de 11/01/2023, nº 180 de 23/01/2023, nº 310 de 17/02/2023, nº 442 de 09/03/2023, nº 520 de 27/03/2023, nº 663 de 05/05/2023, nº 750 de 16/05/2023, nº 871 de 26/06/2023, nº 944 de 13/07/2023, nº 1016 de 02/08/2023, nº 1098 de 29/08/2023, nº 1438 de 04/12/2023, nº 1465 de 06/12/2023, nº 020 de 05/01/2024, nº 029 de 08/01/2024, nº 135 de 08/02/2024, nº 238 de 26/02/2024, nº 423 de 22/04/2024, nº 440 de 25/04/2024, nº 645 de 24/06/2024, nº 819 de 26/07/2024, nº 900 de 26/08/2024, nº 1035 de 01/10/2024, nº 1108 de 31/10/2024, nº 1303 de 12/12/2024, nº 155 de 27/01/2025, nº 248 de 11/02/2025 e nº 1015 de 07/04/2025, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 061/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **22 de março de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 20 de maio de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1557502

PORTARIA Nº 1242/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 24985/2019.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 24985/2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 24985/2019, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 600 de

23 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.M. em 15 de março de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 759 de 19/04/2021, nº 823 de 17/05/2021, nº 891 de 25/06/2021, nº 1043 de 18/08/2021, nº 1084 de 30/08/2021, nº 1191 de 21/10/2021, nº 1297 de 23/11/2021, nº 028 de 06/01/2022, nº 097 de 26/01/2022, nº 341 de 27/04/2022, nº 450 de 24/06/2022, nº 531 de 28/06/2022, nº 626 de 25/07/2022, nº 727 de 01/08/2022, nº 890 de 26/09/2022, nº 973 de 30/09/2022, nº 1064 de 10/10/2022, nº 1212 de 08/11/2022, nº 1336 de 12/12/2022, nº 136 de 11/01/2023, nº 214 de 20/01/2023, nº 317 de 17/02/2023, nº 446 de 09/03/2023, nº 525 de 27/03/2023, nº 668 de 05/05/2023, nº 755 de 16/05/2023, nº 877 de 26/06/2023, nº 950 de 13/07/2023, nº 1013 de 02/08/2023, nº 1107 de 30/08/2023, nº 1177 de 02/10/2023, nº 1327 de 14/11/2023, nº 1432 de 01/12/2023, nº 028 de 08/01/2024, nº 119 de 07/02/2024, nº 236 de 26/02/2024, nº 421 de 22/04/2024, nº 456 de 29/04/2024, nº 640 de 24/06/2024, nº 734 de 08/07/2024, nº 821 de 26/07/2024, nº 893 de 26/08/2024, nº 1033 de 01/10/2024, nº 1113 de 01/11/2024, nº 1308 de 12/12/2024, nº 249 de 11/02/2025 e nº 1011 de 07/04/2025, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 068/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **25 de março de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 20 de maio de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1557505

PORTARIA Nº 1243/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 001128/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 001128/2021.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 001128/2021, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 574 de 12 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.M. em 15 de março de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 757 de 19/04/2021, nº 826 de 18/05/2021, nº 893 de 25/06/2021, nº 1045 de 18/08/2021, nº 1086 de 30/08/2021, nº 1193 de 21/10/2021, nº 1299 de 23/11/2021, nº 029 de 06/01/2022, nº 096 de 26/01/2022, nº 342 de 27/04/2022, nº 449 de 24/06/2022, nº 530 de 28/06/2022, nº 624 de 25/07/2022, nº 716 de 27/07/2022, nº 888 de 26/09/2022, nº 972 de 30/09/2022, nº 1062 de 10/10/2022, nº 1211 de 08/11/2022, nº 1337

de 12/12/2022, nº 134 de 11/01/2023, nº 212 de 30/01/2023, nº 315 de 17/02/2023, nº 444 de 09/03/2023, nº 523 de 27/03/2023, nº 666 de 05/05/2023, nº 753 de 16/05/2023, nº 874 de 26/06/2023, nº 948 de 13/07/2023, nº 1011 de 02/08/2023, nº 1105 de 30/08/2023, nº 1175 de 02/10/2023, nº 1329 de 14/11/2023, nº 1431 de 01/12/2023, nº 023 de 05/01/2024, nº 117 de 07/02/2024, nº 234 de 26/02/2024, nº 419 de 22/04/2024, nº 458 de 29/04/2024, nº 638 de 24/06/2024, nº 673 de 27/06/2024, nº 817 de 27/07/2024, nº 899 de 26/08/2024, nº 1036 de 01/10/2024, nº 1116 de 01/11/2024, nº 1304 de 12/12/2024, nº 160 de 28/01/2025, nº 247 de 11/02/2025 e nº 1014 de 07/04/2025, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 062/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **24 de março de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 20 de maio de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1557507

PORTARIA Nº 1244/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 10980/2019.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 10980/2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 10980/2019, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 379 de 31 de maio de 2022 e prorrogada através das Portarias nº 1262 de 09/11/2022, nº 1275 de 23/11/2022, nº 1294 de 01/12/2022, nº 1312 de 12/12/2022, nº 138 de 12/01/2023, nº 216 de 30/01/2023, nº 319 de 17/02/2023, nº 448 de 09/03/2023, nº 527 de 27/03/2023, nº 670 de 05/05/2023, nº 757 de 16/05/2023, nº 878 de 26/06/2023, nº 951 de 13/07/2023, nº 1014 de 02/08/2023, nº 1108 de 30/08/2023, nº 1178 de 02/10/2023, nº 1326 de 14/11/2023, nº 1433 de 01/12/2023, nº 027 de 08/01/2024, nº 120 de 07/02/2024, nº 237 de 26/02/2024, nº 422 de 22/04/2024, nº 455 de 29/04/2024, nº 641 de 24/06/2024, nº 735 de 08/07/2024, nº 816 de 26/07/2024, nº 898 de 26/08/2024, nº 1037 de 01/10/2024, nº 1117 de 01/11/2024, nº 1305 de 12/12/2024, nº 161 de 28/01/2025, nº 253 de 12/02/2025 e nº 1013 de 07/04/2025, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD,

constantes no **Memorando 063/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **25 de março de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 20 de maio de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1557509

PORTARIA Nº 1245/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 004568/2021 e apensos nº 013199/2021, nº 006865/2020, nº 006861/2020 e nº 006863/2020.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 004568/2021 e apensos nº 013199/2021, nº 006865/2020, nº 006861/2020 e nº 006863/2020.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 004568/2021 e apensos nº 013199/2021, nº 006865/2020, nº 006861/2020 e nº 006863/2020 001129/2021, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 007/2022, de 04 de janeiro de 2022, publicada no D.O.M. em 11 de janeiro de 2022, e prorrogada conforme Portaria nº 452 de 24/06/2022, nº 534 de 28/06/2022, nº 629 de 25/07/2022, nº 802 de 26/08/2022, nº 892 de 26/09/2022, nº 979 de 30/09/2022, nº 1068 de 10/10/2022, nº 1209 de 08/11/2022, nº 1338 de 12/12/2022, nº 049 de 02/01/2023, nº 217 de 30/01/2023, nº 321 de 17/02/2023, nº 440 de 09/03/2023, nº 539 de 30/03/2023, nº 671 de 05/05/2023, nº 758 de 16/05/2023, nº 952 de 13/07/2023, nº 1017 de 02/08/2023, nº 1057 de 07/08/2023, nº 1373 de 20/11/2023, nº 1472 de 01/12/2023, nº 1475 de 06/12/2023, nº 021 de 05/01/2024, nº 181 de 20/02/2024, nº 205 de 23/02/2024, nº 289 de 06/03/2024, nº 385 de 15/04/2024, nº 502 de 07/05/2024, nº 661 de 25/06/2024, nº 741 de 08/07/2024, nº 818 de 26/07/2024, nº 897 de 26/08/2024, nº 1038 de 01/10/2024, nº 1118 de 01/11/2024, nº 1306 de 12/12/2024, nº 162 de 28/01/2025, nº 254 de 12/02/2025 e nº 1012 de 07/04/2025, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 064/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **28 de março 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 20 de maio de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1557510

PORTARIA Nº 1246/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 1913/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 1913/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 1913/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 731 de 12 de maio de 2023, publicada no D.O.M. em 06 de junho de 2023 e prorrogado pelas Portarias nº 923 de 11/07/2023, nº 1055 de 07/08/2023, nº 1117 de 11/09/2023, nº 1332 de 14/11/2023, nº 1414 de 01/12/2023, nº 189 de 21/02/2024, nº 202 de 23/02/2024, nº 203 de 23/02/2024, nº 283 de 06/03/2024, nº 388 de 15/04/2024, nº 505 de 07/05/2024, nº 738 de 08/07/2024, nº 822 de 26/07/2024, nº 896 de 26/08/2024, nº 1034 de 01/10/2024, nº 1115 de 01/11/2024, nº 1309 de 12/12/2024, nº 163 de 28/01/2025, nº 251 de 12/02/2025 e nº 1009 de 07/04/2025, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 066/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **28 de março de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 20 de maio de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1557511

PORTARIA Nº 1247/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 18460/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 18460/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 18460/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 861 de 12 de agosto de 2024, publicada no D.O.M. em 19 de agosto 2024, prorrogada pelas portarias nº 1091 de 15/10/2024 e nº 1329 de 18/12/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD,

constantes no **Memorando 563/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **28 de novembro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de maio de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito Anchieta

Protocolo 1557513

PORTARIA Nº 1248/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 18460/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 18460/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 18460/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 861 de 12 de agosto de 2024, publicada no D.O.M. em 19 de agosto 2024, prorrogada pelas portarias nº 1091 de 15/10/2024, nº 1329 de 18/12/2024 e nº 1247 de 22/05/2025, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 564/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **28 de dezembro de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de maio de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito Anchieta

Protocolo 1557515

PORTARIA Nº 1249/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 18460/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 18460/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 18460/2024, sob a

responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 861 de 12 de agosto de 2024, publicada no D.O.M. em 19 de agosto 2024, prorrogada pelas portarias nº 1091 de 15/10/2024, nº 1329 de 18/12/2024, nº 1247 de 22/05/2025 e nº 1248 de 22/05/2025, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 041/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **27 de janeiro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de maio de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito Anchieta

Protocolo 1557523

PORTARIA Nº 1250/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 18460/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 18460/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 18460/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 861 de 12 de agosto de 2024, publicada no D.O.M. em 19 de agosto 2024, prorrogada pelas portarias nº 1091 de 15/10/2024, nº 1329 de 18/12/2024, nº 1247 de 22/05/2025, nº 1248 de 22/05/2025 e nº 1249 de 22/05/2025, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 042/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **26 de fevereiro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de maio de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito Anchieta

Protocolo 1557536

PORTARIA Nº 1251/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 18460/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho

de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 18460/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 18460/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 861 de 12 de agosto de 2024, publicada no D.O.M. em 19 de agosto de 2024, prorrogada pelas portarias nº 1091 de 15/10/2024, nº 1329 de 18/12/2024, nº 1247 de 22/05/2025, nº 1248 de 22/05/2025, nº 1249 de 22/05/2025 e nº 1250 de 22/05/2025, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 058/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **24 de março de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de maio de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito Anchieta

Protocolo 1557538

PORTARIA Nº 1252/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Altera dispositivo da portaria nº 1018 de 07 de abril de 2025, DOM no dia 10/04/2025.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, prevista no Art. 183 § Único da Lei 027/2012 (Estatuto do servidor público), e tendo em vista o disposto nos artigos Art. 191 da Lei complementar nº 027/2012.

Resolve:

Art. 1º A Portaria nº 1018 de 07 de abril de 2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº 32444/2025.

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, para sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, apurar os fatos narrados no Protocolo Administrativo Digital nº 32444/2025.

Leia-se:

Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº 32444/2024.

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, para sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, apurar os fatos narrados no Protocolo Administrativo Digital nº 32444/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **07 de abril de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de maio de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito Anchieta

Protocolo 1557542

PORTARIA SETUR Nº 018/2025

Designar para exercer a função de Gestor do T e r m o de Fomento abaixo.

O Secretário Municipal de Turismo do Município de Anchieta/ES, nomeado através da Portaria 715/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o Gestor titular e seu Suplente conforme Lei Federal Nº 13019/14, Decreto Municipal Nº 5874/2019 CONSIDERANDO os artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos/ Termos de Parcerias, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como Gestor da Parceria, tendo em vista o Termo de Fomento via protocolo digital Nº 10932/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Turismo do Município de Anchieta/ES e a "Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social - ANEAS" conforme segue abaixo:

Gestor/Fiscal Titular: Angélica Pereira de Oliveira Rosa, Portaria nº 718/25.

Gestor/Fiscal Suplente: Wallace Garcia de Mattos, Portaria Nº 717/2025.

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Federal Nº 13019/14, Decreto Municipal Nº 5874/2019 e da Lei Orgânica Municipal, desde acompanhada do aceite do gestor/fiscal indicado no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 19 de maio de 2025.

Caio Mozer de Oliveira Abrantes
Secretário Municipal de Turismo,
Portaria Nº 715/25

Protocolo 1557554

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA SETUR Nº 021/2025

Dispõe sobre o atendimento a Lei Federal Nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 5874/2019 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, referente a Celebração de Parceria. O Secretário Municipal de Turismo de Anchieta, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Protocolo Digital Nº 12373/2025.

Resolve:

Art. 1º - Considerando que a "Associação Comunitária dos Moradores de Ubu" é uma OSC singular que nasceu para cuidar do interesse dos moradores, movimentar o turismo e a economia local, com a realização, a gestão e execução do evento "UBLUES BER FEST" irá divulgar as belezas de Anchieta-ES e fomentar o comércio local. Sendo assim, inexistente possibilidade de competição com outras OSC, uma vez que o objeto da parceria proposta somente poderá ser atingido por uma entidade específica, ou seja, a própria "Associação Comunitária dos Moradores de Ubu" tornando-a neste sentido sem concorrentes para esta modalidade.

Art. 2º - Considerando o interesse público na parceria com a "Associação Comunitária dos Moradores de Ubu", para realização da "6ª Edição UBLUES BER FEST" nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2025 no balneário de Ubu em Anchieta-ES.

Art. 3º - Justifica a dispensa de chamamento público devido sua qualificação para atendimento das atividades propostas.

Art. 4º - As manifestações contrárias a essa determinação devem ser realizadas no prazo de até cinco dias após essa publicação.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Anchieta-ES, 23 de maio de 2025

Caio Mozer de Oliveira Abrantes
Secretário Municipal de Turismo
Portaria Nº 715/215

Protocolo 1557614

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL
PORTARIA Nº 11, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidores (as) para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto conforme abaixo.

O Gerente Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Anchieta/ES, nomeado através da Portaria 700/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos

para acompanhamento e controle de execução desta autorização, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal, tendo em vista o Protocolo Digital Nº 8231/2025, celebrado com a empresa **MUNICIPA GESTÃO CULTURAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ **45.726.662/0001-81**, cujo objeto é a contratação do curso **"Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei 14.903/2024): o que os gestores precisam saber?"**, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/2021:

Fiscal Titular: Douglas Silva Pereira Junior, Portaria 703/2025

Fiscal Substituto: Camila Ziviani, Portaria 702/2025

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 29 de Abril de 2025.

ROBSON MATTOS DOS SANTOS
GERENTE ESTRATÉGICO DE CULTURA E
PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Portaria nº 700/2025

Ciência

Douglas Silva Pereira Junior

Portaria 703/2025

Fiscal Titular

Camila Ziviani

Portaria 702/2025

Fiscal Substituto

Protocolo 155775

Termos

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº003/2025 - PROCESSO Nº10932/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E A ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEAS.

OBJETO: Recursos públicos a ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEAS, parceria com o município de Anchieta para realização da FESTA NACIONAL DE SÃO JOSÉ DE ANCHIETA, com contratação de empresas e serviços de infraestrutura e divulgação para as celebrações da Festa Nacional de São José de Anchieta 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência **a partir de 01/06/2025 até 30/06/2025.**

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria de Turismo Comércio e Empreendedorismo	02122369500282073	33504100000	15000009999	451

Protocolo 1557552

Dispõe sobre julgamento de processo administrativo tributário.

Decisão: 019/2025

A presidente da Junta de Impugnação Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos do processo administrativo de nº 8167/ 2025 requerido pela empresa A M MOFATI AGROPECUARIA LTDA - 58.544.978/0001-02 , por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 22/05/2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público que a Junta de Impugnação Fiscal, conforme decisão nº 019/2025, decide por unanimidade acatar pela procedência do pedido (não incidência de ITBI). Anchieta-ES, 23 de Maio de 2025.

CLAUDIANA DAS NEVES
PRESIDENTE DA J.I.F.
DECRETO "A" Nº 754/2025
Protocolo 1557876

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024- FMS

Processo Administrativo:9334/2025. DAS PARTES: O Município de Anchieta-ES e a empresa **MAX-MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOSHOSPITALARES LTDA-ME**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente DO OBJETO DA ATA: **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material Hospitalar para Atender a Demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Pessoa Idosa-scfv Idoso.**

Modifica o **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços alterando seu **VALOR UNITÁRIO** conforme segue: **LOTE 161- AMPLA CONCORRÊNCIA: LUVA DE LATÉX PROCEDIMENTO PEQUENA** de R\$ 17,40 (dezesete reais, e quarenta centavos) passando para R\$ 24,97 (vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

Itens: 10/17/21/23/27.

LOTE 162- EXCLUSIVO ME/EPP: LUVA DE LATÉX PROCEDIMENTO PEQUENA de R\$ 17,40 (dezesete reais, e quarenta centavos) passando para R\$ 24,97 (vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

Itens: 35/37/38/39/40.

LOTE 294- EXCLUSIVO ME/EPP: LUVA DE LATÉX PROCEDIMENTO MÉDIA de R\$ 17,40 (dezesete reais, e quarenta centavos) passando para R\$ 24,97 (vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

Itens: 6/18/20/26.

Anchieta/ES, 23 de Maio de 2025.

Patrícia Hoffman
Coordenadora Suporte às Licitações
Protocolo 1557624

Aracruz

Lei

LEI N.º 4.779, DE 22/05/2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO COM O INSTITUTO BALEIA JUBARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público de partes do Museu Histórico de Santa Cruz situado na Rua Presidente Vargas, esquina com a Rua Coronel Simões e fundo com a Rua Tenente Coronel Paixão, em Santa Cruz, Aracruz-ES.

Art. 2º São partes do Museu Histórico de Santa Cruz que estão autorizadas para a utilização pelo INSTITUTO BALEIA JUBARTE:

- Sala Técnica Mini Auditório;
- Área externa anexa à edificação;
- Salão para exposição de algumas peças

Art. 3º A cessão de uso será efetivada mediante competente Termo de Cessão de Uso firmado entre Município de Aracruz e o INSTITUTO BALEIA JUBARTE.

Art. 4º A cessão de uso de que trata o Art. 1º terá como finalidade a implantação do Polo de Educação Ambiental e Base de Apoio à operacionalização do Turismo de Observação de Baleias na Vila de Santa Cruz.

Art. 5º O prazo de permanência relativo à cessão de uso do imóvel, será de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, a critério das partes.

Art. 6º A cessão será sem ônus para a cessionária, sendo permitida a realização de pequenas reformas ou reparos que entender necessárias no imóvel, desde que observados todos os ditames da legislação aplicável, normas e condicionantes do bem imóvel em questão e, que as despesas corram por conta do cessionário.

§ 1º Será de responsabilidade do cessionário o pagamento dos valores destinados ao uso e proveito do bem, como água, energia, gás, telefonia, ou qualquer outro encargo/contribuição/taxas tributárias ou não, decorrentes da atividade que se instalará no bem imóvel cedido pela municipalidade, a partir da publicação da presente Lei.

§ 2º Encerrada a cessão, o imóvel deverá ser restituído ao Município nas mesmas condições em que foi entregue, consideradas as deteriorações naturais decorrentes do uso regular. Constatando-se avarias, danos ou descaracterizações do imóvel, o

cessionário será responsável por sua reparação ou indenização correspondente, com base em laudo técnico elaborado por comissão designada pelo Poder Executivo.

Artigo 7º A Cessão de Uso que se refere esta Lei poderá ser extinta nas seguintes condições:

I. de pleno direito, pelo advento do termo final da Cessão de Uso previsto;

II. por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

III. quando houver violação do disposto nesta Lei, das cláusulas do Termo de Cessão ou da legislação vigente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caracterizando sua resolução.

Artigo 8º É vedada a transferência do bem cedido, total ou parcialmente, sob qualquer título, a terceiro.

Artigo 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558518

LEI N.º 4.780, DE 23/05/2025.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE QUADRA PÚBLICA NO BAIRRO BALNEÁRIO PRAIA DO SAUÊ, NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DECRETO N.º 48.850, DE 22/05/2025.

REVOGA CONCESSÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.895, DE 30/03/2006 E LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a concessão de FG - Função Gratificada ao servidor efetivo, conforme segue, de acordo com Processo n.º 18.458/2025:

Nome	Matrícula	FG	Secretaria	Decreto
WALTER ENGELHARDT NETO	32003	40%	SEMED	47.981/25

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558412

Art. 1º Passa a denominar-se QUADRA POLIESPORTIVA RIVALDO DE SOUZA LIMA, a quadra localizada na Rua Marco Dell Puppo, CEP 29198-386, bairro Balneário Praia do Sauê, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558522

Decreto

DECRETO N.º 48.849, DE 22/05/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor ANTÔNIO CARLOS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor IV - Gabinete do Prefeito - GAP, Símbolo CC8, conforme Processo nº 15.912 /2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558409

DECRETO N.º 48.851, DE 22/05/2025.

NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES, E LEI N.º 4.770/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora TATIANA DOS SANTOS LASCOSCH DE CERQUEIRA, para exercer o cargo em comissão da Coordenação de Unidade de Saúde/Santa Cruz da SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC10, conforme e Processo n.º 18.020/25.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558418

DECRETO N.º 48.852, DE 22/05/2025.

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRO TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - CTDCA SEDE AO PERÍODO DE 07 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CMDCA 001/2024 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SEDE E DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES - QUADRIÊNIO 2024-2028.

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 45596/2024 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SEDE E DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES - QUADRIÊNIO 2024-2028.

CONSIDERANDO O PROCESSO CTDCA SEDE 17.826/2025, OFÍCIO CTDCA SEDE 325/2025, FLS. 02 QUE SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, POR UM PERÍODO DE 07 (SETE) DIAS.

CONSIDERANDO QUE A SEXTA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, EDICEIA DA SILVA SANTOS ALVARENGA, MANIFESTOU PODER SUBSTITUIR O CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DA SEDE.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a sexta Conselheira Tutelar Suplente EDICEIA DA SILVA SANTOS ALVARENGA em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular José Nato da Silva, no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança

e do Adolescente - CTDCA/SEDE, que se afastou, por um período de 07 (sete) dias, por motivos de saúde, a contar do dia 12 de maio de 2025, conforme Processo n.º 17.826/25.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558421

DECRETO N.º 48.853, DE 22/05/2025.

NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor WALTER ENGELHARDT NETO, matrícula 32003, para exercer o cargo em comissão da Gerência de Educação Inclusiva da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC7, conforme Processo n.º 18.458/25.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558425

DECRETO Nº 48.854, DE 23/05/2025.

REVOGA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do Servidor RODINEI DA SILVA GONÇALVES, do cargo em comissão de Assessor VI, Secretaria de Mobilidade Urbana do município de Aracruz - SEMURB, Símbolo CC10.

Art. 2º Fica nomeado o servidor RODINEI DA SILVA GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessor VI, Secretaria de Turismo e Cultura do município de Aracruz - SEMTUR, Símbolo CC10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558443

DECRETO N.º 48.855, DE 23/05/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso dos espaços públicos abaixo especificados, a senhora ADRIELY CORREA DE BORTOLI, inscrita no CPF sob o n.º 327-03, Atividade comércio ambulante de laticínios variados, doces, mel, cachaça e outros gêneros alimentícios, utilizando barraca de 2,5m x 2,5m, medindo área de 6,25 m², nos termos do Art. 2º da Lei 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, no período anual, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 11.350/2025:

• **Espaços públicos:**

- sextas-feiras, de 14:00h até 19:00h, em frente Praça pública, na Avenida Gabriel Pandolfi, Distrito de Guaraná;
- aos sábados, de 5:00h até 13:00h, na Feira do Produtor Rural do Mercado Municipal "Santo Cerri", na Rua José Coutinho da Rocha - s/nº, Bairro Vila Rica, Aracruz-ES ;
- segundas-feiras, de 14:00h até 19:00h, em frente do Casarão Das Verduras, na Avenida Luiz Rossato, s/nº, Distrito de Jacupemba, do Município de Aracruz-ES.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558454

DECRETO N.º 48.857, DE 23/05/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 4º da Lei n.º 4.454, de 18/04/2022, conforme o Processo Eletrônico n.º 9077 /2025.

Nome	Curso	Instituição	Secretaria
VITORIA ANGELICA LOPES DOS SANTOS	PSICOLOGIA	FAACZ	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558463

DECRETO N.º 48.858, DE 23/05/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Rua Fiory Tercei, s/n, Feira do Produtor Rural no Mercado Municipal "Santo Cerri", Vila Rica, Aracruz/ES, sendo uma área de 4 m² (quatro metros quadrados), com a utilização de 01 Barraca (4m x 1m), a Senhora SOELY ARAUJO CADETE DE ALMEIDA, portadora do CPF sob o n.º -----577-66, nos termos do Art. 2º da Lei 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, tapioca e biju e outros produtos alimentícios, aos sábados, das 05h às 13h, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 11.100/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando,

rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558466

DECRETO N.º 48.860, DE 23/05/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Praça da Amizade em Coqueiral, próximo ao trailer amarelo no canto da praça, Coqueiral - Aracruz-ES, sendo uma área de 36 m² (trinta e seis metros quadrados), com a utilização de um trailer, a Senhora LAIS BOMFATTI CREMASCO, portadora do CNPJ sob o n.º 47.092.912/0001-02, nos termos do Art. 2º da Lei 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade Serviço Ambulante de Alimentação, nos horários das 16h às 24h, de segunda a domingo, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 11.408/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de

turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558476

DECRETO N.º 48.861, DE 23/05/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI N.º 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme os Processos Eletrônicos n.º 8.396//2025.

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA
NAIARA DE SOUZA FERNANDES	Pedagogia	UniFECAF	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558481

DECRETO N.º 48.862, DE 23/05/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora CRISLAINY RIOS DA SILVA FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Bem Estar Animal- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, Símbolo CC10, conforme Processo nº19.169/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1558488

DECRETO N.º 48.866, DE 26/05/2025.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 4.750/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito Suplementar a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	690	
Unidade Orçamentária	14.01.00	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
Classificação Funcional	15.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	5.000,00	
Dotação	733	
Unidade Orçamentária	15.01.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Classificação Funcional	20.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	10.000,00	
Dotação	1102	
Unidade Orçamentária	26.01.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Classificação Funcional	15.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	15.000,00	
Dotação	992	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Vínculo	1.500.0015.1002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-SAÚDE
Valor	20.000,00	
Total	50.000,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial de dotação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	688	
Unidade Orçamentária	14.01.00	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
Classificação Funcional	15.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	5.000,00	
Dotação	726	
Unidade Orçamentária	15.01.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Classificação Funcional	20.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	10.000,00	
Dotação	1093	
Unidade Orçamentária	26.01.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Classificação Funcional	15.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	15.000,00	
Dotação	975	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL
Vínculo	1.500.0015.1002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS-SAÚDE
Valor	20.000,00	
Total Anulações	50.000,00	
Total	50.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1558492

DECRETO N.º 48.846, DE 22/05/2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.895, DE 30/03/2006 E LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora abaixo relacionada, para exercer a Função Gratificada FG 01 - 50% - QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS EFETIVOS constante do Anexo II da Lei n.º 2.895/2006, na respectiva Secretaria, conforme Processo Eletrônico n.º 5.765/2025:

NOME	MATRICULA	SECRETARIA
NADJA ELAINE ANGRA BARBOSA	21.959	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESP

Art. 2º Compete ao Secretário garantir que o servidor cumpra jornada de dedicação integral e que as atividades desempenhadas atendam ao que estabelecem os Art. 22 e 23 da Lei n.º 2.898/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558495

DECRETO N.º 48.847, DE 22/05/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora MARILIA TONON BITTI, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Geoprocessamento - Secretaria de Desenvolvimento Urbano- SEMDUR, Símbolo CC7, conforme Processo nº 14.816/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558498

DECRETO N.º 48.856, DE 23/05/2025.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ARACRUZ, ES - FUMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC - do Município de Aracruz, em conformidade com a indicação dos órgãos e seguimentos os quais representam, de acordo com o Processo n.º 22.929/2024.

Representantes dos Órgãos/Entidades	Membros
Poder Executivo	Presidente: Cedenir Jorge Ceto Júnior Vice-Presidente: Claydson Pimentel Rodrigues
Coordenadoria de Defesa Civil Municipal	Daniel Rocha dos Santos Adinaldo Bento da Silva
CONSPAR - Conselho Popular de Aracruz	Lúcia de Oliveira Carmen Silvia Guzzo Leione

Art. 2º Os trabalhos realizados pelo Conselho Gestor não serão remunerados e serão considerados de relevância pública.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 47.448, de 26/11/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558526

DECRETO N.º 48.870, DE 26/05/2025.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 4.750/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	608	
Unidade Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	23.695.0033.2108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realizaçã
Categoria Econômica	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE

Valor	20.000,00	
Dotação	814	
Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Classificação Funcional	04.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	50.000,00	
Total	70.000,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial de dotação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	614	
Unidade Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	23.695.0029.2102	Melhoria em Infraestrutura de Apoio ao Turismo e l
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	20.000,00	
Dotação	824	
Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Classificação Funcional	04.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	50.000,00	
Total Anulações	70.000,00	
Total	70.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558540

DECRETO N.º 48.871, DE 26/05/2025.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 4.750/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar a importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	1006	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.301.0017.2047	Expansão e Melhoria das Ações de Saúde Bucal
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	2.600.0000.0000	TRANSF. F.A.F SUS - MANUT. ASPS
Valor	180.000,00	
Total	180.000,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme demonstrado a seguir:

Superávit Financeiro	180.000,00
Total	180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558554

DECRETO N.º 48.872, DE 26/05/2025.

PERMITE A TITULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Av. Coronel Venâncio Flores - S/N.º - Guaxindiba - Aracruz-ES, sendo uma área de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), com a utilização de um trailer e barraca, a Senhora ROSILENE SIMORA GOMES DE JESUS, portadora do CNPJ sob o n.º 57.036.344/0001-78, nos termos do Art. 2º da Lei 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, no período de segunda-feira à sábado, no horários de 8h às 22h, de acordo com os Processos Eletrônicos n.º 9.446/2025 e 14.395/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo

Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558560

DECRETO N.º 48.843, DE 22/05/2025.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 4.750/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito Especial a importância de R\$ 6.445.570,00 (seis milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	1235	
Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Classificação Funcional	04.122.0046.2149	Gerência de Despesa Essenciais dos Vários Setores
Categoria Econômica	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO CONSORCIO PUBLICO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	100,00	
Dotação	1236	
Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Classificação Funcional	04.122.0046.2149	Gerência de Despesa Essenciais dos Vários Setores
Categoria Econômica	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO CONSORCIO PUBLICO

Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	100,00	
Dotação	1244	
Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Classificação Funcional	04.122.0046.2149	Gerência de Despesa Essenciais dos Vários Setores
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	78.000,00	
Dotação	1239	
Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Classificação Funcional	04.122.0046.2149	Gerência de Despesa Essenciais dos Vários Setores
Categoria Econômica	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	100,00	
Dotação	1240	
Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Classificação Funcional	04.122.0046.2149	Gerência de Despesa Essenciais dos Vários Setores
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	1.000.000,00	
Dotação	1238	
Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Classificação Funcional	04.122.0046.2149	Gerência de Despesa Essenciais dos Vários Setores
Categoria Econômica	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	19.000,00	

Dotação	1241	
Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Classificação Funcional	04.122.0046.2149	Gerência de Despesa Essenciais dos Vários Setores
Categoria Econômica	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO CONSORCIO PUBLICO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	100,00	
Dotação	1242	
Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Classificação Funcional	04.122.0046.2149	Gerência de Despesa Essenciais dos Vários Setores
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	1.755.0000.0000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS
Valor	145.920,00	
Dotação	1243	
Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Classificação Funcional	04.122.0011.2119	Locação de Máquinas, Veículos e Equipamentos
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	1.000,00	
Dotação	1245	
Unidade Orçamentária	14.01.00	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Classificação Funcional	04.122.0011.2119	Locação de Máquinas, Veículos e Equipamentos
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	1.000,00	
Dotação	1248	
Unidade Orçamentária	07.01.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Classificação Funcional	15.451.0037.1127	Orçamento Cidadão
Categoria Econômica	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Vínculo	1.704.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETR
Valor	50,00	
Dotação	1247	
Unidade Orçamentária	07.01.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Classificação Funcional	15.451.0037.1127	Orçamento Cidadão
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES
Vínculo	1.704.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETR
Valor	5.200.000,00	
Dotação	1249	
Unidade Orçamentária	28.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Classificação Funcional	15.451.0035.2118	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSIT
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	100,00	
Dotação	1250	
Unidade Orçamentária	28.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Classificação Funcional	15.451.0035.2118	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSIT
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	100,00	
Total	6.445.570,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial de dotação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	853	
Unidade Orçamentária	18.01.00	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Classificação Funcional	04.122.0046.2149	Gerência de Despesa Essenciais dos Vários Setores

Cat e g o r i a Econômic a	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0000.0000	R E C U R S O S ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	78.300,00	
Dotação	857	
U n i d a d e Orçamentária	18.01.00	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Classificação Funcional	04.122.0046.2149	Gerência de Despesa Essenciais dos Vários Setores
Cat e g o r i a Econômic a	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA
Vínculo	1.500.0000.0000	R E C U R S O S ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	100,00	
Dotação	859	
U n i d a d e Orçamentária	18.01.00	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Classificação Funcional	04.122.0046.2149	Gerência de Despesa Essenciais dos Vários Setores
Cat e g o r i a Econômic a	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	R E C U R S O S ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	1.000.000,00	
Dotação	855	
U n i d a d e Orçamentária	18.01.00	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Classificação Funcional	04.122.0046.2149	Gerência de Despesa Essenciais dos Vários Setores
Cat e g o r i a Econômic a	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO
Vínculo	1.500.0000.0000	R E C U R S O S ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	19.000,00	
Dotação	867	
U n i d a d e Orçamentária	18.01.00	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Classificação Funcional	04.122.0046.2149	Gerência de Despesa Essenciais dos Vários Setores
Cat e g o r i a Econômic a	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	1.755.0000.0000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS
Valor	145.920,00	
Dotação	670	
U n i d a d e Orçamentária	13.01.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional	15.451.0035.2119	Locação de Máquinas, Veículos e Equipamentos

Cat e g o r i a Econômic a	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	R E C U R S O S ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	2.000,00	
Dotação	718	
U n i d a d e Orçamentária	14.01.00	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
Classificação Funcional	15.451.0037.1127	Orçamento Cidadão
Cat e g o r i a Econômic a	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Vínculo	1.704.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETR
Valor	50,00	
Dotação	722	
U n i d a d e Orçamentária	14.01.00	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
Classificação Funcional	15.451.0037.1127	Orçamento Cidadão
Cat e g o r i a Econômic a	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES
Vínculo	1.704.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETR
Valor	5.200.000,00	
Dotação	654	
U n i d a d e Orçamentária	13.01.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional	15.451.0034.2115	Manutenção de Prédios Públicos
Cat e g o r i a Econômic a	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0000.0000	R E C U R S O S ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	200,00	
Total Anulações	6.445.570,00	
Total	6.445.570,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
 Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
 Prefeito Municipal

Protocolo 1558569

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Considerando o disposto no Plano Diretor Municipal, Lei Nº 3143/08, em normas públicas de Vigilância Sanitária e no Código Tributário Municipal (Lei 2521/2002);
Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização

Municipal, visando assegurar o cumprimento das obrigações previstas na legislação vigente;

Considerando a Lei Nº 4.389, DE 19/07/2021, que prevê em seu art. 8º "encontrando-se o proprietário em local incerto e não sabido, e esgotado os meios para a sua localização, a notificação será feita por edital, publicada uma vez no órgão oficial de divulgação dos atos do Município".

Considerando que os responsáveis, abaixo identificados, não cumpriram o disposto nos arts. 530, 608 e 611 da Lei nº 3143/2008, conforme averiguado pela fiscalização de Posturas nos endereços abaixo mencionados;

O **Município de Aracruz**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **NOTIFICA** os interessados abaixo indicados, quanto a infração aos artigos 530, 608 e 611 da Lei nº 3143/2008, para que no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, promovam a imediata regularização devida, sob pena de não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e, nesse caso, devera recolher tributos e/ou multa devida ou representar defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de julgamento à revelia e imediata inscrição nos débitos como dívida ativa, ficando também submetido a todas as penalidades previstas na Legislação Vigente.

PROPRIETÁRIO	NOTIFICAÇÃO	ENDEREÇO
TERESINHA DAS NEVES MATOS LOYOLA, CPF Nº ***.402.847-**	Notificação Preliminar nº 6512/2025, Processo nº 45244/2024	Rodovia ES-010, S/Nº, Barra do Sahy, Aracruz-ES, Quadra:12 Lote: 00.
DONIZETTI NORONHA MAIA, CPF Nº ***.745.503-**	Notificação Preliminar nº 6391/2025, Processo nº 2252/2025	Rua José Jardim Rebuszi, S/Nº, Barra do Sahy, Aracruz-ES, Quadra:H Lote: 19.
EDIMAR PENHA FRAGA, CPF Nº ***.306.417-**	Notificação nº 5302/2025, Processo nº 5869/2025	Rua Azaleia, Nº 32, São Marcos, Aracruz/ES, Quadra:02 Lote:P/16.
FABIO DE ALMEIDA SILVÉRIO, CPF Nº ***.124.696-**	Notificação Preliminar nº 5301/2025, Processo nº 4544/2025	Rua das Rosas, S/Nº, Residencial Vale Verde, Aracruz-ES, Quadra: 05 Lote: 01.
JOEL RAMPINELLI, CPF Nº ***.281.287-**	Notificação Preliminar nº 5313/2025, Processo nº 10667/2025	Rua Durval Barcellos Rebuszi, S/N, Guaxindiba, Aracruz-ES, Quadra: 00 Lote: 00.
MARIA DAS GRAÇAS FRANCHIOTTI CAMPOS, CPF Nº ***.804.837-**	Notificação Preliminar nº 5303/2025, Processo nº 5147/2025	Avenida Coronel Venâncio Flores, S/N, Guaxindiba, Aracruz-ES, Quadra: 00 Lote: 00.
ELISEU CHAGAS RODRIGUES, CPF Nº ***.405.877-**	Notificação Preliminar nº 6517/2025, Processo nº 1000/2025	Rua Edimar Monte Beller, S/N, Residencial Solar Bitti, Aracruz-ES, Quadra: 18 Lote: 19.

M A R I V A L D O FLORENTINO, CPF Nº ***.814.899-**	Notificação Preliminar nº 6508/2024, Processo nº 40221/2024	Rua Pirapora, S/N, Barra do Sahy, Barra Ville, Aracruz-ES, Quadra: 07 Lote: 14.

Aracruz/ES, 21 de maio de 2025.

Michelly Forza dos Santos
Roberto Rodrigues da Silva Junior
Coord. de Fiscalização de Posturas
Gerente de Fiscalização
Decreto 48.394/2025
48.394/2025

Paulo

Posturas

Decreto

Laryssa Viale Baroni
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 48.394/2023

Protocolo 1557814

Deliberação

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM torna público que firmou o Termo de Compromisso Ambiental - TCA N.º 002/2025, junto a empresa **SOMA VENEZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 19.574.7402/0001-07 para cumprimento da condicionante de Educação Ambiental n.º 07, prevista no processo nº 12.682/2014, da Licença Municipal de Operação (LMO) n.º 002/2025 - (CLASSE IV) de acordo com o Decreto Municipal nº 43.332/2023.

Aracruz, 27 de Maio de 2025.

Aladim Fernando Cerqueira
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 DECRETO N.º 47.635, DE 01/01/2025.

Protocolo 1558744

Convocação

O SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARACRUZ CONVOCA AOS INTERESSADOS, A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

Processo: 18.354/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: comprasdasauade@aracruz.es.gov.br.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito ou entregue fisicamente na sede da Secretaria, situada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá - CEP: 29.192-733, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 12h00min às 17h00min. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 27 3270-7997.

Aracruz, 26 de Maio de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1558685

Portaria

PORTARIA N.º 20.593, DE 22/05/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPORER ÓRGÃOS PERMANENTES DE COLEGIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO DISPOSTO DA LEI N.º 3.529, DE 13/12/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE INTERDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, conforme Processo n.º 18.724/2025:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Claudio Amaral da Silva	40387	Presidente
Gelson Junior Donatti Schimith Berger	41008	Membro
Lucas da Costa Monteiro	27235	Membro
Thalles Soeiro de Souza	40437	Membro
Fanker Olavio dos Santos	27221	Membro
Jorge Morosini Caldeira	41399	Membro
Henrique Gozzer Ramos	26579	Membro

Art. 2º A Comissão acima nomeada, terá o objetivo geral de fundamentar tecnicamente os valores de mercado dos bens de serviços de utilidade pública e direitos, realizando atividades de vistorias e avaliações dentro de procedimentos técnicos e normativos, para a determinação das análises de valor.

Art. 3º A Comissão Permanente Interdisciplinar de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais perceberá a gratificação correspondente ao Art. 5º, §3º da Lei n.º 3.529, de 13/12/2011.

Art. 4º Fica revogada a Portaria N.º 18.015, de 11/02/2022 e Portaria N.º 20.585, de 19/05/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1557289**PORTARIA**

N.º 151, DE 22/05/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA DALTIO RAINHA	26718	10/05/2025 À 06/09/2025	18130/2025

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA DALTIO RAINHA	26718	07/09/2025 À 05/11/2025	18130/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Maio de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária de Saúde

Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1557366

PORTARIA N.º 152, DE 23/05/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
VINICIUS RANGEL DE SOUZA	37907	14/04/2025 A 03/06/2025	15844/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária de Saúde

Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1557632

PORTARIA N.º 626, DE 23/05/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARLENE APARECIDA XAVIER	24122	01/11/2024 A 15/12/2024	18638/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1557670

PORTARIA N.º 627, DE 23/05/2025

RETIFICA PERÍODO Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº 3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na Portaria n.º 1089 de 12/09/2024, que Concedeu a servidora MARLENE APARECIDA XAVIER, matrícula 24122, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Licença sem Vencimentos, conforme o Processo n.º 19.521/2024, o seguinte:

Onde se lê: de 26/08/2024 a 23/11/2024
Leia-se: de 26/08/2024 a 05/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Maio de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1557674

PORTARIA N.º 628, DE 23/05/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS	3043	05/05/2025 A 28/05/2025	18994/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1557677

PORTARIA N.º 629, DE 23/05/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
LUIZA CASOTO HETOFUMBELINO	2043	12/05/2025 A 08/09/2025	18993/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1557680

PORTARIA N.º 630, DE 23/05/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CILENE ROCHA DE JESUS	35298	29/04/2025 A 27/06/2025	18987/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1557683

PORTARIA N.º 631, DE 23/05/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
LUANA BITTI MORO	37026	10/05/2025 A 08/07/2025	18991/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1557685**PORTARIA SEMSUR Nº 69, de 23 de Maio de 2025**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, REFERENTE AO PROCESSO Nº 41741/2024, FIRMADO ENTRE A SEMSUR, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA, EFETE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, DENOMINADA CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CAIO PEREIRA LOUREIRO**, matrícula 40476, ocupante do cargo de, **GERENTE**, CPF nº 148.***.***/96, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 01, cujo objeto é Aquisição de Material de Pedreira, para atender a SEMSUR, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aracruz-ES e a Empresa, EFETE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ: 60.024.732/0001-43).

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor e publique-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente,

CAIO PEREIRA LOUREIRO
GERENTE
Matrícula: nº 40476

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 48394 de 09/04/2025

Protocolo 1557847**PORTARIA N.º 25/2025**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a Execução da ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 7 DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor Jorleandro Negrini Correia, ocupante do cargo de Gerente de Infraestrutura Rural, CPF nº 109.***.***-46, para exercer a fiscalização da Ata Registro de Preços nº 2/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2025, Processo nº 41741/2024, firmado entre a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca e a empresa Efete Soluções Empresariais Ltda, CNPJ Nº 60.024.732/0001-43, que tem como objeto: aquisição de solo brita e brita nº 1, para atender as demandas da SEMAP, na execução de serviços nas estradas vicinais.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz-ES, 23 maio de 2025.

Ciente,
JORLEANDRO NEGRINI CORREIA
Gerente de Infraestrutura Rural
Decreto nº 47.681, DE 03/01/2025

ALMIR GONÇALVES VIANNA
Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca
Decreto nº 47.637/,DE 01/01/2025

Protocolo 1557853

PORTARIA N.º 153, DE 23/05/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
JEFFERSON DE ALMEIDA	32114	17/05/2025 A 13/09/2025	18981/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Maio de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária de Saúde
Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1557944

PORTARIA N.º 155, DE 23/05/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR
MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS NOS TERMOS DA LEI 2898/2006,
ALTERADA PELA LEI Nº 4323, DE 11/09/2020, E
TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº
44.600, DE 013/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CARLA PEREIRA DA COSTA	34888	14/05/2025 A	18290/2025
SAGRILLO		12/06/2025	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Maio de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária de Saúde
Decreto nº 48.394 de 09/04/2025
Protocolo 1557952

PORTARIA Nº 111, de 26/05/2025

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO QUE MENCIONA.

RESOLVE:

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto 41.820, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho a pedido do servidor descrito abaixo:

Nome	Matrícula	Secretaria	Processo
MAYCON BARBOSA VESCOVI	41.466	SEMAS	19.624/2025

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 26 de Maio de 2025.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 44.788, de 11/08/2023
Protocolo 1558000

PORTARIA N.º 632, DE 23/05/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ALCIMARA MACEDO LEONIDAS	7038	14/04/2025 A 28/05/2025	19582/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1558268

PORTARIA N.º 633, DE 23/05/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
LILIANE RESSURREICAO CANICALI OFFERMANN	26558	13/04/2025 A 23/09/2025	19565/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1558272

PORTARIA N.º 634, DE 23/05/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
WIRLANDIA MAGALHÃES DE VENS	6220 E 9982	28/03/2025 A 23/09/2025	19580/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1558274

PORTARIA N.º 635, DE 23/05/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
Y U R I MENDONÇA DE CARVALHO	26760	03/04/2025 A 29/09/2025	19566/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008

Protocolo 1558277

PORTARIA N.º 637, DE 26/05/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 004/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 663, DE 17/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 004/2023, de acordo com o Processo Administrativo n.º 32413/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de maio de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008/2021

PORTARIA SEMESP Nº 9, de 26/05/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 117 DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO PEDRO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO**, matrícula **40.498**, ocupante do cargo de Gerente de Lazer, **CPF nº 154.***.***-01**, para exercer a fiscalização da Ata abaixo listada, oriundos do Pregão Eletrônico **nº 06/2025** (Processo Administrativo nº 41559/2024), cujo objetivo é fornecimento de materiais esportivos, para atender à SEMESP.

ATA	FORNECEDOR CONTRATADO
02/2025	RM COMERCIAL SPORTS LTDA EPP
03/2025	ALL WORK COMERCIAL LTDA
04/2025	ZENITH SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
05/2025	TREVENZA SOLUCOES LTDA
06/2025	ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES ME

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente,

JOÃO PEDRO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
Gerente de Lazer - SEMESP

Sérgio Faria de Azevedo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 47.639 de 01/01/2025

Protocolo 1558322

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 004/2023**PORTARIA Nº 637/2025**

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CH	SALÁRIO
437º	LUBIA MOREIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	a partir da data de admissão a 30/12/2025	30H	R\$ 1.465,30

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 004/2023**PORTARIA Nº 637/2025**

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CH	SALÁRIO
437º	LUBIA MOREIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	a partir da data de admissão a 30/12/2025	30H	R\$ 1.465,30

Protocolo 1558395

PORTARIA N.º 638, DE 26/05/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 005/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 820 DE 07/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 005/2023, de acordo com o Processo Administrativo n.º 38998/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de maio de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008/2021

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 005/2023**PORTARIA Nº 638/2025**

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
88º	PETRIA INGRID MORO CAPO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	a partir da data de admissão a 19/12/2025	22H	R\$ 2.730,40(Nível I) R\$ 3003,44(Nível II)
264º	MONIQUE RIGUETO FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	a partir da data de admissão a 19/12/2025	25H	R\$ 2.730,40(Nível I) R\$ 3003,44(Nível II)

Protocolo 1558403

PORTARIA N.º 20.587, DE 20/05/2025.
RETIFICA A PORTARIA Nº 20.583 DE 15/05/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 66, INCISO VI, DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a Portaria n.º 20.583 de 15/05/2025 que declara, a vacância do cargo público de Professor de Educação Básica, ocupado pela servidora EDNARA ARAUJO NEPOMUCENO, matrícula 21.736, conforme Processo Eletrônico n.º 15.751/2025, o seguinte.

ONDE SE LÊ: 19/05/2023

LEIA-SE: 19/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15/05/2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 20 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1558505

PORTARIA N.º 20.594, DE 22.05.2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM AS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO, BEM COMO A COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º E 8º DA LEI FEDERAL N.º 14.133, de 01/04/2021 E DA LEI MUNICIPAL N.º 4.606, de 22/06/2023, CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO N.º 22.523/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para Comporem as Comissões responsáveis pelas modalidades de Licitação constantes no artigo 28 e nos procedimentos auxiliares descritos nos incisos de I a IV, do artigo 78, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como a Comissão de Registro Cadastral, para atuar no procedimento auxiliar descrito no inciso V do artigo 78 e no registro de sanções aplicadas descrito no art. 161, ambos do mesmo diploma legal, junto a Secretaria de Suprimentos - SEMSU, conforme segue:

I - Comissão para a Modalidade de Licitação: Pregão com ou sem Registro de Preços, bem como os procedimentos de Dispensa Eletrônica.

a) Comissão 01:

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	FUNÇÃO
Gilvan Ribeiro Souza	31.073	Efetivo	Agente de Contratação
Andressa Miranda Barros	22.079	Efetivo	Equipe de Apoio
Cinthia Pavesi Lopes	40.527	Comissionado	Equipe de Apoio
Tatiane de Souza Ramos	31.228	Efetivo	Equipe de Apoio

b) Comissão 02:

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	FUNÇÃO
Jane Maura Del Caro Calil	1.018	Efetivo	Agente de Contratação
Gleide Jean de Souza F.Loureiro	21.850	Efetivo	Equipe de Apoio
Marta Aparecida R.B. Ferreira	2.831	Efetivo	Equipe de Apoio
Marlileida Garcia Duarte	40.536	Comissionado	Equipe de Apoio
José Carlos Ribeiro Pereira	2.773	Efetivo	Equipe de Apoio

II - Comissão para as modalidades de Licitação: Concorrência com ou sem Registro de Preços, concurso e diálogo competitivo, bem como dos procedimentos auxiliares das Licitações: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse.

a) Comissão Única:

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	FUNÇÃO
Aline de Almeida S.Perovano	40.406	Comissionado	Agente de Contratação
Fernando Antonio F.Teixeira	35.413	Comissionado	Equipe de Apoio
Erlon Coutinho Pereira	33.733	Comissionado	Equipe de Apoio
Patrícia Souza N.Galavotti	3.580	Efetivo	Equipe de Apoio
Angela Maria Cunha Peluchi	31.244	Efetivo	Equipe de Apoio

III - Comissão de Registro Cadastral para o procedimento auxiliar de Cadastro e Controle e registro de Sanções aplicadas.

a) Comissão Única:

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	FUNÇÃO
Robson Guimarães Neres	2.778	Efetivo	Presidente
Jandira Rosa Scopel	2.852	Efetivo	Membro
Antônio Carlos Cunha Teixeira	35.448	Comissionado	Membro
Amanda Lopes Ruy	40.642	Comissionado	Membro

§ 1º No caso de ausências ou impedimentos dos Agentes de Contratação e Presidente designados, poderá haver substituição pelos membros de cada Comissão, a ser definido através de Portaria, pelo Secretário de Suprimentos - SEMSU, no momento da emissão do Edital ou da realização do Pregão.

§ 2º Nos meses em que houver substituição, será

devida ao membro substituto somente o valor da gratificação de maior valor, não havendo acumulação de valores.

Art. 2º Os Agentes de Contratação e Presidente, designados nos termos desta portaria, deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos atuais e que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria.

Art. 3º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas caso seja demandado, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações desta Prefeitura Municipal.

§ 2º - O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Os servidores nomeados nos incisos I e II, do artigo 1º, para comporem as Comissões de Licitação, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão operar também os procedimentos iniciados através das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, até o encerramento total dos procedimentos.

Parágrafo único - Os servidores nomeados para comporem as Comissões de Licitação, conforme "caput" do artigo, deverão cumprir a carga horária diária mínima de 08 horas, conforme o § 5º do artigo 28 da Lei Municipal n.º 4.406/2023.

Art. 5º Fica revogada as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 20.577/2025, de 13/05/2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558508

PORTARIA N.º 20.595, DE 23/05/2025.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM O ART. 159 DA LEI N.º 2.898 DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVANA PEDRINI DOS SANTOS SOUZA, Matrícula n.º 26.804, ocupante do

cargo efetivo de Agente Administrativo, 04 (quatro) anos de Licença Sem Vencimentos, no período de 01/06/2025 à 30/05/2029, conforme Processo Eletrônico n.º 16.880/2025.

Art. 2º O Segurado Ativo, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único. Entendem-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade da servidora, estabelecidas em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pela servidora, por tratar - se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558511

PORTARIA N.º 131, DE 23/05/2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, no DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CRISTIANA RIBEIRO CRISTINO**, matrícula nº **41.052**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL**, para atuar como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 143/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e empresa **PEDRO HENRIQUE QUIRINO BARBOZA 167***.***00**, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.078.765/0001-82**, cujo objeto é a realização de uma apresentação artística do cantor **RENAN ALMEIDA e sua banda**, durante a programação oficial do **TORNEIO DO TRABALHADOR**, no **dia 25 de maio de 2025**, às **16h00min**, que será realizada na **Vila do Riacho**, no **município de Aracruz/ES**.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;
- II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;
- III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;
- IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para

fins de pagamento, conforme previsto no contrato;
V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;
VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e

legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz

Aracruz/ES, 23 de maio de 2025.

HELDER TABOSA DELFINO

Secretário de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025

Protocolo 1558557

PORTARIA N.º 112, DE 26/05/2025. HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para as servidoras abaixo descritas referente ao mês de JUNHO/2025

MATRICULA	NOME	INÍCIO PA	TERMINO PA	INÍCIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DE DIAS
37441	B R U N A ZUCOLOTO	05/04/2024	04/04/2025	02/06/2025	16/06/2025	15
39711	EDILAINE MARIA PEREIRA REIS	23/04/2024	22/04/2025	11/06/2025	30/06/2025	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Maio de 2025

Rosilene Filipe dos Santos Matos Secretária Municipal de Assistência Social Decreto Nº 44.788, de 11/08/2023

Protocolo 1558570

PORTARIA SEMTUR N.º 132, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, no DECRETO N.º 47.893, DE 28/01/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o **SERVIDOR COMISSIONADO CARLOSEDUARDO TELLES MARTINELLI**, Matrícula de n.º 41.353, ocupante do cargo de **GERENTE DE TURISMO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR**, para exercer a fiscalização do Contrato de fornecimento de Hospedagem n.º 141/2025, do **PROCESSO 14.209/2025**, cujo objeto é: a contratação de empresa especializada em serviços de Hospedagem com reservas de 24 (vinte e quatro) diárias para o segundo semestre de 2025 para acomodar os instrutores dos cursos presenciais na área de Turismo.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;

II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;

III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;

IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;

V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz, 26 de maio de 2025

HELDER TABOSA DELFINO

Secretário de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025

Protocolo 1558577

PORTARIA N.º 14, DE 23/05/2025
HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de JUNHO/2025.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
751	MARIA DA PENHA CORDEIRO	13/02/2024	12/02/2025	02/06/2025	01/07/2025	30
1333	WALTER JOAO FRACALOSI	03/02/2024	02/02/2025	01/06/2025	30/06/2025	30
1353	EDIVALDO ANGELO DE SOUZA	17/02/2024	16/02/2025	03/06/2025	02/07/2025	30
2086	MARIA LEIDE GOMES FIRMINO	16/03/2022	15/03/2023	02/06/2025	01/07/2025	30
2523	AMELINO CORREA DA SILVA	22/03/2024	21/03/2025	01/06/2025	30/06/2025	30
2550	JOSE JULIO FLORENCIO	22/03/2022	21/03/2023	03/06/2025	02/07/2025	30
2556	MAGNA LUCIA PEREIRA ALMEIDA	22/03/2024	21/03/2025	02/06/2025	01/07/2025	30
2560	MARIA ROCHA DOS SANTOS	22/03/2023	21/03/2024	02/06/2025	01/07/2025	30
2841	S E V E R I N O ROSSATO JUNIOR	19/04/2024	18/04/2025	02/06/2025	01/07/2025	30
21850	GLEIDE JEAN SOUZ FLOUREIRO	22/05/2024	21/05/2025	09/06/2025	18/06/2025	10
21993	A L A E R C I O H E N R I Q U E SEGATTO	13/06/2024	12/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	30
22075	THAMIRIS DOS SANTOS	27/06/2024	26/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	30
29636	IARA TESTA DEVENS	01/06/2023	31/05/2024	05/06/2025	18/06/2025	14
31228	TATIANE DE SOUZA RAMOS	23/05/2022	22/05/2023	11/06/2025	25/06/2025	15
39521	LIVIA RODRIGUES ALVES	04/04/2024	03/04/2025	02/06/2025	15/06/2025	14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Maio de 2025

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº 48394/2025

Protocolo 1558723

Termos

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 034/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO.
DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo a Rescisão do Convênio de Cessão de Servidor nº 034/2025, da servidora estatutária JOSIMARA DE MELLO NEVES, matrícula 120945.1, ocupante do cargo de provimento efetivo MaPEE - Educação Especial - II, do quadro de pessoal do Município de Cariacica para atuar no Município de Aracruz, a partir de 17 de abril de 2025.

Protocolo 1558804

Contrato**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 141/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA GH MODENESE POUSADA CASTANHEIRAS, CUJO NOME FANTASIA POUSADA CASTANHEIRAS CONFORME COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, **Sr. HELDER TABOSA DELFINO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - **CPF nº 695.***.***-20**, Cédula de Identidade de nº **5**.2** SESP/ES, residente à Rua Urophylla, nº 92, Coqueiral, Aracruz/ES, CEP: 29.199-183, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 47.893, DE 28/01/2025 e, de outro lado, a **GH MODENESE POUSADA CASTANHEIRAS**, cujo nome fantasia **POUSADA CASTANHEIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. **54.428.483/0001-59**, sediada na **Rua: GUILHERME MODENESI**, N.º 74, **Bairro: PRAIA DO SAUÊ** - Cidade de Aracruz/ES - CEP: 29.198 - 363, neste ato representada legalmente pelo **SR. GABRIEL HARCHBART MODENESE**, RG nº **3*****0** - **SPTC/ES** e **CPF nº 130.***.***-28**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este CONTRATO nos termos do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e sua atualização por meio do Decreto Federal de n.º 12.343/2024, e cláusulas e condições e pelo Decreto Municipal de nº 42.025/2022 - Dispensa de Licitação está regulamentada pelo artigo 2º, inciso II e §1, inciso I e II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM ARACRUZ, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR DURANTE A REALIZAÇÃO DOS CURSOS PRESENCIAIS NA ÁREA DE TURISMO COM A RESERVA DE 24 (VINTE E QUATRO) DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM PARA ACOMODAR OS INSTRUTORES DOS CURSOS** no segundo semestre de 2025, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Processo Administrativo n.º 14.209/2025**, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

1139	Código Reduzido
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0029.2.0103	Promover Políticas Públicas Turísticas de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio do Trade Turístico
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.0000	Recursos Ordinários - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência contada a partir da data de sua publicação até o dia 31/12/2025, para a execução das atividades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 - A contratação do serviço de reserva das 24 (vinte e quatro) diárias de hospedagem para os instrutores que realizarão os Cursos Presenciais na Área de Turismo:

- **ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO: PLANEJAMENTO E PRECIFICAÇÃO: nos dias úteis do segundo semestre na orla em Aracruz/ES;**

- **FERRAMENTA DE MARKETING DIGITAL PARA O TURISMO: nos dias úteis do segundo semestre na orla em Aracruz/ES;**

- **FORMAÇÃO DE BASE COMUNITÁRIA: nos dias úteis do segundo semestre na orla em Aracruz/ES;**

5.2 - A efetivação da reserva de hospedagem se dará mediante o envio da relação do(s) hóspede(s) por parte da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR.

5.3 - A SEMTUR, poderá cancelar as reservas efetivadas desde que o faça em até **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

5.4 - Os serviços não inclusos nesta licitação, e que por ventura forem prestados pelo estabelecimento aos hóspedes indicados pela Secretaria, deverão correr à custa do hóspede em questão.

5.5 - No valor das diárias deverá estar incluso, obrigatoriamente, o café da manhã, compatível com o padrão do estabelecimento especificado ou superior.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	24	Diárias	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (SIMPLES) COM BANHEIRO PRIVATIVO, COM CHUVEIRO ELÉTRICO, EQUIPADO COM APARELHO DE AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO E ACESSO À INTERNET; OFERECER TOALHA DE BANHOS MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAIS (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO); FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ; E SERVIÇOS DE QUARTOS DIÁRIOS A SEREM OFERECIDOS NA CIDADE ARACRUZ-ES	R\$250,00	R\$6.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O valor de cada diária será de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e o valor total do Contrato que corresponde a **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, cujo pagamento será efetuado de forma parcelada.

6.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais e seguros necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, após a prestação de serviços.

7.2 - O CONTRATANTE pagará ao contratado o valor total do contrato no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** pelos serviços acima mencionados em conformidades com a Proposta constante no **Processo Administrativo Eletrônico N.º 14.209/2025**.

7.3 - O pagamento será feito em **PARCELAS**, após a utilização mensal das diárias de hospedagem pelos instrutores dos Cursos bem como, posteriormente ao atestado realizado pelo fiscal da contratação.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação do serviço, objeto do presente contrato.

8.2 - Efetuar o pagamento devido na forma e no prazo estabelecidos em contrato pela execução dos serviços de hospedagem, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato.

8.3 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

8.4 - Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer o serviço conforme as especificações constantes neste contrato;

9.2 - Acatar as exigências do contrato, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.3 - Indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;

9.4 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.5 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:

10.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

10.1.2 - Multa:

10.1.2.1 - Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;

10.1.2.2 - Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

10.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 156, §4º, e art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos

causados.

10.1.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

10.1.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.1.6.2 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados;

10.1.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

10.1.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

10.1.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;

10.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 43.376/2023, bem como demais Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo n.º 14928/2024, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz, 22 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE**

**GH MODENESE POUSADA CASTANHEIRAS
CNPJ Nº 54.428.483/0001-59
CONTRATADO**

Protocolo 1558537

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 143/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E A EMPRESA **PEDRO HENRIQUE QUIRINO BARBOZA 16742746700**.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP.: 29192-733, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, **Sr. Helder Tabosa Delfino**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº **695.***.***-20**, Cédula de Identidade de nº **5**.***2** SESP/ES, residente à Rua Urophylla, nº 92, Coqueiral, Aracruz, CEP: 29.199-183, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do DECRETO N.º 47.893, DE 28/01/2025, e a empresa **PEDRO HENRIQUE QUIRINO BARBOZA 16742746700**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.078.765/0001-82**, estabelecida na Av Comendador Rafael, 1995, **Colina**, CEP: 29900-050, Linhares/ES através de seu representante **PEDRO HENRIQUE QUIRINO BARBOZA**, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 167.***.***-00 e do RG Nº3*****6 SPTC/ES,

residente na Av Comendador Rafael,199, **Colina**, CEP: 29900-050, Linhares/ES, tendo em vista o Edital de Chamamento Público N.º 001/2025 da Secretaria de Turismo e Cultura constante no Processo Administrativo de N.º 46.106/2025, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, e Lei 4.443/22 que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a contratação da empresa **PEDRO HENRIQUE QUIRINO BARBOZA 16742746700 - RENAN ALMEIDA** para a realização de um show musical do CANTOR **RENAN ALMEIDA**, como parte da programação "**TORNEIO DO TRABALHADOR**", na Vila do Riacho - **ARACRUZ - ES**. A contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários para a realização do evento, incluindo apresentação artística, infraestrutura, camarim, transporte, hospedagem, alimentação, segurança do artista e demais serviços relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

2.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual.

2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.3. Prazo para Execução dos Serviços

Data	Artista/Banda	Horário	Local	Valor	Duração
25/05/2025	Renan Almeida	16hrs	Vila do Riacho	R\$3.000,00	1h30min

2.4. Valor Total do Contrato

• O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.5. Os valores pactuados não serão objeto de revisão, salvo nos casos previstos na legislação vigente ou mediante justificativa formalmente aceita pela Contratante.

2.6. A programação do evento será encaminhada pelo setor administrativo da Secretaria Contratante à Contratada, acompanhada da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será emitida para formalizar a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento será efetuado através de pagamento único. O valor total será pago em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e comprovante de execução do serviço.

3.2. Documentação Fiscal: A Contratada deverá emitir nota fiscal de serviços, com todos os dados fiscais da Contratante. A nota fiscal deverá ser apresentada junto com a solicitação de pagamento, com as certidões negativas, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre 2 Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz - ES, ou através do e-mail: turismo.cultura@aracruz.es.gov.br.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis após a apresentação da documentação completa (nota fiscal e comprovante de execução do serviço).

3.4. O pagamento será realizado, através da conta bancária da Contratada informada na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

625	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
1.500.0038.0000	OUTRAS FUNÇÕES - EMENDA PARLAMENTAR BANCADA

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.

4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, designada como responsável pelo controle e supervisão da prestação dos serviços contratados, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações,

condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.

5.3 Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem necessidade de notificação judicial, não gerando direito a qualquer indenização à Contratada.

6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas alterações.

6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo: a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas; b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que ausente culpa da Contratada, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.

6.6. Caso a rescisão ocorra por razões de interesse público, devidamente justificadas, conforme § 1º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estará dispensada do pagamento de qualquer multa ou indenização à Contratada, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.7. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).

6.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a prestação dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, zelando pela conformidade e qualidade dos serviços prestados, em observância às condições estabelecidas.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidas todas as formalidades legais, bem como as exigências previstas no presente Termo de Referência.

7.4. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, oferecendo suporte e condições necessárias para o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

7.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das disposições contratuais, nos termos da legislação vigente e deste instrumento.

7.6. Assegurar, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas com a Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.7. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, referentes à execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, isentando a Contratada de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado.

8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Observar estritamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.

8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.

8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na

execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.

8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. A CONTRATADA deverá informar antecipadamente a secretaria, e constar na proposta a utilização de fogos de artifício e/ou show pirotécnico durante a apresentação, objeto do presente contrato, bem como apresentar laudo do Corpo de Bombeiros autorizando a utilização dos mesmos durante a apresentação.

8.10. Comunicar à Contratante, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco. É vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas trajando roupas inadequadas (trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro.

8.11. Efetuar o pagamento dos direitos autorais à ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), garantindo a regularidade da apresentação em relação à legislação vigente.

8.12. A CONTRATADA autoriza a cessão ao CONTRATANTE dos direitos Autorais sobre obras musicais da Contratada, bem como, de todos os integrantes do grupo musical, ora contratado, para fins de divulgação do objeto do presente contrato e publicidade em geral de interesse do Município de Aracruz, observando que tais meios de divulgação valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante, e sem que tal divulgação de obra musical compreenda qualquer direito de pagamento, remuneração, indenização, participação ou compensação, a qualquer título.

8.13. A CONTRATADA isenta, desde já, a CONTRATANTE de qualquer ônus relacionado à referida autorização de cessão de direitos autorais para divulgação, eximindo ainda de qualquer indenização por perdas e danos.

8.14. A CONTRATADA autoriza a cessão ao CONTRATANTE do direito de uso da imagem de todos os integrantes do grupo musical, ora contratado, para arquivo do Município de Aracruz e para fins de divulgação do objeto do presente contrato e publicidade em geral, e de interesse do Município de Aracruz, podendo ser: fotos, filmagens, individuais ou em grupo, observando que tais meios de divulgação valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante, sem que tal divulgação compreenda qualquer direito de pagamento, remuneração, indenização, participação ou compensação, a qualquer título.

8.15. A concessão de direito do uso de imagem ao Contratante, autorizada, neste ato, pelo CONTRATADA, poderá ser divulgada e veiculada na imprensa, rádio, internet, televisão, redes sociais, livros, revistas, prospectos, folders, material audiovisual e/ou qualquer outro veículo de divulgação, asseverando que tais meios valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante.

8.16. A CONTRATADA isenta, desde já, a CONTRATANTE de qualquer ônus relacionado à referida autorização do uso de imagem e divulgação, eximindo ainda de qualquer indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:

9.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

9.2.1. Multa:

9.2.1.1. Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;

9.2.1.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

9.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 156, §4º, e art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.2.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

9.2.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.2.5.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

9.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9.2.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem

pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.2.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e sindicais, despesas de transporte e de transporte de instrumentos musicais, pedágio, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas ECAD (*Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais*), taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia e por escrito da Contratante, em situações excepcionais devidamente justificadas, e observando as condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. As partes acordam que não haverá previsão de reajuste contratual durante a vigência do presente contrato, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou em circunstâncias excepcionais acordadas por ambas as partes por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a execução do presente contrato, conforme disposto no Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Naquilo em que for omissor, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 43.376/2023, bem como demais Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo acima mencionado, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam;

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, 22 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE**

PEDRO HENRIQUE QUIRINO BARBOZA 16742746700

CNPJ/MF sob o Nº 45.078.765/0001-82

**PEDRO HENRIQUE QUIRINO BARBOZA
CONTRATADO**

Protocolo 1558543

Aditivo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 209/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob

o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, CEP 29192-733, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO, brasileiro, portador do CPF nº 879.***.***-15 e da CI nº 7**.***8 - SPTC-ES, residente a Av. Saturnino de Brito, nº 1075, Ap 0105, Praia do Canto, Vitória - ES, CEP: 29.055.180, nos termos da Lei nº 4.770, de 08/04/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025, e empresa CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.033.573/0001-00, com sede na Rua Pedro Cavaliheri Filho, nº 30, Bairro Centro Empresarial, Aracruz/ES, CEP: 29.192-520, representado pelo sócio administrador o Sr. CARLOS FERNANDO VIEIRA MACHADO CYPRIANO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade no 1***.**7 SSP-ES e CPF no 088.***.***-39, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, nº140, Vitória, estado do Espírito Santo, CEP 29.057-630, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o MEMORANDO nº 005/2025 - SEMAD, constante do Processo Administrativo nº. 16.829/2023 consoante previsão legal contida no art. 25, caput da Lei 8.666/93 - Inexigibilidade de Licitação, resolvem celebrar o aditivo de contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento visa **prorrogar os termos da Cláusula Quarta do Contrato Originário e reajustar seus valores**, em conformidade com o Decreto Municipal N.º 47.736/2025 (artigo referente encontra-se na Cláusula Décima Segunda do contrato original). As alterações vigorarão a partir de **01/06/2025**.

1.2. A qualquer momento poderá a administração revogar esta prestação de serviços, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, por interesse público sem que haja direito à indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Fica reajustado no percentual de 9,96% (nove vírgula noventa e seis por cento) ficando o valor mensal estimado de R\$236.414,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e quatorze reais) perfazendo o valor estimado global de R\$ 2.836.968,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais) de acordo com a dotação orçamentária em vigor conforme a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato originário, para o fornecimento do vales transporte, descrito no demonstrativo abaixo.

Valor mensal vigente R\$	Valor global vigente R\$	Reajuste 9,96% (mensal) R\$	Reajuste 9,96% (global) R\$	Valor mensal reajustado R\$	Valor global reajustado R\$
215.000,00	2.580.000,00	21.414,00	256.968,00	236.414,00	2.836.968,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL

3.1. Fica estabelecido o prazo improrrogável de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo, para que a empresa **CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.033.573/0001-00, proceda à regularização e apresentação de todas as **certidões de regularidade fiscal que se encontrem vencidas**.

3.2. O descumprimento do referido prazo sujeitará a Contratada às sanções previstas no Contrato original, incluindo, mas não se limitando a: **advertência, rescisão contratual, aplicação de penalidades e suspensão de pagamentos**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento da importância relativa aos serviços contratados, correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

Órgão: 017 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos Dotação: 824

Classificação Funcional: 04.122.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 : Recursos Ordinários - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam as demais cláusulas constantes do Contrato Originário e 1º termo aditivo ratificadas em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

6.1. E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, _____ de MAIO de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1557635

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2023 - PROCESSO Nº 8655/2023 - PRAZO.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Obras**, Sr. **RAFAEL MACHADO BORG**, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CPF/MF nº 099.***.***-00 e da CI nº 1.***.***3 SSP-ES, Rua Alameda da Onça, S1 09, Bairro Jardim dos Lagos, Linhares/ES, CEP nº 29.901-153, nos termos da Lei nº 3.643 de 20/03/2013 e Decreto nº 48.394/2025 e a empresa **RDJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.409.522/0001-60, com Sede na Rua Doutor Aylson Reginaldo Simoes, nº 79, Centro, Vila Velha/ES - CEP: 29100-205, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo sócio, Sr. **JOSÉ CARLOS CHAMON**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, inscrito no CPF sob nº 289.***.***-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 3**.***3- IITP/ES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 4.244/2019, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de comum acordo, tendo em vista documentos contantes no **Processo nº 8655/2023**, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 183/2023, referente ao serviço de Manutenção Preventiva do Pavimento em CBUQ e Revitalização da Sinalização em diversas ruas deste município de Aracruz/ES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratado em mais 60 (sessenta) dias, contados de 24/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REFORÇO DA GARANTIA

3.1 - O Contratado deverá apresentar reforço de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo, cujo prazo de apresentação poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Contratante e após justificativa do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato, 1º e 2º Termos Aditivos, plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

5.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual

teor e forma, na presença de duas testemunhas. Aracruz/ES, 16 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
Contratante

RDJ ENGENHARIA LTDA
Contratada

Protocolo 1557713

PROCESSO Nº 37748/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ARACRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA e **FUNDAÇÃO DOM CABRAL - CNPJ Nº 19.268.267/0001-92**

RESUMO DO CONTRATO Nº. 345/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº 345/2024 por mais 03 (três) meses, contados de seu vencimento, a partir de 27/05/2025, para conclusão e entrega do objeto contratado.

O Contrato passará a vigorar por 09 (nove) meses, a contar da sua publicação, conforme Cláusula Sétima do Contrato, podendo ser prorrogado para entrega do objeto e interesse público, devidamente justificado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Fica alterada a cláusula 7ª (sétima) do contrato original, que tratava da vigência do contrato, para que a nova data de término da vigência seja a estabelecida na cláusula 2ª (segunda) deste Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário, plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo, conforme convencionado nos autos do processo 37748/2024.

Aracruz/ES, 15/05/2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1557942

Barra de São Francisco

Deliberação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

Dispõe sobre as normas de uso, visitação e conduta no Parque Municipal Natural Sombra da Tarde, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Parque Municipal Natural Sombra da Tarde possui uma relevância importância ecológica, paisagística, educacional e recreativa para o nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e disciplinar o uso do espaço a fim de assegurar a conservação de seus ecossistemas e garantir uma experiência segura e respeitosa aos visitantes.

RESOLVE:**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Parque Municipal Natural Sombra da Tarde é reconhecido como área de proteção integral, voltada à preservação ambiental, à educação ambiental,

à pesquisa científica e ao lazer contemplativo, sendo vedado qualquer uso que comprometa sua integridade ecológica.

Art. 2º A visitação pública é permitida **somente em horários definidos pela administração do parque**, de 07h às 17h, sendo vedada a permanência de visitantes fora do horário permitido.

CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 3º São permitidas as seguintes atividades no interior do parque:

I - Caminhadas, trilhas e passeios contemplativos nas áreas indicadas;

II - Observação de fauna e flora;

III - Piqueniques em áreas pré-determinadas e sinalizadas;

IV - Práticas educativas e de conscientização ambiental, desde que previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES PROIBIDAS

Art. 4º É expressamente proibido, em todo o território do parque:

I - Realizar festas, confraternizações, aniversários ou qualquer evento com aglomeração;

II - Utilizar equipamentos de som (caixas de som, alto-falantes, instrumentos amplificadores ou similares);

III - Consumir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes;

IV - Acender fogueiras, churrasqueiras, ou quaisquer fontes de fogo ou calor;

V - Alimentar ou capturar animais silvestres;

VI - Retirar plantas, flores, sementes, ou qualquer elemento natural do parque;

VI - Entrar com animais domésticos;

VII - Descartar lixo ou qualquer tipo de resíduo no meio da natureza.

CAPÍTULO IV - DA RESPONSABILIDADE DOS VISITANTES

Art. 5º Todos os visitantes devem:

I - Respeitar a sinalização e as orientações dos servidores do parque;

II - Preservar a vegetação, a fauna, os cursos d'água e demais elementos naturais;

III - Recolher todo o lixo gerado durante sua permanência, levando-o consigo ao deixar o parque ("lixo zero");

IV - Utilizar trilhas e caminhos definidos, evitando áreas de vegetação sensível;

V - Manter comportamento respeitoso com os demais frequentadores e com o meio ambiente.

CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Instrução Normativa será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com apoio de guardas municipais, agentes ambientais ou outros servidores designados.

Art. 7º O descumprimento das regras estabelecidas nesta Instrução Normativa sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação específica:

I - Advertência verbal ou escrita;

II - Multa administrativa;

III - Retirada imediata do infrator do parque;

IV - Comunicação às autoridades competentes, quando configurada infração ambiental ou penal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Casos omissos e situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que poderá expedir normas complementares.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Francisco/ES, 21 de maio de 2025

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

LISLEI MOREIRA BATISTA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 1558113

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Formulário de Requerimento, bem como todos os demais formulários necessários ao processo devem estar com todos os seus campos preenchidos, exceto os campos de preenchimento pela equipe técnica da SEMMA. Qualquer campo que não se aplicar à atividade a ser analisada deverá conter a expressão explícita e por extenso: "Não se aplica". O não preenchimento ou preenchimento equivocado de campos dos formulários poderão acarretar em paralisação do processo até que o erro seja sanado.

Os requerimentos deverão ser previamente conferidos por um servidor da SEMMA e somente após a constatação de que toda a documentação esteja completa será autorizada a formalização do processo.

No momento da conferência o servidor técnico da SEMMA deverá calcular o valor da taxa a ser recolhida, despachando no campo específico do formulário de enquadramento para que o boleto seja emitido pelo setor competente.

Todos os requerimentos de Licença Ambiental, exceto na modalidade "simplificada", deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local no prazo de 15 dias a partir da data do protocolo. Devendo ser apresentado à SEMMA cópias dos comprovantes das publicações. A continuidade da tramitação do processo ocorrerá apenas após a comprovação das publicações perante a SEMMA.

Os requerimentos de "renovação de licença ambiental" deverão conter os mesmos documentos exigíveis aos requerimentos da primeira licença, exceto no que se refere aos projetos de instalações permanentes.

Às atividades desenvolvidas em áreas rurais será exigida a apresentação do Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade.

Após a finalização do protocolo, a efetivação do pagamento da taxa correspondente e a análise preliminar do processo, serão admitidas, no máximo, duas solicitações de complementação

documental. Caso, após essas duas solicitações, a documentação exigida não seja apresentada ou as pendências não sejam devidamente sanadas, o processo será arquivado, sem prejuízo de reapresentação em novo protocolo, se for o caso.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

LISLEI MOREIRA BATISTA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1. ANUÊNCIA PREVIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E ANUÊNCIA PREVIA AMBIENTAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

- ☐ Requerimento de Anuência;
- ☐ Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (no caso de pessoa jurídica) ou do Cadastro de Pessoa Física - CPF (no caso de Pessoa Física);
- ☐ Cópia do RG e do CPF do representante legal;
- ☐ Guia de recolhimento da Taxa de Vistoria Ambiental paga;
- ☐ Croqui de acesso evidenciando os pontos de referências;
- ☐ Planta da área total do empreendimento, com polígono evidenciando os vértices, georreferenciados em DATUM WGS84.

2. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

- ☐ Requerimento de Autorização Ambiental;
- ☐ Sistema de Informação e Diagnóstico - SID devidamente preenchido conforme atividade, junto com os projetos solicitados no mesmo.
- ☐ Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ☐ Cópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- ☐ Cópia autenticada do Contrato Social registrado (quando se tratar de Sociedades do tipo "Quotas de Responsabilidades Limitada") ou da Ata da eleição de última diretoria (quando se tratar de Sociedades do tipo "Comanditas", "Cooperativas", "Associações" ou similares);
- ☐ Cópia autenticada de documento comprobatório de propriedade do imóvel (quando se tratar de imóvel cedido ou locado deveram ser apresentados os documentos comprobatórios de propriedade, juntamente com o documento comprobatório da cessão, locação ou permissão para uso pelo tempo correspondente a validade da licença, devidamente assinado pelo proprietário);
- ☐ Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda
- ☐ Comprovante de Cadastro Ambiental junto a SEMMA;
- ☐ Guia de recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental paga;

3. DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- ☐ Requerimento de Dispensa de Licenciamento Ambiental;
- ☐ Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ☐ Cópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante

legal.

- ☐ Guia de recolhimento da Taxa de Dispensa Ambiental paga;

Para a realização de atividades de terraplanagem, é obrigatória a solicitação da **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, mediante a apresentação integral dos documentos constantes no respectivo **checklist**.

4. LICENÇA PRÉVIA - LP

- ☐ Requerimento de Licença Ambiental devidamente assinado pelo responsável legal e pelo responsável técnico;
- ☐ Formulário de Enquadramento da Atividade;
- ☐ Sistema de Informação e Diagnóstico - SID devidamente preenchido conforme atividade;
- ☐ Termo de Responsabilidade Ambiental - TRA;
- ☐ Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (no caso de pessoa jurídica) ou do Cadastro de Pessoa Física - CPF (no caso de Pessoa Física);
- ☐ Cópia autenticada do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- ☐ Cópia autenticada do Contrato Social registrado (quando se tratar de Sociedades do tipo "Quotas de Responsabilidades Limitada") ou da Ata da eleição de última diretoria (quando se tratar de Sociedades do tipo "Comanditas", "Cooperativas", "Associações" ou similares);
- ☐ Cópia autenticada de documento comprobatório de propriedade do imóvel (quando se tratar de imóvel cedido ou locado deveram ser apresentados os documentos comprobatórios de propriedade, juntamente com o documento comprobatório da cessão, locação ou permissão para uso pelo tempo correspondente a validade da licença, devidamente assinado pelo proprietário);
- ☐ Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- ☐ Projetos pertinentes à Atividade a ser licenciada;
- ☐ Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente às responsabilidades técnica pelo processo e por cada projeto específico (elaboração e execução);
- ☐ Comprovante de Cadastro Ambiental junto a SEMMA;
- ☐ Guia de recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental paga;

5. LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

- ☐ Requerimento de Licença Ambiental devidamente assinado pelo responsável legal e pelo responsável técnico;
- ☐ Formulário de Enquadramento da Atividade;
- ☐ Sistema de Informação e Diagnóstico - SID ATUALIZADO ou informação explícita de que o SID apresentado anteriormente permanece inalterado;
- ☐ Cópia da LP anterior;
- ☐ Termo de Responsabilidade Ambiental - TRA;
- ☐ Cópia autenticada do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- ☐ Cópia autenticada do Contrato Social registrado (quando se tratar de Sociedades do tipo "Quotas de Responsabilidades Limitada") ou da Ata da eleição de última diretoria (quando se tratar de Sociedades do tipo "Comanditas", "Cooperativas", "Associações" ou similares); ou informação explícita

de que a diretoria ou sócio administrador informados anteriormente permanece inalterado.

- ☐ Documentos ATUALIZADOS referentes à cessão, locação ou permissão para uso de imóvel pelo tempo correspondente à validade da licença, devidamente assinado pelo proprietário (quando se tratar de imóvel cedido ou locado);
- ☐ Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- ☐ Projetos pertinentes à Atividade a ser licenciada;
- ☐ Projeto para captação e aproveitamento das águas pluviais;
- ☐ Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente às responsabilidades técnica pelo processo e por cada projeto específico (elaboração e execução);
- ☐ Guia de recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental paga;

6. LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

- ☐ Requerimento de Licença Ambiental devidamente assinado pelo responsável legal e pelo responsável técnico;
- ☐ Formulário de Enquadramento da Atividade;
- ☐ Sistema de Informação e Diagnóstico - SID ATUALIZADO ou informação explícita de que o SID apresentado anteriormente permanece inalterado
- ☐ Cópia da LI anterior;
- ☐ Termo de Responsabilidade Ambiental - TRA;
- ☐ Certidão de Vistoria de Regularização do Corpo de Bombeiros, quando exigível;
- ☐ Cópia autenticada do Contrato Social registrado (quando se tratar de Sociedades do tipo "Quotas de Responsabilidades Limitada") ou da Ata da eleição de última diretoria (quando se tratar de Sociedades do tipo "Comanditas", "Cooperativas", "Associações" ou similares); ou informação explícita de que a diretoria ou sócio administrador informados anteriormente permanece inalterado.
- ☐ Documentos ATUALIZADOS referentes à cessão, locação ou permissão para uso de imóvel pelo tempo correspondente à validade da licença, devidamente assinado pelo proprietário (quando se tratar de imóvel cedido ou locado);
- ☐ Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- ☐ 10. Projetos pertinentes à Atividade a ser licenciada;
- ☐ Projeto para captação e aproveitamento das águas pluviais (quando este ainda não estiver integrado na fase da LI);
- ☐ Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente às responsabilidades técnica pelo processo e por cada projeto específico (elaboração e execução);
- ☐ Guia de recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental paga;

7. LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - LAR / LICENÇA ÚNICA / LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

- ☐ Requerimento de Licença Ambiental assinado;
- ☐ Formulário de Enquadramento da Atividade;
- ☐ Sistema de Informação e Diagnóstico - SID devidamente preenchido conforme atividade;
- ☐ Termo de Responsabilidade Ambiental - TRA;
- ☐ Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ☐ Cópia autenticada do Documento de

Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

- ☐ Cópia autenticada do Contrato Social registrado (quando se tratar de Sociedades do tipo "Quotas de Responsabilidades Limitada") ou da Ata da eleição de última diretoria (quando se tratar de Sociedades do tipo "Comanditas", "Cooperativas", "Associações" ou similares);
- ☐ Cópia autenticada de documento comprobatório de propriedade do imóvel (quando se tratar de imóvel cedido ou locado deveram ser apresentados os documentos comprobatórios de propriedade, juntamente com o documento comprobatório da cessão, locação ou permissão para uso pelo tempo correspondente a validade da licença, devidamente assinado pelo proprietário);
- ☐ Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- ☐ Projetos pertinentes à Atividade a ser licenciada;
- ☐ Projeto para captação e aproveitamento das águas pluviais
- ☐ Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente às responsabilidades técnica pelo processo e por cada projeto específico (elaboração e execução);
- ☐ Certidão de Vistoria de Regularização do Corpo de Bombeiros, quando exigível;
- ☐ Comprovante de Cadastro Ambiental junto a SEMMA.
- ☐ Guia de recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental paga;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

LISLEI MOREIRA BATISTA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 1558119

Baixo Guandu

Lei

LEI Nº 3.305, DE 22 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CJDP - COMISSÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a CJDP - Comissão de Julgamento de Defesa Prévia no Município de Baixo Guandu, responsável pela análise, processamento e julgamento de recursos interpostos em decorrência das Notificações de Autuações de multas aplicadas por Agentes da Autoridade Executiva Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, criada nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 2º - A CJDP (Comissão de Julgamento de Defesa

Prévia) será composta por 03 (três) membros e 01 (um) secretário(a) pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES.

§ 1º - É vedado aos integrantes da CJD (Comissão de Julgamento de Defesa Prévia) compor a CJD - Estadual (Comissão de Julgamento de Defesa Prévia) e do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

§ 2º - O exercício da função dos componentes da CJD (Comissão de Julgamento de Defesa Prévia), não será remunerada, será considerado serviço público de característica ordinária da Secretaria.

Art. 3º - A nomeação dos integrantes da CJD (Comissão de Julgamento de Defesa Prévia), bem como a designação do presidente e o Secretário da Comissão serão indicados pelo Prefeito Municipal e através de decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º - O mandato será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.

Art. 6º - A CJD (Comissão de Julgamento de Defesa Prévia) reunir-se-á, ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes ao mês, dentro do horário normal de funcionamento de Secretaria Municipal de

Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Art. 7º - Fica autorizado o Prefeito Municipal criar através de decreto o Regimento Interno da CJD (Comissão de Julgamento de Defesa Prévia).

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em / /2025

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1557288

Decreto

DECRETO Nº 8.086, DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PUBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e consubstanciadas nas disposições da Constituição Federal, em seu Art. 37, inciso II, pela Lei Orgânica Municipal nº 1.380/1990, pela Lei nº 3.230/2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Baixo Guandu/ES;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 001/2023, para provimento dos cargos vagos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e homologado pelo Decreto nº 7.524/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar novos aprovados no concurso para atender às crescentes demandas da Administração Pública, conforme processo administrativo de nº 003324/2025, e em conformidade com o artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como com as disposições das Leis nº 3.230/2024;

CONSIDERANDO que tais nomeações obedecem ao prazo de vigência do Concurso Público nº 001/2023, incluindo eventual prorrogação prevista no próprio edital, respeitando a estrita ordem de classificação e o limite de vagas constantes em edital, regulamentados nos artigos 19 e 20 da Lei nº 3.230/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS**, nos termos da Lei nº 3.230/2024, os candidatos classificados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2023, para ocuparem cargos de provimento efetivo, conforme o Edital de Convocação nº 05/2025, que estabelece a entrega de documentos e demais procedimentos, observada a ordem de classificação, o limite de vagas existentes e as demais condições regulamentares, conforme constante no **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 2º Os candidatos nomeados aos respectivos cargos por meio deste Decreto serão enquadrados no Padrão "A" de cada carreira correspondente, de acordo com o Plano de Cargos e Salários e com a legislação municipal vigente.

Art. 3º A posse será realizada em conformidade com os artigos 24 e 25 da Lei nº 3.230/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Baixo Guandu/ES). Caso não ocorra a posse no prazo legal estabelecido, a nomeação será automaticamente tornada sem efeito.

Art. 4º O exercício das atividades ocorrerá nos termos do artigo 26 da Lei nº 3.230/2024, sendo de responsabilidade dos chefes das repartições para as quais os candidatos nomeados forem designados, dar-lhes o exercício em conformidade com o artigo 27 da mesma Lei.

Art. 5º Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estipulado pelo artigo 27 da Lei nº 3.230/2024, ou após a expiração dos prazos de prorrogação possíveis, conforme disposto no § 5º do artigo 26 da mesma Lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, 26 de maio de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 26 de maio de 2025

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração.

ANEXO UNICO DO DECRETO 8.086/2025

CARGO: PSICÓLOGO

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
5º	8º	002124	Lizzy Giannett Magro	(AC) ¹
6º	9º	000883	Kethleen Suellen Pereira	(AC) ¹
7º	10º	002200	Lara Giannett Magro	(AC) ¹

CARGO: AUXILIAR ODONTOLÓGICO

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATOS	SITUAÇÃO
2º	2º	001979	Keina Rodrigues Teixeira	(AC) ¹

CARGO: TÉCNICO EM EFERMAGEM

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATOS	SITUAÇÃO
1º	1º	001783	Maressa Venancia Gama de Souza	(AC) ¹
2º	2º	000159	Angelica Aparecida Rigamonte	(AC) ¹
3º	3º	001338	Letícia Aparecida da Silva	(AC) ¹

[1] **AC** - Ampla Concorrência

Protocolo 1558218

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, em atendimento aos preceitos do art. 26, §§3º, 4º e 5º da Lei nº 9.784/1999, vem notificara empresa THOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.892.363/0001-93, e seu sócio administrador Sr. Heliomar Costa Novais, CPF nº 97x.xxx.xxx-20, para que tome conhecimento da **DECISÃO ADMINISTRATIVA de aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 160.434,50**

em função do descumprimento contratual do Contrato Administrativo nº 015/2019, exarada no processo administrativo nº 5695/2021, e, caso queira apresente RECURSO no prazo de 15 (quinze) dias corridos da terceira e última publicação. Baixo Guandu/ES, 27 de maio de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES

FABRICIO BENICIO DE BRITO

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1557968



www.amunes.org.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES, Estado do Espírito Santo, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela legislação e pela Constituição Federal, em seu Art. 37, inciso II, pela Lei Orgânica Municipal nº 1.380/1990, pela Lei nº 3.230/2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Baixo Guandu/ES;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 001/2023, para provimento dos cargos vagos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, e;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 7.524/2024 que homologou o resultado do Concurso Público nº 001/2023, e;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar novos aprovados no concurso para atender às crescentes demandas da Administração Pública, conforme o processo administrativo de nº 003324/2025, e em conformidade com o artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como com as disposições das Leis nº 3.230/2024;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 8.086 de 26 de maio de 2025, que Nomeia candidatos classificados em concurso público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências;

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, devidamente aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2023, para ocupar vagas em caráter efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, nos termos previstos neste Edital.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer ao Departamento de Desenvolvimento Humano e Gestão de Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, na Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro, Baixo Guandu/ES, no prazo de 30 dias corridos a partir da data de publicação de sua nomeação, no horário de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 15h00, de segunda a sexta-feira, para entrega dos documentos listados nos Anexos II a VIII deste Edital.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial. A falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará na eliminação do candidato do concurso público.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1 implicará na renúncia tácita do convocado e na perda do direito à nomeação ao cargo.

2. DOS EXAMES MÉDICOS:

2.

2.1. Os candidatos deverão apresentar os exames listados no Anexo II, acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, observando também os critérios estabelecidos nos Artigos 21 e 22 da Lei nº 3.230/2024.

2.2. O agendamento dos exames admissionais será coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos após a entrega completa dos documentos exigidos.

2.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital deverão apresentar laudo médico identificando a deficiência conforme o Edital de Abertura do Concurso nº 001/2023.

2.

3.

3.3.

2.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação dos atos de nomeação será realizada por meio de Ato do Executivo Municipal, observando o disposto no Edital de Concurso nº 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no site (<https://pmbg.es.gov.br/>).

4. DA POSSE:

4.1 A posse ocorrerá nos termos da Lei nº 3.230/2024 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Baixo Guandu/ES. Se não ocorrer dentro do prazo legal, a nomeação será tornada sem efeito.

4.2 Após o cumprimento das exigências e a realização do exame admissional, o candidato deverá se apresentar imediatamente ao Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES.

5

5. DO EXERCÍCIO.

5.1 A partir da posse, o servidor deverá apresentar-se ao local de trabalho determinado, conforme indicado pela administração municipal.

Baixo Guandu, 26 de maio de 2025

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: PSICÓLOGO

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
5º	8º	002124	Lizzy Giannett Magro	(AC) ¹
6º	9º	000883	Kethleen Suellen Pereira	(AC) ¹
7º	10º	002200	Lara Giannett Magro	(AC) ¹

CARGO: AUXILIAR ODONTOLÓGICO

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATOS	SITUAÇÃO
2º	2º	001979	Keina Rodrigues Teixeira	(AC) ¹

CARGO: TÉCNICO EM EFERMAGEM

ORDEM DE VAGAS	CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATOS	SITUAÇÃO
1º	1º	001783	Maressa Venancia Gama de Souza	(AC) ¹
2º	2º	000159	Angelica Aparecida Rigamonte	(AC) ¹
3º	3º	001338	Leticia Aparecida da Silva	(AC) ¹

AC - Ampla Concorrência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 01.** 01 (uma) foto 3 x 4;
- 02.** Número de telefone e e-mail.
- 03.** Cópia do CPF regularizado e comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal;
- 04.** Cópia e Original da Carteira de Identidade (frente e verso);
- 05.** Cópia e Original do Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou Certidão de nada consta;
- 06.** Cópia e Original da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social, física ou digital);
- 07.** Cópia do comprovante de cadastramento do PIS/PASEP;
- 08.** Cópia e Original do Certificado de Reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
- 09.** Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
- 10.** Cópia e Original do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo
- 11.** Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento/Averbação;
- 12.** Cópia e Original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- 13.** Cópia e Original do CPF dos filhos menores de 18 anos, dependentes e cônjuge;
- 14.** Comprovante escolar dos filhos menores de 14 anos (para fins de salário família);
- 15.** Cópia e Original do Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos (para fins de salário família);

- 16.** Exames Clínicos (hemograma simples) e laudo de aptidão física e mental.
17. Atestado Médico Admissional expedido pelo Médico do Trabalho (pegar autorização no setor de RH) ¹;
18. Cópia e Original da carteira Nacional de Habilitação (somente para o cargo de motorista, operador de máquinas e agente de trânsito);
19. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Cartório Distribuidor da Justiça Estadual e Federal);
20. Comprovante de regularidade perante o órgão regularizador do exercício profissional (quando necessário);
21. Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio (Anexo III);
22. Declaração se detém cargo, emprego ou função na Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal ou se recebe proventos de inatividade (Anexo IV);
23. Declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 (Anexo V);
24. Declaração de não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) (Anexo VI);
25. Declaração de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VII);

Declaração de autorização para abertura de Conta salário Banco Bradesco (declaração fornecida pelo Departamento de RH, **após o ASO**).

Atestado Saúde Ocupacional - ASO (após apresentação de todos os documentos solicitados será agendado pelo Departamento de RH).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, portador da carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, aprovado no Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES para o cargo efetivo de _____, DECLARO, nos termos da lei, nesta data, que:

- () Não possuo bens a declarar.
 () Possuo bens a declarar conforme segue:

I - IMÓVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL

II - VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL

III- OUTROS- APLICAÇÕES FINANCEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL

Baixo Guandu/ES, _____, de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULAÇÃO DE CARGO E/OU DE PROVENTOS	
Nome:	CPF:
Cargo:	
Declaro, tendo lido o disposto do artigo 18 da Lei 1.408/1990-Estatuto do Funcionalismo Público do Município e no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, nos arts, 118, 119 e 120 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 9.527/97, na Súmula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, que:	
☐ Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, privadas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.	
☐ Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, privadas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.	
☐ Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, privadas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.	
☐ Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(des) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, privadas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:	
OUTRO ÓRGÃO: _____	
CARGO EMPREGO FUNÇÃO: _____	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____	
A carga horária declarada respeita a jornada semanal máxima de 60 (sessenta) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, conforme anexa Declaração do órgão informado.	
Em decorrência do exercício do cargo no Município, passo a acumular:	
☐ Um cargo de professor com outro técnico ou científico.	
☐ Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.	
☐ Outro: _____	
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeira as informações prestadas no presente documento.	
Baixo Guandu/ES, em ____ de _____ de 2025.	
Assinatura do declarante _____	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE REMUNERAÇÃO**

Eu _____, portador da carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, aprovado no concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/es, para o cargo efetivo de _____, nesta data, sob as penas da lei, DECLARO que:

☐ NÃO ACUMULO REMUNERAÇÃO proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

☐ ACUMULO REMUNERAÇÃO proveniente do cargo Público: _____.

Baixo Guandu/ES ____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DEMISSÃO OU NÃO DEMISSÃO PUNITIVA**

Eu _____, portador da Carteira de identidade nº _____ órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ aprovado no Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, para o cargo efetivo de _____ nesta data, sob as penas da lei, DECLARO que:

() NÃO FUI DEDITADO (ou exonerado) de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar (por justa causa ou a bem do serviço público), em qualquer época.

() FUI DEDITADO do Cargo Público _____, no ano de _____, em consequência de processo administrativo disciplinar, pelo seguinte motivo: _____.

Baixo Guandu/ES, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade de _____ nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, estado civil _____

residente e domiciliado á _____ CEP nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato do

Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 001/2023, DECLARO, junto ao Município de Baixo Guandu/ES, sob as penas da lei, que sou branco (____) preto (____) pardo (____). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixo Guandu/ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

**O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu _____, abaixo assinado (a), brasileiro (a) estado civil _____ portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para os fins específicos no ingresso do serviço público, que nunca sofri, em qualquer momento, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público, seja no exercício de função profissional ou em qualquer função pública.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, acarretando as consequências previstas na legislação vigente.

Baixo Guandu-ES, ____ de ____ de ____.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu _____, portador da carteira de identidade nº _____ órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, aprovado e classificado na _____ posição no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, para o cargo de provimento Efetivo de _____.

DECLARO minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido Cargo para o qual fui convocado através do Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Município nº _____, de ____/____/_____, em carácter irrevogável e irreatável, ciente das consequências deste ato, especialmente no que tange à minha exclusão definitiva do Concurso. Por ser a expressão da verdade, por minha livre e espontânea vontade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma.

Baixo Guandu/ES, ____de_____ de 2025.

Assinatura do Declarante

OBS.: Declaração válida somente quando acompanhada de Documento de identidade com foto, e firma reconhecida em Cartório ou assinada digital/eletrônica.

Protocolo 1558222

Contrato

RESUMO

CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO Nº 3.464/2025

DISPENSA Nº 0034/2025

ART 75, I LEI 14.133/2021

TCES: 2025.011E0600001.09.0024

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção de praça pública na Estrada Nicolau de Almeida Barbosa, esquina com a Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, bairro sapucaia, no município de Baixo Guandu-ES.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUARTE LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 96.980,00

VIGÊNCIA: 05 MESES

EXECUÇÃO: 03 MESES

Baixo Guandu- ES, 26 de maio de 2025.

Fabício Benício de Brito

Secretaria Municipal de Obras

Protocolo 1557971

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO 03

CONTRATO Nº 025/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

Processo Administrativo nº003449/2024

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600001.01.0010

Objeto: Constitui no aditamento de prazo de vigência e execução de 60 (sessenta) dias na **Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para executar a construção de Praça Pública, Rua dos Ourives Bairro Mauá, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.**

CONTRATADA: **R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

PRAZO: 60 DIAS

VALIDADE: 24/07/2025

Baixo Guandu-ES, 26 de maio de 2025.

FABÍCIO BENÍCIO DE BRITO

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1558772

Boa Esperança

Portaria

PORTARIA Nº 0.881/2025

DE: 23/05/2025

Designa gestor e fiscal de Convênio firmado entre o município de Boa Esperança-ES e a Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança-ES, e dá outras providências.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o Termo de Convênio nº 002/2025 celebrado entre a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 28.567.618/0001-57 e o Município de Boa Esperança-ES, possuindo como objeto realizar atendimento de urgência e emergência na modalidade ambulatorial e internação, Médico Hospitalar em apoio à Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta de repasse para custeio.

Art. 2º Ficam designados Gestor e Fiscais do Termo de Convênio nº 002/2025 firmado entre o município de Boa Esperança-ES e a Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança-ES, em atendimento ao Art. 19, inciso IV do Decreto nº 9.044/2024 e Art. 2, incisos I, II e III, do Decreto nº 8.666/2023, que serão representados pelos seguintes servidores:

I - Gestor do Convênio: Wanderson Moral - Matrícula nº 023582

II - Fiscal Administrativo: Jaisclério dos Santos Cerqueira - Matrícula nº 022616

III - Substituto do Fiscal Administrativo: Ilza Regina Davides de Oliveira - Matrícula nº 223931

IV - Fiscal Técnico: Ismaico dos Santos - Matrícula nº 223950

V - Substituto do Fiscal Técnico: Luana Silva Lima - Matrícula nº 223938

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 0373/2024 de 10/05/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA,
aos 23 dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 1557791

Castelo**Decreto****DECRETO Nº 20.736 DE 20 DE MAIO DE 2025.****NOMEIA MEMBROS DO COMSEA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo, combinado com a Lei nº 3.423 de 03 de dezembro de 2013, e, **Considerando** o que consta no processo nº 10117/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado membros relacionados abaixo, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para o biênio 2024/2026:

Representante do Poder Público**Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e habitação (SEMDSH)****Titular:** Vanessa Santiago Martins Vittorazzi**Suplente:** Gabriela Gusson Brambilla**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG)****Titular:** Marjorie Mezabarba Gonçalves**Suplente:** Assaida Mello do Nascimento**Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEME)****Titular:** Fernanda Santiago Frossard**Suplente:** Paula Fraga Ferreira**Representante do INCAPER****Titular:** Maísa Mação Puppin**Suplente:** Edimar Celin**Representante da Sociedade Civil****Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Castelo****Titular:** Jhonathan Ferreira Fardin**Suplente:** Welito Augusto Alves**Representante da Instituição Religiosa****Titular:** Cláudia Zardo**Suplente:** Rítiça Camila Nascimento Caverzan**Representante da Não Governamentais****Representante da ILPI VILA FELIZ "Antonio Sergio de Tassis"****Titular:** Amanda Alledi da Rocha**Suplente:** Fernanda Valim de Almeida**Representante da Associação das Crianças de Castelo - ACRIC****Suplente:** Lilian Garcia Ramos**Suplente:** Ligia Ambrozio Araujo**Representante das Associações e/ou Cooperativas da Agricultura Familiar do Município****Representante da Associação da Feira Livre de Castelo****Titular:** Vagno Marques**Suplente:** Francisco Vieira**Representante dos Movimentos Sociais****Organizados****Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo - APAE****Titular:** Marília Cristo de Andrade**Suplente:** Marciely Silva de Miranda**Representante das instituições Educacionais****Representante da Escola Família Agrícola - EFA****Titular:** Denise Louzada e Silva**Suplente:** Savio Firmino Mendonça**Representante de Associações Comunitárias****Representante da Associação de Moradores de Aracuí - AMA****Titular:** Maria Angelica Quintas Benincá**Suplente:** Tainá Fioreze Destefani

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 20 de Maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1557925**DECRETO Nº 20.737, DE 21 DE MAIO DE 2025.****RECLASSIFICA SERVIDOR EFETIVO GEOMARIO MONTEIRO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e

Considerando a Lei nº 4.427/2025;**Considerando** o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2863/2025;**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica o servidor **GEOMARIO MONTEIRO** ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas e Veículos Especias, reclassificado para o cargo efetivo de Operador de Motoniveladora, Maquinas e Veículos Especiais nos termos da Lei nº 4.427 de 05 de fevereiro de 2025, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 21 de Maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1557926**DECRETO Nº 20738, DE 21 DE MAIO DE 2025.****RECLASSIFICA SERVIDOR EFETIVO JORGE COSTA PARA O CARGO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS****O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e

Considerando a Lei nº 4.427/2025;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2863/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **JORGE COSTA** ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas e Veículos Especias, reclassificado para o cargo efetivo de Operador de Retroescavadeira, Maquinas e Veículos Especiais nos termos da Lei nº 4.427 de 05 de fevereiro de 2025, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 21 de Maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1557928

DECRETO Nº 20.739, DE 21 DE MAIO DE 2025.

RECLASSIFICA SERVIDOR EFETIVO RICARDO DOS SANTOS PARA O CARGO DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA, MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e

Considerando a Lei nº 4.427/2025;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2863/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **RICARDO DOS SANTOS** ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas e Veículos Especias, reclassificado para o cargo efetivo de Operador de Escavadeira, Maquinas e Veículos Especiais nos termos da Lei nº 4.427 de 05 de fevereiro de 2025, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 21 de Maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1557932

DECRETO Nº 20.740, DE 21 DE MAIO DE 2025.

RECLASSIFICA SERVIDOR EFETIVO EVERALDO GIORI PARA O CARGO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e

Considerando a Lei nº 4.427/2025;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2863/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **EVERALDO GIORI** ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas e Veículos Especias, reclassificado para o cargo efetivo de Operador de Retroescavadeira, Maquinas e Veículos Especiais nos termos da Lei nº 4.427 de 05 de fevereiro de 2025, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 21 de Maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1557934

DECRETO Nº 20.741, DE 21 DE MAIO DE 2025.

RECLASSIFICA SERVIDOR EFETIVO EGMAR CAMARGO CAMPANHA PARA O CARGO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e

Considerando a Lei nº 4.427/2025;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2863/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **EGMAR CAMARGO CAMPANHA** ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas e Veículos Especias, reclassificado para o cargo efetivo de Operador de Retroescavadeira, Maquinas e Veículos Especiais nos termos da Lei nº 4.427 de 05 de fevereiro de 2025, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 21 de Maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1557936

DECRETO Nº 20.742, DE 21 DE MAIO DE 2025.

RECLASSIFICA SERVIDOR EFETIVO NAZARENO BARBOSA DA SILVA PARA O CARGO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e

Considerando a Lei nº 4.427/2025;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2863/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor **NAZARENO BARBOSA DA SILVA** ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas e Veículos Especias, reclassificado para o cargo efetivo de Operador de Retroescavadeira, Maquinas e Veículos Especiais nos termos da Lei nº 4.427 de 05 de fevereiro de 2025, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 21 de Maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1557939

DECRETO Nº 20.745, DE 22 DE MAIO DE 2025.**NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE CASTELO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo e conforme processo nº 2372/2025.

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada comissão organizadora da 3ª Conferência Municipal das Cidades de Castelo, constituída pelos membros abaixo relacionados, conforme inscrição pelo Decreto Nº 20.699, de 14 de maio de 2025:

I- Representantes de "Gestores, administradores públicos e legislativos"

JOICE DEMARTIN FRANCISCHETTO

DANIELLE PRENHOLATO DA SILVA

NÍCIA MOREIRA BARBOSA

II- Representante de "Entidades sindicais representativas dos trabalhadores"

WELITO AUGUSTO ALVES

III- Representante de "Entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano"

ADENILSO REIS FERREIRA FILHO

IV- Representante de "Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais"

JULIO CESAR VIDIGAL

Art.2º Fica convocada reunião da comissão para o dia 23 de maio de 2025, às 9:30h, no Centro Cultural e Turístico de Castelo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário. Castelo, ES, 22 de Maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1557940

DECRETO Nº 20.747 DE 26 DE MAIO DE 2025.**TORNA SEM EFEITOS DECRETO Nº 20.702, DE 15 DE MAIO DE 2025 QUE DESLIGA SERVIDORA EFETIVA CLEIA MARIA ALÍPIO DOS SANTOS E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeitos o decreto nº 20.702 de 15 de maio de 2025, que desliga a servidora pública municipal **CLEIA MARIA ALÍPIO DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Operador de Serviços Gerais, nomeada através do Decreto nº 7.559 de 17 de julho de 2008 e declaro vago o referido cargo, em virtude da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 26 de Maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1558807

DECRETO Nº 20.748 DE 26 DE MAIO DE 2025.**TORNA SEM EFEITOS DECRETO Nº 20.708, DE 15 DE MAIO DE 2025 QUE DESLIGA SERVIDOR EFETIVO LUCIANO MELLO E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeitos o decreto nº 20.708 de 15 de maio de 2025, que desliga o servidor público municipal **LUCIANO MELLO**, do cargo efetivo de Motorista, nomeado através do Decreto nº 1.992 de 20 de junho de 1991 e declaro vago o referido cargo, em virtude da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 26 de Maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1558810

DECRETO Nº 20.749 DE 26 DE MAIO DE 2025.**TORNA SEM EFEITOS DECRETO Nº 20.712, DE 15 DE MAIO DE 2025 QUE DESLIGA SERVIDOR EFETIVO MARCELO PIMENTEL CRUZ E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeitos o decreto nº 20.712 de 15 de maio de 2025, que desliga o servidor público municipal **MARCELO PIMENTEL CRUZ**, do cargo efetivo de Motorista, nomeado através do Decreto nº 1.685 de 01 de novembro de 1990 e declaro vago o referido cargo, em virtude da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 26 de Maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1558820

Convocação

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05 EDITAL, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (P, M e E) EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2024 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) à(s) escolha(s) para o Cargo de Professor P, M e E para o exercício no ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: PROFESSOR M - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

TIPO DE LISTA: GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	THALYTA NOGUEIRA DE ARAUJO
2	AGOSTINHO ZANUNCIO
3	INÊS AMBROSIM
4	EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR
5	CAMILA PESSIN CAVERZAN
6	FERNANDA SELVA GOMES
7	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS DA RE
8	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA
9	ESTHER SALVADOR CLIPES BETTS
10	LETICIA DA SILVA LEMOS
11	MARLENE SEBASTIANA MAZOCO
12	LUCIMERE SALVADOR CLIPES
13	MÁRCIA CRISTINA MATOS LOUZADA
14	ANDRÉA PAULA PASSAMANI
15	REGINALDA COGO
16	LUCINEIA AMBROSIM

ARGO: PROFESSOR M - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO
TIPO DE LISTA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	ANDRÉA PAULA PASSAMANI

CARGO: PROFESSOR M - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO
TIPO DE LISTA: AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS DA RE
2	ROMILDA ALVES RODRIGUES DIAS
3	ELIANE DA SILVA CUNHA

5. Documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- CPF dos pais;
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;

- o) Telefone para contato;
- p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 26 de maio de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1557543

Portaria

PORTARIA Nº 027 de 23 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Estudos e Formação dos Profissionais da Educação de Castelo (CEFOCA).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do aprimoramento contínuo dos profissionais da educação no Município

RESOLVE

Art. 1º Nomear os seguintes membros da Secretaria Municipal de Educação para compor o Comitê de Estudos e Formação dos Profissionais da Educação de Castelo (CEFOCA), para um mandato de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, permitida a recondução:

- I - Camila Nicoli Vasconcellos Prata - Coordenadora Pedagógica;
- II - Regilane Gava Lovato - Articuladora do Pacto pela Alfabetização no Espírito Santo (PAES)
- III - Luana Careta Pariz - Articuladora RENALFA;
- IV - Elaine Crisi da Silva - Coordenadora da Educação Especial
- V - Ana Maria Delamerlina e Alécia Destefani - Representantes da Equipe Pedagógica;
- VI - Lígia Elaine Dalvi Santolin - Coordenadora da Educação Infantil;
- VII - Aline Guarnier Matielo Vinco - Coordenadora das Escolas da Zona Urbana;
- VIII - Nagela Guizardi Cogo - Coordenadora das Escolas de Tempo Integral.

Art. 2º A presidência do Comitê de Estudos e Formação dos Profissionais da Educação - CEFOCA será exercida pela Coordenadora Pedagógica da SEME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 23 de maio de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1557868

PORTARIA Nº 10.069, DE 22 DE MAIO DE 2025.

EXONERA EDUARDA VIEIRA MARTINS DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 5992/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada **EDUARDA VIEIRA MARTINS** do cargo comissionado de Assistente Técnico de Serviços, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 22 de Maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1557912

PORTARIA Nº 10.070, DE 22 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA EDUARDA VIEIRA MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 5992/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **EDUARDA VIEIRA MARTINS** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Relações Institucionais, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura, constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 22 de Maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1557915

PORTARIA Nº 10.071, DE 22 DE MAIO 2025.

EXONERA JOÃO VICTOR GONÇALVES DE ARAÚJO DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e conforme consta no Processo Administrativo nº 6403/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado **JOÃO VICTOR GONÇALVES DE ARAÚJO** do cargo comissionado de Agente de Serviços Gerenciais, lotado no Gabinete do Prefeito exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 22 de Maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1557917

PORTARIA Nº 10.072, DE 22 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA ADRIEL FELIPE MAIA MORAES PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e conforme consta no Processo Administrativo nº 8870/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **ADRIEL FELIPE MAIA MORAES** para exercer o cargo comissionado de Agente de Serviços Gerenciais, lotado no Gabinete do Prefeito exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e do Termo de Posse, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 22 de Maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1557920

PORTARIA Nº 10.059, DE 20 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA ROSANEA FORNACIARI GARCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;

Considerando a Lei nº 4.151 de 26 de maio de 2022 e;

Considerando o que consta no processo nº 6796/2025;

R E S O L V E:

Art.1º Fica estabelecida a carga horária semanal de trabalho da servidora **ROSANEA FORNACIARI GARCIA**, ocupante do cargo contratado de Assistente Social, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, integrante do quadro de cargos e funções públicas do Município, Lei nº 2.507 de 10 de maio de 2007 com alterações, que passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 20 de Maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1557922

PORTARIA SEMSA Nº 366, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO ZERO KM, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 5.882, de 19 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **OSEAS SILLIS DA SILVA**, matrícula nº 007613, para atuar na fiscalização e acompanhamento da contratação aquisição de veículo tipo passeio zero km, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 20.594/2024.

Parágrafo Único: A Suplente do servidor, será o servidor **HUGO TESSINARI SILVA**, matrícula nº 007673.

Art. 2º. Ao Fiscal de Contratos incumbe:

I - representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do mesmo, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do mesmo;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc.;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Castelo/ES, 20 de Maio de 2025.

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1557982

Termos

RESCISÃO DO TERMO DE OUTORGA

RESCISÃO DO TERMO DE OUTORGA Nº 058/2022 DE CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: VALÉRIA ROSSI MANHAGO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a pedido, o Termo de Outorga nº 058/2022, a partir do dia 19 de maio de 2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 008632/2025.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 21 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1557983

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.17083/2023 DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. IZAIAS DA COSTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: IZAIAS DA COSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a pedido, a partir do dia 13 de maio de 2025, o contrato nº 1.17083/2023, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 008252/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato

original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 21 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1557986

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.02942/2025, DE MOTORISTA SOCORRISTA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E O SR. VINILSON DE LACERDA MANGIFESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: VINILSON DE LACERDA MANGIFESTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.02942/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 25 de maio de 2025 e findando-se em 24 de novembro de 2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 002942/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
016001.1030200712.249	31900400000	0062	FMS - 150000150000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 23 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1557730

Convênio

TERMO DE REPASSE Nº 001/2025.

PROCESSO Nº 005986/2025.

TERMO DE REPASSE QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES E O CONSELHO DE ESCOLA DA E.M.E.F. ESPLANADA DO CASTELO, NA FORMA ABAIXO:

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

CONVENIADO: CONSELHO DE ESCOLA DA EMEF ESPLANADA DO CASTELO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto deste Termo, o repasse financeiro ao CONVENIENTE para o **PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PMDDE**, cuja finalidade refere-se a promover a descentralização administrativa e proporcionar maior autonomia às escolas públicas municipais e simplificar procedimentos administrativos de aquisição de materiais ou de serviços pontuais, provendo a escola com recursos financeiros creditados diretamente em conta específica da unidade executora (Conselho de Escola), nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global deste Termo é de **R\$3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)**, e será repassado em duas parcelas, nos meses de abril e agosto do ano corrente.

2.2. Excepcionalmente, no ano de 2025, a parcela referente ao mês de abril/2025 será repassada no mês de maio/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O valor de vigência do presente Termo inicia a partir de sua assinatura e encerra-se quando da publicação do parecer da prestação de contas, que deverá ser encaminhada para análise até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à efetivação do crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Conselhos das Escolas - Subvenções sociais - Ficha 259 - Fonte 150000009999.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIENTE

I - Repassar o valor de R\$ **R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)**, destinados a cobrir despesas referenciadas no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023;

II - Acompanhar e controlar a execução do presente Termo;

III - Verificar a destinação dos recursos mediante a prestação de contas;

IV - Auxiliar e prestar informações aos Conselhos de Escola sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

I - Utilizar os recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, conforme disposição legal;

II - Avaliar junto a Comunidade Escolar a melhor

aplicação do recurso;

III - Apresentar a prestação de contas demonstrando a aplicação de recursos administrados, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho Fiscal de Escola no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício;

IV - Manter toda documentação referente ao recurso e respectiva prestação de contas em arquivo próprio e disponibilizá-la sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A comprovação de execução deste Termo se dará através da Prestação de Contas que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, conforme artigo 27 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023.

7.2. A documentação da prestação de contas obedecerá ao que dispõe o artigo 20 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023, bem como ao que estabelece o Guia de elaboração e prestação de contas do recurso transferido à Unidade de Ensino através da unidade executora (Uex).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

8.1. A alteração presente termo somente ocorrerá sob justificativa a ser devidamente avaliada pelo Secretário Municipal em exercício e equipe técnica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo, ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimento de suas cláusulas, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de Castelo, ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Castelo-ES, 23 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

CONVENIENTE

Protocolo 1557739

TERMO DE REPASSE Nº 002/2025.

PROCESSO Nº 005986/2025.

TERMO DE REPASSE QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES E O CONSELHO DE ESCOLA DA EMEI E EF FREI JUAN ECHAVARRI ASIAN, NA FORMA ABAIXO:

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO-ES

CONVENIADO: CONSELHO DE ESCOLA DA EMEI E EF FREI JUAN ECHAVARRI ASIAN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituiu objeto deste Termo, o repasse financeiro ao CONVENIENTE para o **PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PMDDE**, cuja finalidade refere-se a promover a descentralização

administrativa e proporcionar maior autonomia às escolas públicas municipais e simplificar procedimentos administrativos de aquisição de materiais ou de serviços pontuais, provendo a escola com recursos financeiros creditados diretamente em conta específica da unidade executora (Conselho de Escola), nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global deste Termo é de **R\$3.840,00** (três mil oitocentos e quarenta reais) e será repassado em duas parcelas, nos meses de abril e agosto do ano corrente.

2.1 Excepcionalmente, no ano de 2025, a parcela referente ao mês de abril/2025 será repassada no mês de maio/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O valor de vigência do presente Termo inicia a partir de sua assinatura e encerra-se quando da publicação do parecer da prestação de contas, que deverá ser encaminhada para análise até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à efetivação do crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Conselhos das Escolas - Subvenções sociais - Ficha 259 - Fonte 150000009999.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIENTE

I - Repassar o valor de **R\$3.840,00** (três mil, oitocentos e quarenta reais), destinados a cobrir despesas referenciadas no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023;

II - Acompanhar e controlar a execução do presente Termo;

III - Verificar a destinação dos recursos mediante a prestação de contas;

IV - Auxiliar e prestar informações aos Conselhos de Escola sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

I - Utilizar os recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, conforme disposição legal;

II - Avaliar junto a Comunidade Escolar a melhor aplicação do recurso;

III - Apresentar a prestação de contas demonstrando a aplicação de recursos administrados, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho Fiscal de Escola no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício;

IV - Manter toda documentação referente ao recurso e respectiva prestação de contas em arquivo próprio e disponibilizá-la sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A comprovação de execução deste Termo se dará através da Prestação de Contas que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, conforme artigo 27 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023.

7.2 A documentação da prestação de contas obedecerá ao que dispõe o artigo 20 da Lei Municipal

nº 4.244, de 23 de março de 2023, bem como ao que estabelece o Guia de elaboração e prestação de contas do recurso transferido à Unidade de Ensino através da unidade executora (Uex).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

A alteração presente termo somente ocorrerá sob justificativa a ser devidamente avaliada pelo Secretário Municipal em exercício e equipe técnica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo, ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimento de suas cláusulas, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo, ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Castelo-ES, 23 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
CONVENIENTE

Protocolo 1557742

**TERMO DE REPASSE Nº 003/2025.
PROCESSO Nº 005986/2025.**

TERMO DE REPASSE QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES E O CONSELHO DE ESCOLA DA EMEI E EF MADALENA, NA FORMA ABAIXO:

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO-ES
CONVENIADO: CONSELHO DE ESCOLA DA EMEI E EF MADALENA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituiu objeto deste Termo, o repasse financeiro ao CONVENIENTE para o **PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PMDDE**, cuja finalidade refere-se a promover a descentralização administrativa e proporcionar maior autonomia às escolas públicas municipais e simplificar procedimentos administrativos de aquisição de materiais ou de serviços pontuais, provendo a escola com recursos financeiros creditados diretamente em conta específica da unidade executora (Conselho de Escola), nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global deste Termo é de **R\$ 17.100,00** (dezesete mil e cem reais) e será repassado em duas parcelas, nos meses de abril e agosto do ano corrente.

2.1 Excepcionalmente, no ano de 2025, a parcela referente ao mês de abril/2025 será repassada no mês de maio/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O valor de vigência do presente Termo inicia a partir de sua assinatura e encerra-se quando da publicação

do parecer da prestação de contas, que deverá ser encaminhada para análise até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à efetivação do crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Conselhos das Escolas - Subvenções sociais - Ficha 259 - Fonte 150000009999.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIENTE

I - Repassar o valor de **R\$ 17.100,00** (dezesete mil e cem reais), destinados a cobrir despesas referenciadas no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023;

II - Acompanhar e controlar a execução do presente Termo;

III - Verificar a destinação dos recursos mediante a prestação de contas;

IV - Auxiliar e prestar informações aos Conselhos de Escola sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

I - Utilizar os recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, conforme disposição legal;

II - Avaliar junto a Comunidade Escolar a melhor aplicação do recurso;

III - Apresentar a prestação de contas demonstrando a aplicação de recursos administrados, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho Fiscal de Escola no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício;

IV - Manter toda documentação referente ao recurso e respectiva prestação de contas em arquivo próprio e disponibilizá-la sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A comprovação de execução deste Termo se dará através da Prestação de Contas que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, conforme artigo 27 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023.

7.2 A documentação da prestação de contas obedecerá ao que dispõe o artigo 20 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023, bem como ao que estabelece o Guia de elaboração e prestação de contas do recurso transferido à Unidade de Ensino através da unidade executora (Uex).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

A alteração presente termo somente ocorrerá sob justificativa a ser devidamente avaliada pelo Secretário Municipal em exercício e equipe técnica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo, ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimento de suas cláusulas, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo, ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente

deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Castelo-ES, 23 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
CONVENIENTE

Protocolo 1557745

**TERMO DE REPASSE Nº 005/2025.
PROCESSO Nº 005986/2025.**

TERMO DE REPASSE QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES E O CONSELHO DE ESCOLA DA EMEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA, NA FORMA ABAIXO:

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO-ES
CONVENIADO: CONSELHO DA EMEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituiu objeto deste Termo, o repasse financeiro ao CONVENIENTE para o **PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PMDDE**, cuja finalidade refere-se a promover a descentralização administrativa e proporcionar maior autonomia às escolas públicas municipais e simplificar procedimentos administrativos de aquisição de materiais ou de serviços pontuais, provendo a escola com recursos financeiros creditados diretamente em conta específica da unidade executora (Conselho de Escola), nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global deste Termo é de **R\$ 17.100,00** (dezesete mil e cem reais) e será repassado em duas parcelas, nos meses de abril e agosto do ano corrente.

2.1 Excepcionalmente, no ano de 2025, a parcela referente ao mês de abril/2025 será repassada no mês de maio/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O valor de vigência do presente Termo inicia a partir de sua assinatura e encerra-se quando da publicação do parecer da prestação de contas, que deverá ser encaminhada para análise até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à efetivação do crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Conselhos das Escolas - Subvenções sociais - Ficha 259 - Fonte 150000009999.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIENTE

I - Repassar o valor de **R\$ 17.100,00** (dezesete mil, e cem reais), destinados a cobrir despesas referenciadas no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023;

II - Acompanhar e controlar a execução do presente Termo;

III - Verificar a destinação dos recursos mediante a prestação de contas;
IV - Auxiliar e prestar informações aos Conselhos de Escola sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

I - Utilizar os recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, conforme disposição legal;
II - Avaliar junto a Comunidade Escolar a melhor aplicação do recurso;
III - Apresentar a prestação de contas demonstrando a aplicação de recursos administrados, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho Fiscal de Escola no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício;
IV - Manter toda documentação referente ao recurso e respectiva prestação de contas em arquivo próprio e disponibilizá-la sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A comprovação de execução deste Termo se dará através da Prestação de Contas que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, conforme artigo 27 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023.

7.2 A documentação da prestação de contas obedecerá ao que dispõe o artigo 20 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023, bem como ao que estabelece o Guia de elaboração e prestação de contas do recurso transferido à Unidade de Ensino através da unidade executora (Uex).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

A alteração presente termo somente ocorrerá sob justificativa a ser devidamente avaliada pelo Secretário Municipal em exercício e equipe técnica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo, ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimento de suas cláusulas, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo, ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Castelo-ES, 23 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
CONVENENTE

Protocolo 1557748

TERMO DE REPASSE Nº 006/2025.
PROCESSO Nº 005986/2025.

TERMO DE REPASSE QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES E O CONSELHO DE ESCOLA DA EMEI E ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO SASSO, NA FORMA ABAIXO:

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO-ES
CONVENIADO: CONSELHO DA EMEI E ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO SASSO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituiu objeto deste Termo, o repasse financeiro ao CONVENENTE para o **PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PMDDE**, cuja finalidade refere-se a promover a descentralização administrativa e proporcionar maior autonomia às escolas públicas municipais e simplificar procedimentos administrativos de aquisição de materiais ou de serviços pontuais, provendo a escola com recursos financeiros creditados diretamente em conta específica da unidade executora (Conselho de Escola), nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global deste Termo é de **R\$ 4.420,00** (quatro mil quatrocentos e vinte reais) e será repassado em duas parcelas, nos meses de abril e agosto do ano corrente.

2.1 Excepcionalmente, no ano de 2025, a parcela referente ao mês de abril/2025 será repassada no mês de maio/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O valor de vigência do presente Termo inicia a partir de sua assinatura e encerra-se quando da publicação do parecer da prestação de contas, que deverá ser encaminhada para análise até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à efetivação do crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Conselhos das Escolas - Subvenções sociais - Ficha 259 - Fonte 150000009999.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE

I - Repassar o valor de **R\$ 4.420,00** (quatro mil, quatrocentos e vinte reais), destinados a cobrir despesas referenciadas no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023;

II - Acompanhar e controlar a execução do presente Termo;

III - Verificar a destinação dos recursos mediante a prestação de contas;

IV - Auxiliar e prestar informações aos Conselhos de Escola sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

I - Utilizar os recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, conforme disposição legal;

II - Avaliar junto a Comunidade Escolar a melhor aplicação do recurso;

III - Apresentar a prestação de contas demonstrando a aplicação de recursos administrados, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho Fiscal de Escola no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício;

IV - Manter toda documentação referente ao recurso e respectiva prestação de contas em arquivo próprio e disponibilizá-la sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A comprovação de execução deste Termo se dará através da Prestação de Contas que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, conforme artigo 27 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023.

7.2 A documentação da prestação de contas obedecerá ao que dispõe o artigo 20 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023, bem como ao que estabelece o Guia de elaboração e prestação de contas do recurso transferido à Unidade de Ensino através da unidade executora (Uex).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

A alteração presente termo somente ocorrerá sob justificativa a ser devidamente avaliada pelo Secretário Municipal em exercício e equipe técnica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo, ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimento de suas cláusulas, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo, ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Castelo-ES, 23 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
CONVENENTE

Protocolo 1557753

**TERMO DE REPASSE Nº 007/2025.
PROCESSO Nº 005986/2025.**

**TERMO DE REPASSE QUE ENTRE SE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES E O CONSELHO
DE ESCOLA DA EMEI E EF REINALDO FIM, NA
FORMA ABAIXO:**

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO-ES
CONVENIADO: CONSELHO DE ESCOLA DA EMEI
E EF REINALDO FIM**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituiu objeto deste Termo, o repasse financeiro ao CONVENENTE para o **PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PMDDE**, cuja finalidade refere-se a promover a descentralização administrativa e proporcionar maior autonomia às escolas públicas municipais e simplificar procedimentos administrativos de aquisição de materiais ou de serviços pontuais, provendo a escola com recursos financeiros creditados diretamente em conta específica da unidade executora (Conselho de Escola), nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global deste Termo é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** e será repassado em duas parcelas, nos meses de abril e agosto do ano corrente.

2.1 Excepcionalmente, no ano de 2025, a parcela referente ao mês de abril/2025 será repassada no mês de maio/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O valor de vigência do presente Termo inicia a partir de sua assinatura e encerra-se quando da publicação do parecer da prestação de contas, que deverá ser encaminhada para análise até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à efetivação do crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Conselhos das Escolas - Subvenções sociais - Ficha 259 - Fonte 150000009999.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE

I - Repassar o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), destinados a cobrir despesas referenciadas no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023;

II - Acompanhar e controlar a execução do presente Termo;

III - Verificar a destinação dos recursos mediante a prestação de contas;

IV - Auxiliar e prestar informações aos Conselhos de Escola sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

I - Utilizar os recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, conforme disposição legal;

II - Avaliar junto a Comunidade Escolar a melhor aplicação do recurso;

III - Apresentar a prestação de contas demonstrando a aplicação de recursos administrados, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho Fiscal de Escola no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício;

IV - Manter toda documentação referente ao recurso e respectiva prestação de contas em arquivo próprio e disponibilizá-la sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A comprovação de execução deste Termo se dará através da Prestação de Contas que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, conforme artigo 27 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023.

7.2 A documentação da prestação de contas obedecerá ao que dispõe o artigo 20 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023, bem como ao que estabelece o Guia de elaboração e prestação de contas do recurso transferido à Unidade de Ensino através da unidade executora (Uex).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

A alteração presente termo somente ocorrerá sob justificativa a ser devidamente avaliada pelo Secretário Municipal em exercício e equipe técnica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo, ser rescindido no todo ou em

partes, por descumprimento de suas cláusulas, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo, ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Castelo-ES, 23 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
CONVENENTE

Protocolo 1557755

**TERMO DE REPASSE Nº 008/2025.
PROCESSO Nº 005986/2025.**

**TERMO DE REPASSE QUE ENTRE SE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES E O CONSELHO
DE ESCOLA DA EMEI E EF CECÍLIA DESTHÉFANI
SECCHIN, NA FORMA ABAIXO:**

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO-ES
CONVENIADO: CONSELHO DA EMEI E EF
CECÍLIA DESTHÉFANI SECCHIN**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituiu objeto deste Termo, o repasse financeiro ao CONVENIENTE para o **PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PMDDE**, cuja finalidade refere-se a promover a descentralização administrativa e proporcionar maior autonomia às escolas públicas municipais e simplificar procedimentos administrativos de aquisição de materiais ou de serviços pontuais, provendo a escola com recursos financeiros creditados diretamente em conta específica da unidade executora (Conselho de Escola), nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global deste Termo é de **R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais)** e será repassado em duas parcelas, nos meses de abril e agosto do ano corrente.

2.1 Excepcionalmente, no ano de 2025, a parcela referente ao mês de abril/2025 será repassada no mês de maio/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O valor de vigência do presente Termo inicia a partir de sua assinatura e encerra-se quando da publicação do parecer da prestação de contas, que deverá ser encaminhada para análise até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à efetivação do crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Conselhos das Escolas - Subvenções sociais - Ficha 259 - Fonte 150000009999.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIENTE

I - Repassar o valor de **R\$ 4.340,00** (quatro mil, trezentos e quarenta reais), destinados a cobrir despesas referenciadas no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023;

II - Acompanhar e controlar a execução do presente Termo;

III - Verificar a destinação dos recursos mediante a prestação de contas;

IV - Auxiliar e prestar informações aos Conselhos de Escola sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

I - Utilizar os recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, conforme disposição legal;

II - Avaliar junto a Comunidade Escolar a melhor aplicação do recurso;

III - Apresentar a prestação de contas demonstrando a aplicação de recursos administrados, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho Fiscal de Escola no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício;

IV - Manter toda documentação referente ao recurso e respectiva prestação de contas em arquivo próprio e disponibilizá-la sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A comprovação de execução deste Termo se dará através da Prestação de Contas que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, conforme artigo 27 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023.

7.2 A documentação da prestação de contas obedecerá ao que dispõe o artigo 20 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023, bem como ao que estabelece o Guia de elaboração e prestação de contas do recurso transferido à Unidade de Ensino através da unidade executora (Uex).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

A alteração presente termo somente ocorrerá sob justificativa a ser devidamente avaliada pelo Secretário Municipal em exercício e equipe técnica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo, ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimento de suas cláusulas, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo, ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Castelo-ES, 23 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
CONVENENTE

Protocolo 1557760

**TERMO DE REPASSE Nº 009/2025.
PROCESSO Nº 005986/2025.**

**TERMO DE REPASSE QUE ENTRE SE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES E O CONSELHO
DE ESCOLA DA EMEI E EF ANTÔNIO TEIXEIRA
DE MELO, NA FORMA ABAIXO:**

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO-ES
CONVENIADO: CONSELHO DE ESCOLA DA EMEI
E EF ANTÔNIO TEIXEIRA DE MELO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituiu objeto deste Termo, o repasse financeiro ao CONVENIENTE para o **PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PMDDE**, cuja finalidade refere-se a promover a descentralização administrativa e proporcionar maior autonomia às escolas públicas municipais e simplificar procedimentos administrativos de aquisição de materiais ou de serviços pontuais, provendo a escola com recursos financeiros creditados diretamente em conta específica da unidade executora (Conselho de Escola), nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global deste Termo é de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)** e será repassado em duas parcelas, nos meses de abril e agosto do ano corrente.
2.1 Excepcionalmente, no ano de 2025, a parcela referente ao mês de abril/2025 será repassada no mês de maio/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O valor de vigência do presente Termo inicia a partir de sua assinatura e encerra-se quando da publicação do parecer da prestação de contas, que deverá ser encaminhada para análise até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à efetivação do crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Conselhos das Escolas - Subvenções sociais - Ficha 259 - Fonte 150000009999.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIENTE

- I - Repassar o valor de **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais), destinados a cobrir despesas referenciadas no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023;
- II - Acompanhar e controlar a execução do presente Termo;
- III - Verificar a destinação dos recursos mediante a prestação de contas;
- IV - Auxiliar e prestar informações aos Conselhos de Escola sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

- I - Utilizar os recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, conforme disposição legal;
- II - Avaliar junto a Comunidade Escolar a melhor aplicação do recurso;
- III - Apresentar a prestação de contas demonstrando a aplicação de recursos administrados, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho Fiscal de Escola

no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício;
IV - Manter toda documentação referente ao recurso e respectiva prestação de contas em arquivo próprio e disponibilizá-la sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A comprovação de execução deste Termo se dará através da Prestação de Contas que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, conforme artigo 27 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023.
- 7.2 A documentação da prestação de contas obedecerá ao que dispõe o artigo 20 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023, bem como ao que estabelece o Guia de elaboração e prestação de contas do recurso transferido à Unidade de Ensino através da unidade executora (Uex).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

A alteração presente termo somente ocorrerá sob justificativa a ser devidamente avaliada pelo Secretário Municipal em exercício e equipe técnica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo, ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimento de suas cláusulas, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo, ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Castelo-ES, 23 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
CONVENIENTE

Protocolo 1557761

**TERMO DE REPASSE Nº 010/2025.
PROCESSO Nº 005986/2025.**

**TERMO DE REPASSE QUE ENTRE SE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES E O CONSELHO
DE ESCOLA DA EMEI E EF FORNO GRANDE, NA
FORMA ABAIXO:**

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO-ES
CONVENIADO: CONSELHO DE ESCOLA DA EMEI
E EF FORNO GRANDE**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituiu objeto deste Termo, o repasse financeiro ao CONVENIENTE para o **PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PMDDE**, cuja finalidade refere-se a promover a descentralização administrativa e proporcionar maior autonomia às escolas públicas municipais e simplificar procedimentos administrativos de aquisição de materiais ou de serviços pontuais, provendo a escola com recursos financeiros creditados diretamente em

conta específica da unidade executora (Conselho de Escola), nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global deste Termo é de **R\$ 4.120,00** (quatro mil cento e vinte reais) e será repassado em duas parcelas, nos meses de abril e agosto do ano corrente.

2.1 Excepcionalmente, no ano de 2025, a parcela referente ao mês de abril/2025 será repassada no mês de maio/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O valor de vigência do presente Termo inicia a partir de sua assinatura e encerra-se quando da publicação do parecer da prestação de contas, que deverá ser encaminhada para análise até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à efetivação do crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Conselhos das Escolas - Subvenções sociais - Ficha 259 - Fonte 150000009999.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIENTE

I - Repassar o valor de **R\$ 4.120,00** (quatro mil, cento e vinte reais), destinados a cobrir despesas referenciadas no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023;

II - Acompanhar e controlar a execução do presente Termo;

III - Verificar a destinação dos recursos mediante a prestação de contas;

IV - Auxiliar e prestar informações aos Conselhos de Escola sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

I - Utilizar os recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, conforme disposição legal;

II - Avaliar junto a Comunidade Escolar a melhor aplicação do recurso;

III - Apresentar a prestação de contas demonstrando a aplicação de recursos administrados, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho Fiscal de Escola no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício;

IV - Manter toda documentação referente ao recurso e respectiva prestação de contas em arquivo próprio e disponibilizá-la sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A comprovação de execução deste Termo se dará através da Prestação de Contas que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, conforme artigo 27 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023.

7.2 A documentação da prestação de contas obedecerá ao que dispõe o artigo 20 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023, bem como ao que estabelece o Guia de elaboração e prestação de contas do recurso transferido à Unidade de Ensino através da unidade executora (Uex).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

A alteração presente termo somente ocorrerá sob justificativa a ser devidamente avaliada pelo Secretário Municipal em exercício e equipe técnica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo, ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimento de suas cláusulas, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo, ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Castelo-ES, 23 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
CONVENIENTE

Protocolo 1557763

**TERMO DE REPASSE Nº 011/2025.
PROCESSO Nº 005986/2025.**

**TERMO DE REPASSE QUE ENTRE SE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES E O CONSELHO
DA ESCOLA DE 1º GRAU ADILSON FURLAN, NA
FORMA ABAIXO:**

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO-ES
CONVENIADO: CONSELHO DE ESCOLA DE 1º
GRAU ADILSON FURLAN**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituiu objeto deste Termo, o repasse financeiro ao CONVENIENTE para o **PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PMDDE**, cuja finalidade refere-se a promover a descentralização administrativa e proporcionar maior autonomia às escolas públicas municipais e simplificar procedimentos administrativos de aquisição de materiais ou de serviços pontuais, provendo a escola com recursos financeiros creditados diretamente em conta específica da unidade executora (Conselho de Escola), nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global deste Termo é de **R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais)** e será repassado em duas parcelas, nos meses de abril e agosto do ano corrente.

2.1 Excepcionalmente, no ano de 2025, a parcela referente ao mês de abril/2025 será repassada no mês de maio/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O valor de vigência do presente Termo inicia a partir de sua assinatura e encerra-se quando da publicação do parecer da prestação de contas, que deverá ser encaminhada para análise até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à efetivação do crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção dos Conselhos das Escolas - Subvenções sociais - Ficha 259- Fonte 150000009999.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIENTE

I - Repassar o valor de **R\$ 6.180,00** (seis mil, cento e oitenta reais), destinados a cobrir despesas referenciadas no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023;

II - Acompanhar e controlar a execução do presente Termo;

III - Verificar a destinação dos recursos mediante a prestação de contas;

IV - Auxiliar e prestar informações aos Conselhos de Escola sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

I - Utilizar os recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, conforme disposição legal;

II - Avaliar junto a Comunidade Escolar a melhor aplicação do recurso;

III - Apresentar prestação de contas demonstrando a aplicação de recursos administrados, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho Fiscal de Escola no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício;

IV - Manter toda documentação referente ao recurso e respectiva prestação de contas em arquivo próprio e disponibilizá-la sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A comprovação de execução deste Termo se dará através da Prestação de Contas que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, conforme artigo 27 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023.

7.2 A documentação da prestação de contas obedecerá ao que dispõe o artigo 20 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023, bem como ao que estabelece o Guia de elaboração e prestação de contas do recurso transferido à Unidade de Ensino através da unidade executora (Uex).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

A alteração presente termo somente ocorrerá sob justificativa a ser devidamente avaliada pelo Secretário Municipal em exercício e equipe técnica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo, ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimento de suas cláusulas, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo, ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou

indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Castelo-ES, 23 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
CONVENIENTE

Protocolo 1557764

TERMO DE REPASSE Nº 012/2025.
PROCESSO Nº 005986/2025.

TERMO DE REPASSE QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES E O CONSELHO DA EMEI E EF DELZA FRASSON, NA FORMA ABAIXO:

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO-ES
CONVENIADO: CONSELHO DA EMEI E EF DELZA FRASSON

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituiu objeto deste Termo, o repasse financeiro ao CONVENIENTE para o **PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PMDDE**, cuja finalidade refere-se a promover a descentralização administrativa e proporcionar maior autonomia às escolas públicas municipais e simplificar procedimentos administrativos de aquisição de materiais ou de serviços pontuais, provendo a escola com recursos financeiros creditados diretamente em conta específica da unidade executora (Conselho de Escola), nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global deste Termo é de **R\$ 7.080,00** (sete mil e oitenta reais) e será repassado em duas parcelas, nos meses de abril e agosto do ano corrente.

2.1 Excepcionalmente, no ano de 2025, a parcela referente ao mês de abril/2025 será repassada no mês de maio/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O valor de vigência do presente Termo inicia a partir de sua assinatura e encerra-se quando da publicação do parecer da prestação de contas, que deverá ser encaminhada para análise até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à efetivação do crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Conselhos das Escolas - Subvenções sociais - Ficha 259 - Fonte 150000009999.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIENTE

I - Repassar o valor de **R\$ 7.080,00** (sete mil e oitenta reais), destinados a cobrir despesas referenciadas no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023;

II - Acompanhar e controlar a execução do presente Termo;

III - Verificar a destinação dos recursos mediante a

prestação de contas;
IV - Auxiliar e prestar informações aos Conselhos de Escola sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

I - Utilizar os recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, conforme disposição legal;
II - Avaliar junto a Comunidade Escolar a melhor aplicação do recurso;
III - Apresentar a prestação de contas demonstrando a aplicação de recursos administrados, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho Fiscal de Escola no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício;
IV - Manter toda documentação referente ao recurso e respectiva prestação de contas em arquivo próprio e disponibilizá-la sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A comprovação de execução deste Termo se dará através da Prestação de Contas que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, conforme artigo 27 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023.

7.2 A documentação da prestação de contas obedecerá ao que dispõe o artigo 20 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023, bem como ao que estabelece o Guia de elaboração e prestação de contas do recurso transferido à Unidade de Ensino através da unidade executora (Uex).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

A alteração presente termo somente ocorrerá sob justificativa a ser devidamente avaliada pelo Secretário Municipal em exercício e equipe técnica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo, ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimento de suas cláusulas, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo, ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Castelo-ES, 23 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
CONVENENTE

Protocolo 1557769

**TERMO DE REPASSE Nº 013/2025.
PROCESSO Nº 005986/2025.**

TERMO DE REPASSE QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES E O CONSELHO DA EMEI E EF FELINTO MARTINS, NA FORMA ABAIXO:

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO-ES
CONVENIADO: CONSELHO DE ESCOLA DA EMEI E EF FELINTO MARTINS**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituiu objeto deste Termo, o repasse financeiro ao CONVENENTE para o **PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PMDDE**, cuja finalidade refere-se a promover a descentralização administrativa e proporcionar maior autonomia às escolas públicas municipais e simplificar procedimentos administrativos de aquisição de materiais ou de serviços pontuais, provendo a escola com recursos financeiros creditados diretamente em conta específica da unidade executora (Conselho de Escola), nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global deste Termo é de **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais) e será repassado em duas parcelas, nos meses de abril e agosto do ano corrente.
2.1 Excepcionalmente, no ano de 2025, a parcela referente ao mês de abril/2025 será repassada no mês de maio/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O valor de vigência do presente Termo inicia a partir de sua assinatura e encerra-se quando da publicação do parecer da prestação de contas, que deverá ser encaminhada para análise até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à efetivação do crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Conselhos das Escolas - Subvenções sociais - Ficha 259 - Fonte 150000009999.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE

I - Repassar o valor de **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais), destinados a cobrir despesas referenciadas no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023;
II - Acompanhar e controlar a execução do presente Termo;
III - Verificar a destinação dos recursos mediante a prestação de contas;
IV - Auxiliar e prestar informações aos Conselhos de Escola sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

I - Utilizar os recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, conforme disposição legal;
II - Avaliar junto a Comunidade Escolar a melhor aplicação do recurso;
III - Apresentar a prestação de contas demonstrando a aplicação de recursos administrados, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho Fiscal de Escola no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício;
IV - Manter toda documentação referente ao recurso e respectiva prestação de contas em arquivo próprio e disponibilizá-la sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A comprovação de execução deste Termo se dará através da Prestação de Contas que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, conforme artigo 27 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023.

7.2 A documentação da prestação de contas obedecerá ao que dispõe o artigo 20 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023, bem como ao que estabelece o Guia de elaboração e prestação de contas do recurso transferido à Unidade de Ensino através da unidade executora (Uex).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

A alteração presente termo somente ocorrerá sob justificativa a ser devidamente avaliada pelo Secretário Municipal em exercício e equipe técnica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo, ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimento de suas cláusulas, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo, ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Castelo-ES, 23 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
CONVENENTE

Protocolo 1557771

**TERMO DE REPASSE Nº 014/2025.
PROCESSO Nº 005986/2025.**

**TERMO DE REPASSE QUE ENTRE SE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES E O CONSELHO
DA EMEI E EF IRMÃOS MANGIFESTE, NA FORMA
ABAIXO:**

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO-E
CONVENIADO: CONSELHO DE ESCOLA DA EMEI
E EF IRMÃOS MANGIFESTE**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituiu objeto deste Termo, o repasse financeiro ao CONVENENTE para o **PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PMDDE**, cuja finalidade refere-se a promover a descentralização administrativa e proporcionar maior autonomia às escolas públicas municipais e simplificar procedimentos administrativos de aquisição de materiais ou de serviços pontuais, provendo a escola com recursos financeiros creditados diretamente em conta específica da unidade executora (Conselho de Escola), nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global deste Termo é de **R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)** e será repassado em duas parcelas, nos meses de abril e

agosto do ano corrente.

2.1 Excepcionalmente, no ano de 2025, a parcela referente ao mês de abril/2025 será repassada no mês de maio/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O valor de vigência do presente Termo inicia a partir de sua assinatura e encerra-se quando da publicação do parecer da prestação de contas, que deverá ser encaminhada para análise até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à efetivação do crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Conselhos das Escolas - Subvenções sociais - Ficha 259 - Fonte 150000009999.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE

I - Repassar o valor de **R\$ 3.540,00** (três mil, quinhentos e quarenta reais), destinados a cobrir despesas referenciadas no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023;

II - Acompanhar e controlar a execução do presente Termo;

III - Verificar a destinação dos recursos mediante a prestação de contas;

IV - Auxiliar e prestar informações aos Conselhos de Escola sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

I - Utilizar os recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, conforme disposição legal;

II - Avaliar junto a Comunidade Escolar a melhor aplicação do recurso;

III - Apresentar a prestação de contas demonstrando a aplicação de recursos administrados, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho Fiscal de Escola no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício;

IV - Manter toda documentação referente ao recurso e respectiva prestação de contas em arquivo próprio e disponibilizá-la sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A comprovação de execução deste Termo se dará através da Prestação de Contas que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, conforme artigo 27 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023.

7.2 A documentação da prestação de contas obedecerá ao que dispõe o artigo 20 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023, bem como ao que estabelece o Guia de elaboração e prestação de contas do recurso transferido à Unidade de Ensino através da unidade executora (Uex).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

A alteração presente termo somente ocorrerá sob justificativa a ser devidamente avaliada pelo Secretário Municipal em exercício e equipe técnica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á na data fixada na Cláusula Terceira,

podendo, contudo, ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimento de suas cláusulas, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo, ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Castelo-ES, 23 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

CONVENENTE

Protocolo 1557773

**TERMO DE REPASSE Nº 015/2025.
PROCESSO Nº 005986/2025.**

**TERMO DE REPASSE QUE ENTRE SE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES E O CONSELHO
DA EMEI E EF MONTEPIO, NA FORMA ABAIXO:**

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO-ES
CONVENIADO: CONSELHO DE ESCOLA DA EMEI
E EF MONTEPIO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituiu objeto deste Termo, o repasse financeiro ao CONVENIENTE para o **PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PMDDE**, cuja finalidade refere-se a promover a descentralização administrativa e proporcionar maior autonomia às escolas públicas municipais e simplificar procedimentos administrativos de aquisição de materiais ou de serviços pontuais, provendo a escola com recursos financeiros creditados diretamente em conta específica da unidade executora (Conselho de Escola), nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global deste Termo é de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** e será repassado em duas parcelas, nos meses de abril e agosto do ano corrente.

2.1 Excepcionalmente, no ano de 2025, a parcela referente ao mês de abril/2025 será repassada no mês de maio/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O valor de vigência do presente Termo inicia a partir de sua assinatura e encerra-se quando da publicação do parecer da prestação de contas, que deverá ser encaminhada para análise até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à efetivação do crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Conselhos das Escolas - Subvenções sociais - Ficha 259 - Fonte 150000009999.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

DO CONVENIENTE

I - Repassar o valor de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), destinados a cobrir despesas referenciadas no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023;

II - Acompanhar e controlar a execução do presente Termo;

III - Verificar a destinação dos recursos mediante a prestação de contas;

IV - Auxiliar e prestar informações aos Conselhos de Escola sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

I - Utilizar os recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, conforme disposição legal;

II - Avaliar junto a Comunidade Escolar a melhor aplicação do recurso;

III - Apresentar a prestação de contas demonstrando a aplicação de recursos administrados, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho Fiscal de Escola no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício;

IV - Manter toda documentação referente ao recurso e respectiva prestação de contas em arquivo próprio e disponibilizá-la sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A comprovação de execução deste Termo se dará através da Prestação de Contas que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, conforme artigo 27 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023.

7.2 A documentação da prestação de contas obedecerá ao que dispõe o artigo 20 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023, bem como ao que estabelece o Guia de elaboração e prestação de contas do recurso transferido à Unidade de Ensino através da unidade executora (Uex).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

A alteração presente termo somente ocorrerá sob justificativa a ser devidamente avaliada pelo Secretário Municipal em exercício e equipe técnica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo, ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimento de suas cláusulas, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo, ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Castelo-ES, 23 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

CONVENENTE

Protocolo 1557774

**TERMO DE REPASSE Nº 016/2025.
PROCESSO Nº 005986/2025.**

**TERMO DE REPASSE QUE ENTRE SE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES E O CONSELHO
DA EMEI E EF RAFAEL CAMPANHA, NA FORMA
ABAIXO:**

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO-ES
CONVENIADO: CONSELHO DE ESCOLA DA EMEI
E EF RAFAEL CAMPANHA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituiu objeto deste Termo, o repasse financeiro ao CONVENIENTE para o **PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PMDDE**, cuja finalidade refere-se a promover a descentralização administrativa e proporcionar maior autonomia às escolas públicas municipais e simplificar procedimentos administrativos de aquisição de materiais ou de serviços pontuais, provendo a escola com recursos financeiros creditados diretamente em conta específica da unidade executora (Conselho de Escola), nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global deste Termo é de **R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)** e será repassado em duas parcelas, nos meses de abril e agosto do ano corrente.

2.1 Excepcionalmente, no ano de 2025, a parcela referente ao mês de abril/2025 será repassada no mês de maio/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O valor de vigência do presente Termo inicia a partir de sua assinatura e encerra-se quando da publicação do parecer da prestação de contas, que deverá ser encaminhada para análise até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à efetivação do crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Conselhos das Escolas - Subvenções sociais - Ficha 259 - Fonte 150000009999.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIENTE

I - Repassar o valor de **R\$ 4.560,00** (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), destinados a cobrir despesas referenciadas no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023;

II - Acompanhar e controlar a execução do presente Termo;

III - Verificar a destinação dos recursos mediante a prestação de contas;

IV - Auxiliar e prestar informações aos Conselhos de Escola sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

I - Utilizar os recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, conforme disposição legal;

II - Avaliar junto a Comunidade Escolar a melhor aplicação do recurso;

III - Apresentar a prestação de contas demonstrando a aplicação de recursos administrados, acompanhada

de parecer conclusivo do Conselho Fiscal de Escola no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício;

IV - Manter toda documentação referente ao recurso e respectiva prestação de contas em arquivo próprio e disponibilizá-la sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A comprovação de execução deste Termo se dará através da Prestação de Contas que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, conforme artigo 27 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023.

7.2 A documentação da prestação de contas obedecerá ao que dispõe o artigo 20 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023, bem como ao que estabelece o Guia de elaboração e prestação de contas do recurso transferido à Unidade de Ensino através da unidade executora (Uex).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

A alteração presente termo somente ocorrerá sob justificativa a ser devidamente avaliada pelo Secretário Municipal em exercício e equipe técnica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo, ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimento de suas cláusulas, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo, ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Castelo-ES, 23 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
CONVENIENTE

Protocolo 1557777

**TERMO DE REPASSE Nº 017/2025.
PROCESSO Nº 005986/2025.**

**TERMO DE REPASSE QUE ENTRE SE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES E O CONSELHO
DA EMEI E EF FREI JOSÉ OSÉS, NA FORMA
ABAIXO:**

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO-ES
CONVENIADO: CONSELHO DE ESCOLA DA EMEI
E EF FREI JOSÉ OSÉS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituiu objeto deste Termo, o repasse financeiro ao CONVENIENTE para o **PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PMDDE**, cuja finalidade refere-se a promover a descentralização administrativa e proporcionar maior autonomia às escolas públicas municipais e simplificar procedimentos administrativos de aquisição de materiais ou de serviços pontuais, provendo a escola

com recursos financeiros creditados diretamente em conta específica da unidade executora (Conselho de Escola), nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global deste Termo é de **R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais)** e será repassado em duas parcelas, nos meses de abril e agosto do ano corrente.

2.1 Excepcionalmente, no ano de 2025, a parcela referente ao mês de abril/2025 será repassada no mês de maio/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O valor de vigência do presente Termo inicia a partir de sua assinatura e encerra-se quando da publicação do parecer da prestação de contas, que deverá ser encaminhada para análise até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à efetivação do crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Conselhos das Escolas - Subvenções sociais - Ficha 259 - Fonte 150000009999.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIENTE

I - Repassar o valor de **R\$ 9.540,00** (nove mil, quinhentos e quarenta reais), destinados a cobrir despesas referenciadas no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023;

II - Acompanhar e controlar a execução do presente Termo;

III - Verificar a destinação dos recursos mediante a prestação de contas;

IV - Auxiliar e prestar informações aos Conselhos de Escola sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

I - Utilizar os recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, conforme disposição legal;

II - Avaliar junto a Comunidade Escolar a melhor aplicação do recurso;

III - Apresentar a prestação de contas demonstrando a aplicação de recursos administrados, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho Fiscal de Escola no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício;

IV - Manter toda documentação referente ao recurso e respectiva prestação de contas em arquivo próprio e disponibilizá-la sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A comprovação de execução deste Termo se dará através da Prestação de Contas que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, conforme artigo 27 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023.

7.2 A documentação da prestação de contas obedecerá ao que dispõe o artigo 20 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023, bem como ao que estabelece o Guia de elaboração e prestação de contas do recurso transferido à Unidade de Ensino através da unidade executora (Uex).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

A alteração presente termo somente ocorrerá sob justificativa a ser devidamente avaliada pelo Secretário Municipal em exercício e equipe técnica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo, ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimento de suas cláusulas, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo, ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Castelo-ES, 23 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

CONVENIENTE

Protocolo 1557780

**TERMO DE REPASSE Nº 020/2025.
PROCESSO Nº 005986/2025.**

**TERMO DE REPASSE QUE ENTRE SE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES E O CONSELHO
ESCOLA DO CEIM PROFª MARIA DE LURDES
SILVA BORTOLO, NA FORMA ABAIXO:**

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO-ES
CONVENIADO: CONSELHO DE ESCOLA DO CEIM
PROFª MARIA DE LURDES SILVA BORTOLO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituiu objeto deste Termo, o repasse financeiro ao CONVENIENTE para o **PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PMDDE**, cuja finalidade refere-se a promover a descentralização administrativa e proporcionar maior autonomia às escolas públicas municipais e simplificar procedimentos administrativos de aquisição de materiais ou de serviços pontuais, provendo a escola com recursos financeiros creditados diretamente em conta específica da unidade executora (Conselho de Escola), nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global deste Termo é de **R\$ 4.040,00** (quatro mil e quarenta reais) e será repassado em duas parcelas, nos meses de abril e agosto do ano corrente. 2.1 Excepcionalmente, no ano de 2025, a parcela referente ao mês de abril/2025 será repassada no mês de maio/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O valor de vigência do presente Termo inicia a partir de sua assinatura e encerra-se quando da publicação do parecer da prestação de contas, que deverá ser encaminhada para análise até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à efetivação do crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção dos Conselhos das Escolas - Subvenções sociais - Ficha 259 - Fonte 150000009999.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIENTE

- I - Repassar o valor de **R\$ 4.040,00** (quatro mil e quarenta reais), destinados a cobrir despesas referenciadas no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023;
- II - Acompanhar e controlar a execução do presente Termo;
- III - Verificar a destinação dos recursos mediante a prestação de contas;
- IV - Auxiliar e prestar informações aos Conselhos de Escola sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

- I - Utilizar os recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, conforme disposição legal;
- II - Avaliar junto a Comunidade Escolar a melhor aplicação do recurso;
- III - Apresentar a prestação de contas demonstrando a aplicação de recursos administrados, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho Fiscal de Escola no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício;
- IV - Manter toda documentação referente ao recurso e respectiva prestação de contas em arquivo próprio e disponibilizá-la sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A comprovação de execução deste Termo se dará através da Prestação de Contas que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, conforme artigo 27 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023.

7.2 A documentação da prestação de contas obedecerá ao que dispõe o artigo 20 da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de março de 2023, bem como ao que estabelece o Guia de elaboração e prestação de contas do recurso transferido à Unidade de Ensino através da unidade executora (Uex).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

A alteração presente termo somente ocorrerá sob justificativa a ser devidamente avaliada pelo Secretário Municipal em exercício e equipe técnica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo, ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimento de suas cláusulas, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo, ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Castelo-ES, 23 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

CONVENIENTE

Protocolo 1557784

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 31.294, DE 22 DE MAIO DE 2025

Nomeia Coordenador-CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada **Adriana Ribeiro Rodrigues Vítter** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador-CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades na Coordenadoria de Compras e Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 22 de maio de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1557296

DECRETO Nº 31.295, DE 22 DE MAIO DE 2025

Exonera Coordenador-CC-6, da Secretaria Municipal de Obras :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica exonerado **Diego Serafini - Matrícula 012990** do cargo de Coordenador-CC-6, localizado na Coordenadoria de Projetos, da Secretaria Municipal de Obras

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 22 de maio de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1557298

Decreto Nº 0031277/2025 - 21 de maio de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007279/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.033.603,96 (um milhão trinta e três mil seiscientos e três reais e noventa e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 21 de MAIO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0031277/2025 - 21 de maio de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO:2.012 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1500000000001 33903900000 0,00 3.102,00

1500000000001 33901400000 3.102,00 0,00

Total por Ação 3.102,00 3.102,00
Total por Unidade 3 . 1 0 2 , 0 0 3.102,00

Total por Órgão 3.102,00 3.102,00

ÓRGÃO: 030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO:2.016 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1500000000001 31901600000 21.112,22 0,00

1500000000001 31901100000 0 , 0 0 21.112,22

Total por Ação 21.112,22 21.112,22

Total por Unidade 2 1 . 1 1 2 , 2 2 21.112,22

Total por Órgão 21.112,22 21.112,22

ÓRGÃO: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO:2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1500000000001 31901100000 0 , 0 0 30.442,39

1500000000001 31901600000 30.442,39 0,00

Total por Ação 30.442,39 30.442,39
Total por Unidade 3 0 . 4 4 2 , 3 9 30.442,39

Total por Órgão 30.442,39 30.442,39

ÓRGÃO: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/ EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO:2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

1540003000001 31900400000 1.518,00 0,00

1540003000001 31901100000 0,00 1.518,00

Total por Ação 1.518,00 1.518,00
Total por Unidade 1 . 5 1 8 , 0 0 1.518,00

Total por Órgão 1.518,00 1.518,00

ÓRGÃO: 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO:2.093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1500000000001 33904900000 0,00 3.102,00

1500000000001 33901400000 3.102,00 0,00

Total por Ação 3.102,00 3.102,00

Total por Unidade 3 . 1 0 2 , 0 0
3.102,00

Total por Órgão 3.102,00 3.102,00

ÓRGÃO: 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 -
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO:2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1500000000001 31901600000 414.603,27
 0,00

1500000000001 31901100000 0 , 0 0
 414.603,27

Total por Ação 414.603,27 414.603,27
Total por Unidade 4 1 4 . 6 0 3 , 2 7
414.603,27

Total por Órgão 414.603,27 414.603,27

ÓRGÃO: 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 -
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO:2.131 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

1500000000001 31901100000 0 , 0 0
 174.617,19

1500000000001 31901600000 174.617,19
 0,00

Total por Ação 174.617,19 174.617,19
Total por Unidade 1 7 4 . 6 1 7 , 1 9
174.617,19

Total por Órgão 174.617,19 174.617,19

ÓRGÃO: 170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 -
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

AÇÃO:2.135 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

1500000000001 31901600000 306.975,64
 0,00

1500000000001 31901100000 0 , 0 0
 306.975,64

Total por Ação 306.975,64 306.975,64
Total por Unidade 3 0 6 . 9 7 5 , 6 4
306.975,64

Total por Órgão 306.975,64 306.975,64

ÓRGÃO: 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 -
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AÇÃO:2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

1500000000001 31901100000 0,00 5.504,65

1500000000001 31901600000 5.504,65
 0,00

Total por Ação 5.504,65 5.504,65
Total por Unidade 5 . 5 0 4 , 6 5
5.504,65

Total por Órgão 5.504,65 5.504,65

ÓRGÃO: 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 -
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AÇÃO:2.192 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1500000000001 31901600000 3.627,62
 0,00

1500000000001 31901100000 0,00 3.627,62

Total por Ação 3.627,62 3.627,62

Total por Unidade 3 . 6 2 7 , 6 2
3.627,62

Total por Órgão 3.627,62 3.627,62

ÓRGÃO: 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:2.233 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

1500000000001 31901100000 0,00 5.844,59

1500000000001 31901600000 5.844,59
 0,00

Total por Ação 5.844,59 5.844,59

AÇÃO:2.236 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1500000000001 31901600000 5.464,35
 0,00

1500000000001 31900400000 0,00 5.464,35

Total por Ação 5.464,35 5.464,35

AÇÃO:2.237 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1661000000004 31901100000 0 , 0 0
 34.669,18

1500000000001 31901300000 0 , 0 0
 15.922,73

1661000000004	31900400000	34.669,18	0,00
1500000000001	31901600000	15.922,73	0,00
Total por Ação	50.591,91	50.591,91	
Total por Unidade	61.900,85	61.900,85	

Total por Órgão	61.900,85	61.900,85

ÓRGÃO: 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0 0 1
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

AÇÃO: 2.223 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

1500000000001	31901600000	7.098,13	0,00

1500000000001	31901100000	0,00	7.098,13

Total por Ação	7.098,13	7.098,13
Total por Unidade	7.098,13	7.098,13

Total por Órgão	7.098,13	7.098,13

Total da Movimentação	1.033.603,96

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1557322

Decreto Nº 0031281/2025 - 21 de maio de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.305,41 (cinco mil trezentos e cinco reais e quarenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 21 de MAIO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0031281/2025 - 21 de maio de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento	Despesa	Acrescimo	Redução

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS

150000159999	33903600000	391,640,00

Total por Ação	391,64	0,00
Total por Unidade	391,64	0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÃO: 2.098 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO

150000159999	33903600000	0,00	5.305,41

Total por Ação	0,00	5.305,41

AÇÃO: 2.104 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

150000159999	33903600000	1.669,80	0,00

Total por Ação	1.669,80	0,00

Total por Unidade	1.669,80	5.305,41

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

AÇÃO: 2.112 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

150000159999	33903600000	1.214,40	0,00

Total por Ação	1.214,40	0,00

Total por Unidade	1.214,40	0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO: 2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS

150000159999	33903600000	1.399,09	0,00

Total por Ação	1.399,09	0,00
Total por Unidade	1.399,09	0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 -
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

AÇÃO:2.106 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

150000159999 33903600000 630,480,00

Total por Ação 630,48 0,00
Total por Unidade 630,48 0,00

Total por Órgão 5.305,41 5.305,41

Total da Movimentação 5 . 3 0 5 , 4 1
5.305,41

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1557323

Decreto Nº 0031282/2025 - 21 de maio de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007279/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 118.464,99 (cento e dezoito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 21 de MAIO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0031282/2025 - 21 de maio de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS

150000159999 31901300000 0 , 0 0
14.062,68

150000159999 31901600000 14.062,68
0,00

Total por Ação 14.062,68 14.062,68
Total por Unidade 1 4 . 0 6 2 , 6 8
14.062,68

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÃO:2.101 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS

160400000001 31901600000 9.587,14
0,00

160400000001 31901100000 0,00 9.587,14

Total por Ação 9.587,14 9.587,14

AÇÃO:2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

150000159999 31901300000 0 , 0 0
17.139,08

150000159999 31901600000 17.139,08
0,00

Total por Ação 17.139,08 17.139,08

Total por Unidade 2 6 . 7 2 6 , 2 2
26.726,22

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

AÇÃO:2.109 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS

150000159999 31900400000 3.050,54
0,00

150000159999 31901600000 0,00 3.050,54

Total por Ação 3.050,54 3.050,54

AÇÃO:2.112 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

150000159999 31901300000 0 , 0 0
57.234,87

150000159999 31901600000 57.234,87
0,00

Total por Ação 57.234,87 57.234,87
Total por Unidade 6 0 . 2 8 5 , 4 1
60.285,41

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO:2.116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

150000159999	31901600000	756,390,00	
150000159999	31901300000	0,00	756,39
Total por Ação	756,39	756,39	
AÇÃO:2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS			
150000159999	31901300000	0,00	2.718,31
150000159999	31901600000	2.718,31	0,00
Total por Ação	2.718,31	2.718,31	
AÇÃO:2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
160400000002	31901600000	13.915,98	0,00
160400000002	31901100000	0	13.915,98
Total por Ação	13.915,98	13.915,98	
Total por Unidade	17.390,68	17.390,68	
Total por Órgão	118.464,99	118.464,99	
Total da Movimentação	118.464,99	118.464,99	

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1557325

DECRETO Nº 31.296, DE 22 DE MAIO DE 2025**Exonera Assessor Técnico-CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada **Denise Aparecida de Souza Barroca - Matrícula 012896** do cargo de Assessor Técnico-CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 22 de maio de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1557355

DECRETO Nº 31.297, DE 21 DE MAIO DE 2025**Nomeia Superintendente-CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada **Denise Aparecida de Souza Barroca** para ocupar o cargo de Superintendente-CC-5, da Prefeitura Municipal de Colatina.**Art. 2º** - A servidora exercerá suas atividades na Superintendência de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.**Art. 3º** - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.**Parágrafo Único** - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 22 de maio de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1557356

DECRETO Nº 31.286, DE 22 DE MAIO DE 2025**Dispõe sobre a restrição de circulação de caminhões no trecho urbano da Rodovia ES-446 e vias centrais do Município de Colatina/ES, nos dias úteis, nos horários das 6h30 às 8h e das 16h30 às 19h, e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), DECRETA,

CONSIDERANDO a interdição parcial da Ponte Fontenelle, na BR-259, entre Colatina e Baixo Guandu, desde março de 2025, que tem provocado o desvio forçado de caminhões para a área urbana de Colatina;**CONSIDERANDO** os transtornos causados à mobilidade urbana, à segurança do trânsito e à integridade da malha viária municipal, especialmente no horário de pico vespertino;**CONSIDERANDO** a competência do Município para regulamentar a circulação de veículos em suas vias urbanas, visando à preservação da ordem e segurança viária;**CONSIDERANDO** a integração do Município de Colatina ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no §2º do art. 24 da Lei Federal nº 9.503/1997;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 21, §2º do

Código de Trânsito Brasileiro, que permite ao município atuar em rodovias estaduais dentro do perímetro urbano; DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida, de segunda a sexta-feira, a circulação de caminhões e veículos de carga classificados como N2 e N3, com Peso Bruto Total (PBT) acima de 3,5 toneladas, nos horários das **6h30 às 8h00** e das **16h30 às 19h00**, na Rodovia ES-446, em seu trecho urbano, bem como nas vias centrais do Município de Colatina/ES, entendidas como aquelas situadas no perímetro compreendido entre a Avenida Beira Rio e a Avenida Sílvio Avidos, incluindo suas transversais.

Art. 2º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pela Guarda Civil Municipal, podendo contar com o apoio da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o condutor às sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notadamente a infração prevista no art. 187, inciso I, do CTB (transitar em local e horário não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade), sujeita à penalidade de multa, 4 pontos na CNH e medida administrativa de remoção do veículo.

Art. 4º - As restrições previstas neste Decreto terão validade enquanto perdurar a interdição parcial da Ponte Fontenelle ou até reavaliação técnica da SEMTRAN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 22 de maio de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1557768

DECRETO Nº 31.300, DE 23 DE MAIO DE 2025

Torna sem efeito o Decreto nº 31.172, de 05 de maio de 2025

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 31.172, de 05 de maio de 2025, que nomeou **Júlio César dos Santos Nascimento** para ocupar o cargo de Assistente Técnico-CC-7, localizada na Coordenadoria de Diversidade e Inclusão, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 23 de março de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1557943

DECRETO Nº 31.260, DE 19 DE MAIO DE 2025

Define a supressão do afastamento frontal na Rua José Olímpio e no trecho do quarteirão da Rua Bruno Ceotto com a José Olímpio (até a inscrição imobiliária (01.03.035.0120.001))

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação constante do processo protocolado sob nº 10.408/2025, Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido de acordo com a aprovação dos membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Colatina, constante da Ata nº 06/2024, a supressão do afastamento frontal concedida na Rua José Olímpio e no trecho do quarteirão da Rua Bruno Ceotto com a José Olímpio mabas localizadas no bairro Maria Ismênia CEP 29702-170 - Colatina/ES (até a residência de inscrição imobiliária (01.03.035.0120.001), de acordo com o art. 153, da Lei Municipal 5.273/2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 19 de maio de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1558630

DECRETO Nº 31.263, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre modificação na composição do Conselho Municipal de Defesa e dos Direitos da Pessoa Idosa de Colatina (CMDDPI/COLATINA), de que trata o Decreto nº 30.813 de 06 de março de 2025

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à solicitação contida no processo nº 10.883/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica modificada a composição do Conselho Municipal de Defesa e dos Direitos da Pessoa Idosa de Colatina (CMDDPI/COLATINA), de que trata o Decreto nº 30.813 de 06 de março de 2025, conforme se especifica:

- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: { }

Suplente: Kátia Raquel Rossi

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 30.813, de 06 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 19 de maio de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1558635

DECRETO Nº 31.264, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre modificação na composição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Colatina, de que trata o Decreto nº 30.809, de 06 de março de 2025

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à solicitação contida no processo nº

10.884/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica modificada a composição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Colatina, de que trata o Decreto nº 30.809, de 06 de março de 2025, conforme se especifica:

- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: { }

Suplente: Kátia Raquel Rossi

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 30.809 de 06 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 19 de maio de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1558637

DECRETO Nº 31.283, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre modificação na composição do Conselho Municipal da Juventude, de que trata o Decreto nº 30.825, de 07 de março de 2025 ;

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à solicitação contida no processo nº 11.173/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica modificada a composição do Conselho Municipal da Juventude, de que trata o Decreto nº 30.825, de 07 de março de 2025, conforme se especifica:

- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Simone do Rosário Assis

Suplente: { }

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 30.825 de 07 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 21 de maio de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1558654

DECRETO Nº 31.300, DE 23 DE MAIO DE 2025

Torna sem efeito o Decreto nº 31.172, de 05 de maio de 2025 ;

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 31.172, de 05 de maio de 2025, que nomeou **Júlio César dos Santos Nascimento** para ocupar o cargo de Assistente Técnico-CC-7,

localizada na Coordenadoria de Diversidade e Inclusão, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 23 de março de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1558660

Portaria

PORTARIA SEMUS nº 21/2025

Designa servidores para desempenharem a função de Gestora e Fiscal do contrato de prestação de serviços nº 022/2025 que entre si celebram o município de Colatina-es, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Cconsórcio Público da Região Noroeste - CIM Noroeste, para gestão associada dos serviços de saúde da TVSPS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 30.028, de 01 de janeiro de 2025, resolve:

Art.1º Fica designado o servidor **ALDIR ALONÇO DA SILVA** para desempenhar a função de Gestor e as servidoras **JANAINA SANDRINI DE FARIAS e GEISSIANI DE JESUS SANTOS** para desempenharem a função de Fiscal do contrato de prestação de serviços nº 022/2025 que entre si celebram o município de Colatina-es, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Público da Região Noroeste - CIM Noroeste, para gestão associada dos serviços de saúde da TVSPS.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, em 19 de maio de 2025.

Raul Edmo Teixeira Amati
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1557421

PORTARIA SEMUS nº 22/2025

Dispõe sobre instauração de
Dispõe sobre instauração de Sindicância:

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 30.028, de 01 de Janeiro de 2025, resolve:

Art.1º: Instituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Aristides Anselmo

Frizzera, Valeria Alves Ferreira Souza e Valdirene Faustina de Oliveira, para sob a presidência do primeiro, proceder apuração dos fatos narrados através do processo administrativo nº 005041/2025, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua instalação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, em 22 de março de 2025.

Raul Edmo Teixeira Amiti
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1557430

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024.
ID CidadES: 2024.019E0700001.02.0001
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: R.G. STRELOW CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS.
OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **ADITAR** a Ata de Registro de Preços em epígrafe no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, onde consta na Cláusula Sexta, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **13 (treze) de Maio de 2025** até o dia **12 (doze) de Maio de 2026**, conforme Ofício nº 0293/2025 - SEMED(fl. 02) e Análise Jurídica(fl. 45 a 48).
EFEITO FINANCEIRO: Para efeitos do presente Termo Aditivo fica renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme indicado na análise jurídica(fl. 45 a 48), perfazendo o **valor global estimado de R\$ 10.769.454,50 (dez milhões e setecentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme Formulário de Solicitação(fl. 68) e Relatório da CAOFI(fl. 70). Todos os itens da ata estão descritos no Anexo I.
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.
RENZO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Protocolo 1557467

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 024/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.
CONTRATADO: ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** a vigência do Contrato nº 024/2021, nos termos da Cláusula Nona, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 22 (vinte e dois) de maio de 2025 até 21 (vinte e um) de maio de 2026, bem como estabelecer os respectivos efeitos financeiros decorrentes dessa prorrogação. Ademais, tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de R\$ 112.398,87 (cento e doze mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondente a aproximadamente 11% (onze por cento) do valor inicialmente contratado, conforme solicitação apresentada e documentos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 1613/2021 (fls. 587/587-v), conforme a seguir:

Item	Descrição	V a l o r unitário por km	Qnt de km inicial	Valor inicial	Quant. km acrescida	V a l o r total do acréscimo	Percentual d e acréscimo (l i m i t e 25%)	Valor total do contrato (inicial + acréscimo)
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes para atender o setor de tratamento fora do domicílio. 02 (dois) veículos tipo ônibus com no máximo 05 anos de fabricação, motor traseiro, suspensão a ar, com capacidade mínima de 47 (quarenta e sete) lugares, incluindo motorista, banheiro, cinto de segurança, cadeiras estofadas reclináveis. A quilometragem diária de cada veículo será de aproximadamente 340km. O veículo deverá possuir ar condicionado, o ônibus não pode ser de ar lacrado, tem que possuir janelas para abrir quando necessária, a programação das viagens será de segunda a sexta-feira, eventualmente aos sábados, domingos e feriados, caso seja previamente solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Quando necessário, poderá ser solicitado carro extra.	R\$ 7,53	171.380	R \$ 1.290.049,40	14.926,81	R \$ 112.398,87	11%	R \$ 1.402.448,27

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste termo aditivo fica fixada uma despesa global de **R\$ 1.402.448,27 (hum milhão e quatrocentos e dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)**.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.
RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1557592

Conceição do Castelo**Termos****TERMO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024, PREGÃO ELETRONICO028/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Protocolo GED nº 3908/2025, processo GED nº 2676/2025e Código de Identificação Cidades:2 025.021E0700001.16.0006. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, comunica a quem possa interessar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024, PREGÃO ELETRONICO 028/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DETENTORA DO REGISTRO: MAURÍCIO M. D. DUARTE PROMOÇÕESE EVENTOSESORTIVOS, CNPJ: 24.167.316/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS ECOMPETIÇÕES ESPORTIVAS. VALOR A CONTRATAR: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Conceição do Castelo, ES, 22 de maio de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1558759

Aditivo**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024**

REFERÊNCIA: Construção de unidade de atenção primária à saúde pública do estado do Espírito Santo -APS (1 EQUIPE) com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra para realização dos serviços. **CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** IMPERIO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Fica aditivado do contrato nº 090/2024, o percentual de 12,78%(doze virgula setenta e oito) por cento, perfazendo um valor de R\$ 284.425,77(duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos),do contrato original, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 017001 -Secretaria Municipal de Saúde; Ficha 064, Fonte de Recurso 150000150000 (Recurso Próprio) 250000150000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 4.4.90.51.00000 (Obras e Instalações). **AMPARO LEGAL:** Concorrência nº 00009/2023, protocolo Ged nº 3884/2025, processo Ged nº 8661/2023 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2023.021E0500001.01.0004.

Conceição do Castelo, ES, 23 de maio de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1558735

Divino de São Lourenço**Contrato****EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
ID Nº: 2025.022E0700001.09.0028
PROCESSO; 655/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES CNPJ: 27.174.127-0001-83.

CONTRATADO: PAULO COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 13.960.283/0001-65,

OBJETO: Aquisição e Instalação de aparelho de ar-condicionado, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à sua completa e adequada instalação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Valor: R\$ 55.350,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Vigência: 14/05/2025 a 14/05/2026

Divino de São Lourenço, 14 de Maio de 2025.

Luciano Faria Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo 1558811

Domingos Martins**Decreto****DECRETO DE PESSOAL Nº 605/2025****CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA EFETIVA EDNA ALVES DA COSTA - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando o requerimento da servidora Edna Alves da Costa, protocolizado sob nº 4764/2025 e informações e parecer que o instrui;

- Considerando que o abono de permanência é concedido ao servidor efetivo vinculado ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, que tenha preenchido os requisitos para aposentadoria, previstos nos artigos 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, e que tenha optado por permanecer em atividade;

- Considerando ainda o disposto na Orientação Normativa SPS 02 de 31 de março de 2009, atualizada até 11 de julho de 2014, Art. 86, § 2º c/c § 3º e § 4º; na Lei Municipal nº 1601/2002; no § 19 do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988; e no §1º do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

- Considerando que a servidora faz jus ao abono de permanência por ter preenchido cumulativamente os requisitos para concessão do benefício da aposentadoria voluntária em 03 de novembro de 2024, e que optou pela permanência em atividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora **Edna Alves da Costa - Servente** o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, a partir de **03 de novembro de 2024**, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a 03 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1557894

DECRETO DE PESSOAL Nº 606/2025

NOMEIA A SERVIDORA ANDREIA PLASTER HELL NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EQUIPE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 1451/2025, protocolada nesta municipalidade sob o nº 5889/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Andreia Plaster Hell**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe**, constante no Quadro de Cargos de Provisão em Comissão, Referência CC - 4, anexo II à Lei Complementar nº 062/2023, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02 de junho de 2025**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1558145

DECRETO DE PESSOAL Nº 607/2025

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EQUIPE, O SERVIDOR GILMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor **Gilmar de Oliveira Vasconcelos**, protocolado sob nº 5764/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, em **30 de maio de 2025**, o servidor **Gilmar de Oliveira Vasconcelos**, do cargo em comissão de **Chefe de Equipe**, lotado

no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1558150

DECRETO DE PESSOAL Nº 608/2025

FICA RETIFICADO O DECRETO DE PESSOAL Nº 594/2025 QUE CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA MARIANA SERGIO XAVIER KLEIN - FISCAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada o Decreto de Pessoal nº 594/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica concedida **Promoção Funcional** para a **Classe IV da Carreira D, Nível 3**, do Plano de carreira e sistema de remuneração e valorização dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Lei Municipal nº 3.055/2022, à servidora pública municipal **Mariana Sergio Xavier Klein - Fiscal de Meio Ambiente**, a partir de **01 de maio de 2025**."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 20 de maio de 2025."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1558273

DECRETO NORMATIVO Nº 4.876/2025

CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia

24 de Junho de 2025 no Auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio "Mariano Ferreira de Nazareth", das 8 horas às 16 horas e 30 minutos, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º Nomear a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, encarregada de planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades, que terá a seguinte composição:

- Jaiane Oliveira
- Fabíola Pereira Gegenheimer
- Francislene Del Puppo de Jesus
- Luis Felipe Ewald Wernesbach Neves
- Milena Ferreira Amorim Pacheco
- Valeska de Azevedo Machado Vieira

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1558445

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1956/2025

AUTORIZA EUGÊNIO SCHNEIDER A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- considerando os termos da CI/ PMDM/SECDER/ Nº 1433/2025, protocolada nesta municipalidade sob o nº 5858/2025;

- considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **Eugênio Schneider** - **Operador de Máquinas**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 04822705050, Categoria "AD", válida até 07/01/2026, a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins-ES, conforme a categoria da CNH, pelo período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

WASHINGTON HENRIQUE MACHADO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Eugênio Schneider**, brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 048227005050, Categoria "AD", válida até 07/01/2026, no cargo de Operador de Máquinas, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2025.

EUGÊNIO SCHNEIDER

Protocolo 1557914

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1957/2025

AUTORIZA CONTRATAR JACQUELINE DE ALMEIDA LUNZ PARA O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO SOCIAL, POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECESP/ Nº 1376/2025, protocolada nesta municipalidade sob o nº 5595/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado, **Jacqueline de Almeida Lunz** para o cargo de **Auxiliar de Educação Social**, pelo período de **02 de junho a 09 de setembro de 2025**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1557916

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1958/2025

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE TRABALHO DE JANIELE DA SILVA - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do protocolado nº 5829/2025, firmado pela servidora Janiele da Silva nesta municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **16 de maio de 2025**, o contrato de trabalho de **Janiele da Silva - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1557918

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1959/2025

ALTERA PERCENTUAL DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONCEDIDO A PABLO CEZAR PIVETTA - PEDREIRO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando do requerimento formalizado pelo servidor, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4857/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;
- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;
- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

- considerando o que consta na LTCAT com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado de **20%** para **40%** o **Adicional de Insalubridade** sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **05 de fevereiro de 2025**, a **Pablo Cezar Pivetta**, lotado no âmbito da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1557919

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1960/2025

ALTERA PERCENTUAL DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONCEDIDO A ALEX SANDRO BELING DOS SANTOS - PEDREIRO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando do requerimento formalizado pelo servidor, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4802/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;
- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;
- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

- considerando o que consta na LTCAT com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado de **20%** para **40%** o **Adicional de Insalubridade** sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **10 de março de 2025**, a **Alex Sandro Beling dos Santos**, lotado no âmbito da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1557921

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1961/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A - FELIPE MATEUS VIANA NASCIMENTO - ENFERMEIRO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do OFÍCIO/SECSAU Nº 861/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 4519/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **06 de março de 2025**, a **Felipe Mateus Viana Nascimento**, lotado no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1557923

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1962/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A BRUNA SOUZA LEITE - ENFERMEIRO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do OFÍCIO/SECSAU Nº 861/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 4519/2025;

- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar

nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **19 de março de 2025**, a **Bruna Souza Leite**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1557924

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1966/2025

AUTORIZA DISPENSA DO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, AO SERVIDOR DANYLO MODOLO DUBBERSTEIN.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pelo servidor Danylo Modolo Dubberstein, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4500/2025, onde consta a declaração de que esteve à disposição da justiça eleitoral nos dias 03/10/2024 e 06/10/2024, com direito a 04 (quatro) folgas compensatórias;

- considerando que o servidor já foi dispensado no dia **14 de fevereiro de 2025**, conforme Portaria de Pessoal nº 728/2025.

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 056/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **Danylo Modolo Dubberstein** - **Auxiliar Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dispensado do serviço no dia **23 de abril de 2025**, por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e do Inciso V, Art.

38 da Lei Complementar Nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES, restando o saldo de 02 (dois) dias para serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1558127

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1971/2025

AUTORIZA RAFAEL ZAAGER A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SEC DER/ Nº 1459/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 5936/2025;

- Considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **Rafael Zaager - Engenheiro Agrônomo**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 06298004546, Categoria "AB", válida até 25/10/2034, a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 12 de junho a 11 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

WASHINGTON HENRIQUE MACHADO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Rafael Zaager**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 06298004546, Categoria "AB", válida até 25/10/2034, no cargo de **Engenheiro Agrônomo** de Domingos Martins, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 12 de junho a 11 de setembro de 2025.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2025.

RAFAEL ZAAGER

Protocolo 1558133

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1972/2025

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE RAFAEL ZAAGER PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SEC DER/ Nº 1458/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 5929/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **11 de setembro de 2025**, o prazo do contrato de trabalho de **Rafael Zaager** - contratado para o cargo de **Engenheiro Agrônomo**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1229/2025, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1558137

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1981/2025

CONCEDE LICENÇA POR LUTO A INÁ MARIA MONTEIRO BONELA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Iná Maria Monteiro Bonela**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 5965/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Iná Maria Monteiro Bonela - Servente**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 05 (cinco) dias de licença por luto, no período de **19 a 23 de maio de 2025**, em virtude do falecimento de seu irmão **Narcir Monteiro**, ocorrido no dia **19 de maio de 2025**, de acordo com disposto no Art. 38, Inciso IV, da Lei Complementar nº 056/2022.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos

Humanos deverá proceder às anotações na ficha individual da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1558142

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1989/2025

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE TRABALHO DE LUCIANA PINTO DE ANDRADE ERLACHER - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do protocolado nº 5021/2025, firmado pela servidora Luciana Pinto de Andrade Erlacher nesta municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **05 de maio de 2025**, o contrato de trabalho de **Luciana Pinto de Andrade Erlacher - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1558180

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1988/2025

RESCINDE O CONTRATO DE TRABALHO DE MICHAEL FRANCISCO DE SOUZA - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 1325/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a partir de **16 de maio de 2025**, o contrato de trabalho de **Michael Francisco de Souza - Trabalhador Braçal**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1558197

PORTARIA NORMATIVA Nº 490/2025

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS PARA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E DOCUMENTOS DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 4.841/2025, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização dos processos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do poder executivo municipal.

- CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os prazos de tramitação processual no âmbito específico dos processos de compras e contratações, em consonância com os princípios da eficiência, eficácia, celeridade e efetividade da ação governamental.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos para a tramitação interna dos processos de compras e contratações no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal:

I - Processos de compras e contratações em geral: 02 (dois) dias úteis por unidade administrativa envolvida na tramitação.

§ **1º** O prazo estabelecido no inciso I deste artigo será contado a partir do recebimento do processo pela unidade administrativa e encerrar-se-á com o envio à unidade administrativa subsequente ou à conclusão da etapa sob sua responsabilidade.

§ **2º** Em casos excepcionais, devidamente justificados e formalmente comunicados pelo Secretário da pasta, e em virtude de dispositivos legais, os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados.

§ **3º** Os prazos para tramitação de processos e documentos na Procuradoria-Geral do Município serão regidos por sua Lei Orgânica e por seus atos normativos internos, considerando a natureza jurídica específica de suas atribuições e a complexidade inerente à análise jurídica dos processos administrativos.

Art. 2º O Secretário de cada pasta será responsável por:

I - Designar formalmente um ou mais servidores para o acompanhamento prioritário e diligente dos trâmites dos processos de compras e contratações, visando ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste normativo.

II - Monitorar o fluxo dos processos de compras e contratações em sua respectiva Secretaria, adotando

as medidas necessárias para garantir a celeridade e a regularidade de sua tramitação.

III - Promover a capacitação contínua dos servidores envolvidos nos processos administrativos digitais, assegurando o conhecimento e a correta aplicação das normas e dos procedimentos estabelecidos.

Art. 3º O Secretário da pasta poderá ser responsabilizado administrativamente, nos termos da legislação vigente, em caso de atrasos injustificados ou danos comprovadamente causados ao erário ou a terceiros decorrentes da negligência ou omissão no andamento dos processos de compras e contratações sob sua responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 15 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1558490

Aditivo

23/05/2025 - 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS MARTINS - APAE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Termo de Colaboração nº 006/2018, que tem por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiências que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito, sem restrição de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 44.828,45,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO: 24 de maio de 2025 até 23 de maio de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso VI do caput do artigo 42 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o Processo Administrativo nº 838/2018.

Domingos Martins - ES, 26 de maio de 2025.

Eduardo José Ramos
Prefeito

Protocolo 1558019

Dores do Rio Preto

Convocação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES, por meio da Comissão do Processo Seletivo, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM**

REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, a fim de apresentar os documentos para contratação, conforme disposições constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 04/2025 e suas retificações. Os candidatos convocados deverão observar atentamente todas as instruções contidas no Edital de Abertura, suas retificações, através do endereço:

<https://www.pmdrp.es.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-4-2025/59>

A entrega dos documentos será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Firmino Dias, nº 438, Centro, no dia 28 de maio de 2025, no horário de 08h30min.

Dores do Rio Preto/ES, 26 de maio de 2025.

Thiago Lopes Pessoti
Prefeito Municipal

Protocolo 1558093

Aditivo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023

Contratantes: Fundo Municipal de Saúde e o Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Contratada: ANA LUIZA SALES BRINATI

CNPJ: 44.591.739/0001-90

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Nº 198/2023, o qual tem por finalidade a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, município de Dorés do Rio Preto/ES.

Valor: R\$ 90.000,00

Vigência: 23/05/2025 a 22/05/2026

Dorés do Rio Preto, 23/05/2025

THIAGO LOPES PESSOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1557459

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023

ID: 2022.024E0700001.01.0077

Contratante: Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Contratado: R RIVA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.

CNPJ: 08.986.760/0001-21

Objeto: ACRÉSCIMO DE ITEM EXTRA ao contrato 050/2023, de contratação de empresa ou cooperativa para realização do transporte escolar dos alunos do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Valor: R\$ 73.073,98

Dorés do Rio Preto, 23/05/2025

THIAGO LOPES PESSOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1557808

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2021

ID: 2021.024E0500001.09.0049

Contratante: Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Contratado: MARIA LUCIA PEREIRA DAS NEVES

CPF: 925.***.***-15

Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato nº 214/2021, com aplicação de reajuste de 3,012000%, o qual tem por finalidade a Locação de Imóvel

situado a Avenida Ney Siqueira Lopes, s/n, Centro, Dorés do Rio Preto/ES, para funcionamento da Casa de Acolhimento Institucional "Anjos da Vida".

Valor: R\$ 11.652,36

Prazo: 07/06/2025 até 06/06/2026

Dorés do Rio Preto, 26/05/2025

THIAGO LOPES PESSOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1558598

Ecoporanga

Termos

1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 014/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE; CNPJ 02.236.721/0001-20.

Objeto: O presente apostilamento tem por objetivo a alteração da cláusula 11.1

PROC: Nº 751/2025

ID: 2025.025E0700001.09.0001

Jose Luiz Mendes

Prefeito Municipal

Protocolo 1557950

Fundão

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 1.531 DE 19 DE MAIO DE 2025

Altera o parágrafo 1º do artigo 35 da Lei Municipal nº 821/2012, que dispõe sobre a taxa de administração do IPRESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 35 da Lei Municipal nº 821/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 [...]

§ 1º. A taxa de Administração destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do IPRESF- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão, inclusive para conservação de seu patrimônio deverá observar o disposto nos seguintes parâmetros:

I - financiamento, exclusivamente por meio de alíquotas de contribuição incluída no plano de custeio, definido na avaliação atuarial do IPRESF, na seguinte forma:

a) Limitação dos gastos com as despesas custeadas pela taxa de administração, ao percentual anual de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos vinculados ao IPRESF referente ao exercício anterior.

b) O percentual poderá ser elevado em 20% (vinte por cento), desde que atendido os requisitos do art. 15 da Portaria MPS nº 402/08, alterada pela Portaria 19.451/2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.462 de 08 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 19 de maio de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 19 de maio de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1558103

LEI MUNICIPAL Nº 1.532 DE 19 DE MAIO DE 2025

Institui ajuda de custo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atletas que representam o município de Fundão em competições internacionais organizadas por entidade oficial de administração de determinado esporte, mediante convocação da respectiva Confederação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas que representem o Município de Fundão em competições internacionais organizadas por entidade oficial de administração de determinado esporte, mediante convocação da respectiva Confederação.

Art. 2º A ajuda de custo será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão repassados para a conta bancária de titularidade do atleta ou de seu representante legal, mediante apresentação de um plano de aplicação do recurso.

Parágrafo único. O plano de aplicação deverá ser apresentado antes da liberação do recurso, contendo orçamento detalhado de todas as despesas que serão custeadas com o recurso, sendo vedado o pagamento de despesas com salários.

Art. 3º As despesas decorrentes da ajuda de custo autorizada no artigo anterior correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

018100.2781200102.171 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

FICHA - 00028

FONTE DE RECURSO - 150000001001

Parágrafo Único. O Impacto Econômico

Financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000, levando em consideração que atualmente o município de Fundão conta com um atleta nas condições estabelecidas na presente lei.

Período	Impacto financeiro
06/05/2025 A 31/12/2025	R\$ 10.000,00
01/01/2026 A 31/12/2026	R\$ 10.000,00
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 10.000,00

Art. 4º O atleta ou seu representante legal deverá prestar contas do gasto em até 60 (sessenta) dias após a competição, apresentando documentos fiscais capazes de comprovar a despesa.

Parágrafo único. Caso o valor efetivamente gasto seja inferior ao aprovado no plano de aplicação do recurso, o beneficiário deverá estornar o valor excedente ao município de Fundão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 19 de maio de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 19 de maio de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1558107

LEI MUNICIPAL Nº 1.533 DE 19 DE MAIO DE 2025

Institui o Ticket alimentação para os servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o ticket alimentação para os servidores ativos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O valor do ticket alimentação será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Art. 2º Anualmente o servidor público do Poder Executivo Municipal fará jus a um pagamento adicional do ticket alimentação correspondente ao valor atualizado do mesmo.

Art. 3º Em caso de acumulação remunerada de cargos públicos municipais, o servidor só terá direito ao benefício a 01 (um) vínculo.

Art. 4º O benefício instituído por esta lei não será:

I - Pago em dinheiro;

II - Incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;

III - Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

IV - Configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão.

V - objeto de retenção para pagamento de débito junto à instituição bancária, dada a natureza alimentar do benefício e ainda, a necessidade de preservação do mínimo existencial ao titular.

Art. 5º Não fará jus ao benefício os servidores que estiverem de licença-prêmio, afastado sem remuneração ou inativos e pensionistas.

Parágrafo Único. Também não fará jus ao ticket alimentação o servidor que durante o mês de referência apresentar qualquer falta injustificada ao serviço.

Art. 6º No caso de retorno de afastamento sem remuneração, o benefício auxílio-alimentação será devido ao servidor, apenas a partir do mês subsequente ao da comunicação formal, por escrito, do fato a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Fundão, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar a verba orçamentária, na forma do que dispõe o Art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. O Impacto Econômico Financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
01/06/2025 A 31/12/2025	R\$ 1.200.000,00
01/01/2026 A 31/12/2026	R\$ 1.950.000,00
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 1.950.000,00

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 800/2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 19 de maio de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 19 de maio de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1558110

Deliberação**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 4132/2023
Contrato nº 017/2025

Contratada: POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 24.622.860/0001-25

I - RELATÓRIO

O presente processo trata da análise da manutenção das condições de habilitação da empresa POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA, contratada por meio do Contrato nº 017/2025, firmado em 29 de janeiro de 2025, decorrente do Pregão eletrônico nº 041/2023, cujo objeto é serviço de arbitragem.

A empresa manifestou-se, por meio de e-mail datado de 08 de maio de 2025, informando que não preenchia mais os requisitos de habilitação exigidos no certame, impossibilitando-se de iniciar a execução contratual. Tal circunstância acarretou prejuízos diretos ao Município, que já possui campeonatos esportivos agendados, dependendo dos referidos serviços para sua regular realização, comprometendo o planejamento e a continuidade da política pública de esporte e lazer. A contratada foi regularmente notificada por meio do OFÍCIO/PMF/SESJUV/ Nº 0112/2025, datado de 22 de maio, tendo-lhe sido oportunizado prazo para manifestação, em respeito ao contraditório e à ampla defesa. Contudo, a empresa POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA. não acusou o recebimento do e-mail encaminhado por esta Secretaria, informa-se que, por meio de contato telefônico, o representante da empresa demonstrou ciência quanto ao conteúdo da notificação enviada.

II - PARECER JURÍDICO

O caso foi submetido à análise da Procuradoria Geral, que emitiu o Parecer Jurídico nº 0189/2025, no qual opinou favoravelmente à rescisão unilateral do contrato, com fundamento no artigo 78, incisos I, II, III e/ou IV, c/c artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e nas cláusulas contratuais pertinentes, em razão da manifesta e comunicada impossibilidade de execução do objeto contratual pela Contratada, o que representa risco iminente de prejuízo ao interesse público, especialmente no que tange à realização do evento esportivo programado para o dia 25 de maio de 2025.

III - DECISÃO

Com fundamento no artigo 78, incisos I, II, III e/ou IV, c/c artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e com base no Parecer Jurídico nº 0189/2025 da Procuradoria Geral, DECIDO pela rescisão unilateral do Contrato nº 017/2025, celebrado com a empresa POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.622.860/0001-25, em razão da perda das condições de habilitação exigidas na contratação.

DETERMINO:

A imediata notificação da contratada quanto à presente decisão;

O registro da rescisão nos sistemas administrativos competentes;
A apuração de responsabilidades contratuais e a eventual aplicação de sanções administrativas, conforme previsto em contrato e na legislação vigente.
Publique-se, Cumpra-se.

Fundão ES, 23 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Decreto Municipal nº 025/2025

Protocolo 1557815

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROGRAMA HABITACIONAL "NOSSA CASA"

O Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os cidadãos previamente inscritos no **Programa Habitacional "Nossa Casa"**, do Governo do Estado do Espírito Santo, que ainda não foram contatados, para que compareçam à sede da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social**, situada na **Rua Sizenando Braga, nº 43, Centro**, nos **dias 26 e 27 de maio de 2025, no horário de 7h30 às 15h**, com a finalidade de apresentarem a documentação necessária para atualização cadastral e continuidade no processo de seleção do referido programa.

Os documentos a serem apresentados são:

- Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- Cópia da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- Certidão de nascimento, certidão de casamento, ou certidão de casamento com averbação de óbito, quando for o caso de viuvez;
- Certidão de casamento com averbação de separação judicial ou divórcio, se houver;
- Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos três meses);
- Comprovante de renda (contracheque atualizado, extrato bancário referente a pensão, aposentadoria ou auxílio-doença);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Folha resumo do Cadastro Único atualizada;
- Laudo médico, no caso de existência de pessoa com deficiência no núcleo familiar.

Ressaltamos que a **apresentação dos documentos é obrigatória para a continuidade no processo de seleção**. A não apresentação na data e horário estabelecidos implicará na **exclusão do candidato e na consequente perda da oportunidade de permanecer no programa**.

Fundão, 23 de maio de 2025.

JEFERSON ROCHA GONZAGA

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência e Defesa Social

Protocolo 1557829

Portaria**PORTARIA/GAB Nº. 024/2025**

Dispõe sobre prorrogação de afastamento cautelar de servidor em Processo Administrativo para apuração de irregularidades administrativa.

O Prefeito do Município de Fundão/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 55, VI, da lei Orgânica Municipal, com base no art. 77, inciso II, alínea c do mesmo diploma legal, e em vista do que dispõe o art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 804/1993;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa ou, conforme a suposta infração, como se revela os fatos descritos nos presentes autos de nº 3065/2025, em Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a necessidade de prorrogação de afastamento de servidor em prol a segurança de terceiros e, indiretamente, a produção de provas com a colheita de depoimentos para esta instrução processual instaurada através da Portaria 019/2025 deste Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo de afastamento da servidora T. M. L. M, ocupante do cargo de Professora MAPA, de suas funções no CMEI Annondina Scarton Nunes desta Secretaria Municipal de Educação, com amparo no artigo 234 da Lei Municipal nº 804/1993.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão/ES
Em 23 de maio de 2025.

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão/ES
Protocolo 1557807

PORTARIA/GAB Nº. 025/2025

Dispõe sobre prorrogação de afastamento cautelar de servidor em Processo Administrativo para apuração de irregularidades administrativa.

O Prefeito do Município de Fundão/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 55, VI, da lei Orgânica Municipal, com base no art. 77, inciso II, alínea c do mesmo diploma legal, e em vista do que dispõe o art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 804/1993,

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa ou, conforme a suposta infração, como se revela os fatos descritos nos

presentes autos de nº 3065/2025, em Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a necessidade prorrogação de afastamento de servidor em prol a segurança de terceiros e, indiretamente, a produção de provas com a colheita de depoimentos para esta instrução processual instaurada através da Portaria 020/2025 deste Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo de afastamento da servidora M. C. F. S., ocupante do cargo de Cuidadora da Educação Especial, de suas funções no CMEI Annondina Scarton Nunes desta Secretaria Municipal de Educação, com amparo no artigo 234 da Lei Municipal nº 804/1993.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão/ES
Em 23 de maio de 2025.

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão/ES
Protocolo 1557809

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2025
ID CIDADES N.º 2025.026E0600002.10.0026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004076/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: 60.500.795 HIAGO NASCIMENTO SILVA

CNPJ: 60.500.795/0001-29

OBJETO CONTRATUAL: contratação da empresa 60.500.795 HIAGO NASCIMENTO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 60.500.795/0001-29, no qual possui contrato comercial de representação artística com "HIAGO SILVA", para realizar pintura artística, especificamente no Muro da Praça Central de Timbui, Fundão/ES.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0000090 - Ficha

150000001001 - Fonte

Data de Assinatura: 26 de maio de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 1558819

Relatórios

Município de Fundão - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)			
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)					
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.700.000,00	130.700.117,33	23.968.812,32	18,34	44.261.840,53	33,87	86.438.276,80			
RECEITAS CORRENTES	108.537.035,90	108.537.153,23	23.387.516,20	21,55	43.680.544,41	40,24	64.856.608,82			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.862.226,33	17.862.226,33	3.572.947,94	20,00	6.433.057,65	36,01	11.429.168,68			
Impostos	17.037.106,40	17.037.106,40	3.303.703,25	19,39	6.083.809,58	35,71	10.953.296,82			
Taxas	825.119,93	825.119,93	269.244,69	32,63	349.248,07	42,33	475.871,86			
Contribuição de Melhoria										
CONTRIBUIÇÕES	3.918.622,90	3.918.622,90	992.949,71	25,34	1.932.105,57	49,31	1.986.517,33			
Contribuições Sociais	685.000,00	685.000,00	379.512,68	55,40	757.608,49	110,60	(72.608,49)			
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.233.622,90	3.233.622,90	613.437,03	18,97	1.174.497,08	36,32	2.059.125,82			
RECEITA PATRIMONIAL	2.737.463,50	2.737.580,83	1.803.009,34	65,86	3.337.338,23	121,91	(599.757,40)			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.791,94	50.791,94	87,65	0,17	6.523,17	12,84	44.268,77			
Valores Mobiliários	2.686.671,56	2.686.788,89	1.802.921,69	67,10	3.330.815,06	123,97	(644.026,17)			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au										
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS	40.659,47	40.659,47	6.335,65	15,58	13.240,36	32,56	27.419,11			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.659,47	40.659,47	6.335,65	15,58	13.240,36	32,56	27.419,11			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades referentes à Saúde										
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços										
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.528.883,57	83.528.883,57	16.844.186,14	20,17	31.695.626,82	37,95	51.833.256,75			
Transferências da União e de suas Entidades	48.199.198,92	48.199.198,92	8.522.109,96	17,68	18.015.129,39	37,38	30.184.069,53			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.095.964,44	15.095.964,44	4.129.781,54	27,36	6.845.625,36	45,35	8.250.339,08			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.885.395,11	19.885.395,11	4.192.294,64	21,08	6.834.213,58	34,37	13.051.181,53			
Transferências do Exterior										
Demais Transferências Correntes	348.325,10	348.325,10			658,49	0,19	347.666,61			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	449.180,13	449.180,13	168.087,42	37,42	269.175,78	59,93	180.004,35			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	115.420,43	115.420,43	46.358,56	40,16	63.434,34	54,96	51.986,09			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	277.553,39	277.553,39	83.137,04	29,95	129.887,67	46,80	147.665,72			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	6.206,31	6.206,31					6.206,31			
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital										
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	38.591,82	77,18	75.853,77	151,71	(25.853,77)			
RECEITAS DE CAPITAL	22.162.964,10	22.162.964,10	581.296,12	2,62	581.296,12	2,62	21.581.667,98			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00			
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00			
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.152.964,10	22.152.964,10	581.296,12	2,62	581.296,12	2,62	21.571.667,98			
Transferências da União e de suas Entidades	14.061.830,56	14.061.830,56	581.296,12	4,13	581.296,12	4,13	13.480.534,44			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.081.133,54	8.081.133,54					8.081.133,54			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00					10.000,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Demais Transferências de Capital										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.300.000,00	8.300.000,00	1.437.918,58	17,32	2.852.210,68	34,36	5.447.789,32			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	139.000.000,00	139.000.117,33	25.406.730,90	18,28	47.114.051,21	33,89	91.886.066,12			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	139.000.000,00	139.000.117,33	25.406.730,90	18,28	47.114.051,21	33,89	91.886.066,12			
DEFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—			
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	139.000.000,00	139.000.117,33	25.406.730,90	18,28	47.114.051,21	33,89	91.886.066,12			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	4.014.551,90	—	—	—	100,00	—			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	—	—	—	—	—	—	—			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.014.551,90	—	—	—	100,00	—			
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)	
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	130.700.000,00	139.241.999,81	21.273.909,42	66.437.741,00	72.804.258,81	20.490.028,98	34.515.028,79	104.726.971,02	31.979.480,75	
DESPESAS CORRENTES	101.791.029,29	104.788.684,87	17.958.291,01	54.167.781,68	50.620.903,19	18.719.726,94	32.520.146,02	72.268.538,85	30.092.589,49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.196.373,37	50.356.023,02	8.695.592,85	19.423.060,60	30.932.962,42	8.778.492,50	16.803.522,90	33.552.500,12	16.459.794,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	735.251,58	736.513,50		448.520,56	287.992,94	57.358,85	130.232,07	606.281,43	130.232,07	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.859.404,34	53.696.148,35	9.262.698,16	34.296.200,52	19.399.947,83	9.883.875,59	15.586.391,05	38.109.757,30	13.502.563,21	
DESPESAS DE CAPITAL	28.868.970,71	34.413.314,94	3.315.618,41	12.269.959,32	22.143.355,62	1.770.302,04	1.994.882,77	32.418.432,17	1.886.891,26	
INVESTIMENTOS	26.116.537,14	32.012.143,29	3.315.618,41	10.939.385,16	21.072.758,13	1.529.625,59	1.529.745,55	30.482.397,74	1.421.754,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.752.433,57	2.401.171,65		1.330.574,16	1.070.597,49	240.676,45	465.137,22	1.936.034,43	465.137,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.300.000,00	9.041.493,86	73.538,80	7.586.553,74	1.454.940,12	1.470.349,00	2.642.665,40	6.398.828,46	2.391.309,20	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	139.000.000,00	148.283.493,67	21.347.448,22	74.024.294,74	74.259.198,93	21.960.377,98	37.157.694,19	111.125.799,48	34.370.789,95	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	139.000.000,00	148.283.493,67	21.347.448,22	74.024.294,74	74.259.198,93	21.960.377,98	37.157.694,19	111.125.799,48	34.370.789,95	

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									STN/SICONFI
									Em Reais
SUPERAVIT (XIII)							9.956.357,02		12.743.261,26
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	139.000.000,00	148.283.493,67	21.347.448,22	74.024.294,74	74.259.198,93	21.960.377,98	47.114.051,21	111.125.799,48	47.114.051,21
RESERVA DO RPPS									

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.300.000,00	8.300.000,00	1.437.918,58	17,32	2.852.210,68	34,36	5.447.789,32
RECEITAS CORRENTES	8.300.000,00	8.300.000,00	1.437.918,58	17,32	2.852.210,68	34,36	5.447.789,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.350.000,00	5.350.000,00	940.200,35	17,57	1.859.494,99	34,76	3.490.505,01
Contribuições Sociais	5.350.000,00	5.350.000,00	940.200,35	17,57	1.859.494,99	34,76	3.490.505,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.950.000,00	2.950.000,00	497.718,23	16,87	992.715,69	33,65	1.957.284,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.950.000,00	2.950.000,00	497.718,23	16,87	992.715,69	33,65	1.957.284,31
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.300.000,00	9.041.493,86	73.538,80	7.586.553,74	1.454.940,12	1.470.349,00	2.642.665,40	6.398.828,46	2.391.309,20
DESPESAS CORRENTES	8.300.000,00	9.041.493,86	73.538,80	7.586.553,74	1.454.940,12	1.470.349,00	2.642.665,40	6.398.828,46	2.391.309,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.517.247,49	6.258.741,35	73.538,80	4.803.801,23	1.454.940,12	972.630,77	1.649.949,71	4.608.791,64	1.398.593,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.782.752,51	2.782.752,51		2.782.752,51		497.718,23	992.715,69	1.790.036,82	992.715,69
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento, Emissão: 21/05/2025 , às 15:42:57

Município de Fundão - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025

STN/SICONFI

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

UILLIAM MARTINS TOREZANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 013/2025

LOHAINE FERRETI MALTA
CONTADORA
CRC 018287/0-3

WELLERSON VIANA KAIZER
CONTROLADOR GERAL
DECRETO Nº. 108/2025

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.700.000,00	139.241.999,81	21.273.909,42	66.437.741,00	89,75	72.804.258,81	20.490.028,98	34.515.028,79	92,89	104.726.971,02
Legislativa	4.443.435,78	4.715.165,58	588.781,44	1.211.715,59	1,64	3.503.449,99	490.831,31	942.384,91	2,54	3.772.780,67
Ação Legislativa	4.443.435,78	4.715.165,58	588.781,44	1.211.715,59	1,64	3.503.449,99	490.831,31	942.384,91	2,54	3.772.780,67
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	697.342,79	672.342,79	64.841,60	194.193,71	0,26	478.149,08	76.702,98	173.835,97	0,47	498.506,82
Defesa da Ordem Jurídica	697.342,79	672.342,79	64.841,60	194.193,71	0,26	478.149,08	76.702,98	173.835,97	0,47	498.506,82
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	16.079.806,41	16.278.431,48	2.866.193,37	8.651.114,25	11,69	7.627.317,23	2.292.575,97	4.012.292,29	10,80	12.266.139,19
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	9.286.667,51	10.093.203,88	2.572.678,29	5.340.124,82	7,21	4.753.079,06	1.507.545,52	2.674.107,73	7,20	7.419.096,15
Administração Financeira	2.701.029,75	2.427.655,95	254.278,81	1.541.660,51	2,08	885.995,44	464.271,85	703.224,61	1,89	1.724.431,34
Controle Interno	538.668,08	515.468,08	38.832,27	71.017,29	0,10	444.450,79	35.979,10	65.850,18	0,18	449.617,90
Normatização e Fiscalização	135.107,69	173.857,69				173.857,69				173.857,69
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas	13.660,32	13.572,82	404,00	929,83	0,00	12.642,99	404,00	929,83	0,00	12.642,99
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções	3.404.673,06	3.054.673,06		1.697.381,80	2,29	1.357.291,26	284.375,50	568.179,94	1,53	2.486.493,12
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	19.155,80	20.965,02	1.013,85	1.859,22	0,00	19.105,80	1.013,85	1.859,22	0,01	19.105,80
Policimento	300,00	300,00				300,00				300,00
Defesa Civil	18.855,80	20.665,02	1.013,85	1.859,22	0,00	18.805,80	1.013,85	1.859,22	0,01	18.805,80
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	10.268.686,28	10.061.313,06	1.023.984,01	2.278.472,01	3,08	7.782.841,05	743.145,19	1.605.978,51	4,32	8.455.334,55
Assistência ao Idoso	22.254,00	133.629,00		111.375,00	0,15	22.254,00		111.375,00	0,30	22.254,00
Assistência ao Portador de Deficiência	166.385,60	166.385,60				166.385,60				166.385,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	757.151,09	609.335,72	23.156,13	164.824,03	0,22	444.511,69	23.156,13	164.824,03	0,44	444.511,69
Assistência Comunitária	992.578,21	1.075.764,99	151.240,01	293.962,64	0,40	781.802,35	122.293,41	226.716,04	0,61	849.048,95
Administração Geral	6.221.681,82	5.967.562,19	849.587,87	1.708.310,34	2,31	4.259.251,85	597.695,65	1.103.063,44	2,97	4.864.498,75
Demais Subfunções	2.108.635,56	2.108.635,56				2.108.635,56				2.108.635,56
Previdência Social	9.635.000,00	9.635.000,00	894.672,90	1.906.131,79	2,58	7.728.868,21	905.910,52	1.806.583,47	4,86	7.828.416,53
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	9.635.000,00	9.635.000,00	894.672,90	1.906.131,79	2,58	7.728.868,21	905.910,52	1.806.583,47	4,86	7.828.416,53
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	21.959.336,10	22.990.119,58	3.771.525,74	13.983.716,72	18,89	9.006.402,86	4.170.252,22	8.307.438,34	22,36	14.682.681,24
Atenção Básica	5.091.672,78	5.690.406,30	1.606.397,12	2.966.710,74	4,01	2.723.695,56	1.027.316,50	2.080.277,78	5,60	3.610.128,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.734.353,39	12.227.828,51	1.367.058,06	8.702.332,17	11,76	3.525.496,34	2.407.250,32	4.704.987,63	12,66	7.522.840,88
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	1.014.775,79	1.080.687,21	200.358,94	486.128,98	0,66	594.558,23	172.688,04	332.615,06	0,90	748.072,15
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	4.118.534,14	3.991.197,56	597.711,62	1.828.544,83	2,47	2.162.652,73	562.997,36	1.189.557,87	3,20	2.801.639,69
Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	41.447.879,15	42.049.197,15	7.501.055,36	15.837.881,03	21,40	26.211.316,12	5.750.487,40	9.104.874,32	24,50	32.944.322,83
Ensino Fundamental	24.327.654,50	26.174.386,88	3.797.286,63	9.826.391,40	13,27	16.347.995,48	3.678.856,49	5.664.510,83	15,24	20.509.876,05
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	13.080.478,08	13.137.318,61	2.845.279,83	4.423.867,97	5,98	8.713.450,64	1.830.383,13	2.959.540,19	7,96	10.177.778,42
Educação de Jovens e Adultos	550,00	500,00	50,00	50,00	0,00	450,00				500,00
Educação Especial	63.118,16	638.558,00	550.122,45	572.574,47	0,77	65.983,53	27.131,61	48.965,27	0,13	589.592,73
Educação Básica										

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Administração Geral	3.943.883,21	2.065.876,34	307.904,33	1.014.585,07	1,37	1.051.291,27	213.704,05	431.445,91	1,16	1.634.430,43
Demais Subfunções	32.195,20	32.557,32	412,12	412,12	0,00	32.145,20	412,12	412,12	0,00	32.145,20
Cultura	262.678,56	101.865,19	7.749,42	99.510,17	0,13	2.355,02	9.169,67	96.669,67	0,26	5.195,52
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	262.678,56	101.865,19	7.749,42	99.510,17	0,13	2.355,02	9.169,67	96.669,67	0,26	5.195,52
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	11.581.084,33	13.910.964,66	906.511,92	9.632.163,55	13,01	4.278.801,11	3.030.621,81	4.074.166,77	10,96	9.836.797,89
Infra-Estrutura Urbana	3.212.196,98	4.992.983,22		3.005.811,82	4,06	1.987.171,40	372.006,25	372.006,25	1,00	4.620.976,97
Serviços Urbanos	8.368.887,35	8.917.981,44	906.511,92	6.626.351,73	8,95	2.291.629,71	2.658.615,56	3.702.160,52	9,96	5.215.820,92
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitação	1.969.334,39	3.156.543,36		2.854.076,04	3,86	302.467,32	518.337,25	518.337,25	1,39	2.638.206,11
Habitação Rural										
Habitação Urbana	1.969.334,39	3.156.543,36		2.854.076,04	3,86	302.467,32	518.337,25	518.337,25	1,39	2.638.206,11
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	890,91	376.906,69	52.130,00	376.015,78	0,51	890,91	60.774,70	60.774,70	0,16	316.131,99
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	890,91	376.906,69	52.130,00	376.015,78	0,51	890,91	60.774,70	60.774,70	0,16	316.131,99
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	1.148.584,32	1.101.384,32	103.136,96	264.818,11	0,36	836.566,21	114.027,81	233.879,76	0,63	867.504,56
Preservação e Conservação Ambiental	1.087.618,32	1.040.418,32	103.136,96	264.818,11	0,36	775.600,21	114.027,81	233.879,76	0,63	806.538,56
Controle Ambiental	60.666,00	60.666,00				60.666,00				60.666,00
Recuperação de Áreas Degradadas	150,00	150,00				150,00				150,00
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções	150,00	150,00				150,00				150,00
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	5.483.936,66	5.020.986,66	323.145,74	1.373.073,32	1,85	3.647.913,34	681.980,94	984.369,99	2,65	4.036.616,67
Abastecimento										
Extensão Rural	3.864.980,59	3.402.030,59	323.145,74	1.373.073,32	1,85	2.028.957,27	681.980,94	984.369,99	2,65	2.417.660,60
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	1.618.956,07	1.618.956,07				1.618.956,07				1.618.956,07
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	3.185.052,58	4.855.898,97	2.954.386,12	4.501.363,96	6,08	354.535,01	1.199.040,84	1.770.682,59	4,77	3.085.216,38
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	3.072.908,18	4.743.754,57	2.954.386,12	4.501.363,96	6,08	242.390,61	1.199.040,84	1.770.682,59	4,77	2.973.071,98
Administração Geral										
Demais Subfunções	112.144,40	112.144,40				112.144,40				112.144,40
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte	139.743,96	139.743,96				139.743,96				139.743,96

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções	139.743,96	139.743,96				139.743,96				139.743,96
Desporto e Lazer	820.395,44	2.596.514,80	214.780,99	2.368.974,81	3,20	227.539,99	223.066,17	431.566,32	1,16	2.164.948,48
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	820.395,44	2.596.514,80	214.780,99	2.368.974,81	3,20	227.539,99	223.066,17	431.566,32	1,16	2.164.948,48
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais	1.517.656,54	1.518.656,54		902.660,94	1,22	615.995,60	222.090,35	389.334,71	1,05	1.129.321,83
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais	1.517.656,54	1.518.656,54		902.660,94	1,22	615.995,60	222.090,35	389.334,71	1,05	1.129.321,83
Transferências para a Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00	----	----	----	40.000,00	----	----	----	40.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.300.000,00	9.041.493,86	73.538,80	7.586.553,74	10,25	1.454.940,12	1.470.349,00	2.642.665,40	7,11	6.398.828,46
TOTAL (III) = (I + II)	139.000.000,00	148.283.493,67	21.347.448,22	74.024.294,74	100,00	74.259.198,93	21.960.377,98	37.157.694,19	100,00	111.125.799,48

Município de Fundão - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.300.000,00	9.041.493,86	73.538,80	7.586.553,74	10,25	1.454.940,12	1.470.349,00	2.642.665,40	7,11	6.398.828,46
Legislativa	161.106,90	161.106,90	23.538,80	46.976,44	0,06	114.130,46	23.538,80	46.976,44	0,13	114.130,46
Ação Legislativa	161.106,90	161.106,90	23.538,80	46.976,44	0,06	114.130,46	23.538,80	46.976,44	0,13	114.130,46
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	39.270,29	39.270,29		38.990,00	0,05	280,29	1.749,37	5.706,09	0,02	33.564,20
Defesa da Ordem Jurídica	39.270,29	39.270,29		38.990,00	0,05	280,29	1.749,37	5.706,09	0,02	33.564,20
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	1.905.290,88	2.627.784,74	50.000,00	1.924.892,27	2,60	702.892,47	381.329,67	783.967,82	2,11	1.843.816,92
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	529.735,36	529.735,36		250.665,00	0,34	279.070,36	41.630,83	81.440,78	0,22	448.294,58
Administração Financeira	97.421,00	97.421,00				97.421,00				97.421,00
Controle Interno	13.857,25	13.857,25	(10.000,00)			13.857,25	(3.324,51)			13.857,25
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas	50,00	50,00				50,00				50,00
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções	1.264.227,27	1.986.721,13	60.000,00	1.674.227,27	2,26	312.493,86	343.023,35	702.527,04	1,89	1.284.194,09
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	50,00	50,00				50,00				50,00
Policimento										
Defesa Civil	50,00	50,00				50,00				50,00
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	162.097,15	162.097,15				162.097,15				162.097,15
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	200,00	200,00				200,00				200,00
Assistência Comunitária	200,00	200,00				200,00				200,00
Administração Geral	161.697,15	161.697,15				161.697,15				161.697,15
Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	1.452.983,84	1.452.983,84		1.338.852,56	1,81	114.131,28	241.279,92	496.067,93	1,34	956.915,91
Atenção Básica	225.000,00	225.000,00		175.500,00	0,24	49.500,00	19.398,12	51.679,63	0,14	173.320,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	290.050,00	290.050,00		290.000,00	0,39	50,00	57.652,94	115.689,24	0,31	174.360,76
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	111.251,28	111.251,28		81.720,00	0,11	29.531,28	10.321,24	22.134,52	0,06	89.116,76
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	826.682,56	826.682,56		791.632,56	1,07	35.050,00	153.907,62	306.564,54	0,83	520.118,02
Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	2.342.940,93	2.361.940,93		2.015.722,52	2,72	346.218,41	442.994,27	554.305,94	1,49	1.807.634,99
Ensino Fundamental	1.283.509,13	1.302.509,13		1.197.722,52	1,62	104.786,61	345.425,40	456.737,06	1,23	845.772,07
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	1.033.144,34	1.033.144,34		798.000,00	1,08	235.144,34	95.245,80	95.245,80	0,26	937.898,54
Educação de Jovens e Adultos	50,00	50,00				50,00				50,00
Educação Especial	100,00	100,00				100,00				100,00
Educação Básica										

Município de Fundão - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Administração Geral	26.137,46	26.137,46		20.000,00	0,03	6.137,46	2.323,07	2.323,08	0,01	23.814,38
Demais Subfunções										
Cultura	50,00	50,00				50,00				50,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	50,00	50,00				50,00				50,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	50,00	50,00				50,00				50,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos	50,00	50,00				50,00				50,00
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	10.460,82	10.460,82		10.000,00	0,01	460,82	2.098,82	3.659,03	0,01	6.801,79
Preservação e Conservação Ambiental	10.460,82	10.460,82		10.000,00	0,01	460,82	2.098,82	3.659,03	0,01	6.801,79
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	154.329,24	154.329,24		140.000,00	0,19	14.329,24	19.001,02	37.946,94	0,10	116.382,30
Abastecimento										
Extensão Rural	154.279,24	154.279,24		140.000,00	0,19	14.279,24	19.001,02	37.946,94	0,10	116.332,30
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	50,00	50,00				50,00				50,00
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	50,00	50,00				50,00				50,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	50,00	50,00				50,00				50,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte	50,00	50,00				50,00				50,00

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções	50,00	50,00				50,00				50,00
Desporto e Lazer	50,00	50,00				50,00				50,00
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	50,00	50,00				50,00				50,00
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais	2.071.219,95	2.071.219,95		2.071.119,95	2,80	100,00	358.357,13	714.035,21	1,92	1.357.184,74
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais	2.071.219,95	2.071.219,95		2.071.119,95	2,80	100,00	358.357,13	714.035,21	1,92	1.357.184,74
Transferências para a Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										
TOTAL DA INTRA	8.300.000,00	9.041.493,86	73.538,80	7.586.553,74	10,25	1.454.940,12	1.470.349,00	2.642.665,40	7,11	6.398.828,46

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento, Emissão: 21/05/2025 , às 15:50:43

ELEAZAR FERREIRA LOPES PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO		UILLIAM MARTINS TOREZANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº. 013/2025	
LOHAINE FERRETI MALTA CONTADORA CRC 018287/0-3		WELLERSON VIANA KAIZER CONTROLADOR GERAL DECRETO Nº. 108/2025	

Município de Fundão - ES														STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
2º BIMESTRE DE 2025 - MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.372.415,73	10.097.702,43	12.205.010,23	12.446.142,72	10.529.762,85	9.514.085,69	9.637.792,26	16.860.391,59	11.012.400,30	11.282.265,46	12.279.757,91	12.978.518,72	140.216.245,89	117.873.238,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.288.332,03	1.774.297,37	1.620.452,53	1.653.357,03	1.643.956,90	1.477.094,70	1.335.923,41	1.777.167,48	1.757.956,14	1.102.153,57	1.295.668,78	2.277.279,16	19.003.740,00	17.862.226,33
IPTU	163.851,63	561.945,72	353.331,55	230.258,06	206.666,13	192.750,06	124.195,26	82.351,20	124.852,00	67.320,76	271.594,27	1.067.130,20	3.465.156,86	3.931.875,77
ISS	694.503,74	711.273,67	758.216,15	1.046.078,20	947.468,39	795.228,12	796.754,49	830.463,37	871.335,91	593.774,92	723.574,23	641.859,51	9.410.530,70	8.060.972,40
ITBI	103.306,00	128.290,06	170.193,43	93.931,80	139.507,24	223.719,38	166.960,00	123.072,84	144.230,02	146.992,00	62.614,00	122.600,93	1.625.417,70	1.649.205,85
IRRF	276.147,53	258.418,22	267.216,71	227.943,92	296.696,24	214.003,54	212.121,64	679.683,83	581.373,43	230.227,29	169.887,55	244.532,56	3.638.254,46	3.395.052,38
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.523,11	114.369,70	72.594,69	55.145,95	53.618,90	51.391,60	35.892,02	61.596,24	36.164,78	43.838,60	68.088,73	201.155,96	844.380,28	825.119,93
Receta Patrimonial	477.560,34	482.412,06	471.737,77	458.605,44	447.179,89	430.316,66	466.743,55	620.822,59	476.048,18	463.107,68	502.367,51	490.582,20	5.787.483,87	3.918.622,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	523.171,25	427.506,24	682.962,35	696.446,11	439.882,40	496.510,77	420.661,40	474.003,61	888.222,97	646.105,92	775.120,47	1.027.888,87	7.498.482,36	2.737.580,83
Outras Recetas Patrimoniais		8.286,82	7.211,62						5.747,54				22.021,61	50.791,94
Receta Agropecuária														
Receta Industrial														
Receta de Serviços	5.989,41	6.444,97	4.328,83	3.171,71	5.564,58	5.014,71	1.108,56	1.662,84	4.185,21	2.719,50	3.147,63	3.188,02	46.525,97	40.659,47
Transferências Correntes	9.039.395,42	7.378.635,77	8.063.584,40	9.606.959,53	7.975.875,57	7.059.296,98	7.365.393,09	12.602.998,43	7.847.626,79	9.005.451,44	9.637.452,41	9.077.494,16	104.660.164,08	92.864.969,29
Cota-Parte do FPM	2.813.903,53	3.021.663,00	3.274.229,32	2.561.340,72	2.667.277,88	2.231.136,36	2.855.956,41	4.607.034,77	2.857.767,44	3.834.793,93	2.525.388,21	2.566.225,36	35.816.716,93	33.582.720,53
Cota-Parte do ICMS	1.121.213,93	1.214.034,71	1.257.797,65	1.197.610,41	1.125.776,41	1.178.471,84	1.197.989,32	1.156.020,04	1.653.682,93	1.402.870,83	1.733.372,79	1.638.041,91	15.876.882,77	13.584.089,89
Cota-Parte do IPVA	197.545,42	160.420,58	171.980,68	139.254,07	184.983,99	87.986,35	46.608,76	77.735,38	121.220,82	88.730,42	175.623,09	655.728,06	2.107.817,62	1.948.327,61
Cota-Parte do ITR	45.865,98	643,10	281,31	693,26	5.206,28	11.182,64	2.111,59	439,19	74,11	2.600,01	258,11	237,20	69.592,78	74.265,71
Transferências da LC 61/1989	12.028,32	15.114,40	13.359,83	18.080,30	19.736,49	13.399,70	14.880,80	17.470,08	17.396,56	19.693,02	21.446,27	20.135,56	202.741,33	148.934,28
Transferências do FUNDEB	1.647.932,88	1.806.161,59	1.781.686,56	1.731.251,70	1.431.666,47	1.848.256,75	1.658.903,34	2.019.856,50	1.644.369,73	1.837.585,65	1.471.384,63	1.995.583,60	20.874.639,40	20.128.514,12
Outras Transferências Correntes	3.200.905,36	1.160.598,39	1.564.249,14	3.958.729,07	2.541.228,05	1.688.863,34	1.588.942,87	4.724.442,47	1.553.115,20	1.819.177,58	3.709.979,31	2.201.542,47	29.711.773,25	23.398.117,15
Outras Receitas Correntes	37.967,28	28.406,02	1.361.844,26	27.602,00	17.303,51	45.851,87	47.962,25	1.383.736,64	38.361,01	62.727,35	66.001,11	102.086,31	3.219.849,61	449.180,13
DEDUÇÕES (II)	1.392.487,24	1.343.124,27	1.399.090,72	1.478.162,97	1.167.726,08	1.237.151,29	1.295.218,86	2.840.907,94	1.851.445,60	1.736.456,48	1.702.789,16	2.006.046,80	19.450.607,41	10.671.085,72
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	198.192,54	186.439,23	194.633,05	194.470,00	183.429,19	191.885,57	192.314,08	373.737,16	194.418,34	183.677,47	191.352,32	188.160,36	2.472.709,31	685.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	5.139,07	8.505,38	8.505,38	8.505,38	8.505,38	8.505,38	8.505,38	1.271.485,53	18.844,39	18.417,56	19.295,91	19.295,91	1.403.510,65	50.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	350.910,02	265.697,49	515.407,54	491.783,25	290.006,76	332.254,34	270.823,03	304.208,18	708.154,63	462.752,14	599.168,00	820.803,03	5.411.968,41	600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	838.245,61	882.482,17	680.544,75	783.404,34	685.784,75	704.506,00	823.576,37	891.477,07	930.028,24	1.071.609,31	892.972,93	977.787,50	10.162.419,04	9.336.085,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.979.928,49	8.754.578,16	10.805.919,51	10.967.979,75	9.362.036,77	8.276.934,40	8.342.573,40	14.019.483,65	9.160.954,70	9.545.808,98	10.576.968,75	10.972.471,92	120.765.638,48	107.202.153,23
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas ao PLD nº 166-A, de 16 de 07/2017														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.979.928,49	8.754.578,16	10.805.919,51	10.967.979,75	9.362.036,77	8.276.934,40	8.342.573,40	14.019.483,65	9.160.954,70	9.545.808,98	10.576.968,75	10.972.471,92	120.765.638,48	107.202.153,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas ao PLD nº 166-A, de 16 de 07/2017														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º, III)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.979.928,49	8.754.578,16	10.805.919,51	10.967.979,75	9.362.036,77	8.276.934,40	8.342.573,40	14.019.483,65	9.160.954,70	9.545.808,98	10.576.968,75	10.972.471,92	120.765.638,48	107.202.153,23
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças E Planejamento, Emitido: 21/05/2025, às 15:52:08														

Protocolo 1558580



Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE



Município:	Fundo:
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período:	06/2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	
RS 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (art. 212 e 212-A da Constituição Federal)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.083.809,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.550.807,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	478.426,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.839.544,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.226.020,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.240.809,73
2.1- Cota-Parte FPM	11.784.174,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.784.174,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas "d", "e" e "f"	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.427.988,46
2.3- Cota-Parte IPÊ-Exportação	78.671,41
2.4- Cota-Parte ITR	3.169,43
2.5- Cota-Parte IPVA	1.041.302,39
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.523,10
2.7.1- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, inciso V, EC nº 12/2022	0,00
2.7.2- Cota-Parte da Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Atribuição de ICMS - LC nº 194/2022	25.523,10
2.7.3- Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União, Estados e DF	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.444.619,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7.1) + (2.7.2))	3.873.397,98
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7.1) + (2.7.2)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (1.2.1) + (1.2.4) + (2.7.3))	2.488.992,88
FUNDEB	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (a)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.999.292,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.884.582,90
6.1.1- Principal	6.834.213,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.369,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
6.2.1- Principal	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	43,30
6.3.1- Principal	43,30
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	114.666,73
6.4.1- Principal	114.666,73
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 - 4)	2.961.815,60
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERAVIT)	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERAVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	583.151,63
8.1- SUPERAVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	583.192,98
8.1.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	614.047,48
8.1.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF / VAAT / VAAR	-30.654,50
8.2- SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-241,35
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 - 8)	7.582.444,56

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	Até o Bimestre (B)	Até o Bimestre (C)	Até o Bimestre (D)	Até o Bimestre (E)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.509.648,47	7.039.451,80	6.731.773,41	2.480.996,67
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.826.097,12	5.609.976,58	5.469.406,56	2.127.120,54
10.1.1- Educação Infantil	2.861.714,39	1.923.138,47	1.840.596,59	693.358,42
10.1.2- Ensino Fundamental	4.964.576,23	3.775.620,11	3.628.809,97	1.188.762,12
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.678.551,35	1.231.675,22	1.262.371,05	353.876,13
10.2.1- Educação Infantil	650.023,50	661.202,79	579.621,74	141.171,71
10.2.2- Ensino Fundamental	954.888,46	676.498,40	638.742,28	278.390,06
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	44.589,39	43.971,03	43.971,03	618,36
10.2.5- Administração Geral	50,00	0,00	0,00	50,00
10.2.6- Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras (todas as demais subfunções atípicas à Função Educação e à Função 28 - Encargos Especiais)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ³	DESPESAS LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁴	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁵
	Até o Bimestre (B)	Até o Bimestre (C)	Até o Bimestre (D)	(E)	(F)	(G)	(H)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.509.576,47	7.023.581,80	6.724.707,61	2.480.996,67	0,00	24.288,97	2.500.285,54
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.509.576,47	7.023.581,80	6.724.707,61	2.480.996,67	0,00	138.998,90	2.619.965,57
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.826.097,12	5.609.976,58	5.469.406,56	2.127.120,54	0,00	0,00	0,00
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal⁶	VALOR EXIGIDO (G)	VALOR APLICADO APÓS DEDUÇÕES (Despesa Empenhada) (H)	VALOR APLICADO (Despesa Liquidada) (I)	% APLICADO (Despesa Empenhada) (J)	% APLICADO (Despesa Liquidada) (K)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.819.238,34	7.826.097,12	5.609.976,58	100,00	82,78		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesa de Capital	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)⁷	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (L)	VALOR NÃO APLICADO (Despesa Empenhada) (M)	VALOR NÃO APLICADO (Despesa Liquidada) (N)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (Despesa Empenhada) (O)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (Despesa Liquidada) (P)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (Despesa Empenhada) (Q)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (Despesa Liquidada) (R)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	699.929,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.1- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício - Impostos e Transferências de Impostos	699.929,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.2- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAF)	11.471,00	114.710,03	114.710,03	114.710,03	114.710,03	103.239,03	103.239,03
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação de Superávit de Exercício Anterior)⁸	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (S)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (Despesa Empenhada) (T)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (Despesa Liquidada) (U)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (V)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (Despesa Liquidada) (W)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (X)	
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.080.453,82	182.341,54	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.080.453,82	182.341,54	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAF)	163,75	167,25	0,00	417.473,17	0,00	0,00	

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
Até o Bimestre (B)	Até o Bimestre (C)	Até o Bimestre (D)	Até o Bimestre (E)	Até o Bimestre (F)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.773.179,58	1.529.064,78	1.402.206,48	4.245.574,80
20.1- Educação Infantil	1.310.361,61	308.263,80	307.365,80	1.002.993,81
20.2- Ensino Fundamental	3.071.342,24	890.489,50	874.521,50	2.180.853,74
20.3- Educação de Jovens e Adultos (Relacionada à Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	50,00	0,00	0,00	50,00
20.4- Educação Especial (Relacionada ao Ensino Fundamental)	527.985,08	4.994,24	4.544,24	522.990,84
20.5- Administração Geral (Relacionada à Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	863.425,61	323.842,46	295.842,46	539.584,41
20.6- Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras (todas as demais subfunções atípicas à Função Educação e à Função 28 - Encargos Especiais)	412,12	412,12	399,09	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR	
	Despesa Empenhada ²	Despesa Liquidada ³
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20 (b ou c)	5.773.579,58	1.528.004,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB - L(4)	3.872.397,98	3.872.397,98
24- RECEITAS DO FUNDEB (IMPOSTOS NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% - L18.1 (m2 ou n2)	0,00	0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL- L19.1(i)	417.473,17	417.473,17
26- RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS - L19.1(i)	0,00	-
27- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, INCLUSIVE OS IMPOSTOS VINCULADOS AO FUNDEB	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	9.228.504,39	4.882.929,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ¹⁴	VALOR EXIGIDO	Despesa Empenhada ²	Despesa Liquidada ³
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.361.154,83	9.228.504,39	4.882.929,89
		36,27	19,58

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	RECEITAS REALIZADAS
	Até o Bimestre (B)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.388.734,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (Incluindo Remuneração de Aplicação Financeira)	1.285.432,08
31.1.1- Salário-Educação	488.772,15
31.1.2- PDDE	102,22
31.1.3- PNAE	82.043,18
31.1.4- PNATE	2.788,04
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	591.747,09
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,31
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	995.300,81

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	Até o Bimestre (B)	Até o Bimestre (C)	Até o Bimestre (D)	Até o Bimestre (E)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.575.445,50	1.197.593,68	819.591,66	1.467.851,82
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	370.967,97	219.157,93	125.662,66	151.010,04
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.033.346,99	778.580,88	657.082,29	1.254.860,11
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
32.9- OUTRAS (todas as demais subfunções atípicas à Função Educação)	171.107,54	109.925,87	56.923,71	61.181,67

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	Até o Bimestre (B)	Até o Bimestre (C)	Até o Bimestre (D)	Até o Bimestre (E)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.651.285,55	9.659.180,26	9.636.585,75	8.194.432,39
33.1- Despesas Correntes	17.651.285,55	9.659.180,26	9.636.585,75	8.194.432,39
33.1.1- Pessoal Ativo	9.865.163,73	7.087.155,16	6.791.721,97	2.778.008,57
33.1.2- Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.786.121,82	2.572.025,10	2.844.863,78	5.256.062,72
33.2- Despesa de Capital	160.318,00	0,00	0,00	160.318,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	160.318,00	0,00	0,00	160.318,00

Fonte: Sistema CAGED. Data de corte: 30/05/2025, de RREO VIGENTE 120

1 Os valores correspondem ao efetivamente transferido (geralmente disposto na legislação)

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

3 Art. 25, § 3º, III, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 18 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4 Os valores referentes à parcela das Restos a Pagar Não Processados inscritos sem disponibilidade financeira são serão demonstrados no relatório do mês 12.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

6 No último bimestre do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa empenhada.

7 Valor inscrito em RPPN sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Valor correspondente aos Restos a Pagar Não Processados inscritos no mês 12.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão dos valores apurados na coluna (B) ou (C), os percentuais serão ajustados para 100%.

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO– ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				STN/SICONFI	
				1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b /a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.037.106,40	17.037.106,40	6.083.809,58	35,71	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.931.875,77	3.931.875,77	1.550.807,23	39,44	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.649.205,85	1.649.205,85	476.436,95	28,89	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.060.972,40	8.060.972,40	2.830.544,57	35,11	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.395.052,38	3.395.052,38	1.226.020,83	36,11	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.680.428,60	46.680.428,60	19.360.809,73	41,48	
Cota-Parte FPM	30.901.119,29	30.901.119,29	11.784.174,94	38,14	
Cota-Parte ITR	74.265,71	74.265,71	3.169,43	4,27	
Cota-Parte IPVA	1.948.327,61	1.948.327,61	1.041.302,39	53,45	
Cota-Parte ICMS	13.584.089,89	13.584.089,89	6.427.968,46	47,32	
Cota-Parte IPI - Exportação	148.934,28	148.934,28	78.671,41	52,82	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.691,82	23.691,82	25.523,10	107,73	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	63.717.535,00	63.717.535,00	25.444.619,31	39,93	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.456.181,62	2.537.239,08	1.636.865,16	64,51	1.062.012,30	41,86	1.028.718,80	40,54
Despesas Correntes	2.452.839,95	2.430.426,69	1.588.962,67	65,38	1.059.306,22	43,59	1.028.718,80	42,33
Despesas de Capital	3.341,67	106.812,39	47.902,49	44,85	2.706,08	2,53		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.696.528,68	10.857.170,97	7.994.835,64	73,64	4.426.710,24	40,77	3.927.084,79	36,17
Despesas Correntes	10.691.075,10	10.851.717,39	7.994.835,64	73,67	4.426.710,24	40,79	3.927.084,79	36,19
Despesas de Capital	5.453,58	5.453,58						
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	770.638,62	834.542,35	453.963,16	54,40	240.863,76	28,86	225.617,74	27,03
Despesas Correntes	758.430,04	822.333,77	453.963,16	55,20	240.863,76	29,29	225.617,74	27,44
Despesas de Capital	12.208,58	12.208,58						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.697.006,78	3.678.263,78	1.658.610,21	45,09	1.136.901,56	30,91	1.095.079,96	29,77
Despesas Correntes	3.696.756,78	3.678.013,78	1.658.610,21	45,10	1.136.901,56	30,91	1.095.079,96	29,77
Despesas de Capital	250,00	250,00						
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.620.355,70	17.907.216,18	11.744.274,17	65,58	6.866.487,86	38,34	6.276.501,29	35,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		11.744.274,17	6.866.487,86	6.276.501,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		11.744.274,17	6.866.487,86	6.276.501,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				3.816.692,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹		7.927.581,27	3.049.794,96	2.459.808,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		46,16	26,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.816.692,90	6.866.487,86	3.049.794,96	5.467.772,88				5.467.772,88		3.049.794,96
Empenhos de 2024	9.915.515,36	17.786.476,46	7.870.961,10	267.863,53			257.968,10	156,89	9.738,54	(9.738,54)
Empenhos de 2023	8.604.776,03	17.101.728,89	8.496.952,86	171.269,06			164.822,34		6.446,72	(6.446,72)
Empenhos de 2022	8.198.449,19	15.469.124,21	7.270.675,02	118.200,43			118.200,23	0,10	0,10	(0,10)
Empenhos de 2021 e anteriores	34.795.768,10	73.711.905,60	38.916.137,50	4.471.216,68			3.238.504,74	290.377,00	942.334,94	(942.334,94)

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					STN/SICONFI			
					1,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "y")								
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)								
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)								
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS							
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)								
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)								
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)								
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)								
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre (b)	% (b /a) x 100				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.630.418,34	4.630.418,34	3.392.678,26	73,27				
Provenientes da União	4.562.621,09	4.562.621,09	3.370.129,12	73,86				
Provenientes dos Estados	67.797,25	67.797,25	22.549,14	33,26				
Provenientes de Outros Municípios								
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)								
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.231,26	1.231,26	685,51	55,68				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.631.649,60	4.631.649,60	3.393.363,77	73,26				
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.860.491,16	3.378.167,22	1.505.345,58	44,56	1.069.945,11	31,67	1.052.810,96	31,17
Despesas Correntes	2.842.905,01	3.167.555,74	1.312.351,96	41,43	1.069.945,11	33,78	1.052.810,96	33,24
Despesas de Capital	17.586,15	210.611,48	192.993,62	91,63				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.277.309,97	1.606.724,17	943.513,16	58,72	357.791,11	22,27	351.123,51	21,85
Despesas Correntes	1.277.109,97	1.606.524,17	943.513,16	58,73	357.791,11	22,27	351.123,51	21,86
Despesas de Capital	200,00	200,00						
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	355.388,45	357.396,14	113.885,82	31,87	113.885,82	31,87	113.885,82	31,87
Despesas Correntes	354.960,41	356.968,10	113.885,82	31,90	113.885,82	31,90	113.885,82	31,90
Despesas de Capital	428,04	428,04						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	526.257,25	417.063,67	249.384,62	59,80	80.408,17	19,28	80.407,17	19,28
Despesas Correntes	526.087,10	416.893,52	249.384,62	59,82	80.408,17	19,29	80.407,17	19,29
Despesas de Capital	170,15	170,15						
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.019.446,83	5.759.351,20	2.812.129,18	48,83	1.622.030,21	28,16	1.598.227,46	27,75
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	(f/c)x100 %
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.316.672,78	5.915.406,30	3.142.210,74	21,59	2.131.957,41	25,12	2.081.529,76	26,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.973.838,65	12.463.895,14	8.938.348,80	61,40	4.784.501,35	56,36	4.278.208,30	54,33
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.126.027,07	1.191.938,49	567.848,98	3,90	354.749,58	4,18	339.503,56	4,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.223.264,03	4.095.327,45	1.907.994,83	13,11	1.217.309,73	14,34	1.175.487,13	14,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.639.802,53	23.666.567,38	14.556.403,35	100,00	8.488.518,07	100,00	7.874.728,75	100,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento, Emissão: 21/05/2025 , às 15:31:47

Município de Fundão - ES

STN/SICONFI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

1,00

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

UILLIAM MARTINS TOREZANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 013/2025

LOHAINE FERRETI MALTA
CONTADORA
CRC ES 018.287/O-3

WELLERSON VIANA KAIZER
CONTROLADOR GERAL
DECRETO Nº. 108/2025

Guarapari

Decreto

DECRETO Nº. 281/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, "a pedido", a senhora **JULIANA MOREIRA DE DEUS**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL**, na função **Assistente Administrativo**, da Secretária Municipal de Fazenda - SEMFA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

Guarapari/ES, 20 de maio de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1557294

DECRETO Nº. 282/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 13.731/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a senhora **JOYCE VASCONCELOS NERY CARVALHO**, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 666/2023, para ocupar o cargo efetivo de **PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE B (PES-B)** na função de **FARMACÊUTICO**, 40h (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 4684/2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 21 de maio de 2024.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1557295

DECRETO Nº. 283/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 13.539/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a senhora **LARISSA MARINHO CARDOSO**, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 666/2023, para ocupar o cargo efetivo de **PROFISSIONAL EM ESPECIALIDADES B (PE-B)** na função de **NUTRICIONISTA**, 40h (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 4685/2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 21 de maio de 2024.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1557299

DECRETO Nº. 280/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, "a pedido", a senhora **ALINE IZABEL OLIVEIRA RAMOS PALAORO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função **auxiliar de serviço escolar**, da Secretária Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2025.

Guarapari/ES, 20 de maio de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1557301

DECRETO Nº. 278/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, "a pedido", a senhora **MAGDA MOREIRA MIRANDA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função **Auxiliar de Serviço Escolar**, da Secretária Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2025.

Guarapari/ES, 30 de maio de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1557303

DECRETO Nº. 277/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, "a pedido", a senhora **CHRISTIANNE REBELO DE ASSIS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, da Secretária Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2025.

Guarapari/ES, 20 de maio de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1557304

DECRETO Nº. 279/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, "a pedido", a senhora **ISABELA MERIGUETE ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFISSIONAL EM MEDICINA**, na função **Médico**, da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/04/2025.

Guarapari/ES, 20 de maio de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1557306

DECRETO Nº. 286/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DECORRENTES DO TERMO DE ADESÃO A GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E DEFINE AS SECRETARIAS EXECUTORAS DAS AÇÕES CORRELATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 10.673, DE 14 de abril de 2021, que regulamenta a gestão das praias marítimas urbanas sob a responsabilidade dos Municípios; **CONSIDERANDO** a celebração do Termo de Adesão à Gestão das Praias entre a União, por meio da Secretaria de Patrimônio da União - SPU, e o Município de Guarapari/ES;

CONSIDERANDO a adesão e implementação do Projeto Orla, iniciativa conjunta da Secretaria de Patrimônio da União e o Ministério do Meio Ambiente; **CONSIDERANDO** a necessidade de definir os responsáveis pela coordenação, execução e acompanhamento das ações vinculadas a gestão integrada e ordenada do espaço litorâneo do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para exercerem, sob a coordenação das secretarias competentes, a função de Gestores do Termo de Adesão à Gestão das Praias:

- I - Gestora: Vanessa Farias Secato - Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- II - Suplente: Fernando Otávio Campos Silva - Secretário Municipal de Turismo;

Art. 2º Ficam definidas como Secretarias Executoras das ações previstas no Termo de Adesão à Gestão das Praias e no Projeto Orla do Município de Guarapari, as seguintes:

- I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
- II - Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR;
- III - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - SEMPA;
- IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação - SEMDEH;
- V - Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC;
- VI - Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS;
- VII - Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT;
- VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Captação - SEMDEC;
- IX - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - SEMSET;
- X - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP;

XI - Secretaria Municipal da Educação - SEMED;
 XII - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;
 XIII - Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari CODEG;

Art. 3º As Secretarias referidas no artigo anterior atuarão de forma integrada, sob coordenação conjunta, conforme regulamentação posterior, com vistas à efetiva implementação das diretrizes do Projeto Orla e do Termo de Adesão à Gestão das Praias.

Art. 4º. Fica reconhecido o valoroso trabalho *pro bono* do Professor, Dr. Marcus Polette, na elaboração do Projeto Orla.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 23 de maio de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1558725

Resolução

RESOLUÇÃO COMSEA

nº. 002/2025

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guarapari - COMSEA, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 4.197, de 28 de dezembro de 2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária dia 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Mesa Diretora do COMSEA para o Biênio 2025/2027:

Luiz Carlos Arpini - Presidente (representante sociedade civil);
 Vitor Fernandes Bersot - Vice-presidente (representante poder público);
 Enian Guedes Teixeira - Secretária (representante sociedade civil).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari, 17 de fevereiro de 2025.

Luiz Carlos Arpini
 Presidente do COMSEA

Vitor Fernandes Bersot
 Vice-presidente do COMSEA

Protocolo 1557610

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. PROCESSO Nº: 31233/2025 - ID CONTRATAÇÕES TC/ES: 2025.028E0700001.17.0001

O Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação, através da sua Agente de Contratação e da Comissão designada para realização da análise de amostras da chamada pública n.º 001/2025, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos participantes para apresentarem seus itens após a fase de habilitação e da apresentação dos projetos de vendas, conforme sessão pública realizada no dia 25/06/2024: Ficam convocados:

Cooperativa de Produtores Rurais de Roda D'água e Região - APRODER -nos itens: pão de cenoura, queijo minas frescal, queijo meia cura, e iogurte de morango. **Cooperativa de Empreendedores Rurais de Domingos Martins - COOPRAM** no item: filé de tilápia. **JOSÉ ANTÔNIO FREITAS Agricultor Individual**, no item: geleia de manga sem açúcar. **FELIPE NEY KRAMER Agricultor Individual**, no item: pão de cenoura. **VANIA BUBACH DE FREITAS PERIM, Grupo Informal de Guarapari**, nos itens: iogurte natural sem açúcar e de morango. **DIONE ARCOBELE COLA MARQUES, Grupo Informal de Guarapari**, nos itens: iogurte natural sem açúcar e de morango. **TARCÍSIO MARQUES, Grupo Informal de Guarapari** no item: iogurte de morango. **RONALDO ADRIANO MERISIO DADA, Grupo Informal de Guarapari**, no item: geleia de manga sem açúcar. O recebimento e análise das amostras poderá ser entregue a partir do dia 27/05/2025 na Secretaria de Educação. A avaliação acontecerá no dia **02/06/2025 às 09:30h**, no auditório, localizado na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de Guarapari/ES. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 09hs às 17h ou pelo telefone (27) 3361-4806, de segunda a sexta-feira ou através dos e-mails: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br Guarapari, 27 de maio de 2025.
 MARIA SIRLEY CARMINATI
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1556129

7ªCONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA Nº 022/2024 para a função de **ODONTÓLOGO**, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo **Nº.26.998/2024** e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº 022/2024;

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER nos dias **27 e 28 de maio de 2025** no horário de 09h às 16h na Sede Administrativa da SEMSA, portando a **documentação abaixo** para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário. **Convocação autorizada no Proc.**

10.950/2025.**O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação implica no reposicionamento do candidato no final da classificação.**

- Carteira de identidade frente e verso;
- CPF com certidão de regularidade;
- Título de eleitor frente e verso e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Carteira de Trabalho frente e verso;
- Nº PIS ou PASEP;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência atualizado;
- 01 foto 3x4;
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- Cópia do CPF dos dependentes (filho e cônjuge)
- Comprovante de escolaridade;
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- Comprovação de vacinação de COVID-19;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Registro no Conselho/Carteira com Certidão de Regularidade do Conselho (os que o cargo exigir);
- Declaração de acúmulo de cargos (disponível no RH/SEMSA);
- Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- Declaração de Bens (disponível no RH/SEMSA);
- Declaração em cumprimento a Lei de Ficha Limpa (disponível no RH/SEMSA);

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12º	Paula Perini Rezende Da Fonseca	100
13º	Tathiana Lutterbach N. P. Peixoto	100
14º	Suyana Luxinger Moraes Mattede	88,5

Guarapari- ES 26 de maio de 2025

Larissa Maria Santório Pereira Nicolau

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1558524**Portaria****PORTARIA/GAB Nº. 122/2025**

DISPÕE SOBRE CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA/GAB Nº 379/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 10981/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a **PORTARIA GAB Nº. 379/2024**, que autorizou a redução de carga horária com redução de vencimentos, da Sra. **LUZIA DE SOUZA VIANA FAMBRE**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SEMTAC**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1557308**PORTARIA/GAB Nº. 120/2025**

DISPÕE SOBRE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PREVISTA EM LEI 8.112/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando a aplicação do art. 98 §2º e §3º da Lei 8.112/1990 ao caso concreto, conforme decisão proferida pelo Superior Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.237.867 sob o tema 1.097, com Repercussão Geral;

Considerando o disposto no Processo Adm. nº. 4471/2025;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico constante às fls 18/22 do Processo Adm. nº. 4471/2025

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR PROVISORIAMENTE a servidora **WLADIA TRAVEZANI MARCHEZI**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO ADMINISTRATIVO E CONTABIL**, na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, 40 (quarenta) horas, localizada na Secretaria Municipal de Administração - **SEMA**D, a atuar em Regime Especial de trabalho com redução de 30% da totalidade da carga horária de trabalho, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 153/2024, reduzindo sua carga horária total para **28 (vinte e oito) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração**.

Art. 2º - A redução de carga horária autorizada por meio desta Portaria terá vigência de 90 (noventa) dias contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme o caso médico.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de

Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1557310

PORTARIA/SEMAD Nº. 112/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 13 do Processo Administrativo nº. 30609/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **ZENI RODRIGUES RIGUETTI DE MOURA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE B**, função **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, por **07 (sete) dias**, contados a partir do dia 30/11/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **30/11/2024**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557553

PORTARIA/SEMAD Nº 111/2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do § 3º do artigo 47 Lei nº 1.278/1991,

Considerando o disposto contido no Processo Administrativo nº 19974/2017;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO, a servidora **CHRISTIANA SOUZA BERTOLANI**

SIQUEIRA, nomeada no cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, para atuar temporariamente, pelo período de 01 ano, exercendo atividades em funções administrativas internas, compatíveis com seu estado de saúde e de acordo com seu quadro clínico, haja vista que a servidora encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme atestado e laudo médico, ratificados pelo médico perito deste Município, que concedeu o readaptação para uma função compatível com seu estado de saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/12/2024.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557555

PORTARIA/SEMAD Nº. 110/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 14 do Processo Administrativo nº. 11390/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **LORRANE PINHEIRO DE ARAUJO**, ocupante do cargo temporário de **COZINHEIRA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, por **09 (nove) dias**, contados a partir do dia 17/04/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17/04/2025**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557558

PORTARIA/SEMAD Nº. 109/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 14 do Processo Administrativo nº. 11010/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **REGIANE NÉRI OPAVIONE DE ASSIS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I, função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB**, por **10 (dez) dias**, contados a partir do dia 15/04/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **15/04/2025**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557561

PORTARIA/SEMAD Nº. 108/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 12 do Processo Administrativo nº. 12044/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **IZADORA DO NASCIMENTO BORRETI**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I, função AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMED-SEMED**, por **06 (seis) dias**, contados a partir do dia 24/04/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **24/04/2025**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557564

PORTARIA/SEMAD Nº. 107/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 09 do Processo Administrativo nº. 12331/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **FELICIA MARGARETH ALVES PINTO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I, função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 30/04/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **30/04/2025**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557566

PORTARIA/SEMAD Nº. 106/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 10 do Processo Administrativo nº. 12102/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **CHRISTIANA SOUZA BERTOLANI SIQUEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I, função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, por **10 (dez) dias**, contados a partir do dia 30/04/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **30/04/2025**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557568

PORTARIA/SEMAD Nº. 105/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 10 do Processo Administrativo nº. 11507/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **DANIÊLA DOS SANTOS FERNANDES**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, por **07 (sete) dias**, contados a partir do dia 23/04/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **23/04/2025**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557570

PORTARIA/SEMAD Nº. 104/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 09 do Processo Administrativo nº. 11927/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **LARISSA ITALIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I, na função AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 27/04/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **27/04/2025**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557571

PORTARIA/SEMAD Nº. 103/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 12 do Processo Administrativo nº. 12129/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **VANESSA VIEIRA DE MORAIS GARCIA**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, por **15 (quinze) dias**, contados a partir do dia 03/05/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03/05/2025**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557574

PORTARIA/SEMAD Nº. 102/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 09 do Processo Administrativo nº. 12368/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor HEITOR ANDRADE AMORIM, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPB IV, função ARTES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, por **10 (dez) dias**, contados a partir do dia 30/04/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **30/04/2025**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557576

PORTARIA/SEMAD Nº. 114/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 07 do Processo Administrativo nº. 10125/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **VILMA CRISTINA GALVÃO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, por **16 (dezesesseis) dias**, contados a partir do dia 05/04/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **05/04/2025**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557579

PORTARIA/SEMAD Nº. 115/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls.11 do Processo Administrativo nº. 5274/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, por **08 (oito) dias**, contados a partir do dia 21/03/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **21/03/2025**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557581

PORTARIA/SEMAD Nº. 116/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls.10 do Processo Administrativo nº. 11485/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **MARIANA SUELEN CALLES CAMARGO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPB V**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, por **03 (três) dias**, contados a partir do dia 22/04/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **22/04/2025**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557583

PORTARIA/SEMAD Nº. 118/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls.08 do Processo Administrativo nº. 10709/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **JAILMA SILVA DOS SANTOS DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, por **01 (UM) dia**, contado a partir do dia 02/04/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **02/04/2025**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557586

PORTARIA/SEMAD Nº. 117/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls.10 do Processo Administrativo nº. 10452/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **LORENA IGNÊS DOS SANTOS JOÃO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, por **03 (três) dias**, contados a partir do dia 09/04/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **09/04/2025**.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557589

PORTARIA/SEMAD Nº. 119/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls.12 do Processo Administrativo nº. 11140/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **GABRIELI DOS SANTOS ALMEIDA RANGEL**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, por **05 (cinco) dias**, contados a partir do dia 14/04/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/04/2025.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557590

PORTARIA/SEMAD Nº 120/2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do § 3º do artigo 47 Lei nº 1.278/1991,

Considerando o disposto contido no Processo Administrativo nº 11644/2022 às fls 18 e 20;

RESOLVE

Art. 1º - READAPTAR a servidora **ANA MARIA ROSA CHAGAS**, nomeada no cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, na função **REGENTE DE CLASSE**, pelo período de 06 (seis) meses para exercer suas atividades, temporariamente, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, em função compatível com seu quadro de saúde e de acordo com sua limitação, haja vista que a mesma se encontra com restrição laboral para exercer as atividades do cargo acima mencionado, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme atestados e laudo médico, ratificados pelo médico perito deste Município no Processo Administrativo acima mencionado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/06/2022.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de

2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557719

PORTARIA/SEMAD Nº 121/2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do § 3º do artigo 47 Lei nº 1.278/1991,

Considerando o disposto contido no Processo Administrativo nº 11644/2022 às fls 25;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO da servidora **ANA MARIA ROSA CHAGAS**, nomeada no cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, na função **REGENTE DE CLASSE**, pelo período de 06 (seis) meses para exercer suas atividades, temporariamente, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, em função compatível com seu quadro de saúde e de acordo com sua limitação, haja vista que a mesma se encontra com restrição laboral para exercer as atividades do cargo acima mencionado, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme atestados e laudo médico, ratificados pelo médico perito deste Município no Processo Administrativo acima mencionado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557721

PORTARIA/SEMAD Nº 122/2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do § 3º do artigo 47 Lei nº 1.278/1991,

Considerando o disposto contido no Processo Administrativo nº 11644/2022 às fls 29;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO da servidora **ANA MARIA ROSA CHAGAS**, nomeada no cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, na função **REGENTE DE CLASSE**, pelo período de 06 (seis) meses para exercer suas atividades, temporariamente, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, em função compatível com seu quadro de saúde e de acordo com sua limitação, haja vista que a mesma se encontra com restrição laboral para exercer as atividades do cargo acima mencionado, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme atestados e laudo médico, ratificados pelo médico perito deste Município no Processo Administrativo acima mencionado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557722

PORTARIA/SEMAD Nº 123/2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do § 3º do artigo 47 Lei nº 1.278/1991,

Considerando o disposto contido no Processo Administrativo nº 11644/2022 às fls 33;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO da servidora **ANA MARIA ROSA CHAGAS**, nomeada no cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, na função **REGENTE DE CLASSE**, pelo período de 06 (seis) meses para exercer suas atividades, temporariamente, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, em função compatível com seu quadro de saúde e de acordo com sua limitação, haja vista que a mesma se encontra com restrição laboral para exercer as atividades do cargo acima mencionado, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme atestados e laudo médico, ratificados pelo médico perito deste Município no Processo Administrativo acima mencionado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2024.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos -

SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557723

PORTARIA/SEMAD Nº. 094/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 09 do Processo Administrativo nº. 8675/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **EDILENE SANTANA BIANCHI GARUFFI**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, função **regente de classe**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, por **07 (sete) dias**, contados a partir do dia 25/03/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **25/03/2025**.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557725

PORTARIA/SEMAD Nº. 095/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 09 do Processo Administrativo nº. 9301/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **EDILENE SANTANA BIANCHI GARUFFI**, ocupante

do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, função **regente de classe**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, por **08 (oito) dias**, contados a partir do dia 31/03/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **31/03/2025**.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1557729

PORTARIA SEMSA Nº. 175/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como **FISCAL e GESTOR** do Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS DE REFEIÇÕES PREPARADAS OU LANCHES E BEBIDAS (NÃO ALCÓOLICAS) PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -SEMSA**, processo nº 9061/2024, os seguintes servidores:

I. **Fiscal Titular: GETÚLIO DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, matrícula n.º **159782**, da Secretaria Municipal de Saúde;

II. **Gestor: ROSIANE EMÍLIA CANSI**, ocupante do cargo comissionado de **SUBSECRETARIA MUNICIPAL**, matrícula n.º **2249529**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

LARISSA MARIA SANTÓRIO PEREIRA NICOLAU
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1558225

Termos

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2025

CEDENTES: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SEMTAC.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI-ES

OBJETO: A CESSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS, DE FORMA GRATUITA, DESCRITO NO ANEXO I, DE PROPRIEDADE DA CEDENTE, ADQUIRIDOS COM RECURSO FEDERAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SIGTV.

VISA O ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI - APAE, QUE DEVERÁ UTILIZÁ-LO ESPECIFICAMENTE NA OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

O PRESENTE TERMO DE CESSÃO DE USO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO DOM/ES, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER INTERESSE DAS PARTES.

Protocolo 1557326

EXTRATO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 071/2025 **PROCESSO Nº 1001/2022**

CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES

OBJETO: ESTABELECE A CESSÃO SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, DA SERVIDORA **SRA. CAMILA ROCHA CAMPOS TRASPADINI**, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR MAPA V, MATRÍCULA FUNCIONAL 2243846-06 A SER CEDIDA AO MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES.

O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA DE 01/01/2024 ATÉ O DIA 31/12/2028, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NESTA CLÁUSULA.

Protocolo 1558346

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - 019/2025

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES
ESTUDANTE: TATIANA BAIA CORREA

OBJETO: CELEBRAM ENTRE SI O ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE Nº. 9455282), FIRMADO ENTRE A UNIDADE CONCEDENTE, O ESTAGIÁRIO E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO INSTITUTO ENSINAR BRASIL DOCTUM GUARAPARI. VIGÊNCIA DE 19 DE MAIO DE 2025 ATÉ 18 DE MAIO DE 2026.

Protocolo 1558414

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - 020/2025

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES
ESTUDANTE: MARCOS ANTÔNIO BERTELI JUNIOR

OBJETO: CELEBRAM ENTRE SI O ADITAMENTO

AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE Nº. 9447693), FIRMADO ENTRE A UNIDADE CONCEDENTE, O ESTAGIÁRIO E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO UNIVERSIDADE DE VILA VELHA - UVV (UVV ON - SEGEX). VIGÊNCIA DE 02 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 01 DE JUNHO DE 2026.

Protocolo 1558423

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - 021/2025

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES
ESTUDANTE: BRENDA MARQUES GANDORINI

OBJETO: CELEBRAM ENTRE SI O ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE Nº. 9446338), FIRMADO ENTRE A UNIDADE CONCEDENTE, O ESTAGIÁRIO E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (FACULDADE ANHANGUERA). VIGÊNCIA DE 02 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 01 DE JUNHO DE 2026.

Protocolo 1558436

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - 022/2025

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES
ESTUDANTE: ADRIELI PRESENZA PANETTO

OBJETO: CELEBRAM ENTRE SI O ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE Nº. 9440315), FIRMADO ENTRE A UNIDADE CONCEDENTE, O ESTAGIÁRIO E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (FACULDADE ANHANGUERA). VIGÊNCIA DE 02 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 01 DE JUNHO DE 2026.

Protocolo 1558464

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - 023/2025

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES
ESTUDANTE: IGOR CONCEIÇÃO DOS SANTOS

OBJETO: CELEBRAM ENTRE SI O ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE Nº. 9440267), FIRMADO ENTRE A UNIDADE CONCEDENTE, O ESTAGIÁRIO E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (FACULDADE ANHANGUERA). VIGÊNCIA DE 02 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 01 DE JUNHO DE 2026.

Protocolo 1558470

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - 024/2025

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES
ESTUDANTE: GABRIELLY BIANCHI SANTANA

OBJETO: CELEBRAM ENTRE SI O ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE Nº. 9440136), FIRMADO ENTRE A UNIDADE CONCEDENTE, O ESTAGIÁRIO E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (FACULDADE ANHANGUERA). VIGÊNCIA DE 02 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 01 DE JUNHO DE 2026.

Protocolo 1558491

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - 025/2025

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES
ESTUDANTE: ISABELA MARIANA FERREIRA BERMONTTE DE FREITAS ALVES

OBJETO: CELEBRAM ENTRE SI O ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE Nº. 9438909), FIRMADO ENTRE A UNIDADE CONCEDENTE, O ESTAGIÁRIO E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA (UNIV CELSO LISBOA). VIGÊNCIA DE 02 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 01 DE JUNHO DE 2026.

Protocolo 1558503

TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

CONTRATO: **158/2024**
PROCESSO: **19147/2024**
EMPRESA: **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**

Pelo presente, **AUTORIZO** a execução dos serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2024, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DA PRAÇA TRAJANO LINO GONÇALVES, NO BAIRRO CENTRO, **REINICIANDO** a contagem do prazo estabelecido a partir do dia 26/05/2025.

Guarapari/ES, 22 de maio de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1558790

Convênio

EXTRATO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 070/2025
PROCESSO Nº 24202/2021

CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES

OBJETO: A CESSÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES - CEDENTE, SENHORA **PRISCILA JERÔNIMO DAMASCENO DE OLIVEIRA**, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR MAPB V, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 2247445.01, A SER CONCEDIDA AO MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES. O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA DE 01/01/2024 ATÉ O DIA 31/12/2028, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO.

Protocolo 1557528

Errata

ERRATA DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025 DOM/ES - Edição Nº2.767 - Página 122 - Dia 22/05/2025 - Protocolo 1555962
Processo nº 32109/2024

Onde se lê:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI
Leia-se:

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

Guarapari/ES, 23 de maio de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI
Protocolo 1557600

**ERRATA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
008/2014**

**DOM/ES - Edição Nº2.768 - Página 109/110-
Dia 26/05/2025 - Protocolo 1556915
Processo nº 12216/2025**

Onde se lê:

CONVENIENTE: WINSTON ROBERTO SOARES VIEIRA MACHADO

Leia-se:CONCEDENTE: INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA
HOSPITAL "FRANCISCO DE ASSIS"

Guarapari/ES, 26 de maio de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI
Protocolo 1558020



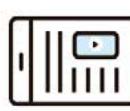
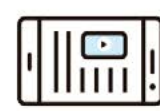
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Ibatiba

Relatórios

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)			
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)					
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.000.000,00	128.249.131,23	19.704.309,11	15,36	41.962.316,17	32,72	86.286.815,06			
RECEITAS CORRENTES	127.990.000,00	128.239.131,23	19.704.309,11	15,37	40.556.115,67	31,63	87.683.015,56			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.570.270,00	8.570.270,00	1.085.281,07	12,66	2.073.769,35	24,20	6.496.500,65			
Impostos	6.654.000,00	6.654.000,00	946.493,49	14,22	1.818.842,01	27,33	4.835.157,99			
Taxas	1.916.270,00	1.916.270,00	138.787,58	7,24	254.927,34	13,30	1.661.342,66			
Contribuição de Melhoria										
CONTRIBUIÇÕES	1.650.000,00	1.650.000,00	301.037,80	18,24	587.846,72	35,63	1.062.153,28			
Contribuições Sociais										
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.650.000,00	1.650.000,00	301.037,80	18,24	587.846,72	35,63	1.062.153,28			
RECEITA PATRIMONIAL	5.898.730,00	5.898.730,00	247.753,82	4,20	662.170,28	11,23	5.236.559,72			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado										
Valores Mobiliários	5.898.730,00	5.898.730,00	247.753,82	4,20	662.170,28	11,23	5.236.559,72			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, At										
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS										
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais										
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades referentes à Saúde										
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços										
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.341.000,00	111.590.131,23	17.922.806,92	16,06	37.062.339,32	33,21	74.527.791,91			
Transferências da União e de suas Entidades	53.142.000,00	53.142.000,00	6.977.547,01	13,13	17.639.209,25	33,19	35.502.790,75			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.199.000,00	21.448.131,23	5.148.031,58	24,00	8.042.367,05	37,50	13.405.764,18			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas	37.000.000,00	37.000.000,00	5.797.228,33	15,67	11.380.763,02	30,76	25.619.236,98			
Transferências do Exterior										
Demais Transferências Correntes										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	530.000,00	530.000,00	147.429,50	27,82	169.990,00	32,07	360.010,00			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.000,00	23.000,00					23.000,00			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	505.000,00	505.000,00					505.000,00			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	147.429,50	7.371,47	169.990,00	8.499,50	(167.990,00)			
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00			1.406.200,50	14.062,00	(1.396.200,50)			
RECEITAS DE CAPITAL										
OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIEIÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00			
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00			
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						1.406.200,50	(1.406.200,50)			
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						1.406.200,50	(1.406.200,50)			
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Demais Transferências de Capital										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	128.000.000,00	128.249.131,23	19.704.309,11	15,36	41.962.316,17	32,72	86.286.815,06			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	128.000.000,00	128.249.131,23	19.704.309,11	15,36	41.962.316,17	32,72	86.286.815,06			
DEFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—			
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	128.000.000,00	128.249.131,23	19.704.309,11	15,36	41.962.316,17	32,72	86.286.815,06			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	4.653.512,07	—	—	—	—	100,00			
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	—	—	—	—	—	—	—			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.653.512,07	—	—	—	4.653.512,07	100,00			
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)	
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	127.975.000,00	140.829.609,30	13.747.860,67	75.825.664,04	65.003.945,26	22.545.096,87	39.287.420,64	101.542.188,66	38.158.192,03	
DESPESAS CORRENTES	122.242.944,00	124.497.046,25	13.390.838,04	63.778.690,02	60.718.356,23	20.984.858,19	35.697.372,67	88.799.673,58	34.573.956,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.934.300,00	49.162.300,95	8.776.505,70	18.813.155,24	30.349.145,71	9.172.372,95	17.492.137,36	31.670.163,59	16.867.136,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.307.644,00	75.333.745,30	4.614.332,34	44.965.534,78	30.368.210,52	11.812.485,24	18.205.235,31	57.128.509,99	17.706.820,18	
DESPESAS DE CAPITAL	5.712.056,00	16.312.563,05	357.022,63	12.046.974,02	4.265.589,03	1.560.238,68	3.590.047,97	12.722.515,08	3.584.235,64	
INVESTIMENTOS	5.211.056,00	15.812.563,05	286.699,51	11.912.766,06	3.899.796,99	1.489.915,56	3.455.840,01	12.356.723,04	3.455.840,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	501.000,00	500.000,00	70.323,12	134.207,96	365.792,04	70.323,12	134.207,96	365.792,04	128.395,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.000.000,00	140.854.609,30	13.747.860,67	75.825.664,04	65.028.945,26	22.545.096,87	39.287.420,64	101.567.188,66	38.158.192,03	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.000.000,00	140.854.609,30	13.747.860,67	75.825.664,04	65.028.945,26	22.545.096,87	39.287.420,64	101.567.188,66	38.158.192,03	

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								STN/SICONFI	
								Em Reais	
SUPERÁVIT (XIII)							2.674.895,53		3.804.124,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.000.000,00	140.854.609,30	13.747.860,67	75.825.664,04	65.028.945,26	22.545.096,87	41.962.316,17	101.567.188,66	41.962.316,17
RESERVA DO RPPS									

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			%	Saldo
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00	
DESPESAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 22/05/2025 , às 16:19:23

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

STN/SICONFI

Em Reais

LUIS CARLOS PANCOTI
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA MATOS DE MOURA ALMEIDA
CONTADORA CRC 013390/O-1

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	127.975.000,00	140.829.609,30	13.747.860,67	75.825.664,04	100,00	65.003.945,26	22.545.096,87	39.287.420,64	100,00	101.542.188,66
Legislativa	3.100.000,00	3.100.000,00	117.338,16	2.743.930,12	3,62	356.069,88	606.528,72	966.310,62	2,46	2.133.689,38
Ação Legislativa	3.100.000,00	3.100.000,00	117.338,16	2.743.930,12	3,62	356.069,88	606.528,72	966.310,62	2,46	2.133.689,38
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária	419.700,00	419.700,00	70.370,74	155.165,94	0,20	264.534,06	70.370,74	149.115,94	0,38	270.584,06
Ação Judiciária	368.800,00	368.800,00	52.111,78	105.445,61	0,14	263.354,39	52.111,78	99.395,61	0,25	269.404,39
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	700,00	700,00				700,00				700,00
Administração Geral										
Demais Subfunções	50.200,00	50.200,00	18.258,96	49.720,33	0,07	479,67	18.258,96	49.720,33	0,13	479,67
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	14.491.300,00	14.326.226,20	1.738.250,12	6.510.660,07	8,59	7.815.566,13	1.926.142,62	3.460.489,02	8,81	10.865.737,18
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	10.282.600,00	10.129.822,00	1.511.872,36	4.306.062,68	5,68	5.823.759,32	1.494.191,75	2.507.938,44	6,38	7.621.883,56
Administração Financeira	3.545.100,00	3.545.100,00	139.057,12	2.022.569,05	2,67	1.522.530,95	342.578,23	770.522,24	1,96	2.774.577,76
Controle Interno	262.200,00	249.904,20	28.565,53	65.087,97	0,09	184.816,23	30.617,53	65.087,97	0,17	184.816,23
Normatização e Fiscalização	400,00	400,00				400,00				400,00
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções	401.000,00	401.000,00	58.755,11	116.940,37	0,15	284.059,63	58.755,11	116.940,37	0,30	284.059,63
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00
Policimento										
Defesa Civil	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	5.141.556,00	5.164.903,00	513.770,83	2.406.411,99	3,17	2.758.491,01	611.648,30	1.184.961,13	3,02	3.979.941,87
Assistência ao Idoso	61.200,00	61.200,00	6.564,20	7.959,60	0,01	53.240,40	1.485,00	1.485,00	0,00	59.715,00
Assistência ao Portador de Deficiência	400,00	400,00				400,00				400,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	668.156,00	649.396,00	46.437,62	215.101,09	0,28	434.294,91	49.837,04	99.392,56	0,25	550.003,44
Assistência Comunitária	3.399.400,00	3.410.328,06	287.206,93	1.827.131,79	2,41	1.583.196,27	401.588,18	776.226,59	1,98	2.634.101,47
Administração Geral	1.012.400,00	1.043.578,94	173.562,08	356.219,51	0,47	687.359,43	158.738,08	307.856,98	0,78	735.721,96
Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	34.215.200,00	35.219.940,54	2.904.690,68	20.642.011,29	27,22	14.577.929,25	6.074.225,51	11.077.865,97	28,20	24.142.074,57
Atenção Básica	6.057.900,00	6.131.214,00	996.520,67	2.018.881,08	2,66	4.112.332,92	940.735,79	1.913.172,56	4,87	4.218.041,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.123.800,00	16.357.128,01	173.139,50	12.910.568,38	17,03	3.446.559,63	2.823.259,39	5.386.043,11	13,71	10.971.084,90
Suporte Profilático e Terapêutico	727.200,00	727.200,00	59.149,70	179.467,60	0,24	547.732,40	70.218,98	115.835,20	0,29	611.364,80
Vigilância Sanitária	486.500,00	423.000,00	65.215,38	97.646,92	0,13	325.353,08	30.790,58	63.222,12	0,16	359.777,88
Vigilância Epidemiológica	921.800,00	925.300,00	128.874,41	270.027,88	0,36	655.272,12	128.874,41	264.527,88	0,67	660.772,12
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	9.898.000,00	10.656.098,53	1.481.791,02	5.165.419,43	6,81	5.490.679,10	2.080.346,36	3.335.065,10	8,49	7.321.033,43
Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	46.814.640,00	52.273.677,27	4.534.012,51	27.147.601,78	35,80	25.126.075,49	9.774.180,92	17.288.594,52	44,01	34.985.082,75
Ensino Fundamental	38.694.201,00	44.224.453,94	2.911.716,65	23.365.965,72	30,82	20.858.488,22	8.085.944,02	14.382.349,95	36,61	29.842.103,99
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	155.300,00	155.300,00	7.228,29	130.601,45	0,17	24.698,55	27.303,44	40.676,60	0,10	114.623,40
Educação Infantil	4.651.500,00	4.708.943,93	1.172.036,63	2.208.707,28	2,91	2.500.236,65	1.139.683,32	2.027.318,23	5,16	2.681.625,70
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	400,00	400,00				400,00				400,00
Educação Básica										

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Administração Geral	3.313.239,00	3.184.579,40	443.030,94	1.442.327,33	1,90	1.742.252,07	521.250,14	838.249,74	2,13	2.346.329,66
Demais Subfunções										
Cultura	902.104,00	918.561,07	699,30	6.856,37	0,01	911.704,70		6.157,07	0,02	912.404,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	901.304,00	911.604,00	699,30	699,30	0,00	910.904,70				911.604,00
Administração Geral	800,00	6.957,07		6.157,07	0,01	800,00		6.157,07	0,02	800,00
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	8.778.000,00	14.612.040,63	1.486.299,78	8.914.994,30	11,76	5.697.046,33	1.873.123,20	2.528.314,46	6,44	12.083.726,17
Infra-Estrutura Urbana	4.016.300,00	9.532.984,16	82.691,43	6.001.847,55	7,92	3.531.136,61	1.192.907,65	1.547.091,67	3,94	7.985.892,49
Serviços Urbanos	4.761.700,00	5.079.056,47	1.403.608,35	2.913.146,75	3,84	2.165.909,72	680.215,55	981.222,79	2,50	4.097.833,68
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitação	51.100,00	21.100,00				21.100,00				21.100,00
Habitação Rural										
Habitação Urbana	51.100,00	21.100,00				21.100,00				21.100,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	25.600,00	25.600,00				25.600,00				25.600,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções	25.600,00	25.600,00				25.600,00				25.600,00
Gestão Ambiental	4.073.600,00	4.287.003,48	1.620.651,09	2.526.039,80	3,33	1.760.963,68	502.437,09	873.373,27	2,22	3.413.630,21
Preservação e Conservação Ambiental	51.300,00	51.300,00				51.300,00				51.300,00
Controle Ambiental	3.212.200,00	3.333.411,21	1.506.911,56	2.167.256,04	2,86	1.166.155,17	376.011,96	545.731,13	1,39	2.787.680,08
Recuperação de Áreas Degradadas	500,00	500,00				500,00				500,00
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral	809.600,00	901.792,27	113.739,53	358.783,76	0,47	543.008,51	126.425,13	327.642,14	0,83	574.150,13
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	2.869.200,00	3.085.744,98	131.518,74	1.951.462,06	2,57	1.134.282,92	257.120,22	511.982,04	1,30	2.573.762,94
Abastecimento	551.100,00	1.184.927,64	(9.945,00)	924.082,64	1,22	260.845,00	44.732,33	57.683,28	0,15	1.127.244,36
Extensão Rural	10.300,00	300,00				300,00				300,00
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	1.343.700,00	966.343,53		720.000,00	0,95	246.343,53	71.252,00	192.101,00	0,49	774.242,53
Defesa Agropecuária										
Administração Geral	964.100,00	934.173,81	141.463,74	307.379,42	0,41	626.794,39	141.135,89	262.197,76	0,67	671.976,05
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	422.500,00	422.500,00				422.500,00				422.500,00
Promoção Comercial	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	362.500,00	362.500,00				362.500,00				362.500,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	500,00	500,00				500,00				500,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	500,00	500,00				500,00				500,00
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte	5.072.500,00	5.354.612,13	367.219,95	2.290.828,24	3,02	3.063.783,89	742.600,18	1.072.545,45	2,73	4.282.066,68

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	4.016.900,00	4.299.012,13	215.643,09	1.912.850,01	2,52	2.386.162,12	572.146,53	746.606,17	1,90	3.552.405,96
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral	1.055.600,00	1.055.600,00	151.576,86	377.978,23	0,50	677.621,77	170.453,65	325.939,28	0,83	729.660,72
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	1.564.500,00	1.564.500,00	263.038,77	529.702,08	0,70	1.034.797,92	106.719,37	167.711,15	0,43	1.396.788,85
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	949.000,00	949.000,00	184.830,95	304.789,76	0,40	644.210,24	36.367,60	36.367,60	0,09	912.632,40
Lazer										
Administração Geral	615.500,00	615.500,00	78.207,82	224.912,32	0,30	390.587,68	70.351,77	131.343,55	0,33	484.156,45
Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	----	----	----	20.000,00	----	----	----	20.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	128.000.000,00	140.854.609,30	13.747.860,67	75.825.664,04	100,00	65.028.945,26	22.545.096,87	39.287.420,64	100,00	101.567.188,66

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00
Legislativa										
Ação Legislativa										
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração										
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social										
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde										
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação										
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Administração Geral Demais Subfunções Cultura Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Difusão Cultural Administração Geral Demais Subfunções Direitos da Cidadania Custódia e Reintegração Social Direitos Individuais, Coletivos e Difusos Assistência aos Povos Indígenas Administração Geral Demais Subfunções Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Transportes Coletivos Urbanos Administração Geral Demais Subfunções Habitação Habitação Rural Habitação Urbana Administração Geral Demais Subfunções Saneamento Saneamento Básico Rural Saneamento Básico Urbano Administração Geral Demais Subfunções Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental Controle Ambiental Recuperação de Áreas Degradadas Recursos Hídricos Meteorologia Administração Geral Demais Subfunções Ciência e Tecnologia Desenvolvimento Científico Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico Administração Geral Demais Subfunções Agricultura Abastecimento Extensão Rural Irrigação Promoção da Produção Agropecuária Defesa Agropecuária Administração Geral Demais Subfunções Organização Agrária Reforma Agrária Colonização Administração Geral Demais Subfunções Indústria Promoção Industrial Produção Industrial Mineração Propriedade Industrial Normalização e Qualidade Administração Geral Demais Subfunções Comércio e Serviços Promoção Comercial Comercialização Comércio Exterior Serviços Financeiros Turismo Administração Geral Demais Subfunções Comunicações Comunicações Postais Telecomunicações Administração Geral Demais Subfunções Energia Conservação de Energia Energia Elétrica Combustíveis Minerais Biocombustíveis Administração Geral Demais Subfunções Transporte										

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 22/05/2025 , às 15:22:24

LUIS CARLOS PANCOTI
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA MATOS DE MOURA ALMEIDA
CONTADORA CRC/ES-013390/O-1

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES				STN/SICONFI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		6.654.000,00	1.818.842,01			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		647.000,00	84.495,16			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		383.000,00	46.001,10			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		3.021.000,00	1.008.717,06			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		2.603.000,00	679.628,69			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		63.695.000,00	21.474.362,25			
2.1 - Cota-Parte FPM		41.100.000,00	12.616.531,77			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		38.100.000,00	12.616.531,77			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		3.000.000,00				
2.2 - Cota-Parte ICMS		18.000.000,00	5.922.720,76			
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação		185.000,00	57.636,87			
2.4 - Cota-Parte ITR		10.000,00	699,44			
2.5 - Cota-Parte IPVA		4.300.000,00	2.876.773,41			
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro						
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		100.000,00				
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		70.349.000,00	23.293.204,26			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		12.119.000,00	4.288.254,30			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		5.448.250,00	1.528.428,61			
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		38.090.330,00	14.290.243,04			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		37.340.330,00	11.424.133,79			
6.1.1- Principal		37.000.000,00	11.380.763,02			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		340.330,00	43.370,77			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
6.2.1- Principal						
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		750.000,00	2.866.109,25			
6.3.1- Principal		750.000,00	2.866.109,25			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
6.4.1- Principal						
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹		24.881.000,00	7.092.508,72			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		(579.723,98)				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		(579.351,74)				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		(372,24)				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		13.710.519,06				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Subfunção) 6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		33.306.916,37				
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		21.797.229,82				
10.1.1 - Educação Infantil		3.547.710,69				
10.1.2- Ensino Fundamental		18.249.519,13				
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.1.4- Educação Especial						
10.1.5- Administração Geral						
10.2- OUTRAS DESPESAS		11.509.686,55				
10.2.1- Educação Infantil		200.961,70				
10.2.2- Ensino Fundamental		10.148.314,40				
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.2.4- Educação Especial		400,00				
10.2.5- Administração Geral		1.160.010,45				
10.2.6- Transporte (Escolar)						
10.2.7- Outras						

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						STN/SICONFI
						R\$ 1,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.777.599,00	12.533.495,70	12.174.908,84	1.244.103,30		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.777.599,00	12.533.495,70	12.174.908,84	1.244.103,30		1.109.361,91
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.811.679,59	8.811.679,59	8.550.740,58			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.003.170,13	8.811.679,59	8.811.679,59	61,66		
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	429.916,39					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.429.024,30	1.756.747,34	1.756.747,34	327.723,04	12,29	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.035.403,42	(422.042,36)			(422.042,36)	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.195.980,55	(7.331.937,69)			(7.331.937,69)	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	839.422,87	6.909.895,33			6.909.895,33	839.422,87
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	6.220.151,72					
20.1- Educação Infantil	334.385,80					
20.2- Ensino Fundamental	4.014.077,17					
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial						
20.5- Administração Geral	1.871.688,75					
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	39.444.898,20					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.908.698,80					
21.1.1- Creche	2.217.673,89					
21.1.2- Pré-escola	2.691.024,91					
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	34.536.199,40					
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				4.288.254,30		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				327.723,04		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				3.960.531,26		

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					STN/SICONFI
					R\$ 1,00
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.823.301,07	3.960.531,26	17,00		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.144.132,85	29.739,98	993.856,97		150.275,88
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	160.686,77	3.583,00	102.402,60		58.284,17
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	983.446,08	26.156,98	891.454,37		91.991,71
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.754.100,00	950.977,03		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		3.754.100,00	950.977,03		
31.1.1 - Salário-Educação		2.250.000,00	758.387,45		
31.1.2 - PDDE		1.100,00			
31.1.3 - PNAE		654.000,00	180.553,17		
31.1.4 - PNATE		488.000,00	12.035,96		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		361.000,00	0,45		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB					
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.484.157,45				
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	370.952,50				
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.827.624,75				
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	155.200,00				
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	130.380,20				
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	52.273.677,27	27.147.601,78	17.288.594,52	16.502.010,67	9.859.007,26
33.1- Despesas Correntes	45.739.355,80	21.232.371,27	14.666.988,00	13.880.404,15	6.565.383,27
33.1.1- Pessoal Ativo	26.478.829,82	10.420.391,70	10.420.391,70	10.061.804,84	
33.1.2- Pessoal Inativo	70.000,00	35.329,99	35.329,99	35.329,99	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.190.525,98	10.776.649,58	4.211.266,31	3.783.269,32	6.565.383,27
33.2- Despesas de Capital	6.534.321,47	5.915.230,51	2.621.606,52	2.621.606,52	3.293.623,99
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.534.321,47	5.915.230,51	2.621.606,52	2.621.606,52	3.293.623,99
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		596.725,13	1.814.390,34		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		14.290.243,04	758.387,45		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		13.102.095,18	156.285,70		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.784.872,99	2.416.492,09		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.784.872,99	2.416.492,09		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 22/05/2025 , às 16:35:27

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES		STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
_____ LUIS CARLOS PANCOTI PREFEITO MUNICIPAL		_____ FERNANDA MATOS DE MOURA ALMEIDA CONTADORA CRC 013390/O-1

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						STN/SICONFI		1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		6.654.000,00	6.654.000,00	1.818.842,01	27,33					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		647.000,00	647.000,00	84.495,16	13,06					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI		383.000,00	383.000,00	46.001,10	12,01					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		3.021.000,00	3.021.000,00	1.008.717,06	33,39					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		2.603.000,00	2.603.000,00	679.628,69	26,11					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		60.695.000,00	60.695.000,00	21.474.362,25	35,38					
Cota-Parte FPM		38.100.000,00	38.100.000,00	12.616.531,77	33,11					
Cota-Parte ITR		10.000,00	10.000,00	699,44	6,99					
Cota-Parte IPVA		4.300.000,00	4.300.000,00	2.876.773,41	66,90					
Cota-Parte ICMS		18.000.000,00	18.000.000,00	5.922.720,76	32,90					
Cota-Parte IPI - Exportação		185.000,00	185.000,00	57.636,87	31,16					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		100.000,00	100.000,00							
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		67.349.000,00	67.349.000,00	23.293.204,26	34,59					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS		
				Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		1.737.300,00	1.877.057,63	663.060,37	35,32	557.351,85	29,69	557.351,85	29,69	
Despesas Correntes		1.736.000,00	1.874.104,96	663.060,37	35,38	557.351,85	29,74	557.351,85	29,74	
Despesas de Capital		1.300,00	2.952,67							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		11.399.600,00	11.654.809,95	11.146.754,74	95,64	4.733.107,26	40,61	4.730.777,26	40,59	
Despesas Correntes		11.389.500,00	11.617.588,34	11.121.491,84	95,73	4.733.107,26	40,74	4.730.777,26	40,72	
Despesas de Capital		10.100,00	37.221,61	25.262,90	67,87					
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		26.100,00	26.100,00							
Despesas Correntes		25.800,00	25.800,00							
Despesas de Capital		300,00	300,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		175.400,00	111.900,00	163,00	0,15					
Despesas Correntes		40.100,00	37.931,39	163,00	0,43					
Despesas de Capital		135.300,00	73.968,61							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		6.300,00	11.962,86	7.762,86	64,89	2.262,86	18,92	316,80	2,65	
Despesas Correntes		5.900,00	11.562,86	7.762,86	67,14	2.262,86	19,57	316,80	2,74	
Despesas de Capital		400,00	400,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)		9.408.000,00	9.891.893,24	4.805.529,43	48,58	3.102.165,10	31,36	3.034.440,19	30,68	
Despesas Correntes		9.377.700,00	9.851.905,61	4.805.529,43	48,78	3.102.165,10	31,49	3.034.440,19	30,80	
Despesas de Capital		30.300,00	39.987,63							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)		22.752.700,00	23.573.723,68	16.623.270,40	70,52	8.394.887,07	35,61	8.322.886,10	35,31	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				16.623.270,40		8.394.887,07		8.322.886,10		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)										
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)										
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)										
=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				16.623.270,40		8.394.887,07		8.322.886,10		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)								3.493.980,64		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)										
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ^a				13.129.289,76		4.900.906,43		4.828.905,46		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)										
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				71,37		36,04				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012LIMITE				LIMITE NÃO CUMPRIDO						
				Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))		
Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)								
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)										
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)										
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - (u))
Empenhos de 2025	3.493.980,64	8.394.887,07	4.900.906,43	8.300.384,30				8.300.384,30		4.900.906,43
Empenhos de 2024	10.246.049,53	20.070.011,63	9.823.962,10	1.593.781,59			1.516.075,75	77.705,84		9.823.962,10
Empenhos de 2023	9.417.285,40	16.976.287,35	7.559.001,95	6.422.465,80			5.540.750,30	855.136,66	26.578,84	7.532.423,11
Empenhos de 2022	8.114.646,26	13.818.979,48	5.704.333,22	2.716.941,29			2.697.785,99	15.323,28	3.832,02	5.700.501,20
Empenhos de 2021 e anteriores	37.547.330,92	93.777.294,62	86.291.378,54	31.372.522,19			25.133.861,43	7.761,00	6.230.899,76	80.060.478,78

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				STN/SICONFI				
				1,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "y")								
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)								
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)								
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012RESTOS		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
		Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))		
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)								
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)								
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)								
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)								
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				Até o Bimestre (b)	% (b /a) x 100			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Provenientes da União Provenientes dos Estados Provenientes de Outros Municípios		10.938.500,00 10.825.000,00 113.500,00	10.938.500,00 10.825.000,00 113.500,00	2.441.809,19 2.396.447,72 45.361,47	22,32 22,14 39,97			
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)								
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		10.938.500,00	10.938.500,00	2.441.809,19	22,32			
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) Despesas Correntes Despesas de Capital	4.320.600,00 4.320.400,00 200,00	4.254.156,37 4.253.956,37 200,00	1.355.820,71 1.355.820,71 31,87	31,87 31,87 31,87	1.355.820,71 1.355.820,71 31,87	31,87 31,87 31,87	1.304.311,19 1.304.311,19 30,66	30,66 30,66 30,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) Despesas Correntes Despesas de Capital	4.218.200,00 4.208.200,00 10.000,00	4.487.818,53 4.457.967,83 29.850,70	1.549.314,11 1.523.928,41 25.385,70	34,52 34,18 85,04	561.056,25 561.056,25 16,52	12,50 12,59 16,52	556.788,09 556.788,09 107.936,00	12,41 12,49 15,40
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) Despesas Correntes Despesas de Capital	701.100,00 701.100,00	701.100,00 701.100,00	179.467,60 179.467,60	25,60 25,60	115.835,20 115.835,20	16,52 16,52	107.936,00 107.936,00	15,40 15,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) Despesas Correntes Despesas de Capital	311.100,00 311.100,00	311.100,00 311.100,00	97.483,92 97.483,92	31,34 31,34	63.222,12 63.222,12	20,32 20,32	61.162,47 61.162,47	19,66 19,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) Despesas Correntes Despesas de Capital	915.500,00 915.500,00	913.337,14 913.337,14	262.265,02 262.265,02	28,72 28,72	262.265,02 262.265,02	28,72 28,72	252.853,13 252.853,13	27,68 27,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) Despesas Correntes Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) Despesas Correntes Despesas de Capital	490.000,00 400.000,00 90.000,00	764.205,29 314.315,29 449.890,00	359.890,00 359.890,00	47,09 80,00	232.900,00 232.900,00	30,48 51,77	232.900,00 232.900,00	30,48 51,77
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.956.500,00	11.431.717,33	3.804.241,36	33,28	2.591.099,30	22,67	2.515.950,88	22,01
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	(f/c)x100 %
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.057.900,00	6.131.214,00	2.018.881,08	9,88	1.913.172,56	17,41	1.861.663,04	17,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.617.800,00	16.142.628,48	12.696.068,85	62,15	5.294.163,51	48,19	5.287.565,35	48,78
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	727.200,00	727.200,00	179.467,60	0,88	115.835,20	1,05	107.936,00	1,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	486.500,00	423.000,00	97.646,92	0,48	63.222,12	0,58	61.162,47	0,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	921.800,00	925.300,00	270.027,88	1,32	264.527,88	2,41	253.169,93	2,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.898.000,00	10.656.098,53	5.165.419,43	25,29	3.335.065,10	30,36	3.267.340,19	30,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	33.709.200,00	35.005.441,01	20.427.511,76	100,00	10.985.986,37	100,00	10.838.836,98	100,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 22/05/2025 , às 16:40:14

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES	STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	1,00
LUIS CARLOS PANCOTI PREFEITO MUNICIPAL FERNANDA MATOS DE MOURA ALMEIDA CONTADORA CRC 013390/O-1	

Ibiraçu

Decreto

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DECRETO Nº 0006731/2025
Data 01/04/2025

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	110001.1012200252.071 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160500000000- AAAA	753,16
0000052	110001.1030100252.076 33903000000	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	162100000000- AAAA	3.900,00
0000058	110002.1030100252.078 31901100000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000003- AAAA	1.788,95
0000058	110002.1030100252.078 31901100000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160500000000- AAAA	47.441,20
0000059	110002.1030100252.078 31901300000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMI OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000000003- AAAA	5.175,05
0000060	110002.1030100252.078 31901600000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMI OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160000000003- AAAA	764,02
0000060	110002.1030100252.078 31901600000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMI OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160500000000- AAAA	869,08
0000062	110002.1030100252.078 31911300000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMI OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160000000003- AAAA	1.262,70
0000062	110002.1030100252.078 31911300000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMI OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160500000000- AAAA	214,41
0000069	110002.1030100252.078 33904900000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMI AUXILIO-TRANSPORTE	160500000000- AAAA	1.846,60
0000073	110002.1030100252.079 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE S/ OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000000002- AAAA	11.326,27
0000076	110002.1030100252.079 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE S/ OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160000000002- AAAA	2.247,21
0000086	110002.1030100252.080 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000004- AAAA	20.693,74
0000087	110002.1030100252.080 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000000004- AAAA	2.269,83
0000088	110002.1030100252.080 31901600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160000000004- AAAA	1.524,37
0000091	110002.1030100252.080 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160000000004- AAAA	820,22
0000098	110002.1030100252.080 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB AUXILIO-TRANSPORTE	160000000004- AAAA	707,53
0000106	110002.1030100252.082 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000001- AAAA	12.927,71
0000106	110002.1030100252.082 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160500000000- AAAA	26.508,60
0000107	110002.1030100252.082 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000000001- AAAA	419,58
0000110	110002.1030100252.082 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160000000001- AAAA	6.734,25
0000110	110002.1030100252.082 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160500000000- AAAA	731,44
0000118	110002.1030100252.082 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE AUXILIO-TRANSPORTE	160000000001- AAAA	468,71
0000118	110002.1030100252.082 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE AUXILIO-TRANSPORTE	160500000000- AAAA	471,69
0000158	110004.1030400252.087 31901100000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTEÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA AMBIENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000005- AAAA	27.830,00

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DECRETO Nº 0006731/2025
Data 01/04/2025

0000159	110004.1030400252.087 31901300000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTEÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA AMBIENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000000005- AAAA	3.254,77
0000160	110004.1030400252.087 31901600000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTEÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA AMBIENTAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160000000005- AAAA	1.659,45
0000172	110004.1030400252.088 31901100000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000005- AAAA	4.470,98
0000174	110004.1030400252.088 31901600000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160000000005- AAAA	1.205,20
0000176	110004.1030400252.088 31911300000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160000000005- AAAA	841,68
TOTAL:				191.128,40

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 191.128,40 (cento e noventa e um mil cento e vinte e oito reais e quarenta centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	110001.1012200252.071 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000150000-1 002	753,16
0000052	110001.1030100252.076 33903000000	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1 002	3.900,00
0000058	110002.1030100252.078 31901100000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000009999- AAAA	49.230,15
0000059	110002.1030100252.078 31901300000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000009999- AAAA	5.175,05
0000060	110002.1030100252.078 31901600000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMIL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160000009999- AAAA	1.633,10
0000062	110002.1030100252.078 31911300000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160000009999- AAAA	1.477,11
0000069	110002.1030100252.078 33904900000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMIL AUXILIO-TRANSPORTE	160000009999- AAAA	1.846,60
0000073	110002.1030100252.079 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAU OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000009999- AAAA	11.326,27
0000076	110002.1030100252.079 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAU OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160000009999- AAAA	2.247,21
0000086	110002.1030100252.080 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000009999- AAAA	20.693,74
0000087	110002.1030100252.080 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000009999- AAAA	2.269,83
0000088	110002.1030100252.080 31901600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160000009999- AAAA	1.524,37
0000091	110002.1030100252.080 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160000009999- AAAA	820,22
0000098	110002.1030100252.080 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB AUXILIO-TRANSPORTE	150000150000-1 002	176,88
0000098	110002.1030100252.080 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB AUXILIO-TRANSPORTE	160000009999- AAAA	530,65
0000106	110002.1030100252.082 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000-1 002	39.436,31
0000107	110002.1030100252.082 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000-1 002	419,58
0000110	110002.1030100252.082 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160000009999- AAAA	7.465,69
0000118	110002.1030100252.082 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE AUXILIO-TRANSPORTE	160000009999- AAAA	940,40

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU ESPIRITO SANTO 14.635.944/0001-40 DECRETO Nº 0006731/2025 Data 01/04/2025				
0000158	110004.1030400252.087 31901100000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTEÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA AMBIENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000009999- AAAA	27.830,00
0000159	110004.1030400252.087 31901300000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTEÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA AMBIENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000009999- AAAA	3.254,77
0000160	110004.1030400252.087 31901600000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTEÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA AMBIENTAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160000009999- AAAA	1.659,45
0000172	110004.1030400252.088 31901100000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA AÇOES DE VIGILANCIA SANITARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000009999- AAAA	4.470,98
0000174	110004.1030400252.088 31901600000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA AÇOES DE VIGILANCIA SANITARIA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160000009999- AAAA	1.205,20
0000176	110004.1030400252.088 31911300000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA AÇOES DE VIGILANCIA SANITARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	160000009999- AAAA	841,68
TOTAL:				191.128,40
DIEGO KRENTZ PREFEITO MUNICIPAL				

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DECRETO Nº 0006732/2025
Data 01/04/2025

O Prefeito Municipal de IBIRAÇU, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004303/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 414.098,87 (quatrocentos e quatorze mil noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000013	110001.1012200252.071 33900800000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000150000-1 002	2.724,00
0000025	110001.1012200252.071 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	160500000000- AAAA	400.000,00
0000032	110001.1012200252.072 33903900000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000-1 002	800,00
0000052	110001.1030100252.076 33903000000	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	150000150000-1 002	8.774,87
0000101	110002.1030100252.081 33903600000	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO NÚCLEO PSICOSSOCIAL DE IBIRAÇU OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000-1 002	1.800,00
TOTAL:				414.098,87

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 414.098,87 (quatrocentos e quatorze mil noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000004	110001.1012200252.071 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160500000000- AAAA	400.000,00
0000017	110001.1012200252.071 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000-1 002	2.724,00
0000028	110001.1012200252.071 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000-1 002	800,00
0000048	110001.1030100252.075 33903900000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000-1 002	8.774,87
0000102	110002.1030100252.081 33903900000	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO NÚCLEO PSICOSSOCIAL DE IBIRAÇU OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000-1 002	1.800,00
TOTAL:				414.098,87

(quatrocentos e quatorze mil noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) 414.098,87 ES Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IBIRAÇU, 01 abril de 2025 2025

DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DECRETO Nº 0006729/2025
Data 01/04/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000265	070001.1545200082.032 33903900000	MANUTENCAO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA	68.000,00
0000273	070001.1545200082.034 33903900000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000-AAAA	244.000,00
0000430	090001.1236100302.054 31901100000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000300000-AAAA	10.298,19
0000431	090001.1236100302.054 31901300000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000300000-AAAA	1.413,80
0000431	090001.1236100302.054 31901300000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	157100000006-AAAA	1.884,41
0000432	090001.1236100302.054 31901600000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	154000300000-AAAA	137,72
0000447	090001.1236100302.054 33904900000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIO-TRANSPORTE	154000700000-1070	12.003,41
0000447	090001.1236100302.054 33904900000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIO-TRANSPORTE	159900000002-AAAA	1.052,77
0000466	090001.1236100302.057 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	155000000000-AAAA	6.815,00
0000466	090001.1236100302.057 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	157100000006-AAAA	3.945,05
0000484	090001.1236500302.144 31901100000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000300000-AAAA	132.101,76
0000485	090001.1236500302.144 31901300000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000300000-AAAA	17.612,01
0000486	090001.1236500302.144 31901600000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	154000300000-AAAA	1.161,36
0000503	090001.1236500302.144 33904900000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA AUXILIO-TRANSPORTE	154000300000-AAAA	726,94
0000699	120002.0824400362.106 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166100000001-AAAA	234,07

TOTAL: **501.386,49**

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 501.386,49 (quinhentos e um mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000265	070001.1545200082.032 33903900000	MANUTENCAO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000009999-AAAA	38.000,00
0000265	070001.1545200082.032 33903900000	MANUTENCAO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170800000000-AAAA	30.000,00
0000273	070001.1545200082.034 33903900000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000009999-AAAA	244.000,00
0000430	090001.1236100302.054 31901100000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000-1001	10.298,19
0000431	090001.1236100302.054 31901300000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000250000-1001	3.298,21
0000432	090001.1236100302.054 31901600000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	154000700000-1070	137,72
0000447	090001.1236100302.054 33904900000	MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIO-TRANSPORTE	150000250000-1001	13.056,18
0000466	090001.1236100302.057 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000-1001	10.760,05

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU ESPÍRITO SANTO 27.165.208/0001-17 DECRETO Nº 0006729/2025 Data 01/04/2025				
0000484	090001.1236500302.144 31901100000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000-1 001	126.348,13
0000484	090001.1236500302.144 31901100000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000700000-1 070	5.753,63
0000485	090001.1236500302.144 31901300000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000250000-1 001	17.612,01
0000486	090001.1236500302.144 31901600000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	154000700000-1 070	1.161,36
0000503	090001.1236500302.144 33904900000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA AUXILIO-TRANSPORTE	150000250000-1 001	726,94
0000699	120002.0824400362.106 31901300000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166100009999- AAAA	234,07
TOTAL:				501.386,49
DIEGO KRENTZ PREFEITO				

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DECRETO Nº 0006730/2025
Data 01/04/2025

O Prefeito Municipal de IBIRAÇU, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004303/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 1.030.165,60 (um milhão trinta mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000023	010001.0412200022.007 33909300000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	270000000003- AAAA	31.474,54
0000023	010001.0412200022.007 33909300000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	270000009999- AAAA	10.480,76
0000717	120002.0824400362.106 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	270100000005- AAAA	30.210,04
0000016	010001.0412200022.007 33903900000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	151,92
0000030	010001.0412200023.039 33903900000	MANUTENCAO DA FROTA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000- AAAA	41.514,58
0000094	030001.0206100022.011 31901600000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	5.951,32
0000115	040001.0412300022.013 31901300000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000009999- AAAA	4.438,80
0000224	070001.1545100022.029 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000009999- AAAA	1.201,21
0000225	070001.1545100022.029 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	189900000002- AAAA	24.199,47
0000232	070001.1545100022.029 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000009999- AAAA	58,05
0000255	070001.1545100063.010 33903000000	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS MATERIAL DE CONSUMO	172000000000- AAAA	84.967,00
0000265	070001.1545200082.032 33903900000	MANUTENCAO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000- AAAA	140.000,00
0000273	070001.1545200082.034 33903900000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000- AAAA	286.699,49
0000284	070001.1751200073.014 44905100000	INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO BASICO OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999- AAAA	28.736,40
0000358	085001.1854200142.098 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	434,01
0000401	090001.1212200302.049 31911300000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000250000-1 001	9.797,86
0000408	090001.1212200302.049 33903900000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	155000000000- AAAA	61.600,00
0000428	090001.1230600302.053 33903000000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	243.325,58
0000466	090001.1236100302.057 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	155000000000- AAAA	9.366,62
0000485	090001.1236500302.144 31901300000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000300000- AAAA	333,96
0000491	090001.1236500302.144 31911300000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	154000300000- AAAA	417,66
0000565	100001.0412200022.064 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	8.200,00
0000685	120002.0824400362.105 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	166100000002- AAAA	702,25

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DECRETO Nº 0006730/2025
Data 01/04/2025

0000698	120002.0824400362.106 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166000009999- AAAA	4.833,81
0000702	120002.0824400362.106 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	166100000001- AAAA	695,61
0000714	120002.0824400362.106 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS AUXILIO-TRANSPORTE	166000009999- AAAA	374,66
TOTAL:				1.030.165,60

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
 Superávit Financeiro: R\$ 72.165,34 (setenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
 Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 958.000,26 (novecentos e cinquenta e oito mil reais e vinte e seis centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000017	010001.0412200022.007 33904000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMGOV SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	172000000000- AAAA	151,92
0000028	010001.0412200023.039 33903000000	MANUTENCAO DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	40.000,00
0000030	010001.0412200023.039 33903900000	MANUTENCAO DA FROTA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	1.514,58
0000092	030001.0206100022.011 31901100000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	5.951,32
0000114	040001.0412300022.013 31901100000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000009999- AAAA	4.438,80
0000225	070001.1545100022.029 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000009999- AAAA	1.201,21
0000231	070001.1545100022.029 33909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000009999- AAAA	58,05
0000256	070001.1545100063.010 44905100000	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALAÇÕES	150000009999- AAAA	40.000,00
0000263	070001.1545200082.032 33903000000	MANUTENCAO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	172000000000- AAAA	44.967,00
0000265	070001.1545200082.032 33903900000	MANUTENCAO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	170800000000- AAAA	140.000,00
0000269	070001.1545200082.033 33903900000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000- AAAA	124.199,47
0000287	070001.2575200082.035 33903900000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	175100000000- AAAA	186.699,49
0000293	070001.2645100062.036 33903900000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000- AAAA	28.736,40
0000356	085001.1854200142.098 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA MATERIAL DE CONSUMO	150000009999- AAAA	434,01
0000395	090001.1212200302.049 31901100000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000-1 001	6.650,60
0000396	090001.1212200302.049 31901300000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000250000-1 001	3.147,26
0000407	090001.1212200302.049 33903600000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000-1 001	266.600,00
0000428	090001.1230600302.053 33903000000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	155000000000- AAAA	38.325,58
0000466	090001.1236100302.057 33903900000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	159900000001- AAAA	9.366,62
0000485	090001.1236500302.144 31901300000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000700000-1 070	333,96

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DECRETO Nº 0006730/2025
Data 01/04/2025

0000491	090001.1236500302.144 31911300000	MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	154000700000-1 070	417,66
0000575	100001.0412200022.064 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	172000000000- AAAA	8.200,00
0000681	120002.0824400362.105 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. SC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166100009999- AAAA	4.833,81
0000685	120002.0824400362.105 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSIST. SC OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	166100009999- AAAA	702,25
0000699	120002.0824400362.106 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166100009999- AAAA	695,61
0000720	120002.0824400362.106 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000009999- AAAA	374,66
TOTAL:				958.000,26

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IBIRAÇU ES 01 abril de 2025

DIEGO KRENTZ
PREFEITO

Termos

RESUMO DO TERMO

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **PROGRESSO MED DIST. LTDA**, CNPJ nº 46.709.597/0001-49; **TARGET MEDIC. E PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ nº 52.969.017/0001-55; **HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ nº 35.997.345/0001-46; **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0003-32; **DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40; **MEDKA DIST. HOSP. LTDA**, CNPJ nº 36.958.637/0001-32; **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26; **SIRIO PHARMA LTDA**, CNPJ nº 31.495.759/0001-16; **DISTRIMIX DIST. DE MEDIC. LTDA**, CNPJ nº 01.417.694/0001-20; **CONQUISTA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ nº 12.418.191/0001-95; **MEDH DIST. DE MEDIC. LTDA**, CNPJ nº 18.917.657/0001-83 - Proc. Nº 1939/25 Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 061, 063, 065, 066, 067, 068, 069, 071, 075, 076 E 077/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibirapu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 174.886,90.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.02.0012

Ibirapu, 26 de Maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1558188

Aditivo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

Contratante: Município de Ibirapu/ES. Contratado: **SERVIMAGEM SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 09.541.359/0001-40. Proc. Nº 1821/23. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos (mão de obra, manuseio dos equipamentos, tiragem de raio-x, manutenção e emissão de laudo médico), englobando mão-de-obra especializada, materiais, instalação em comodato de 01 (um) equipamento de raio-x fixo, 01 equipamento de raio x transportavel, placa detectora e seus componentes e todos os insumos necessários, e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalar, a pedido da SEMUS. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, permanecendo seu valor global em R\$ 312.000,00". O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 20/05/2025 até 19/05/2026, conforme autorizado no processo nº 2521/2025. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1557823

Errata

ERRATA

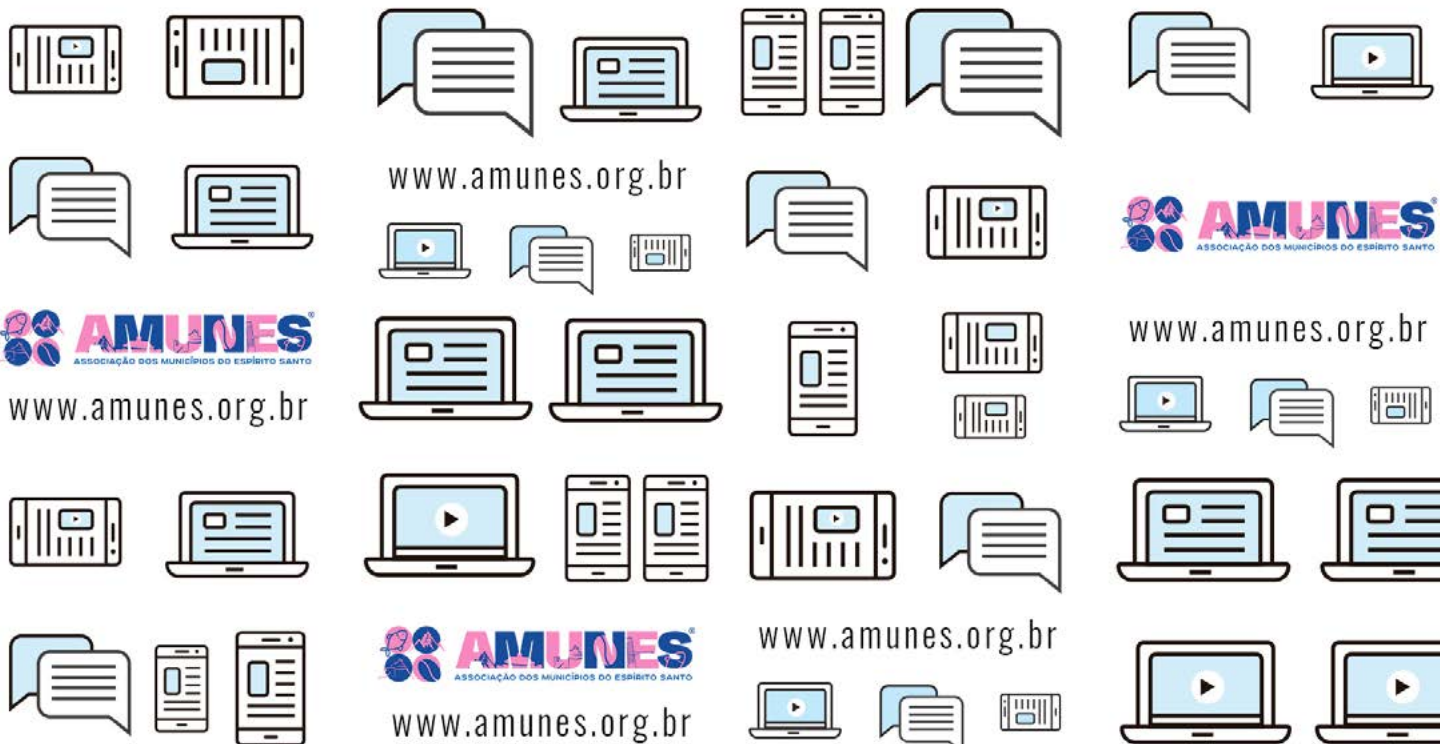
INFORMA QUE:

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS, publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano: **PRORROGA ATÉ A DATA DE 23 DE JUNHO DE 2025 (23/06/2025) o prazo para apresentação dos envelopes com documentação para habilitação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais.**

Ibirapu, 26 de maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1558507

Relatórios

Município de Ibraçu - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										STN/SICONFI
Em Reais										
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	Saldo (a-c)	
			No Período (b)							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.572.838,02	78.775.417,35	15.557.999,91	19,75	29.360.203,12	37,27	49.415.214,23			
RECEITAS CORRENTES	78.172.338,02	78.374.917,35	15.557.999,91	19,85	28.994.177,21	36,99	49.380.740,14			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.400.200,00	7.400.200,00	1.048.109,69	14,16	2.082.189,16	28,14	5.318.010,84			
Impostos	6.672.000,00	6.672.000,00	993.617,65	14,89	1.982.198,64	29,71	4.689.801,36			
Taxas	728.200,00	728.200,00	54.492,04	7,48	99.990,52	13,73	628.209,48			
Contribuição de Melhoria										
CONTRIBUIÇÕES	3.209.058,81	3.209.058,81	383.503,39	11,95	845.570,55	26,35	2.363.488,26			
Contribuições Sociais	1.928.858,81	1.928.858,81	266.456,18	13,81	497.484,22	25,79	1.431.374,59			
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.280.200,00	1.280.200,00	117.047,21	9,14	348.086,33	27,19	932.113,67			
RECEITA PATRIMONIAL	1.589.127,53	1.589.127,53	1.278.655,89	80,46	2.253.016,53	141,78	(663.889,00)			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado										
Valores Mobiliários	1.589.127,53	1.589.127,53	1.278.655,89	80,46	2.253.016,53	141,78	(663.889,00)			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au										
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS	3.848.000,00	3.848.000,00	615.302,89	15,99	1.242.884,09	32,30	2.605.115,91			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais										
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades referentes à Saúde										
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços	3.848.000,00	3.848.000,00	615.302,89	15,99	1.242.884,09	32,30	2.605.115,91			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.181.100,00	60.383.679,33	11.993.053,52	19,86	21.753.441,26	36,03	38.630.238,07			
Transferências da União e de suas Entidades	33.117.100,00	33.319.679,33	5.144.224,17	15,44	10.956.730,32	32,88	22.362.949,01			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.324.000,00	16.324.000,00	4.575.322,68	28,03	6.831.792,75	41,85	9.492.207,25			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas	900.000,00	900.000,00	517.363,29	57,48	517.363,29	57,48	382.636,71			
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.840.000,00	9.840.000,00	1.756.143,38	17,85	3.447.554,90	35,04	6.392.445,10			
Transferências do Exterior										
Demais Transferências Correntes										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.944.851,68	1.944.851,68	239.374,53	12,31	817.075,62	42,01	1.127.776,06			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	59.000,00	59.000,00	829,98	1,41	1.936,62	3,28	57.063,38			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	175,00	1,75	350,00	3,50	9.650,00			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital										
Demais Receitas Correntes	1.875.851,68	1.875.851,68	238.369,55	12,71	814.789,00	43,44	1.061.062,68			
RECEITAS DE CAPITAL	400.500,00	400.500,00			366.025,91	91,39	34.474,09			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIEAÇÃO DE BENS	100.500,00	100.500,00			366.025,91	364,20	(265.525,91)			
Alienação de Bens Móveis	100.500,00	100.500,00			366.025,91	364,20	(265.525,91)			
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00					300.000,00			
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00					300.000,00			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Demais Transferências de Capital										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.427.161,98	8.427.161,98	722.418,80	8,57	1.233.370,56	14,64	7.193.791,42			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.000.000,00	87.202.579,33	16.280.418,71	18,67	30.593.573,68	35,08	56.609.005,65			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.000.000,00	87.202.579,33	16.280.418,71	18,67	30.593.573,68	35,08	56.609.005,65			
DEFICIT (VI)										
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	87.000.000,00	87.202.579,33	16.280.418,71	18,67	30.593.573,68	35,08	56.609.005,65			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.055.872,93					2.055.872,93	100,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.055.872,93					2.055.872,93	100,00		
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)	
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.606.399,97	82.922.669,06	18.412.181,18	42.006.047,65	40.916.621,41	14.197.496,85	24.519.545,57	58.403.123,49	22.537.068,28	
DESPESAS CORRENTES	73.765.622,16	77.566.140,18	18.181.944,78	41.540.542,07	36.025.598,11	14.122.926,31	24.396.693,36	53.169.446,82	22.414.558,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.125.737,03	42.769.297,53	6.230.697,71	14.733.955,74	28.035.341,79	6.822.938,72	12.765.607,11	30.003.690,42	12.537.795,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.200,00	12.200,00	12.000,00	12.000,00	200,00	4.383,03	4.383,03	7.816,97	4.383,03	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.627.685,13	34.784.642,65	11.939.247,07	26.794.586,33	7.990.056,32	11.626.703,22	23.157.939,43	9.872.380,01	9.872.380,01	
DESPESAS DE CAPITAL	3.020.900,00	1.963.270,65	230.236,40	465.505,58	1.497.765,07	74.570,54	122.852,21	1.840.418,44	122.510,13	
INVESTIMENTOS	1.775.400,00	992.276,86	28.736,40	48.805,58	943.471,28	1.290,21	18.627,51	973.649,35	18.285,43	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.245.500,00	970.993,79	201.500,00	416.700,00	554.293,79	73.280,33	104.224,70	866.769,09	104.224,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.819.877,81	3.393.258,23			3.393.258,23			3.393.258,23		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.393.600,03	6.442.290,25	575.872,83	3.973.308,29	2.468.981,96	731.196,88	1.369.266,99	5.073.023,26	1.151.847,05	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.000.000,00	89.364.959,31	18.988.054,01	45.979.355,94	43.385.603,37	14.928.693,73	25.888.812,56	63.476.146,75	23.688.915,33	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	87.000.000,00	89.364.959,31	18.988.054,01	45.979.355,94	43.385.603,37	14.928.693,73	25.888.812,56	63.476.146,75	23.688.915,33	

Município de Ibraçu - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										STN/SICONFI
										Em Reais
SUPERAVIT (XIII)								4.704.761,12		6.904.658,35
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.000.000,00	89.364.959,31	18.988.054,01	45.979.355,94	43.385.603,37	14.928.693,73	30.593.573,68	63.476.146,75		30.593.573,68
RESERVA DO RPPS										

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.427.161,98	8.427.161,98	722.418,80	8,57	1.233.370,56	14,64	7.193.791,42
RECEITAS CORRENTES	8.427.161,98	8.427.161,98	722.418,80	8,57	1.233.370,56	14,64	7.193.791,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.636.312,63	3.636.312,63	459.989,45	12,65	827.619,90	22,76	2.808.692,73
Contribuições Sociais	3.636.312,63	3.636.312,63	459.989,45	12,65	827.619,90	22,76	2.808.692,73
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	152.000,00	152.000,00	10.939,77	7,20	30.123,63	19,82	121.876,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	152.000,00	152.000,00	10.939,77	7,20	30.123,63	19,82	121.876,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.638.849,35	4.638.849,35	251.489,58	5,42	375.627,03	8,10	4.263.222,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.637.849,35	4.637.849,35	251.489,58	5,42	375.627,03	8,10	4.262.222,32
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.393.600,03	6.442.290,25	575.872,83	3.973.308,29	2.468.981,96	731.196,88	1.369.266,99	5.073.023,26	1.151.847,05
DESPESAS CORRENTES	6.393.600,03	6.442.290,25	575.872,83	3.973.308,29	2.468.981,96	731.196,88	1.369.266,99	5.073.023,26	1.151.847,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.840.900,00	2.865.016,23	562.200,13	1.232.317,35	1.632.698,88	457.499,05	836.716,35	2.028.299,88	641.835,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.552.700,03	3.577.274,02	13.672,70	2.740.990,94	836.283,08	273.697,83	532.550,64	3.044.723,38	510.011,67
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças - Semfi, Emissão: 26/05/2025 , às 09:09:55

Município de Ibirapu - ES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

STN/SICONFI

Em Reais

DIEGO KRENTZ
PREFEITO

LUANNA MATTIUZZI BEDONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SAMIRA MAZIOLI DA COSTA
CONTADORA

Município de Ibiracú - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.606.399,97	82.922.669,06	18.412.181,18	42.006.047,65	91,36	40.916.621,41	14.197.496,85	24.519.545,57	94,71	58.403.123,49
Legislativa	2.507.000,00	2.507.000,00	95.111,47	1.894.229,83	4,12	612.770,17	317.003,17	640.110,47	2,47	1.866.889,53
Ação Legislativa	2.507.000,00	2.507.000,00	95.111,47	1.894.229,83	4,12	612.770,17	317.003,17	640.110,47	2,47	1.866.889,53
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária	580.700,00	580.700,00	107.385,09	164.621,28	0,36	416.078,72	91.214,00	144.696,37	0,56	436.003,63
Ação Judiciária	580.700,00	580.700,00	107.385,09	164.621,28	0,36	416.078,72	91.214,00	144.696,37	0,56	436.003,63
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	10.825.810,84	10.637.221,89	2.259.133,30	6.197.319,37	13,48	4.439.902,52	1.575.375,03	3.174.210,24	12,26	7.463.011,65
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	7.257.025,71	7.297.291,29	1.628.332,79	4.209.143,08	9,15	3.088.148,21	1.168.618,25	2.479.200,49	9,58	4.818.090,80
Administração Financeira	3.377.685,13	3.133.787,57	573.102,77	1.888.833,28	4,11	1.244.954,29	358.250,27	605.978,31	2,34	2.527.809,26
Controle Interno	188.900,00	188.900,00	50.371,60	84.303,01	0,18	104.596,99	41.180,37	73.991,44	0,29	114.908,56
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas	2.200,00	17.243,03	7.326,14	15.040,00	0,03	2.203,03	7.326,14	15.040,00	0,06	2.203,03
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	103.500,00	229.203,90		127.103,90	0,28	102.100,00	63.551,95	127.103,90	0,49	102.100,00
Policimento										
Defesa Civil	103.200,00	228.903,90		127.103,90	0,28	101.800,00	63.551,95	127.103,90	0,49	101.800,00
Informação e Inteligência	300,00	300,00				300,00				300,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	4.278.800,00	6.228.932,43	2.008.193,31	3.591.640,01	7,81	2.637.292,42	1.952.379,14	3.188.654,70	12,32	3.040.277,73
Assistência ao Idoso	433.900,00	1.614.857,00	748.748,51	1.432.905,51	3,12	181.951,49	750.348,51	1.432.105,51	5,53	182.751,49
Assistência à Pessoa com Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	618.800,00	1.199.020,01	672.713,04	955.211,68	2,08	243.808,33	674.652,66	892.885,92	3,45	306.134,09
Assistência Comunitária	1.145.100,00	1.346.238,98	209.086,53	456.853,26	0,99	889.385,72	232.972,57	356.742,86	1,38	989.496,12
Administração Geral	2.081.000,00	2.068.816,44	377.645,23	746.669,56	1,62	1.322.146,88	294.405,40	506.920,41	1,96	1.561.896,03
Demais Subfunções										
Previdência Social	9.289.411,32	9.288.611,32	1.273.788,45	2.532.562,09	5,51	6.756.049,23	1.273.788,45	2.532.562,09	9,78	6.756.049,23
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	9.289.411,32	9.288.611,32	1.273.788,45	2.532.562,09	5,51	6.756.049,23	1.273.788,45	2.532.562,09	9,78	6.756.049,23
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	16.414.600,00	16.789.015,66	3.401.916,62	9.818.211,23	21,35	6.970.804,43	3.100.570,96	5.359.190,32	20,70	11.429.825,34
Atenção Básica	6.325.700,00	5.067.325,82	686.331,75	2.227.668,64	4,84	2.839.657,18	871.855,04	1.586.363,16	6,13	3.480.962,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.007.800,00	3.187.541,30	360.237,84	3.186.380,27	6,93	1.161,03	475.390,30	815.166,09	3,15	2.372.375,21
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	656.300,00	539.500,00	68.119,35	134.259,06	0,29	405.240,94	68.228,12	134.072,06	0,52	405.427,94
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	7.424.200,00	7.994.048,54	2.287.227,68	4.269.903,26	9,29	3.724.145,28	1.685.097,50	2.823.589,01	10,91	5.170.459,53
Demais Subfunções	600,00	600,00				600,00				600,00
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	18.917.800,00	18.871.975,00	5.525.163,01	7.490.568,87	16,29	11.381.406,13	3.733.210,58	5.255.415,31	20,30	13.616.559,69
Ensino Fundamental	8.151.500,00	8.028.765,38	1.581.073,31	2.094.592,19	4,56	5.934.173,19	1.334.689,16	1.716.277,26	6,63	6.312.488,12
Ensino Médio										
Ensino Profissional	400,00	400,00				400,00				400,00
Ensino Superior										
Educação Infantil	6.209.800,00	6.109.800,00	1.123.184,18	1.782.302,04	3,88	4.327.497,96	1.123.184,18	1.782.302,04	6,88	4.327.497,96
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	1.600,00	600,00				600,00				600,00
Educação Básica										

Município de Ibirapu - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Administração Geral	3.523.500,00	3.496.409,62	2.144.707,22	2.937.476,34	6,39	558.933,28	848.899,18	1.330.397,95	5,14	2.166.011,67
Demais Subfunções	1.031.000,00	1.236.000,00	676.198,30	676.198,30	1,47	559.801,70	426.438,06	426.438,06	1,65	809.561,94
Cultura	861.000,00	860.100,00	19.205,00	530.879,80	1,15	329.220,20	39.997,40	524.972,20	2,03	335.127,80
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	861.000,00	860.100,00	19.205,00	530.879,80	1,15	329.220,20	39.997,40	524.972,20	2,03	335.127,80
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	6.223.200,00	6.129.899,49	2.237.182,83	3.868.407,93	8,41	2.261.491,56	1.028.222,49	1.619.392,83	6,26	4.510.506,66
Infra-Estrutura Urbana	4.120.300,00	4.207.792,71	1.304.045,63	2.148.834,81	4,67	2.058.957,90	588.619,81	1.059.346,98	4,09	3.148.445,73
Serviços Urbanos	2.102.900,00	1.922.106,78	933.137,20	1.719.573,12	3,74	202.533,66	439.602,68	560.045,85	2,16	1.362.060,93
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitação	211.100,00	196.100,00		130.500,00	0,28	65.600,00	17.970,00	35.463,00	0,14	160.637,00
Habitação Rural										
Habitação Urbana	211.100,00	196.100,00		130.500,00	0,28	65.600,00	17.970,00	35.463,00	0,14	160.637,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	3.720.400,00	3.749.136,40	191.398,64	3.053.328,00	6,64	695.808,40	571.585,27	1.076.045,80	4,16	2.673.090,60
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	2.234.600,00	2.263.336,40	147.878,58	1.750.309,65	3,81	513.026,75	296.709,57	565.437,02	2,18	1.697.899,38
Administração Geral	1.485.800,00	1.485.800,00	43.520,06	1.303.018,35	2,83	182.781,65	274.875,70	510.608,78	1,97	975.191,22
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	577.300,00	636.800,00	65.011,09	298.628,74	0,65	338.171,26	84.319,50	146.653,45	0,57	490.146,55
Preservação e Conservação Ambiental	400,00	57.900,00		57.499,00	0,13	401,00				57.900,00
Controle Ambiental	567.500,00	569.500,00	65.011,09	241.129,74	0,52	328.370,26	84.319,50	146.653,45	0,57	422.846,55
Recuperação de Áreas Degradadas	9.400,00	9.400,00				9.400,00				9.400,00
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	1.358.100,00	2.122.350,63	1.226.840,26	1.765.558,44	3,84	356.792,19	328.785,13	465.414,70	1,80	1.656.935,93
Abastecimento										
Extensão Rural	1.358.100,00	2.122.350,63	1.226.840,26	1.765.558,44	3,84	356.792,19	328.785,13	465.414,70	1,80	1.656.935,93
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	751.800,00	565.100,51	(8.147,89)	509.148,16	1,11	55.952,35	19.523,78	206.320,19	0,80	358.780,32
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	751.800,00	565.100,51	(8.147,89)	509.148,16	1,11	55.952,35	19.523,78	206.320,19	0,80	358.780,32
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte	60.500,00	31.763,60				31.763,60				31.763,60

Município de Ibiracu - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Aquaviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções	60.500,00	31.763,60				31.763,60				31.763,60
Desporto e Lazer	105.500,00	105.500,00	10.000,00	33.340,00	0,07	72.160,00		23.340,00	0,09	82.160,00
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	105.500,00	105.500,00	10.000,00	33.340,00	0,07	72.160,00		23.340,00	0,09	82.160,00
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	3.819.877,81	3.393.258,23	----	----	----	3.393.258,23	----	----	----	3.393.258,23
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.393.600,03	6.442.290,25	575.872,83	3.973.308,29	8,64	2.468.981,96	731.196,88	1.369.266,99	5,29	5.073.023,26
TOTAL (III) = (I + II)	87.000.000,00	89.364.959,31	18.988.054,01	45.979.355,94	100,00	43.385.603,37	14.928.693,73	25.888.812,56	100,00	63.476.146,75

Município de Ibirapu - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.393.600,03	6.442.290,25	575.872,83	3.973.308,29	8,64	2.468.981,96	731.196,88	1.369.266,99	5,29	5.073.023,26
Legislativa	223.000,00	223.000,00	306,45	220.408,60	0,48	2.591,40	39.260,45	63.625,65	0,25	159.374,35
Ação Legislativa	223.000,00	223.000,00	306,45	220.408,60	0,48	2.591,40	39.260,45	63.625,65	0,25	159.374,35
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária	30.100,00	30.100,00	4.763,66	9.527,31	0,02	20.572,69	4.763,66	9.527,31	0,04	20.572,69
Ação Judiciária	30.100,00	30.100,00	4.763,66	9.527,31	0,02	20.572,69	4.763,66	9.527,31	0,04	20.572,69
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	2.971.200,00	2.972.174,00	278.337,37	2.365.571,21	5,14	606.602,79	303.347,19	522.123,76	2,02	2.450.050,24
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	277.800,00	278.774,00	33.819,79	116.536,21	0,25	162.237,79	42.344,90	82.863,87	0,32	195.910,13
Administração Financeira	2.668.200,00	2.668.200,00	241.439,94	2.242.307,37	4,88	425.892,63	257.924,65	432.532,26	1,67	2.235.667,74
Controle Interno	25.100,00	25.100,00	3.077,64	6.727,63	0,01	18.372,37	3.077,64	6.727,63	0,03	18.372,37
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas	100,00	100,00				100,00				100,00
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	15.100,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
Policimento										
Defesa Civil	15.100,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	87.700,02	97.525,86	8.845,63	31.220,47	0,07	66.305,39	9.737,90	23.116,61	0,09	74.409,25
Assistência ao Idoso										
Assistência à Pessoa com Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,01	1.300,00		1.200,00	0,00	100,00	104,49	418,65	0,00	881,35
Assistência Comunitária	17.400,01	26.675,86	2.795,72	13.164,28	0,03	13.511,58	3.154,56	7.993,91	0,03	18.681,95
Administração Geral	70.200,00	69.550,00	6.049,91	16.856,19	0,04	52.693,81	6.478,85	14.704,05	0,06	54.845,95
Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	1.347.700,00	1.339.700,00	68.652,52	663.571,66	1,44	676.128,34	115.691,19	235.127,11	0,91	1.104.572,89
Atenção Básica	207.400,00	199.400,00	22.028,95	68.466,49	0,15	130.933,51	25.547,65	52.083,89	0,20	147.316,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	15.300,00	15.300,00	2.151,27	3.820,97	0,01	11.479,03	2.151,27	3.820,97	0,01	11.479,03
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	1.125.000,00	1.125.000,00	44.472,30	591.284,20	1,29	533.715,80	87.992,27	179.222,25	0,69	945.777,75
Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	1.168.400,01	1.214.390,39	180.827,85	412.344,95	0,90	802.045,44	190.646,97	375.791,90	1,45	838.598,49
Ensino Fundamental	670.100,00	692.100,00	90.810,71	163.206,02	0,35	528.893,98	95.028,68	148.324,33	0,57	543.775,67
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	448.100,00	448.100,00	71.888,30	175.148,55	0,38	272.951,45	77.234,30	155.012,58	0,60	293.087,42
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	100,00	100,00				100,00				100,00
Educação Básica										

Município de Ibirapu - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Administração Geral	50.100,01	74.090,39	18.128,84	73.990,38	0,16	100,01	18.383,99	72.454,99	0,28	1.635,40
Demais Subfunções										
Cultura	100,00	100,00				100,00				100,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	100,00	100,00				100,00				100,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	170.100,00	170.100,00	20.773,10	43.628,36	0,09	126.471,64	20.773,10	43.628,36	0,17	126.471,64
Infra-Estrutura Urbana	170.100,00	170.100,00	20.773,10	43.628,36	0,09	126.471,64	20.773,10	43.628,36	0,17	126.471,64
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	380.100,00	380.100,00	13.366,25	227.035,73	0,49	153.064,27	46.976,42	96.326,29	0,37	283.773,71
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00		100.000,00	0,22		16.618,14	34.899,71	0,13	65.100,29
Administração Geral	280.100,00	280.100,00	13.366,25	127.035,73	0,28	153.064,27	30.358,28	61.426,58	0,24	218.673,42
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte										

Município de Ibirapu - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
Transporte Aéreo Transporte Rodoviário Transporte Ferroviário Transporte Aquaviário Transportes Especiais Administração Geral Demais Subfunções Desporto e Lazer Desporto de Rendimento Desporto Comunitário Lazer Administração Geral Demais Subfunções Encargos Especiais Refinanciamento da Dívida Interna Refinanciamento da Dívida Externa Serviço da Dívida Interna Serviço da Dívida Externa Transferências Outros Encargos Especiais Transferências para a Educação Básica Demais Subfunções Reserva de Contingência TOTAL DA INTRA										
	6.393.600,03	6.442.290,25	575.872,83	3.973.308,29	8,64	2.468.981,96	731.196,88	1.369.266,99	5,29	5.073.023,26

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças - Semfi, Emissão: 26/05/2025 , às 09:12:13

DIEGO KRENTZ PREFEITO		LUANNA MATTIUZZI BEDONI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
SAMIRA MAZIOLI DA COSTA CONTADORA			

Município de Ibiracá - ES					STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					RS 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		6.672.000,00	1.982.198,64			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		400.000,00	51.439,84			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		124.000,00	81.869,17			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		4.732.000,00	1.638.984,32			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		1.416.000,00	209.905,31			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		41.465.000,00	14.422.916,68			
2.1 - Cota-Parte FPM		24.975.000,00	7.856.116,63			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		22.800.000,00	7.856.116,63			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		2.175.000,00				
2.2 - Cota-Parte ICMS		14.000.000,00	5.364.010,90			
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação		140.000,00	66.293,74			
2.4 - Cota-Parte ITR		30.000,00	5.655,34			
2.5 - Cota-Parte IPVA		2.300.000,00	1.107.786,48			
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro						
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		20.000,00	23.053,59			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		48.137.000,00	16.405.115,32			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		7.854.000,00	2.887.504,36			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		4.176.250,00	1.216.695,49			
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		10.130.500,00	3.610.163,52			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		9.920.500,00	3.457.180,32			
6.1.1- Principal		9.840.000,00	3.447.554,90			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		80.500,00	9.625,42			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
6.2.1- Principal						
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		160.000,00	152.983,20			
6.3.1- Principal		160.000,00	152.983,20			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50.000,00				
6.4.1- Principal		50.000,00				
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹		1.986.000,00	560.050,54			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		341.849,80				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		(213.597,36)				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		555.447,16				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.952.013,32				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Subfunção) 6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		10.489.545,62	3.113.259,83	3.113.259,83	2.974.289,11	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		9.820.977,57	2.654.691,78	2.654.691,78	2.532.107,65	
10.1.1 - Educação Infantil		5.391.067,65	1.498.291,54	1.498.291,54	1.430.495,83	
10.1.2- Ensino Fundamental		4.429.909,92	1.156.400,24	1.156.400,24	1.101.611,82	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.1.4- Educação Especial						
10.1.5- Administração Geral						
10.2- OUTRAS DESPESAS		668.568,05	458.568,05	458.568,05	442.181,46	
10.2.1- Educação Infantil		626.585,64	416.585,64	416.585,64	401.482,85	
10.2.2- Ensino Fundamental		41.982,41	41.982,41	41.982,41	40.698,61	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.2.4- Educação Especial						
10.2.5- Administração Geral						
10.2.6- Transporte (Escolar)						
10.2.7- Outras						

Município de Ibiracú - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						STN/SICONFI
						R\$ 1,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.154.581,70	3.154.581,70	3.015.610,98			
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.154.581,70	3.154.581,70	3.015.610,98			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.654.691,78	2.654.691,78	2.532.107,65			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.527.114,46	2.654.691,78	2.654.691,78	73,53		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	22.947,48					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	361.016,35	455.581,82	455.581,82	94.565,47	12,62	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.047.414,17	304.744,12			304.744,12	304.744,12
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.019.241,39	23.016,26			23.016,26	23.016,26
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	28.172,79	281.727,86			281.727,86	28.172,79
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	6.680.198,81	3.981.604,37	2.030.123,70	1.411.056,61	1.951.480,67	
20.1- Educação Infantil	460.294,41	28.000,00	7.864,03	2.518,03	20.135,97	
20.2- Ensino Fundamental	2.155.926,51	390.912,86	211.081,15	142.177,08	179.831,71	
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial	552,30					
20.5- Administração Geral	3.449.900,01	2.949.866,72	1.402.852,94	1.261.461,60	1.547.013,78	
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras	613.525,58	612.824,79	408.325,58	4.899,90	204.499,21	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	17.071.802,56	7.009.003,33	5.099.734,13	4.354.826,41	1.909.269,20	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.124.671,54	3.386.479,78	2.656.630,75	2.347.626,39	729.849,03	
21.1.1- Creche	4.134.619,83	1.723.357,19	1.351.948,01	1.194.699,12	371.409,17	
21.1.2- Pré-escola	3.990.051,72	1.663.122,59	1.304.682,73	1.152.927,27	358.439,86	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.947.131,02	3.622.523,55	2.443.103,38	2.007.200,02	1.179.420,17	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.030.123,70	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.887.504,36	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					94.565,47	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					304.744,12	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					4.518.318,47	

Município de Ibirapu - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) RS 1,00				STN/SICONFI	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.101.278,83	4.518.318,47	27,54	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	571.606,21	131.705,18	554.128,06		17.478,15
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	514.839,41	131.705,18	497.361,26		17.478,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.766,80		56.766,80		
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.085.000,00		384.537,18		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.085.000,00		384.537,18		
31.1.1 - Salário-Educação	650.000,00		274.941,20		
31.1.2 - PDDE	13.000,00				
31.1.3 - PNAE	231.000,00		80.391,15		
31.1.4 - PNATE	66.000,00		29.204,83		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	125.000,00				
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB					
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.799.872,50	766.727,75	446.501,81	267.670,59	320.225,94
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00				
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.056.298,08	641.754,24	428.389,33	249.558,11	213.364,91
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	200,00				
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	743.274,42	124.973,51	18.112,48	18.112,48	106.861,03
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.086.365,39	7.902.913,82	5.631.207,21	4.694.338,18	2.271.706,61
33.1- Despesas Correntes	19.909.213,61	7.902.913,82	5.631.207,21	4.694.338,18	2.271.706,61
33.1.1- Pessoal Ativo	12.907.565,38	3.823.354,12	3.823.354,12	3.661.676,95	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.001.648,23	4.079.559,70	1.807.853,09	1.032.661,23	2.271.706,61
33.2- Despesas de Capital	177.151,78				
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	177.151,78				
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	(1.613,95)		309.342,90		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.610.163,52		274.941,20		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.072.377,78		153.071,85		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	536.171,79		431.212,25		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	536.171,79		431.212,25		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças - Semfi, Emissão: 26/05/2025 , às 09:21:56

Município de Ibirapu - ES		STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
DIEGO KRENTZ PREFEITO LUANNA MATTIUZZI BEDONI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SAMIRA MAZIOLI DA COSTA CONTADORA		

Município de Ibirapu - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				STN/SICONFI	
				1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.672.000,00	6.672.000,00	1.982.198,64	29,71	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	400.000,00	400.000,00	51.439,84	12,86	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	124.000,00	124.000,00	81.869,17	66,02	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.732.000,00	4.732.000,00	1.638.984,32	34,64	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.416.000,00	1.416.000,00	209.905,31	14,82	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.290.000,00	39.290.000,00	14.422.916,68	36,71	
Cota-Parte FPM	22.800.000,00	22.800.000,00	7.856.116,63	34,46	
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	5.655,34	18,85	
Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	1.107.786,48	48,16	
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	5.364.010,90	38,31	
Cota-Parte IPI - Exportação	140.000,00	140.000,00	66.293,74	47,35	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	23.053,59	115,27	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.962.000,00	45.962.000,00	16.405.115,32	35,69	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.304.400,00	1.804.101,43	1.207.840,83	66,95	562.752,45	31,19	381.796,78	21,16
Despesas Correntes	2.291.900,00	1.802.601,43	1.207.840,83	67,01	562.752,45	31,22	381.796,78	21,18
Despesas de Capital	12.500,00	1.500,00						
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.717.400,00	2.856.014,64	2.855.848,74	99,99	642.145,09	22,48	606.098,40	21,22
Despesas Correntes	1.717.100,00	2.855.364,64	2.855.221,04	99,99	641.517,39	22,47	605.470,70	21,20
Despesas de Capital	300,00	650,00	627,70	96,57	627,70	96,57	627,70	96,57
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	119.600,00	11.200,00	2.333,37	20,83	2.333,37	20,83	2.037,60	18,19
Despesas Correntes	119.500,00	11.100,00	2.333,37	21,02	2.333,37	21,02	2.037,60	18,36
Despesas de Capital	100,00	100,00						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.730.000,00	6.784.246,04	3.828.793,63	56,44	2.271.538,58	33,48	2.121.814,72	31,28
Despesas Correntes	6.714.300,00	6.781.076,04	3.828.793,63	56,46	2.271.538,58	33,50	2.121.814,72	31,29
Despesas de Capital	15.700,00	3.170,00						
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.871.400,00	11.455.562,11	7.894.816,57	68,92	3.478.769,49	30,37	3.111.747,50	27,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.894.816,57	3.478.769,49	3.111.747,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.894.816,57	3.478.769,49	3.111.747,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.460.767,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.434.049,27	1.018.002,19	650.980,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	48,12	21,21	

<u>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</u> LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)' (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.460.767,30	3.478.769,49	1.018.002,19	4.783.069,07				4.783.069,07		1.018.002,19
Empenhos de 2024	6.392.364,00	7.827.301,94	1.434.937,94	525.951,58			494.319,84	31.631,74		
Empenhos de 2023	5.499.461,48	10.562.350,34	5.062.888,86	958.347,76			868.756,91	3.087,02	86.503,83	(86.503,83)
Empenhos de 2022	5.454.106,12	10.533.813,57	5.079.707,45	388.828,64			365.839,42	55,45	22.933,77	(22.933,77)
Empenhos de 2021 e anteriores	23.635.077,72	50.248.300,31	26.613.222,59	2.342.876,87			2.160.119,14	29.261,89	153.495,84	(153.495,84)

Município de Ibraçu - ES	STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "y")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.344.700,00	6.547.279,33	1.955.637,32	29,87
Provenientes da União	5.763.700,00	5.966.279,33	1.848.740,60	30,99
Provenientes dos Estados	581.000,00	581.000,00	106.896,72	18,40
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	3.000,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.347.700,00	6.550.279,33	1.955.637,32	29,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.203.700,00	3.457.624,39	1.088.294,30	31,48	1.075.694,60	31,11	1.045.107,49	30,23
Despesas Correntes	3.890.900,00	3.335.224,39	1.088.294,30	32,63	1.075.694,60	32,25	1.045.107,49	31,34
Despesas de Capital	312.800,00	122.400,00						
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	134.300,00	100.129,34	100.000,00	99,87	33.333,32	33,29	33.333,32	33,29
Despesas Correntes	134.300,00	100.129,34	100.000,00	99,87	33.333,32	33,29	33.333,32	33,29
Despesas de Capital								
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	552.000,00	543.600,00	135.746,66	24,97	135.559,66	24,94	131.463,21	24,18
Despesas Correntes	551.800,00	543.500,00	135.746,66	24,98	135.559,66	24,94	131.463,21	24,19
Despesas de Capital	200,00	100,00						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.459.800,00	2.078.264,34	855.774,15	41,18	604.440,80	29,08	603.687,64	29,05
Despesas Correntes	1.444.800,00	2.078.264,34	855.774,15	41,18	604.440,80	29,08	603.687,64	29,05
Despesas de Capital	15.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.349.800,00	6.179.618,07	2.179.815,11	35,27	1.849.028,38	29,92	1.813.591,66	29,35

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	(f/c)x100 %
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.508.100,00	5.261.725,82	2.296.135,13	22,79	1.638.447,05	30,75	1.426.904,27	28,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.851.700,00	2.956.143,98	2.955.848,74	29,34	675.478,41	12,68	639.431,72	12,98
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	671.600,00	554.800,00	138.080,03	1,37	137.893,03	2,59	133.500,81	2,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.189.800,00	8.862.510,38	4.684.567,78	46,50	2.875.979,38	53,98	2.725.502,36	55,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.221.200,00	17.635.180,18	10.074.631,68	100,00	5.327.797,87	100,00	4.925.339,16	100,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças - Semfi, Emissão: 26/05/2025, às 09:03:02

1.00

SAMIRA MAZIOLI DA COSTA
CONTADORA

Ibitirama**Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO Nº 045/2025
PROCESSO Nº 3079/2025**

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 3079/2025, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para remoção de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, com fornecimento do material - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: LUCIMAR NOVAIS DE SOUZA - CNPJ 33.441.376/0001-90.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 58.999,92 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Ibitirama, 22 de Maio de 2025.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama
Protocolo 1558720

Iconha**Decreto****DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.717/2025****NOMEIA GERENTE GERAL GEPCON**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001.

DECRETA

Art. 1º - Nomear, em 23 de Maio de 2025, o **Srº ERALDO LEITE PONCIO**, para o Cargo de **GERENTE GERAL GEPECON**, referência CC-PMI-12, de provimento em comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 23 DE MAIO de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1557416

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.718/2025**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDER**, férias a servidora Sra. **JULIANA ASSUNÇÃO CAVALINE MAROCHIO**, matrícula nº 032807-01, exercendo o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, no período de **26/05/2025 a 10/06/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 23 DE MAIO DE 2025

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1557881

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.719/2025**CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE / MERECIMENTO A SERVIDOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o Art. 7º da Lei Nº 455, de 03 de setembro de 2007.

DECRETA

Art. 1º - Concede Promoção por Antiguidade / Merecimento ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a partir da data definida.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Mudança p/ a Classe	Início da Vigência
000845-01	DARIO CIRINEU SILVA CYPRIAN	TRABALHADOR BRAÇAL	H	07/04/2025
030024-04	OZILIA GRASSI ASSUNÇÃO	GARI	F	18/04/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iconha-ES, 26 de maio de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1558638

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.720/2025

CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o Art. 99 da Lei Complementar nº 005, de 28 de dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º - Concede Progressão aos servidores abaixo relacionados, a partir da data definida.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Mudança para o padrão	Início da Vigência
000872-02	JAQUELINE BERTHOLI LOVATTI	PROFESSOR NSM-PB	6	03/04/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iconha-ES, 26 de maio de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1558641

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.721/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ATS, A SERVIDORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o Art. 69 da Lei nº 013/90 de 06 de dezembro de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA

Art. 1º - Concede Adicional por Tempo de Serviço - ATS, ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, a partir da data definida:

Nº Matrícula	Servidor	Cargo	ATS	% do Adicional	Início da Vigência
000453-02	CLIZIA LACERDA BOTTECHIA	PROFESSOR NSM-PP	3º	15%	22/04/2025
030506-01	DAVENIR FERNANDES SERPA JUNIOR	MOTORISTA	3º	15%	15/04/2025
030075-03	JOSE NELSON WINGLER	TRABALHADOR BRAÇAL	3º	15%	23/04/2025
030052-03	ROQUE FRANCISCO	PEDREIRO	3º	15%	12/04/2025
050067-01	ROSIMERE THOMPSON MENDES	SANITARISTA	5º	25%	29/04/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 26 de maio de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1558648

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.722/2024**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com os Art. 102 e 105, § 1º, Inciso I, da Lei nº 013/90 de 06 de dezembro de 1990 (alterada de acordo com a Lei n.º 165, de 29 de abril 1998),

DECRETA

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao(s) servidor(es) abaixo, de acordo com o solicitado, sendo convertida em pecúnia e paga na integralidade no mês de **MAIO/2025**.

Nº Matrícula	Servidor	Cargo	Licença Prêmio
030684-01	EVANDRO GOMES LOPES DA SILVA	ENFERMEIRO	3º
000505-01	ALEX WINGLER LUCAS	ODONTOLOGO	2º
000172-01	LUIZ CLÁUDIO FRAZÃO	MOTORISTA	6º
000853-03	DANIELA APARECIDA ZANDOMINGNE FONTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	3º
0000098-01	CELIA MARIA SABINO MORÃES	RECEPCIONISTA/ TELEFONISTA	6º
000453-02	CLÍZIA LACERDA BOTTECHIA	PROFESSOR NSM - PP	3º
001004-02	ROGERIA FORNANCIARI POLONINI	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	3º
000462-01	JULIANA RANGEL MATOS	PROFESSOR NMM - PA	3º
031025-01	VALENTIN SOFIATI	VIGIA	2º
031009-01	PATRICIA SOUZA EIRIZ	GARI	2º
000510-01	LEONARDO GOMES MARQUES	AUXILIAR DE SECRETARIA	3º
031038-01	AMANDA ZONZINI LORENCINI	PROFESSOR NSM - PB	2º
030502-01	MAIRILANE PIRES MARVILLA	CONTÍNUO	3º
030493-01	CLEIDIA GOBETI CALDONHO	AUXILIAR DE SECRETARIA	3º
000917-02	NELSON AMORIM AZEVEDO	VIGIA	3º

020499-01	ALTAIR DECOTHE KOBİ	VIGIA	3º
000843-01	JOÃO CARLOS DE MATTOS	TRABALHADOR BRAÇAL	4º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Iconha - ES, 26 de maio de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1558656

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2025**

ID Cidades: 2025.032E0700001.16.0003

Processo Administrativo: 2025-XLGT2

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratada: ACERTA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 40.167.282/0001-30

Da Adesão: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 002/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 004/2023, Processo Administrativo nº 092/2023, de ordem do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CIMASP**.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para atender as escolas de ensino fundamental da rede municipal.

Valor Total: R\$ R\$ 195.640,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

Vigência: 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2025

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1557660

Itaguaçu**Lei****LEI Nº 1.989/2025**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DA BARRA DA LIMEIRA, MUNICIPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DA BARRA DA LIMEIRA, MUNICIPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, localizada em Barra da Limeira, Zona Rural de Itaguaçu-ES, CNPJ 58.386.585/0001-00.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 23 de Maio de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicada em 27/05/2025

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1557865

LEI Nº 1.990/2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FAMILIAR OLIVEIRA, MUNICIPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FAMILIAR OLIVEIRA, MUNICIPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, localizada em Palmeira, Zona Rural de Itaguaçu-ES, CNPJ 58.900.597/0001-00.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 23 de Maio de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicada em 27/05/2025

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1557873

LEI Nº 1.991/2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES SURLO, ITAGUAÇU-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES SURLO ITAGUAÇU-ES, localizada em Santo Antônio de Itagu, Zona Rural de Itaguaçu-ES, CNPJ 59.411.981/0001-02.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 23 de Maio de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicada em 27/05/2025

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1557878

LEI Nº 1.992/2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIAR SCARDUA ALTO SOBREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIAR SCÁRDUA ALTO SOBREIRO, localizada em Alto Sobreiro, Zona Rural de Itaguaçu-ES, CNPJ 58.925.267/0001-70.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 23 de Maio de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicada em 27/05/2025

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1557882

LEI Nº 1.993/2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÍTIO D'ÁVILA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÍTIO D'AVILA, localizada em Santo Antônio de Itaguçu, Zona Rural de Itaguçu-ES, CNPJ 59.279.591/0001-20.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguçu/ES, 23 de Maio de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicada em 27/05/2025

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1557888

LEI Nº 1.994/2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES VOVÔ GRILO, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES VOVÔ GRILO, MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, localizada em Córrego Laranjal, São Luiz, Zona Rural de Itaguçu-ES, CNPJ 58.880.047/0001-77.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguçu/ES, 23 de Maio de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicada em 27/05/2025

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1557890

Portaria

PORTARIA Nº. 0988/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguçu, Estado do

Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguçu/ES;

Conforme Portaria nº. 0367/2025 e Protocolo nº 2238/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **ALCIONE ANTÔNIO COELHO BARBOSA**, Enfermeiro e a servidora **NEUZELI FHELBERG**, Técnica em Enfermagem, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para serem fiscais do contrato abaixo relacionado, em substituição às servidoras MARTHA HELENA BALDOTTO ANTHERO e ZULEIKA OLIVEIRA, firmado pela Municipalidade e pelo Fundo Municipal de Saúde:

I. CONTRATO Nº 022/2025 - Empresa: CMHL - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, incluindo o fornecimento de peças, para 02 (DUAS) AUTOCLAVES MODELOS NURSE II 100 COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA H-0100 DA MARCA BAUMER. Esses equipamentos estão em operação na Unidade Municipal de Urgência e Emergência Nossa Senhora da Boa Família, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que *"dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos"*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguçu/ES, 23 de maio de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 23/05/2025.

EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1557812

Aditivo

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: SK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Processo nº 2205/2025

Objeto: Fica alterada a razão social da empresa passando de "HEITOR FARIAS TONANI" para "SK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA".

ID: 2025.034E0700001.02.0001
 Itaguaçu/ES, 23 de maio de 2025
DARLY DETTMANN
 Prefeito Municipal
Protocolo 1557567

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: 34.485.299 TALLES RIBEIRO JUNQUEIRA

Artigo 17 do Decreto Municipal nº 9.307/2019, Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei 8.666/1993 e Processo nº 002404/2025

Objeto: Fica aditado o valor unitário do Item 020, Lote 020 passando de R\$ 0,93 (noventa e três centavos) para R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) e fica aditado o valor unitário do Item 021, Lote 021 passando de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) para R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos). Fica aditado o valor de R\$ 2.032,20 (dois mil, trinta e dois reais e vinte centavos) na Cláusula Segunda desta Ata de Registro de Preços. O valor global da Ata de Registro de Preços nº 046/2025 é de R\$ 24.647,29 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos) e fica aditado o valor de R\$ 2.032,20 (dois mil, trinta e dois reais e vinte centavos). A partir de 09 de maio de 2025 valor global da passará a ser R\$ 26.679,49 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) em função do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa.

ID: 2025.034E0700001.02.0001
 Itaguaçu/ES, 23 de maio de 2025
DARLY DETTMANN
 Prefeito Municipal
Protocolo 1557569

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES
CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA

Processo nº 002382/2025

Objeto: Fica alterada a razão social da empresa, alterando-se de "ON-HIGHWAY BRASIL LTDA" para "IVG BRASIL LTDA".

Itaguaçu/ES, 23 de maio de 2025

DARLY DETTMANN
 Prefeito Municipal
Protocolo 1557582

RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES
CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA

Processo nº 002382/2025

Objeto: Fica aditado ao Item 001 o valor de R\$ 20.973,68 (vinte mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) e fica aditado ao Item 002 o valor de R\$ 24.710,47 (vinte e quatro mil, setecentos e dez reais e quarenta e sete centavos). Fica aditado ao contrato o valor total de R\$ 45.687,15 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) na Cláusula Primeira, Cláusula Quinta e no Anexo I deste Contrato. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato contempla a inclusão do valor do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ao objeto contratado.

As despesas do presente aditivo correrão a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na LOA 2025, a saber:

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

040001.1212200022.028 - MANUTENÇÃO E

ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA Nº 0000184

FONTE DE RECURSO - 1500000250000

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

040001.1212200022.028 - MANUTENÇÃO E

ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA Nº 0000187

FONTE DE RECURSO - 1599000000000

Itaguaçu/ES, 23 de maio de 2025

DARLY DETTMANN
 Prefeito Municipal
Protocolo 1557584

RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES
CONTRATADO: PORTAL SOLUÇÕES LTDA

Processo nº 002305/2025

Objeto: Fica prorrogada a vigência constante na Cláusula Terceira, para até 18/04/2026, contados a partir de 19/04/2025. Fica aditado em 4,059% o valor unitário do item 001 do Anexo I deste contrato, conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, passando o valor unitário de R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais) para R\$ 714,88 (setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos). Fica aditado o valor de R\$ 8.578,56 (oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) na Cláusula Segunda e no Anexo I deste Contrato.

As despesas do presente aditivo correrão a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na LOA 2025, conforme segue:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020001.0412200022.008 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA - 0000062 - FONTE DE RECURSO

- 1500000000000

ID: 2023.034E0700001.09.0027

Itaguaçu/ES, 23 de maio de 2025

DARLY DETTMANN
 Prefeito Municipal
Protocolo 1557587

RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU
CONTRATADO: AGNES COMERCIAL LTDA

Processo nº 002638/2025

Objeto: Fica acrescida dotação na Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários:

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

CULTURA
001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
040001.1212200022.028 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 0000164
FONTE DE RECURSO - 1500000000000
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
040001.1236100102.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 0000208 - FONTE DE RECURSO - 1500000250000
FICHA Nº 0000209 - FONTE DE RECURSO - 1540003000000
FICHA Nº 0000210 - FONTE DE RECURSO - 1576000000000
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
040001.1236500092.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 0000241
FONTE DE RECURSO - 1500002500000
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
040002.1236500092.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 0000332 - FONTE DE RECURSO - 1500002500000
FICHA Nº 0001260 - FONTE DE RECURSO - 1569000000000
Data assinatura: 14 de maio de 2025
ID: 2023.034E0700001.02.0030
Itaguaçu/ES, 23 de maio de 2025
DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1557638

RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU
CONTRATADO: ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Processo nº 002638/2025

Objeto: Fica acrescida dotação na Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários:
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
040001.1212200022.028 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 0000164
FONTE DE RECURSO - 1500000000000
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
040001.1236100102.022 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 0000208 - FONTE DE RECURSO - 1500000250000
FICHA Nº 0000209 - FONTE DE RECURSO - 1540003000000
FICHA Nº 0000210 - FONTE DE RECURSO - 1576000000000
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
040001.1236500092.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 0000241
FONTE DE RECURSO - 1500002500000
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
040002.1236500092.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 0000332 - FONTE DE RECURSO - 1500002500000
FICHA Nº 0001260 - FONTE DE RECURSO - 1569000000000
Data assinatura: 14 de maio de 2025
ID: 2023.034E0700001.02.0030
Itaguaçu/ES, 23 de maio de 2025
DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1557641

RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU
CONTRATADO: ELETROCCON SOLUÇÃO E INTEGRAÇÃO LTDA
Processo nº 002638/2025

Objeto: Fica acrescida dotação na Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários:
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
040001.1212200022.028 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 0000164
FONTE DE RECURSO - 1500000000000
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
040001.1236100102.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 0000208 - FONTE DE RECURSO - 1500000250000
FICHA Nº 0000209 - FONTE DE RECURSO - 1540003000000
FICHA Nº 0000210 - FONTE DE RECURSO - 1576000000000
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
040001.1236500092.033 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 0000241
FONTE DE RECURSO - 1500002500000
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
040002.1236500092.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 0000332 - FONTE DE RECURSO - 1500002500000
FICHA Nº 0001260 - FONTE DE RECURSO - 1569000000000

Data assinatura: 14 de maio de 2025

ID: 2023.034E0700001.02.0030

Itaguaçu/ES, 23 de maio de 2025

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1557642

RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU
CONTRATADO: L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA

Processo nº 002638/2025

Objeto: Fica acrescida dotação na Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários:

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

040001.1212200022.028 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 0000164

FONTE DE RECURSO - 1500000000000
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

040001.1236100102.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 0000208 - FONTE DE RECURSO

- 1500000250000
FICHA Nº 0000209 - FONTE DE RECURSO

- 1540003000000
FICHA Nº 0000210 - FONTE DE RECURSO

- 1576000000000
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

040001.1236500092.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 0000241

FONTE DE RECURSO - 1500002500000
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

040002.1236500092.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 0000332 - FONTE DE RECURSO

- 1500002500000

FICHA Nº 0001260 - FONTE DE RECURSO - 1569000000000

Data assinatura: 14 de maio de 2025

ID: 2023.034E0700001.02.0030

Itaguaçu/ES, 23 de maio de 2025

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1557645

RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU
CONTRATADO: LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Processo nº 002638/2025

Objeto: Fica acrescida dotação na Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários:

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

040001.1212200022.028 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 0000164

FONTE DE RECURSO - 1500000000000
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

040001.1236100102.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 0000208 - FONTE DE RECURSO

- 1500000250000
FICHA Nº 0000209 - FONTE DE RECURSO

- 1540003000000
FICHA Nº 0000210 - FONTE DE RECURSO

- 1576000000000
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

040001.1236500092.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 0000241

FONTE DE RECURSO - 1500002500000
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

040002.1236500092.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA Nº 0000332 - FONTE DE RECURSO

- 1500002500000
FICHA Nº 0001260 - FONTE DE RECURSO

- 1569000000000

Data assinatura: 14 de maio de 2025

ID: 2023.034E0700001.02.0030

Itaguaçu/ES, 23 de maio de 2025

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1557648

RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU

CONTRATADO: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Processo nº 002638/2025

Objeto: Fica acrescida dotação na Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários:

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

040001.1212200022.028 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0000164

FONTE DE RECURSO - 15000000000000

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

040001.1236100102.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0000208 - FONTE DE RECURSO - 1500000250000

FICHA Nº 0000209 - FONTE DE RECURSO - 1540003000000

FICHA Nº 0000210 - FONTE DE RECURSO - 1576000000000

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

040001.1236500092.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0000241

FONTE DE RECURSO - 1500002500000

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

040002.1236500092.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0000332 - FONTE DE RECURSO - 1500002500000

FICHA Nº 0001260 - FONTE DE RECURSO - 1569000000000

Data assinatura: 14 de maio de 2025**ID:** 2023.034E0700001.02.0030

Itaguaçu/ES, 23 de maio de 2025

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1557650**RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU****CONTRATADO: SANIGRAN LTDA**

Processo nº 002638/2025

Objeto: Fica acrescida dotação na Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários:

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

040001.1212200022.028 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0000164

FONTE DE RECURSO - 15000000000000

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

040001.1236100102.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0000208 - FONTE DE RECURSO - 1500000250000

FICHA Nº 0000209 - FONTE DE RECURSO - 1540003000000

FICHA Nº 0000210 - FONTE DE RECURSO - 1576000000000

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

040001.1236500092.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0000241

FONTE DE RECURSO - 1500002500000

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

040002.1236500092.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0000332 - FONTE DE RECURSO - 1500002500000

FICHA Nº 0001260 - FONTE DE RECURSO - 1569000000000

Data assinatura: 14 de maio de 2025**ID:** 2023.034E0700001.02.0030

Itaguaçu/ES, 23 de maio de 2025

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1557651**Itarana****Decreto****DECRETO Nº 2.196/2025****Regulamenta a Lei Federal nº****14.129/2021 (Governo Digital), no âmbito da Administração Pública do Município de Itarana/ES.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 84, V e 114, I, *a*, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar comandos à Lei nº 14.129/2021, seguindo o Governo Federal para implantação do Governo Digital visando o aumento da eficiência da prestação de serviços públicos, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão;

CONSIDERANDO que, as Plataformas de Serviço Digital são instrumentos necessários de transparências para a oferta e a prestação de serviços públicos, que tem por objetivo integrar e acelerar o desenvolvimento dos serviços digitais e melhorar os serviços prestados ao cidadão, servidores públicos

e empresas. Nesse viés, a ferramenta ampliará o acesso do cidadão aos serviços, ao mesmo tempo que geram ganhos de eficiências duradouros para a gestão e permitem novos patamares de participação da sociedade na fiscalização da administração e na geração de soluções inovadoras;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à realidade de município de pequeno porte, com implementação gradual e priorização de serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Municipal o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação gradual da oferta de serviços digitais, conforme disponibilidade orçamentária e capacidade técnica do município;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

VI - manutenção de canais de atendimento presencial para população com dificuldade de acesso digital.

Art. 3º. A Secretaria de Administração, em parceria com os órgãos e entidades da Administração, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos, considerando as particularidades e necessidades locais do município de Itarana.

CAPÍTULO I

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

§3º A implementação das plataformas será realizada de forma gradual, considerando a capacidade técnica e orçamentária do município.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Usuário de Serviços Públicos;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, mantendo canais de atendimento presencial para garantir o acesso universal aos serviços públicos.

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Usuário de Serviços Públicos;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

V - possibilidade de atendimento presencial, quando necessário, especialmente para cidadãos com dificuldade de acesso digital.

CAPÍTULO III

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV

DO USO DE DADOS

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitada a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. Os serviços digitais públicos a serem implementados gradualmente, conforme disponibilidade técnica e orçamentária, são os seguintes:

- I - Carta de Serviços ao Usuário;
- II - Transparência Municipal;
- III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- IV - e-Ouv: Sistema de Ouvidoria;
- V - Portal de Dados Abertos;
- VI - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- VII - Legislação municipal;
- VIII - Portal de Licitações;
- IX - Emissão de IPTU;
- X - Certidão Negativa;
- XI - Processo eletrônico;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana, 23 de maio de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1557818

Termos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 245/2025

Processo nº 002515/2025 de 20/05/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: JESSICA DELGADO LORIATO NEVES

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 002515/2025 de 20/05/2025, efetua a presente rescisão nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 245/2025, da servidora **JESSICA DELGADO LORIATO NEVES, PROFESSOR A-PA**, a partir do dia **06/06/2025**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 26 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

JESSICA DELGADO LORIATO NEVES

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1557979

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 305/2025

Processo nº 002549/2025 de 23/05/2025.
Origem: Gabinete do Prefeito.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: MARIA CRISTINA BERGAMASCHI DE MARTIN

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 002549/2025 de 23/05/2025 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 305/2025, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 305/2025, da servidora **MARIA CRISTINA BERGAMASCHI DE MARTIN, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir do dia **28/05/2025**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 26 de maio de 2025.

CONTRATANTE:**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:**MARIA CRISTINA BERGAMASCHI DE MARTIN**

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1558143**Contrato****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 399/2025**

Processo nº 0002508/2025 de 20/05/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: DANIEL MORGNER, portador do CPF nº 147.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 que "Autoriza ao executivo municipal celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para ocuparem os cargos de professores substitutos e/ou para programas educacionais", pela Lei Municipal nº 002/2008 que "Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Itarana, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Baixo Sossego", como **Professor Pedagogo PP**, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento base de R\$ 4.580,56 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1. Remuneração equivalente à percebida pelos

servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 por mês de trabalho se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A gestante ou paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Magistério Público Municipal e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de junho de 2025** e termo final em **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa do CONTRATADO;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 26 de maio de 2025.

CONTRATANTE:**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:**DANIEL MORGNER**

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1557975

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 400/2025**

Processo nº 002505/2025 de 20/05/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: LUCILEIA MARIA CHIABAI, portadora do CPF nº 022.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
 - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade

do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de junho de 2025 e termo final em 19 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 26 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

LUCILEIA MARIA CHIABAI

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1558177

Aditivo**RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 011/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72

CONTRATADA: SHOPPING DOS TELHADOS & CHURRASQUEIRAS LTDA, CNPJ nº. 39.975.095/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: O objeto da presente contratação é para execução dos serviços de construção do Centro de Especialidade, na rua Giuseppe Giostri, Centro, Itarana/ES.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a Reprogramação, com acréscimo e decréscimo de itens na Planilha do Contrato nº 011/2024. O valor total do presente aditivo é de R\$ 142.868,01 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e um centavo), sendo R\$ 108.916,44 (cento e oito mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) de acréscimo, R\$ 52.069,33 (cinquenta e dois mil sessenta e nove reais e trinta e três centavos) de itens novos/não previstos e R\$ 18.117,76 (dezoito mil cento e dezessete reais

e setenta e seis centavos) de decréscimo. O valor global do Contrato nº 011/2024 passa a ser de R\$ 1.265.664,56 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). A Vigência Contratual será prorrogada a partir de 01 de junho de 2025 até a data de 30 de setembro de 2025, bem como o Cronograma Físico-Financeiro da obra será prorrogado para o mês de junho/2025.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO Nº: 002237/2025 de 06/05/2025 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

ID **CidadeS** **Contratação** **nº**
2023.036E0500001.01.0012

Itarana/ES, 26 de Maio de 2025

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Sra. Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1558539

Jaguaré

Decreto

DECRETO Nº 200, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ-ES E INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que estabelece o prazo para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a responsabilidade do município em propiciar espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletiva para aprimoramento da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 001/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaré - COMASJ.

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONVOCAD A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL, com o tema **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, no Município de Jaguaré-ES.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Organizadora que terá a responsabilidade de planejar e coordenar os trabalhos prévios, conduzir as atividades durante a Conferência Municipal e responsabilizar-se pelo seu desdobramento, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Waléria Estevam de Alencar

MEMBROS: Fernanda Renata Pacheco de Souza Sabino; Waléria Estevam de Alencar; Dulce Lea Russe Mariani, Ana Carolina Jesus de Souza; Camila Monteiro; Margarete Rigo Barros; Poliane da Silva Santos; Adriana Lemos; Giovana Boni Barbosa; Dalva

Javarine; Maria Aparecida Amélia Menon; Lorranna Gomes Almeida Oliveira; Bárbara Basseti; Adriana de Jesus; Rosilene Jastrow, Kamilla Pigatti Carvalho, Marciane dos Santos e Emmanuelle Lima de Moura

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (22.05.2025)

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1557572

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

DECRETO Nº 202, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de Comissão do Processo Seletivo do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do PAES".

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 3924/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para constituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do PAES, no Município de Jaguaré.

I - Secretário Municipal de Educação: Jardel Raab Duarte

Suplente: Fernanda Plácido Rocha

II - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação: Nelnilha Silva de Almeida Viana

Suplente: Maria das Graças Gomes Prates

III - Superintendente Regional de Educação de São Mateus: Judson Albino Coswosk

Suplente: Cátia Aparecida Costa Santana

IV - Representante Técnico da Superintendência Regional de Educação de São Mateus: Francielle Bianquini de Novais

Suplente: Simone Santos Lopes Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (23.05.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito

Protocolo 1557836

Editais

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**
Edital nº 003 - Edital de Abertura

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro 2006 e Lei Municipal nº 392, de 17 de setembro de 1997, ambas com alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 144 de 09 de abril de 2025 e Decreto municipal nº 151 de 15 de abril de 2025, torna pública a abertura de inscrições e estabelecimento de normas para a realização de processo seletivo público para contratação e formação de cadastro de reserva de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP:

1.1 O PSP efetivar-se-á mediante 04 (quatro) etapas:

- a) PRIMEIRA ETAPA: Inscrição;
- b) SEGUNDA ETAPA: Prova Objetiva - caráter classificatório e eliminatório;
- c) TERCEIRA ETAPA: Títulos - caráter classificatório;
- d) QUARTA ETAPA: Curso Introdutório de formação inicial e continuada - caráter classificatório e eliminatório (apenas para os candidatos convocados).

1.2 A Comissão instituída pelo art. 1º do Decreto nº 151/2025 será responsável pela coordenação geral do Processo Seletivo.

1.3 O cargo, a jornada de trabalho semanal, os pré-requisitos, o vencimento mensal e as vagas são estabelecidos a seguir:

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Pré-Requisitos do cargo/Área de atuação	Vencimento Mensal	Vagas
Agente Comunitário de Saúde - Água Limpa	40h	O candidato possua ensino médio completo, resida em uma das áreas: Água Limpa, Aricanga, São Roque, Corrego do Veludo e Cachimbal, desde a data de publicação do Edital de Abertura.	02 (dois) salários mínimos vigente	01 + cadastro de reserva
Agente Comunitário de Saúde - Boa Vista	40h	O candidato possua ensino médio completo, resida em uma das áreas: Boa Vista 1, Boa Vista 2, Mata Atlântica, Bairro Centro, Nova Esperança e Cachimbal, desde a data de publicação do Edital de Abertura.	02 (dois) salários mínimos vigente	03 + cadastro de reserva
Agente Comunitário de Saúde - Barra Seca	40h	O candidato possua ensino médio completo, resida em uma das áreas: Barra Seca, São João do Estivado e Cachimba, desde a data de publicação do Edital de Abertura.	02 (dois) salários mínimos vigente	01 + cadastro de reserva
Agente Comunitário de Saúde - Fátima	40h	O candidato possua ensino médio completo, resida em uma das áreas: São João Bosco, Vargem Grande, Barra seca Velha, Barroquinha, Fátima, Valiate e Santo Antônio de Pádua, desde a data de publicação do Edital de abertura.	02 (dois) salários mínimos vigente	01 + cadastro de reserva
Agente Comunitário de Saúde - Irmã Teresa	40h	O candidato possua ensino médio completo, resida em uma das áreas: Bairro Irmã Tereza, Riviera 1, Riviera 2, Világio, São Paulinho, Clubinho, Novo Horizonte e Centro, desde a data de publicação do Edital de Abertura.	02 (dois) salários mínimos vigente	01 + cadastro de reserva
Agente Comunitário de Saúde - Novo Tempo	40h	O candidato possua ensino médio completo, resida em uma das áreas: Novo Tempo, Loteamento depois H2O/ Camatinha, desde a data de publicação do Edital de Abertura.	02 (dois) salários mínimos vigente	cadastro de reserva

Agente Comunitário de Saúde - Palmital	40h	O candidato possua ensino médio completo, resida em uma das áreas: Centro, Aracati, Palmital, Laquini e Córrego Cachimbalzinho, desde a data de publicação do Edital de Abertura.	02 (dois) salários mínimos vigente	cadastro de reserva
Agente Comunitário de Saúde - Palmito	40h	O candidato possua ensino médio completo, resida em uma das áreas: Palmito, Palmitinho I e Córrego do Mosquito, desde a data de publicação do Edital de Abertura.	02 (dois) salários mínimos vigente	cadastro de reserva
Agente Comunitário de Saúde - Giral	40h	O candidato possua ensino médio completo, resida em uma das áreas: Giral, São Brás, Córrego da Aréia, Santo Anjo, Santa Maria Gorete, São Geraldo e São José, desde a data de publicação do Edital de Abertura.	02 (dois) salários mínimos vigente	cadastro de reserva
Agente Comunitário de Saúde - Seac	40h	O candidato possua ensino médio completo, resida em uma das áreas: Seac, Abóbora, Novo Horizonte e Japira, desde a data de publicação do Edital de Abertura.	02 (dois) salários mínimos vigente	cadastro de reserva

1.4 O candidato que realizar a inscrição e for aprovado, irá trabalhar em qualquer um dos bairros que abrange a área da ESF na qual se inscreveu.

1.5 O local de atuação dos profissionais contratados poderá sofrer alterações de acordo com as Políticas Públicas da Secretária Municipal de Saúde.

1.6 As atribuições dos cargos estão previstas no Anexo II deste Edital.

1.7 A divulgação dos atos do presente PSP dar-se-á através de publicações no site www.jaguare.es.gov.br.

1.8 A convocação para o curso introdutório de formação inicial e continuada e chamamento para assinar o contrato será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1 O candidato aprovado e classificado no PSP de que trata este Edital será contratado, desde que atenda as seguintes exigências:

- ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público - PSP na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira na forma da lei;
- ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- possuir os pré-requisitos previstos no item 1.3 deste Edital;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Jaguaré;
- residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do presente Edital de Abertura do PSP, nos termos do art. 5ª-A, inciso I, da Lei Municipal nº 392, de 17 de setembro de 1997, e art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006.
- ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- cumprir as determinações deste Edital.

2.2 Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação, estabelecidos neste Edital.

2.3 Somente serão aceitos como comprovante de residência atualizado: contas de água, luz ou telefone em nome do candidato.

2.3.1 No caso de o comprovante de residência estar no nome de parentes, como pai, mãe, irmão, cunhado e terceiros, o candidato deverá apresentar uma declaração de residência, com firma reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo.

2.3.2 Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, aquele deverá juntar documento comprobatório do parentesco, quando da convocação.

2.4 Caso a comprovação de residência seja inverídica o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

3. DAS INSCRIÇÕES (PRIMEIRA ETAPA)

3.1 O Edital de Abertura do PSP será publicado na data de **27 de maio de 2025**.

3.1.1 O Edital poderá ser **impugnado** por qualquer cidadão durante o período entre **8h do dia 28 de maio de 2025 as 17h do dia 29 de maio de 2025**, por e-mail contato@jaguare.es.gov.br.

3.2 Será admitida a **inscrição** somente via internet, no site www.jaguaredigital.es.gov.br, durante o período entre **8 horas do dia 03 de junho de 2025 as 17 horas do dia 05 de junho de 2025**.

3.3 O Poder Público Municipal não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

3.5 O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção desse documento.

3.6 O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção desse documento.

3.7 A **relação dos candidatos inscritos** nas áreas selecionadas será publicada na data de **06 de junho de 2025, a partir das 13h.**

4. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL:

4.1 Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações e critérios de aprovação.

4.5 O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

4.6 O candidato com deficiência classificado e aprovado deverá, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Jaguaré, ou entidade por ela credenciada.

4.7 No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar laudo médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

4.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

4.8.1 A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e,

4.8.2 A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

4.9 O candidato que, após a perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.11 Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento, endereçado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

4.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

4.13 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

5.1 Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva as pessoas pretas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020;

5.2 Para concorrer às vagas destinadas as pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá preencher a autodeclaração, conforme quesito da cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.3 Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020;

5.4 Os candidatos pretos, pardos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

5.5 O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), bem como, a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas;

5.6 Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa;

5.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão do contrato e abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

5.8 Candidato reconhecido como pessoa preta ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo;

5.9 Candidato convocado na lista de pessoas pretas ou indígenas deixará de ser convocado na vaga de ampla concorrência;

5.10 Candidato inscrito como pessoa preta ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de

condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital;

5.11 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6 DA PROVA OBJETIVA (SEGUNDA ETAPA):

6.1 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá da resolução de **30 (trinta) questões objetivas**, de múltipla escolha, sendo que cada questão conterá 5 (cinco) opções de resposta e somente uma correta.

6.2 Das 30 (trinta) questões, 07 (sete) serão de língua portuguesa, 05 (cinco) de conhecimentos gerais, e, 18 (dezoito) de conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático descrito no Anexo III deste Edital, sendo que cada questão corresponderá a 03 (três) pontos, totalizando 90 pontos, sendo aprovado o candidato que atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos, totalizando 54 pontos.

6.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do cartão-resposta.

6.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do referido cartão será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no caderno de prova.

6.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.6 A prova objetiva terá duração de 03h (três horas), e será realizada exclusivamente no local previamente definido, não havendo sob qualquer pretexto, segunda chamada.

6.7 Na data de **09 de junho de 2025, a partir das 08h**, será publicado o local onde será aplicada a prova.

6.8 A prova objetiva está prevista para o dia 15 de junho de 2025, das 08h às 11h.

6.9 O candidato deverá comparecer ao local acima especificado para realização das provas com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), munido de documento oficial de identidade com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta, com tubo transparente. As 08h horas os portões serão fechados.

6.10 São considerados documentos oficiais de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), como: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

6.11 Não será permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

6.12 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

- 6.13 - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- 6.14 - consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
- 6.15 - utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;
- 6.16 - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
- 6.17 - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- 6.18 - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

6.19 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, no local onde forem aplicadas as provas.

6.20 O candidato, ao término da prova objetiva, entregará ao fiscal da sala, a sua folha/cartão de respostas, e somente poderá retirar-se da sala 01h (uma) hora após o início da realização da prova.

6.21 As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo.

6.22 A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará as provas.

6.23 5.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova nos últimos 30min (trinta minutos) anteriores ao horário determinado para o término da prova.

6.24 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença, bem como o cartão- resposta.

6.25 Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de uma só vez.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA:

7.1 O gabarito oficial será divulgado na data de 17 de junho de 2025, a partir das 13h.

7.2 O resultado da classificação provisória será divulgado na data de 24 de junho de 2025, partir das 13h.

7.3 Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, interposto contra o gabarito oficial da prova objetiva, bem como da classificação provisória, no período entre 08 horas do dia 25 de junho de 2025 as 17 horas do dia 26 de junho de 2025, devendo o mesmo ser

formalizado no e-mail contato@jaguare.es.gov.br.

7.4 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio (papel, carta, protocolo e outros).

7.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

7.7 O resultado final da prova objetiva será divulgado na data de 02 de julho de 2025, a partir das 13h.

7.8 Serão classificados para a segunda etapa (títulos) somente os candidatos que atingirem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos.

8 DOS TÍTULOS (TERCEIRA ETAPA):

8.1 Os candidatos aprovados e classificados e que possuam títulos hábeis para pontuação, deverão comparecer entre os dias **07 de julho de 2025 a 08 de julho de 2025, no horário de 07:30h às 10h e 13h às 16h**, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaré-ES, munidos do comprovante de inscrição, bem como da Ficha de Pontuação (Anexo IV do Edital), devidamente identificada e preenchida pelo candidato, inclusive com o somatório dos pontos.

8.1.1 O candidato deverá apresentar, quando de seu comparecimento, cópia e original dos títulos informados no ato da inscrição.

8.2 A análise da documentação comprobatória dos títulos observará a pontuação definida na tabela referenciada abaixo:

Títulos	Valor de cada título	Número de títulos aceitos	Soma dos títulos
a) Curso superior completo	7,0	01	7,0
b) Cursando curso superior	5,0	01	5,0
c) Curso de qualificação na área da Saúde correlacionado ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 20h, nos últimos 03 anos a saber: de 01 de maio de 2022 a 01 de maio de 2025	2,0	02	4,0

8.3 A comprovação dos títulos deverá observar obrigatoriamente:

a) os documentos de títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

b) quaisquer documentos relacionados aos títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

8.4 Os documentos de títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.5 A pontuação total dos títulos não ultrapassará 11 (onze) pontos.

8.6 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desconsiderados.

8.7 O **resultado final das etapas 02 (dois) e 03 (três)** do Processo Seletivo Público - PSP e **Convocação** dos candidatos aptos para Quarta Etapa do PSP será divulgado na data de **11 de julho de 2025, a partir das 13h**.

9 DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (QUARTA ETAPA)

9.1 O curso introdutório visa à formação inicial e continuada do candidato ao exercício das atividades inerentes do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

9.2 O curso introdutório de formação inicial e continuada será aplicado para os candidatos classificados nas primeiras posições, de acordo com o somatório dos pontos obtidos na primeira e segunda etapas do presente PSP, conforme tabela a seguir:

Área	Classificação
Água Limpa	1º ao 6º
Boa Vista	1º ao 9º
Barra Seca	1º ao 6º
Fátima	1º ao 9º
Irmã Teresa	1º ao 6º
Novo Tempo	1º ao 6º
Palmital	1º ao 6º
Palmito	1º ao 6º
Giral	1º ao 6º
Seac	1º ao 6º

9.3 O **curso introdutório de formação inicial terá** carga horária de 40 (quarenta) horas, em tempo integral, dispondo de atividades de classe, a **se realizar em data e local a serem divulgadas** pela comissão organizadora do PSP, logo após a publicação do resultado das etapas anteriores.

9.4 O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o curso introdutório de formação inicial.

9.5 Todo o material utilizado no curso introdutório de formação inicial será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.6 O candidato será avaliado durante o período do curso, realizando prova teórica do conteúdo aplicado no curso.

9.7 Considera-se que concluiu com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada, aquele candidato que obtiver ao final das 40h do curso nota maior ou igual a 6,0 (seis) em avaliação específica e obtiver 90% (noventa por cento) de frequência comprovada nas aulas.

9.8 A nota final de cada candidato que participou da Quarta Etapa será igual ao total de pontos obtidos nas etapas anteriores, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação final do curso de formação.

10 DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 A data da publicação do resultado final será divulgada juntamente com o evento previsto no cronograma ANEXO I deste edital.

10.2 No caso de igualdade na classificação final dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- apresentar maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso, caso em que terá preferência;
- obtiver maior pontuação na prova objetiva.

11 DOS RECURSOS:

11.1 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido.

11.3 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público - PSP.

11.4 O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

11.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.6 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- fora do prazo estabelecido;
- sem fundamentação lógica e consistente; e,
- com argumentação idêntica a outros recursos.

11.7 Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste edital.

11.8 A Comissão Coordenadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12 DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Os candidatos classificados serão convocados para contratação obedecendo à rigorosa ordem classificatória por cargo, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, para o preenchimento das vagas existentes.

12.2 Os candidatos classificados serão convocados para contratação mediante publicação efetivada no endereço eletrônico descrito no item 3.1 deste Edital. O não pronunciamento do candidato convocado para contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, dará o direito à Administração de excluí-lo do PSP, convocando, se for o caso, candidato com classificação subsequente.

12.3 Os exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial serão realizados pelo candidato às suas expensas.

12.4 A inspeção médica oficial e os exames médicos a serem apresentados serão informados quando da convocação do candidato.

12.5 No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para contratação, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção, será de exclusividade do candidato.

12.6 O candidato convocado para contratação apresentar-se-á para tanto às suas expensas.

12.7 No período de validade do Processo Seletivo Público - PSP, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação, a contar da data da primeira contratação.

12.8 O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais:

- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- Carteira de Identidade;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- CPF dos filhos menores de 21 anos;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- PIS/PASEP;

- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- k) Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (original), bem como relação de dependentes para fins legais;
- l) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- m) Comprovante de residência;
- n) Atestado de saúde exarado por médico de trabalho;
- o) Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;
- p) Atestado ou certidão de antecedentes criminais, referente ao domicílio do candidato.

12.9 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Jaguaré poderá solicitar outros documentos complementares.

12.10 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas, se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

12.11 O candidato classificado, convocado para a contratação, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado.

12.12 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para preenchimento de uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência Definitiva.

12.13 Não serão contratados candidatos habilitados que fizerem, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação da apresentação da documentação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e eventuais retificações do Edital, referentes ao presente certame, nos meios previstos neste Instrumento.

13.3 A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Jaguaré reserva-se no direito de proceder às contratações em número de vagas que atenda ao interesse e necessidade, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

13.4 Os convocados no presente processo seletivo serão admitidos sob o regime estatutário, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

13.4.1 Embora admitidos sob o regime estatutário, os agentes comunitários de saúde não adquirirão a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, todavia os mesmos somente poderão ser dispensados, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

- a) prática de quaisquer das condutas elencadas no art. 162 da Lei Municipal nº 686, de 15 de dezembro de 2006, mediante a prévia instauração de processo administrativo disciplinar;
- b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;
- d) insuficiência de desempenho, apurada de acordo com as disposições do inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 11.350/2006;
- e) deixar de residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público, ou em caso de apresentação de declaração falsa de residência;
- f) desativação e/ou redução de equipe do Programa Saúde da Família;
- g) renúncia ou cancelamento do Convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
- h) cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

13.5 O presente Processo Público de Seleção terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo de Seleção Pública.

13.7 A Comarca de Jaguaré-ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

Jaguaré - ES, em 13 de maio de 2025.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 712/2022

PSP Nº 001/2025
ANEXO I
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
27.05.2025	Data da publicação do Edital de Abertura
28.05.2025 a 29.05.2025	Período para impugnação ao Edital do Processo Seletivo Público
03.06.2025 a 05.06.2025	Período de Inscrição.
06.06.2025	Data da publicação da relação de candidatos inscritos.
09.06.2025	Data que será publicado o(s) local(is) onde será(ão) aplicadas as provas.
15.06.2025	Data prevista para aplicação das provas objetivas.
17.06.2025	Data prevista para a divulgação dos gabaritos das provas objetivas.
24.06.2025	Data prevista para publicação do resultado da prova objetiva.
25.06.2025 a 26.06.2025	Período previsto para interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva, bem como da classificação provisória.
02.07.2025	Data prevista para publicação do resultado final da prova objetiva.
07.07.2025 a 08.07.2025	Data prevista para recebimento da documentação comprobatória dos títulos.
11.07.2025	Data de divulgação do resultado final do resultado da segunda e terceira etapas.
Data a ser divulgada	Período de realização do curso introdutório de formação inicial e continuada.
Data a ser divulgada	Resultado final.

PSP Nº 001/2025**ANEXO II****ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, e, em especial: acompanhar todas as famílias de uma área geográfica pré-definida, sendo o elo de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde de referência; reconhecer a área de atuação; cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência; estimular continuamente a organização comunitária; participar da vida da comunidade, principalmente através das organizações, e estimular a discussão das questões inerentes à melhoria de vida da população; realizar ações básicas de saúde, de acordo com sua capacidade, através de visitas domiciliares, reuniões de grupos ou outras modalidades; acompanhamento de gestantes e nutrízes; incentivo ao aleitamento materno; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade; proporção da cobertura vacinal na área de atuação; controle das doenças diarreicas; controle das infecções respiratórias agudas (IRA); orientação quanto às alternativas alimentares; utilização da medicina popular; proporção de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; registrar nascimento e óbitos ocorridos, doenças de notificação compulsória e desenvolver ações de vigilância epidemiológica; atuar no controle de endemias locais; executar ações e saneamento básico e de controle do meio ambiente; realizar ações de proteção à saúde do adulto e do trabalhador; encaminhar, às Unidades de referência, os casos que não puderem ser resolvidos na comunidade; orientar a comunidade para a utilização adequada dos serviços de saúde; fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; registrar as atividades desenvolvidas no seu trabalho, encaminhando o relatório à coordenação municipal do programa; realizar todas as demais atividades inerentes à função.

PSP Nº 001/2025**ANEXO III****CONTÉUDO PROGRAMÁTICO - PROVA OBJETIVA**LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos; Tipologia textual; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Significação das palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Temas relevantes de diversas áreas: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1) Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências." http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

2) Guia prático do agente comunitário de saúde, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília. Ministério da Saúde, 2009.

http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/guia_acs

3) Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que "Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências."

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm#art21

4) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2012.

<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

PSP Nº 001/2025

ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Títulos (só será possível selecionar uma escolaridade)	Valor de cada Escolaridade		
a) Curso superior completo	7,0		
b) Cursando curso superior	5,0		
Títulos	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos
c) Dois curso de qualificação na área da Saúde correlacionado ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 20h, nos últimos 03 anos a saber: de 01 de maio de 2022 a 01 de maio de 2025	2,0	2	4,0

Nome do candidato: .

Número de inscrição: .

Assinatura do candidato: .

Protocolo 1558549

EDITAL

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições conferidas por Lei...

FAZ SABER a todos quando virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3847/2025** em 20 de maio de 2025, que o senhor (a) **GLAUCO PERES VIEIRA**, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF sob o nº 114.***-***-73, residente e domiciliado na Rua Josefina Altoé, SN, Fátima Jaguaré, Estado do Espírito Santo, requereu **a AUTORIZAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 661/2006 de 20/06/2006, para a transferência de um imóvel urbano por meio de **Escritura Pública de Compra e Venda**, de um terreno de Propriedade do Município de Jaguaré, situado no lugar denominado loteamento **CASAGRANDE, Lote nº 08 da Quadra nº 22**, com área de 287,50 m² (duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: **Norte**, com a Rua Valdemar Medeiros, com 11,50 metros, **Sul**, com os Lotes nº 17 e 18, com 11,50 metros, **Leste** com o Lote nº 07, com 25,00 metros, e **Oeste**, com o Lote nº 09, com 25,00 metros.

E, para evitar dúvidas futuras e também para dar cumprimento ao estabelecido nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º do Decreto nº 069/2006 de 21 de junho de 2006, ficam desde já convidados os terceiros interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, apresentar nesta Prefeitura, caso lhes prejudiquem suas pretensões sobre o terreno a ser transferido, reclamações através de recursos ou embargos por escritos, com provas legais de seus direitos sobre tal terreno.

Prefeitura Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br>
f793e1f1-a9a0-48d9-9a57-c5dcf085d1d0
Edital de Compra e Venda Nº 000009/2025

Protocolo 1558629

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 666, DE 21 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor no cargo em provimento em comissão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 3798/2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora **CAROLINE DA SILVA GONÇALVES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Turno, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em 02.06.2025.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (21.05.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1557472

PORTARIA Nº 667, DE 21 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou

seus substitutos, oriundos do Pregão Eletrônico nº 000006/2025, Processo nº 1983/2025, que entre si celebram o Município de Jaguaré/ES por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresas vencedoras do certame, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia, com fornecimento de planos de telefonia móvel, bem como na aquisição de equipamentos de comunicação, incluindo aparelhos celulares, telefones fixos, antenas externas, interface de roteador externo para celular e terminal inteligente, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e ao desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré.

I - Gestor do Contrato: Maria Aparecida Costalonga

II - Fiscal Titular: Fernando Cipriano da Assumpção

- Fiscal Suplente: Rose Marcia Ohener

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (21.05.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1557477

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 668, DE 21 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão e prorrogação da licença maternidade"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei Municipal nº 669/2006, regulamentada pelo Decreto nº 058/2008.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 003852/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de maio de 2025, a **MAVYLLA MONTEBELER SOUZA LICURGO**, matrícula nº 014118, estatutário no cargo de Professor PA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A licença refere-se ao período de 14/05/2025 a 09/11/2025.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (21.05.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1557479

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 669, DE 21 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 003838/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 15 (quinze) dias, a **MARIA ELIZETE LOPES DE MELO**, matrícula nº 021263, contratada no cargo de Professor PA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de

16 de maio de 2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (21.05.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1557480

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 670, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina em seu Art. 67 que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, BÁRBARA ALVES DALVI para a função de Fiscal de Contrato Titular e **BÁRBARA BASSETI**, para a função de Fiscal de Contrato Suplente, no processo abaixo especificado:

A) **2364/2021**: Referente contratação de empresa para Manutenção de veículos.

Art. 2º - Na ausência do fiscal de contrato titular, o fiscal de contrato suplente assumirá todas as atribuições do fiscal titular.

Art. 3º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (22.05.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1557481

PORTARIA Nº 671, DE 22 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do

Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Processo nº 3615/2025 Referente contratação de empresa para fornecimento de kit lanche coletivo decorrente de itens fracassados

I - Gestor do Contrato: Fernanda Renata Pacheco de Souza Sabino

II - Fiscal Titular do Contrato: Camila Monteiro Bartolomeo

III - Fiscal Suplente do Contrato: Bárbara Basseti

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou

unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (22.05.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1557491

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 672, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Ofício RH- Secretaria de Assistência Social nº 0168/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **WALDIR DE JESUS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Educador Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado através da Portaria nº 1009, de 17 de outubro de 2024, a partir de 30 de maio de 2025

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (22.05.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1557494

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 673, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Ofício Secretaria de Finanças nº 00035/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **ALESSANDRO**

RIBEIRO DE SANTANA matrícula nº 020284, contratado no cargo de Motorista de Serviço de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo 04/08/2024 a 03/08/2025, com direito a gozo no período de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (22.05.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1557497

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 674, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Ofício RH- Secretaria de Assistência Social nº 00169/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **VANESSA CHAVES LUCIANO MORO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Seção, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado através da Portaria nº 254, de 11 de fevereiro de 2025, a partir de 12 de maio de 2025

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (22.05.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1557501

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 675, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Ofício RH- Secretaria de Assistência Social nº 00169/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **GABRIEL DE OLIVEIRA COELHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Educador Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado através da Portaria nº 470, de 01 de abril de 2025, a partir de 19 de maio de 2025

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (22.05.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1557504

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 676, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a suspensão do gozo de férias regulamentares de servidor que especifica"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a relevância das atribuições inerentes ao cargo, para o funcionamento da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo nº 0089/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, do servidor

PETERSON DE MELO FELIPE, matrícula nº 017658, comissionado no cargo de Auxiliar de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, concedida através da Portaria 662, de 20 de maio de 2025

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (22.05.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1557506

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 677, DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração de servidores de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 003893/2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, os servidores abaixo vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 19.05.2025.

I - MÁRCIA PAULA DOS SANTOS BRANDÃO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, nomeada através da Portaria nº 731, de 16 de fevereiro de 2023.

II - THALIA DOS SANTOS LÍRIO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assessor Técnico II, nomeado através da Portaria nº 237, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (22.05.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1557512

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 678, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 3908/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **LÍVIA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 1065, de 07 de novembro de 2024, a partir de 23 de maio de 2025

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (23.05.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1557514

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 679, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para o exercício de mandato classista"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 121 da Lei Municipal nº 683/2006;

CONSIDERANDO a eleição para formação da nova diretoria do SINDSMAJ - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaguare-ES, para o triênio 2025/2027;

CONSIDERANDO o requerimento no processo nº 966/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a prorrogação da licença para o desempenho de mandato classista, até 31 de dezembro de 2027, à servidora **FRANCISCA DE SOUZA SANTIAGO**, matrícula 6037, efetiva no cargo de professora, presidente eleita do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos - SINDSMAJ, para o triênio 2025/2027.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroativo a 1/1/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (23.05.2025)

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1557517

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 676, DE 22 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a suspensão do gozo de férias regulamentares de servidor que especifica”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a relevância das atribuições inerentes ao cargo, para o funcionamento da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo nº 0089/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES NO DIA 23 DE

MAIO DE 2025, do servidor **PETERSON DE MELO FELIPE**, matrícula nº 017658, comissionado no cargo de Auxiliar de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, concedida através da Portaria 662, de 20 de maio de 2025.

Continuando o gozo de férias normalmente a partir do dia 24 de maio de 2025

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (22.05.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1557857

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 680, DE 23 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre desligamento de servidor inativo por falecimento”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA DO CARMO PARIZ PAZ** se aposentou em agosto de 1999, quando o Município de Jaguaré possuía Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) instituído

CONSIDERANDO o falecimento do servidor Maria do Carmo Pariz Paz, ocorrido em 27/04/2025, conforme informado no Processo Administrativo nº 003776/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR A SERVIDORA MARIA DO CARMO PARIZ PAZ, matrícula

00361, ocorrido na data de 27 de abril de 2025.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (23.05.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1557861

Contrato

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO **CONTRATO Nº 025/2025**, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000015/2025

ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0700001.10.0013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

CONTRATADO: VS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços Show Artístico na 32ª Festa do Produtor Rural do Município de Jaguaré-ES.

VALOR: O valor global do presente contrato será R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo do contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados do dia posterior a publicação do contrato, podendo ser prorrogado, alterado, rescindido conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações vigentes.

Jaguaré-ES, 23 de Maio de 2025

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1557565

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO **CONTRATO Nº 008/2025**, ORIUNDO DA ATA D REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ID CONTRATAÇÃO: 2023.038E0600002.02.0004.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JAGUARÉ/ES

CONTRATADO: MT SOLUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia sob regime de empreitada por preço unitário, com material e mão de obra, do tipo menor preço global, para visando futuras prestações de serviços de manutenção de vias e logradouros públicos no município de Jaguaré - ES.

VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 217.894,02 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: O período de vigência do presente instrumento, será do dia posterior a sua publicação até 31 de Dezembro de 2025.

Jaguaré-ES, 26 de Maio de 2025

ELIESER BIANCARDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Protocolo 1558158

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, AO
CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADO: MT SOLUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA

OBJETO: Elaboração de Projeto Arquitetônico, hidrossanitário e elétrico para restauração e ampliação da "Casa da Memória de Jaguaré", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Jaguaré, com recursos oriundos da PNAB de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022, Remessa Cidades: 2024.038E0700001.16.0002.

DO PRAZO: O PRESENTE Termo tem por finalidade ADITAR ao contrato nº 003/2025 no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Quinta, item 5.1, por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2025 até o dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2025.

Jaguaré-ES, 26 de Maio de 2025.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito
Protocolo 1558149



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Errata

ERRATA-PROTOCOLO 1556965

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO, AO
CONTRATO Nº 032/2023, ORIUNDO DA TOMADA
DE PREÇO Nº 000001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADO: ACTUAR CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público com auxílio técnico na Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e, quando for o caso, plano Plurianual - PPA e as devidas atualizações que se fizerem necessárias, SIOPE, SIOPS, SADIPEM, PCF, Prestação de Contas Mensal e Anual ao TCEES, ID: 2023.038E0700001.01.0007.

DO PRAZO: O presente termo tem por finalidade ADITAR ao contrato nº 032/2023 no que se refere ao Prazo de Vigência do mesmo, que consta na Cláusula Quinta, item 5.1, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2025 até o dia 26 (vinte e seis) de maio de 2026, bem como os efeitos financeiros desta operação.

DO VALOR: O valor estimado global deste contrato, a partir da data acima informada, será de R\$ 143.225,52 (cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Jaguaré, 26 de Maio de 2025

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1558047

Município de Jaguaré - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Até o Período (c)	% (c/a)	Saldo (a-c)			
			No Período (b)	%(b/a)						
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	196.656.130,00	205.957.821,92	37.735.555,96	18,32	74.709.351,32	36,27	131.248.470,60			
RECEITAS CORRENTES	192.656.130,00	197.534.877,60	35.890.455,17	18,17	71.488.336,59	36,19	126.046.541,01			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.042.100,00	14.042.100,00	2.364.746,59	16,84	5.723.829,85	40,76	8.318.270,15			
Impostos	13.675.050,00	13.675.050,00	2.252.143,98	16,47	5.385.305,66	39,38	8.289.744,34			
Taxas	367.050,00	367.050,00	112.602,61	30,68	338.524,19	92,23	28.525,81			
Contribuição de Melhoria										
CONTRIBUIÇÕES	2.587.200,00	2.587.200,00	453.113,89	17,51	890.898,17	34,43	1.696.301,83			
Contribuições Sociais										
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.587.200,00	2.587.200,00	453.113,89	17,51	890.898,17	34,43	1.696.301,83			
RECEITA PATRIMONIAL	1.829.450,00	4.524.957,16	821.333,74	18,15	1.588.024,44	35,09	2.936.932,72			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado										
Valores Mobiliários	1.829.450,00	4.524.957,16	821.333,74	18,15	1.588.024,44	35,09	2.936.932,72			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au										
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS	5.302.750,00	5.302.750,00	876.653,58	16,53	1.726.002,16	32,55	3.576.747,84			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais										
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades referentes à Saúde										
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços	5.302.750,00	5.302.750,00	876.653,58	16,53	1.726.002,16	32,55	3.576.747,84			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	168.894.430,00	171.077.670,44	31.355.236,85	18,33	61.513.658,13	35,96	109.564.012,31			
Transferências da União e de suas Entidades	75.970.930,00	76.300.835,34	11.810.794,18	15,48	26.540.559,37	34,78	49.760.275,97			

Município de Jaguaré - ES							STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL								
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais	
Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)	
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	188.140,00	188.140,00	30.724,17	16,33	57.697,52	30,67	130.442,48	
RECEITAS CORRENTES	188.140,00	188.140,00	30.724,17	16,33	57.697,52	30,67	130.442,48	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Ar								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	188.140,00	188.140,00	30.724,17	16,33	57.697,52	30,67	130.442,48	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	188.140,00	188.140,00	30.724,17	16,33	57.697,52	30,67	130.442,48	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	391.000,00	505.126,01	217.775,58	264.754,48	240.371,53	32.978,74	44.252,22	460.873,79	41.997,65
DESPESAS CORRENTES	391.000,00	505.126,01	217.775,58	264.754,48	240.371,53	32.978,74	44.252,22	460.873,79	41.997,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	391.000,00	505.126,01	217.775,58	264.754,48	240.371,53	32.978,74	44.252,22	460.873,79	41.997,65
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

Município de Jaguaré - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025

STN/SICONFI

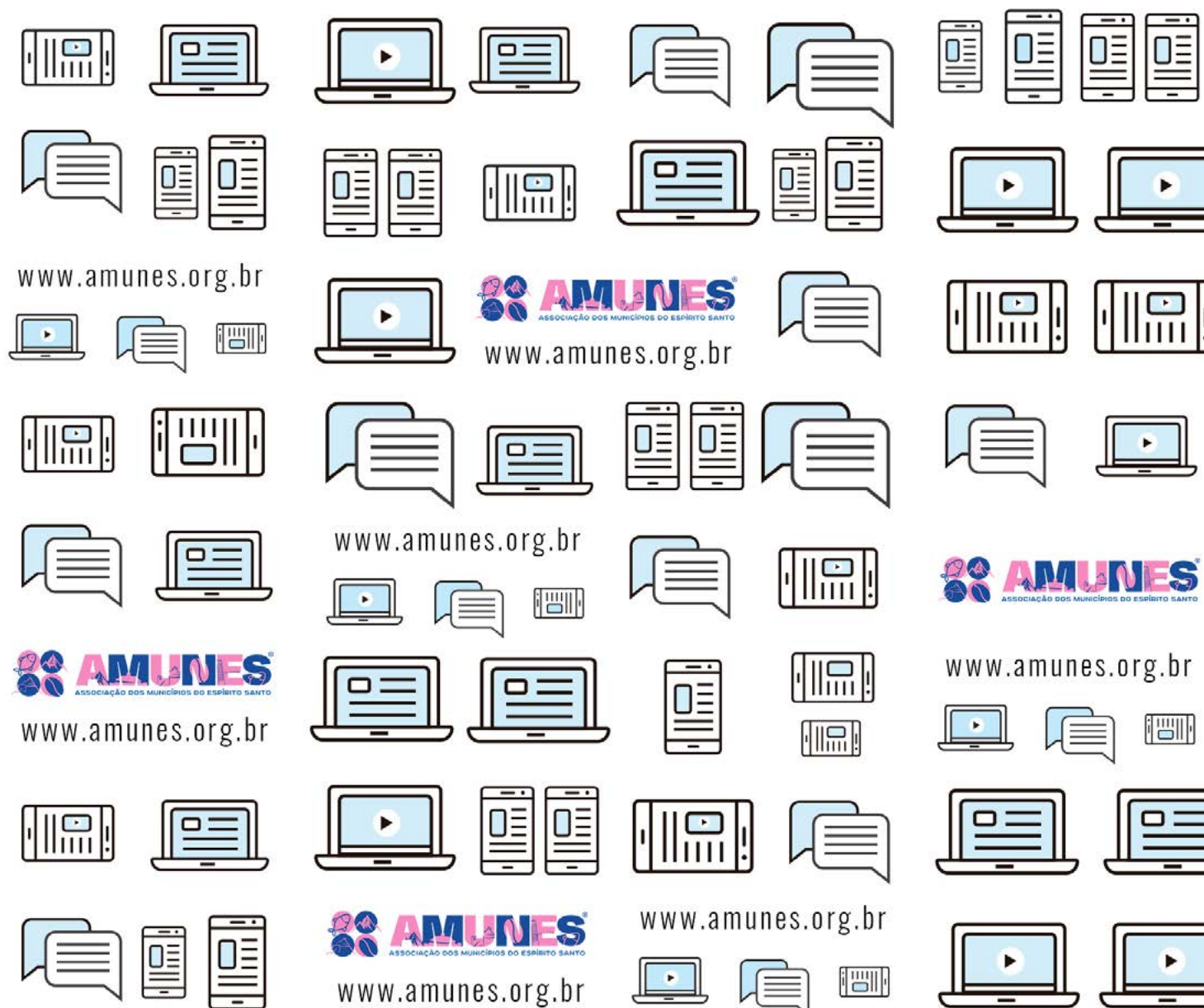
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

 Marcos Antonio Guerra Wandermurem
 Prefeito

 João Marcos Preato Deolindo
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

 Rosemary de Jesus Backer
 Responsável Técnico pela Contabilidade
 CRC/ES009014



Município de Jaguaré - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											Em Reais
							FL		RUBRICA		
							Nº PROCESSO				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	196.453.270,00	233.951.349,84	42.259.435,65	103.893.932,17	99,75	130.057.417,67	32.784.977,20	55.064.044,76	99,92	178.887.305,08	
Legislativa	6.596.200,00	6.596.200,00	916.477,20	2.823.705,08	2,71	3.772.494,92	902.126,62	1.646.155,87	2,99	4.950.044,13	
Ação Legislativa	6.596.200,00	6.596.200,00	916.477,20	2.823.705,08	2,71	3.772.494,92	902.126,62	1.646.155,87	2,99	4.950.044,13	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	18.453.655,00	19.652.001,84	2.872.745,22	7.809.440,79	7,50	11.842.561,05	3.372.421,17	5.341.099,72	9,69	14.310.902,12	
Planejamento e Orçamento	791.890,00	1.487.044,50	224.092,79	467.342,21	0,45	1.019.702,29	152.804,76	296.690,01	0,54	1.190.354,49	
Administração Geral	10.107.445,00	10.535.720,13	2.393.723,29	5.873.018,60	5,64	4.662.701,53	2.695.820,66	4.183.745,95	7,59	6.351.974,18	
Administração Financeira	2.394.000,00	2.709.423,85	245.302,67	1.294.339,25	1,24	1.415.084,60	363.137,02	698.220,03	1,27	2.011.203,82	
Controle Interno	203.470,00	183.562,36	9.626,47	24.978,73	0,02	158.583,63	24.673,73	24.978,73	0,05	158.583,63	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	4.956.850,00	4.736.251,00		149.762,00	0,14	4.586.489,00	135.985,00	137.465,00	0,25	4.598.786,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	650,00	650,00				650,00				650,00	
Policiamento											
Defesa Civil	650,00	650,00				650,00				650,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	10.641.108,00	14.691.376,12	1.919.300,48	7.051.888,42	6,77	7.639.487,70	2.029.228,01	3.658.615,41	6,64	11.032.760,71	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	469.840,00	543.840,00	104.735,81	234.957,63	0,23	308.882,37	71.778,38	132.973,89	0,24	410.866,11	
Assistência Comunitária	6.600.328,00	9.242.798,12	926.821,50	4.709.344,22	4,52	4.533.453,90	1.308.483,83	2.425.041,87	4,40	6.817.756,25	
Administração Geral	3.570.190,00	4.903.988,00	887.743,17	2.107.586,57	2,02	2.796.401,43	648.965,80	1.100.599,65	2,00	3.803.388,35	
Demais Subfunções	750,00	750,00				750,00				750,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	44.239.010,00	54.020.469,93	11.493.195,58	28.317.099,12	27,19	25.703.370,81	7.880.822,52	12.797.329,13	23,22	41.223.140,80	
Atenção Básica	20.392.805,00	28.446.671,81	8.298.495,33	13.899.597,04	13,34	14.547.074,77	3.005.935,54	5.467.227,92	9,92	22.979.443,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.609.415,00	19.887.120,43	2.403.524,11	12.323.016,00	11,83	7.564.104,43	4.010.517,70	5.766.048,01	10,46	14.121.072,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.039.700,00	1.147.559,99	146.662,81	307.031,38	0,29	840.528,61	150.286,71	292.218,09	0,53	855.341,90	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	127.000,00	127.000,00				127.000,00				127.000,00	
Alimentação e Nutrição	70.000,00	113.475,70		23.400,00	0,02	90.075,70	23.400,00	23.400,00	0,04	90.075,70	
Administração Geral	4.000.090,00	4.298.642,00	644.513,33	1.764.054,70	1,69	2.534.587,30	690.682,57	1.248.435,11	1,27	3.050.206,89	
Demais Subfunções											
Trabalho	2.356.339,00	2.356.339,00	25.895,48	2.149.456,98	2,06	206.882,02	381.559,02	664.372,67	1,21	1.691.966,33	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.091.999,00	2.091.999,00	220,00	2.091.999,00	2,01		350.183,54	618.314,69	1,12	1.473.684,31	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	222.190,00	222.190,00	25.675,48	37.507,98	0,04	184.682,02	25.675,48	37.507,98	0,07	184.682,02	
Fomento ao Trabalho	42.150,00	42.150,00		19.950,00	0,02	22.200,00	5.700,00	8.550,00	0,02	33.600,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	72.447.751,00	80.978.072,57	15.274.386,87	31.649.087,18	30,39	49.328.985,39	11.038.034,78	18.114.069,41	32,87	62.864.003,16	
Ensino Fundamental	48.007.850,00	56.719.389,45	9.689.718,06	20.724.286,91	19,90	35.995.102,54	7.557.861,62	13.110.376,07	23,79	43.609.013,38	
Ensino Médio	4.792.922,00	3.785.578,17	228.198,35	1.846.120,84	1,77	1.939.457,33	808.627,14	813.349,59	1,48	2.972.228,58	
Ensino Profissional	175.100,00	141.576,75	47.187,00	141.162,00	0,14	414,75	18.669,00	18.669,00	0,03	122.907,75	
Ensino Superior	360.750,00	394.273,25		394.273,25	0,38		62.357,42	62.357,42	0,11	331.915,83	
Educação Infantil	14.310.609,00	15.156.645,77	3.568.070,34	5.585.434,96	5,36	9.571.210,81	1.971.800,42	3.322.972,19	6,03	11.833.673,58	
Educação de Jovens e Adultos	64.950,00	75.950,00	30.690,07	58.858,19	0,06	17.091,81	1.978,00	4.278,20	0,01	71.671,80	
Educação Especial	396.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	0,46		158.333,36	158.333,36	0,29	316.666,64	
Educação Básica											
Administração Geral	259.570,00	255.159,18	8.965,82	123.201,51	0,12	131.957,67	47.534,99	62.137,44	0,11	193.021,74	
Demais Subfunções	4.080.000,00	3.974.500,00	1.226.557,23	2.300.749,52	2,21	1.673.750,48	410.872,83	561.596,14	1,02	3.412.903,86	
Cultura	1.960.335,00	2.879.194,78	195.965,96	590.411,43	0,57	2.288.783,35	269.093,05	421.885,63	0,77	2.457.309,15	

Município de Jaguaré - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

		CONFI
FL	RUBRICA	
Nº PROCESSO		
		Em Reais

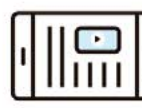
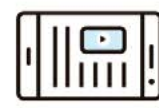
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	3.325.240,00	7.551.150,80	1.308.989,22	2.326.919,98	2,23	5.224.230,82	418.862,75	1.052.453,96	1,91	6.498.696,84
Desporto de Rendimento	40.000,00	42.000,00	22.000,00	22.000,00	0,02	20.000,00	22.000,00	22.000,00	0,04	20.000,00
Desporto Comunitário	620.520,00	4.690.430,80	652.148,95	967.237,53	0,93	3.723.193,27	37.630,50	346.815,03	0,63	4.343.615,77
Lazer										
Administração Geral	2.664.720,00	2.818.720,00	634.840,27	1.337.682,45	1,28	1.481.037,55	359.232,25	683.638,93	1,24	2.135.081,07
Demais Subfunções										
Encargos Especiais	3.186.000,00	3.256.000,00	16.723,17	2.320.411,57	2,23	935.588,43	467.229,62	930.537,22	1,69	2.325.462,78
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	2.316.000,00	2.386.000,00	16.723,17	2.313.289,06	2,22	72.710,94	467.229,62	923.414,71	1,68	1.462.585,29
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais	870.000,00	870.000,00		7.122,51	0,01	862.877,49		7.122,51	0,01	862.877,49
Transferências para a Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	----	----	----	100.000,00	----	----	----	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	391.000,00	505.126,01	217.775,58	264.754,48	0,25	240.371,53	32.978,74	44.252,22	0,08	460.873,79
TOTAL (III) = (I + II)	196.844.270,00	234.456.475,85	42.477.211,23	104.158.686,65	100,00	130.297.789,20	32.817.955,94	55.108.296,98	100,00	179.348.178,87



www.amunes.org.br



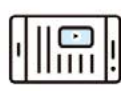
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Município de Jaguaré - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											Em Reais
							FL		RUBRICA		
							Nº PROCESSO				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	391.000,00	505.126,01	217.775,58	264.754,48	0,25	240.371,53	32.978,74	44.252,22	0,08	460.873,79	
Legislativa	15.000,00	15.000,00		4.500,00	0,00	10.500,00	547,68	547,68	0,00	14.452,32	
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00		4.500,00	0,00	10.500,00	547,68	547,68	0,00	14.452,32	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	11.200,00	14.950,00	2.000,00	4.000,00	0,00	10.950,00	3.042,65	3.042,65	0,01	11.907,35	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Administração Geral	9.200,00	12.950,00	2.000,00	4.000,00	0,00	8.950,00	3.042,65	3.042,65	0,01	9.907,35	
Administração Financeira	500,00	500,00				500,00				500,00	
Controle Interno	500,00	500,00				500,00				500,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	30.000,00	51.100,00	47.500,00	47.500,00	0,05	3.600,00				51.100,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	50,00	50,00				50,00				50,00	
Assistência Comunitária	14.500,00	32.000,00	28.500,00	28.500,00	0,03	3.500,00				32.000,00	
Administração Geral	15.450,00	19.050,00	19.000,00	19.000,00	0,02	50,00				19.050,00	
Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	49.440,00	49.440,00	35.000,00	39.599,60	0,04	9.840,40	5.103,71	8.642,30	0,02	40.797,70	
Atenção Básica	200,00	200,00				200,00				200,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50,00	50,00				50,00				50,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	50,00	50,00				50,00				50,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	49.140,00	49.140,00	35.000,00	39.599,60	0,04	9.540,40	5.103,71	8.642,30	0,02	40.497,70	
Demais Subfunções											
Trabalho	800,00	800,00				800,00				800,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	800,00	800,00				800,00				800,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	253.260,00	330.036,01	127.175,58	156.974,88	0,15	173.061,13	18.971,13	26.706,02	0,05	303.329,99	
Ensino Fundamental	56.700,00	161.057,95	64.890,69	79.391,27	0,08	81.666,68	9.228,68	13.568,99	0,02	147.488,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	189.360,00	157.367,24	57.874,07	71.672,79	0,07	85.694,45	8.777,66	11.840,96	0,02	145.526,28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	7.200,00	11.610,82	4.410,82	5.910,82	0,01	5.700,00	964,79	1.296,07	0,00	10.314,75	
Demais Subfunções											
Cultura	2.500,00	2.450,00	300,00	580,00	0,00	1.870,00	384,46	384,46	0,00	2.065,54	

Município de Jaguaré - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									1CONF		
							FL		RUBRICA		
							Nº PROCESSO				
							DATA: / /				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	
				No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)	No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		2.500,00	2.450,00	300,00	580,00	0,00	1.870,00	384,46	384,46	0,00	2.065,54
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo		1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos		1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental		1.500,00	1.850,00	300,00	600,00	0,00	1.250,00	480,66	480,66	0,00	1.369,34
Preservação e Conservação Ambiental		1.500,00	1.850,00	300,00	600,00	0,00	1.250,00	480,66	480,66	0,00	1.369,34
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura		9.000,00	12.750,00	2.000,00	4.000,00	0,00	8.750,00	972,13	972,13	0,00	11.777,87
Abastecimento											
Extensão Rural		9.000,00	12.750,00	2.000,00	4.000,00	0,00	8.750,00	972,13	972,13	0,00	11.777,87
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte		4.000,00	4.000,00	500,00	1.000,00	0,00	3.000,00	698,29	698,29	0,00	3.301,71
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		4.000,00	4.000,00	500,00	1.000,00	0,00	3.000,00	698,29	698,29	0,00	3.301,71
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											

Município de Jaguaré - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

		ICONFI
FL	RUBRICA	
Nº PROCESSO		

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	10.800,00	19.250,00	3.000,00	6.000,00	0,01	13.250,00	2.778,03	2.778,03	0,01	16.471,97
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
Administração Geral	10.800,00	19.250,00	3.000,00	6.000,00	0,01	13.250,00	2.778,03	2.778,03	0,01	16.471,97
Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										
TOTAL DA INTRA	391.000,00	505.126,01	217.775,58	264.754,48	0,25	240.371,53	32.978,74	44.252,22	0,08	460.873,79

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administração, Emissão: 22/05/2025 , às 13:25:35

Marcos Antonio Guerra Wandermurem
Prefeito

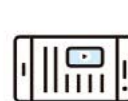
João Marcos Preato Deolindo
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Rosemary de Jesus Backer
Responsável Técnico pela Contabilidade
CRC/ES009014

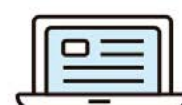
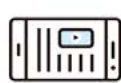
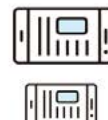
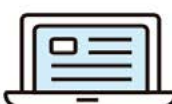
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Município de Jaguaré - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					STN/SICONFI
RS 1,00					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	13.675.050,00		5.385.305,66		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	676.000,00		132.225,01		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	670.050,00		629.418,82		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.529.000,00		1.896.574,67		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.800.000,00		2.727.087,16		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	113.969.654,50		37.819.858,74		
2.1 - Cota-Parte FPM	49.500.000,00		15.712.233,25		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	43.000.000,00		15.712.233,25		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	6.500.000,00				
2.2 - Cota-Parte ICMS	59.564.154,50		19.417.685,45		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00		237.083,30		
2.4 - Cota-Parte ITR	5.500,00		7.475,68		
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.400.000,00		2.368.464,98		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro					
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			76.916,08		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	127.644.704,50		43.205.164,40		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		21.381.100,00	7.567.725,83		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		10.417.245,23	3.237.319,36		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	41.926.375,89		18.821.879,23		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.070.000,00		15.359.216,32		
6.1.1- Principal	37.970.000,00		15.141.543,75		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00		217.672,57		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
6.2.1- Principal					
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.500.000,00		2.741.488,65		
6.3.1- Principal	3.500.000,00		2.741.488,65		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	356.375,89		721.174,26		
6.4.1- Principal			721.174,26		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	356.375,89				
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	16.588.900,00		7.573.817,92		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.824.111,96			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.864.790,75			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		(40.678,79)			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		20.645.991,19			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	44.066.315,02	13.063.401,63	12.221.533,38	11.579.771,13	841.868,25
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.720.601,75	8.544.654,67	8.410.194,40	8.128.029,76	134.460,27
10.1.1 - Educação Infantil	8.258.729,00	1.965.394,33	1.965.394,33	1.901.787,81	
10.1.2- Ensino Fundamental	26.461.872,75	6.579.260,34	6.444.800,07	6.226.241,95	134.460,27
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.345.713,27	4.518.746,96	3.811.338,98	3.451.741,37	707.407,98
10.2.1- Educação Infantil	3.758.446,77	1.073.888,29	969.127,30	900.084,07	104.760,99
10.2.2- Ensino Fundamental	5.587.266,50	3.444.858,67	2.842.211,68	2.551.657,30	602.646,99
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

Município de Jaguaré - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						STN/SICONFI
						R\$ 1,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.253.367,84	10.411.499,59	9.769.737,34	841.868,25		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.248.314,21	10.110.103,94	9.727.406,89	138.210,27		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	654.214,21	87.699,65	39.634,77	566.514,56		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	350.839,42	213.696,00	2.695,68	137.143,42		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.783.281,92	7.648.821,65	7.366.657,01	134.460,27		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	155.950,69	51.189,70	10.124,82	104.760,99		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	654.214,21	87.699,65	39.634,77	566.514,56		

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.670.493,48	7.648.821,65	7.783.281,92	42,26
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		51.189,70	51.189,70	1,87
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	411.223,30	87.699,65	87.699,65	3,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.882.187,92	8.410.379,64	8.410.379,64	6.528.191,72	44,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.854.079,99	1.769.345,81	1.807.244,53		(37.898,72)	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.184.556,59	1.726.203,85	1.780.861,53		(54.657,68)	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	669.523,41	43.141,96	26.383,00		16.758,96	16.758,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB - (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	18.061.069,00	8.051.016,76	1.903.076,86	1.803.799,56	6.147.939,90
20.1- Educação Infantil	3.052.737,24	2.426.032,76	297.602,30	261.634,43	2.128.430,46
20.2- Ensino Fundamental	15.008.181,76	5.624.984,00	1.605.474,56	1.542.165,13	4.019.509,44
20.3- Educação de Jovens e Adultos	50,00				
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	100,00				
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEI					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	62.127.384,02	21.114.418,39	14.124.610,24	13.383.570,69	6.989.808,15
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.069.958,63	5.465.315,38	3.232.123,93	3.063.506,31	2.233.191,45
21.1.1- Creche	6.427.337,35	2.330.957,01	1.378.500,86	1.306.585,44	952.456,15
21.1.2- Pré-escola	8.642.621,27	3.134.358,37	1.853.623,07	1.756.920,87	1.280.735,30
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	47.057.425,40	15.649.103,01	10.892.486,31	10.320.064,38	4.756.616,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.903.076,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.567.725,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					6.528.191,72
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a))					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.942.610,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.801.291,10	2.942.610,97	6,81

Município de Jaguaré - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					STN/SICONFI
					R\$ 1,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.221.673,82	521.739,70	1.115.792,78	14.528,48	91.352,56
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	490.899,57	490.899,57	466.715,01		24.184,56
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	306.703,05	30.840,13	292.174,57	14.528,48	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	424.071,20		356.903,20		67.168,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.469.750,00	1.710.169,86	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.469.750,00	1.705.073,11	
31.1.1 - Salário-Educação	2.300.050,00	1.278.556,19	
31.1.2 - PDDE	7.550,00	786,39	
31.1.3 - PNAE	906.950,00	359.536,73	
31.1.4 - PNATE	255.200,00	45.172,42	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		21.021,38	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		5.096,75	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.180.724,56	10.691.643,67	4.016.165,19	3.896.517,91	6.675.478,48
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	244.100,00	191.792,37	102.689,22	84.126,70	89.103,15
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.823.126,39	5.154.575,17	2.231.458,75	2.141.006,99	2.923.116,42
32.3- ENSINO MÉDIO	3.785.578,17	1.846.120,84	813.349,59	813.349,59	1.032.771,25
32.4- ENSINO SUPERIOR	394.273,25	394.273,25	62.357,42	62.357,42	331.915,83
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	141.576,75	141.162,00	18.669,00	18.669,00	122.493,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	75.900,00	58.858,19	4.278,20	4.278,20	54.579,99
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	475.000,00	475.000,00	158.333,36	158.333,36	316.666,64
32.8- OUTRAS	4.241.170,00	2.429.861,85	625.029,65	614.396,65	1.804.832,20

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	81.308.108,58	31.806.062,06	18.140.775,43	17.280.088,60	13.665.286,63
33.1- Despesas Correntes	71.372.268,73	26.095.490,10	15.878.344,63	15.367.806,00	10.217.145,47
33.1.1- Pessoal Ativo	47.175.625,40	11.892.692,77	11.758.232,50	11.375.535,45	134.460,27
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	695.000,00	695.000,00	213.333,36	213.333,36	481.666,64
33.1.4- Outras Despesas Correntes	23.501.643,33	13.507.797,33	3.906.778,77	3.778.937,19	9.601.018,56
33.2- Despesas de Capital	9.935.839,85	5.710.571,96	2.262.430,80	1.912.282,60	3.448.141,16
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.935.839,85	5.710.571,96	2.262.430,80	1.912.282,60	3.448.141,16

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	3.955.777,87	3.329.582,58
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.821.879,23	1.278.556,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.750.228,22	95.701,83
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.027.428,88	4.512.436,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.027.428,88	4.512.436,94

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Governo, Emissão: 21/05/2025 , às 13:58:07

_____ Marcos Antonio Guerra Wandermurem Prefeito	_____ João Marcos Preato Deolindo Secretario Municipal de Administração e Finanças
	_____ Rosemary de Jesus Backer Responsável Técnico pela Contabilidade CRC/ES009014

Município de Jaguaré - ES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

STN/SICONFI

1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b /a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.675.050,00	13.675.050,00	5.385.305,66	39,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	676.000,00	676.000,00	132.225,01	19,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	670.050,00	670.050,00	629.418,82	93,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.529.000,00	7.529.000,00	1.896.574,67	25,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.800.000,00	4.800.000,00	2.727.087,16	56,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	106.905.500,00	107.469.654,50	37.819.858,74	35,19
Cota-Parte FPM	43.000.000,00	43.000.000,00	15.712.233,25	36,54
Cota-Parte ITR	5.500,00	5.500,00	7.475,68	135,92
Cota-Parte IPVA	4.400.000,00	4.400.000,00	2.368.464,98	53,83
Cota-Parte ICMS	59.000.000,00	59.564.154,50	19.417.685,45	32,60
Cota-Parte IPI - Exportação	500.000,00	500.000,00	237.083,30	47,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			76.916,08	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	120.580.550,00	121.144.704,50	43.205.164,40	35,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.954.095,00	10.004.039,17	2.949.359,97	29,48	1.981.833,41	19,81	1.852.935,92	18,52
Despesas Correntes	9.952.695,00	9.978.950,25	2.949.359,97	29,56	1.981.833,41	19,86	1.852.935,92	18,57
Despesas de Capital	1.400,00	25.088,92						
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.571.095,00	15.490.570,83	10.367.001,93	66,92	4.708.840,55	30,40	4.598.579,15	29,69
Despesas Correntes	15.571.045,00	15.487.170,83	10.363.601,93	66,92	4.705.440,55	30,38	4.595.179,15	29,67
Despesas de Capital	50,00	3.400,00	3.400,00	100,00	3.400,00	100,00	3.400,00	100,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	958.000,00	965.552,30	292.417,28	30,28	277.603,99	28,75	244.876,91	25,36
Despesas Correntes	957.950,00	965.502,30	292.417,28	30,29	277.603,99	28,75	244.876,91	25,36
Despesas de Capital	50,00	50,00						
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	127.000,00	127.000,00						
Despesas Correntes	127.000,00	127.000,00						
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	70.000,00	67.475,70	23.400,00	34,68	23.400,00	34,68	23.400,00	34,68
Despesas Correntes	70.000,00	67.475,70	23.400,00	34,68	23.400,00	34,68	23.400,00	34,68
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.984.230,00	4.009.782,00	1.789.797,50	44,64	1.243.220,61	31,00	1.170.551,28	29,19
Despesas Correntes	3.982.630,00	4.008.182,00	1.789.797,50	44,65	1.243.220,61	31,02	1.170.551,28	29,20
Despesas de Capital	1.600,00	1.600,00						
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	30.664.420,00	30.664.420,00	15.421.976,68	50,29	8.234.898,56	26,85	7.890.343,26	25,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.421.976,68	8.234.898,56	7.890.343,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.421.976,68	8.234.898,56	7.890.343,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.480.774,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	8.941.202,02	1.754.123,90	1.409.568,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,69	19,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	6.480.774,66	8.234.898,56	1.754.123,90	7.531.633,42				7.531.633,42		1.754.123,90
Empenhos de 2024	17.619.533,16	24.158.123,59	6.538.590,43	236.898,45			236.898,42		0,03	(0,03)
Empenhos de 2023	13.904.702,82	24.710.990,20	10.806.287,38	1.385.412,40			1.385.323,74		88,66	(88,66)
Empenhos de 2022	12.711.697,94	22.895.159,87	10.183.461,93	1.393.313,19			1.289.516,14		103.797,05	(103.797,05)
Empenhos de 2021 e anteriores	58.682.752,28	136.178.305,23	77.495.552,95	7.354.165,17			6.163.450,02	98.292,90	1.092.422,25	(1.092.422,25)

Município de Jaguaré - ES		STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)		

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b /a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.439.680,00	12.901.660,60	4.106.900,46	31,83
Provenientes da União	11.359.630,00	11.359.630,00	3.579.892,60	31,51
Provenientes dos Estados	80.050,00	1.542.030,60	527.007,86	34,18
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.000.000,00	5.840.720,82	2.191.495,64	37,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.439.680,00	18.742.381,42	6.298.396,10	33,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.438.910,00	18.442.832,64	10.950.237,07	59,37	3.485.394,51	18,90	3.104.997,93	16,84
Despesas Correntes	8.438.910,00	11.890.607,59	4.667.382,16	39,25	3.166.848,81	26,63	2.786.452,23	23,43
Despesas de Capital	2.000.000,00	6.552.225,05	6.282.854,91	95,89	318.545,70	4,86	318.545,70	4,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.854.020,00	4.212.249,60	1.771.946,65	42,07	995.851,66	23,64	524.917,23	12,46
Despesas Correntes	2.854.020,00	4.212.249,60	1.771.946,65	42,07	995.851,66	23,64	524.917,23	12,46
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	81.750,00	182.057,69	14.614,10	8,03	14.614,10	8,03	14.614,10	8,03
Despesas Correntes	81.750,00	182.057,69	14.614,10	8,03	14.614,10	8,03	14.614,10	8,03
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)		46.000,00						
Despesas Correntes		46.000,00						
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	65.000,00	338.000,00	13.856,80	4,10	13.856,80	4,10	13.856,80	4,10
Despesas Correntes	65.000,00	338.000,00	13.856,80	4,10	13.856,80	4,10	13.856,80	4,10
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.439.680,00	23.221.139,93	12.750.654,62	54,91	4.509.717,07	19,42	3.658.386,06	15,75

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	(f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.393.005,00	28.446.871,81	13.899.597,04	49,34	5.467.227,92	42,90	4.957.933,85	42,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.425.115,00	19.702.820,43	12.138.948,58	43,09	5.704.692,21	44,76	5.123.496,38	44,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.039.750,00	1.147.609,99	307.031,38	1,09	292.218,09	2,29	259.491,01	2,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	127.000,00	127.000,00						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	70.000,00	113.475,70	23.400,00	0,08	23.400,00	0,18	23.400,00	0,20
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.049.230,00	4.347.782,00	1.803.654,30	6,40	1.257.077,41	9,86	1.184.408,08	10,26
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	44.104.100,00	53.885.559,93	28.172.631,30	100,00	12.744.615,63	100,00	11.548.729,32	100,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administração, Emissão: 22/05/2025 , às 13:35:14

Marcos Antonio Guerra Wandermurem Prefeito		João Marcos Preato Deolindo Secretario Municipal de Administração e Finanças	
		Rosemary de Jesus Backer Responsável Técnico pela Contabilidade CRC/ES009014	

João Neiva**Lei****LEI Nº 3.717, de 09 de abril de 2025****Altera disposição da Lei Municipal nº 3.036/2018 que especifica.**

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inc. X, do art. 192, da Lei Municipal nº. 3.036, de janeiro de 2018, passa a vigorar conforme descrito abaixo:

Art. 192.

X. participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista, comanditário ou na condição de Microempreendedor Individual;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 09 de abril de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 09 de abril de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1557460**LEI Nº 3.718, de 09 de abril de 2025****Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 3.100/2018.**

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 3.100, de 01 de agosto de 2018, passa a vigorar conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 09 de abril de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 09 de abril de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO**TABELA DE CARGOS**

(Os cargos constantes deste anexo destinam-se aos servidores que ingressarem na Administração Pública Municipal após a publicação desta Lei)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARREIRA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Agente de Defesa Civil	III	40	4
Agente Fiscal de Arrecadação	III	40	6
Agente Fiscal de Obras	III	40	6
Agente Fiscal Sanitário	III	40	4
Agente Público Administrativo	III	40	50
Analista Público Administrativo	V	40	20
Analista Público de Tecnologia da Informação	V	40	2
Arquiteto e Urbanista	V	30	3
Arquivista	V	40	2
Artesão	III	40	3
Assistente Social I	V	30	11
Auditor Fiscal de Arrecadação	V	20	5
Auditor de Controle Interno - Área Administrativa	VI	20	2
Auditor de Controle Interno - Área Jurídica	VI	20	2
Auditor de Controle Interno - Área Contábil	VI	20	2
Auxiliar de Educação Infantil	III	40	20
Auxiliar de Sala de Leitura	III	40	11
Auxiliar de Saúde Bucal	III	40	5
Auxiliar de Secretaria Escolar	III	40	20
Auxiliar de Serviços Gerais	I	40	72
Bibliotecário	V	40	3
Cirurgião Dentista I	V	30	5
Contador	VI	30	5
Cuidador	III	40	43
Eletrotécnico	IV	40	2
Enfermeiro I	V	30	4
Engenheiro Agrônomo	V	30	1
Engenheiro Ambiental	V	30	2

Engenheiro Civil	V	30	5
Engenheiro de Segurança do Trabalho	V	30	1
Farmacêutico	V	30	3
Fisioterapeuta I	V	30	4
Fonoaudiólogo	V	30	4
Mediador de Laboratório de Informática Educativa	IV	40	12
Médico Clínico	V	10	2
Médico do Trabalho	V	10	2
Médico Ginecologista	V	10	2
Médico Pediatra	V	10	2
Médico Psiquiatra	V	10	1
Médico Veterinário	V	20	3
Merendeira	II	40	33
Monitor de Transporte Escolar	II	40	8
Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados	III	40	22
Motorista de Ambulância	III	40	6
Motorista de Transporte Escolar	III	40	8
Motorista do Conselho Tutelar	III	40	4
Nutricionista	V	40	5
Operador de Máquinas I	III	40	7
Ouvidor	VI	30	3
Pedreiro I	II	40	5
Porteiro	II	40	18
Procurador Jurídico	V	20	5
Profissional de Educação Física	V	40	2
Psicólogo I	V	40	6
Técnico Agrícola I	IV	40	3
Técnico de Defesa Ambiental	IV	40	3
Técnico de Enfermagem	IV	40	8
Técnico de Enfermagem do Trabalho	IV	30	2
Técnico de Segurança do Trabalho	IV	40	2
Técnico em Edificações I	IV	40	3
Técnico em Informática	IV	40	3
Terapeuta Ocupacional	V	30	2
Tesoureiro	V	40	3
Trabalhador Braçal I	I	40	29

LEI Nº 3.719, de 09 de abril de 2025**Altera disposições da Lei Municipal nº 2.648/2014.**

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 2.648, de 14 de agosto de 2014, passa a vigorar acrescido do Anexo I-G, constante na presente Lei.

Art. 2º. O Anexo II da Lei Municipal nº 2.648, de 14 de agosto de 2014, passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Professores Psicopedagogos, por prazo determinado, até que seja realizado concurso público, a fim de atender as necessidades verificadas na Administração Pública.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 09 de abril de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 09 de abril de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

ANEXO I-G
(Art. 25 da Lei Municipal nº 2.648/2014)

DESCRIÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Professor "A" - 40 horas semanais.

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas e títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Formação em nível superior de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização *lato sensu* em Psicopedagogia Institucional, ministrados em estabelecimentos de ensino devidamente reconhecido e autorizados por órgãos competentes, de acordo com a legislação vigente.

ATRIBUIÇÕES:

I. Analisar o projeto político-pedagógico das Instituições de Ensino a fim de verificar como é conduzido o processo de ensino e aprendizagem, como é garantido o sucesso das discentes e como a família exerce seu papel de parceria nesse processo;
II. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos científicos e técnicos que tratem da aprendizagem humana;

- III.** Desenvolver e manter relações profissionais pautadas pelo respeito, pela atitude crítica e pela cooperação com outros profissionais;
- IV.** Propor ações frente aos processos de aprendizagem e suas dificuldades;
- V.** Contribuir para os processos de inclusão escolar e social;
- VI.** Mediar as relações interpessoais nos processos de aprendizagem com vistas à prevenção de dificuldades e/ou à resolução de conflitos;
- VII.** Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com a Equipe Escolar, garantir o direito a inclusão de todos os discentes;
- VIII.** Promover e orientar ações voltadas ao processo de escolarização dos discentes;
- IX.** Auxiliar a Equipe Escolar na integração comunitária entre a Instituição de Ensino, o discente e a família;
- X.** Contribuir na formação continuada dos profissionais da educação;
- XI.** Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a Instituição de Ensino e a comunidade;
- XII.** Atuar preventivamente nas Instituições de Ensino, no sentido de desenvolver competências e habilidades para a solução dos problemas de aprendizagem;
- XIII.** Propor a aquisição de recursos pedagógicos que viabilizem as necessidades de aprendizagem dos educandos;
- XIV.** Auxiliar a Equipe Escolar das Instituições de Ensino no diagnóstico dos discentes com problemas de aprendizagem;
- XV.** Propor ações de intervenção pedagógica e orientações metodológicas visando à superação das dificuldades apresentadas pelos discentes, individualmente ou em pequenos grupos;
- XVI.** Acompanhar o desenvolvimento dos discentes com problemas de aprendizagem e orientar pais e docentes, quando caracterizada a necessidade de encaminhamento para outros profissionais das áreas psicológica, psicomotora, fonoaudiológica e neurológica, dentre outras;
- XVII.** Atender e orientar os pais dos discentes envolvidos para a busca de estratégias de apoio e auxílio no desenvolvimento de seus filhos;
- XVIII.** Proferir palestras para a comunidade relativas às dificuldades e distúrbios causadores do baixo rendimento na vida escolar;
- IXX.** Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; e
- XX.** Executar outras atividades compatíveis com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.

ANEXO II

(Art. 56 da Lei Municipal nº 2.648/2014)

QUANTITATIVO DE CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

REFERÊNCIA/CARREIRA	C A R G A HORÁRIA	QUANTIDADE
MAPA	25h	140
	25h*	04
	40h*	03
	40h**	20
	40h***	04
MAPB	25h	60
	40h**	10
MAPP	25h	17
	40h	20

* Professor de Atendimento Educacional Especializado para atuar na Sala de Recurso Multifuncional;

** Professor para atender, preferencialmente, às Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação em Tempo Integral;

*** Professor Psicopedagogo para atender o Núcleo de Apoio Educacional Especializado e as instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Protocolo 1557468

LEI Nº 3.720, de 09 de abril de 2025

Dispõe sobre a modificação da nomenclatura da Instituição de Ensino EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi".

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Instituição de Ensino Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental (Emeif) "Deputado Nilzo Plazzi" passa a denominar-se, Escola Municipal de Educação Infantil (Emei) "Deputado Nilzo Plazzi".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 09 de abril de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 09 de abril de 2025.

Vanessa dos Santos

Chefe de Gabinete

Protocolo 1557483

LEI Nº 3.739, de 10 de abril de 2025**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de João Neiva, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de João Neiva.

CAPÍTULO I**Da Estrutura Organizacional Básica**

Art. 2º A Câmara Municipal de João Neiva é constituída dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃO DELIBERATIVO

- Plenário

II - ÓRGÃOS TÉCNICOS

- Comissões

III - ÓRGÃO DE DIREÇÃO

- Mesa Diretora

IV - ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

- Assessoria de Comunicação

V - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO

- Assistência Administrativa

Parágrafo único. A representação gráfica da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal é a constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II**Da Competência dos Órgãos****Seção I****Do Plenário**

Art. 2º O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, sendo constituído pelos Vereadores em exercício, com local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º. O local é o recinto.

§ 2º. A forma legal para deliberar é a sessão.

§ 3º. O número é o quorum determinado no Regimento Interno.

§ 4º. Compete ao Plenário as atribuições constantes do Regimento Interno.

Seção II**Das Comissões**

Art. 3º. As Comissões são constituídas pelos Vereadores em caráter permanente ou transitório, com finalidade de emitir pareceres especializados, proceder estudos, realizar investigações e representar o Legislativo.

Parágrafo único. As atribuições das Comissões estão previstas no Regimento Interno da Câmara.

Seção III**Da Mesa Diretora**

Art. 4º. Compete à Mesa as funções diretiva, executiva e disciplinar dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, de acordo com o disposto no Regimento Interno.

Parágrafo único. A Mesa é composta de três Vereadores, sendo Presidente, Vice-presidente e Secretário.

Seção IV**Da Assessoria de Comunicação**

Art. 5º. O Assessor de Comunicação é responsável por prover e coordenar as ações de comunicação da Câmara.

Art. 6º. Compete ao Assessor de Comunicação:

I - informar e divulgar ao público em geral dos objetivos, planos, eventos e realizações da Câmara Municipal de João Neiva;

II - intermediar o relacionamento entre a Câmara Municipal e os meios de comunicação, e entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral;

III - promover a boa imagem institucional perante o público interno e externo;

IV - orientar a realização e circulação de informações;

V - providenciar ou preparar peças publicitárias da Câmara Municipal, como folheto, nota, relatório, folder, cartaz, clipping, revista, jornal e vídeo institucional, entre outros;

VI - acompanhar a realização de eventos, sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, posses, etc.;

VII - organizar arquivos e mídias digitais e analógicas, fotos e outros documentos referentes aos noticiários e eventos de interesse do Poder Legislativo e dos vereadores;

VIII - atualizar, com a periodicidade necessária, o Portal da Transparência, instagram e site da Câmara Municipal;

IX - prestar assessoria aos vereadores na divulgação de matérias de interesse público;

X - minutar documentos e expedientes a serem divulgados;

XI - realizar estudos e pesquisas de assuntos da sua área de especialização;

XII - realizar as atividades relativas à observância, à aplicação e à execução de normas do cerimonial público e às formalidades protocolares a serem seguidas em atos solenes e públicos da instituição;

XIII - articular-se com a assessoria de cerimonial de outras instituições, participando do planejamento e da organização de solenidades conjuntas ou de visitas oficiais, especialmente quando houver participação em eventos externos de membros ou representantes da Câmara Municipal;

XIV - recepcionar, supervisionar e acompanhar as visitas institucionais de autoridades à Câmara Municipal, e/ou em eventos organizados pela instituição;

XV - recepcionar visitantes, prestando-lhes o apoio necessário durante sua permanência na instituição;

XVI - responder pela disponibilização de serviços de áudio das sessões e reuniões realizadas nas dependências da Câmara Municipal;

XVII - promover o arquivamento, controle e disponibilização do material gravado nas sessões legislativas, audiências, solenidades e congêneres;

XVIII - atualizar o sítio eletrônico da Câmara;

XIX - auxiliar nas apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado;

XX - auxiliar na transmissão das sessões por canais como Youtube;

XXI - registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais;

XXII - planejar campanhas e oficinas promovidas pela Câmara;

XXIII - desempenhar outras atribuições afins que lhe forem determinadas.

Art. 7º. O cargo de Assessor de Comunicação deve ser exercido por pessoa com formação superior completa na área de Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas, Marketing, Publicidade e Propaganda, com registro no respectivo conselho de classe.

Art. 8º. Para o exercício do cargo é necessário demonstrar vivência em assessoria de imprensa, produção de conteúdo, gerenciamento de redes sociais e relacionamento com a mídia, ter boa comunicação verbal, escrita

e técnica redacional compatível com o cargo, ter capacidade de lidar com pressão e prazos, e ter um bom relacionamento com a imprensa e demais setores da administração pública.

Seção V

Da Assessoria Administrativa

Art. 9º. O Assessor Administrativo é o executor das atividades administrativas e dos serviços auxiliares da Câmara, visando sua organização interna.

Art. 10. Compete ao Assessor Administrativo os serviços de:

I - redigir, protocolar, receber e enviar as correspondências da Câmara;

II - auxiliar na organização do arquivo de processos e documentos da Câmara;

III - zelar pela guarda de materiais, móveis e equipamentos da Câmara;

IV - secretariar os trabalhos nas sessões;

V - realizar serviços externos necessários ao funcionamento da Câmara;

VI - auxiliar na recepção ao público;

VII - organizar, executar e acompanhar cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes;

VIII - agendar ou reservar salas e espaços para realização de reuniões, seminários e outros;

IX - recepcionar e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades;

X - auxiliar nas atividades de execução do cerimonial e protocolo de instalação das legislaturas da Câmara Municipal e na posse do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores;

XI - auxiliar, quando solicitado, os trabalhos de mestre de cerimônia;

XII - executar serviços de áudio nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres;

XIII - operar mesa de áudio durante as sessões legislativas ou sempre que necessário, respondendo por sua qualidade;

XIV - manter em perfeita ordem e funcionamento os equipamentos que integram o sistema de som da Câmara;

XV - auxiliar nas instalações e manter o funcionamento de alto-falantes, microfones, equipamentos de vídeo, retroprojetores, projetores, data show e televisores nos locais apropriados nas dependências da Câmara e nas sessões itinerantes;

XVI - auxiliar os superiores nas tarefas que lhe competirem;

XVII - realizar outras tarefas correlatas ao cargo, por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Art. 11. O cargo de Assessor Administrativo deve ser exercido por pessoa com formação em nível superior, ter boa comunicação, ser proativo e dominar as atribuições.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 12. A nomenclatura, referência, carga horária e valor referentes aos cargos estão representados no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 13. Aplica-se subsidiariamente à presente Lei as disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

Art. 14. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 15. A Presidência da Câmara resolverá todos os casos omissos nesta Lei, respeitando a legislação vigente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial as Leis n.º 1.128/2001, 1.346/2003, 1.661/2005, 1.791/2007, 2.416/2012 e 3.413/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 10 de abril de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi

Prefeito Municipal

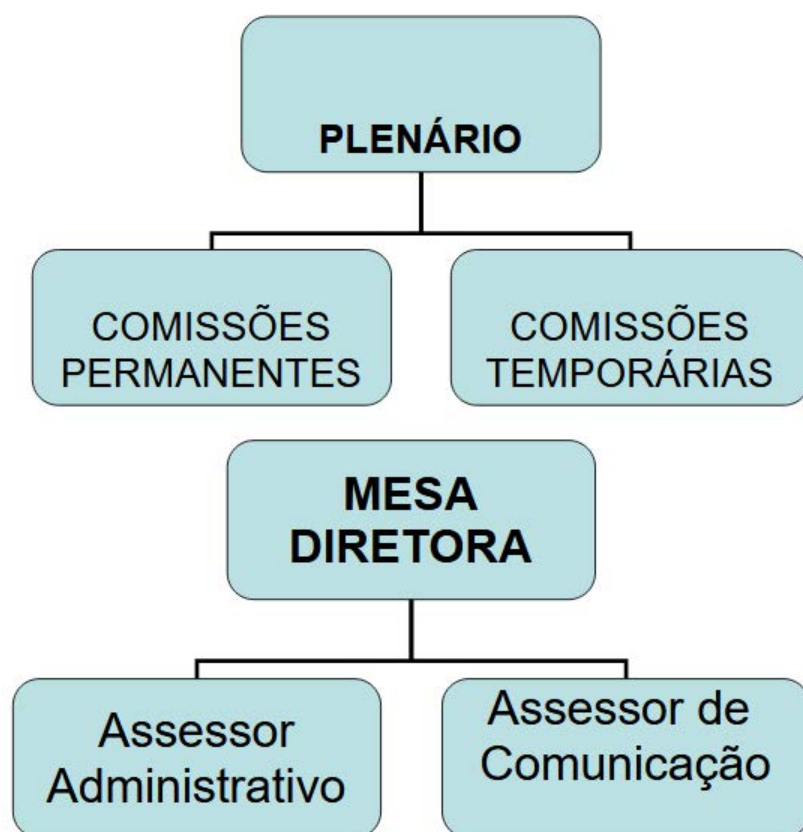
Registrada e publicada, em 10 de abril de 2025.

Vanessa dos Santos

Chefe de Gabinete

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	REFERÊNCIA	VALOR	CARGA HORÁRIA
Assessor Administrativo	CC-I	R\$ 2.234,70	40h
Assessor de Comunicação	CC-II	R\$ 2.677,00	20h

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício dos cargos exige a prestação de serviços à noite durante as sessões, reuniões de comissões e outros eventos institucionais, bem como exigirá a prestação de serviços de forma eventual em sábados, domingos e feriados.

Protocolo 1557485

LEI Nº 3.758, de 19 de maio de 2025

Ratifica Deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - Cointer, que altera e consolida o Protocolo de Intenções, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - Cointer, ocorrida no dia 07 de novembro 2024 (Ata 006/2024), na qual decidiu por unanimidade a alteração do Protocolo de Intenções do Cointer e consolidação do Contrato de Consórcio Público, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e art. 29 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 2º. A Ata 006/2024 da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - Cointer, passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo Único.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 19 de maio de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de maio de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

O anexo mencionado no art. 2º pode ser acessado em: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1918/arquivos/9CFBB2FB966B6CDC5DF35F1432E65D4C.pdf>

Protocolo 1557492

LEI Nº 3.721, de 09 de abril de 2025

Altera disposições da Lei Municipal nº 3.107/2018.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No art. 1º da Lei Municipal nº 3.107, de 13/09/2018, onde se lê: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Semtades), leia-se: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (Semplade).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 09 de abril de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 09 de abril de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1557508

LEI Nº 3.715, de 28 de março de 2025.

Altera disposições da Lei Municipal nº 3.341/2021, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual (PPA), quadriênio 2022 a 2025, o órgão "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMESP), juntamente com os programas e respectivas ações constantes do Anexo Único.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 28 de março de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 28 de março de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

O anexo mencionado no art. 1º pode ser acessado em: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1918/arquivos/B7A1116D373F079F86C670FCED24063A.pdf>

Protocolo 1557518

LEI Nº 3.716, de 28 de março de 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 677.000,00 (Seiscentos e setenta e sete mil reais), conforme Anexo Único.

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito constante do art. 1º serão obtidos através da utilização do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 677.000,00 (Seiscentos e setenta e sete mil reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as devidas alterações na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 28 de março de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 28 de março de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

O anexo mencionado no art. 1º pode ser acessado em: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1918/arquivos/E16F18DE78A449E9F43CB7AAED288ADA.pdf>

Protocolo 1557524

LEI Nº 3.756, de 16 de abril de 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo Único.

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito constante do art. 1º serão obtidos através da utilização do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as devidas alterações na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 16 de abril de 2025.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 16 de abril de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

O anexo mencionado no art. 1º pode ser acessado em: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1918/arquivos/4666F30E0B4D1A39FBE645D999F9843A.pdf>

Protocolo 1557527

LEI Nº 3.757, de 16 de abril de 2025

Altera disposições da Lei Municipal nº 3.341/2021, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na Lei Municipal nº 3.341/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), quadriênio 2022 a 2025, o Programa e Ação constantes do Anexo Único.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 16 de abril de 2025.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 16 de abril de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

O anexo mencionado no art. 1º pode ser acessado em: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1918/arquivos/6955D2ADAE95828333A8E9E62F3D0362.pdf>

Protocolo 1557530

LEI Nº 3.759, de 19 de maio de 2025

Aprova o Plano de Carreira e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de João Neiva, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Plano de Carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal de João Neiva, que se desenvolverá na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º O Plano de Carreira institui e disciplina o regime de relação entre os deveres dos servidores da Câmara Municipal de João Neiva, no que diz respeito às atividades e tarefas a executar, e as correspondentes retribuições pecuniárias, e tem sua execução regulada pelos seus dispositivos, pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de João Neiva, e demais legislações complementares.

Art. 3º O Plano de Carreira de que trata esta Lei tem por fundamentos, entre outros:

I - a preservação do interesse público, tendo em vista a melhoria profissional, com o objetivo de prestar serviços de melhor qualidade à população;

II - o desenvolvimento do servidor na respectiva carreira, com base na igualdade de oportunidades, na qualificação profissional, no mérito funcional e no esforço pessoal;

III - a remuneração compatível com a complexidade e a responsabilidade das tarefas;

IV - a valorização do servidor.

Art. 4º São parte integrante deste Plano os cargos e descrições correspondentes, e a tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de João Neiva, conforme Anexos I a III inclusos.

TÍTULO II**DOS CONCEITOS**

Art. 5º Para fins e efeitos desta Lei, considera-se:

I - CARGO: conjunto de atribuições e responsabilidades instituído no quadro de servidores da Câmara Municipal, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas e requisitos estabelecidos, submetido ao regime estatutário;

II - GRUPO OCUPACIONAL: um conjunto de cargos, que se referem às atividades correlatas ou de mesma natureza de trabalho;

III - SUBGRUPO OCUPACIONAL: o subconjunto de cargos de um mesmo grupo, vinculados à mesma tabela de vencimentos, representado por letras;

IV - NÍVEL DE VENCIMENTO: letra que identifica o posicionamento do servidor na tabela de vencimento, relativa ao cargo que ocupa;

V - VENCIMENTO OU VENCIMENTO BASE: retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação;

VI - CARREIRA: um agrupamento de cargos, dispostos hierarquicamente, de acordo com o grau de dificuldades das atribuições e nível das responsabilidades;

VII - CLASSE: a designação literal correspondente a cada carreira onde se enquadra o cargo, constituindo a linha natural de promoção do servidor;

VIII - PROGRESSÃO HORIZONTAL: a passagem do ocupante do cargo à classe imediatamente superior da mesma carreira a que pertence;

IX - INTERSTÍCIO: lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão e/ou à promoção.

TÍTULO III**CAPÍTULO I****DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 6º A estrutura básica do quadro de pessoal da Câmara constitui-se dos seguintes grupos ocupacionais:

I - GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR: compreende os cargos a que são inerentes atividades relacionadas com serviços de supervisão, e para as quais são exigidas habilitações legais e formação profissional de nível superior;

II - GRUPO OCUPACIONAL APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: compreende os cargos a que são inerentes atividades de nível médio, principais e auxiliares, relacionadas com os serviços de natureza técnica e administrativa;

III - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO: compreende os cargos de execução de tarefas administrativas, envolvendo cálculos, escrituração e interpretação com grau médio de complexidade;

IV - GRUPO OCUPACIONAL PORTARIA E CONSERVAÇÃO: compreende os cargos a que são inerentes atividades de nível elementar e médio, principais e auxiliares, relacionadas com os serviços gerais de limpeza, zeladoria e conservação.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

Art. 7º A classificação dos cargos e vencimentos constantes deste Plano é fixada em seis carreiras, escalonadas de um a quatro, conforme especificações, e para cada carreira foram definidas classes correspondentes.

§ 1º Os cargos a que se refere o caput deste artigo serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o edital.

§ 2º O quantitativo por cargo, bem como as carreiras, classes e vencimentos correspondentes, são os constantes dos Anexos I e III.

§ 3º Os grupos poderão ser divididos em subgrupos, que determinarão o vencimento base do servidor.

Art. 8º As exigências para ingresso e a descrição das atribuições dos cargos constam do Anexo II.

Art. 9º O servidor será remunerado de acordo com a tabela de vencimentos constante do Anexo III, conforme sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. A jornada de trabalho será de 40h (quarenta horas) semanais, e poderá ser alterada mediante a necessidade do serviço e interesse público, sem prejuízo da remuneração dos servidores.

Art. 10 Nos termos da legislação em vigor, para o servidor adquirir estabilidade no serviço público, deverá cumprir estágio probatório.

Art. 11 Estágio probatório é o período de 3 (três) anos de exercício efetivo, a contar da data da posse, durante o qual serão apurados os requisitos necessários à confirmação do servidor no cargo, sendo que cumprido este tempo o servidor será confirmado no cargo para o qual foi nomeado.

§ 1º O estágio probatório é obrigatório e deverá ser cumprido inclusive nos casos permitidos por lei de aprovação em concurso público para desempenho de outros cargos constantes dos quadros municipais que já fazem parte do quadro de funcionalismo.

§ 2º A avaliação de estágio probatório, ao qual deverão ser submetidos todos os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, é parte integrante do Programa de Avaliação e Desempenho, constituindo-se como uma modalidade específica de avaliação.

§ 3º A nomeação dos concursados far-se-á sempre na Classe 1 de cada carreira a que pertence o cargo.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 O desenvolvimento do servidor na carreira, que se dará por progressão, far-se-á por antiguidade e merecimento, obedecido o interstício de dois anos.

Art. 13 Não será concedida progressão ao servidor que tenha atingido o último nível da tabela correspondente à classe/cargo em que se enquadra.

Art. 14 A progressão será efetivada no mês em que o servidor fizer jus ao benefício.

Art. 15 Perderá o direito à progressão por merecimento o servidor que, no período aquisitivo:

- I** - não tenha atingido pontuação mínima na avaliação de desempenho, conforme regulamentação específica;
- II** - tenha gozado, por período superior a três meses, as licenças mencionadas nos incisos IV, VI e VII do art. 132 da Lei Municipal nº 3.036/2018; ou
- III** - tenha sofrido as penas disciplinares de advertência ou de repreensão.

§ 1º O servidor que sofrer pena de suspensão perderá o direito à progressão por merecimento pelo período de dois anos.

§ 2º Caso não alcance a pontuação necessária para obter a elevação por merecimento, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, e deverá cumprir novo interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício neste padrão, para efeito de nova apuração de merecimento, e também não poderá obter o benefício da progressão por escolaridade.

§ 3º A Comissão Permanente de Gestão de Pessoas, a ser instituída por meio de ato da Mesa Diretora, será responsável pela análise e apresentação de parecer para a concessão desta progressão.

§ 4º Ao servidor efetivo que estiver ocupando cargo em comissão, será concedida progressão por merecimento.

Art. 16 No caso de servidor no início de carreira, a primeira progressão se dará ao completar o estágio probatório.

Seção II

DA PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE

Art. 17 Progressão por escolaridade é o instituto pelo qual o servidor municipal estável, da ativa, após concluir mais um nível de escolaridade superior ao necessário para o exercício do cargo, ou daquele que possuía à época da admissão no serviço público, desde que tenha sido aprovado na avaliação de desempenho, e atendidos os demais requisitos desta Lei, será elevado de nível de vencimento por graduação.

Art. 18 Ao servidor municipal estável da ativa será concedida progressão por escolaridade, a partir daquela em que estiver posicionado, por efeito de nova graduação obtido após a vigência desta Lei.

Parágrafo único. A concessão da progressão por escolaridade será objeto de requerimento do servidor, devidamente instruído, protocolado no órgão competente da Câmara Municipal.

Art. 19 A progressão por escolaridade só será concedida após ser aceito o título, sob forma de diploma ou certificado devidamente formalizado, que comprove o novo grau de escolaridade.

§ 1º Caso a emissão do diploma ou certificado pela instituição não seja imediata, a comprovação poderá ser feita através de declaração emitida pela instituição, devendo, no entanto, ser apresentado pelo servidor o diploma ou certificado, em cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) anos após a conclusão da habilitação, sob pena de cancelamento da promoção concedida e devolução dos valores recebidos.

§ 2º Fica limitado a 4 (quatro) o número total de progressões concedidas ou que venham a ser concedidas ao servidor na carreira, por efeito de nova graduação.

§ 3º Somente terão validade, para efeito de progressão por graduação, os cursos de graduação e pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

§ 4º No caso de pós-graduação, o curso deve ter duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ter relação direta com a área de atuação para a qual foi aprovado em concurso público, e ser atestado pelo titular da secretaria ou órgão de igual nível hierárquico onde esteja lotado.

§ 5º Sendo a graduação ou pós-graduação pré-requisito para o exercício do cargo, não se aplicará a progressão por escolaridade.

Art. 20 Para ser concedida a progressão por escolaridade, além das exigências previstas nos artigos anteriores, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- I** - ter cumprido o estágio probatório;
- II** - estar no efetivo exercício do cargo;
- III** - ter obtido pelo menos 70% (setenta por cento) do total de pontos na média de suas 2 (duas) últimas avaliações de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei e em portaria.

Art. 21 Para fazer jus à progressão por escolaridade, o servidor que cumprir os requisitos estabelecidos nesta Lei deve apresentar os seguintes certificados ou diplomas:

- I** - o servidor cujo provimento do cargo seja a alfabetização e concluir o ensino fundamental, apresentar diploma de conclusão de ensino fundamental completo;
- II** - o servidor cujo provimento do cargo seja o ensino fundamental completo e concluir o ensino médio, apresentar diploma da conclusão do ensino médio;
- III** - o servidor cujo provimento do cargo seja o ensino médio e concluir o ensino superior, apresentar diploma da conclusão de ensino superior;
- IV** - o servidor cujo provimento do cargo seja o ensino superior e concluir pós-graduação, mestrado ou doutorado, apresentar o diploma que comprove a conclusão da especialização, do mestrado ou doutorado.

Art. 22 O comprovante de curso que habilita o servidor à percepção do incentivo mencionado nesta Lei é o diploma ou certificado expedido pela instituição formadora, desde que tal instituição esteja devidamente registrada no órgão competente, na forma da legislação em vigor.

Art. 23 Não serão aceitos certificados e/ou diplomas para fim de progressão por escolaridade nos seguintes casos:

- I** - quando os certificados e/ou diplomas forem requisito de adicional, progressão ou promoção já percebida pelo servidor;
- II** - quando os certificados e/ou diplomas de cursos forem exigidos dos servidores como pré-requisito para seu ingresso na parte permanente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de João Neiva, e/ou tenham sido obtidos antes da data de admissão no concurso público.

Parágrafo único. Para fins de progressão por escolaridade, cada habilitação será considerada uma única vez.

Art. 24 Caso não alcance o grau de merecimento, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o novo interstício exigido de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento, e também não poderá avançar outro nível por escolaridade mesmo que obtenha nova graduação.

Art. 25 O percentual de elevação de referência/nível de vencimento por escolaridade será:

- I** - o servidor que for alfabetizado e concluir o ensino fundamental terá uma elevação de nível com o benefício de oito por cento;
- II** - o servidor que possuir o ensino fundamental e concluir o ensino médio terá uma elevação de nível com o benefício de dez por cento;
- III** - o servidor que possuir o ensino médio e concluir o ensino superior terá uma elevação de nível com o benefício de doze e meio por cento;
- IV** - o servidor que possuir o ensino superior e concluir pós-graduação terá uma elevação de nível com o benefício de quinze por cento;
- V** - o servidor que possuir o ensino superior e concluir mestrado terá uma elevação de nível com o benefício de dezessete por cento;
- VI** - o servidor que possuir o ensino superior e concluir doutorado terá uma elevação de nível com o benefício de vinte por cento.

Parágrafo único. O percentual de elevação de referência/nível não será cumulativo, sendo que o novo percentual de elevação concedido excluirá o anterior.

Art. 26 O valor de referência para a elevação por escolaridade observará o salário base.

Seção III

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 27 A avaliação do desempenho funcional do servidor é o instrumento utilizado para aferição do cumprimento de suas obrigações e os índices de evolução dos seus conhecimentos profissionais.

Art. 28 No regulamento de avaliação de desempenho funcional, serão estabelecidas normas que atendam à natureza das atividades desempenhadas pelo servidor público municipal, e condições em que sejam exercidas, mediante as seguintes características fundamentais:

- I** - periodicidade;
- II** - contribuição do servidor público à realização dos propósitos da Câmara Municipal de João Neiva;
- III** - comportamento do servidor, relacionado à sua disciplina e caráter profissional;
- IV** - prévia análise dos requisitos de formação profissional do servidor público.

Art. 29 Para a avaliação de desempenho, o Presidente da Câmara baixará norma específica.

TÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 30 A política de atualização e aumento de vencimentos dos titulares de cargos de carreira de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal terá como referência o dia 1º de janeiro de cada ano como data-base para revisão dos vencimentos dos servidores, com vistas à reposição das perdas, considerando o orçamento de cada exercício financeiro e os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31 Fica o Presidente da Câmara Municipal de João Neiva autorizado a proceder no orçamento da Câmara os reajustamentos que se fizerem necessários, em decorrência da implantação desta Lei.

Art. 32 Fica garantido aos servidores efetivos da Câmara Municipal de João Neiva cuja remuneração seja igual ou inferior ao salário mínimo vigente, o pagamento de abono mensal a ser fixado por lei.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025, e revoga as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 2.654/2014, 3.005/2017, 3.131,2019, 3.134/2019, 3.412/2022, 3.491/2023 e 3.712/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 19 de maio de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de maio de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

ANEXO I**TABELA DE CARGOS**

GRUPOS OCUPACIONAIS	QUANT.	CARGO	CARREIRA	SUBGRUPO
Nível Superior	02	Advogado	IV	A
Nível Superior	01	Controlador	IV	A
Nível Superior	01	Contador	IV	A
Nível Superior	01	Analista Técnico Administrativo	IV	A
Nível Superior	02	Analista Legislativo	IV	B
Apoio Técnico-Administrativo	01	Oficial Administrativo	III	A
Nível Médio	01	Auxiliar Administrativo	II	
Ensino Fundamental Completo	01	Auxiliar de Serviços Gerais	I	

ANEXO II**DESCRIÇÃO DOS CARGOS - DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****CARGO: ADVOGADO****GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR****CARREIRA: IV/A**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: O ocupante do cargo tem como atribuições a execução de serviços jurídicos junto a órgãos do Poder Judiciário e outros, em defesa dos interesses do Legislativo, bem como a execução de atividades internas da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- executar intervenções judiciais em todas as instâncias;
- assistir em assuntos jurídicos ao Presidente da Câmara, Comissões e Vereadores, onde e quando couber;
- representar e defender, em juízo e fora dele, por designação do Presidente, em todo e qualquer processo de interesse da Câmara;
- promover ou auxiliar pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência;

- opinar sobre interpretação de textos legais;
- elaborar minuta de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros;
- redigir petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem jurídica;
- dar pareceres em assuntos jurídicos;
- emitir parecer circunstanciado em todos os processos em tramitação;
- elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente, Vereadores e órgãos da Câmara;
- auxiliar os trabalhos das Comissões Especiais e de Inquérito;
- selecionar informações sobre a legislação estadual e federal de interesse da Câmara;
- defender, na esfera administrativa ou judicial, os direitos e interesses da Câmara Municipal;
- redigir atos administrativos, proposições e outros documentos de natureza jurídica;
- executar outras atividades correlatas.

EXPERIÊNCIA MÍNIMA: 2 (dois) anos

GRAU DE INSTRUÇÃO: Nível superior em Direito com registro na respectiva entidade de classe.

JULGAMENTO E INICIATIVA: As tarefas são complexas e variadas. O ocupante deve planejar, coordenar e integrar atividades e situações que se renovam em sua natureza com grande frequência. Os problemas defrontados são igualmente complexos em sua generalidade.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante usa equipamentos e materiais nos quais as possibilidades de perdas devido a descuido são patentes, embora em grau reduzido.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

A jornada de trabalho será não convencional, com horário flexível, estando dispensados do cumprimento do horário administrativo na sede da Câmara, atuando por produtividade, nos termos regimentais, e desde que atendam às necessidades dos parlamentares e do Poder Legislativo em tempo razoável e de forma eficiente, sendo obrigatória a presença nas sessões e eventos promovidos pela Câmara Municipal.

CARGO: ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CARREIRA: IV/A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Planejar, coordenar e executar as atividades de natureza financeira e administrativa da Câmara, em cooperação com os demais servidores.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- fazer tramitar de forma regular os processos administrativos da Câmara Municipal;
- auxiliar, quando solicitado, no cadastro de pessoal e no registro da vida funcional do servidor;
- fiscalizar, conferir e controlar o patrimônio;
- controlar o estoque de material, prevenindo falhas e excessos;
- desenvolver atividades relativas a expediente, protocolo e arquivo;
- auxiliar o registro de leis, resoluções, portarias e atas;
- executar as atividades administrativas da Câmara em cooperação com os demais servidores;
- efetuar compras, obedecida a legislação específica, acompanhando e atuando nos respectivos processos;
- prestar suporte, quando solicitado, na transmissão das prestações de contas mensais e anuais aos órgãos de controle externo, em cooperação com os demais setores responsáveis pelas obrigações;
- elaborar relatórios diversos;
- executar outras atividades correlatas.

GRAU DE INSTRUÇÃO: Superior completo em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, com registro no respectivo conselho da classe.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante usa equipamentos e materiais nos quais as possibilidades de perdas devido a descuido são patentes, embora em grau reduzido.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, e poderá ser alterada mediante a necessidade do serviço e interesse público, sem prejuízo da remuneração dos servidores.

CARGO: CONTADOR

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CARREIRA: IV/A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Planejar, controlar e executar as funções contábeis, registrando os atos

e fatos administrativos, por meio de levantamento de balanços, procedendo à conferência dos registros a fim de apurar elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira.

Outras atividades específicas: planejar o sistema de registros e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais; proceder regularmente à escrituração dos livros contábeis, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem; controlar e analisar a conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados; proceder à classificação e avaliação de despesas, apropriando custos de bens e serviços; organizar, executar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, e aplicar as normas contábeis para apresentar resultados da situação patrimonial; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes, e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; atender solicitações de órgãos fiscalizadores.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- organizar e dirigir trabalhos inerentes à contabilidade, executando-os de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;
- executar os serviços contábeis da Câmara Municipal, escriturando os atos e fatos contábeis, de acordo com as normas legais usadas na contabilidade dentro do serviço público;
- fazer registros dos atos e fatos contábeis relativos à administração da Câmara Municipal;
- elaborar folhas de pagamento, bem como todos os demais trabalhos inerentes ao setor de pessoal, incluindo declarações e demais obrigações acessórias dele decorrentes;
- elaborar e assinar os relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para posterior publicação;
- fazer levantamentos e relatórios, e organizar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros, dentro dos prazos legais; elaborar demonstrativos, prestações de contas, respostas e diligências, subsidiando-as com os documentos necessários, dentro dos prazos legais; codificar e elaborar e/ou acompanhar a elaboração de notas de empenho, e o registro e a procedência dos documentos contábeis;
- acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; fiscalizar os termos de responsabilidade referentes a bens móveis e imóveis de caráter permanente;
- classificar receitas e despesas de acordo com o plano de contas;
- registrar e controlar a movimentação de todos os bens e valores existentes na Câmara, para posterior fiscalização dos órgãos competentes;
- relacionar e classificar as despesas e as notas de empenhos por itens orçamentários;
- verificar periodicamente as disponibilidades orçamentárias, providenciando-lhes a devida suplementação, em tempo hábil e de acordo com a lei;
- controlar os valores extraorçamentários arrecadados, e providenciar o devido repasse;
- executar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como de métodos e técnicas de trabalho;
- exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

GRAU DE INSTRUÇÃO: Superior completo em Ciências Contábeis, com registro no respectivo conselho da classe.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante usa equipamentos e materiais nos quais as possibilidades de perdas devido a descuido são patentes, embora em grau reduzido.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, e poderá ser alterada mediante a necessidade do serviço e interesse público, sem prejuízo da remuneração dos servidores.

CARGO: CONTROLADOR

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CARREIRA: IV/A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relacionadas às suas respectivas áreas de habilitação, e relativas à fiscalização e ao controle interno da arrecadação e aplicação de recursos de repasse à Câmara, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- assinar o Relatório de Gestão Fiscal junto com o Presidente da Câmara (art. 54 da LRF), assim como a fiscalização prevista no art. 59 da LRF;

- comunicar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas;
- propor a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo;
- executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, comunicando ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária (art. 74, § 1º, CF);
- fazer auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob responsabilidade da Câmara Municipal, emitindo relatórios, recomendações e parecer;
- adotar providências necessárias à defesa do patrimônio público;
- diligenciar as atividades da Ouvidoria, recebendo, direcionando no âmbito interno e respondendo as demandas;
- verificar e fiscalizar as políticas de acesso à informação do órgão e dos seus servidores;
- diligenciar as funções previstas na legislação específica e relacionada à proteção de dados da Câmara Municipal;
- realizar inspeções e avocar procedimentos e processos administrativos em curso na Câmara, para exame de sua regularidade, bem como a proposição de providências ou correção de falhas;
- examinar as fases de despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos sob o aspecto da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- emitir parecer preliminar acerca de representações ou denúncias fundamentadas que receber, com indicação das providências cabíveis;
- orientar, apoiar e acompanhar os órgãos e as entidades da Câmara na implementação do Programa de Compliance Público;
- verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira do Poder Legislativo do município;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal;
- examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- exercer o controle sobre os créditos adicionais, bem como as contas de restos a pagar e despesas de exercícios anteriores;
- acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal efetivo, bem como, verificar os atos de aposentadoria;
- realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
- requisitar processos já arquivados necessários à execução dos trabalhos;
- cumprir as disposições previstas na legislação específica e relacionadas ao procedimento licitatório, no que couber ao cargo;
- cumprir as exigências dos órgãos de controle externo e a legislação específica, no que couber ao cargo;
- desempenhar outras tarefas correlatas e inerentes ao bom funcionamento da Câmara.

GRAU DE INSTRUÇÃO: Superior completo em Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração, e registro no respectivo conselho da classe.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante usa equipamentos e materiais nos quais as possibilidades de perdas devido a descuido são patentes, embora em grau reduzido.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, e poderá ser alterada mediante a necessidade do serviço e interesse público, sem prejuízo da remuneração dos servidores. **CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO**

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CARREIRA: IV/B

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: O ocupante do cargo tem como atribuições dar assistência às autoridades superiores no exercício de suas respectivas funções, na elaboração de proposições, pareceres, atos administrativos e regulamentos em geral, bem como coordenar e executar as atividades de natureza administrativa da Câmara.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- executar as tarefas de assessoramento dos integrantes do Poder Legislativo;
- prestar assistência individual aos Vereadores, orientando-os e auxiliando-os na elaboração de proposições, emendas, pareceres e pronunciamentos;
- elaborar as atas das Comissões Permanentes e auxiliar no registro das atividades dos Vereadores;
- fazer pesquisas de dados;
- elaborar relatórios diversos;
- secretariar as reuniões da Câmara e das Comissões, e redigir as respectivas atas;
- adequar, sob o aspecto formal, proposições apresentadas;
- auxiliar na interpretação das leis, regulamentos, portarias e normas em geral, quando solicitado;

- desenvolver atividades relativas a expediente, protocolo e arquivo;
- auxiliar o registro de leis, resoluções, portarias e atas;
- redigir ofícios, ordem de serviços, memorandos e outros;
- executar as atividades administrativas da Câmara em cooperação com os demais servidores;
- acompanhar as atividades de pessoal e práticas administrativas;
- efetuar compras, obedecida a legislação específica, acompanhando os processos da mesma;
- efetuar o registro e a publicação de leis, decretos e portarias de competência do Poder Legislativo;
- executar outras atividades correlatas.

GRAU DE INSTRUÇÃO: Nível Superior em Direito

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante usa equipamentos e materiais nos quais as possibilidades de perdas devido a descuido são patentes, embora em grau reduzido.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

A jornada de trabalho será de 40h (quarenta horas) semanais, e poderá ser alterada mediante a necessidade do serviço e interesse público, sem prejuízo da remuneração dos servidores.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CARREIRA: III/A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: O ocupante do cargo tem como atribuições a execução de atividades de assessoramento a autoridades superiores, bem como o controle de aplicação de leis, regulamentos e normas de administração geral ou específica.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- redigir atas e secretariar os trabalhos da Câmara;
- organizar e controlar, em arquivo próprio, toda documentação e processos da Câmara;
- efetuar compras, obedecida a legislação específica, acompanhando os processos da mesma;
- prestar assessoramento às autoridades superiores quando solicitado;
- efetuar o registro e a publicação de leis, decretos e portarias de competência do Poder Legislativo;
- redigir ofícios, ordens de serviço e correspondências;
- elaborar relatórios e/ou mapas estatísticos das atividades desenvolvidas pela Câmara;
- preencher fichas, formulários, talões, mapas, tabelas, requisições e outros;
- executar outras atividades correlatas.

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino médio completo

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamentos, materiais ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

A jornada de trabalho será de 40h (quarenta horas) semanais, e poderá ser alterada mediante a necessidade do serviço e interesse público, sem prejuízo da remuneração dos servidores.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO

CARREIRA: II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: O ocupante do cargo tem como atribuições a execução de tarefas administrativas, envolvendo cálculos, escrituração e interpretação com grau médio de complexidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- preparar guias e preencher formulários, executando as atividades das áreas administrativa, financeira e contábil;
- auxiliar a preparar documentos para a admissão de pessoal, quando necessário;
- controlar o estoque de material, prevenindo falhas e excessos;
- fiscalizar, conferir e controlar o patrimônio;
- auxiliar, quando solicitado, no cadastro de pessoal e no registro da vida funcional do servidor;
- auxiliar nos processos de compra, quando designado;
- atender e prestar informações ao público;
- atender e distribuir as chamadas telefônicas recebidas e efetuar as solicitadas por qualquer dos servidores, mantendo o controle pelo uso do telefone da Câmara;

- realizar serviços de digitação e de apoio nos serviços internos da Câmara;
- auxiliar na execução das atividades de assessoramento parlamentar;
- preencher fichas, formulários, talões, mapas, tabelas, requisições e outros;
- auxiliar as reuniões e sessões da Câmara, anotando, gravando e posteriormente redigindo as atas correspondentes;
- realizar os serviços de protocolo e registro;
- organizar e registrar os livros, documentos e matérias da Câmara;
- promover o arquivamento, controle e disponibilização do material gravado nas sessões legislativas, audiências, solenidades e congêneres;
- atualizar do sítio eletrônico da Câmara;
- auxiliar nas apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado;
- executar outras atividades correlatas.

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino médio completo

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamentos, materiais ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

A jornada de trabalho será de 40h (quarenta horas) semanais, e poderá ser alterada mediante a necessidade do serviço e interesse público, sem prejuízo da remuneração dos servidores.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARREIRA: I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: O ocupante do cargo deve executar serviços de limpeza, arrumação e zeladoria, bem como serviços de natureza administrativa simples de diversas unidades da Câmara.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;
- executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos;
- duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, e regulando o número de cópias;
- operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados;
- manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
- comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- executar outras atribuições afins.

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino fundamental completo

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamentos, materiais ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais e poderá ser alterada mediante a necessidade do serviço e interesse público, sem prejuízo da remuneração dos servidores.

ANEXO III

CARREIRA	CLASSE										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	1645,10	1702,68	1762,27	1823,95	1887,79	1953,86	2022,24	2093,02	2166,28	2242,10	2320,57
II	2522,48	2610,77	2702,15	2796,72	2894,61	2995,92	3100,77	3209,30	3321,63	3437,88	3558,21
III/A	2884,40	2985,36	3089,85	3197,99	3309,92	3425,77	3545,67	3669,77	3798,21	3931,15	4068,74
III/B	2566,35	2656,17	2749,14	2845,36	2944,95	3048,02	3154,70	3265,12	3379,40	3497,67	3620,09
IV/A	5613,07	5809,53	6012,86	6223,31	6441,13	6666,57	6899,90	7141,39	7391,34	7650,04	7917,79

IV/B	4057,91	4199,93	4346,93	4499,07	4656,54	4819,52	4988,20	5162,79	5343,49	5530,51	5724,08
CARREIRA	CLASSE										
	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
I	2401,79	2485,85	2572,86	2662,91	2756,11	2852,58	2952,42	3055,75	3162,70	3273,40	3387,96
II	3682,75	3811,64	3945,05	4083,13	4226,04	4373,95	4527,04	4685,48	4849,48	5019,21	5194,88
III/A	4211,14	4358,53	4511,08	4668,97	4832,38	5001,52	5176,57	5357,75	5545,27	5739,35	5940,23
III/B	3746,80	3877,93	4013,66	4154,14	4299,53	4450,02	4605,77	4766,97	4933,81	5106,50	5285,23
IV/A	8194,91	8481,74	8778,60	9085,85	9403,85	9732,99	10073,64	10426,22	10791,14	11168,83	11559,74
IV/B	5924,42	6131,78	6346,39	6568,51	6798,41	7036,35	7282,63	7537,52	7801,33	8074,38	8356,98
CARREIRA	CLASSE										
	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
I	3506,54	3629,27	3756,30	3887,77	4023,84	4164,67	4310,44	4461,30	4617,45	4779,06	4946,33
II	5376,70	5564,88	5759,66	5961,24	6169,89	6385,83	6609,34	6840,66	7080,09	7327,89	7584,37
III/A	6148,14	6363,32	6586,04	6816,55	7055,13	7302,06	7557,63	7822,15	8095,93	8379,28	8672,56
III/B	5470,21	5661,67	5859,82	6064,92	6277,19	6496,89	6724,28	6959,63	7203,22	7455,33	7716,27
IV/A	11964,33	12383,08	12816,49	13265,06	13729,34	14209,87	14707,21	15221,97	15754,73	16306,15	16876,86
IV/B	8649,47	8952,21	9265,53	9589,83	9925,47	10272,86	10632,41	11004,55	11389,71	11788,35	12200,94

Protocolo 1557541

LEI Nº 3.760, de 19 de maio de 2025

Dispõe sobre inclusão do Anexo Único à Lei Municipal nº 3.208/2019, que aprovou o Plano Municipal de Saneamento Básico.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3.208, de 22 de novembro de 2019, que aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), passa a vigorar acrescida do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 19 de maio de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de maio de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

O anexo mencionado no art. 1º pode ser acessado em: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1918/arquivos/1C952A0D8F8C8D935D9A27231020C235.pdf>

Protocolo 1558042

Portaria

PORTARIA Nº 111, de 23 de maio de 2025.

Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato que especifica.

A **Secretária Municipal de Saúde de João Neiva**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva/ES, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de designação de servidor para atuar como fiscal de Contrato de Prestação de Serviços Nº 008/2025.

Considerando o que consta no Contrato de Prestação de Serviços Nº 008/2025, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº001/2024 do CONSONORTE, Processo Administrativo nº007/2024, Pregão Eletrônico nº001/2024 todos do CONSONORTE, contidos no Processo Eletrônico nº3280/2025 da PMJN, celebrado entre o Município de João Neiva através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.571.660/0001-41, estabelecida a Rua Placidino Ângelo de Freitas, nº235, Bairro Aparecida, São Gabriel da Palha/ES, representada por João Henrique Juliatti, designada Contratada.

Considerando que todas e quaisquer aquisições e serviços prestados ao Município devem ser fiscalizados, a fim de atender o princípio da eficiência, assim como as cláusulas contratuais, por ser uma das exigências da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Rosilene Maria Fachetti Milani**, ocupante do cargo de Agente Público Administrativo, para exercer a função de fiscal de Contrato de Prestação de Serviços Nº

008/2025, celebrado entre Município de João Neiva através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado a LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.571.660/0001-41, estabelecida a Rua Placidino Angelo de Freitas, nº235, Bairro Aparecida, São Gabriel da Palha/ES, denominada CONTRATADA, para locação de 02 veículos tipo minivan, flex, com capacidade para 07 passageiros, 04 portas, com ar condicionado e direção hidráulica e câmbio automático; 02 carros tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, tipo sedan médio. Os 04 veículos serão sem motorista com aluguel mensal.

Art. 2º. O fiscal do contrato designado através do art. 1º, deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e orientações pertinentes à fiscalização e acompanhamento de contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de João Neiva, em 23 de maio de 2025.

Amanda Morellato Carlesso Campostrini
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada, em 23 de maio de 2025.

Daniela da Silva Souza
Assessora Técnica Administrativo
Protocolo 1557963

Termos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

O Município de João Neiva/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, informa que nos autos do processo Administrativo nº 4.797, de 20/05/2025, foi autorizada a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, tendo por fundamento as disposições contidas no inciso II do art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art. 2º da Lei Municipal nº 2.954/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.562/2023.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro

CNPJ: 24.063.391/0001-51

ENDEREÇO: Rua Muniz Freire, 79 - Baixa Itália - Castelo - ES, CEP 29360-000

DIRETOR PRESIDENTE: Alessandro Adrelle Eller Dias

TIPO DE PARCERIA

Termo de Fomento

OBJETO DA PARCERIA

Parceria entre a Prefeitura Municipal de João Neiva, especialmente no que concerne à realização do IV FESTIVAL ROTA DOS QUEIJOS DE JOÃO NEIVA

OBJETIVO DA PARCERIA

Enriquecer, aprimorar e expandir a gastronomia local, destacando a cultura culinária da cidade e promovendo o consumo de produtos artesanais, além de incentivar o agroturismo e a agroindústria da região, bem como impulsionar a economia local, criando novas oportunidades de negócios para os empreendedores, com foco na agricultura familiar e nos setores de alimentos e bebidas, fortalecendo João Neiva como um importante destino turístico gastronômico.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

05 a 08 de junho de 2025

VALOR DA PARCERIA

R\$ 430.859,20 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

280000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte / 28.200 - SEMUC Cultura e Turismo / 13 - Cultura / 392 - Difusão Cultural / 0042 - Desenvolvimento da Cultura / 2.125 - Promoção de Eventos Culturais / 33504300000 - Subvenções Sociais / 250000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos / Ficha - 0000782

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A modalidade a ser adotada no presente caso, se faz na forma de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com previsão contida no inciso II do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.024/2015 e art. 2º da Lei Municipal nº 2.954/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.562/2023.

RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE, tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil é uma associação civil sem fins lucrativos e que, desde a sua constituição em 2015, busca transformar os destinos turísticos no estado do Espírito Santo, fomentando o trade turístico para inspirar novas experiências e gerar oportunidades para os envolvidos.

E também pelo fato de que a parceria voluntária, fundamentada pela Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.218, de 04 de abril de 2017, cujo o Plano de Trabalho apresentado pela entidade parceira para parceria, foi aprovado pela área técnica que constitui a Comissão de Chamamento público, demonstra que os objetivos propostos são de interesse recíproco com o poder público, com capacidade técnica e operacional, cronograma de desembolso dos recursos e demais itens exigidos na Lei nº 13.019/2014.

Assim, considerando que está comprovado que o Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro, encontra-se apto a firmar parceria com o Município de João Neiva cujo valor a ser repassado será exclusivo para a realização do "IV Festival Rota dos Queijos", conforme descritos no Plano de Trabalho; e conforme aparato legal registrado nos autos do processo Administrativo nº 4.797/2025, JUSTIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de Termo de Fomento com o Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro, com fundamento no inciso II do art. 31, da Lei de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015 e art. 2º da Lei Municipal nº 2.954/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.562/2023.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Registra-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014.

Não havendo manifestação, que se produza a eficácia do ato administrativo.

João Neiva/ES, 23 de maio de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi

Prefeito Municipal de João Neiva - ES

Protocolo 1557794

Contrato**EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 21.116.118/0001-50.
OBJETO: Aquisição de material de uso diário (uniformes) visando atender da SEMED, oriundo de adesão à ATA de Registro de Preço nº 024/2024, PE nº 020/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, VALOR TOTAL: R\$ 446.305,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Cód. CidadES Contratações: 2025.040E0700001.16.0004

João Neiva/ES, 16 de maio de 2025.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito de João Neiva

Protocolo 1557675

EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 19.867.870/0001-90,
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares (tênis) para atendimento as escolas da rede de ensino público municipal de João Neiva/ES, oriundo de adesão à ATA de Registro de Preço nº 013/2024, PE nº 005/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, Valor Total: R\$ 183.750,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Cód. CidadES

Contratações:

2025.040E0700001.16.0003

João Neiva/ES, 16 de maio de 2025.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito de João Neiva

Protocolo 1557681

Convênio**RESUMO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 007/2025**

CEDENTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE MONTANHA

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a cessão do servidor efetivo HEVERTON CAMPOS MARTINS, matrícula nº 012120, ocupante do cargo de Analista Público Administrativo, com ônus para CESSIONÁRIO, em forma de ressarcimento.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência no período de 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

A íntegra do Convênio mencionado acima encontra-se no Processo Administrativo nº 3.588/2025.

João Neiva/ES, 05 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO DE NARDI

Prefeito Municipal de João Neiva

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA

Prefeito Municipal de Montanha

Protocolo 1558157

Laranja da Terra**Decreto****DECRETO Nº 0365/2025**

DISPÕE SOBRE O PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2025, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 003/2013 - VERSÃO 01 DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal (artigos 70 e 74), na Constituição Estadual (artigo 70 e 76), nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (artigo 59), na Lei Complementar Estadual n.º 621/2012 (Artigo 42), na Resolução n.º 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e na Lei Municipal n.º 642/2012.

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SCI n.º 003/2013 - Versão 01, dispõe sobre o Procedimento para remessas de documentos e informações ao TCE-ES, e procedimentos para a realização das auditorias internas no Município de Laranja da Terra/ES.

CONSIDERANDO a Matriz de Risco, que Classifica as unidades (setores/sistemas) auditáveis de acordo com o grau de exposição destas ao risco, tendo em vista procedimentos e processos administrativos, considerando a prioridade e complexidade envolvidas.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria.

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TC n.º 68, 08 de dezembro de 2020 (alterada pelas Portarias Normativas n.º 008, 029, 034, 041, 049, 050, 055, 035, 073, 081, 088/2021, 005, 028, 029, 030, 035, 040, 042, 054, 059, 060, 063, 070, 071, 072, 074, 076, 077, 080, 082, 084, 089, 090/2022, 005, 033, 036, 041, 042, 043, 045, 048, 053, 055, 056, 057, 062, 065, 066, 071, 075 e 079/2023; e Instruções Normativas n.º 73, 79/2021; 081, 83, 89/2022 e 092/2023), que estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, para o exercício de 2025, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos implantados conforme o Art. 8º da Resolução n.º 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os seguintes projetos de auditoria: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA), Projeto Especial de Auditoria (PEA) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - A Unidade Central de Controle Interno Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I. Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguindo da experimentação prática "in loco".

II. Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III. Projeto Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo.

IV. Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º - Deverá a Unidade Central de Controle Interno dar ciência ao Poder Executivo, encaminhando-lhe cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como comunicará as unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º - A Unidade Central de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 6º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra, 21 de maio de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1558292

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

ID TCE-ES: 2025.041E0700001.10.0009

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA

LOCADOR: ADEVALDIR MARCELLINO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel para sediar a Agência Comunitária dos Correios no Distrito de Sobreiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 22/05/2025 a 22/05/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 105 - Secretaria Municipal de Administração
Unid. Orç.: 105 - Secretaria Municipal de Administração

105105.0412200052.015 - Manut. e Administr. Da Secr. De Administração

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

Protocolo 1557465

Marechal Floriano**Contrato****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº065/2025**

ID TCEES 2025.045E0700001.09.0023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.**CONTRATADA:** C Z BELSHOFF, CNPJ 17.569.364/0001-90**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Telefonia Móvel e Gestão.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil seiscentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 022/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025.**Protocolo 1558394****Aditivo****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº081/2024**

ID TCEES 2023.045E0700001.01.0032

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.**CONTRATADA:** GILTON AMARO ME, CNPJ 07.408.764/0001-60**OBJETO:** Prestação de serviços de torno, solda, serviços hidráulico e outros serviços correlatados nas máquinas (pá carregadeira, retro Escavadeira, moto niveladora, trator agrícola, caminhões e escavadeira hidráulica) da Secretaria Municipal de Interior e Transportes.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 101.477,90 (cento e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).**FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Presencial nº 005/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025.**Protocolo 1558471****Marilândia****Contrato****Resumo do Contrato de Administrativo Nº 062/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 3629/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Marilândia**CONTRATADO:** ROYAL TOUR CORP LTDA**CNPJ:** 32.246.491/0001-41**Objeto:** Objeto do presente contrato é a contratação de empresa para Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Free), para atender as

demandas do CIM NOROESTE e os membros e servidores dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE, assim como outras demandas que fizer necessária e a administração julgar como essencial (demanda judicial), bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 155/2024 do CIM NOROESTE. ID: 2024.501C2600010.02.0003.

Valor: R\$ 50.000,00**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação Marilândia, 23 de maio de 2025.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1557720**Resumo do Contrato de Administrativo Nº 063/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 3670/2025****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** ROYAL TOUR CORP LTDA**CNPJ:** 32.246.491/0001-41

Objeto: Objeto do presente contrato é a contratação de empresa para Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Free), para atender as demandas do CIM NOROESTE e os membros e servidores dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE, assim como outras demandas que fizer necessária e a administração julgar como essencial (demanda judicial), bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 155/2024 do CIM NOROESTE. ID: 2024.501C2600010.02.0003.

Valor: R\$ 30.000,00**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação Marilândia, 23 de maio de 2025.

Alcione Boldrini Monechi - Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1557850**Resumo do Contrato Administrativo Nº 060/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 7365/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Marilândia**CONTRATADO:** SERVIMAGEM SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 09.541.359/0001-40

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de diagnóstico por imagem (mamografia) com aplicação de mão de obra qualificada, equipamento, insumos, materiais e laudomédico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R\$196.600,00**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação Marilândia, 21 de maio de 2025.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1558844

Aditivo**3º Termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços nº 029/2022**

Proc. 3460/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**CONTRATADO:** ADR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 18.114.542/0001-50**CLÁUSULA SEXTA- PERÍODO DE VIGÊNCIA:**
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de junho de 2025.

Marilândia, 15 de maio de 2025.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1558613

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº012/2025

Proc. 2807/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**CONTRATADO:** VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA
CNPJ: 27.143.718/0001-93**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:** Fica acrescido 6km (seis quilômetros) diários no item 003, lote 003 e código 33047124 do contrato primitivo passando o total de 17,4km (dezessete quilômetros e quatro metros) para 23,4km (vinte e três quilômetros e quatro metros) diários, com acréscimo no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

Marilândia, 14 de maio de 2025.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1558676**Montanha****Decreto****DECRETO Nº 4.907 DE 26 DE MAIO DE 2025.**

Institui o Programa Municipal de Bem-Estar Animal de Montanha e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** o compromisso do Município com a promoção da saúde pública, do equilíbrio ambiental e do respeito aos direitos dos animais;**CONSIDERANDO** a importância da educação, fiscalização e políticas públicas integradas para a proteção, controle populacional e cuidados dos animais domésticos;**DECRETA:****Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Bem-Estar Animal do Município de Montanha, com o objetivo de promover políticas públicas integradas para a proteção, defesa, cuidado, controle populacional e a promoção do bem-estar dos animais.**Art. 2º** São objetivos do Programa Municipal de Bem-Estar Animal:

I - Promover a educação ambiental e a conscientização

da população sobre a posse responsável, prevenção de maus-tratos, abandono e respeito aos animais;
II - Incentivar e facilitar a adoção responsável de animais abandonados e/ou vítimas de maus-tratos;
III - Desenvolver e executar ações de controle populacional, com destaque para a castração gratuita ou subsidiada de cães e gatos;

IV - Garantir a fiscalização, a identificação e a punição das práticas de maus-tratos, crueldade e abandono de animais;

V - Promover programas de saúde animal, incluindo vacinação antirrábica, atendimento clínico veterinário e acompanhamento sanitário;

VI - Estimular a integração e parcerias entre órgãos municipais, entidades protetoras dos animais, clínicas veterinárias, escolas e a sociedade civil;

VII - Implantar canais acessíveis para denúncias, acolhimento e atendimento de casos de maus-tratos e abandono.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será a responsável pela coordenação geral do Programa, podendo instituir uma Coordenadoria de Bem-Estar Animal, com equipe técnica especializada para planejar, executar e acompanhar as ações previstas.**Art. 4º** Para o cumprimento dos objetivos, o Programa poderá:

I - Realizar campanhas educativas, palestras, workshops e eventos em escolas, comunidades e espaços públicos;

II - Firmar convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais;

III - Implantar e manter cadastro municipal de animais e responsáveis, para controle e monitoramento;

IV - Executar ações periódicas de castração, vacinação e atendimento veterinário, prioritariamente para animais em situação de vulnerabilidade;

V - Desenvolver ações de fiscalização ambiental para o resgate, acolhimento e proteção dos animais vítimas de maus-tratos;

VI - Promover capacitação e treinamento contínuo para servidores públicos e colaboradores envolvidos no programa.

Art. 5º O Programa será financiado por recursos próprios do Município, recursos provenientes de convênios, doações, parcerias e outras fontes legais.**Art. 6º** Terão prioridade nas ações do Programa Municipal de Bem-Estar Animal de Montanha os seguintes grupos:

I - Tutores de animais domiciliados no município em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II - Animais errantes (sem tutor identificado), em situação de risco ou vulnerabilidade;

III - Animais acolhidos por protetores independentes ou organizações sem fins lucrativos formalmente reconhecidas pelo Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá estabelecer critérios complementares de prioridade por meio de ato normativo próprio, observando a disponibilidade orçamentária e a capacidade de execução do Programa.**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 26 de Maio de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal**Protocolo 1558406**

Muqui**Portaria****PORTARIA Nº 0109 DE 23 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Nomear, OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E CONSÓRCIOS VIGENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUQUI,

firmados no ano de 2025 nas diretrizes da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º A fiscalização e acompanhamento dos contratos e consórcios firmados no ano de 2025 serão realizados pelos servidores a seguir elencados:

I - Secretaria Municipal de Educação:

a. Fiscal: **Emanuelli Narducci**, Contrato nº 027 - IVG BRASIL LTDA.

II - Secretaria Municipal de Saúde:

a. Fiscal: **Adriana Marinho Santiago Fernandes**, Contrato nº 028 - VETORIAL DEFENSIVOS AGRIC. E DOMISSANITARIOS LTDA.

Art. 3º Fica determinado que os Fiscais designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos servidores prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto durante seu período de validade, e, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Providenciar o ateste formal nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento.

Art. 4º Fica determinada aos Secretários Municipais requisitantes a obrigação de dar ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

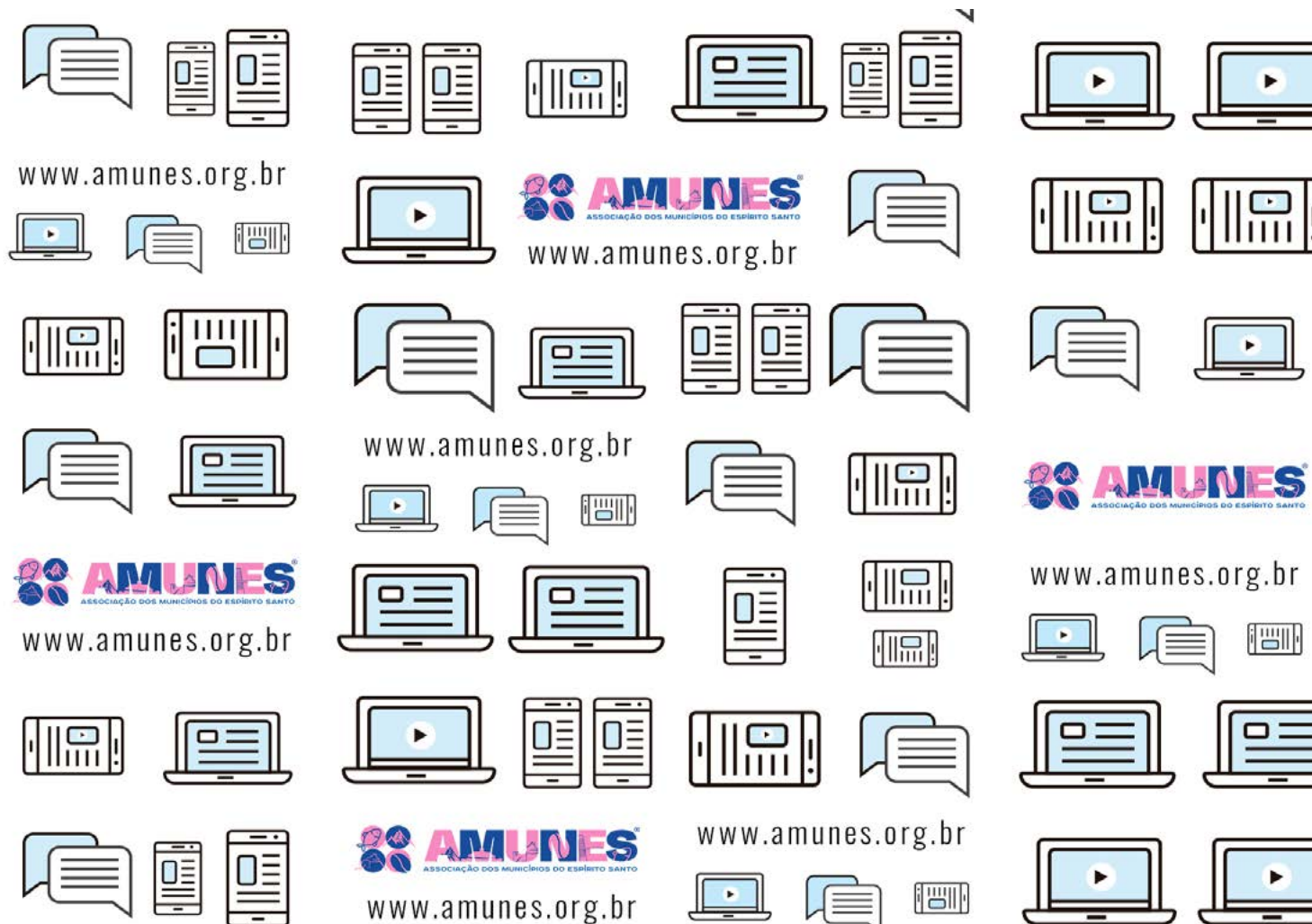
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Muqui, ES, sexta-feira, 23 de maio de 2025

Sérgio Luiz Anequim

Prefeito Municipal de Muqui/ES

Protocolo 1558749



Nova Venécia

Aditivo

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 49/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022
PROCESSO Nº 574785, de 15 de dezembro
de 2022 CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2022.052E0700001.01.0054 PROCESSO Nº
614137/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADA: TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA.

CNPJ: 34.894.434/0001/02

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento
é prorrogar o prazo de execução do contrato nº
49/2023 por **30 (trinta) dias**, contemplando-se
nesta ocasião o período de 25/05/2025 a 24/06/2025.

Data Assinatura: 23/05/2025.

Protocolo 1557663

Pancas

Errata

ERRATA AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

No dia 22 de maio de 2025 foi publicado Aviso de
Pesquisa de Preço.
Protocolo 1555633

ONDE-SE LÊ:

A contratação de serviço de sonorização pequeno,
médio e grande porte, incluindo montagem e
desmontagem e serviço de som, para atividades
promovidas pelas Secretarias Municipais do Município
de Pancas - ES.

LEIA-SE:

Contratação de Empresa Especializada no
fornecimento de Materiais Elétricos para a Manutenção
da iluminação Pública na Sede e nos Distritos do
Município de Pancas, através da modalidade Registro
de Preços, visando atender a demanda da Prefeitura
Municipal de Pancas/ES.

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1558364

Pedro Canário

Edital

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Concorrência Eletrônica 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,
DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA
A COMUNIDADE DE FLORESTA DO SUL A ES-209,
MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Convocamos as empresas participantes do
certame, para que compareçam e estejam logados
junto a plataforma de compras públicas, **no dia**
28/05/2025 às 08:00 horas, para continuidade

do processo licitatório.

Pedro Canário, 26/05/2025

Adeilton Pereira Santos

Agente de Contratação

Protocolo 1558707

Portaria

PORTARIA Nº 469/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

A Secretária Municipal de Assistência Social e
Habitação, no uso das suas atribuições legais,
designa como fiscal de contrato a servidora **TAYANE**
DE JESUS GAMBARINI, nos autos do Processo nº
2386/2025 que tem por objeto a Contratação de
empresa para aquisição de passagens destinados
a atender as demandas da Secretaria Municipal
de Assistência Social - Empresa **VIAÇÃO ÁGUIA**
BRANCA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Pedro Canário - ES, 23 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO
DECRETO Nº004/2025

Protocolo 1557597

Termos

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 222/2024

Processo nº 6699/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Distribuidora Center Nunes Ltda

Objeto: Conceder a revisão do contrato para o
realinhamento dos preços dos itens.

As demais cláusulas e condições do contrato
supracitado permanecerão inalteradas.

Pedro Canário, 21 de maio de 2025.

Kleilson Martins Rezende

Prefeito Municipal

Protocolo 1557293

Contrato

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 001999/2025

Contrato nº 100/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Contratada: Link Card Administradora de Benefícios
Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para
gerenciamento da frota de veículos, visando atender
a Secretaria Municipal de Assistência Social, através
da Adesão da ARP nº 140/2024, PE nº 052/2024, da
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

Valor Global: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses.

ID CIDADES: 2025.054E0700001.16.0002

Assinatura: 20 de maio de 2025.

KLEISON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1557704

Aditivo**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022****Processo nº** 002917/2025**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário.
Contratada: Cordeiro, Laranjeiras e Maia Advogados.**Objeto:** Prorrogação de prazo.**Prazo:** Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, sendo que o início da vigência será após o vencimento do segundo termo.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pedro Canário - ES, 22 de maio de 2025.

KLEISON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1557352**RESUMO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO****Nº 025/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2021-FMS****PROCESSO DO ADITAMENTO Nº 2433/2025****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES-CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.**CONTRATADA:** MÁRCIA VALERIA MATTOS SANTOS-ME.**CNPJ:** 03.240.760/0001-64;**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITIVAR POR 12 MESES O CONTRATO 25/2021, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO Nº 1237/2020, A PARTIR DO DIA 26 DE MAIO DE

2025 E REAJUSTA EM 5,48%, BASEADO NO IPCA ACUMULADO ATÉ A PRESENTE DATA.;

VALOR GLOBAL: R\$ 114.009,40;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****FICHA: 77****FONTE DE RECURSO:** 1.6.00.00.00.00.00

- 1.5.00.00.15.00.00

ÍNTEGRA DO ADITIVO, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL

PARA CONSULTA NO ENDEREÇO HTTPS://

PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAÚJO**SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE****Protocolo 1558259****RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2023****Processo nº** 002052/2023**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário.**Contratado:** Link Card Administradora de Benefícios Ltda**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses contado após o termino do último instrumento.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pedro Canário - ES, 23 de maio de 2025.

Kleilson Martins Rezende

Prefeito Municipal

Protocolo 1558552**Piúma****Edital****RESULTADO FINAL****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS 002/2025 - PNAB PIÚMA**

Após publicação de resultado preliminar e período destinado ao recebimento e resposta a recursos, segue planilha abaixo que apresenta o **resultado final** do Edital nº 002/2025, com a relação dos projetos contemplados, suplentes e desclassificados. Os concorrentes estão organizados por número de inscrição, nome do proponente, nome do projeto, indicação de participação por cota (quando houver), situação do projeto - quando ele não tiver sido contemplado e média final da nota atribuída.

As cotas estão identificadas conforme os seguintes índices: N = Pessoa Negra (Preta ou Parda); PCD = Pessoa com Deficiência; IND = Pessoa Indígena. Quando o campo da cota estiver tachado, indica-se que a vaga reservada não foi utilizada.

As notas atribuídas aos projetos correspondem à soma das avaliações individuais das pareceristas **Anna Carolina Faria Lírio, Rosa Helena Rasuck e Letícia Martins Dias**, integrantes da Comissão de Seleção. A nota final apresentada refere-se à média aritmética simples dessas pontuações, considerando o limite máximo de 100 pontos por projeto.

Para fins de transparência do processo seletivo, foram considerados desclassificados os projetos que se enquadram em uma ou mais das seguintes situações:

- Não atendimento aos critérios mínimos para análise, como ausência de documentação obrigatória;
- Nota final inferior a 60 (sessenta) pontos;
- Proponentes que, de forma constatada pela Comissão de Análise de Território instituída pela SEMCULT, não residem no município de Piúma há, no mínimo, dois anos, ou não mantêm atuação regular na cidade, incluindo aqueles com residência temporária ou vínculo não permanente;
- Projeto de proponentes que já tiveram uma proposta contemplada neste edital.

ONTEMLADOS - MÓDULO 01

Encontra-se, a seguir, a relação de proponentes que concorreram no Módulo 01, referente ao valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Este módulo prevê a seleção de até dois projetos para ampla concorrência e dois projetos para cotas étnico-raciais. **Após análise técnica, apenas dois projetos foram considerados aptos para contemplação pela Comissão de Seleção.**

INSC	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	NOTA
56	Cláudia Taylor Nunes	Mãos Que Tecem Esperança	SIM N	86,33
20	Centro Comunitário de Desenvolvimento de Itaputanga	Oficina (Atuação Teatral E Atuação Para Vídeo) "O Ator Errante"	-	73,33

OUTROS PROJETOS - MÓDULO 01

INSC	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	SITUAÇÃO	NOTA
3	Raiany Bastos Garcia	Bamboleando	-	Desclassificado	13
6	Marcos Antonio Siqueira Silva	Alegria Com O Palhaço Perukinha	-	Desclassificado	13
14	Janili Curvello	Oficina de Dança Jazz	-	Desclassificado	-

CONTEMPLADOS - MODULO 02

Segue a relação de proponentes de projetos culturais inscritos no Módulo 02, que destina o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada proposta selecionada, contemplando 04 (quatro) vagas para ampla concorrência, 02 (duas) vagas para a cota étnico-racial destinada a pessoas negras, 01 (uma) vaga para a cota étnico-racial destinada a pessoa indígena e 01 (uma) vaga para a cota destinada a pessoa com deficiência. **A Comissão de Seleção destinou ao presente módulo uma vaga extra para ampla concorrência, oriunda do remanejamento de duas vagas não ocupadas no Módulo 01.**

INSC	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	NOTA
28	Luciana Maximo Sedano	Produção de Livro de Crônica: "A notícia Não Basta"	SIM N	96,67
24	Fabiani Rodrigues Taylor Costa	Piúma Fantástica: Literatura e Identidade	-	94,67
57	Waldeque de Souza da Silva Junior	Quadrilha Fazendo História	-	94,67
26	Maria José Lima dos Santos (Preta)	Explosão de Itaputanga	SIM N	86,67
45	Jader Santos de Carvalho	Caminhos Criativos	-	88,33
51	Catarina dos Santos Ferreira	Rainha das Conchas nas Comunidades	SIM N	83,33
52	Fernanda Santos do Nascimento	II Samba Com Rap Piúma	SIM N	77,67
49	Pedro Henrique Gomes de Matos	Poetas Mortos (Filme)	SIM N	73,33
44	Elder Laeber Ferreira	A Arte de Tocar	SIM PCD	67

OUTROS PROJETOS - MODULO 02

INSC	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA		NOTA
11	Vitor Gabriel Miranda Xavier	Qual a sua História?	-	1º Suplente	81
64	Karla Regina Alves dos Santos Silva	Projeto: Cultura, Artesanato, Empreendedorismo e Resistência no Lago Azul	SIM N	1º Suplente cota	64,67
63	Vinícius Cruz Bodart	Nosso Lugar	-	2º Suplente	80,33
39	Elizabete de Jesus	Piúma Biojoia - EmporArt	SIM N	2º Suplente cota	64
47	Raoni Serafin dos Anjos da Cruz	Sonhador (EP)	-	3º Suplente	79,67
16	Shyrlene Pereira de Souza Monsore	Piúma: Uma Natureza que Encanta a Alma de Quem Vê.	-	4º Suplente	78
55	Davi Ranocchia Garcia Martin	União da Cena	-	5º Suplente	77,67
9	Ozias Ribeiro de Senna	A Música Até Você	-	6º Suplente	77,33
46	Rhenan Ramos Benevides Martin	Vivências e Memórias	-	Suplente	69,33
8	Roosdvel Bastos Garcia	Força Jovem	-	Suplente	66
4	Andressa Costa Bastos Garcia	Circo Chayanne Levando Alegria	-	Desclassificado	82,33
7	Maik Bianny Torres Caetano	Oficinas de Malabares com O Fly	SIM N	Desclassificado	77,67
10	Daniel Ribeiro Bauer	DJ Bauer	SIM PCD	Desclassificado	10
13	Janili Curvello	Oficina de Ballet	-	Desclassificado	-
19	Erilaine Patrícia Zeferino.	1º Batizado De Capoeira da Escola De Capoeira Guerreiros Da Arte De Piúma-Es	-	Desclassificado	84
21	Centro Comunitário De Desenvolvimento De Itaputanga	Oficina (Atuação Teatral e Atuação Para Vídeo) "O Ator Errante"	-	Desclassificado	75,33
23	Rayssa Bastos Pereira	A Bailarina do Ar- Apresenta o Mundo Mágico do Circo	SIM N	Desclassificado	-

25	Fabiano Diniz Corte da Silva	Música em Teclas: Desenvolvimento Musical através do Piano e Teclado	SIM N	Desclassificado	20
30	Margareth Fonseca Coelho Pinheiro	Piúma: Maré Cultural	-	Desclassificado	51,67
38	Cleuza Vanira Paulo dos Santos	Fazendo Arte Piúma	SIM N	Desclassificado	71,33
43	Everlando de Jesus Santos	Dominando o Audiovisual	SIM N	Desclassificado	71,67
60	Graziele Malta da Silva Cavalcante Coutinho	Livro Aninha e o Coração do Mar	SIM PCD	Desclassificado	66

CONTEMPLADOS - MÓDULO 03

Abaixo, a listagem de proponentes de projetos culturais inscritos no Módulo 03, que destina o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada proposta selecionada, contemplando 01 (uma) vaga para ampla concorrência e 01 (uma) vaga para a cota étnico-racial.

INSC	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	NOTA
48	Derliane Gicely Aparecida Santos	1º Desfile Afro de Piúma	SIM N	89
37	Cleuza Vanira Paulo dos Santos	Fazendo Arte Piúma	SIM N	73,33

OUTROS PROJETOS - MODULO 03

INSC	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	SITUAÇÃO	NOTA
32	Rhairan Gael Xavier Ferreira	De Volta ao Bloco	-	1º Suplente	84,33
61	Vinicius Cruz Bodart	Falando de Ideias	-	2º Suplente	83,67
33	Weliton de Oliveira Avila Filho	40 anos de axé no Espírito Santo - Piúma, na "Capital Capixaba do Carnaval"	-	Suplente	79,67
62	William Ramos Gambini	Olhares Criativos	-	Suplente	67
35	Luiz Diego Antunes Nogueira	Gravação do Álbum "Em Outra Galáxia"	-	Suplente	61,33
2	Raiany Bastos Garcia	Brincando de Circo, Atividades Circenses Educativas.	-	Desclassificado	-
17	Janili Curvello	Brincando e Convivendo	-	Desclassificado	-
22	Centro Comunitário de Desenvolvimento de Itaputanga	Oficina Projeto Musi Kar (Teatro, Violão e Bateria Acústica)	-	Desclassificado	72,67
41	Waldenir Tiago Da Silva Lucas	Favelado de Ouro	-	Desclassificado	-
42	Everlando de Jesus Santos	Dominando o Audiovisual	SIM N	Desclassificado	71,33
53	Fernanda Santos do Nascimento	Luau Rainbow-Evolution	SIM N	Desclassificado	76

CONTEMPLADOS - MÓDULO 04

Encontra-se, a seguir, a listagem de proponentes de projetos culturais inscritos no Módulo 04, que destina o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para cada proposta selecionada, contemplando 02 (duas) vagas para ampla concorrência. Neste módulo, não há vagas destinadas a cotas.

INSC	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA
18	Wagner Ivo Miranda	Rapiúma 3ª edição	99,67
40	Paulo Jorge da Silva Ferreira	"Quintal de Casa Alternativo"	93

OUTROS PROJETOS - MODULO 04

INSC	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO	NOTA
31	Liza Andrea dos Santos Silveira	Ciranda das Conchas das Mulheres de Piúma - IV Mostra Cultural da Feira de Gastronomia e Arte de Piúma	1º Suplente	88,33
1	Débora Amana Marvilla Rocha	Coisa Di Linda Podcast	2º Suplente	82,33
34	Weliton de Oliveira Avila Filho	40 anos de axé no Espírito Santo - Piúma, na "Capital Capixaba do Carnaval" 2	Suplente	80,67
12	Vanessa Petersen de Oliveira	Show de circo nas escolas	Suplente	79,67
29	Margareth Fonseca Coelho Pinheiro	Piúma: Cultura em Movimento	Suplente	77
58	Uildo Marques Avila	Tambores da Ilha	Suplente	74

15	Janili Curvello	Projeto Viver	Desclassificado	-
27	Centro Comunitário de Desenvolvimento de Itaputanga	"Cine Arte" Oficina Audiovisual"	Desclassificado	76,33
50	Fernanda Santos do Nascimento	III Encontro Cultural Afro Brasileiro de Piúma	Desclassificado	77,67
54	Luciana Maximo Sedano	Livro de Crônica e Poesias: A notícia não basta	Desclassificado	-
59	Regina Lúcia Guimarães Pimentel	Ilhas de Piúma: 40 Anos de Tombamento e Uma História de Lutas	Desclassificado	-

MATEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS MOTTA**Secretário de Cultura do Município de Piúma/ES****Protocolo 1558477****Contrato****CONTRATO Nº 85/2025**

ID. CIDADES: 2025.056E0700001.10.0068

PROCESSO Nº 3527/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: ROGÉRIO PEREIRA FERRAZ FILHO - CPF Nº 156.***.***-**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Oficineiro, na qualidade de Professor/Instrutor, para atuação nas atividades do Novo Projeto Juntos, conforme habilitação obtida através do Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos.**Valor Mensal: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)****Valor Global: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)****Vigência: 12 (doze) meses****Piúma/ES, 26 de maio de 2025****Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1558587****CONTRATO Nº 88/2025**

ID. CIDADES: 2025.056E0700001.10.0070

PROCESSO Nº 3884/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: RICARDO ADAME CRUZ - CPF Nº 103.***.***-**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Oficineiro, na qualidade de Professor/Instrutor, para atuação nas atividades do Novo Projeto Juntos, conforme habilitação obtida através do Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos.**Valor Mensal: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)****Valor Global: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)****Vigência: 12 (doze) meses****Piúma/ES, 26 de maio de 2025****Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1558590****CONTRATO Nº 089/2025**

ID. CIDADES: 2025.056E0700001.10.00076

PROCESSO Nº 4641/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: MUIRILLO POMPERMAYER MATOVANELI - CPF Nº 177.***.***-**

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, a banda "TEMPORADA DE GRIPE", para atender a programação do evento "FESTA LITERÁRIA DE PIUMA 2025 - FLIPIU" a ser realizada no dia 31/05/2025, a partir das 10H30min, no Instituto Federal do Espírito Santos (IFES) - Campus Piúma, no Município de Piúma/ES.**Valor: R\$ 2.800,00 (dois e oitocentos reais)****Vigência: 60 (sessenta) dias****26/05/2025 à 25/07/2025****Piúma/ES, 26 de maio de 2025****Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1558595****CONTRATO Nº 090/2025**

ID. CIDADES: 2024.056E0700001.10.0075

PROCESSO Nº 4670/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: PAULO JORGE DA SILVA FERREIRA - CPF Nº 120.***.***-**

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste a contratação de profissional do setor artístico, o artista "DO RIO E BANDA", para realizar 01 (uma) apresentação para atender ao evento "FESTA LITERÁRIA DE PIUMA 2025 - FLIPIU" a ser realizada no dia 30/05/2025 a partir das 20H, na Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) - Campus Piúma, no Município de Piúma/ES.**Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)****Vigência: 60 (sessenta) dias****26/05/2025 à 25/07/2025****Piúma/ES, 26 de maio de 2025****Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1558602**

Aditivo**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024**
PROCESSO ADM Nº 8138/2023 (8282/2024;
9769/2024; 1901/2025)

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº
27.165.695/0001-18CONTRATADA: AMÉRICA LATINA ENGENHARIA LTDA
- CNPJ Nº 10.568.340/0001-77

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a "**Acréscimo e Decréscimo de valores e Alteração do Cronograma**" do Contrato nº 065/2024, com fundamento no art. 65, II, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a Contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos para dessasspreamento do Rio Piúma e melhoria da navegabilidade na região do Estuário da Praia Doce, conforme segue com elaboração de Estudos Preliminares - Sondagem, Topografia e Estudos Complementares; elaboração de Estudos Ambientais e; elaboração de Projeto do Guia-Corrente - Infraestrutura e Urbanismo.

Piúma/ES, 26 de maio de 2025**Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1558757****Ponto Belo****Lei****LEI Nº 761 DE 22 DE MAIO DE 2025****INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO/ES.**

O Prefeito do Município de Ponto Belo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara aprovou e o Executivo sanciona a presente lei.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estabelece o Código de Ética dos servidores do Poder Executivo do Município de Ponto Belo, com o objetivo de garantir a observância dos princípios da administração pública e assegurar que os servidores atuem de acordo com os mais elevados padrões éticos, promovendo o interesse público e o bem-estar da sociedade.

Art. 2º Este Código de Ética se aplica a todos os servidores do Poder Executivo do Município de Ponto Belo, independentemente da forma de contratação (efetivos, comissionados, temporários, estagiários, entre outros).

Art. 3º - São princípios fundamentais a serem observados pelos servidores públicos do Poder Executivo, abrangidos por este código:

I - interesse público - os servidores públicos devem tomar suas decisões considerando sempre o interesse público. Não devem fazê-lo para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;

II - integridade - os servidores públicos devem agir conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste código e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem

comum;

III - imparcialidade - os servidores públicos devem se abster de tomar partido em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

IV - transparência - as ações e decisões dos agentes públicos devem ser transparentes, justificadas e razoáveis;

V - honestidade - o servidor é corresponsável pela credibilidade do serviço público, devendo agir sempre com retidão e probidade, inspirando segurança e confiança na palavra empenhada e nos compromissos assumidos;

VI - responsabilidade - o servidor público é responsável por suas ações e decisões perante seus superiores, sociedade e entidades que exercem alguma forma de controle, aos quais devem prestar contas, conforme dispuser lei ou regulamento;

VII - respeito - os servidores públicos devem observar as legislações, federal, estadual e municipal, bem como os tratados internacional aplicáveis. Devem tratar os usuários dos serviços públicos com urbanidade, disponibilidade, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de credo, raça, posição econômica ou social;

VIII - competência - o servidor público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessários, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade.

CAPÍTULO III**DOS DEVERES DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 4º São deveres dos servidores públicos do Município de Ponto Belo:

I - Desempenhar suas funções com zelo, eficiência, transparência e dedicação;

II - Respeitar as leis, regulamentos, normas internas e os superiores hierárquicos;

III - Tratar os cidadãos e seus colegas de trabalho com respeito, educação e cortesia;

IV - Atuar com integridade, honestidade e imparcialidade nas decisões e ações;

V - Zelar pela preservação e conservação do patrimônio público e pelos recursos materiais, financeiros e humanos;

VI - Colaborar para o bom funcionamento da Administração Pública, cooperando com seus colegas e superiores;

VII - Manter sigilo sobre informações sigilosas ou confidenciais obtidas em razão do cargo;

VIII - Denunciar irregularidades ou atos de corrupção que envolvam o uso indevido dos recursos públicos ou a violação de direitos.

CAPÍTULO IV**DAS VEDAÇÕES**

Art. 5º É vedado ao servidor público do Município de Ponto Belo:

I - Praticar atos que impliquem favorecimento pessoal ou de terceiros, em razão de sua função pública;

II - Utilizar-se de informações privilegiadas para benefício próprio ou de outros, em qualquer circunstância;

III - Aceitar presentes, favores ou qualquer outra vantagem de pessoas ou entidades com interesse nas decisões do servidor;

IV - Realizar atividades que comprometam a imparcialidade ou a regularidade do serviço público, como o uso do cargo para obtenção de lucro pessoal;

V - Agir de forma desrespeitosa ou abusiva em relação aos cidadãos ou colegas de trabalho;

VI - Exercer, direta ou indiretamente, atividades

incompatíveis com o cargo público, incluindo o uso do cargo para fins de interesse privado;
VII - Praticar atos de discriminação, assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho ou no atendimento ao público.

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 6º O servidor público tem o dever de utilizar os recursos públicos de maneira eficiente e responsável, visando à maximização dos benefícios para a sociedade e a prevenção de desperdícios.

Art. 7º É vedado ao servidor público utilizar recursos materiais, financeiros ou humanos para fins pessoais ou para atender a interesses privados.

Art. 8º O servidor deve zelar pela boa aplicação do dinheiro público, realizando suas atividades de acordo com os princípios da legalidade e da eficiência.

CAPÍTULO VI

DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 9º O servidor público deverá evitar situações de conflito de interesses, sendo vedado tomar decisões que possam favorecer interesses pessoais ou de familiares, ou ainda de empresas com as quais tenha vínculo direto ou indireto.

§ 1º Considera-se conflito de interesses a situação em que o servidor público se vê em condições de tomar decisões que possam beneficiar ou prejudicar seus próprios interesses, ou de seus parentes e pessoas com os quais mantenha vínculo, direta ou indiretamente.

§ 2º O servidor deverá comunicar imediatamente qualquer situação que configure ou possa configurar conflito de interesses ao superior hierárquico, para a tomada de providências.

CAPÍTULO VII

DA ACEITAÇÃO DE PRESENTES E FAVORES

10º O servidor público não deverá aceitar presentes, favores, serviços ou qualquer outra vantagem que possam comprometer a sua imparcialidade ou influenciar suas decisões administrativas.

§ 1º Caso seja inevitável a aceitação de um presente ou favor, o servidor deverá comunicar à sua autoridade superior e registrar a ocorrência, para avaliação e decisão sobre a aceitação ou devolução do benefício.

§ 2º Presentes de valor significativo devem ser recusados e, caso aceitos, deverão ser imediatamente devolvidos ou comunicados de forma oficial à administração pública.

CAPÍTULO VIII

DA EXERCÍCIO DE OUTRO EMPREGO OU TRABALHO

Art. 11º O servidor público não poderá exercer outro emprego ou atividade privada que seja incompatível com o horário ou as responsabilidades do cargo público que ocupa.

§ 1º Caso o servidor deseje exercer outra atividade remunerada, deverá obter autorização prévia por escrito da autoridade competente, observando as normas de compatibilidade de horário e a legislação vigente.

§ 2º A autorização poderá ser negada quando o exercício da atividade comprometer a dedicação e a eficiência no desempenho das funções públicas.

CAPÍTULO IX

DAS SANÇÕES E CENSURAS

Art. 12º O servidor público que violar as disposições deste Código de Ética estará sujeito às seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão de suas funções, conforme a gravidade da infração; I

II - Demissão, nos casos de infrações graves, conforme o disposto na legislação vigente.

Art. 13º A imposição de sanção deverá observar o devido processo legal, com ampla defesa e contraditório, sempre que houver necessidade de apuração de infração ética.

CAPÍTULO X

DAS DENÚNCIAS

Art. 14º O servidor público que tiver conhecimento de infrações previstas nesta Lei poderá, de forma anônima ou identificada, denunciar o fato às autoridades competentes, incluindo a Ouvidoria do Município ou outros órgãos competentes.

Art. 15º As denúncias serão tratadas com confidencialidade, e o servidor denunciante será protegido contra qualquer forma de retaliação, desde que a denúncia seja realizada de boa-fé.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Este Código de Ética deverá ser amplamente divulgado entre todos os servidores públicos do Município de Ponto Belo, sendo a adesão a ele condição essencial para o exercício de cargo público.

Art. 17º O não cumprimento das disposições deste Código de Ética poderá acarretar a aplicação das sanções previstas nesta Lei, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponto Belo/ES, 22 de maio de 2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1557290

Rio Bananal

Convocação

23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado SEMAD - Edital N° 003/2024

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SEMAD referente ao Edital N° 003/2024, a Secretária Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 241/1990 e Lei Complementar 001/2011,

CONVOCA:

De **FORMA GERAL** os candidatos aprovados aos cargos de **ELETRICISTA e SERVENTE** para manifestação de interesse as vagas constantes no Anexo I, no prazo improrrogável estabelecido neste edital, nos termos da alínea "b" do item 9.1 do Edital do Processo Seletivo SEMAD N° 003/2024.

Os convocados de forma geral deverão comparecer

na data de **27 de Maio de 2025 no horário de 13:00 às 16:00 horas, na SALA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Prédio da Prefeitura Municipal, Avenida 14 de setembro, 887 - Centro - Rio Bananal)**, para manifestar o seu interesse nas vagas de trabalho.

Os candidatos convocados de forma geral serão selecionados em ordem de classificação para preenchimento das vagas temporárias existentes nas secretarias Municipais.

O local de trabalho poderá sofrer alteração após a convocação ou a posse, decorrente do remanejamento de servidor até a data da escolha, ou para atender às necessidades da Administração Municipal.

Rio Bananal - ES, 23 de Maio de 2025.

APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I - RELAÇÃO DE VAGAS POR LOCAL

C A R G O :	TODOS OS CANDIDATOS INTERESSADOS	
ELETRICISTA		
C A R G A	VAGA	LOCAL
HORÁRIA		
40 HORAS	01	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

CARGO: SERVENTE	TODOS OS CANDIDATOS INTERESSADOS

CARGA HORÁRIA	VAGA	LOCAL
30 HORAS	01	EMEIEF SANTA RITA

APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1557781

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 000016/2025

Processo: 001486/2025. **Dispensa nº 005/2025 Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** MARCOS ROGERIO CAMPOS FONSECA. **Objeto:** É objeto do presente instrumento Contratação de maestro para conduzir a Banda Marcial Municipal Edgar Ronchete Mauricio. **Valor total do Contrato:** R\$18.000,00 (dezoito mil reais). **Data da assinatura:** 23/05/2025. **Vigência:** 21/12/2025.

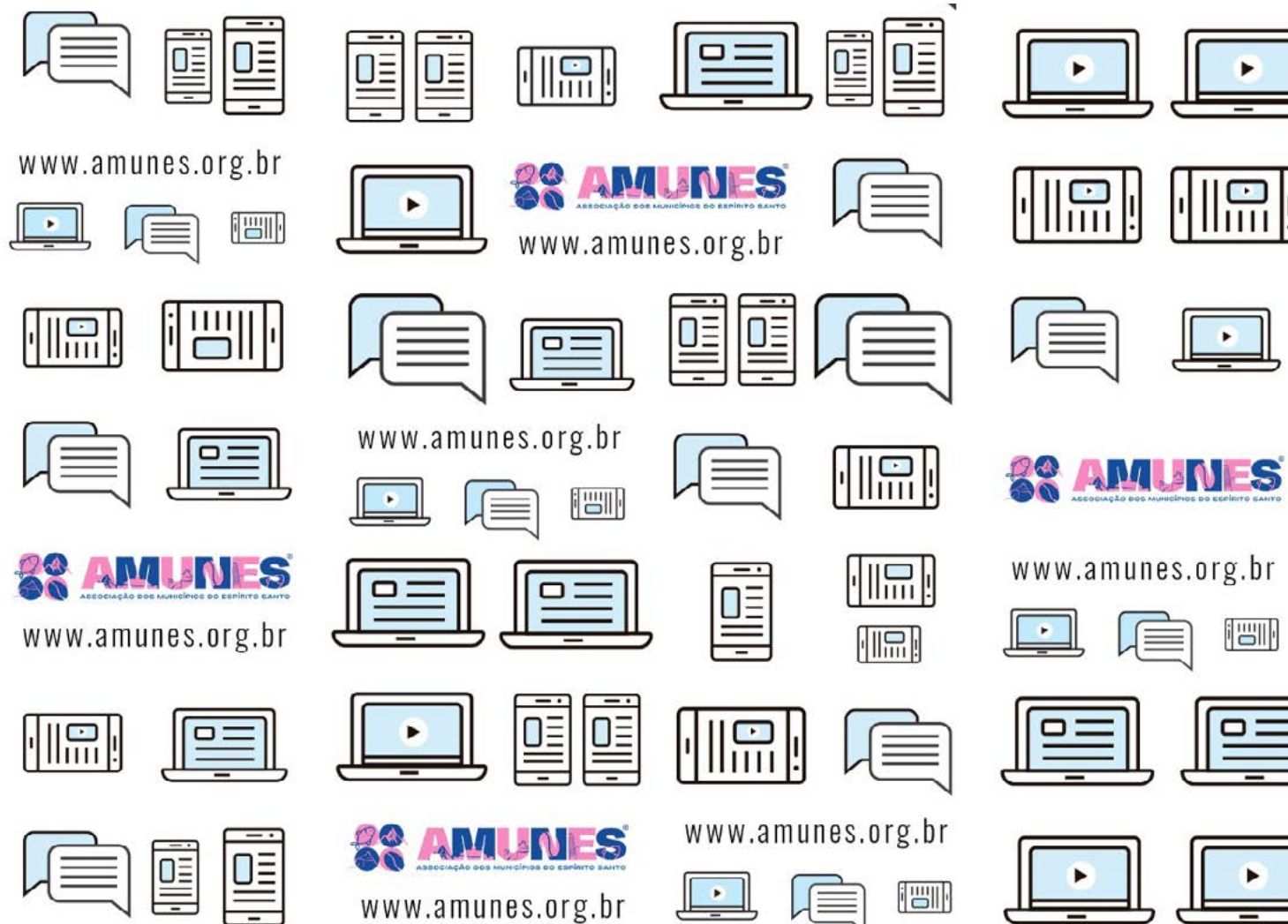
Código de Identificação CiudadES: 2025.059E0700001.09.0004

RIO BANANAL/ES, 23 de Maio de 2025.

BRUNO PELLA

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES

Protocolo 1557860



Relatórios

MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	Saldo (a-c)	
			No Período (b)							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	193.314.740,00	193.934.740,00	30.220.641,47	15,58	58.002.979,79	29,91	135.931.760,21			
RECEITAS CORRENTES	179.951.840,00	179.960.840,00	30.220.641,47	16,79	57.391.979,79	31,89	122.568.860,21			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.571.000,00	12.571.000,00	1.833.408,24	14,58	2.902.998,30	23,09	9.668.001,70			
Impostos	11.611.000,00	11.611.000,00	1.763.796,00	15,19	2.696.624,86	23,22	8.914.375,14			
Taxas	960.000,00	960.000,00	69.612,24	7,25	206.373,44	21,50	753.626,56			
Contribuição de Melhoria										
CONTRIBUIÇÕES	6.384.000,00	6.384.000,00	941.987,70	14,76	1.448.406,11	22,69	4.935.593,89			
Contribuições Sociais	4.582.000,00	4.582.000,00	620.197,32	13,54	810.534,96	17,69	3.771.465,04			
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.802.000,00	1.802.000,00	321.790,38	17,86	637.871,15	35,40	1.164.128,85			
RECEITA PATRIMONIAL	34.948.150,00	34.957.150,00	5.189.512,41	14,85	8.998.608,13	25,74	25.958.541,87			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.000,00	31.000,00	5.701,05	18,39	6.601,05	21,29	24.398,95			
Valores Mobiliários	34.917.150,00	34.926.150,00	5.183.811,36	14,84	8.992.007,08	25,75	25.934.142,92			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au										
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS	3.208.050,00	3.208.050,00	470.871,80	14,68	884.304,56	27,57	2.323.745,44			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00					1.000,00			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades referentes à Saúde										
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços	3.207.050,00	3.207.050,00	470.871,80	14,68	884.304,56	27,57	2.322.745,44			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.000.740,00	122.000.740,00	21.525.546,32	17,64	41.081.846,58	33,67	80.918.893,42			
Transferências da União e de suas Entidades	44.394.810,00	44.394.810,00	6.646.224,58	14,97	14.968.322,96	33,72	29.426.487,04			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.645.930,00	48.645.930,00	9.865.119,63	20,28	16.269.949,25	33,45	32.375.980,75			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.960.000,00	28.960.000,00	5.014.202,11	17,31	9.843.574,37	33,99	19.116.425,63			
Transferências do Exterior										
Demais Transferências Correntes										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	839.900,00	839.900,00	259.315,00	30,87	2.075.816,11	247,15	(1.235.916,11)			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.700,00	2.700,00	663,75	24,58	885,00	32,78	1.815,00			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	686.200,00	686.200,00	100.201,08	14,60	158.404,48	23,08	527.795,52			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	51.000,00	51.000,00					51.000,00			
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital										
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	158.450,17	158,45	1.916.526,63	1.916,53	(1.816.526,63)			
RECEITAS DE CAPITAL	13.362.900,00	13.973.900,00			611.000,00	4,37	13.362.900,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS	162.000,00	162.000,00					162.000,00			
Alienação de Bens Móveis	162.000,00	162.000,00					162.000,00			
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.200.900,00	13.811.900,00			611.000,00	4,42	13.200.900,00			
Transferências da União e de suas Entidades	10.400.900,00	11.011.900,00			611.000,00	5,55	10.400.900,00			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00					2.800.000,00			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Demais Transferências de Capital										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.982.000,00	9.982.000,00	1.317.640,92	13,20	1.708.044,85	17,11	8.273.955,15			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	203.296.740,00	203.916.740,00	31.538.282,39	15,47	59.711.024,64	29,28	144.205.715,36			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	203.296.740,00	203.916.740,00	31.538.282,39	15,47	59.711.024,64	29,28	144.205.715,36			
DEFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	203.296.740,00	203.916.740,00	31.538.282,39	15,47	59.711.024,64	29,28	144.205.715,36			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	5.867.026,05	—	—	5.867.026,05	100,00	—	—	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	—	5.867.026,05	—	—	5.867.026,05	100,00	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.867.026,05	—	—	5.867.026,05	100,00	—	—	—	—
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)	
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	193.314.740,00	199.809.428,32	26.671.828,59	54.120.485,82	145.688.942,50	21.276.764,43	32.008.958,22	167.800.470,10	30.780.541,32	
DESPESAS CORRENTES	150.550.987,00	155.787.608,87	25.785.705,32	51.709.122,67	104.078.486,20	20.460.439,00	31.044.885,31	124.742.723,56	29.819.195,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.064.397,00	88.200.924,13	11.789.217,49	20.227.684,20	67.973.239,93	11.752.973,44	20.189.105,85	68.011.818,28	19.875.667,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00		350.000,00		62.490,77	124.547,21	225.452,79	124.547,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.136.590,00	67.236.684,74	13.996.487,83	31.131.438,47	36.105.246,27	8.644.974,79	10.731.232,25	56.505.452,49	9.818.981,13	
DESPESAS DE CAPITAL	20.478.753,00	21.736.819,45	886.123,27	2.411.363,15	19.325.456,30	816.325,43	964.072,91	20.772.746,54	961.345,64	
INVESTIMENTOS	19.314.990,00	20.573.056,45	886.123,27	1.524.878,27	19.048.178,18	666.082,27	666.082,27	19.906.974,18	663.355,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.163.763,00	1.163.763,00		886.484,88	277.278,12	150.243,16	297.990,64	865.772,36	297.990,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.285.000,00	22.285.000,00			22.285.000,00			22.285.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.982.000,00	9.974.337,73	1.344.834,39	2.318.735,34	7.655.602,39	1.344.834,39	2.318.735,34	7.655.602,39	1.709.342,89	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	203.296.740,00	209.783.766,05	28.016.662,98	56.439.221,16	153.344.544,89	22.621.598,82	34.327.693,56	175.456.072,49	32.489.884,21	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	203.296.740,00	209.783.766,05	28.016.662,98	56.439.221,16	153.344.544,89	22.621.598,82	34.327.693,56	175.456.072,49	32.489.884,21	

MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES									STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL									
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									Em Reais
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.271.803,48	—	—	25.383.331,08	—	27.221.140,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	203.296.740,00	209.783.766,05	28.016.662,98	59.711.024,64	153.344.544,89	22.621.598,82	59.711.024,64	175.456.072,49	59.711.024,64
RESERVA DO RPPS	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.982.000,00	9.982.000,00	1.317.640,92	13,20	1.708.044,85	17,11	8.273.955,15
RECEITAS CORRENTES	9.982.000,00	9.982.000,00	1.317.640,92	13,20	1.708.044,85	17,11	8.273.955,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.222.000,00	6.222.000,00	761.493,92	12,24	987.117,06	15,86	5.234.882,94
Contribuições Sociais	6.222.000,00	6.222.000,00	761.493,92	12,24	987.117,06	15,86	5.234.882,94
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.760.000,00	3.760.000,00	556.147,00	14,79	720.927,79	19,17	3.039.072,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.730.000,00	3.730.000,00	556.147,00	14,91	720.927,79	19,33	3.009.072,21
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.982.000,00	9.974.337,73	1.344.834,39	2.318.735,34	7.655.602,39	1.344.834,39	2.318.735,34	7.655.602,39	1.709.342,89
DESPESAS CORRENTES	9.982.000,00	9.974.337,73	1.344.834,39	2.318.735,34	7.655.602,39	1.344.834,39	2.318.735,34	7.655.602,39	1.709.342,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.982.000,00	9.974.337,73	1.344.834,39	2.318.735,34	7.655.602,39	1.344.834,39	2.318.735,34	7.655.602,39	1.709.342,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 21/05/2025 , às 13:38:12

MUNICIPIO DE RIO BANANAL - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025

STN/SICONFI

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

BRUNO PELLA
PREFEITO

ALINE BAZONI
SECRETARIA DE FINANÇAS

AMANDA CARARETO BRAVIN
CONTROLADORA GERAL

GLEUDER JOSE PONTINI
CONTADOR
CRC-ES017459/O-5

MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	193.314.740,00	199.809.428,32	26.671.828,59	54.120.485,82	95,89	145.688.942,50	21.276.764,43	32.008.958,22	93,25	167.800.470,10
Legislativa	6.050.000,00	6.050.000,00	748.966,72	1.492.661,41	2,64	4.557.338,59	659.019,38	1.217.053,45	3,55	4.832.946,55
Ação Legislativa	6.050.000,00	6.050.000,00	748.966,72	1.492.661,41	2,64	4.557.338,59	659.019,38	1.217.053,45	3,55	4.832.946,55
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	17.603.200,00	18.853.808,29	3.141.794,17	5.460.716,41	9,68	13.393.091,88	2.090.365,57	3.535.551,90	10,30	15.318.256,39
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	12.143.100,00	13.066.708,29	2.150.769,57	3.869.932,75	6,86	9.196.775,54	1.374.543,75	2.278.191,02	6,64	10.788.517,27
Administração Financeira	2.296.100,00	2.623.100,00	522.596,19	774.268,69	1,37	1.848.831,31	247.393,41	440.845,91	1,28	2.182.254,09
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções	3.164.000,00	3.164.000,00	468.428,41	816.514,97	1,45	2.347.485,03	468.428,41	816.514,97	2,38	2.347.485,03
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	24.100,00	24.100,00				24.100,00				24.100,00
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral	24.100,00	24.100,00				24.100,00				24.100,00
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	6.087.030,00	6.609.850,99	731.884,56	1.523.905,71	2,70	5.085.945,28	692.374,96	1.001.891,16	2,92	5.607.959,83
Assistência ao Idoso	1.818.000,00	1.983.961,20		229.743,20	0,41	1.754.218,00	40.366,96	40.366,96	0,12	1.943.594,24
Assistência ao Portador de Deficiência	54.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	286.000,00	291.974,00	35.628,94	91.193,64	0,16	200.780,36	19.527,90	21.447,90	0,06	270.526,10
Assistência Comunitária	675.000,00	806.073,60	114.617,30	177.109,80	0,31	628.963,80	30.782,25	30.782,25	0,09	775.291,35
Administração Geral	3.254.030,00	3.473.842,19	581.638,32	1.025.859,07	1,82	2.447.983,12	601.697,85	909.294,05	2,65	2.564.548,14
Demais Subfunções										
Previdência Social	19.610.000,00	19.610.000,00	1.949.509,74	3.720.507,23	6,59	15.889.492,77	1.949.509,74	3.720.507,23	10,84	15.889.492,77
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	19.610.000,00	19.610.000,00	1.949.509,74	3.720.507,23	6,59	15.889.492,77	1.949.509,74	3.720.507,23	10,84	15.889.492,77
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	27.307.977,00	28.615.014,06	4.319.512,18	11.759.912,27	20,84	16.855.101,79	4.399.323,27	7.469.330,36	21,76	21.145.683,70
Atenção Básica	12.093.060,00	13.219.285,26	2.465.521,97	4.795.280,88	8,50	8.424.004,38	1.988.074,42	3.465.119,79	10,09	9.754.165,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.523.090,00	9.639.324,51	1.352.890,00	4.936.980,22	8,75	4.702.344,29	1.640.300,12	2.748.710,18	8,01	6.890.614,33
Suporte Profilático e Terapêutico	254.220,00	254.220,00	74.678,89	84.045,64	0,15	170.174,36	15.832,67	16.372,67	0,05	237.847,33
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
Vigilância Epidemiológica	695.090,00	666.873,67	93.456,42	199.203,10	0,35	467.670,57	100.940,26	194.186,94	0,57	472.686,73
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	4.727.517,00	4.820.310,62	332.964,90	1.744.402,43	3,09	3.075.908,19	654.175,80	1.044.940,78	3,04	3.775.369,84
Demais Subfunções										
Trabalho	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	60.907.190,00	63.200.752,00	12.227.994,89	20.922.945,78	37,07	42.277.806,22	8.968.263,45	11.123.425,56	32,40	52.077.326,44
Ensino Fundamental	43.895.240,00	44.484.492,65	7.865.026,02	14.096.249,34	24,98	30.388.243,31	6.815.198,91	8.269.119,98	24,09	36.215.372,67
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	1.810.000,00	1.810.000,00		1.022.678,50	1,81	787.321,50	309.497,58	309.497,58	0,90	1.500.502,42
Educação Infantil	11.452.450,00	11.468.528,00	1.482.569,52	2.533.381,06	4,49	8.935.146,94	1.675.570,86	2.339.092,70	6,81	9.129.435,30
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	406.000,00	406.000,00				406.000,00				406.000,00
Educação Básica										

MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Administração Geral	985.500,00	1.111.610,00	101.607,70	427.740,83	0,76	683.869,17	165.369,30	203.088,50	0,59	908.521,50
Demais Subfunções	2.358.000,00	3.920.121,35	2.778.791,65	2.842.896,05	5,04	1.077.225,30	2.626,80	2.626,80	0,01	3.917.494,55
Cultura	173.000,00	183.000,00	170.000,00	170.000,00	0,30	13.000,00	170.000,00	170.000,00	0,50	13.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	173.000,00	183.000,00	170.000,00	170.000,00	0,30	13.000,00	170.000,00	170.000,00	0,50	13.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	6.502.000,00	6.502.000,00	625.109,65	897.954,55	1,59	5.604.045,45	363.701,36	404.254,67	1,18	6.097.745,33
Infra-Estrutura Urbana	3.709.000,00	3.709.000,00	645,18	645,18	0,00	3.708.354,82				3.709.000,00
Serviços Urbanos	2.793.000,00	2.793.000,00	624.464,47	897.309,37	1,59	1.895.690,63	363.701,36	404.254,67	1,18	2.388.745,33
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	3.177.560,00	3.177.560,00	249.576,98	1.408.358,48	2,50	1.769.201,52	482.691,04	891.799,87	2,60	2.285.760,13
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	3.177.560,00	3.177.560,00	249.576,98	1.408.358,48	2,50	1.769.201,52	482.691,04	891.799,87	2,60	2.285.760,13
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	1.025.820,00	1.039.820,00	321.824,48	389.568,78	0,69	650.251,22	145.168,24	191.062,54	0,56	848.757,46
Preservação e Conservação Ambiental	109.600,00	109.600,00	84.000,00	84.000,00	0,15	25.600,00	84.000,00	84.000,00	0,24	25.600,00
Controle Ambiental	224.000,00	224.000,00	167.468,76	167.468,76	0,30	56.531,24				224.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral	692.220,00	706.220,00	70.355,72	138.100,02	0,24	568.119,98	61.168,24	107.062,54	0,31	599.157,46
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	13.667.300,00	14.581.706,00	2.034.005,07	2.337.177,70	4,14	12.244.528,30	727.974,58	986.909,60	2,87	13.594.796,40
Abastecimento	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00
Extensão Rural	6.392.100,00	6.895.730,00	725.996,55	725.996,55	1,29	6.169.733,45	345.995,92	345.995,92	1,01	6.549.734,08
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral	3.213.000,00	3.623.776,00	538.008,52	841.181,15	1,49	2.782.594,85	381.978,66	640.913,68	1,87	2.982.862,32
Demais Subfunções	4.040.200,00	4.040.200,00	770.000,00	770.000,00	1,36	3.270.200,00				4.040.200,00
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	1.823.000,00	1.823.000,00		831.000,00	1,47	992.000,00	117.538,55	242.262,59	0,71	1.580.737,41
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	1.823.000,00	1.823.000,00		831.000,00	1,47	992.000,00	117.538,55	242.262,59	0,71	1.580.737,41
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte	1.371.800,00	1.378.490,00				1.378.490,00				1.378.490,00

MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	1.371.800,00	1.378.490,00				1.378.490,00				1.378.490,00
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	2.448.000,00	2.618.563,98	147.650,15	276.872,62	0,49	2.341.691,36	89.792,18	193.397,76	0,56	2.425.166,22
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	963.000,00	1.015.176,69	87.169,60	87.169,60	0,15	928.007,09	47.480,30	47.480,30	0,14	967.696,39
Lazer										
Administração Geral	444.000,00	562.387,29	60.480,55	189.703,02	0,34	372.684,27	42.311,88	145.917,46	0,43	416.469,83
Demais Subfunções	1.041.000,00	1.041.000,00				1.041.000,00				1.041.000,00
Encargos Especiais	3.221.763,00	3.226.763,00	4.000,00	2.928.904,88	5,19	297.858,12	421.042,11	861.511,53	2,51	2.365.251,47
Refinanciamento da Dívida Interna	1.513.763,00	1.513.763,00		1.236.484,88	2,19	277.278,12	212.733,93	422.537,85	1,23	1.091.225,15
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Administração Geral	1.708.000,00	1.713.000,00	4.000,00	1.692.420,00	3,00	20.580,00	208.308,18	438.973,68	1,28	1.274.026,32
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	22.285.000,00	22.285.000,00	----	----	----	22.285.000,00	----	----	----	22.285.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.982.000,00	9.974.337,73	1.344.834,39	2.318.735,34	4,11	7.655.602,39	1.344.834,39	2.318.735,34	6,75	7.655.602,39
TOTAL (III) = (I + II)	203.296.740,00	209.783.766,05	28.016.662,98	56.439.221,16	100,00	153.344.544,89	22.621.598,82	34.327.693,56	100,00	175.456.072,49

MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.982.000,00	9.974.337,73	1.344.834,39	2.318.735,34	4,11	7.655.602,39	1.344.834,39	2.318.735,34	6,75	7.655.602,39
Legislativa	400.000,00	400.000,00	52.084,86	101.327,92	0,18	298.672,08	52.084,86	101.327,92	0,30	298.672,08
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	52.084,86	101.327,92	0,18	298.672,08	52.084,86	101.327,92	0,30	298.672,08
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	1.723.000,00	1.723.000,00	153.317,36	278.782,37	0,49	1.444.217,63	153.317,36	278.782,37	0,81	1.444.217,63
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	822.000,00	822.000,00	60.865,21	113.903,43	0,20	708.096,57	60.865,21	113.903,43	0,33	708.096,57
Administração Financeira	261.000,00	261.000,00	22.610,54	41.817,38	0,07	219.182,62	22.610,54	41.817,38	0,12	219.182,62
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções	640.000,00	640.000,00	69.841,61	123.061,56	0,22	516.938,44	69.841,61	123.061,56	0,36	516.938,44
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	322.000,00	322.000,00	35.075,55	60.080,16	0,11	261.919,84	35.075,55	60.080,16	0,18	261.919,84
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral	322.000,00	322.000,00	35.075,55	60.080,16	0,11	261.919,84	35.075,55	60.080,16	0,18	261.919,84
Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	2.787.000,00	2.779.337,73	478.724,77	922.933,59	1,64	1.856.404,14	478.724,77	922.933,59	2,69	1.856.404,14
Atenção Básica	1.565.000,00	1.565.000,00	254.726,13	492.954,94	0,87	1.072.045,06	254.726,13	492.954,94	1,44	1.072.045,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	795.000,00	795.000,00	166.268,23	312.580,07	0,55	482.419,93	166.268,23	312.580,07	0,91	482.419,93
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	19.168,35	37.793,66	0,07	72.206,34	19.168,35	37.793,66	0,11	72.206,34
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	317.000,00	309.337,73	38.562,06	79.604,92	0,14	229.732,81	38.562,06	79.604,92	0,23	229.732,81
Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	3.875.500,00	3.875.500,00	546.620,19	806.196,66	1,43	3.069.303,34	546.620,19	806.196,66	2,35	3.069.303,34
Ensino Fundamental	2.421.500,00	2.421.500,00	367.786,76	542.214,33	0,96	1.879.285,67	367.786,76	542.214,33	1,58	1.879.285,67
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	1.452.000,00	1.452.000,00	178.833,43	263.982,33	0,47	1.188.017,67	178.833,43	263.982,33	0,77	1.188.017,67
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										

MUNICIPIO DE RIO BANANAL - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
Demais Subfunções										
Cultura										
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	174.500,00	174.500,00	26.072,76	52.111,67	0,09	122.388,33	26.072,76	52.111,67	0,15	122.388,33
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	174.500,00	174.500,00	26.072,76	52.111,67	0,09	122.388,33	26.072,76	52.111,67	0,15	122.388,33
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	71.000,00	71.000,00	3.392,77	6.486,66	0,01	64.513,34	3.392,77	6.486,66	0,02	64.513,34
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral	71.000,00	71.000,00	3.392,77	6.486,66	0,01	64.513,34	3.392,77	6.486,66	0,02	64.513,34
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	570.000,00	570.000,00	47.894,70	88.209,30	0,16	481.790,70	47.894,70	88.209,30	0,26	481.790,70
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral	570.000,00	570.000,00	47.894,70	88.209,30	0,16	481.790,70	47.894,70	88.209,30	0,26	481.790,70
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte										

MUNICIPIO DE RIO BANANAL - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	58.000,00	58.000,00	1.651,43	2.607,01	0,00	55.392,99	1.651,43	2.607,01	0,01	55.392,99
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
Administração Geral	58.000,00	58.000,00	1.651,43	2.607,01	0,00	55.392,99	1.651,43	2.607,01	0,01	55.392,99
Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										
TOTAL DA INTRA	9.982.000,00	9.974.337,73	1.344.834,39	2.318.735,34	4,11	7.655.602,39	1.344.834,39	2.318.735,34	6,75	7.655.602,39

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 21/05/2025 , às 13:39:12

BRUNO PELLA PREFEITO		ALINE BAZONI SECRETARIA DE FINANÇAS	
AMANDA CARARETO BRAVIN CONTROLADORA GERAL		GLEUDER JOSE PONTINI CONTADOR CRC-ES017459/O-5	

MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES					STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		11.611.000,00		2.696.624,86		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		912.000,00		30.946,31		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		656.000,00		307.257,71		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		5.538.000,00		1.250.469,59		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		4.505.000,00		1.107.951,25		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		89.851.000,00		30.164.310,85		
2.1 - Cota-Parte FPM		35.500.000,00		11.784.175,24		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		33.000.000,00		11.784.175,24		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		2.500.000,00				
2.2 - Cota-Parte ICMS		48.750.000,00		15.448.315,46		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação		590.000,00		188.554,96		
2.4 - Cota-Parte ITR		101.000,00		1.926,39		
2.5 - Cota-Parte IPVA		4.850.000,00		2.680.166,60		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro						
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		60.000,00		61.172,20		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		101.462.000,00		32.860.935,71		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		17.470.200,00		6.033.560,93		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		7.895.300,00		2.182.371,76		
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		32.725.000,00		11.499.319,62		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		29.075.000,00		9.969.656,59		
6.1.1- Principal		28.960.000,00		9.843.574,37		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		115.000,00		126.082,22		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
6.2.1- Principal						
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		3.000.000,00		1.406.415,51		
6.3.1- Principal		3.000.000,00		1.406.415,51		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		650.000,00		123.247,52		
6.4.1- Principal		650.000,00		123.247,52		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹		11.489.800,00		3.810.013,44		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		(179.992,71)				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		(179.992,71)				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		11.319.526,91				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Subfunção) 6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		32.593.000,00	6.924.494,89	6.896.388,19	6.529.566,34	28.106,70
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		25.601.000,00	5.235.601,11	5.232.007,97	4.960.689,00	3.593,14
10.1.1 - Educação Infantil		9.285.970,00	1.788.370,80	1.787.542,04	1.694.453,31	828,76
10.1.2- Ensino Fundamental		16.315.030,00	3.447.230,31	3.444.465,93	3.266.235,69	2.764,38
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.1.4- Educação Especial						
10.1.5- Administração Geral						
10.2- OUTRAS DESPESAS		6.992.000,00	1.688.893,78	1.664.380,22	1.568.877,34	24.513,56
10.2.1- Educação Infantil		1.651.608,00	350.590,18	350.590,18	329.844,00	
10.2.2- Ensino Fundamental		5.338.392,00	1.338.303,60	1.313.790,04	1.239.033,34	24.513,56
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.2.4- Educação Especial						
10.2.5- Administração Geral						
10.2.6- Transporte (Escolar)						
10.2.7- Outras		2.000,00				

MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						STN/SICONFI
						R\$ 1,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.949.352,78	6.921.246,08	6.554.424,23	28.106,70		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.949.352,78	6.921.246,08	6.554.424,23	28.106,70		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.235.601,11	5.232.007,97	4.960.689,00	3.593,14		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.963.250,47	5.232.007,97	5.235.601,11	45,99		
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	210.962,33					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.149.931,96	4.578.073,54	4.578.073,54	3.428.141,58	39,81	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.136.591,13	(438.712,14)			(438.712,14)	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.771.989,53	(438.712,14)			(438.712,14)	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	364.601,59					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	16.532.500,00	7.111.908,58	3.116.279,19	3.017.702,39	3.995.629,39	
20.1- Educação Infantil	1.774.210,00	640.689,98	447.230,38	427.082,60	193.459,60	
20.2- Ensino Fundamental	13.587.560,00	6.230.606,64	2.531.186,23	2.470.834,00	3.699.420,41	
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial	356.320,00					
20.5- Administração Geral	814.410,00	240.611,96	137.862,58	119.785,79	102.749,38	
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	49.125.500,00	14.036.403,47	10.012.667,38	9.547.268,73	4.023.736,09	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.029.832,38	2.844.904,92	2.622.750,93	2.483.865,82	222.153,99	
21.1.1- Creche	5.245.827,96	1.145.362,30	1.055.921,58	1.000.006,16	89.440,73	
21.1.2- Pré-escola	7.784.004,41	1.699.542,62	1.566.829,36	1.483.859,66	132.713,27	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	36.095.667,62	11.191.498,55	7.389.916,45	7.063.402,91	3.801.582,10	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				3.116.279,19		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				6.033.560,93		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				3.428.141,58		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				5.721.698,54		

MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					STN/SICONFI
					R\$ 1,00
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.215.233,93	5.721.698,54	17,41		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	738.573,66	104.954,34	106.290,54		632.283,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	326.573,66	104.954,34	106.290,54		220.283,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	412.000,00				412.000,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.612.900,00	1.135.038,66			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.612.900,00	1.135.038,66			
31.1.1 - Salário-Educação		1.950.000,00	865.453,16		
31.1.2 - PDDE		60.000,00	2.425,81		
31.1.3 - PNAE		400.000,00	101.178,93		
31.1.4 - PNATE		400.000,00	160.108,80		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		4.802.900,00	5.871,96		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB					
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.868.752,00	7.667.881,08	1.892.096,95	1.720.548,99	5.775.784,13
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	205.420,00				
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.638.010,65	3.615.177,66	1.514.746,65	1.348.786,20	2.100.431,01
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.810.000,00	1.022.678,50	309.497,58	309.497,58	713.180,92
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.000,00				
32.8- OUTRAS	4.209.321,35	3.030.024,92	67.852,72	62.265,21	2.962.172,20
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	67.076.252,00	21.729.142,44	11.929.622,22	11.292.675,61	9.799.520,22
33.1- Despesas Correntes	60.674.752,00	20.976.997,44	11.290.867,22	10.653.920,61	9.686.130,22
33.1.1- Pessoal Ativo	34.094.030,00	6.940.269,57	6.904.138,27	6.533.249,15	36.131,30
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	401.000,00				
33.1.4- Outras Despesas Correntes	26.179.722,00	14.036.727,87	4.386.728,95	4.120.671,46	9.649.998,92
33.2- Despesas de Capital	6.401.500,00	752.145,00	638.755,00	638.755,00	113.390,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.401.500,00	752.145,00	638.755,00	638.755,00	113.390,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		140.027,73	2.498.142,71		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		11.499.319,62	865.453,16		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		6.554.424,23	135.880,83		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		5.084.923,12	3.227.715,04		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		5.084.923,12	3.227.715,04		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 21/05/2025 , às 13:40:03

STN/SICONEI

R\$ 1.00

BRUNO PELLA
PREFEITO

ALINE BAZONI
SECRETARIA DE FINANÇAS

AMANDA CARARETO BRAVIN
CONTROLADORA GERAL

GLEUDER JOSE PONTINI
CONTADOR
CRC-ES017459/O-5

MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES						STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025							
RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (b)	% (b /a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		11.611.000,00	11.611.000,00	2.696.624,86	23,22		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		912.000,00	912.000,00	30.946,31	3,39		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI		656.000,00	656.000,00	307.257,71	46,84		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		5.538.000,00	5.538.000,00	1.250.469,59	22,58		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		4.505.000,00	4.505.000,00	1.107.951,25	24,59		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		87.351.000,00	87.351.000,00	30.164.310,85	34,53		
Cota-Parte FPM		33.000.000,00	33.000.000,00	11.784.175,24	35,71		
Cota-Parte ITR		101.000,00	101.000,00	1.926,39	1,91		
Cota-Parte IPVA		4.850.000,00	4.850.000,00	2.680.166,60	55,26		
Cota-Parte ICMS		48.750.000,00	48.750.000,00	15.448.315,46	31,69		
Cota-Parte IPI - Exportação		590.000,00	590.000,00	188.554,96	31,96		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		60.000,00	60.000,00	61.172,20	101,95		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		98.962.000,00	98.962.000,00	32.860.935,71	33,21		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.999.610,00	9.991.002,83	3.171.934,84	31,75	2.971.674,37	29,74	2.796.616,90	27,99
Despesas Correntes	9.999.600,00	9.990.992,83	3.171.934,84	31,75	2.971.674,37	29,74	2.796.616,90	27,99
Despesas de Capital	10,00	10,00						
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.682.610,00	8.676.794,51	4.062.569,57	46,82	2.798.430,45	32,25	2.696.131,31	31,07
Despesas Correntes	8.682.590,00	8.676.774,51	4.062.569,57	46,82	2.798.430,45	32,25	2.696.131,31	31,07
Despesas de Capital	20,00	20,00						
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	66.020,00	66.020,00						
Despesas Correntes	66.010,00	66.010,00						
Despesas de Capital	10,00	10,00						
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.000,00	3.000,00						
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	510.030,00	510.030,00	180.159,67	35,32	175.143,51	34,34	165.548,35	32,46
Despesas Correntes	509.020,00	509.020,00	180.159,67	35,39	175.143,51	34,41	165.548,35	32,52
Despesas de Capital	1.010,00	1.010,00						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.705.207,00	3.719.629,66	1.297.663,69	34,89	937.419,46	25,20	895.503,74	24,08
Despesas Correntes	3.703.187,00	3.717.609,66	1.297.663,69	34,91	937.419,46	25,22	895.503,74	24,09
Despesas de Capital	2.020,00	2.020,00						
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.966.477,00	22.966.477,00	8.712.327,77	37,93	6.882.667,79	29,97	6.553.800,30	28,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		8.712.327,77	6.882.667,79	6.553.800,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		8.712.327,77	6.882.667,79	6.553.800,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				4.929.140,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ^a		3.783.187,41	1.953.527,43	1.624.659,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		26,51	20,94	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	4.929.140,36	6.882.667,79	1.953.527,43	2.158.527,47				2.158.527,47		1.953.527,43
Empenhos de 2024	14.232.185,12	24.514.183,09	10.281.997,97							
Empenhos de 2023	12.091.063,25	18.785.844,98	6.694.781,73							
Empenhos de 2022	10.402.256,96	15.727.083,36	5.324.826,40							
Empenhos de 2021 e anteriores	51.111.524,70	92.949.163,62	41.837.638,92	3.537.963,69			2.744.361,38	185.375,54	608.226,77	(608.226,77)

MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ES	STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025	
RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "y")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b /a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.952.700,00	7.572.700,00	2.712.255,50	35,82
Provenientes da União	5.855.200,00	6.475.200,00	2.662.667,91	41,12
Provenientes dos Estados	1.097.500,00	1.097.500,00	49.587,59	4,52
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.000,00	6.000,00	6.298,10	104,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.958.700,00	7.578.700,00	2.718.553,60	35,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.658.450,00	4.793.282,43	2.116.300,98	44,15	986.400,36	20,58	881.657,30	18,39
Despesas Correntes	2.574.250,00	3.089.129,56	1.496.300,98	48,44	986.400,36	31,93	881.657,30	28,54
Despesas de Capital	1.084.200,00	1.704.152,87	620.000,00	36,38				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.577.680,00	1.699.730,00	1.186.990,72	69,83	262.859,80	15,46	151.808,94	8,93
Despesas Correntes	1.577.680,00	1.577.680,00	1.064.940,72	67,50	262.859,80	16,66	151.808,94	9,62
Despesas de Capital		122.050,00	122.050,00	100,00				
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	188.200,00	188.200,00	84.045,64	44,66	16.372,67	8,70	7.217,10	3,83
Despesas Correntes	188.200,00	188.200,00	84.045,64	44,66	16.372,67	8,70	7.217,10	3,83
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00						
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00						
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	295.060,00	266.843,67	56.837,09	21,30	56.837,09	21,30	56.837,09	21,30
Despesas Correntes	292.060,00	263.843,67	56.837,09	21,54	56.837,09	21,54	56.837,09	21,54
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.339.310,00	1.410.018,69	526.343,66	37,33	187.126,24	13,27	187.126,24	13,27
Despesas Correntes	1.232.310,00	1.303.018,69	526.343,66	40,39	187.126,24	14,36	187.126,24	14,36
Despesas de Capital	107.000,00	107.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.070.700,00	8.370.074,79	3.970.518,09	47,44	1.509.596,16	18,04	1.284.646,67	15,35

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	(f/c)x100 %
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.658.060,00	14.784.285,26	5.288.235,82	41,70	3.958.074,73	47,16	3.678.274,20	46,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.260.290,00	10.376.524,51	5.249.560,29	41,39	3.061.290,25	36,48	2.847.940,25	36,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	254.220,00	254.220,00	84.045,64	0,66	16.372,67	0,20	7.217,10	0,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.000,00	15.000,00						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	805.090,00	776.873,67	236.996,76	1,87	231.980,60	2,76	222.385,44	2,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.044.517,00	5.129.648,35	1.824.007,35	14,38	1.124.545,70	13,40	1.082.629,98	13,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.037.177,00	31.336.551,79	12.682.845,86	100,00	8.392.263,95	100,00	7.838.446,97	100,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 21/05/2025 , às 13:44:29

1.00

Santa Leopoldina**Decreto****DECRETO Nº 593/2025****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DESTA MUNICIPALIDADE.**

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido **GABRIEL SERAFIM DA SILVA** do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTES AMADOR - CPC - 04**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12.05.2025.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de maio de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1557827

DECRETO Nº 594/2025**INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SANTA LEOPOLDINA/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a Lei federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Santa Leopoldina/ES, encarregada da formulação de Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º - São atribuições da comissão:

- I - Estabelecer seu regimento interno;
- II - Definir Plano de Trabalho e de Atividades;
- III - Coletar e analisar dados sobre medidas socioeducativas aplicadas em âmbito municipal;
- IV - Elaborar versão preliminar do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, com previsão de regras quanto à sua implementação,

monitoramento e avaliação de indicadores e resultados e submetê-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para deliberação;

V - Apoiar o CMDCA no monitoramento e avaliação do plano.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deve ser elaborado em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual.

Art. 3º - A comissão será composta por representantes dos setores abaixo listados, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente de cada, exceto os representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social que contará com 2 (dois) titulares e dois (2) suplentes:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Secretaria Municipal Saúde;
- IV. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- V. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VI. Conselho Tutelar Municipal;

§ 1º - Independentemente da participação de representante na comissão, os órgãos de controle social das áreas serão competentes para acompanhar, fiscalizar, apreciar os relatórios e zelar pela efetivação das ações previstas.

§ 2º - Os integrantes representantes desta Comissão serão indicados pelos respectivos gestores das pastas participantes e nomeados através de Portaria.

§ 3º - As atividades de Coordenação Geral e de Secretaria Executiva serão exercidas por representantes indicados pela SEMAS.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva ficará incumbida das convocações para as reuniões, da lavratura das atas, bem como da prática de outros atos que lhe forem atribuídos pela coordenação.

Art. 4º - Poderão ser convidados órgãos e entidades públicos, bem como membros da sociedade civil, para participar das reuniões e colaborar com as ações da comissão.

Art. 5º - Os integrantes da Comissão farão jus a uma Gratificação pela participação em atividades especiais de trabalho, correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), exceto o servidor público que já participa de outra Comissão Municipal, em exceção a Comissão de Licitação, conforme respaldo disposto no Art. 2º da Lei Nº 1364/2011, datada de 23.03.2011.

Parágrafo Único - Os integrantes suplentes desta Comissão farão jus à remuneração quando exercida a titularidade por impossibilidade de participação de seu titular.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 21 de maio de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1557834

DECRETO Nº 596/2025

REGULAMENTA A FORMA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª EDIÇÃO DA EXPO GENGIBRE - FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, NOS DIAS 30, 31 DE MAIO E 01 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a realização da **4ª Edição da Expo Gengibre - Feira da Agricultura Familiar** durante os dias 30, 31 de maio e 01 de junho de 2025, no Ginásio de Esportes e seu entorno;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida durante a realização da **4ª Edição da Expo Gengibre - Feira da Agricultura Familiar**, no período de 30 de maio a 01 de junho de 2025, a comercialização por ambulantes de quaisquer produtos dos gêneros alimentícios (**comidas em geral, bebidas, artesanatos e exposição de churrasqueiras, chapas, etc...**) na Rua Cabo Milton (em toda sua extensão), na Rua Bernardino Monteiro (Trecho da Casa Paroquial até início da subida do Hospital) e no Parque da Independência.

Art. 2º - Será permitida a comercialização em espaços pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente mediante autorização emitida pela mesma. Salienta-se que tais medidas são tomadas em razão da ordem, bem-estar e saúde pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina-ES, 22 de maio de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1557844

DECRETO Nº 597/2025

PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE SOM, MINI TRIOS, MINIATURA DE VEÍCULOS, CAIXAS FIXAS E MÓVEIS NOS ESPAÇOS DA 4ª EXPO GENGIBRE-FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR NOS DIAS 30, 31 DE MAIO E 01 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a realização da **4ª Edição da Expo Gengibre - Feira da Agricultura Familiar** durante os dias 30, 31 de maio e 01 de junho de 2025, no Ginásio de Esportes e seu entorno;

CONSIDERANDO que para a realização de eventos o Município utiliza de reforço policial;

CONSIDERANDO que a liberação de veículos de som aumentaria a demanda por segurança e policiamento;

CONSIDERANDO a maior qualidade de som no espaço do evento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido durante a realização da **4ª Edição da Expo Gengibre - Feira da Agricultura Familiar**, no período de 30 de maio a 01 de junho de 2025, veículos de som, mini trios, miniatura de veículos, caixas fixas e móveis de som nos espaços do evento, a saber, Rua Cabo Milton (em toda sua extensão), Rua Bernardino Monteiro (Trecho da Casa Paroquial até início da subida do Hospital) e no Parque da Independência, para que sejam evitados transtornos aos moradores e visitantes, além de não dificultar os trabalhos de policiamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina-ES, 22 de maio de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1557848

DECRETO Nº 598/2025

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA RUA BERNARDINO MONTEIRO E NA RUA CABO MILTON, NO PERÍODO DE 30 DE MAIO A 01 DE JUNHO DE 2025 DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA 4ª EDIÇÃO DA EXPO GENGIBRE - FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a realização da **4ª Edição da Expo Gengibre - Feira da Agricultura Familiar** nos dias 30, 31 de maio e 01 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que o estacionamento de veículos na **Rua Cabo Milton e na Rua Bernardino Monteiro**, poderá causar congestionamento de tráfego de veículos, causando transtornos para a organização e execução do evento;

CONSIDERANDO que os veículos podem usar as ruas adjacentes, bem como os estacionamentos Beira Rio (próximo ao Restaurante Serraninhos) e o da Rua dos Canoeiros (próximo à Padaria Leopoldinense);

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos na **RUA CABO MILTON** (em toda sua extensão) e **RUA BERNARDINO MONTEIRO** (trecho da Casa Paroquial até início da subida do Hospital), **SEXTA-FEIRA, dia 30/05/2025 (das 17h às 00h), SÁBADO, dia 31/05/2025 (das 12h às 00h) e no DOMINGO, dia 01/06/2025 (das 9h às**

18h), para não causar transtornos aos moradores e visitantes, bem como não dificultar os trabalhos de organização e policiamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina-ES, 22 de maio de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1557851

DECRETO Nº 599/2025

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor público em cargo de provimento em comissão, desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido **GUILHERME FERNANDES MAGALHÃES ZUCOLOTO** do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - CPC - 01**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, deste município, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 1856/2025 de 23.05.2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31.05.2025.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de maio de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1557852

DECRETO Nº. 600/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO PARA A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO REFERENTE À EXPOGENGIBRE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Monitoramento para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Município de [Nome do Município] e a organização da sociedade civil responsável pela realização do evento

ExpoGengibre 2025, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º A Comissão será composta por 4 (quatro) membros e 1 (um) gestor da parceria, nomeados por este Decreto, com a seguinte composição:

I - Jennifer da Vitória do Nascimento - SECTUR;
II - Karoline da Penha Silva Bellardt - SECTUR;
III - Heloisa Liberato - SEAMA;
IV - Diogo Siller Müller - SEAMA;
V - Renato Estrelof - Gestor da Parceria.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, verificando o cumprimento das metas e resultados pactuados;
II - Realizar visitas in loco, quando necessário, para fins de verificação da execução do objeto;
III - Emitir relatórios técnicos de acompanhamento da parceria;
IV - Sugerir a adoção de providências para correção de eventuais desconformidades;
V - Fornecer subsídios para a análise da prestação de contas da parceria;
VI - Exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 13.019/2014 e nos regulamentos aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Santa Leopoldina/ES, 23 de maio de 2025

Fernando Castro Rocha
Prefeito Municipal

Protocolo 1557858

PORTARIA Nº 244/2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar de servidor, desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga por mais 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, para apuração funcional de servidor municipal, inscrito na matrícula 018362, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2814/2023 de 13.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de maio de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1557866

PORTARIA Nº 243/2025**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 79, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto nº 192/2023, que *"dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Leopoldina e dá outras providências"*, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação dos servidores no **Processo Administrativo nº 1362/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo discriminados para exercerem as funções, respectivamente, de fiscal e suplente de fiscal do **contrato nº 072/2025** cujo objeto é a Contratação de empresa para aplicação de programa de capacitação para servidores da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, sobre governo inteligente, RETO (Rápido, eficiente, transparente e online), oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - Servidores indicado:

I - **LUANA DA SILVA MURILHO** - Fiscal do Contrato
II - **LENORA COELHO PEREIRA** - Fiscal Suplente do Contrato

§ 2º - Dados do contrato:

I - Número Contrato: **072/2025**
II - Nome do Contratado: **VIX CONSULT - CONSULTORIA VITORIA LTDA**
III - Valor do Contrato: **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**.
IV - Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data da publicação do contrato, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância dos dispositivos legais, especialmente o Decreto nº 192/2023, caberá, ainda:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, do Projeto Básico e/ou Executivo, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
III - Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar consoante art. 69 da Lei

Federal nº 8.666/93 e art. 119 da Lei 14.133/21;
V - No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
VI - Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio, conforme art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 117 da Lei 14.133/21;
VII - Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;
VIII - Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
IX - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
X - Elaborar periodicamente e apresentar quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
XI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
XII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
XIII - Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
XV - Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
XVI - Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
XVII - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XVIII - Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
XIX - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
XX - Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
XXI - Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
XXII - Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
XXIII - Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
XXIV - Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício;
XXV - Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais (inclusive os editais),

noticiando por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ao Gestor de Contratos a adoção das medidas necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida;

XXVI - Comunicar mediante documento formal, datado e assinado, as notícias de problemas ou irregularidades na execução dos contratos, dirigindo-o ao Gestor do Contrato e ao Ordenador de Despesa.

Art. 3º - O Órgão demandante através do Gestor do Contrato disponibilizará através do SISGEP os documentos a que se refere o Inciso I do Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Santa Leopoldina/ES, 22 de maio de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções e obrigações constantes no Decreto nº 192/2023.

LUANA DA SILVA MURILHO
Fiscal de Contrato

LENORA COELHO PEREIRA
Fiscal Suplente de Contrato

Protocolo 1557869

Convocação

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2025

2ª CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, no uso de suas atribuições legais, homologou o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 002/2025, conforme **Decreto nº 588/2025**, dando continuidade a este Processo Seletivo Simplificado;

CONVOCA:

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Edital nº 002/2025**, para substituição temporária excepcional de professores de licença médica, ocupantes de cargos de direção e coordenação e aqueles necessários a atender o TAG - Termo de Ajustamento de Gestão formalizado com a SEDU, MPE-ES e TCE-ES para os cargos de professor MAMPB, a seguir, a comparecerem no dia **28.05.2025 (quarta-feira)**, a Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 1606, Centro, Santa Leopoldina/ES, munidos da documentação constante no **item nº 09 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, do Edital nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - ES**, sendo cópia legível acompanhada do documento original ou cópia autenticada, ficando obrigatória a apresentação destes documentos na íntegra.

CARGO	HORÁRIO
Professor MAMPB Ciências	08h

O **NÃO** comparecimento ao local e horário citado, portando a documentação citada, implicará em sua desclassificação, com consequente perda do direito a escolha da vaga, não cabendo qualquer recurso posterior, sendo chamado o candidato subsequente.

OBSERVAÇÕES:

1) Os candidatos convocados deverão comparecer a perícia médica municipal, localizada na Secretaria Municipal de Administração, com endereço a Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1091, centro, Santa Leopoldina/ES, **portando** os exames médicos pré-admissionais: **hemograma completo, no dia 28/05/2025, no horário de 9h as 12h e de 13h as 16h.**

2) Previsão da 3ª convocação: 02/06/2025, caso ainda possuam vagas.

CARGO: MAMPB - PROFESSOR CIÊNCIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
41	RAIANA BALESTRERO CARDOSO MULLER	23.04.1988	45	2º

OBS: O concurso público não contempla o cargo, devido o TAG.

Santa Leopoldina/ES, 26 de Maio de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558040

Portaria**PORTARIA Nº 242/2025****DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido o **GOZO de 15 (quinze)** dias restantes das férias a Servidora **SRA. PRISCILA MARIA RIBEIRO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ESCRITURÁRIO (III/B)**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de **01.11.2022 a 31.10.2023**, que foi concedida através da **PORTARIA Nº 606/2023**, que gozará no período de **16.05.2025 a 30.05.2025**, ressaltado pela **Portaria nº 599/2024**, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 167/2025, de 14.01.2025.

Parágrafo Único - Informamos ainda, que a servidora continuará à disposição para atuar nos trabalhos da **Comissão de Desenvolvimento Pessoal** e qualquer outra que estiver nomeada neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 16 de maio de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1557871

PORTARIA / IPSL N.º 012/2025**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.**

O DIRETOR BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1.953/2025, c/c o Decreto Municipal n.º 016/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao senhor **CLAUDIO LEONOR ALVARENGA**, em razão do falecimento da ex-segurada **NILZA MARIA MANSK ALVARENGA**, matriculada sob o nº 000272, aposentada no Quadro Permanente do Poder Executivo, ex-ocupante do cargo de **ESCRITURARIA - I/A**, de acordo com a Lei Municipal nº 753/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Leopoldina; com fulcro no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, c/c o art. 21 alínea I, art 22 alínea I, art 25 alínea VII incisos A e B e art 26 da Lei Municipal nº 1.953/2025 - Instituto de Previdência de Santa Leopoldina/ES - IPSL, e ainda, pelo que consta no Processo Administrativo IPSL nº 001488/2025.

Art. 2º - O benefício será reajustado nos mesmos termos de remuneração do Regime Geral de Previdência (RGPS) e, revistos na mesma proporção e na mesma data, conforme critérios do RGPS conforme artigo 27 da Lei Municipal nº 1.953/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.04.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina / ES, 26 de maio de 2025.

Gessika Pittol Muller
Diretor Beneficiário do Instituto de Previdência de
Santa Leopoldina / ES - IPSL

Protocolo 1558821

Termos**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA
CONVENIENTE: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE GENGIBRE DA REGIÃO SERRANA DO ESPÍRITO SANTO- COOPGINGER

OBJETO: Repasse de 01 (um) Trator Agrícola 4x4 90cv, Marca Yanmar, Modelo Solis 90RX, Cor Vermelha, Chassi nº HYYDP1453225MS, Nota Fiscal nº 211.408, Estado de Conservação Ótimo, Patrimônio Municipal Nº 19725, proveniente do Contrato de Doação com encargos SEAG nº 0700/2024 para a COOPERATIVA DE PRODUTORES DE GENGIBRE DA REGIÃO SERRANA DO ESPÍRITO SANTO- COOPGINGER visando à estruturação das entidades permitindo o desenvolvimento sustentável da agropecuária dentro do município de Santa Leopoldina através da colaboração mútua entre os partícipes, garantindo melhores condições de produção no município de Santa Leopoldina. Processo Eletrônico nº 001519/2024, de 06 de junho de 2024. Santa Leopoldina/ES, 23 de maio de 2025

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito de Santa Leopoldina

LEONARDA MARIA PLASTER
Diretora Presidente da COOPGINGER
Protocolo 1557697

TERMODERESCISÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 005/2024. **OBJETO:** Constitui objeto do presente a **RESCISÃO** do Convênio a Cooperação Técnica 005/2024 firmado em 02 de janeiro de 2025, entre o Município de Santa Leopoldina/ES, e o Município de Santa Maria de Jetibá/ES. **Parágrafo Único.** Justifica-se a rescisão por deliberação conjunta das partes do presente convênio, por força da necessidade de alterar a forma de pagamento da servidora cedida, ora pactuado, nos termos da cláusula sexta do referido convênio. Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 3258/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Santa Leopoldina/ES, 02 de maio de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1557824

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES

TERMO DE FOMENTO 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001703/2025

BASE LEGAL: Termo de Colaboração celebrado sem chamamento público com base no na Lei Federal nº. 13.019/2014.

OSC PROPONENTE: IMIGRANTES CONVENTION & VISITORS BUREAU, inscrita no CNPJ nº 21.038.284/0001-85

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, A ENTIDADE PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPOGENGIBRE 2025".

VALOR: R\$ 150.384,20 (cento e cinquenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Gestora da Parceria: Renato Estrelof

PERÍODO: 23/05/2025 a 30/09/2025

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025.

Santa Leopoldina/ES, 23 de maio de 2025

FERNANDO CASTRO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

MURILO BOSA VAGO

PRESIDENTE

GEIZA BATISTA PEREIRA RISSO

SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

Protocolo 1557864

Convênio

CONVÊNIO Nº 001/2025. CONVÊNIO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio a cessão da servidora do Município de Santa Leopoldina/ES, **DIENE MARIA BREMENKAMP**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 18899, para atuar no Município de Santa Maria de Jetibá/ES. **VIGÊNCIA:** O Convênio terá vigência a partir de **02 de maio de 2025** e vigorará até a data de **31 de dezembro de 2028**. Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 3258/2024, de 11 de dezembro de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Santa Leopoldina/ES, 02 de maio de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal de Santa Leopoldina

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

De acordo:

DIENE MARIA BREMENKAMP

Servidora Cedida

Protocolo 1557828

Santa Teresa

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Inciso I do § 1º do Art 283, alínea "f" da Lei Complementar nº 13, de 11 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 283.** ...

§ 1º. ...

I - ...

f) os valores arrecadados nas taxas de utilização do Parque de Exposições e Eventos Frei Estevão Eugênio Corteletti serão destinadas: 70% para o Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR e 30% para o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULTURA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de maio de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1558036

LEI Nº 2.960/2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.931/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 34 da Lei Municipal nº. 2.931, de 13 de setembro de 2024 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 34.** ...

I. ...

II. ...

III. complementar as dotações orçamentárias em até 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento da despesa;

IV. ...

V. ...

VI. ...

VII. ...

VIII. complementar as dotações orçamentárias do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais sem alterar o

limite do que trata o artigo 34 da Lei Municipal nº. 2.931, de 13 de setembro de 2024, inciso III;
IX. suplementar as dotações orçamentárias com recursos de convênios/programas, sem alterar o limite do que trata o artigo 34 da Lei Municipal nº. 2.931, de 13 de setembro de 2024, inciso III.”

Art. 2º. Os demais artigos constantes na Lei Municipal Nº 2.931/2024 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de maio de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1558043

LEI Nº 2.961/2025

ALTERA O CAPUT DO ART. 34, SEUS INCISOS E OS PARÁGRAFOS 1º E 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2093/2010, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o caput do Artigo 34 e seus incisos e os parágrafos 1º e 3º, da Lei Municipal nº 2093/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 34** O Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Artístico (CMCPHA) será paritário, composto por 12 (doze) membros, obedecendo aos seguintes critérios:

I - **06 (seis)** representantes e respectivos suplentes

das Secretarias Municipais que serão formalmente indicados ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
II - **03 (três)** representantes e respectivos suplentes das Instituições ou Entidades da Sociedade Civil Organizada, eleitos democraticamente pelos seus pares;

III - **03 (três)** representantes e respectivos suplentes Fazedores de Cultura da Sociedade Civil, que não estejam vinculados a Instituições, Entidade e ao Poder Público Municipal, eleitos democraticamente pelos seus pares.”

§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Artístico (CMCPHA), conselheiros e seus suplentes representantes das Instituições ou Entidades da Sociedade Civil Organizada, bem como, os conselheiros e seus suplentes Fazedores de Cultura não vinculados a Instituições, Entidades ou ao Poder Público Municipal, serão eleitos democraticamente pelos seus pares e os representantes do Poder Público Municipal, serão formalmente indicados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo a este, nomeá-los.

§ 2º ...

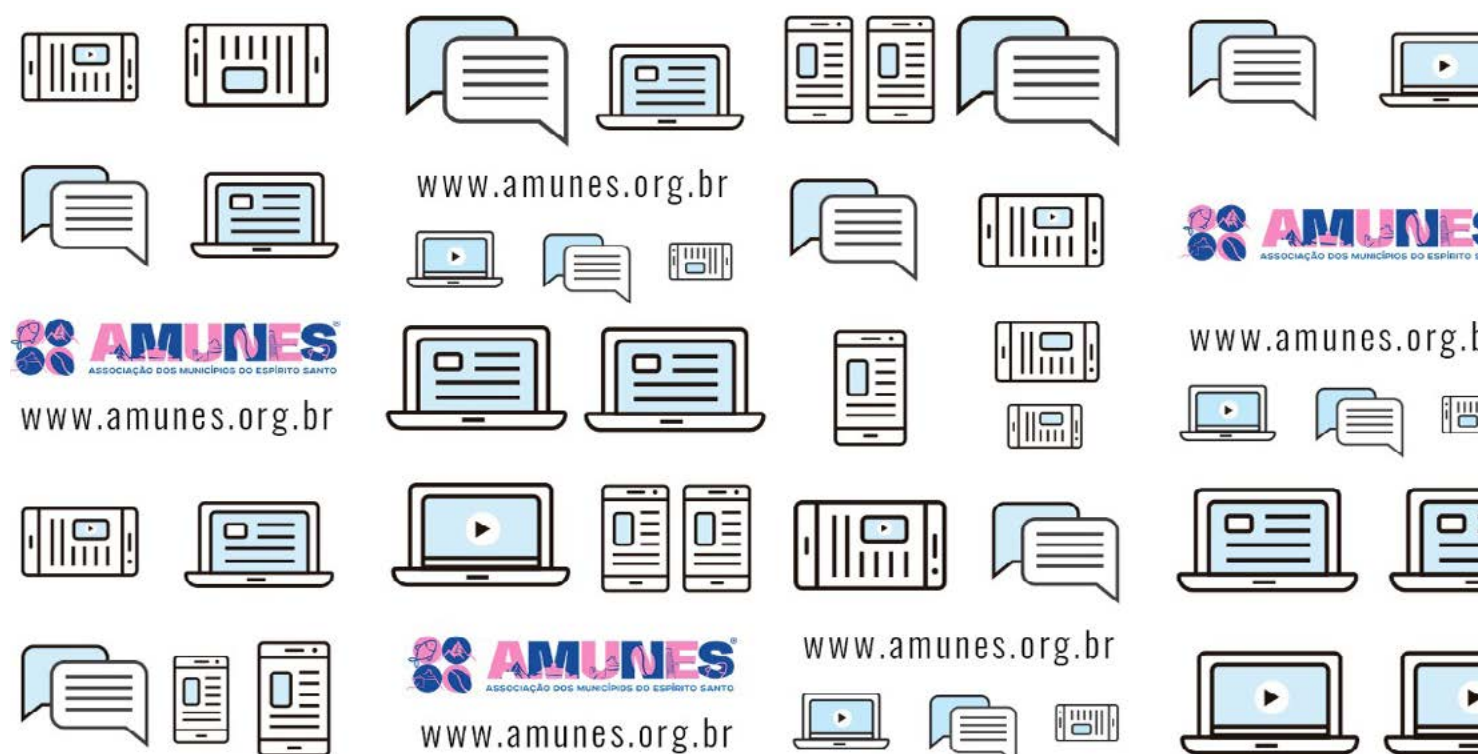
§ 3º O CMCPHA, cujos membros terão mandato de 02 (dois) anos permitida uma única recondução por igual período, terá em sua organização administrativa um presidente, um vice-presidente, um secretário e um vice-secretário, eleitos quando da posse do Conselho.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de maio de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1558100



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000227/2025
Data 21/05/2025

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002950/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 222.658,44 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000171	009003.1236100122.019 33903000000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino fundamental MATERIAL DE CONSUMO	150000250000	17.786,06
0000378	014001.2781300302.055 33903600000	Promoção de Eventos de Esportes e Lazer- SMEL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	111.382,40
0000379	014001.2781300302.055 33903900000	Promoção de Eventos de Esportes e Lazer- SMEL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	93.489,98
TOTAL:				222.658,44

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 222.658,44 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000172	009003.1236100122.019 33903900000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino fundamental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	17.786,06
0000360	014001.2781200301.013 44905100000	Execução de obras de infraestrutura para o Setor Esportivo/Lazer - SMEL OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	2.712,30
0000367	014001.2781200302.054 33901400000	Gestão Administrativa e Operacional da SMEL DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	10.000,00
0000368	014001.2781200302.054 33903000000	Gestão Administrativa e Operacional da SMEL MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	12.522,00
0000371	014001.2781200302.054 33903600000	Gestão Administrativa e Operacional da SMEL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	98.160,00
0000372	014001.2781200302.054 33903900000	Gestão Administrativa e Operacional da SMEL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	4.595,68
0000373	014001.2781200302.054 33904700000	Gestão Administrativa e Operacional da SMEL OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000000000	12.500,00
0000376	014001.2781300302.055 33903000000	Promoção de Eventos de Esportes e Lazer- SMEL MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	31.292,00
0000377	014001.2781300302.055 33903100000	Promoção de Eventos de Esportes e Lazer- SMEL PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST., CIENT., DESPORT. E OUTRAS	150000000000	33.090,40
TOTAL:				222.658,44

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 21 maio de 2025

 Kleber Medici da Costa
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 229/2025**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA EM RAZÃO DE APLICAÇÃO DE PENA DE DEMISSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apuração de conduta funcional da servidora pública Sonia Ester Neri,

CONSIDERANDO a decisão administrativa exarada às fls. 150/153 dos autos do referido processo, a qual concluiu pela aplicação da penalidade de **demissão**, nos termos da legislação estatutária municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.800/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), especialmente os artigos 181 e seguintes, que tratam das penalidades disciplinares e do devido processo legal administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a partir da publicação deste Decreto, a servidora **Sonia Ester Neri**, matrícula funcional nº1539, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em razão da aplicação da penalidade administrativa de **DEMISSÃO**, conforme decisão constante às fls. 150/153 do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.408/2024.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa/ES, 23 de maio de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558109

Portaria**PORTARIA/SEGOV/Nº 217/2025**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 004696/2025, protocolado pela Procuradoria Jurídica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do contrato firmado entre esta Municipalidade e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, referente à contratação de empresa incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, visando propiciar acesso ao acervo de pareceres, estudos técnicos disponibilizados pela internet, emissão de consultas escritas e telefônicas:

a) Gestor: Anderson Raymundo Zucolotto Fernandes - Procurador Geral;

b) Fiscal: Aline Rudio Soares Fracalossi - Procuradora Jurídica Municipal;

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de maio de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1557488

PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 098/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO EDITAL/SMAR/Nº 009/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Psicólogo Edital/SMAR/nº 009/2024, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES **no dia 29 de maio de 2025, pontualmente no horário disposto abaixo**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

PSICÓLOGO - NASF	
HORÁRIO: 13:00 HORAS	Vagas Disponibilizadas: 01 vaga
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
5º	Ruan Gonçalves Dutra
6º	Ricardo Fiorin Cherer
7º	Lisiane Fernanda Ferreira dos Santos
8º	Juliana da Silva Vieira
9º	Gabriel Silva Gomes

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de maio de 2025.

FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI SUBSECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 431/2024.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 098/2025

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (agência do Município de Santa Teresa) (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Banestes)
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- Emitir relatório de Qualificação Cadastral, com a situação correta, no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica
- Atestado de Bons Antecedentes (site: www.sesp.es.gov.br)

www.sesp.es.gov.br) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site www.tjes.jus.br

- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: www.santateresa.es.gov.br)
- Número de telefone para contato

OBS: Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 098/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação _____ do _____ Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a

5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 098/2025

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 098/2025

FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta () Viúvo

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()

Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão

Emissor: _____ Data da Expedição: _____

CPF: _____ Reservista

(sexo masculino): _____

CTPS: nº _____ Série: _____

UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

_____ Data da Expedição: ____/____/____

Carteira de Trabalho: nº _____

Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____

P I S / P A S E P : _____ CNH : _____

_____ Categoria: _____ Emissão: _____

____/____/____

Nº do Registro do Conselho: _____

Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 098/2025

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/____

Cargo: _____

Função: _____

_____ Zona: () Urbana () Rural

Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado

() Celetista () Estagiário/Bolsista

Secretaria: _____

Setor: _____

Endereço: _____

Nº: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 UF.: _____
 Telefone: () _____ E-mail: _____
 Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. () 40 hrs. () Outros: _____
 Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída: ____:____
 Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno: ____:____
 Turno: () Diurno () Noturno Escala: _____
 () Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____, afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Servidor _____

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais. Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

• Dependentes
 É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1557573

PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 099/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 007/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Psicólogo, Edital/SMAR/SUB.RH/nº 007/2024, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, **no dia 30 de maio de 2025, pontualmente às 09:00h**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS
8º	Mayque de Souza Laudelino Dias
9º	Andrea Patrocinio Ribeiro
10º	Gabriel Silva Gomes
11º	João Vitor da Silva Corbelari
12º	Izabella Cristina Fonseca Reis

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de Psicólogo na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de maio de 2025.

FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 431/2024.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 099/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO OBRIGATÓRIA APRESENTARA DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) (Banco do Brasil, Banestes ou Caixa Econômica Federal)
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto

e o verso)

- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Atestado de Bons Antecedentes (site: www.sesp.es.gov.br) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site www.tjes.jus.br
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: www.santateresa.es.gov.br);
- Comprovante de experiência profissional;
- Comprovante de qualificação profissional;
- Número de telefone para contato.

OBS: **Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.**

Após o cadastro em folha de pagamento, só serão aceitas alterações de conta bancária para recebimento, mediante apresentação de uma declaração de que não possui débitos no banco atual através de requerimento protocolado pelo funcionário.

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 099/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)

Identificação do Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 099/2025

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui: _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e

reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 099/2025

FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____

Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado
() Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda ()

Amarela () Preta () Viúvo

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()

Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão

Emissor: _____ Data da Expedição:

____/____/____

CPF: _____ Reservista

(sexo masculino): _____

CTPS: nº _____ Série: _____

UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção:

____ Data da Expedição: ____/____/____

Carteira de Trabalho: nº _____

Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____

PIS/PASEP: _____ CNH:

____ Categoria: _____ Emissão:

____/____/____

Nº do Registro do Conselho: _____

Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 099/2025

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/____

Cargo: _____

Função: _____

____ Zona: () Urbana () Rural

Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado

() Celetista () Estagiário/Bolsista

Secretaria: _____

Setor: _____

Endereço: _____

____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade:

____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. ()

40 hrs. () Outros: _____

Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída:

____:____

Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno:

____:____

Turno: () Diurno () Noturno Escala:

() Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____

_____, portador do CPF

nº _____, lotado na _____

afirmo que

todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de

____ de 20____

Assinatura do Servidor _____

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a)

na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais. Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

• Dependentes

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1557580

PORTARIA SEGOV Nº 211/2025

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 040/2023 de 25 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção por desempenho profissional de que trata os arts. 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 040/2023 aos servidores do Magistério Público do Município de Santa Teresa/ES, relacionados no anexo I.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida do anexo I, retroagem à 1º de abril de 2025, conforme art. 23 da lei Complementar nº 040/2023.

Parágrafo Único - Os valores apurados serão pagos em parcela única na folha de pagamento no mês de **maio de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa - ES, em 20 de maio de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA SEGOV Nº 211/2025, de 20 de maio de 2025.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR	N O V A SITUAÇÃO
ALEXSANDRA TOMAZI TRAJANE	MAPB	B - III - 05	B - III - 06

CARINA BIANCHI D AVILA BECALLI (mat. 3667)	MAPA	A - III - 05	A - III - 06
FLAVIA APARECIDA BOSA	MAPP	P - III - 05	P - III - 06
MARCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA	MAPB	B - IV - 08	B - IV - 09

Protocolo 1558106

PORTARIA SEGOV Nº 212/2025

CONCEDE ASCENSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 040/2023 de 25/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Ascensão Funcional a servidora do Magistério Público do Município de Santa Teresa/ES, abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR	N O V A SITUAÇÃO
Marcia Regina Rodrigues Ferreira	MAPB	B - IV - 09	B - V - 09

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da Ascensão Funcional, retroagem a 1º de abril de 2025, conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 040/2023 de 25/10/2023.

Parágrafo Único - Os valores retroativos apurados serão pagos em parcelas única na folha de pagamento do mês de **maio de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa - ES, em 20 de maio de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558132

PORTARIA/SEGOV/Nº 218/2025

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA/SEGOV/ Nº 009/2025, QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEOU A COMISSÃO ENCARGADA DA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 011352/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 177, 179 e 180 da Lei Municipal nº 1.800/2007 - Estatuto dos

Servidores Municipais de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação da Comissão nomeada pela Portaria/SEGOV/nº 009/2025, contida no processo de nº 011352/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo constante no Artigo 3.º da Portaria/SEGOV/nº 009/2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades contidas no Processo nº 011352/2024, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de seu vencimento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de maio de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1558375

PORTARIA/SEGOV/Nº 219/2025

SUSPENDE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA/SEGOV/Nº 036/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 174 da Lei Municipal nº 1.800/2007 - Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Teresa-ES; e

Considerando a solicitação da Comissão nomeada pela Portaria/SEGOV/nº 036/2025, contida no processo de nº 000025/2025, protocolado pelo Setor de Patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender o Processo Administrativo Disciplinar, pelo período de 15 (quinze) dias, de 01 de junho de 2025 a 15 de junho de 2025, instaurado pela Portaria/SEGOV/nº 036/2025 prorrogado pelas Portarias/SEGOV/nº 132/2025 e 204/2025, para apurar possíveis irregularidades contidas no processo nº 000025/2025.

Art. 2.º Substituir o membro suplente, Marcelo Tadeu Maciel, pela servidora Adriana Mischiatti.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de maio de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1558377

PORTARIA/SEGOV/Nº 220/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 004774/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Transportes;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscal do Contrato firmado entre esta Municipalidade e a empresa Benício Pneus LTDA, através da execução da Ata de Registro de Preços nº 204/2024 do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, destinado a aquisição de câmaras de ar e pneus para veículos pesados:

- a) Gestor:** Jocimar Montibeller Leonel - Subsecretário de Obras e Infraestrutura;
- b) Fiscal:** Fernanda Migliorelli - Gerente Administrativo.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de maio de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1558384



www.amunes.org.br

PORTARIA/SEGOV Nº 222/2025

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 10 da Lei Municipal n.º 1.976/2009 de 19/03/2009 e considerando ainda os termos do Processo nº 5.565/2025 de 06.05/2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder, por solicitação, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a Servidora **SOLANGE BUNGENSTAB PEGO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, nomeada conforme Decreto nº 112/2001, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados do dia **08 de junho de 2025**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor no dia **08 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 26 de maio de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558741

Termos**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: CARINA VENTURINI DE AMORIM.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 117/2023, de 02 de maio de 2025 até 01 de maio de 2027.

PROCESSO: 5159/2025.

Santa Teresa, 30 de abril de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1557457

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: CLAUDIONILSA GOMES RIBEIRO PEREIRA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 129/2023, de 02 de maio de 2025 até 01 de maio de 2027.

PROCESSO: 5159/2025.

Santa Teresa, 30 de abril de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1557462

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023.

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO(A): ANA SANTOS DE ALMEIDA.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido no dia 22 de abril de 2025, o Contrato Administrativo nº 252/2023, firmado em 24 de outubro de 2023.

PROCESSO: 5148/2025

Santa Teresa, 05 de maio de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1557531

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025.

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO(A): VANDIRLENI CATTAFESTA BUTKE.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido no dia 07 de abril de 2025, o Contrato Administrativo nº 365/2025, firmado em 28 de março de 2025.

PROCESSO: 4605/2025

Santa Teresa, 07 de abril de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1557533

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023.

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO(A): PALLOMA BITENCOURT NOVAIS DOS SANTOS.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido no dia 06 de maio de 2025, o Contrato Administrativo nº 254/2023, firmado em 24 de outubro de 2023.

PROCESSO: 5489/2025

Santa Teresa, 05 de maio de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1558005

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 539/2022.

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO(A): CIONE DO CARMO TANCREDO.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido no dia 20 de maio de 2025, o Contrato Administrativo nº 539/2022, firmado em 04 de novembro de 2022.

PROCESSO: 5994/2025

Santa Teresa, 14 de maio de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1558014

Contrato**RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO(A): VALERIA MATHEUS FREITAS BARBOSA.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Assistente Social para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 21 de maio de 2025 e término em 20 de maio de 2027, podendo ser prorrogado a critério da

Administração, até o limite da vigência do certame.
REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 2.597,51 (dois mil, quinhentos noventa e sete reais e cinquenta e um centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 5205/2025.

Santa Teresa, 20 de maio de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1557548

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: ANGELA PAULINA VIVALDI.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 22 de maio de 2025 e término em 21 de maio de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.433,64 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 5084/2025.

Santa Teresa, 20 de maio de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1557550

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: CIONE DO CARMO TANCREDO.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Assistente Social para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 21 de maio de 2025 e término em 20 de maio de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 2.597,51 (dois mil, quinhentos noventa e sete reais e cinquenta e um centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 5645/2025.

Santa Teresa, 19 de maio de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1557999

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO Nº 069/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL EDUCACIONAL BENEFICENTE - SESEBE.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo, estabelecer condições para que os servidores do CONTRATANTE, devidamente enquadrados na Lei Municipal nº 2.634/2016, matriculados e frequentando regularmente cursos de Graduação e Pós-Graduação Latu Sensu no estabelecimento da CONTRATADA, tenham reduzido o custo de suas mensalidades em 25 % (vinte e cinco por cento), conforme Anexo I.

VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 23.791,44 (vinte e três mil, setecentos e noventa e um real e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: SMAR - 005.001.04.122.0008.2008.33 903900000.33903999000 - Fonte: 170500000000 - Ficha: 053.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura e seus efeitos contemplarão os servidores beneficiários durante todo o exercício de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14133/2021.

Processos n.ºs: 014990/2024, 015094/2024, 015245/2024, 000185/2025, 000186/2025, 000233/2025, 000500/2025, 000979/2025, 000996/2025 e 001084/2025.

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2025.

Santa Teresa, 21 de maio de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1558385

Santa Maria de Jetibá

Decreto

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 091/2025 - Comissão Municipal de Diversidade Sexual e Identidade de Gênero de Santa Maria de Jetibá/ES. O Prefeito do Município de Santa Maria de Jetibá-ES. Sr. Ronan Zocoloto Souza Dutra, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna sem efeito a publicação do **DECRETO Nº 091/2025 - Comissão Municipal de Diversidade Sexual e Identidade de Gênero de Santa Maria de Jetibá/ES - Processo Administrativo nº 10960/2021, publicado no DOM/ES, Edição nº 2.767 de 22 de maio de 2025.**

Santa Maria de Jetibá, 23 de maio de 2025.

Protocolo 1557463

Editais**PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO****EDITAL Nº 019/2025**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio do Prefeito Municipal Senhor Ronan Zocoloto Souza Dutra no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 527/2000, nº. 528/2000 e nº. 1.738/2014, objetivando a contratação de **PROFESSORES HABILITADOS**, em caráter temporário, para atuação na educação básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos -EJA vistas à formação de cadastro de reserva para Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas, de acordo com normas deste edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de candidatos para contratação temporária para o exercício de função pública, **com vigência até 31 de dezembro de 2025.**

1.2 O Processo Seletivo será realizado pelas seguintes Etapas: Inscrições, Classificação, Chamada para comprovação das informações Declaradas no Ato da Inscrição e apresentação dos Documentos Pessoais e demais documentos exigidos para a contratação de profissionais nos termos deste Edital.

1.3 O processo seletivo será coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, a qual foi nomeada pela **Portaria nº 1490/2025**, que coordenará todas as etapas do processo seletivo nos termos deste Edital.

1.4 A etapa de inscrição do Processo Seletivo se dará **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (via Internet).**

1.5 Os cronogramas das etapas de chamada para comprovação das informações declaradas no Ato da Inscrição e apresentação de documentos, escolha de vagas e contratação serão divulgados em **Editais com finalidades próprias**, no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço [https:// selecao.pmsmj.com.br](https://selecao.pmsmj.com.br)

1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá/ES - www.pmsmj.es.gov.br e no endereço [https:// selecao.pmsmj.com.br](https://selecao.pmsmj.com.br).

1.7 É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.8 Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e Legislação Vigente.

1.9 A convocação para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á por Edital de acordo com as necessidades do serviço, após homologação do resultado final, publicado no quadro interno de avisos da Prefeitura e no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço [https:// selecao.pmsmj.com.br](https://selecao.pmsmj.com.br)

1.10 O candidato convocado na chamada para escolha de vagas deverá comparecer, **obrigatoriamente**, com a **Ficha de Inscrição impressa e toda a documentação original** declarada no ato da inscrição, para conferência da autenticidade.

1.11 A publicação deste novo Edital tem por objetivo suprir cargos que foram classificados, reclassificados e encerrados no Edital nº 085/2024 e Edital nº 006/2025. Os cargos que ainda não foram encerrados no Edital nº 085/2024 e Edital nº 006/2025 continuarão sendo convocados para escolha de vagas por meio de Edital próprio, disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES (www.pmsmj.es.gov.br) e na plataforma [https:// selecao.pmsmj.com.br](https://selecao.pmsmj.com.br).

2 - DOS CARGOS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ - REQUISITOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de preencher as vagas e Cadastro de Reserva nos cargos discriminados no **ANEXO III**, sendo que a participação ou a classificação do candidato no cadastro de reserva não gera direito à contratação, que fica condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

2.2 A relação dos cargos, requisitos, carga horária, remuneração objetos deste processo seletivo simplificado são distribuídos nas diversas modalidades/etapas em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Educação.

2.3 Após a escolha de vagas, é **VEDADO** ao candidato solicitar diminuição de carga horária, ficando sujeito a cessação do contrato, salvo necessidade da Secretaria de Educação, devidamente justificada.

2.4 O quantitativo da Carga Horária contratado do candidato das áreas específicas poderá sofrer alterações no decorrer do contrato, a critério da administração, tais como diminuição de carga horária por evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores afastados por qualquer tipo de licença, dentre outras situações.

2.5 Para efeito de remuneração para os cargos de Professor, Supervisor Escolar e Inspetor Escolar será observado o disposto no Plano de Cargos e Salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, conforme quadro abaixo:

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 25 HORAS		
CARGO/FUNÇÃO		
PROFESSOR REGENTE DE CLASSE- PROFESSOR PP (SUPERVISOR ESCOLAR E INSPETOR ESCOLAR)		
NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO TABELA EM VIGOR	QUALIFICAÇÃO
IV	R\$ 3.066,27	Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
V	R\$ 3.280,91	Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, acrescida de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, em conformidade com a Resolução de amparo.
VI	R\$ 3.740,23	Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, acrescida de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação.
VII	R\$ 4.301,26	Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, acrescida de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese.
*Auxílio-alimentação = R\$ 750,00 (Lei Municipal nº. 2.532/2022)		

2.6 A jornada de trabalho dos Professores objeto deste processo seletivo simplificado será de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 e na Lei Municipal nº 527/2000 e suas alterações.

2.7 A carga horária de 25 horas constante no quadro acima serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública Municipal.

2.8 É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria de Educação a definição da carga horária a ser oferecida ao candidato. Poderá ocorrer ampliação de carga horária básica de 25 (vinte e cinco) horas para até 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nas unidades escolares na função de docência.

2.9 O candidato poderá ter o contrato cessado, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, por motivo de conveniência e oportunidade ou interesse da Secretaria de Educação, em razão de não atendimento da expectativa da Secretaria de Educação e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência do contrato.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (via Internet):** de **08h00min do dia 31 de maio de 2025 até 23h:59 min do dia 02 de junho de 2025**, considerando o Horário Oficial de Brasília/DF, no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá/ES **www.pmsmj.es.gov.br** e no endereço **<https://selecao.pmsmj.com.br>**.

3.1.1 Todas as dúvidas com relação a realização da inscrição podem ser sanadas pelo Link **<https://selecao.pmsmj.com.br/duvidas>**: campo "Dúvidas Frequentes" "Manual do Candidato".

3.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema no ato de inscrição neste Processo Seletivo.

3.3. O candidato que no momento da inscrição efetivada, constatar algum erro na inscrição, poderá excluir e fazê-la novamente, desde que seja no período estipulado para a inscrição.

3.4. É obrigatório e de responsabilidade do candidato a impressão da FICHA DE INSCRIÇÃO para apresentação no ato da chamada para escolha da vaga.

3.5. O Município de Santa Maria de Jetibá/ES e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição e nem pela inscrição NÃO efetivada por motivos de ordem técnica e falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou impressão dos documentos.

3.6. O candidato poderá realizar **DUAS INSCRIÇÕES.**

3.7. No ato da inscrição o candidato deverá informar Nome Completo, Data de Nascimento (dia/mês/ano), CPF, Carteira de Identidade, Endereço Residencial Completo, Telefone, E-mail, Grau de Escolaridade, Experiência Profissional e Qualificação Profissional (**1 Título e 1 Curso, conforme Anexo II**) que possuem e que sejam passíveis de comprovação e indicar quando for o caso, se é Pessoa com deficiência (PcD), Negro ou Indígena, **devendo marcar apenas uma opção.**

3.8. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.8.1. O candidato consente e concorda que o Município de Santa Maria de Jetibá/ES tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, observado o disposto na Lei Federal nº 13709/2018.

3.8.2. O Município de Santa Maria de Jetibá/ES fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, a fim de interação entre o candidato e o Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

3.9. SÃO REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir na data da chamada para escolha de vagas a ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS pelo cargo pleiteado, conforme descrito no **ANEXO III** deste edital;
- IV. não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargos públicos, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;
- V. enquadrar-se comprovadamente com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações apresentando Laudo Médico para candidatos com deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência e sua correlação.

VI - enquadrar-se comprovadamente na previsão da Lei Municipal nº 2.739/2023 de 22 de Setembro de 2023, no caso de negro e indígena.

3.10. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

I- Os contratos respeitarão a proporção de **5 % (cinco por cento)** das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.

II- Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato, no ato de inscrição, deverá marcar a opção no link disponível e apresentar o **Laudo Médico** no ato da chamada para a escolha de vaga, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

III- A inobservância do disposto nos Itens I e II acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

IV- As pessoas com deficiência, após escolha da vaga, deverão submeter-se a perícia médica realizada pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado ao Município de Santa Maria de Jetibá, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

3.11. DOS CANDIDATOS NEGROS E CANDIDATOS INDÍGENAS

3.11.1. O candidato negro ou indígena deverá no ato da inscrição, optar por concorrer as vagas reservadas preenchendo a auto declaração de que é indígena, ou preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constante no **Anexo VI** deste Edital.

3.11.2. As vagas destinadas a cada cargo/área de formação e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 17% serão reservadas aos candidatos negros e 3% aos candidatos indígenas, conforme a Lei Municipal nº 2.739, de 22 de setembro de 2023.

3.11.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três.

3.11.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.11.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.739, de 22 de setembro de 2023.

3.12 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado e a inverdade das informações nele contidos implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado ou caso tenha sido selecionado, sendo registrado em ata.

3.13 O candidato negro ou indígena e as pessoas com deficiência no ato de inscrição, concomitantemente, deverá **manifestar opção por uma delas.**

3.14 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, ao ser convocado para escolha de vagas pela lista de vagas reservadas e desistir da vaga ou ser contratado, será automaticamente excluído da lista de ampla concorrência.

3.14.1 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, convocado pela lista de ampla concorrência para escolha de vagas, que desistir da vaga ou for contratado, será automaticamente excluído da lista de vagas reservadas.

3.15 O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

3.16 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

3.17 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas às Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado em duas Etapas:

4.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e declaração de títulos, sendo de caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no **ANEXO III** e demais regras deste Edital.

4.1.2. SEGUNDA ETAPA: Chamada para comprovação da escolaridade, titulação e demais informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação original. A análise da documentação será realizada pelos membros da Comissão de Processo Seletivo, conforme **Portaria nº 1490/2025.**

4.1.3. O candidato que convocado, não apresentar, no dia e horário designado, toda a documentação declarada na Ficha de Inscrição, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

4.2. A etapa de chamada e comprovação de títulos e apresentação da documentação será presencial através de convocação por meio de Edital publicado no **site eletrônico** do município de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.

4.3. Exclusivamente para os profissionais inscritos no cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA POMERANA, o processo seletivo contará com uma etapa de **Entrevista e Avaliação da capacidade para atuação no cargo que ocorrerá no dia da chamada para a escolha de vagas, constituída de:**

- Prova de Desempenho Didático (**Entrevista e Avaliação da capacidade para atuação no cargo**)

4.3.1 será dispensado da entrevista o candidato que apresentar comprovação de fluência em Língua Pomerana, por meio de certificação de aptidão emitida pela Secretaria de Educação de Santa Maria de Jetibá/ES. Para fins da comprovação que trata este item, a certidão deverá ter sido emitida nos últimos 04 anos.

4.3.2.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada por servidor do Setor do PROEPO da Secretaria de Educação e será realizada por meio de teste de fluência com os candidatos classificados.

4.3.2.2 Da entrevista:

- 1- Explanação oral da trajetória pessoal e profissional com a Língua Pomerana;
- 2- A avaliação neste momento vai explorar as potencialidades apresentadas pelos candidatos no âmbito pedagógico e domínio sobre cultura e Língua Pomerana.
- 3- Eixos de observância direta:
 - a) Domínio da Língua Pomerana em sua modalidade oral e conhecimento básico da escrita;
 - b) Capacidade de se expressar de maneira clara e objetiva;
 - c) Comprometimento na busca por Formação Continuada na Língua Pomerana assim como todos os profissionais que já atuam na área.

4.4 DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

4.4.1- **Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.**

4.4.2- Na contagem da experiência profissional serão considerados exercício profissional, limitando-se a 40 (quarenta) meses, conforme **ANEXO II**.

4.4.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês inteiro, ou seja, de 30 em 30 dias, até a data de **31/01/2025**.

4.4.4- A comprovação de experiência profissional para os cargos dar-se-á por meio de:

I - Em Órgão Público

a) Documento original expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, **OBRIGATORIAMENTE CONSTAR** CARGO E FUNÇÃO, AS ETAPAS/MODALIDADES DE ENSINO DE ATUAÇÃO; REGENTE DE CLASSE (TURMA E DISCIPLINA - NÚCLEO COMUM E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL) OU REGENTE DE CLASSE (ÁREAS ESPECÍFICAS), O PERÍODO DE ATUAÇÃO **OU** DECLARAÇÃO ORIGINAL CONTENDO O CARIMBO DA UNIDADE DE ENSINO E DO DIRETOR, DATADA E ASSINADA PELO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO ONDE ATUOU ESPECIFICANDO CARGO E FUNÇÃO, AS ETAPAS/MODALIDADES DE ENSINO DE ATUAÇÃO REGENTE DE CLASSE (TURMA E DISCIPLINA - NÚCLEO COMUM E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL) OU REGENTE DE CLASSE (ÁREAS ESPECÍFICAS), O PERÍODO DE ATUAÇÃO **EXCLUSIVAMENTE NO CARGO PLEITEADO**, conforme

ANEXO II. Os documentos gerados por via eletrônica deverão estar acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

II - Em Empresa Privada:

Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, dados pessoais e página dos registros dos contratos de trabalho) **E** declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura pelo diretor, **OBRIGATORIAMENTE CONSTAR** especificando **cargo e função**, as etapas/modalidades de ensino de atuação **REGENTE DE CLASSE (TURMA E DISCIPLINA - NÚCLEO COMUM E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL) OU REGENTE DE CLASSE (ÁREAS ESPECÍFICAS)**, o período de atuação **exclusivamente** no **Cargo Pleiteado**, conforme **ANEXO II**. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída),

III - Autônomo ou Profissional Liberal;

a) Original ou Cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços firmados e prestados.

4.4.5. - Na contagem de tempo de Exercício Profissional no âmbito de atuação pleiteada, não serão computados:

- a) tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo ou trabalho voluntário;
- b) tempo de serviço prestado **concomitante** em mais de um cargo, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.
- c) Os pontos que ultrapassarem o limite de 40 (quarenta) meses estabelecido conforme **ANEXO II** deste

edital. **4.4.6-** Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

4.5 DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

4.5.1 A comprovação da qualificação profissional para fins de avaliação de títulos para efeito de classificação de candidatos, obedecerá aos critérios definidos no **ANEXO II** deste Edital.

4.5.2 Considerar-se-á somente a apresentação para a Qualificação Profissional **1 Título e 1 Curso**. Ressaltamos que o número de títulos informados no ato da inscrição deve seguir rigorosamente a quantidade definida no **ANEXO II**.

4.5.3 Será computado somente curso indicado na inscrição e que tenha relação às atribuições na Área da Educação com certificação expedida até o último dia da inscrição.

4.5.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

4.5.5 Não será atribuído ponto ao curso que não seja relacionado a área da Educação.

4.5.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão, carimbo e assinatura do responsável pela emissão e data de expedição do documento. **Os documentos gerados por via eletrônica deverão estar acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

4.5.7 Como qualificação profissional será considerada: **título** de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e **curso** de formação continuada, conforme descrito no **ANEXO II** deste Edital.

4.5.8 O título de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só será considerado se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO SENSU	STRICTO SENSU
RES. CFE Nº 14/1977 , DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 01/2001 , DE 03/04/2001
RES. CFE Nº 12/1983 , DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 02/2001 , DE 03/04/2001
RES. CES/CNE Nº 02/1996 , DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 , DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 04/1997 , DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 02/2005 , DE 09/06/2005
RES. CES/CNE Nº 03/1999 , DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 , DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2001 , DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 05/2007 , DE 04/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 , DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 01/2008 , DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 01/2007 , DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 06/2009 , DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 05/2008 , DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 03/2011 , DE 01/02/2011
RES. CNE/CES Nº 06/2009 , DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 , DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 04/2011 , DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 07/2017 , DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 07/2011 , DE 8/09/2011	RES. CES Nº 01/2022 , DE 25/07/2022
RES. CNE/CES Nº 02/2014 , DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 01/2018 , DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 04/2018 , DE 11/12/2018	
DECRETO Nº 9.235 , DE 15/12/2017	

4.5.8.1 Serão considerados, apenas os cursos de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

4.5.8.2 Para validação, os certificados de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) devem atender integralmente aos requisitos especificados nas resoluções, com especial atenção aos seguintes aspectos:

- inclusão explícita da área de conhecimento ou campo de concentração, conforme a resolução que confere amparo legal à especialização;
- data de início do programa de especialização posterior à conclusão do curso de graduação;
- comprovação da qualificação do corpo docente, alinhada aos padrões estipulados pela resolução aplicável;
- número de egressos do curso devidamente registrado no sistema e-MEC;
- registro formal do programa no sistema e-MEC, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 02/2014.

4.6 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de documento original ou cópia autenticada no ato da escolha da vaga:

4.6.1 Nível Superior:

- a) Diploma de graduação (Frente e Verso) **E** histórico Escolar, Certificado de Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes **OU** Certidão/Declaração de conclusão do curso de graduação com a data em que ocorreu a colação de grau **E** Histórico Escolar Final, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- b) Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas **E** histórico Escolar Final **OU** Certidão de conclusão do curso **E** histórico Escolar Final, em educação ou na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;
- c) Diploma do curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função **OU** certidão de conclusão de curso com defesa e aprovação de dissertação **E** Histórico Escolar Final;
- d) Diploma do curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função **OU** certidão de conclusão do curso com defesa e aprovação de tese **E** Histórico Escolar Final.

4.6.2 Curso na Área da Educação:

4.6.2.1 Certificado, Certidão ou Declaração de Curso de formação na área da educação, emitidos por Secretarias de Educação Municipais, Secretarias de Educação Estaduais, Universidades Federais, Institutos Federais e Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação/MEC, com a respectiva carga horária, conforme **ANEXO II. Os documentos gerados por via eletrônica deverão estar acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

4.6.3 A documentação a que se referem no item 4.6.1, Incisos de "a" a "d", deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

4.6.4 Os títulos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

4.6.5 Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei nº 9.394/96.

4.6.6 O candidato que apresentar um diploma de segunda licenciatura, conforme determinado pelas resoluções aplicáveis, deverá fornecer, adicionalmente, o histórico escolar correspondente à segunda graduação, bem como o diploma da primeira licenciatura, acompanhada do respectivo histórico escolar.

4.6.7 É imprescindível, a entrega do diploma da primeira Licenciatura para o candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura. A não apresentação do diploma resultará na **ELIMINAÇÃO** do candidato no processo seletivo.

4.6.8 Para comprovação do curso relacionado no **ANEXO II** deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração de uma instituição pública, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela emissão do respectivo curso. **O documento gerado por via eletrônica deverá estar acompanhado com o respectivo mecanismo de autenticação.**

4.6.9 **Todos os itens declarados na inscrição do candidato deverão ser obrigatoriamente apresentados à comissão no ato da chamada, juntamente com o pré-requisito ao cargo pleiteado, por meio de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.**

4.6.10 Na hipótese da não apresentação e comprovação dos requisitos mínimos, como Documentos Pessoais e Graduação exigida para o cargo, como também do título e curso informado no ato da Inscrição, e demais documentos exigidos para fins de contratação, o candidato será **ELIMINADO**.

4.7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.7.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I- maior titulação apresentada

II- maior experiência profissional

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no quadro interno de avisos da Prefeitura e no site eletrônico da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br> conforme cronograma constante no **ANEXO I**.

6 – DOS RECURSOS

- 6.1 O candidato poderá apresentar recurso na plataforma do sistema no site eletrônico do município de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br> no prazo de **01 (um) dia útil**, conforme cronograma constante no **ANEXO I**, das 00hmin até 23h59min.
- 6.2 O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu pleito. Recurso incoerente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
- 6.3 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 6.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos que atendam os requisitos do presente edital e que sejam apresentados no prazo. Os recursos que não possuírem argumentação lógica, consistente e que permita sua adequada avaliação pela Comissão Geral serão preliminarmente indeferidos.
- 6.5 A Comissão Geral constitui instância única para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.
- 6.6 Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o **RESULTADO FINAL** nos locais descritos no item 5.1 com as eventuais alterações.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 Após a classificação final dos candidatos, a Comissão Geral encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES. Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, o **RESULTADO FINAL** será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>

8 – DA CHAMADA

- 8.1 A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado seguindo ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e a disponibilidade de vagas.
- 8.2 O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis.
- 8.3 Na hipótese de as vagas disponíveis no momento da convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a comissão encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.
- 8.4 A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria de Jetibá/ ES, no ano letivo de 2025.
- 8.5 A chamada inicial dos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria de Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, através de Edital publicado no site www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>
- 8.6 Os dias da escolha de vaga para atendimento à necessidade da Secretaria de Educação para o ano letivo de 2025, serão divulgadas em Edital próprio no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>.
- 8.7 Para fins de atendimento à chamada e para efetuação de escolha de vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a **ficha de inscrição impressa e toda documentação original** comprobatória ou cópia autenticada dos itens declarados no ato de inscrição.
- 8.8 No ato da chamada para contratação de Professor de Língua Pomerana, será realizada entrevista e avaliação individual **da capacidade para atuação no cargo. Será eliminado o candidato que não comprovar sua aptidão para exercício da função.**
- 8.9 A desistência ou não comparecimento do candidato implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO** automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.
- 8.10 No ato da chamada para escolha da vaga, a não comprovação dos requisitos exigidos pelo presente edital para a contratação, nos termos dos itens 4.4, 4.5, 4.6, acarretará automaticamente na **ELIMINAÇÃO** do candidato.
- 8.11 Ao candidato será permitida **SOMENTE 1 (UMA) RECLASSIFICAÇÃO**.
- 8.12 No caso de o candidato desistir da vaga escolhida, deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA.
- 8.13 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 8.14 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, e, caso já esteja contratado, terá seu contrato rescindido, respondendo ainda pelo ato junto ao município de Santa Maria de Jetibá/ES.
- 8.15 Após a convocação inicial para atendimento ao ano letivo de 2025 terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes por meio de Edital próprio

no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>

8.16 Para fins das convocações para escolha de vagas remanescentes e sequenciais será publicado Edital próprio no site eletrônico da Prefeitura www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br> ficando o Edital publicado no prazo mínimo de **24 (vinte quatro) horas**.

8.17 As chamadas para os candidatos negros, indígenas, obedecerá as regras e direcionamentos constantes na Lei Municipal nº 2.739/2023.

8.18 A Secretaria de Educação responsável pela convocação de candidatos para firmar contrato administrativo deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas, ficando o não cumprimento desta orientação sujeito às penalidades previstas em lei.

8.19 O candidato que se inscrever para mais de um cargo será automaticamente ELIMINADO das demais listas ao escolher a vaga ou ser contratado para um deles.

8.20 Após a escolha da vaga para o cargo pleiteado, mediante assinatura do candidato, se ocorrer a desistência da escolha da vaga, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, preencher e assinar o Formulário de Desistência ANEXO V constante neste Edital e entregar no mesmo local onde efetuou a escolha da vaga.

8.21 O candidato que realizar escolha de vaga e desistir a qualquer momento, a partir do dia da escolha até o término do ano vigente, **ficará impossibilitado durante 1(um) ano de realizar nova inscrição no Processo Seletivo dos Profissionais do Magistério.**

8.22 O apontamento apresentado no Item anterior está em consonância com o princípio da supremacia do interesse Público sobre o Privado, especialmente no que concerne a garantia do eficaz funcionamento da Rede Municipal.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou cópias autenticadas, dos seguintes **documentos que deverão ser entregues em local e data a serem especificados após a escolha da vaga:**

- Uma Foto 3x4 **recente**;
- Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá) e **cópia do Cartão da Conta Bancária**, caso possuir, não sendo permitida **Conta Poupança**;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e **Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício**. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura);
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- **Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- **Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela **Polícia Civil** (site da Polícia Civi);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas **Polícia Federal** (site da Polícia Federal);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- **Extrato de inscrição** do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil- (aplicativo "Caixa Trabalhador");
- Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do Histórico correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Residência na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Comprovante de ter votado na ultima eleição;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
- Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à

fiscalização do exercício profissional;

- **Comprovante de quitação anual atualizado** do respectivo Conselho Regional;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
- Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
- Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá)
- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;
- **Certidão de Nascimento** e **CPF** dos filhos menores de 21 anos de idade;
- Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
- Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);
- Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar **comprovante de matrícula escolar e declaração de presença**.

9.2 O candidato classificado e que apresentar todos os documentos exigidos, deverá ainda submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares que podem ser exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

9.3 No dia e hora previamente agendados junto ao Setor de Medicina do Trabalho, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- c) Glicemia Jejum;
- d) PSA (somente em caso de candidato do sexo masculino, com idade igual ou superior a 40 anos);

9.4 O Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES poderá exigir laudos médicos e exames complementares, mesmo que não previstos expressamente no presente edital.

9.5 Após ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional junto à Gerência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espindula, nº. 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, para fins de validar o contrato firmado.

9.6 Após a data de formalização da contratação, o servidor que solicitar rescisão antecipada do contrato deverá abrir Processo diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ES e cumprir **AVISO PRÉVIO de 15 dias**, conforme legislação vigente.

10 - DAS IRREGULARIDADES

10.1 Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 O ato de Contratação temporária é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste Edital.

11.2 Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

11.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, atendendo a excepcional necessidade da Administração.

11.4 Ao candidato, **não será permitida a troca de instituição e a troca de turno de trabalho** após efetivação da escolha da vaga.

11.5 O candidato contratado na forma deste edital será avaliado quanto ao seu desempenho e se for evidenciado sua insuficiência profissional e atos imprudentes a qualquer tempo na vigência do contrato, acarretará a **RESCISÃO do contrato** celebrado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

11.6 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Equipe Pedagógica e da Direção da Unidade Escolar, sob a supervisão da Secretaria de Educação.

11.7 A Secretaria de Educação não tem responsabilidade com o transporte do servidor até a Instituição Escolar /local de trabalho, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado, que após contratado, deverá se apresentar nos dias e horários em que for determinado.

11.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

11.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de maio de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I EDITAL
019/2025

PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO

CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	27/05/2025 a 28/05/2025
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	30/05/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	31/05/2025 a 02/06/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	03/06/2025
RECURSO	04/06/2025
RESPOSTA AO RECURSO	05/06/2025
RESULTADO FINAL GERAL	06/06/2025

* A chamada para preenchimento de vagas para o Ano Letivo de 2025 será divulgada em Edital próprio no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES www.pmsmj.es.gov.br e no endereço <https://selecao.pmsmj.com.br>

ANEXO II EDITAL
019/2025

TABELA DE PONTUAÇÃO - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)

Discriminação	Pontos
Tempo de serviço prestado em serviço público no cargo pleiteado; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado.	1,0 ponto por mês completo até o limite de 40 (quarenta) meses , perfazendo o máximo de 40 pontos, não sendo admitido fracionamento , até a data de 31/01/2025 .
Pontuação Máxima - 40 pontos	

É considerado o mês completo que trata o quadro acima, a contagem do mês inteiro, ou seja, de 30 em 30 dias.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Discriminação	Pontos	Máximo de Títulos *
I - TÍTULO		
Título de Doutorado na área de Educação.	30	

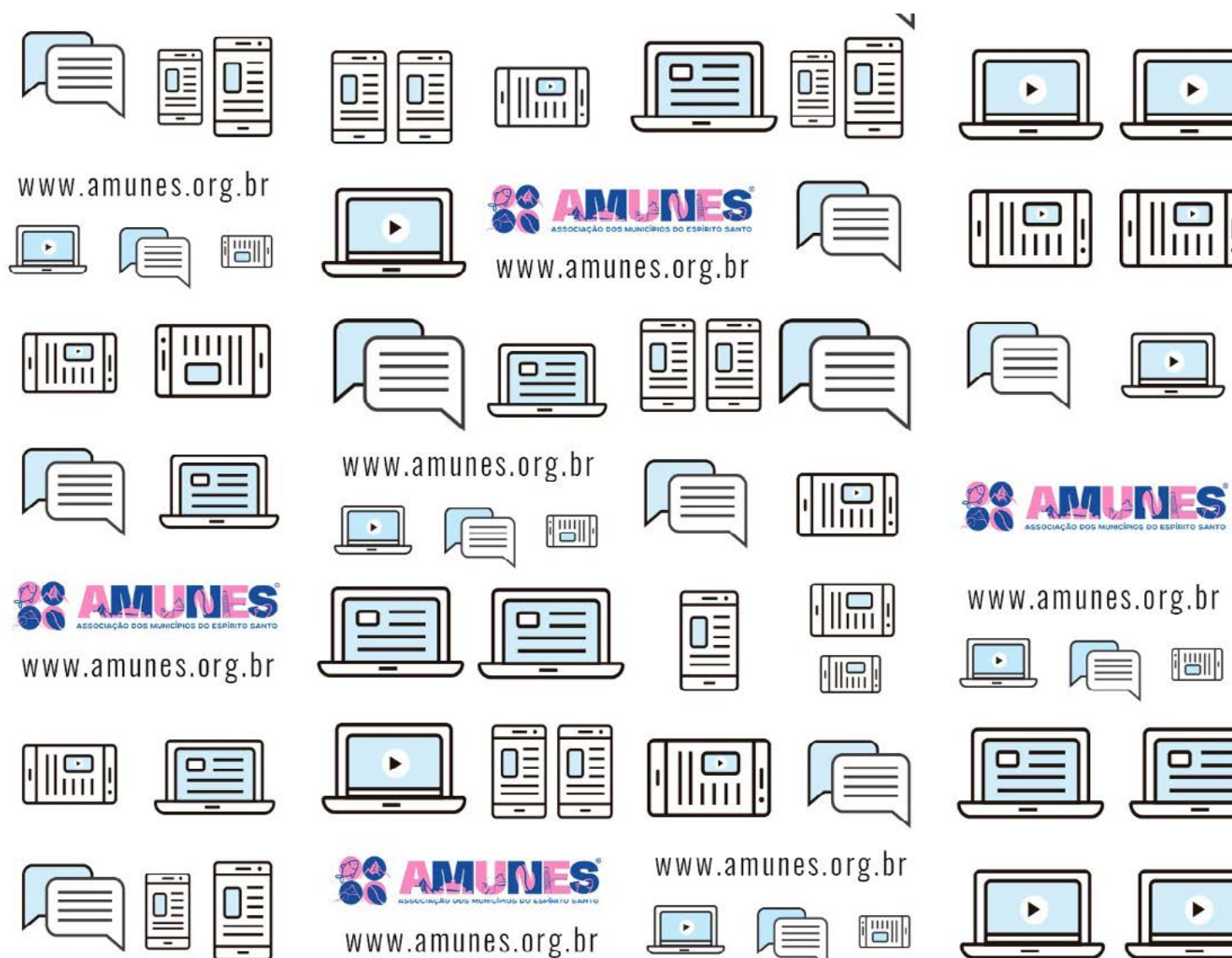
Título de Mestrado na área de Educação.	20	01
Certificado de Pós Graduação Lato Sensu na Área da Educação, com duração igual ou superior a 360h. (Desde que não seja a mesma Pós-Graduação usada como Pré-requisito)	15	
II - CURSO		
Certificado, Certidão ou Declaração de Curso de formação na área da educação, oferecidos por Secretarias de Educação Municipais, Secretarias de Educação Estaduais, Universidades Federais, Institutos Federais e Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação/MEC com duração igual ou superior a 120h , concluídos a partir de Janeiro de 2020 .	10	01
*Pontuação Máxima - 40 pontos		

***O certificado de curso deve estar em conformidade com as disposições contidas no Edital.**

****Não serão atribuídos pontos aos Títulos apresentados como Pré-requisitos.**

IMPORTANTE:

- Na pontuação referente a Título constante no Item I do quadro acima, o candidato poderá apresentar somente 01(um) comprovante.
- Na pontuação referente ao Curso constante no Item II do quadro acima, o candidato poderá apresentar somente 01 (um) comprovante.



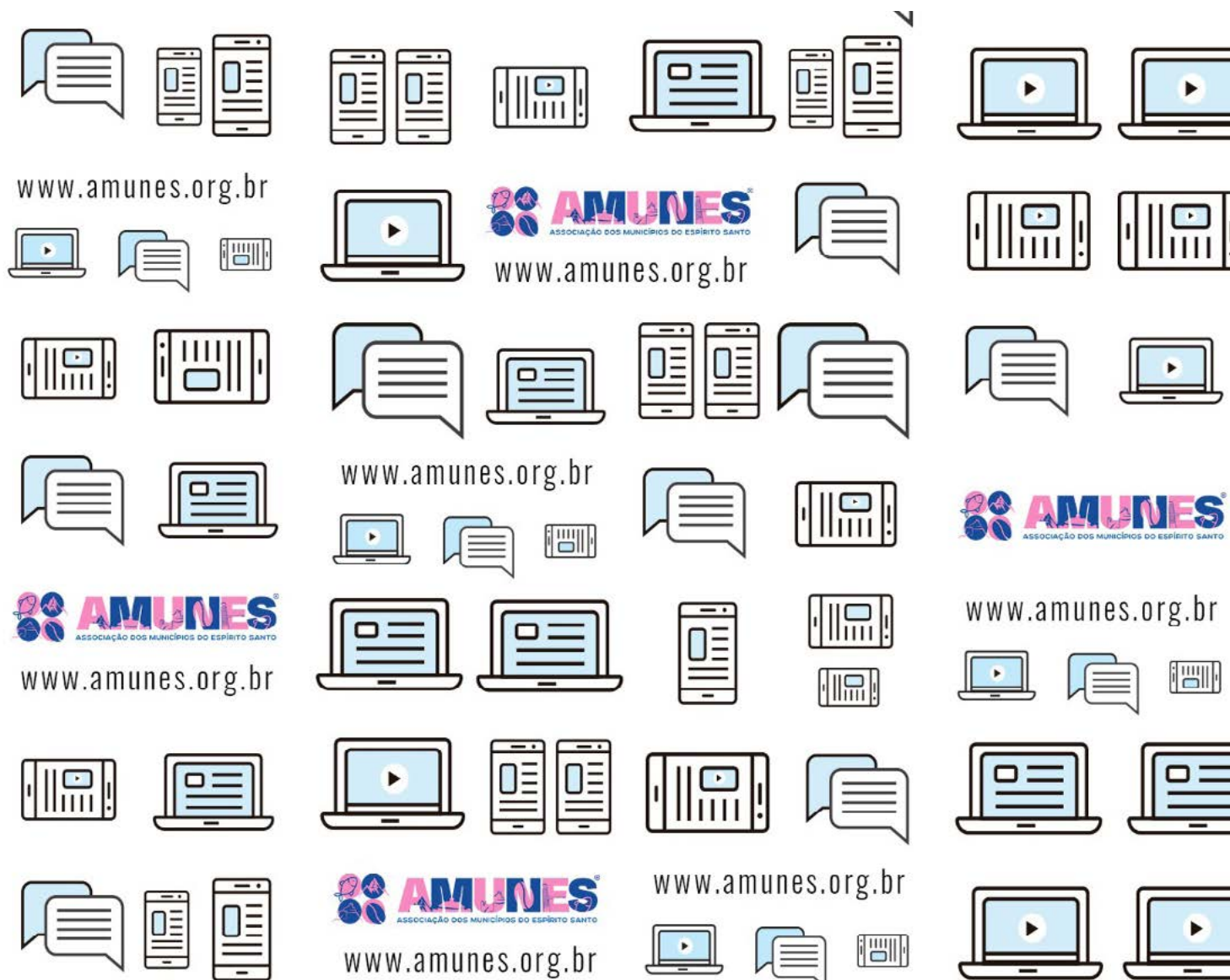
**ANEXO III EDITAL
019/2025**

CARGOS ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO

Nº	CARGOS	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
01	Professor PA - Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos - EJA (1º segmento)	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério da educação infantil e das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura/Curso Normal Superior OU Licenciatura em Educação do Campo OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
02	Professor PB - Matemática	Licenciatura em Matemática OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Matemática OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
03	Professor PB - Ciências	Licenciatura em Biologia/Ciências Biológicas OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
04	Professor PB - Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras/Português OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
05	Professor PB - Geografia	Licenciatura em Geografia OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
06	Professor PB - História	Licenciatura em História OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
07	Professor PB - Língua Inglesa	Licenciatura em Língua Inglesa OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
08	Professor PB - Educação Física	Licenciatura em Educação Física OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza E registro profissional atualizado no CREF/ES .
09	Professor PB - Arte	Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Licenciatura em Educação Artística OU Licenciatura em Artes Visuais OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Licenciatura em Música OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Linguagens OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
10	Professor PA - Língua Pomerana Educação Infantil e Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério da Educação Infantil e das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens OU outra Licenciatura Plena. * Ser falante da Língua Pomerana, bem como ter domínio da escrita.
11	Professor PA - Xadrez (Ensino Fundamental Anos Iniciais)	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério da Educação Infantil e das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº.1, de 15/05/2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior OU Outra Licenciatura Plena OU Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes. *Ter domínio das habilidades técnicas e conhecimento teórico e prático para o ensino do xadrez.

12	Professor PB - Educação Especial	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior acrescido de Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso de Pós-Graduação na área de Educação Inclusiva. * Ter disponibilidade para atuar em 2 turnos até 40 horas.
13	Professor PB - Professor Tradutor e Intérprete de Libras	Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Certificado de Proficiência (PROLIBRAS) OU Certificado de Curso de Tradutor com carga horária mínima de 120 horas com certificação emitida por instituições públicas de Ensino, instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituições de Ensino Superior - IES OU Curso de formação continuada em Tradução e Interpretação de Libras promovidos por Secretaria de Educação; ou Curso de Extensão Universitária em Tradução e Interpretação de Libras ou Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Português expedido pelo MEC (PROLIBRAS/MEC) OU Curso de Bacharel em Letras Libras promovido por instituição de Ensino Superior credenciadas pelo MEC.
14	Professor PA - Atendimento Educacional Especializado - AEE - na área de Surdocegueira	Licenciatura em Educação Especial OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério da Educação Infantil e das séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior acrescido de Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituição de ensino Superior - IES E Curso de surdocegueira de 40 horas ou Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 180 horas OU Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 (120h Básico de Libras = 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de ensino Superior - IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)
15	Professor PA - Projeto de Aprofundamento de Leitura e Escrita - ALE (Anos Finais)	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério da Educação Infantil e das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior OU Licenciatura Plena em Letras/Português.
16	Professor PB - Musicalização	Licenciatura em Música OU Bacharelado em Música (mediante acréscimo de Complementação Pedagógica) OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística.

17	Professor PP - Supervisor Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Plena em qualquer área da educação acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar OU Gestão Educacional ou Inspeção Escolar OU programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar. *Ter no mínimo dois anos de experiência docente
18	Professor PP - Inspetor Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Plena em qualquer área da educação acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar OU Gestão Educacional ou Inspeção Escolar OU programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar. *Ter no mínimo dois anos de experiência docente



**ANEXO IV EDITAL
019/2025****DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS ESSENCIAIS DOS CARGOS CARGO: PROFESSOR PP -
SUPERVISOR ESCOLAR/INSPETOR ESCOLAR**

- I - planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas, visando a promoção de melhor qualidade no processo ensino-aprendizagem;
- II - propor e implementar políticas educacionais específicas para educação infantil e para ensino fundamental; definir em conjunto com a equipe escolar o projeto político-pedagógico da escola;
- III - coordenar e/ou executar as deliberações coletivas do Conselho de Escola, do CTA respeitadas as diretrizes educacionais da Secretaria de Educação e a legislação em vigor;
- IV - promover ações conjuntas com outros órgãos e comunidades, de forma a possibilitar o aperfeiçoamento do trabalho na rede escolar;
- V - promover a integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;
- VI - Trabalhar junto com todos os profissionais da área de educação numa perspectiva coletiva e integrada de coordenação pedagógica do processo educativo desenvolvido na Unidade de Ensino;
- VII - participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propor medidas para superá-los;
- VIII - orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento de suas competências profissionais, assessorando pedagogicamente e incentivando o espírito de equipe;
- IX - desenvolver estudos e pesquisas na área educacional com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- X - coordenar a elaboração de forma coletiva de planos curriculares, planos de cursos, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem, coordenando e avaliando sua execução;
- XI - desempenhar outras funções afins.

CARGO: PROFESSOR PA e PB

- I - cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos;
- II - ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos;
- III - participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola;
- IV - participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar;
- V - participar efetivamente do Conselho de Classe;
- VI - comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem;
- VII - desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem;
- VIII - promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;
- IX - elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos; propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;
- X - planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;
- XI - buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação, devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;
- XII - registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno;
- XIII - empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar;
- XIV - participar e/ou empreender atividades extracurriculares, da escola e dos alunos;
- XV - responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando ao seu sucesso;
- XVI - executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades;

- XVII - propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica;
- XVIII - zelar pela preservação do patrimônio escolar;
- XIX - apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola e do CTA;
- XX - participar do processo de integração escola/comunidade;
- XXI - desempenhar outras funções.

CARGO PB: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

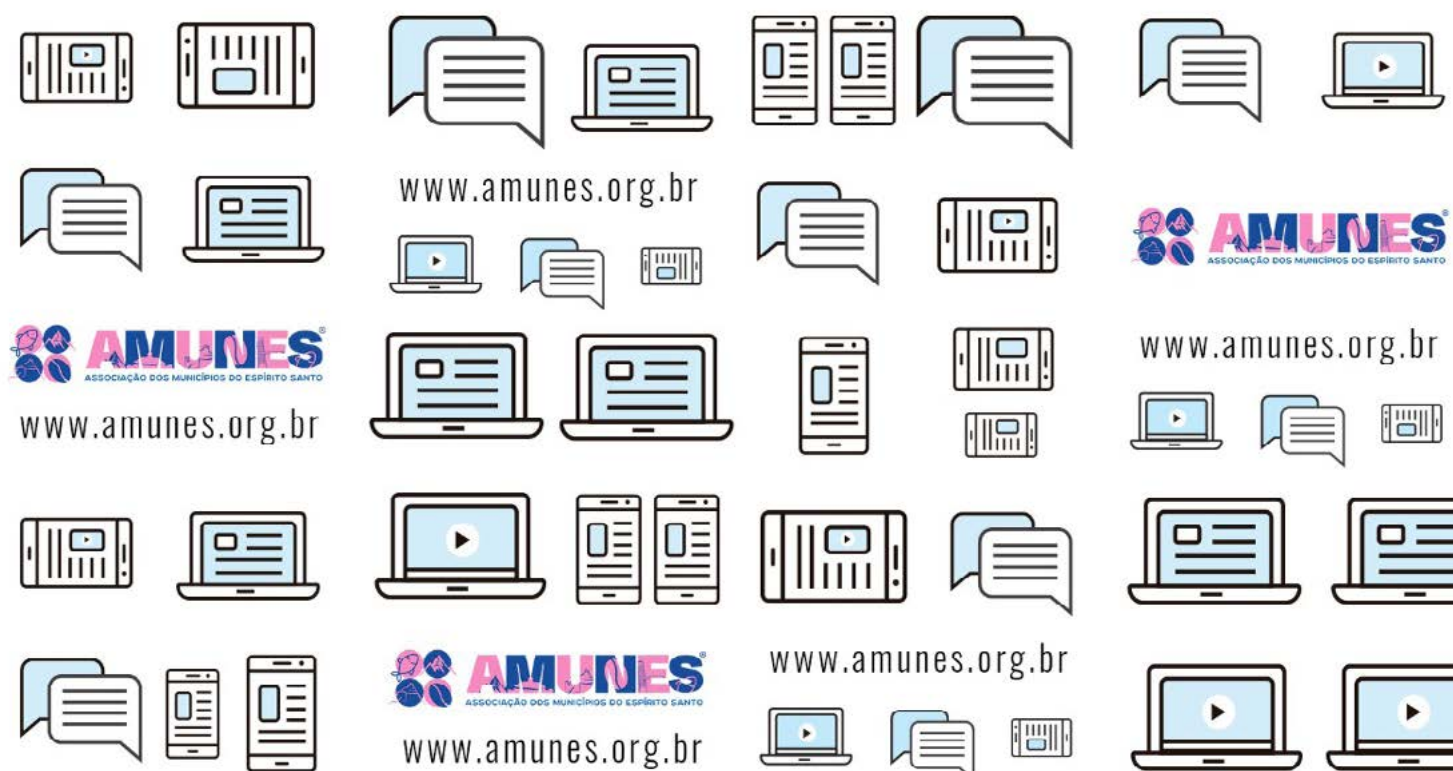
- I. Realizar atendimento educacional especializado em turno inverso ao do ensino regular por meio de um plano de trabalho organizado de acordo com as necessidades apresentada pelo aluno;
- II. Aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e inter institucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área da deficiência utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos;
- III. Atuar em colaboração com o pedagogo e o professor da classe comum em sala de aula, nas avaliações pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para construção do conhecimento, como também participação no processo participativo;
- IV. Orientar ao professor da classe regular quanto a elaboração de currículo adaptado, atividades avaliativas e relatórios trimestrais de cada aluno especial sobre como alcançou a nota dada ao sistema;
- V. Elaborar, construir, executar e avaliar o Plano de desenvolvimento Individual do Aluno;
- VI. Participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas;
- VII. Registrar através de relatórios trimestrais o desempenho do aluno;
- VIII. Participar dos Conselhos de Classe, Jornada pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com aluno;
- IX. Apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos educandos;
- X. Responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela Secretaria de Educação e pelo censo escolar;
- XI. Definir cronograma de atendimento do aluno contendo atendimento contraturno, colaborativo e planejamento;
- XII. Identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis;
- XIII. Desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, tais como: Língua Brasileira de sinais (Libras), Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, sistema Braille, soroban, orientação e mobilidade, atividade de vida autônoma, informática acessível, comunicação alternativa e aumentativa e tecnologia assistiva;
- XIV. Responsabilizar-se pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição;
- XV. Executar atividades correlatas;
- XVI. Cumprir as demais responsabilidades e deveres elencados nas leis que dispõem sobre o Estatuto do Magistério e dos Servidores Públicos Municipais.

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE NA ÁREA DE SURDO CEGUEIRA

- I. Ter conhecimento em informática;
- II. Elaborar Plano de Trabalho, levando em consideração as necessidades e condições dos alunos com surdocegueira;
- III. Elaborar relatórios de desempenho do trabalho;
- IV. Aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação;
- V. Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas desenvolvidas;
- VI. Atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias;
- VII. Responsabilizar-se pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição;
- VIII. Executar atividades correlatas;
- IX. Identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis;
- X. Cumprir as demais responsabilidades e deveres elencados nas leis que dispõem sobre o Estatuto do Magistério e dos Servidores Públicos Municipais.

CARGO: PROFESSOR PB - MUSICALIZAÇÃO

- I. Ministrar e planejar as aulas de musicalização nas unidades de ensino da modalidade de Educação Infantil - Creche e Pré-Escola;
- II. Estimular e promover parcerias em campo junto aos professores regentes;
- III. Construir o registro de frequência, conteúdo e os relatórios finais por período sempre com atenção e zelo, orientados pela coordenação geral do programa e os supervisores das unidades escolares;
- IV. Estar sempre atento às demandas específicas das unidades escolares e direcionamento/orientações da coordenação geral do programa e gestores escolares;
- V. Comparecer às aulas/encontros de planejamento coletivo e possíveis apresentações bem como conduzir os grupos de alunos, sempre que necessário;
- VI. Estimular o corpo gestor de cada escola no que diz respeito à aquisição/manutenção de recursos envolvendo o ensino de música nas escolas;
- VII. Zelar pelos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, bem como pelo espaço físico em questão;
- VIII. Realizar manutenção periódica nos instrumentos/recursos sempre que necessário;
- IX. Estar presente e participar ativamente/diretamente de todas as apresentações intra escolares e extra escolares (de sua respectiva escola e em níveis gerais), de acordo com cronograma de datas previstas;
- X. Estar atento e atender às demandas burocráticas da ação para o seu desenvolvimento interno e externo (leitura de e-mail, entrega de documentos reguladores, acompanhamento direto de comunicações viabilizadas em grupos de trabalho via aplicativos de mensagem, entrega de atestados e documentos de natureza pertinente a ação solicitados pela coordenação geral, sempre prezando pelo cumprimento dos prazos estabelecidos além da recomendação de envolvimento de divulgação da ação em redes sociais);
- XI. Abertura para alinhamento e sugestões da equipe pedagógica/gestora quanto às demandas da ação de forma global, das escolas e das oficinas de extensão, bem como exercer comunicação clara e direta entre/com a coordenação geral da ação e o escopo de gestão escolar;
- XII. Manter uma relação interpessoal com toda a comunidade escolar;
- XIII. Estimular a aprendizagem de todos os alunos público-alvo da educação especial;
- XIV. Participar ativamente e diretamente das reuniões gerais pedagógicas, de direcionamento de cada modalidade em campo e das capacitações internas agendadas previamente pela coordenação geral;
- XV. Estar atento às demandas de flexibilidade de horários, organizar, acompanhar e estruturar toda a esquemática necessária orientada pela coordenação, em apresentações gerais (extraescolares);
- XVI. Executar outras atividades correlatas.



ANEXO V**EDITAL Nº 019/2025****TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA****À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE
JETIBÁ/ES****DECLARAÇÃO**

**DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE EU, _____ DESISTO
DA VAGA PARA O CARGO DE _____ NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
PARA A QUAL FUI CHAMADO(A), NO DIA ____/____/____**

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, _____ de _____ de 20_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO VI
EDITAL Nº 019/2025

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, ... abaixo assinado, de nacionalidade....., nascido em/...../....., filho de..... e de....., estado civil....., residente e domiciliado à..... CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº.....e no RG nº....., candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº.....,

declaro, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES** sob as penas da lei, que sou:

() negro/pardo ()

Indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de de

.....
Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO VII
EDITAL Nº 019/2025

JUSTIFICATIVA

O Município de Santa Maria de Jetibá, através de sua Secretaria de Educação, torna público a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para abertura de cadastro de reserva de contratação temporária e por tempo determinado de excepcional interesse público, de Professor PA, Professor PB e Professor PP para substituição aos professores da Educação Básica do Quadro Efetivo de Pessoal dos Profissionais do Magistério Municipal que se encontram em afastamento legal previsto em Leis Municipais: Lei Municipal nº 527/2000, Lei Municipal nº 528/2000 e Lei Municipal nº 2802/2024 e ou exercendo cargos em comissão: Direção Escolar e Coordenação Escolar, como também Professores licenciados para Estudos, Professores afastados por Licença Médica ou Licença Maternidade.

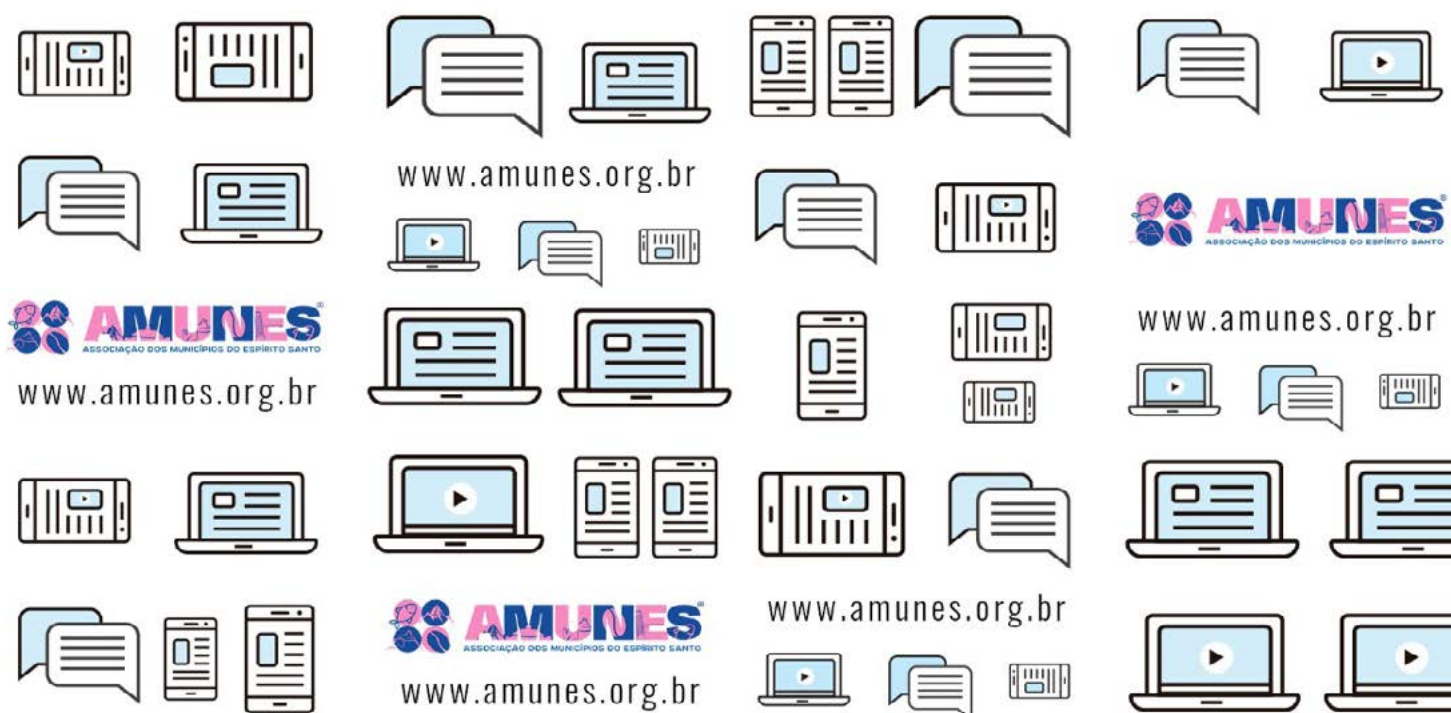
Considerando a Lei Federal nº 11738/2008 que institui o Piso Salarial Nacional para Professores do Magistério Público da Educação Básica.

Considerando também que há escolas cujo número de alunos remanescentes para a abertura de novas salas de aula ainda não foi devidamente consolidado, em virtude da necessidade de confirmação da permanência definitiva destes na unidade escolar e cargos de Professor PB - Educação Especial e Professor PB - Musicalização, não foram ofertados no Concurso Público.

Sendo assim, é necessária a elaboração e execução do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva Simplificado dos Profissionais do Magistério, visando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria de Jetibá/ES para o ano letivo de 2025, para as vagas existentes exemplificadas citadas acima.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558797



Portaria**PORTARIA SECADM Nº 031/2025****DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 2025-WMC2H.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, autuado em 06/05/2025 sob o processo 2025-WMC2H pela Secretaria de Saúde;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo 2025-WMC2H, visando a locação de 02 veículos ambulância.

Nirda Friedrich - Matrícula: 52888;
Zilnete Stein - Matrícula: 55564;
Vanderlane Wolfgran - Matrícula: 53077.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de maio de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Secretário de Administração

Portaria nº 014/2025

Protocolo 1557662

PORTARIA SECADM Nº 032/2025

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 670/2025, DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - PROCESSO Nº 4828/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - SRP.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

- considerando que foi editada a Portaria nº 670/2025, designando fiscais e gestor para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de material de higiene e limpeza - Pregão Eletrônico nº 061/2024;

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, protocolizada através do processo nº 2025-91DST, solicitando a alteração dos servidores indicados como fiscais de contrato;

- considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 670/2025, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) **002/2025 a 012/2025 e Contrato(s)**

decorrente(s) da(s) mesma(s) - Pregão Eletrônico nº 061/2024, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no processo administrativo nº 4828/2024 e seus anexos.

Nº	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
01	Ermino Foesch - Mat.: 50444	Darly Henke - Mat.: 52061	Vinicius Henrique Pinho Rudio	SECADM
02	Ermino Foesch - Mat.: 50444	Liana Simmer Meneghel - Mat.: 52486	Carlos Alberto Jarske	SECSAU
03	Alfredo Rodolfo Kuster - Mat.: 55537	Fábio dos Santos Ribeiro - Mat.: 53011	Marcileide Stuhr	SECEDU
04	Vamberto Fernandes de Souza Junior - Mat.: 53398	Andriw Uriel Vicentini Pinto - Mat.: 53040	Sarianna Gava Woelfel Pienegonda	SETDAS

(...)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de maio de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

Protocolo 1557679

PORTARIA SECADM Nº 033/2025

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 1332/2024, DESIGNA FISCAL E GESTOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A OBRA NO GALPÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PROCESSO Nº 15746/2023 E REVOGA A PORTARIA 224/2025.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

- considerando que foi editada a Portaria nº 1332/2024, designando fiscais e gestor para acompanhar a obra de adequação do sistema de drenagem, armazenamento temporário do chorume, pavimentação e execução de fechamento parcial das laterais do galpão da área de transbordo e resíduos sólidos urbanos;

- considerando a solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos, protocolizada através do processo nº 2025-HG5TJ, solicitando a alteração dos servidores

indicados como fiscais de contrato;

- considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 1332/2024, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a obra de **adequação do sistema de drenagem, armazenamento temporário do chorume, pavimentação e execução de fechamento parcial das laterais do galpão da área de transbordo e resíduos sólidos urbanos**, conforme Edital de **Concorrência Eletrônica nº 008/2024 - Contrato nº 312/2024**, em conformidade com os projetos, as especificações, os quantitativos, as planilhas de custos e o cronograma físico/financeiro que integram o **processo administrativo nº 15746/2023**.

- Fiscal de execução da obra: Dionathan Pereira

Quirino, CREA - ES 054795/D - Matrícula: 055494;

- Fiscal de contrato titular: Pablo Gums Mariano - Matrícula: 053296;

- Fiscal de contrato suplente: Jéssica Ferreira - Matrícula: 053472;

- Gestor do contrato: Alessandro Oliveira de Souza - Matrícula: 053288.

(...)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 224/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de maio de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

Protocolo 1557688

PORTARIA SECADM Nº 034/2025

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE PASSARELA PARA USO EM FESTAS ORGANIZADAS PELA SECTUR - PROC. 2025-91KLX - CONTRATO Nº 145/2025.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

- considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do(s) Contrato(s) nº 145/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE PASSARELA PARA USO EM FESTAS ORGANIZADAS PELA SECTUR - Dispensa Eletrônica nº 008/2025;

- considerando o disposto nos Art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21;

- considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE PASSARELA PARA USO EM FESTAS ORGANIZADAS PELA SECTUR, conforme **Contrato nº 145/2025**, em conformidade com o **processo 2025-91KLX**.

- Fiscal de contrato titular: Hilderson Jacob - Matrícula: 55423;
- Fiscal de contrato suplente: Karina Schultz Braum - Matrícula: 53002;
- Gestor do Contrato: Eliana Litke - Matrícula: 50585.

Art. 2º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não implicará em qualquer remuneração/gratificação ao salário do profissional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 29 de abril de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de maio de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

Protocolo 1557701

PORTARIA SECADM Nº 035/2025

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 449/2025, DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE - PROC. Nº 11025/2024 - CONTRATO(S) DE RATEIO Nº(S) 001/2025.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

- considerando que foi editada a Portaria nº 449/2025, designando fiscais e gestor para fiscalização e acompanhamento do(s) Contrato(s) de Rateio nº(s) - 001/2025, cujo objeto é ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público;

- considerando a solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos, realizada através do processo nº 11025/2024, pedindo a alteração dos servidores indicados como fiscais de contrato;

- considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 449/2025, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o contrato de rateio, cujo objeto é ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto Federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos do parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público, em cumprimento ao(s) Contrato(s) de Rateio nº(s) 001/2025, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no processo nº 11025/2024 e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Pablo Gums Mariano - Mat.: 53296	Jéssica Ferreira - Mat.: 53472	Alessandro Oliveira de Souza	SECURB

(...)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de maio de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

Protocolo 1557705

PORTARIA SECADM Nº 036/2025

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 120/2024, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ÂMBITO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - PROC. Nº 7803/2023 - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

- considerando que foi editada a Portaria nº 120/2024, designando servidores para acompanharem e fiscalizarem o Convênio de Cooperação nº 001/2024, cujo objeto é a prestação de serviços relativos às atividades de regulação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito da área do município de Santa Maria de Jetibá;

- considerando o despacho elaborado pela Secretaria de Serviços Urbanos no processo nº 7803/2023, solicitando a alteração dos servidores nomeados como fiscal titular e fiscal de contrato suplente;

- considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 120/2024, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a prestação de serviço relativa às atividades de regulação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito da área do município de Santa Maria de Jetibá, em cumprimento ao(s) Convênio de Cooperação nº 001/2024, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no processo nº 7803/2023 e seus anexos.

Titular	Suplente	Secretaria
Jéssica Ferreira - Mat.: 53472	Pablo Gums Mariano - Mat.: 53296	SECURB

(...)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3484/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de maio de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Secretário de Administração

Portaria nº 014/2025

Protocolo 1557706

PORTARIA SECADM Nº 037/2025

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 2437/2023, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA E GÁS - PROCESSO Nº 4214/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 - SRP - REVOGAA PORTARIA Nº 568/2025.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

- considerando que foi editada a Portaria nº 2437/2023, designando servidores para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de material de consumo - água e gás;

- considerando o aceite anexado pela Secretaria de Saúde no processo nº 4291/2024, solicitando a alteração dos servidores designados como fiscal titular e fiscal suplente;

- considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 2437/2023, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA E GÁS**, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços **nº(s) 190/2023 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico **nº 108/2023**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no **processo administrativo nº 4214/2023** e seus anexos.

Titular	Suplente	Secretaria
Ermindo Foesch - Mat.: 50444	Darly Henke - Mat.: 52061	SECADM
Vamberto F. de Souza Junior - Mat.: 53398	Andriw Uriel Vicentini Pinto - Mat.: 53040	SETDAS
Marcela Magalhães Dalapicola - Mat.: 52923	Patricia Rosi - Mat.: 81391	SECEDU
Zizinha Maria Furlani - Mat.: 52036	Eliana dos Santos Galon - Mat.: 53050	SECSAU

(...)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 568/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 22 de maio de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

Protocolo 1557709

PORTARIA SECADM Nº 038/2025

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 5243/2024, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), DIGITALIZAÇÃO E REPROGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E BILHETAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS - PROC. Nº 10391/2024 - CONTRATO(S) FMS Nº(S) 086-ADE/2024.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

- considerando que foi editada a Portaria nº 5243/2024, designando servidores para acompanharem e fiscalizarem a prestação de serviços de impressão (outsourcing), digitalização e reprografia, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2024, originada do processo de contratação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, oriundo do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC);

- considerando o disposto nos Art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21;

- considerando o despacho anexado pela Secretaria de Saúde no processo nº 10391/2024, solicitando a alteração dos servidores designados como fiscal titular e fiscal suplente;

- considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 5243/2024, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a prestação de serviços de impressão (outsourcing), digitalização e reprografia, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, em cumprimento ao(s) Contrato(s) FMS nº(s) **086-ADE/2024**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no **processo nº 10391/2024** e seus anexos.

Titular	Suplente	Secretaria
Gilson Wuthi Precilcius - Mat.: 53183	Eliana dos Santos Galon - Mat.: 53050	SECSAU

(...)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 22 de maio de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

Protocolo 1557711

PORTARIA Nº 1493/2025

EXONERA, LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ DO CARGO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - REF. CC-3.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,
- considerando a CI/PMSMJ/SECPLA/Nº. 078/2025, processo 2025-6TJW4;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, **LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ** do Cargo em Comissão de **Subsecretário de Planejamento e Projetos - Ref. CC-3 em 19 de maio de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 19/05/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de maio de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558278

PORTARIA Nº 1494/2025

NOMEIA, LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - REF. CC-2.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,
- considerando a CI/PMSMJ/SECPLA/Nº. 078/2025, processo 2025-6TJW4;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ** no Cargo em Comissão de **Secretário de Planejamento e Projetos** - Ref. CC-2 em 19 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 19/05/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de maio de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558280

PORTARIA Nº 1370/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 394/2025 QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES ÀS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS PELA UNIÃO PARA COMPLEMENTAR O PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento das aplicações dos recursos financeiros referentes às transferências dos montantes destinados pela União para complementar os salários dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, parteiras, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, para cumprimento da Assistência Financeira Complementar da União, na forma da Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e a Lei Municipal nº. 2752/2023;

- considerando o despacho, datado de 16 de janeiro de 2025 anexo ao processo nº. 9141/2023, solicitando a nomeação de servidores para acompanhamento do repasse da Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, parteiras;

- considerando o parecer do Secretário de Saúde, constante no Processo 2025-J49VT, solicitando a substituição de servidores;

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 1370/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) as aplicações dos recursos financeiros referentes às transferências dos montantes destinados pela União para complementar os salários dos enfermeiros, técnicos de enfermagem,

auxiliares de enfermagem, parteiras, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, para cumprimento da Assistência Financeira Complementar da União, na forma da Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2020, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier substituí-la, e a Lei Municipal nº. 2752/2023, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no processo nº. 9141/2023 e seus anexos.

LUCINEIA MOEN BELLUMAT - Mat.: 52.817

CAMILLA LEMKE BEZERRA - Mat.: 55.509

FRANCIANE SURDINI VALLI KEMPIM - Mat.: 53.567

GILSON WUTHI PRECILIUS - Mat.: 53.183

GABRIELA BERGER - Mat.: 55.433".

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, deverão ficar responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das aplicações dos recursos financeiros referentes às transferências dos montantes destinados pela União para complementar os salários dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem, parteiras, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de maio de 2025

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558284

PORTARIA Nº 1371/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 398/2025 QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O CONVÊNIO FMS Nº. 004/2023 FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES - PROCESSO Nº. 9365/2023.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento dos(s) Convênio FMS nº. 004/2023, que autoriza a transferência dos montantes destinados pela União para complementar os salários dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, parteiras, através do Fundo Municipal de Saúde ao Hospital Evangélico de Santa Maria de Jetibá administrado pela Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense (AEBES), para cumprimento da assistência financeira complementar da União, na forma da Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022,

decisão de 2023 ou outra que vier substituí-la;
 - considerando o despacho, datado de 03 de abril de 2024 anexo ao processo nº. 9365/2023, solicitando a nomeação de comissão para acompanhamento do Convênio FMS Nº. 004/2023, firmado com a Associação Beneficente Espírito-Santense;
 - considerando a solicitação do Secretário de Saúde constante no processo 2025-J49VT, solicitando a substituição de servidor;

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 398/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o Convênio que autoriza a transferência dos montantes destinados pela União para complementar os salários dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, parteiras, através do Fundo Municipal de Saúde ao Hospital Evangélico de Santa Maria de Jetibá administrado pela Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense (AEBES), para cumprimento da assistência financeira complementar da União, na forma da Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier substituí-la, em cumprimento ao(s) **Convênios FMS nº. 004/2023**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no **processo nº. 9365/2023** e seus anexos.

LUCINEIA MOEN BELLUMAT - Mat.: 52.817

FRANCIANE SURDINI VALLI KEMPIM - Mat.: 53.567

CAMILLA LEMKE BEZERRA - Mat.: 55.509

GILSON WUTHI PRECILIUS - Mat.: 53.183

GABRIELA BERGER - Mat.: 55.433".

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, deverão ficar responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio, bem como análise das Prestações de Contas mensais.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de maio de 2025

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558287

PORTARIA Nº 1372/2025

CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR OSCAR HENRIQUE CARVALHO EVALD.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento Processo nº 2025-C9RLF, solicitando carga horária especial, tendo em vista que está matriculado no curso de Engenharia de Produção, no turno noturno, na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), conforme comprovado através de ficha cadastral;

- considerando que o plano de compensação da carga horária apresentado pelo Servidor será em comum acordo com a chefia imediata, sendo de segunda-feira a sexta-feira, com a chegada às 6 (seis) horas e 30 (trinta) minutos, com horário de almoço e repouso das 11 (onze) horas às 12 (doze) horas e saída às 15 (quinze) horas e 30 (trinta) minutos;

- considerando o parecer jurídico no processo nº 2025-C9RLF, com base no Art. 22 da Lei Municipal nº 2802/2024;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede horário especial ao servidor **OSCAR HENRIQUE CARVALHO EVALD** - matrícula: 53.222, sendo de segunda-feira a sexta-feira, com a chegada às 6 (seis) horas e 30 (trinta) minutos, com horário de almoço e repouso das 11 (onze) horas às 12 (doze) horas e saída às 15 (quinze) horas e 30 (trinta) minutos.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558293

PORTARIA Nº 1373/2025

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DA ASSISTENTE SOCIAL RITA DE CASSIA GRILLO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/PMSMJ/SECPLA/Nº064/2025, anexada ao processo nº 915/2025, relatando a necessidade de extensão da carga horária da servidora Assistente Social Rita de Cássia Grillo, para dar continuidade na atuação no Programa de Regularização Fundiária Urbana "Regulariza Santa Maria", na Secretaria de Planejamentos e Projetos;

- considerando os dispositivos da Lei Municipal nº

1999/2017;

- considerando o deferimento pelo Chefe do Poder Executivo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Assistente Social **RITA DE CASSIA GRILLO**, matrícula: **053094**, de **20** (vinte) horas semanais, para **28** (vinte e oito) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no período de **12/05/2025 a 11/11/2025**, para dar continuidade na atuação no Programa de Regularização Fundiária Urbana "Regulariza Santa Maria", na Secretaria de Planejamentos e Projetos.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 12/05/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558298

PORTARIA Nº 1374/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ADRIELE HELENA ZIBELL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 199/2025, autuada sob nº 2025-VV6JL em 30/04/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ADRIELE HELENA ZIBELL** - matrícula: **53347** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **16/04/2025, 17/04/2025, 22/04/2025, 23/04/2025, 24/04/2025, 25/04/2025, 29/04/2025, 30/04/2025** (oito dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEI Henrique Frederico Carlos Boldt, ministrando 18 aulas vagas no turno

matutino da disciplina de Arte e ministrando 06 aulas no turno matutino da disciplina de Musicalização, ambas por motivo de falta de professor.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **16/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558300

PORTARIA Nº 1375/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ADRIELE HELENA ZIBELL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 199/2025, autuada sob nº 2025-VV6JL em 30/04/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ADRIELE HELENA ZIBELL** - matrícula: **53347** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **38** (trinta e oito) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **02/05/2025 a 22/12/2025**, tendo em vista a atuação da mesma na EMEI Henrique Frederico Carlos Boldt, ministrando 06 aulas vagas da disciplina de Arte e ministrando 03 aulas da disciplina de Musicalização, ambas por motivo de falta de professor.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **02/05/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558308

PORTARIA Nº 1376/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ALESSANDRA SASSEMBURG GRUNEWALD.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 199/2025, autuada sob nº 2025-VV6JL em 30/04/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:**Art. 1º.** Fica ampliada a carga horária da Professora **ALESSANDRA SASSEMBURG GRUNEWALD**

- matrícula: **52347** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **39** (trinta e nove) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **01/04/2025 a 22/12/2025**, tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser, ministrando 08 aulas vagas turnos matutino e vespertino da disciplina de Arte e ministrando 02 aulas vagas da disciplina de Xadrez, por motivo de falta de professores.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558314

PORTARIA Nº 1377/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ALINE BERGER.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 199/2025, autuada sob nº 2025-VV6JL em 30/04/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ALINE BERGER** - matrícula: **52754** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **50** (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **27/03/2025**, tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Luiz Potratz, ministrando 05 aulas no turno vespertino como Regente em substituição a professora Sandra Goll Ferreira (atestado médico).

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **27/03/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558318

PORTARIA Nº 1378/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ALINE SIQUEIRA PASCHOAL DE PAULA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 199/2025, autuada sob nº 2025-VV6JL em 30/04/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ALINE SIQUEIRA PASCHOAL DE PAULA** - matrícula: **53428** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **01/04/2025 a 13/04/2025, 18/03/2025, 11/04/2025, 14/04/2025 a 30/04/2025** (dezenove dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Antônio Gonçalves, ministrando 24 aulas turno matutino da disciplina de Arte e 05 aulas da disciplina de Geografia, ambas por falta de professor. Ministrando 19 aulas como regente no turno matutino, em substituição a professora Delisiane Loose Haese (licença médica). Ministrando 03 aulas de Matemática em substituição a professora Valkyria Haese (atestado médico). Também fez atuação na EMEF João Lauvers, ministrando 05 aulas, em substituição a professora Fátima Wutke Caetano Gonçalves (atestado médico).

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **18/03/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558321

PORTARIA Nº 1379/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ANA CRISTINA LOSS PLASTER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 199/2025, autuada sob nº 2025-VV6JL em 30/04/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **ANA CRISTINA LOSS PLASTER** - matrícula: **50654** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **04/04/2025, 08/04/2025** (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Fazenda Arthur Plaster, ministrando 02 aulas disciplina de Língua Pomerana, em substituição a professora Edneia Reinke dos Reis (atestado médico) e ministrando 01 aula da disciplina de Xadrez, em substituição ao professor Arthur Moreira (atestado médico).

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **04/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558334

PORTARIA Nº 1380/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA BARBARA MAGESKI ZAMBON.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 199/2025, autuada sob nº 2025-VV6JL em 30/04/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **BARBARA MAGESKI ZAMBON** - matrícula: **53363** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **34** (trinta e quatro) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **01/04/2025 a 22/12/2025**, tendo em vista a atuação da mesma na EMEF João Lauvers, ministrando 06 aulas disciplina de Geografia, por falta de professor.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558337

PORTARIA Nº 1381/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA BEATRIZ KRAUZ BOLDT.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 199/2025, autuada sob nº 2025-VV6JL em 30/04/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **BEATRIZ KRAUZ BOLDT** - matrícula: **53319** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **01/04/2025 a 15/04/2025**, tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Luiz Potratz, ministrando 28 aulas disciplina de Língua Inglesa e 15 aulas vagas da disciplina de História, ambas por falta de professor.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558341

PORTARIA Nº 1382/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA BEATRIZ KRAUZ BOLDT.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 199/2025, autuada sob nº 2025-VV6JL em 30/04/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **BEATRIZ KRAUZ BOLDT** - matrícula: **53319** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **36** (trinta e seis) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **22/04/2025 a 22/12/2025**, tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Luiz Potratz, ministrando 08 aulas disciplina de Língua Pomerana, por falta de professor.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **22/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558351

PORTARIA Nº 1383/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA CATIANI BATISTA PIRES JASTROW.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 199/2025, autuada sob nº 2025-VV6JL em 30/04/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **CATIANI BATISTA PIRES JASTROW** - matrícula: **53402** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **01/04/2025, 03/04/2025**, tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Rayane Luiza Berger, ministrando 01 aula disciplina de Musicalização, em substituição ao professor Anderson B. Gomes Godinho (atestado médico). Ministrando 02 aulas da disciplina de Língua Pomerana, por falta de professor.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558362

PORTARIA Nº 1384/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA CELIA LEMKE FLEGLER.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 199/2025, autuada sob nº 2025-VV6JL em 30/04/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **CELIA LEMKE FLEGLER** - matrícula: **52758** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **01/04/2025 a 30/04/2025**, tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Rio das Pedras, ministrando 02 aulas semanais turno vespertino da disciplina de Arte (10 aulas no total neste período), por falta de professor. Ministrando 05 aulas vagas de Xadrez no período de abril de 2025, por falta de professor.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558367

PORTARIA Nº 1385/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA CIRLENE SCHULZ BIROLI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 199/2025, autuada sob nº 2025-VV6JL em 30/04/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **CIRLENE SCHULZ BIROLI** - matrícula: **52805** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **09/04/2025, 14/04/2025**, tendo em vista a atuação da mesma na EMEF João Lauvers, ministrando 05 aulas da disciplina de Língua Inglesa, em substituição a professora Juciléia André Pizetta (atestados médicos).

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações

pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **09/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558372

PORTARIA Nº 1386/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA CLARICE BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 199/2025, autuada sob nº 2025-VV6JL em 30/04/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **CLARICE BERGER** - matrícula: **50628** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **28/03/2025, 31/03/2025 a 04/04/2025, 08/04/2025, 09/04/2025, 11/04/2025**, tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Rayane Luiza Berger, ministrando aulas em substituição as professoras: Thatiana Krause Berger (atestado médico), Elivania Mara F. da Silva (atestado médico), Francieli Schmidt Marquardt (atestado médico), Ombelina Schwanz (folga aniversário), e ministrando aulas de Língua Pomerana por falta de professor.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **28/03/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558379

PORTARIA Nº 1387/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA CLAUDIA MARIA CORBELARI CONCEIÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 199/2025, autuada sob nº 2025-VV6JL em 30/04/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **CLAUDIA MARIA CORBELARI CONCEIÇÃO** - matrícula: **53532** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **50** (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **22/04/2025**, tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Pommern, ministrando 05 aulas como regente, em substituição a professora Vaudirene Kuster Schultz (atestado médico).

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **22/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558383

PORTARIA Nº 1388/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA CLAUDIANE BROMERSCHENKEL DE OLIVEIRA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 199/2025, autuada sob nº 2025-VV6JL em 30/04/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **CLAUDIANE BROMERSCHENKEL DE OLIVEIRA** - matrícula: **52524** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **31/03/2025, 01/04/2025**, tendo em vista a atuação da mesma na EMEF Vila de Jetibá, ministrando 05 aulas, em substituição a professora Grazieli Pioroti Guidoni Rodrigues (folgas Eleições 2024).

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **31/03/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558388

PORTARIA Nº 1389/2025**AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA CRISLAINE CAETANO DA ROCHA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 199/2025, autuada sob nº 2025-VV6JL em 30/04/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **CRISLAINE CAETANO DA ROCHA** - matrícula: **53213** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **17/03/2025 a 28/03/2025**, tendo em vista a atuação da mesma na Creche Petronella Lauvers Guilherme, ministrando 06 aulas semanais turno vespertino (totalizando 12 aulas neste período), da disciplina de Educação Física, por falta de professor.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **17/03/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558393

PORTARIA Nº 1390/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA CRISLAINE CAETANO DA ROCHA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 199/2025, autuada sob nº 2025-VV6JL em 30/04/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **CRISLAINE CAETANO DA ROCHA** - matrícula: **53213** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **31** (trinta e uma) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **01/04/2025 a 21/04/2025**, tendo em vista a atuação da mesma na Creche Petronella Lauvers Guilherme, ministrando 04 aulas semanais turno vespertino, da disciplina de Educação Física, por falta de professor.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558453

PORTARIA Nº 1391/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA CRISLAINE CAETANO DA ROCHA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 199/2025,

autuada sob nº 2025-VV6JL em 30/04/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **CRISLAINE CAETANO DA ROCHA** - matrícula: **53213** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **34** (trinta e quatro) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **22/04/2025 a 22/12/2025**, tendo em vista a atuação da mesma na Creche Petronella Lauvers Guilherme, ministrando 02 aulas semanais turno matutino da disciplina de Língua Pomerana, por falta de professor.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **22/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558461

PORTARIA Nº 1392/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA DANETE DIAS BOTELHO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 199/2025, autuada sob nº 2025-VV6JL em 30/04/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **DANETE DIAS BOTELHO** - matrícula: **53112** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **40** (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **09/04/2025 e 10/04/2025**, tendo em vista a atuação da mesma na EMEF João Lauvers, ministrando 05 aulas de Educação Física, em substituição a professora Ana

Paula Feu Souza (atestado médico e folgas Eleições 2024).

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **09/04/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1558467

PORTARIA Nº 1393/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA DAYANA LICHTENHELD DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 199/2025, autuada sob nº 2025-VV6JL em 30/04/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Professora **DAYANA LICHTENHELD DA SILVA** - matrícula: **53100** de **25** (vinte e cinco) horas semanais, para **35** (trinta e cinco) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **01/02/2025 a 28/02/2025**, tendo em vista a atuação da mesma na Creche Evelina Buss Stinguel, ministrando 04 aulas vagas turno matutino da disciplina de Musicalização, por falta de professor durante o mês de fevereiro/2025.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/02/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de maio de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1558479

PORTARIA SECADM Nº 039/2025

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA TERMO DE FOMENTO E NOMEIA GESTOR DA PARCERIA.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

- considerando a necessidade de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto de Termo de Fomento firmado com a OSC - **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 04.231.960/0001-13, nos moldes do Art. 2º, XI, da Lei 13.019/2014;

- considerando que o Município firmou Termo de Fomento 008/2025 - Processo nº 2025-T49FM;

- considerando o que dispõem os arts. 55 ao 58 do Decreto Municipal nº 1.416/2017;

- considerando o despacho da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social - SETDAS, no processo 2025-T49FM, solicitando a composição da comissão;

- considerando o disposto nos arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para o Termo de Fomento, celebrado em parceria com o município e a Organização da Sociedade Civil - OSC, que segue:

- **Termo de Fomento nº 008/2025** - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, inscrita no CNPJ sob nº 04.231.960/0001-13.

Art. 2º. Ficam designados para composição da comissão de que trata a presente Portaria os servidores:

Comissão
Sibele Vieira Silva Mariano - Mat.: 53519
Valdelio Simmer Pereira - Mat.: 55559
Oscar Henrique Carvalho Evald - Mat.: 53222

Parágrafo Único: A comissão poderá solicitar o apoio da SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município, ou outro apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 3º. As atribuições da referida comissão são:

a) Recebimento dos documentos e conferência de acordo com Plano de Trabalho anexo ao Termo de Fomento;

b) Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os

resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

c) Análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

d) Análise de Relatório de monitoramento e a avaliação realizado pelos respectivos conselhos gestores, caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos;

e) Outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. Para a implementação do disposto na alínea "b)", poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 4º. Fica nomeado ainda o servidor público Municipal **VAMBERTO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR** - Matrícula 53398, como **Gestor da Parceria**, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º. A Comissão não terá direito a gratificação mensal, por não atender os quesitos constantes na Lei nº 2.079/2018.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para assinatura do Termo de Fomento nº 008/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de maio de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Secretário de Administração

Portaria nº 014/2025

Protocolo 1558657

PORTARIA SECADM Nº 040/2025

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - PROCESSO 2025-D980B - CONTRATOS FMS Nº 023/2025 024/2025.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

- considerando que foram formalizados os contratos FMS nº 023/2025 e 024/2025, e que o Termo de Referência, em seu item 6 trata da fiscalização dos contratos;

- considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

- considerando o disposto nos art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

- considerando o disposto nos arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P**, em cumprimento ao(s) Contrato(s) **nº(s) FMS 023/2025 e FMS 024/2025** - Pregão Eletrônico **nº 013/2025**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no **processo administrativo 2025-D980B** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Andreia Herzog - Mat.: 55475	Fausto Covre - Mat.: 55563	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de maio de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Secretário de Administração

Portaria nº 014/2025

Protocolo 1558668

PORTARIA SECADM Nº 041/2025

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VISUAL - PROCESSO 2025-TT7WS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP - ATAS RP 052/2025 A 058/2025.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

- considerando que foram formalizadas as Atas de Registro de Preços nº 052/2025 a 058/2025 e que o Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025, em seu item 6 trata da

fiscalização dos contratos;

- considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

- considerando que poderão ser elaborados contratos oriundos da referida Ata de Registro de Preços, os quais também deverão ser fiscalizados;

- considerando o disposto nos Art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

- considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VISUAL**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) **052/2025 a 058/2025 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico nº **004/2025**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outros documentos constantes no **processo administrativo 2025-TT7WS** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
NICOLAS TEIXEIRA VARGAS - MAT: 55499	HILDERSON JACOB - MAT: 55423	ELIANA LITKE	SECTUR
VAMBERTO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR - MAT: 53398	ANDRIW VICENTINI PINTO - MAT: 53040	SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA	SETDAS
MARILIA HOLZ - MAT: 55148	FABIO DOS SANTOS RIBEIRO - MAT: 53011	MARCILEIDE STHUR	SECEDU
PATRICK LOPES DA SILVA - MAT: 52950	RAIANY MAPELLI DE SOUZA - MAT: 055493	SANDERLEIA WRUCK ESPÍNDULA	SECTAN
JOÃO BATISTA FERREIRA CARDOZO - MAT: 52830	RODOLFO WESTPHAL LIENANS - MAT: 53242	ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	SECURB
JULIAN ANDRADE DE ASSIS - MAT: 52796	BRUNO STRUTZ - MAT: 52399	PRISCILLA GAIBA	SECESP
JECILANE MAIERSCHULTZ POTRATZ - MAT: 55373	ANDRESA MUND - 52219	ADRIANO HAESE	SECINT

JOELIO ABELDT - MAT: 52713	ANDREIA HERZOG - MAT: 55475	CARLOS ALBERTO JARSKE	SECSAU

O S C A R HENRIQUE CARVALHO EVALD - MAT: 53222	ERMINDO FOESCH - MAT: 50444	VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO	SECADM

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data da(s) Ata(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de maio de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Secretário de Administração

Portaria nº 014/2025

Protocolo 1558675

PORTARIA SECADM Nº 042/2025

LOCALIZA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANA GEHRING DO NASCIMENTO.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

- considerando a CI/PMSMJ/SETDAS/Nº 257/2025, entranhada ao Processo 2025-VWHFT;

- considerando que a referida servidora estava localizada na Secretaria de Educação;

- considerando o disposto nos arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE

Art. 1º. Localizar a Servidora Pública Municipal **TATIANA GEHRING DO NASCIMENTO**, Matrícula: 53053, no cargo de **Auxiliar Geral**, na **Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social - SETDAS**, a partir de **02/05/2025**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 02/05/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de maio de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Secretário de Administração

Portaria nº 014/2025

Protocolo 1558684

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000033/2025: Contratada: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº. 435/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 090/2025 - NEGEP/SERP, oriundo do processo administrativo 2024-MD17F, oriundo do Governo do Estado do Espírito Santo (SESA), licitação da qual o Fundo Municipal de Saúde é órgão participante. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.500E0500019.02.0091. Valor total: R\$ 23.400,00. Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação: 159-150000150000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E0500001 0150011030300472.0823390320000015000015). Processo: 2025-6DDR2.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1557396

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000028/2025: Contratada: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº. 101/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 481/2024 - NEGEP/SERP, oriundo do processo administrativo 2024-51QSL, oriundo do Governo do Estado do Espírito Santo (SESA), licitação da qual o Fundo Municipal de Saúde é órgão participante. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.500E0500019.02.0447. Valor total: R\$ 3.920,00. Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação: 159-160000001303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO

PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E0500001 0150011030300472.0823390320000016000000).

Processo: 2025-4WPDL

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1557397

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000199/2025: Contratada: EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.305.956/0001-32. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 085/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 000053/2024. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0039. Valor total: R\$ 20.181,77. Prazo: O prazo de vigência da contratação é até 22 de dezembro de 2025, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação: 237-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010070011212200162.0223 390300000015000025). Processo Requerimento Nº 002576/2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1557413

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000194/2025: Contratada: MAURICIO M. D. DUARTE PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS - ME - CNPJ: 24.167.316/0001-30. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 047/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 000008/2024. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0005. Valor total: R\$ 40.000,00. Prazo: SO presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação: 324-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010 080012781200122.02033903900000). Processo Requerimento Nº 002664/2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1557698

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000169/2025: Contratada: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 05.763.509/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E COLETIVOS (EPCS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 047/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

000013/2025. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.02.0005. Valor total:** R\$ 2.800,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do(a) publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 380-1500000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010100010412200332.0533390300000015000000). **Processo 2025-924T7.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1557797

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000038/2025: Contratada: META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.764.758/0001-20. Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCETAS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, referente a Ata de Registro de Preços nº. 01/2025, originada do processo de contratação na modalidade de **Pregão nº 11/2024**, oriundo do processo administrativo nº 154/2024 e demais apensados, **licitação oriunda do Consórcio CIM Pedra Azul, da qual o Fundo Municipal de Saúde é Órgão Participante. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.501C2600009.02.0013. Valor total:** R\$ 41.800,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Dotação:** 159-162100001303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E05000010150011030300472.0823390320000016210000) e 77-150000150000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E05000010150011030100432.0763390320000015000015). **Processo 2025-3Q03Q.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1557820

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000166/2025: Contratada: EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.305.956/0001-32. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 085/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 000053/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0039. Valor total:** R\$ 2.401,64. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é até 22 de dezembro de 2025, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 260-2569000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010070011236100162.0233390300000025690000). **Processo Requerimento Nº 002577/2025.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1557945

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000157/2025: Contratada: J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.923.577/0001-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 080/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 000050/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0036. Valor total:** R\$ 9.051,20. **Prazo:** Quinta-feira, 8 de Maio de 2025 a Quinta-feira, 7 de Maio de 2026. **Dotação:** 260-1500000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010070011236100162.023339030000015000000). **Processo Requerimento Nº 002597/2025.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1557970

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000206/2025: Contratada: INSTITUTO CONHECER - CNPJ: 17.681.574/0001-75. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO INSCRIÇÕES DO CONGRESSO BRINCAR 2025, PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE - INEXIGIBILIDADE 000025/2025. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.10.0027. Valor total:** R\$ 3.196,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 241-150000250000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010070011212200162.022339039000015000025). **Processo 2025-R1X5W.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1558353

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000208/2025: Contratada: ANDHEUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 54.051.187/0001-81. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRANULADOS E PLACAS DE BORRACHA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 000002/2025. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0049. Valor total:** R\$ 34.536,86. **Prazo:** Segunda-feira, 26 de Maio de 2025 a Segunda-feira, 25 de Maio de 2026. **Dotação:** 112-1500000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010050011312200142.0283390300000015000000). **Processo 2025-M65XP.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1558357

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES Firmou o Termo de Colaboração regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, como segue:

1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2025 com: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE - SANTA MARIA DE JETIBÁ - CNPJ: 03.258.716/0001-81.**

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, subitem 3.3, passando a vigorar conforme segue: A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuado por este Termo de Colaboração, os recursos repassados em 11 (onze) parcelas mensais, sendo a primeira parcela de repasse no mês de abril do corrente exercício, no valor de R\$ 96.215,84 (noventa e seis mil, duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), sendo as demais sucessivas e iguais. **Processo:** 2025-J8LCQ

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1557941

Convênio

O município de Santa Maria de Jetibá-ES firmou o que segue:

001º Termo Apostilamento ao Convênio nº 003/2025. Contratada: **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES.** **Objeto:** Fica como parte integrante do Convênio nº 003/2025 as referências e o documento descritivo 2025/2026, a qual também integra como anexo esse Termo de Apostilamento. **Processo:** 2025-XSGGV.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1557790

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES avisa que firmou o que segue:

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR nº 021/2025: Cessionário: ESPIRITO SANTO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.080.605/0001-9. **Objeto:** O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, ROSÁLIA LUZIA FONSECA DA SILVA, Matrícula nº 052.223**, para prestar serviço, exclusivamente a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para atuar junto a SSVS - Subsecretaria de Estado de Vigilância em Saúde. **Prazo:** O Convênio terá vigência de O prazo deste Convênio compreenderá o período de **02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2028.** **Processo:** processo nº 2025-1H305.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1557989

São Domingos do Norte**Contrato****RESUMO DO CONTRATO 70/2025.**

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** JCSERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.562.699/0001-37. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na destinação final de resíduos sólidos classe II-B para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para o município de São Domingos do Norte/ES. **VALOR:** R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) global. **VIGÊNCIA:** 22/05/2025 até 22/05/2026. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMUR): Ficha: 543, Fonte: 172000000000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0325/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 PMSDN. São Domingos do Norte/ES, 22 de maio de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Protocolo 1557996

RESUMO DO CONTRATO 69/2025.

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.138.129/0001-01. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviço artístico da banda da cantora Naiara Azevedo, incluindo apresentação musical com repertório diversificado e interação com o público. **VALOR:** R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) global. **VIGÊNCIA:** 21/05/2025 até 11/07/2025. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Gabinete da Prefeita: Ficha: 032 - Fonte: 150000000000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2089/2025, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 PMSDN. São Domingos do Norte/ES, 21 de maio de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Protocolo 1558486

Aditivo**DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.488.247/0001-73, estabelecida no Córrego São Gabriel, Zona Rural, São Gabriel da Palha/CEP

29780-000, e-mail: dominare1@hotmail.com, Tel.: (027) 3727-0473 e (027) 99904-5836, representada neste ato pelo Sr. **Welfrido Piski**, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1974/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 20,30% referente a variação de índice INCC, no valor da 12ª medição do contrato nº 91/2022, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 299.098,50 (duzentos e noventa e nove mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos), referente ao reajuste de 20,30% no valor de R\$ 1.473.037,52 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) relativo a 12ª medição do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentaria a ser utilizada será a seguinte: SEMUR - Ficha: 504 Fonte: 150000000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 91/2022, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 23 de maio de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Welfrido Piski
 Prefeita Municipal Representante
 Legal
 Contratante Contratado
 Testemunhas:

a) _____ b) _____

Protocolo 1558489

DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023 FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.953.742/0001-83, com sede na Travessa Sebastião Valeriano Pagani, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP

29745-000, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. **Marta Martins Sossai** e pela Prefeita Municipal a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.488.247/0001-73, estabelecida no Córrego São Gabriel, Zona Rural, São Gabriel da Palha/CEP 29780-000, e-mail: dominare1@hotmail.com, Tel.: (027) 3727-0473 e (027) 99904-5836, representada neste ato pelo Sr. **Welfrido Piski**, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2039/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 158/2023 FMS por mais 06 (seis) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Fica prorrogado o presente contrato a partir de **30/09/2025** até **29/03/2026**.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 158/2023 FMS, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 23 de maio de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Welfrido Piski
 Prefeita Municipal Representante
 da empresa
 Município de São Domingos do Norte/ES
 CONTRATADA
 CONTRATANTE

Marta Martins Sossai
 Secretária Municipal de Saúde
 CONTRATANTE
 Testemunhas:

a) _____
 b) _____

Protocolo 1558494



Relatórios

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					STN/SICONFI	
R\$ 1,00						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		3.792.324,80		493.525,55		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		231.000,00		41.950,03		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		444.324,80		34.661,22		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		2.017.000,00		352.472,94		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		1.100.000,00		64.441,36		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		39.355.000,00		14.169.036,32		
2.1 - Cota-Parte FPM		17.825.000,00		5.892.087,49		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		16.725.000,00		5.892.087,49		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		1.100.000,00				
2.2 - Cota-Parte ICMS		20.300.000,00		7.369.418,82		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação		220.000,00		90.001,87		
2.4 - Cota-Parte ITR		10.000,00		1.809,14		
2.5 - Cota-Parte IPVA		1.000.000,00		786.520,03		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro						
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				29.198,97		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		43.147.324,80		14.662.561,87		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		7.651.000,00		2.834.133,90		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		3.135.831,20		831.833,21		
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		12.434.500,00		4.808.325,65		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		11.100.000,00		4.042.961,06		
6.1.1- Principal		11.000.000,00		3.974.404,97		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		100.000,00		68.556,09		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
6.2.1- Principal						
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.029.500,00		514.584,97		
6.3.1- Principal		1.029.500,00		514.584,97		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		305.000,00		250.779,62		
6.4.1- Principal		305.000,00		250.779,62		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹		3.349.000,00		1.140.271,07		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		887.038,11				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		878.627,29				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		8.410,82				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.695.363,76				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Subfunção) 6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		13.311.349,67	4.065.446,44	2.883.801,44	2.870.944,55	1.181.645,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		11.343.849,67	3.982.242,31	2.800.597,31	2.795.555,63	1.181.645,00
10.1.1 - Educação Infantil		3.350.000,00	1.050.786,97	674.685,87	671.399,38	376.101,10
10.1.2- Ensino Fundamental		7.991.849,67	2.931.455,34	2.125.911,44	2.124.156,25	805.543,90
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.1.4- Educação Especial		2.000,00				
10.1.5- Administração Geral						
10.2- OUTRAS DESPESAS		1.967.500,00	83.204,13	83.204,13	75.388,92	
10.2.1- Educação Infantil		109.250,00	21.159,00	21.159,00	21.159,00	
10.2.2- Ensino Fundamental		1.855.250,00	62.045,13	62.045,13	54.229,92	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.2.4- Educação Especial		3.000,00				
10.2.5- Administração Geral						
10.2.6- Transporte (Escolar)						
10.2.7- Outras						

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES						STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.520.596,77	2.451.113,38	2.343.033,03	1.069.483,39		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.261.182,50	2.191.699,11	2.091.433,97	1.069.483,39		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	176.210,14	176.210,14	176.210,14			
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	83.204,13	83.204,13	75.388,92			
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.437.392,64	2.367.909,25	2.267.644,11	1.069.483,39		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	176.210,14	176.210,14	176.210,14			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.190.282,22		2.367.909,25	3.437.392,64	51,96	
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			176.210,14	176.210,14	34,24	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	77.187,75					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	480.832,57	2.357.212,27	2.357.212,27	1.876.379,71	49,02	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.247.185,70	430.277,00	544.849,67		(114.572,67)	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.107.934,93	190.170,93	544.849,67		(354.678,74)	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	139.250,77	240.106,07			240.106,07	139.250,77
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB - (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	7.358.838,24	2.731.840,27	1.531.720,88	1.476.299,02	1.200.119,39	
20.1- Educação Infantil	854.460,70	358.186,56	158.991,35	155.784,60	199.195,21	
20.2- Ensino Fundamental	5.124.938,24	1.733.100,93	983.060,34	950.042,74	750.040,59	
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial	6.439,30					
20.5- Administração Geral	723.000,00	359.916,23	210.731,78	208.537,02	149.184,45	
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras	650.000,00	280.636,55	178.937,41	161.934,66	101.699,14	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	20.670.326,35	6.797.350,77	4.415.561,29	4.347.280,62	2.381.789,48	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.639.746,16	1.580.982,71	946.603,31	935.589,06	634.379,40	
21.1.1- Creche	1.577.986,60	537.696,35	321.942,30	318.196,23	215.754,05	
21.1.2- Pré-escola	3.061.759,56	1.043.286,36	624.661,01	617.392,83	418.625,34	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.030.580,20	5.216.368,06	3.468.957,97	3.411.691,56	1.747.410,08	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.531.720,88		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.834.133,90		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				1.876.379,71		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))				815,90		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				2.488.659,17		

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					STN/SICONFI
					R\$ 1,00
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.665.640,47	2.488.659,17	16,97		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	146.773,37		97.139,06	815,90	48.818,41
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	50.388,19		46.756,88	815,90	2.815,41
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	50.382,18		50.382,18		
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	46.003,00				46.003,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		4.161.000,00	473.382,39		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.361.000,00	473.382,39		
31.1.1 - Salário-Educação		715.000,00	296.626,27		
31.1.2 - PDDE		15.500,00	18,45		
31.1.3 - PNAE		201.000,00	85.382,82		
31.1.4 - PNATE		170.000,00	82.409,52		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		259.500,00	8.945,33		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.800.000,00			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB					
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.371.500,00	2.229.301,84	1.842.975,66	1.403.733,13	386.326,18
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	204.500,00	45.433,04	45.433,04	45.433,04	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.963.000,00	2.142.699,35	1.767.386,52	1.328.143,99	375.312,83
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.000,00				
32.8- OUTRAS	201.000,00	41.169,45	30.156,10	30.156,10	11.013,35
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.701.687,91	9.126.884,19	6.433.319,23	5.826.632,38	2.693.564,96
33.1- Despesas Correntes	24.032.653,87	7.819.633,19	5.126.068,34	4.798.162,94	2.693.564,85
33.1.1- Pessoal Ativo	14.514.024,67	4.598.632,59	3.224.811,70	3.117.661,61	1.373.820,89
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.518.629,20	3.221.000,60	1.901.256,64	1.680.501,33	1.319.743,96
33.2- Despesas de Capital	7.669.034,04	1.307.251,00	1.307.250,89	1.028.469,44	0,11
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.669.034,04	1.307.251,00	1.307.250,89	1.028.469,44	0,11
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		1.091.573,42	21.521,03		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		4.808.325,65	296.626,27		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.938.264,88			
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		2.961.634,19	318.147,30		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		2.961.634,19	318.147,30		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 26/05/2025 , às 07:27:08

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

VALENTIM MALACARNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ROSANE APARECIDA MARTINS DA SILVA
CONTADORA
CRC/ES 021080/0-3

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) RS 1,00						
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS	% (f) = (e/d) x100	DESPESAS LIQUIDADAS	% (h) = (g/d) x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO FUNDAMENTAL (II)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO MÉDIO (III)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO SUPERIOR (IV)						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)						

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)						
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO FUNDAMENTAL (II) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO MÉDIO (III) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO SUPERIOR (IV) Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V) Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)						

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) RS 1,00						
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPEAS EMPENHADAS		DESPEAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO FUNDAMENTAL (II) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO MÉDIO (III) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO SUPERIOR (IV) Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V) Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)						

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) RS 1,00						
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO FUNDAMENTAL (II) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação	3.021,19 3.021,19					
ENSINO MÉDIO (III) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO SUPERIOR (IV) Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V) Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)	3.021,19					
_____ ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL _____ VALENTIM MALACARNE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA _____ ROSANE APARECIDA MARTINS DA SILVA CONTADORA CRC/ES 021080/0-3						

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES						STN/SICONFI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
				Até o Bimestre (b)	% (b /a) x 100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		3.792.324,80	3.792.324,80	493.525,55	13,01					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		231.000,00	231.000,00	41.950,03	18,16					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI		444.324,80	444.324,80	34.661,22	7,80					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		2.017.000,00	2.017.000,00	352.472,94	17,48					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		1.100.000,00	1.100.000,00	64.441,36	5,86					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		38.255.000,00	38.255.000,00	14.169.036,32	37,04					
Cota-Parte FPM		16.725.000,00	16.725.000,00	5.892.087,49	35,23					
Cota-Parte ITR		10.000,00	10.000,00	1.809,14	18,09					
Cota-Parte IPVA		1.000.000,00	1.000.000,00	786.520,03	78,65					
Cota-Parte ICMS		20.300.000,00	20.300.000,00	7.369.418,82	36,30					
Cota-Parte IPI - Exportação		220.000,00	220.000,00	90.001,87	40,91					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				29.198,97						
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		42.047.324,80	42.047.324,80	14.662.561,87	34,87					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS		
				Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		4.403.000,00	4.673.229,63	2.655.545,40	56,82	1.907.090,30	40,81	1.862.638,68	39,86	
Despesas Correntes		4.374.500,00	4.631.352,80	2.634.115,36	56,88	1.885.660,26	40,72	1.857.170,30	40,10	
Despesas de Capital		28.500,00	41.876,83	21.430,04	51,17	21.430,04	51,17	5.468,38	13,06	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		937.500,00	937.500,00	150.737,32	16,08	63.403,73	6,76	62.449,95	6,66	
Despesas Correntes		937.000,00	937.000,00	150.737,32	16,09	63.403,73	6,77	62.449,95	6,66	
Despesas de Capital		500,00	500,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		12.000,00	110.961,87	64.411,27	58,05	24.870,72	22,41	24.870,72	22,41	
Despesas Correntes		11.500,00	110.461,87	64.411,27	58,31	24.870,72	22,52	24.870,72	22,52	
Despesas de Capital		500,00	500,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		121.000,00	141.659,18	66.288,57	46,79	47.453,29	33,50	47.453,29	33,50	
Despesas Correntes		120.000,00	140.659,18	66.288,57	47,13	47.453,29	33,74	47.453,29	33,74	
Despesas de Capital		1.000,00	1.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		119.000,00	124.000,00	10.877,60	8,77	8.877,60	7,16	8.255,36	6,66	
Despesas Correntes		118.000,00	123.000,00	10.877,60	8,84	8.877,60	7,22	8.255,36	6,71	
Despesas de Capital		1.000,00	1.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)		2.575.122,72	2.571.122,72	1.499.179,21	58,31	870.109,67	33,84	811.231,52	31,55	
Despesas Correntes		2.560.622,72	2.561.219,97	1.492.922,21	58,29	870.109,67	33,97	811.231,52	31,67	
Despesas de Capital		14.500,00	9.902,75	6.257,00	63,18					
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)		8.167.622,72	8.558.473,40	4.447.039,37	51,96	2.921.805,31	34,14	2.816.899,52	32,91	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				4.447.039,37		2.921.805,31		2.816.899,52		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)										
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)										
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)										
=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				4.447.039,37		2.921.805,31		2.816.899,52		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)								2.199.384,28		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)										
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)ª				2.247.655,09		722.421,03		617.515,24		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)										
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				30,33		19,93				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012LIMITE				LIMITE NÃO CUMPRIDO						
				Saldo Inicial (no exercício atual) (h)		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))	
Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)								
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)										
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)										
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = (XIIIId) q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - (u))
Empenhos de 2025	2.199.384,28	2.921.805,31	722.421,03	1.630.139,85				1.630.139,85		722.421,03
Empenhos de 2024	6.369.091,67	8.882.909,27	2.513.817,60	148.323,19			139.474,25	8.848,94		2.513.817,60
Empenhos de 2023	5.546.264,96	7.616.955,74	2.070.690,78	265.232,83			213.700,63		51.532,20	2.019.158,58
Empenhos de 2022	5.122.276,46	5.773.995,95	651.719,49	106.081,13			94.191,83		11.889,30	639.830,19
Empenhos de 2021 e anteriores	24.123.949,31	44.794.995,37	36.867.342,35	795.215,59			785.469,61	1.658,16	8.087,82	36.859.254,53

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	STN/SICONFI 1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "y")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.052.500,00	6.052.500,00	1.532.561,22	25,32
Provenientes da União	5.762.500,00	5.762.500,00	1.516.147,68	26,31
Provenientes dos Estados	290.000,00	290.000,00	16.413,54	5,66
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	1,59	0,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.053.500,00	6.053.500,00	1.532.562,81	25,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.494.500,00	5.155.441,90	1.718.433,35	33,33	1.583.565,70	30,72	1.546.896,64	30,01
Despesas Correntes	3.896.000,00	4.055.257,02	1.111.312,38	27,40	976.444,73	24,08	939.775,67	23,17
Despesas de Capital	598.500,00	1.100.184,88	607.120,97	55,18	607.120,97	55,18	607.120,97	55,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	887.000,00	887.000,00	294.385,64	33,19	294.385,64	33,19	244.385,64	27,55
Despesas Correntes	887.000,00	887.000,00	294.385,64	33,19	294.385,64	33,19	244.385,64	27,55
Despesas de Capital								
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	155.000,00	62.728,63	35.966,47	57,34	486,32	0,78	5,83	0,01
Despesas Correntes	154.500,00	62.228,63	35.966,47	57,80	486,32	0,78	5,83	0,01
Despesas de Capital	500,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.500,00	17.500,00	3.000,00	17,14	3.000,00	17,14	3.000,00	17,14
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	3.000,00	18,18	3.000,00	18,18	3.000,00	18,18
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	159.500,00	157.719,36	83.356,56	52,85	63.692,04	40,38	63.692,04	40,38
Despesas Correntes	158.500,00	156.719,36	83.356,56	53,19	63.692,04	40,64	63.692,04	40,64
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	440.000,00	439.880,64	326.013,94	74,11	62.549,50	14,22	41.357,26	9,40
Despesas Correntes	430.000,00	430.000,00	326.013,94	75,82	62.549,50	14,55	41.357,26	9,62
Despesas de Capital	10.000,00	9.880,64						
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.153.500,00	6.720.270,53	2.461.155,96	36,62	2.007.679,20	29,87	1.899.337,41	28,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	(f/c)x100 %
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.897.500,00	9.828.671,53	4.373.978,75	63,32	3.490.656,00	70,81	3.409.535,32	72,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.824.500,00	1.824.500,00	445.122,96	6,44	357.789,37	7,26	306.835,59	6,51
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	167.000,00	173.690,50	100.377,74	1,45	25.357,04	0,51	24.876,55	0,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	138.500,00	159.159,18	69.288,57	1,00	50.453,29	1,02	50.453,29	1,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	278.500,00	281.719,36	94.234,16	1,36	72.569,64	1,47	71.947,40	1,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.015.122,72	3.011.003,36	1.825.193,15	26,42	932.659,17	18,92	852.588,78	18,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.321.122,72	15.278.743,93	6.908.195,33	100,00	4.929.484,51	100,00	4.716.236,93	100,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 26/05/2025, às 07:35:10

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES		STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		1,00
_____ ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL		_____ VALENTIM MALACARNE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
_____ ROSANE APARECIDA MARTINS DA SILVA CONTADORA CRC/ES 021080/0-3		

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)							STN/SICONFI
							1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)					STN/SICONFI		
					1,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)		2.655.545,40		1.907.090,30		1.862.638,68	97,67
Despesas Correntes		2.634.115,36		1.885.660,26		1.857.170,30	98,49
Despesas de Capital		21.430,04		21.430,04		5.468,38	25,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)		150.737,32		63.403,73		62.449,95	98,50
Despesas Correntes		150.737,32		63.403,73		62.449,95	98,50
Despesas de Capital							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)		64.411,27		24.870,72		24.870,72	100,00
Despesas Correntes		64.411,27		24.870,72		24.870,72	100,00
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)		66.288,57		47.453,29		47.453,29	100,00
Despesas Correntes		66.288,57		47.453,29		47.453,29	100,00
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)		10.877,60		8.877,60		8.255,36	92,99
Despesas Correntes		10.877,60		8.877,60		8.255,36	92,99
Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)		1.499.179,21		870.109,67		811.231,52	93,23
Despesas Correntes		1.492.922,21		870.109,67		811.231,52	93,23
Despesas de Capital		6.257,00					
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)		4.447.039,37		2.921.805,31		2.816.899,52	96,41
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)							
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)							
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)							
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)		4.447.039,37		2.921.805,31		2.816.899,52	

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)							STN/SICONFI
							1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)							
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)							
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)							
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)							

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

STN/SICONFI

1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Individamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ROSANE APARECIDA MARTINS DA SILVA
CONTADORA
CRC/ES 021080/0-3

VALENTIM MALACARNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)			
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)					
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.710.000,00	83.710.000,00	11.230.928,41	13,42	23.177.548,64	27,69	60.532.451,36			
RECEITAS CORRENTES	62.514.924,80	62.514.924,80	11.230.928,41	17,97	21.177.548,64	33,88	41.337.376,16			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.097.524,80	4.097.524,80	283.128,29	6,91	585.983,55	14,30	3.511.541,25			
Impostos	3.792.324,80	3.792.324,80	244.268,98	6,44	493.525,55	13,01	3.298.799,25			
Taxas	305.200,00	305.200,00	38.859,31	12,73	92.458,00	30,29	212.742,00			
Contribuição de Melhoria										
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	9.723,63	14,96	19.350,81	29,77	45.649,19			
Contribuições Sociais										
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.000,00	65.000,00	9.723,63	14,96	19.350,81	29,77	45.649,19			
RECEITA PATRIMONIAL	1.481.900,00	1.481.900,00	291.209,84	19,65	563.176,65	38,00	918.723,35			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado										
Valores Mobiliários	1.481.900,00	1.481.900,00	291.209,84	19,65	563.176,65	38,00	918.723,35			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au										
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS	1.106.000,00	1.106.000,00	197.311,48	17,84	402.355,41	36,38	703.644,59			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.097.000,00	1.097.000,00	194.452,32	17,73	398.888,05	36,36	698.111,95			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades referentes à Saúde										
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços	9.000,00	9.000,00	2.859,16	31,77	3.467,36	38,53	5.532,64			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.758.500,00	55.758.500,00	10.446.327,32	18,73	19.600.837,79	35,15	36.157.662,21			
Transferências da União e de suas Entidades	24.497.000,00	24.497.000,00	3.972.397,47	16,22	8.163.707,09	33,33	16.333.292,91			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.261.500,00	20.261.500,00	4.449.413,95	21,96	7.462.725,73	36,83	12.798.774,27			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.000.000,00	11.000.000,00	2.024.515,90	18,40	3.974.404,97	36,13	7.025.595,03			
Transferências do Exterior										
Demais Transferências Correntes										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	3.227,85	53,80	5.844,43	97,41	155,57			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500,00	1.500,00					1.500,00			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.500,00	3.500,00	1.847,72	52,79	4.367,70	124,79	(867,70)			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital										
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	1.380,13	138,01	1.476,73	147,67	(476,73)			
RECEITAS DE CAPITAL	21.195.075,20	21.195.075,20			2.000.000,00	9,44	19.195.075,20			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	155.500,00	155.500,00					155.500,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	155.500,00	155.500,00					155.500,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIEIÇÃO DE BENS	204.100,00	204.100,00					204.100,00			
Alienação de Bens Móveis	107.000,00	107.000,00					107.000,00			
Alienação de Bens Imóveis	97.100,00	97.100,00					97.100,00			
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.835.475,20	20.835.475,20			2.000.000,00	9,60	18.835.475,20			
Transferências da União e de suas Entidades	5.097.600,00	5.097.600,00					5.097.600,00			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.737.875,20	15.737.875,20			2.000.000,00	12,71	13.737.875,20			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Demais Transferências de Capital										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	90.000,00	90.000,00	26.853,06	29,84	40.007,89	44,45	49.992,11			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.800.000,00	83.800.000,00	11.257.781,47	13,43	23.217.556,53	27,71	60.582.443,47			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.800.000,00	83.800.000,00	11.257.781,47	13,43	23.217.556,53	27,71	60.582.443,47			
DEFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—			
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	83.800.000,00	83.800.000,00	11.257.781,47	13,43	23.217.556,53	27,71	60.582.443,47			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	2.077.552,77	—	—	—	100,00	—			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	—	2.077.552,77	—	—	—	100,00	—			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.077.552,77	—	—	—	100,00	—			
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)	
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.710.000,00	85.762.852,77	11.547.779,92	31.157.613,84	54.605.238,93	12.866.423,15	22.558.388,08	63.204.464,69	21.141.271,60	
DESPESAS CORRENTES	58.741.416,00	60.127.311,20	9.053.260,63	25.136.202,92	34.991.108,28	9.745.947,85	16.563.489,79	43.563.821,41	15.721.789,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.548.502,15	30.269.939,95	3.928.856,49	11.007.200,70	19.262.739,25	4.423.459,48	8.084.891,21	22.185.048,74	7.801.718,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.192.913,85	29.857.371,25	5.124.404,14	14.129.002,22	15.728.369,03	5.322.488,37	8.478.598,58	21.378.772,67	7.920.070,88	
DESPESAS DE CAPITAL	24.768.584,00	25.435.541,57	2.494.519,29	6.021.410,92	19.414.130,65	3.120.475,30	5.994.898,29	19.440.643,28	5.419.482,01	
INVESTIMENTOS	24.768.584,00	25.435.541,57	2.494.519,29	6.021.410,92	19.414.130,65	3.120.475,30	5.994.898,29	19.440.643,28	5.419.482,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	90.000,00	114.700,00	11.939,75	95.239,75	19.460,25	31.937,06	49.953,58	64.746,42	39.013,09	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.800.000,00	85.877.552,77	11.559.719,67	31.252.853,59	54.624.699,18	12.898.360,21	22.608.341,66	63.269.211,11	21.180.284,69	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.800.000,00	85.877.552,77	11.559.719,67	31.252.853,59	54.624.699,18	12.898.360,21	22.608.341,66	63.269.211,11	21.180.284,69	

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES							STN/SICONFI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL									
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais		
SUPERÁVIT (XIII)							609.214,87		2.037.271,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.800.000,00	85.877.552,77	11.559.719,67	31.252.853,59	54.624.699,18	12.898.360,21	23.217.556,53	63.269.211,11	23.217.556,53
RESERVA DO RPPS									

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	90.000,00	90.000,00	26.853,06	29,84	40.007,89	44,45	49.992,11
RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	26.853,06	29,84	40.007,89	44,45	49.992,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	26.853,06	29,84	40.007,89	44,45	49.992,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.000,00	90.000,00	26.853,06	29,84	40.007,89	44,45	49.992,11
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	90.000,00	114.700,00	11.939,75	95.239,75	19.460,25	31.937,06	49.953,58	64.746,42	39.013,09
DESPESAS CORRENTES	90.000,00	114.700,00	11.939,75	95.239,75	19.460,25	31.937,06	49.953,58	64.746,42	39.013,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	114.700,00	11.939,75	95.239,75	19.460,25	31.937,06	49.953,58	64.746,42	39.013,09
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 26/05/2025 , às 07:40:57

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

STN/SICONFI

Em Reais

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

VALENTIM MALACARNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ROSANE APARECIDA MARTINS DA SILVA
CONTADORA
CRC/ES 021080/0-3

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.710.000,00	85.762.852,77	11.547.779,92	31.157.613,84	99,70	54.605.238,93	12.866.423,15	22.558.388,08	99,78	63.204.464,69
Legislativa	2.464.500,00	2.464.500,00	329.965,15	645.332,24	2,06	1.819.167,76	244.354,58	476.341,08	2,11	1.988.158,92
Ação Legislativa	2.384.500,00	2.384.500,00	329.965,15	645.332,24	2,06	1.739.167,76	244.354,58	476.341,08	2,11	1.908.158,92
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	15.000,00	31.840,00	1.267,52	25.703,74	0,08	6.136,26	1.267,52	25.703,74	0,11	6.136,26
Defesa da Ordem Jurídica	14.000,00	24.200,00		18.104,49	0,06	6.095,51		18.104,49	0,08	6.095,51
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral	1.000,00	7.640,00	1.267,52	7.599,25	0,02	40,75	1.267,52	7.599,25	0,03	40,75
Demais Subfunções										
Administração	8.977.518,45	9.000.021,44	1.244.654,29	4.048.329,01	12,95	4.951.692,43	1.536.461,17	2.768.385,59	12,24	6.231.635,85
Planejamento e Orçamento	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00
Administração Geral	8.264.035,74	8.295.038,73	1.202.152,24	3.889.959,99	12,45	4.405.078,74	1.484.611,13	2.667.552,49	11,80	5.627.486,24
Administração Financeira	16.500,00	16.500,00				16.500,00				16.500,00
Controle Interno	131.300,00	131.300,00	23.247,05	55.074,02	0,18	76.225,98	24.838,81	49.451,66	0,22	81.848,34
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação	89.182,71	80.682,71		40.140,00	0,13	40.542,71	10.780,00	17.660,00	0,08	63.022,71
Ordenamento Territorial	11.500,00	11.500,00				11.500,00				11.500,00
Formação de Recursos Humanos	194.500,00	194.500,00	14.260,00	55.160,00	0,18	139.340,00	15.780,00	32.480,00	0,14	162.020,00
Administração de Receitas	14.000,00	14.000,00		3.000,00	0,01	11.000,00	451,23	1.241,44	0,01	12.758,56
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções	228.500,00	228.500,00	4.995,00	4.995,00	0,02	223.505,00				228.500,00
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	33.500,00	33.500,00				33.500,00				33.500,00
Policimento										
Defesa Civil	8.500,00	8.500,00				8.500,00				8.500,00
Informação e Inteligência	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	6.743.653,34	6.709.649,05	277.676,38	1.127.836,32	3,61	5.581.812,73	330.794,60	787.717,01	3,48	5.921.932,04
Assistência ao Idoso	56.500,00	56.500,00	2.288,45	26.288,45	0,08	30.211,55	9.488,76	14.141,79	0,06	42.358,21
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	581.653,34	581.653,34	44.027,24	259.073,60	0,83	322.579,74	58.567,61	114.795,42	0,51	466.857,92
Assistência Comunitária	2.685.700,00	2.784.700,00	203.344,99	561.793,36	1,80	2.222.906,64	234.722,53	378.098,89	1,67	2.406.601,11
Administração Geral	33.000,00	33.000,00				33.000,00				33.000,00
Demais Subfunções	3.386.800,00	3.253.795,71	28.015,70	280.680,91	0,90	2.973.114,80	28.015,70	280.680,91	1,24	2.973.114,80
Previdência Social	1.545.000,00	1.545.000,00	26.913,56	1.204.005,12	3,85	340.994,88	207.669,29	396.222,95	1,75	1.148.777,05
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	1.545.000,00	1.545.000,00	26.913,56	1.204.005,12	3,85	340.994,88	207.669,29	396.222,95	1,75	1.148.777,05
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	14.442.622,72	15.400.670,24	2.999.413,25	7.030.121,64	22,49	8.370.548,60	2.505.311,39	4.983.335,92	22,04	10.417.334,32
Atenção Básica	8.890.500,00	9.815.371,53	2.163.454,18	4.360.678,75	13,95	5.454.692,78	1.655.289,69	3.486.995,60	15,42	6.328.375,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.824.500,00	1.824.500,00	191.885,64	445.122,96	1,42	1.379.377,04	213.542,01	357.789,37	1,58	1.466.710,63
Suporte Profilático e Terapêutico	167.000,00	173.690,50	99.720,71	100.377,74	0,32	73.312,76	25.357,04	25.357,04	0,11	148.333,46
Vigilância Sanitária	138.500,00	159.159,18	56.786,10	69.288,57	0,22	89.870,61	40.212,86	50.453,29	0,22	108.705,89
Vigilância Epidemiológica	278.500,00	281.719,36	33.190,74	94.234,16	0,30	187.485,20	36.471,78	72.569,64	0,32	209.149,72
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	2.122.122,72	2.124.729,67	440.688,28	1.034.405,52	3,31	1.090.324,15	413.933,80	769.918,07	3,41	1.354.811,60
Demais Subfunções	1.021.500,00	1.021.500,00	13.687,60	926.013,94	2,96	95.486,06	120.504,21	220.252,91	0,97	801.247,09
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	31.117.154,20	31.679.287,91	3.237.677,67	9.108.884,19	29,15	22.570.403,72	3.686.500,34	6.423.560,33	28,41	25.255.727,58
Ensino Fundamental	24.332.904,20	24.895.037,91	2.465.378,18	6.839.878,90	21,89	18.055.159,01	2.897.479,25	5.004.865,58	22,14	19.890.172,33
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	659.000,00	659.000,00	75.414,24	100.295,64	0,32	558.704,36	62.588,52	62.588,52	0,28	596.411,48
Educação Infantil	4.506.250,00	4.506.250,00	387.322,64	1.465.565,57	4,69	3.040.684,43	516.752,52	923.676,59	4,09	3.582.573,41
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
Educação Básica										

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Administração Geral	753.000,00	753.000,00	117.491,97	381.338,08	1,22	371.661,92	86.918,86	223.336,13	0,99	529.663,87
Demais Subfunções	851.000,00	851.000,00	192.070,64	321.806,00	1,03	529.194,00	122.761,19	209.093,51	0,92	641.906,49
Cultura	277.200,00	274.500,00	38.060,56	38.060,56	0,12	236.439,44	10.548,03	10.548,03	0,05	263.951,97
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	277.200,00	274.500,00	38.060,56	38.060,56	0,12	236.439,44	10.548,03	10.548,03	0,05	263.951,97
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	5.958.850,00	6.264.648,96	1.529.181,39	3.555.889,78	11,38	2.708.759,18	2.120.137,01	3.366.792,93	14,89	2.897.856,03
Infra-Estrutura Urbana	3.654.850,00	4.581.548,20	1.342.152,51	3.099.938,37	9,92	1.481.609,83	1.939.817,89	2.995.069,63	13,25	1.586.478,57
Serviços Urbanos	2.288.500,00	1.667.600,76	187.028,88	450.951,41	1,44	1.216.649,35	180.319,12	371.723,30	1,64	1.295.877,46
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções	15.500,00	15.500,00		5.000,00	0,02	10.500,00				15.500,00
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	2.130.000,00	2.052.399,24	437.256,97	956.342,89	3,06	1.096.056,35	499.824,92	888.802,68	3,93	1.163.596,56
Saneamento Básico Rural	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.111.000,00	2.033.399,24	437.256,97	956.342,89	3,06	1.077.056,35	499.824,92	888.802,68	3,93	1.144.596,56
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	238.500,00	417.500,00	154.655,50	325.908,76	1,04	91.591,24	226.739,92	240.282,13	1,06	177.217,87
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Controle Ambiental	228.500,00	407.500,00	154.655,50	325.908,76	1,04	81.591,24	226.739,92	240.282,13	1,06	167.217,87
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	4.319.350,00	4.319.350,00	286.567,17	1.079.366,17	3,45	3.239.983,83	521.289,07	931.106,66	4,12	3.388.243,34
Abastecimento										
Extensão Rural	37.250,00	37.250,00				37.250,00				37.250,00
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	4.282.100,00	4.282.100,00	286.567,17	1.079.366,17	3,45	3.202.733,83	521.289,07	931.106,66	4,12	3.350.993,34
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria	100.000,00	66.500,00				66.500,00				66.500,00
Promoção Industrial	100.000,00	66.500,00				66.500,00				66.500,00
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações	23.000,00	23.000,00		7.000,00	0,02	16.000,00	1.952,46	3.448,78	0,02	19.551,22
Comunicações Postais										
Telecomunicações	23.000,00	23.000,00		7.000,00	0,02	16.000,00	1.952,46	3.448,78	0,02	19.551,22
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte	4.098.201,29	4.098.201,29	860.496,80	1.296.778,80	4,15	2.801.422,49	751.996,00	884.938,80	3,91	3.213.262,49

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	4.098.201,29	4.098.201,29	860.496,80	1.296.778,80	4,15	2.801.422,49	751.996,00	884.938,80	3,91	3.213.262,49
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	333.450,00	483.607,64	123.993,71	149.696,99	0,48	333.910,65	115.869,00	130.272,28	0,58	353.335,36
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	333.450,00	483.607,64	123.993,71	149.696,99	0,48	333.910,65	115.869,00	130.272,28	0,58	353.335,36
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais	690.500,00	696.677,00		558.357,63	1,79	138.319,37	105.707,85	240.929,17	1,07	455.747,83
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências	15.000,00	21.177,00		20.357,63	0,07	819,37	1.728,00	13.753,63	0,06	7.423,37
Outros Encargos Especiais	675.500,00	675.500,00		538.000,00	1,72	137.500,00	103.979,85	227.175,54	1,00	448.324,46
Transferências para a Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	----	----	----	200.000,00	----	----	----	200.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	90.000,00	114.700,00	11.939,75	95.239,75	0,30	19.460,25	31.937,06	49.953,58	0,22	64.746,42
TOTAL (III) = (I + II)	83.800.000,00	85.877.552,77	11.559.719,67	31.252.853,59	100,00	54.624.699,18	12.898.360,21	22.608.341,66	100,00	63.269.211,11

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	90.000,00	114.700,00	11.939,75	95.239,75	0,30	19.460,25	31.937,06	49.953,58	0,22	64.746,42
Legislativa	5.500,00	5.500,00		5.500,00	0,02		490,86	697,26	0,00	4.802,74
Ação Legislativa	5.500,00	5.500,00		5.500,00	0,02		490,86	697,26	0,00	4.802,74
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	42.500,00	54.500,00	(60,25)	43.439,75	0,14	11.060,25	20.007,89	30.370,37	0,13	24.129,63
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	42.500,00	54.500,00	(60,25)	43.439,75	0,14	11.060,25	20.007,89	30.370,37	0,13	24.129,63
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	4.000,00	4.000,00		4.000,00	0,01		636,50	1.590,86	0,01	2.409,14
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00		1.000,00	0,00		150,09	374,48	0,00	625,52
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00		1.000,00	0,00		186,23	461,46	0,00	538,54
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00		2.000,00	0,01		300,18	754,92	0,00	1.245,08
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	9.000,00	15.300,00	5.000,00	15.300,00	0,05		3.228,34	4.260,76	0,02	11.039,24
Atenção Básica	7.000,00	13.300,00	5.000,00	13.300,00	0,04		2.779,56	3.660,40	0,02	9.639,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	2.000,00	2.000,00		2.000,00	0,01		448,78	600,36	0,00	1.399,64
Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	22.400,00	22.400,00		18.000,00	0,06	4.400,00	5.005,00	9.758,90	0,04	12.641,10
Ensino Fundamental	10.000,00	10.000,00		8.000,00	0,03	2.000,00	2.442,95	4.458,51	0,02	5.541,49
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	12.400,00	12.400,00		10.000,00	0,03	2.400,00	2.562,05	5.300,39	0,02	7.099,61
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Cultura	3.300,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	2.000,00	882,23	882,23	0,00	3.117,77
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	3.300,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	2.000,00	882,23	882,23	0,00	3.117,77
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	2.000,00	4.000,00		2.000,00	0,01	2.000,00	376,42	1.083,38	0,00	2.916,62
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	4.000,00		2.000,00	0,01	2.000,00	376,42	1.083,38	0,00	2.916,62
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	1.300,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,02		1.309,82	1.309,82	0,01	3.690,18
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	1.300,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,02		1.309,82	1.309,82	0,01	3.690,18
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										
TOTAL DA INTRA	90.000,00	114.700,00	11.939,75	95.239,75	0,30	19.460,25	31.937,06	49.953,58	0,22	64.746,42

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 26/05/2025 , às 07:43:41

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL.

VALENTIM MALACARNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ROSANE APARECIDA MARTINS DA SILVA
CONTADORA
CRC/ES 021080/0-3

Protocollo 1558121

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					STN/SICONFI
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os Regimes Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os Regimes Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos					

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

STN/SICONFI

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeiras entre os Regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária entre os Regimes Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025 RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		STN/SICONFI
		Em Reais
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2					

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 26/05/2025 , às 09:13:46

_____ ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL _____ ROSANE APARECIDA MARTINS DA SILVA CONTADORA CRC/ES 021080/0-3	_____ VALENTIM MALACARNE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES				STN/SICONFI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
Em Reais							
ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período				
			RECEITAS REALIZADAS (a)				
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		62.604.924,80	21.217.556,53				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.097.524,80	585.983,55				
IPTU		231.000,00	41.950,03				
ISS		2.017.000,00	352.472,94				
ITBI		444.324,80	34.661,22				
IRRF		1.100.000,00	64.441,36				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		305.200,00	92.458,00				
Contribuições		65.000,00	19.350,81				
Receita Patrimonial		1.481.900,00	563.176,65				
Aplicações Financeiras (II)		1.481.900,00	563.176,65				
Outras Receitas Patrimoniais							
Transferências Correntes		55.758.500,00	19.600.837,79				
Cota-Parte do FPM		14.480.000,00	4.713.670,14				
Cota-Parte do ICMS		16.240.000,00	5.895.207,87				
Cota-Parte do IPVA		800.000,00	629.216,39				
Cota-Parte do ITR		8.000,00	1.447,35				
Transferências da LC 61/1989		176.000,00	72.001,50				
Transferências do FUNDEB		12.334.500,00	4.739.769,56				
Outras Transferências Correntes		11.720.000,00	3.549.524,98				
Demais Receitas Correntes		1.202.000,00	448.207,73				
Outras Receitas Financeiras (III)							
Receitas Correntes Restantes		1.202.000,00	448.207,73				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		61.123.024,80	20.654.379,88				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)							
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)							
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		21.195.075,20	2.000.000,00				
Operações de Crédito (VIII)		155.500,00					
Amortização de Empréstimos (IX)							
Alienação de Bens		204.100,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)							
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)							
Outras Alienações de Bens		204.100,00					
Transferências de Capital		20.835.475,20	2.000.000,00				
Convênios		12.590.635,20	2.000.000,00				
Outras Transferências de Capital		8.244.840,00					
Outras Receitas de Capital							
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)							
Outras Receitas de Capital Primárias							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		21.039.575,20	2.000.000,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)							
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)							
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		82.162.600,00	22.654.379,88				
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		82.162.600,00	22.654.379,88				

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.242.011,20	25.231.442,67	16.613.443,37	15.760.802,68	922.854,85	220.565,17	220.565,17
Pessoal e Encargos Sociais	30.269.939,95	11.007.200,70	8.084.891,21	7.801.718,71	167.970,82		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	29.972.071,25	14.224.241,97	8.528.552,16	7.959.083,97	754.884,03	220.565,17	220.565,17
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	29.972.071,25	14.224.241,97	8.528.552,16	7.959.083,97	754.884,03	220.565,17	220.565,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.242.011,20	25.231.442,67	16.613.443,37	15.760.802,68	922.854,85	220.565,17	220.565,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.435.541,57	6.021.410,92	5.994.898,29	5.419.482,01	265.502,07	50.911,66	50.911,66
Investimentos	25.435.541,57	6.021.410,92	5.994.898,29	5.419.482,01	265.502,07	50.911,66	50.911,66
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.435.541,57	6.021.410,92	5.994.898,29	5.419.482,01	265.502,07	50.911,66	50.911,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.877.552,77	31.252.853,59	22.608.341,66	21.180.284,69	1.188.356,92	271.476,83	271.476,83
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	85.877.552,77	31.252.853,59	22.608.341,66	21.180.284,69	1.188.356,92	271.476,83	271.476,83

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	14.261,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	14.261,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.542.900,00)

JUROS NOMINAIS	Até o Período	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	563.176,65	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	577.438,09

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2024 (a)	Até o Período (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	16.583.488,16	18.374.914,79
Disponibilidade de Caixa	16.583.488,16	18.374.914,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.161.239,67	19.363.692,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.233.323,91	18.596,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	344.427,60	970.181,08
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(16.583.488,16)	(18.374.914,79)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.791.426,63

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

STN/SICONFI

Em Reais

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	623.996,56

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Período (b)
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) OUTROS AJUSTES (XLXIX)	(1.214.727,62)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIH + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	576.699,01

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.522,36

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.077.552,77 2.077.552,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 26/05/2025 , às 09:21:54

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

VALENTIM MALACARNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ROSANE APARECIDA MARTINS DA SILVA
CONTADORA
CRC/ES 021080/0-3

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

STN/SICONFI

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a) e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b) k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total (a+b) L = (e + k)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
	(a)	(b)				(c)	(d)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	27.325,40	1.205.003,71	1.187.362,12	26.370,70	18.596,29		426.186,01	271.476,83	271.476,83		154.709,18	173.305,47
PODER EXECUTIVO	27.325,40	1.202.451,75	1.184.810,16	26.370,70	18.596,29		355.301,05	239.339,93	239.339,93		115.961,12	134.557,41
PODER LEGISLATIVO		2.551,96	2.551,96				70.884,96	32.136,90	32.136,90		38.748,06	38.748,06
Câmara Municipal		2.551,96	2.551,96				70.884,96	32.136,90	32.136,90		38.748,06	38.748,06
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		994,80	994,80									
TOTAL (III) = (I + II)	27.325,40	1.205.998,51	1.188.356,92	26.370,70	18.596,29		426.186,01	271.476,83	271.476,83		154.709,18	173.305,47

PODER.ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a) e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b) k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total (a+b) L = (e + k)
	Em exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
	(a)	(b)	(c)	(d)		(f)	(g)	(h)	(i)	(j)		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		994,80	994,80									
PODER EXECUTIVO		920,50	920,50									
PODER LEGISLATIVO		74,30	74,30									
Câmara Municipal		74,30	74,30									
Tribunal de Contas do Município												

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 26/05/2025 , às 09:29:33

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

VALENTIM MALACARNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ROSANE APARECIDA MARTINS DA SILVA

CONTADORA

CRC/ES 021080/0-3

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE - MARÇO A ABRIL RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22.25 e 28)											STN/SICONFI
											RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS EM 2025					
						No Bimestre			Até Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuals											
Riscos Não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	64.367.581,11	62.514.924,80									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 26/05/2025 , às 09:31:36

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL	VALENTIM MALACARNE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	ROSANE APARECIDA MARTINS DA SILVA CONTADORA CRC/ES 021080/0-3

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES				STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
Em Reais					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		83.800.000,00			
Previsão Atualizada		83.800.000,00			
Receitas Realizadas		23.217.556,53			
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)		2.077.553,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		83.800.000,00			
Dotação Atualizada		85.877.552,77			
Despesas Empenhadas		31.252.853,59			
Despesas Liquidadas		22.608.341,66			
Despesas Pagas		21.180.284,69			
Superávit Orçamentário		609.214,87			
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até Bimestre			
Despesas Empenhadas		31.252.853,59			
Despesas Liquidadas		22.608.341,66			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre			
Receita Corrente Líquida		65.740.031,18			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		64.767.924,64			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		64.016.724,64			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		Até Bimestre			
Fundo em Capitalização - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Despesas Previdenciárias Pagas					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Despesas Previdenciárias Pagas					
Resultado Previdenciário					
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas					
Despesas Empenhadas					
Despesas Liquidadas					
Despesas Pagas					
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares					
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		(2.542.900,00)	14.261,44	(0,56)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		623.996,56	1.791.426,63	287,09	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.233.323,91	26.370,70	1.188.356,92	18.596,29
Poder Executivo		1.230.697,65	26.370,70	1.185.730,66	18.596,29
Poder Legislativo		2.626,26		2.626,26	
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		426.186,01		271.476,83	154.709,18
Poder Executivo		355.301,05		239.339,93	115.961,12
Poder Legislativo		70.884,96		32.136,90	38.748,06
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL		1.659.509,92	26.370,70	1.459.833,75	173.305,47
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE		2.488.659,17	<18% / 25%>	16,97	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.367.909,25	70%	51,96	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		176.210,14	50%	34,24	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15%		
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito			(622.000,00)		
Despesa de Capital Líquida		6.021.410,92	19.414.130,65		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias					

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES			STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO A ABRIL DE 2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			Em Reais	
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Alienação de Ativos	31.339,59	187.760,41		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	282.434,66	208.254,33		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos	2.921.805,31	15,00	19,93	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

São Gabriel da Palha**Decreto****DECRETO Nº 5.128/2025
EXONERAR A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO O SERVIDOR
WERLLES DIAS DOS SANTOS****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 3.632 de 14 de Maio de 2025.

D E C R E T A:**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Servidor Efetivo WERLLES DIAS DOS SANTOS, Mat. 9512, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 07 de Maio de 2025.**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 07 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de maio de 2025.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1558305****DECRETO Nº 5.132/2025
DESLIGAMENTO POR MOTIVO DE
APOSENTADORIA DA SERVIDORA IRENE
MARTINS BRAZ****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 53, de 07 de Abril de 2025, oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES.

R E S O L V E:**Art. 1º** - Desligar a Servidora IRENE MARTINS BRAZ, Matrícula 179, Gari, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de São Gabriel da Palha, por motivo de aposentadoria, regra de transição "1", nos termos do Art. 11 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 17 de Janeiro de 2020.**Art. 2º**- O Departamento de Recursos Humanos subordinados a Secretaria Municipal de Administração efetivará o desligamento, a partir do dia 01 de Junho de 2025.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 26 de maio de 2025.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1558390****Portaria****PORTARIA Nº. 001/2025 - HABITAÇÃO -
DESIGNA SERVIDOR****MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA**, Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto N.º 4678/2025, de 06 de janeiro de 2025, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 2º. do Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeita Municipal, e,**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;**CONSIDERANDO** a necessidade de se designar Servidor para fiscalizar e acompanhar o contrato no período de sua vigência;**CONSIDERANDO** que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função.**R E S O L V E:****Art. 1.º -DESIGNAR** a servidora Viviani Aparecida Carletti Alves, matrícula 9179 da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, para atuar como Fiscal do contrato nº. 025/2025 de 25 de março de 2025, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha-ES o Senhor Eliziana Maria Rocha em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº 8.666/93.**Art. 2.º** -É dever dos Fiscais do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, 15 de maio de 2025.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Família
Protocolo 1558247

**PORTARIA Nº 10.038/2025
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 2ª ASSIDUIDADE
PROPORCIONAL A SERVIDORA MARGARIDA
MARIA CEZANA ROZADO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos os dias 28/05/2020 a 31/12/2021.

Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Suas assiduidades recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, gerando nova data para concessão da assiduidade.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 88 de 16 de Janeiro de 2025.

Considerando os Pareceres Jurídicos 668/2020 e 244 e 312/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora MARGARIDA MARIA CEZANA ROZADO, Matrícula 765, Contínuo, a segunda (2ª) gratificação - assiduidade proporcional, referente ao período de 14/06/2015 a 13/06/2019, fazendo jus a perceber sobre seus vencimentos, mais dez (10 %) por cento a partir da data de 16/01/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de maio de 2025.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1558297

**PORTARIA Nº 10.037/2025
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA TIELI LAURETT GARCIA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

Considerando o atestado médico de licença maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora TIELI LAURETT GARCIA, Mat. 8464, Professora A MAPA - Educação Infantil, Licença Maternidade de cento e oitenta (180) dias, no período de 18/05/2025 a 13/11/2025, de acordo com a Emenda à Lei Orgânica do Município

nº 13/2008, Inciso XI do Art. 1º e Art. 113, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 18 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de maio de 2025.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1558301

**PORTARIA Nº 10.039/2025
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL
POR TEMPO DE SERVIÇO, 3º QUINQUÊNIO, A
SERVIDORA MARCIA MACAO MIRANDA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar em Seu Item IX Art. 8º, estabeleceu que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tiveram Seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos dias 28/05/2020 a 31/12/2021. Sendo Assim, todos os Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, tiveram Seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, gerando nova data para concessão do quinquênio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora MARCIA MACAO MIRANDA, Matrícula 4218, Assistente Administrativo, adicional por tempo de serviço, correspondente ao terceiro (3º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a partir de 26 de Maio de 2025, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 26 de maio de 2025.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1558349

**PORTARIA Nº 039/2025
VEÍCULO A DISPOSIÇÃO****COLOCA**

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação Interina, usando suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Gabriel da Palha, o veículo de placa MTR1017 no período de 26 a 30 de maio de 2025 para o transporte de atletas das escolas do município até o evento dos Jogos Escolares Regionais, que ocorrerá em Barra de São Francisco/ES. Ressalta-se que não será fornecido motorista e que os custos com combustível serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Palha, 23 de maio de 2025.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto Nº 4.675/2025

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 1558841

Ordem de Serviço**ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2025**

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando a necessidade de serviços extraordinários de servidores desta Secretaria, escalados para vigilância patrimonial em próprios municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores desta Secretaria: EDVALDO DOS SANTOS e JOSÉ CARLOS DE SOUZA realizar serviços extraordinários no período de 16/05/2025 a 15/06/2025, para suprir a demanda dos serviços existentes.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras necessárias.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/2025.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 23 de Maio de 2025.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1557628

ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2025

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando a necessidade de serviços extraordinários de servidores desta Secretaria, escalados para serviços gerais de limpeza em diversos setores da prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora desta Secretaria: GECIMARA DA SILVA LINHARES realizar serviços extraordinários no período de 23/05/2025 a 15/06/2025, para suprir a demanda dos serviços existentes.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras necessárias.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 23 de Maio de 2025.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1557630

São Roque do Canaã**Decreto****DECRETO Nº 7.683/2025**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 7.324/2024 QUE APROVA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC) PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº 001992/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto n.º 7.324/2024 que aprovou o Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de São Roque do Canaã - ES para o exercício de 2025, ficando acrescida a contratação que segue:

PRIORIDADE	D E S C R I Ç Ã O OBJETO	FORMA	REQ.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
MÉDIA	Construção de uma Creche no Bairro Francisco Torezani	CONTRATO	SME										MÉDIA		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558018

DECRETO Nº 7.684/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o requerimento administrativo nº 001998/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora **ANA PAULA ABREU DE ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada através do Decreto nº 5.419, de 1º de julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558415

Portaria

PORTARIA N.º 241/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **ALANA RODRIGUES GRAMLICH**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2024 a 31/05/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558251

PORTARIA N.º 242/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **CLEIDIANE SAMORA DE LIMA**, referente ao período aquisitivo de 1º/12/2023 a 30/11/2024, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558255

PORTARIA N.º 243/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **DAMARIS LUCHI GIRELLI**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 1º/05/2025, para gozá-las no período

de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558261

PORTARIA N.º 244/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **DANIELA FIRMINO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 27/03/2024 a 26/03/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558265

PORTARIA N.º 245/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **EDENISE CRISTINA DALTOE JEJESKY**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2024 a 31/05/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558267

PORTARIA N.º 246/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **ELIEGI TOREZANI FERRARI**, referente ao período aquisitivo de 20/02/2024 a 19/02/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558271

PORTARIA N.º 247/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 14/03/2024 a 13/03/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558275

PORTARIA N.º 248/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **ERIVELTI MARIANELLI**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 1º/03/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558279

PORTARIA N.º 249/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **EVANDRO MACHADO**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558282

PORTARIA N.º 250/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **FABIO MAFIOLETTI**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2024 a 04/02/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558285

PORTARIA N.º 251/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **FLAVIANO COVRE**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2024 a 31/05/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558286

PORTARIA N.º 252/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **FRANCISLAINE PARPAIOLA TOREZANI**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2024 a 08/03/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558290

PORTARIA N.º 253/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **GERLAINE APARECIDA VOLPI RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2024 a 1º/07/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558296

PORTARIA N.º 254/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **JOÃO LUIS ZANETTI GUARIZ**, referente ao período aquisitivo de 1º/02/2024 a 31/01/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558302

PORTARIA N.º 255/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **JULIA DE ALMEIDA CORREA**, referente ao período aquisitivo de 1º/02/2024 a 31/01/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558306

PORTARIA N.º 256/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **LEONARDO PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2024 a 03/01/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558309

PORTARIA N.º 257/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **LORENA PEREIRA DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 22/01/2024 a 21/01/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558316

PORTARIA N.º 258/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **LUCAS GIRELI**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2024 a 03/01/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558325

PORTARIA N.º 259/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **MARIANA CARVALHO MARIANELLI**, referente ao período aquisitivo de 02/12/2023 a 1º/12/2024, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558332

PORTARIA N.º 260/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **MARTA MARCIA GONZALES**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 1º/05/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558336

PORTARIA N.º 261/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2024 a 07/03/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558340

PORTARIA N.º 262/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **PATRICIA TOTOLA DO ROSARIO**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2024 a 07/03/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558345

PORTARIA N.º 263/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **PAULO CESAR BOSI**, referente ao período aquisitivo de 10/11/2023 a 09/11/2024, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558348

PORTARIA N.º 264/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **PIETRA CHIARATTI GRINEVOLD**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2024 a 06/06/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558352

PORTARIA N.º 265/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **PRICILA BERTHOLO MARGON**, referente ao período aquisitivo de 08/05/2024 a 07/05/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558361

PORTARIA N.º 266/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **RAIMARY SPALENZA PRIORI**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2024 a 1º/07/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558365

PORTARIA N.º 267/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **RICARDO MILLI**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2024 a 31/05/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558374

PORTARIA N.º 268/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **RODOLFO ROLDI CORONA**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 1º/03/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558378

PORTARIA N.º 269/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **SABRINA MONICO DIPRE**, referente ao período aquisitivo de 14/03/2024 a 13/03/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558381

PORTARIA N.º 270/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **SCHAIRA PENHA MILLI MAFIOLETTI**, referente ao período aquisitivo de 22/12/2023 a 21/12/2024, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558387

PORTARIA N.º 271/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **SIMONICA APARECIDA ZACHE**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 1º/01/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558392

PORTARIA N.º 272/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **TATIANI MERLLO CALZI**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 02/06/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558407

PORTARIA N.º 273/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **VALDECIR DUMER**, referente ao período aquisitivo de 11/01/2024 a 10/01/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558408

PORTARIA N.º 274/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **VALERIA CRISTIANI BUZZATO**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558417

PORTARIA N.º 275/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **VANDERSON PAULA FERREIRA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 17/10/2024, para gozá-las no período de **1º/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558422

PORTARIA N.º 276/2025

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o art. 29, § 1º da Lei Municipal n.º 564/2009;
- b) o art. 70, § 3º c/c o art. 73, inciso V, ambos da Lei Municipal n.º 945/2020; e
- c) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 001994/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar a carga horária da servidora **TAISNARA BARRETO DE JESUS MONICO**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física - PI/PF-I-1, de 33 horas semanais, de provimento efetivo na EMEIEF "Darly Nerty Vervloet", para 38 horas semanais.

Art. 2º. A ampliação de que trata o art. 1º desta Portaria dar-se-á no período de **23/05/2025 a 16/09/2025**, para ministrar aulas de Ensino Religioso, e será de **05 horas semanais**, sendo que a mesma será executada no Turno Vespertino, na EMEIEF "Darly Nerty Vervloet".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558575

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

Processo Administrativo nº: 001869/2025.
Pregão Eletrônico nº: 90023/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: RIO NUTRI SERVICE LTDA.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal do Município de São Roque do Canaã-ES.
Vigência: O presente instrumento contratual vigorará a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 30 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 23/05/2025.
Valor: R\$ 168.322,40 (cento e sessenta e oito mil,

trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

- I. Secretaria Municipal de Educação:
a) 0401.1230600072.013 - 33903000000 - FR.: 255000000000 - F.: 139 (R\$ 24.006,50).
b) 0401.1230600072.013 - 33903000000 - FR.: 255000000000 - F.: 139 (R\$ 26.944,80).
c) 0401.1230600072.013 - 33903000000 - FR.: 255000000000 - F.: 139 (R\$ 117.371,10).

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1557433

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

Processo Administrativo nº: 001474/2025.
Pregão Eletrônico nº: 90003/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: PADARIA DO CISSA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - alimentos in natura, refeições, marmitex e lanches, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O presente instrumento contratual vigorará até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 16/05/2025.
Valor: R\$ 24.717,84 (vinte e quatro mil e setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:
I. Secretaria Municipal de Saúde:
a) 1515.1012200082.033 - 33903000000 - F.: 011 - FR.: 150000150000 (R\$ 24.717,84)

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1557783

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

Processo Administrativo nº: 001885/2025.
Pregão Eletrônico: 012/2024 - CIM POLINORTE
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Contratado: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SRC.
Vigência: O período de vigência será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.
Assinatura: 26/05/2025.
Valor: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
I. Secretaria Municipal de Saúde:
a) 1515.1030300082.043 - 33903200000 - FR.: 160000000012 - F.: 090 (R\$ 640,00)

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1558038

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025**Processo Administrativo nº:** 001886/2025.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratada:** TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**Objeto:** Aquisição de medicamentos injetáveis, para suprir as necessidades ao tratamento farmacológico dos usuários de forma a garantir o abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades de Saúde da Família e do Pronto Atendimento 24 Horas com a finalidade da manutenção e garantia da continuidade do atendimento à população do Município de São Roque do Canaã/ES.**Vigência:** O prazo de vigência da presente contratação inicia-se a partir da data de sua assinatura, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2025.**Data da assinatura:** 26/05/2025**Valor:** R\$ 1.620,00 (hum mil e seiscentos e vinte reais).**Dotação Orçamentária:**

I. Secretaria Municipal de Saúde:

a) 1515.1030300082.043 - 33903200000 - FR.: 150000150000 - F.: 089 (R\$ 1.620,00)

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde**Protocolo 1558048****EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025****Processo Administrativo nº:** 001890/2025.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratada:** MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de MEDICAMENTOS (SÓLIDOS E ORAIS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SRC.**Vigência:** O prazo de vigência da contratação iniciará a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2025.**Data da assinatura:** 26/05/2025.**Valor:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).**Dotação Orçamentária:**

I. Secretaria Municipal de Saúde:

a) 1515.1030300082.043 - 33903200000 - FR.: 160000000012 - F.: 090 (R\$ 800,00)

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde**Protocolo 1558058****EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025****Processo Administrativo nº:** 001892/2025.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratada:** DROGAFONTE LTDA.**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de MEDICAMENTOS (SÓLIDOS E ORAIS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SRC.**Vigência:** O prazo de vigência da contratação iniciará a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2025.**Data da assinatura:** 26/05/2025.**Valor:** R\$ 680,40 (seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos).**Dotação Orçamentária:**

I. Secretaria Municipal de Saúde:

a) 1515.1030300082.043 - 33903200000 - FR.: 150000150000 - F.: 090 (R\$ 680,40)

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde**Protocolo 1558065****EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025****Processo Administrativo nº:** 001891/2025.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**Contratada:** ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de MEDICAMENTOS (SÓLIDOS E ORAIS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SRC.**Vigência:** O prazo de vigência da contratação iniciará a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2025.**Data da assinatura:** 26/05/2025.**Valor:** R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).**Dotação Orçamentária:**

I. Secretaria Municipal de Saúde:

a) 1515.1030300082.043 - 33903200000 - FR.: 150000150000 - F.: 090 (R\$ 2.450,00).

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde**Protocolo 1558426****Sooretama****Termos****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 181/2021**

Processo Administrativo nº 003291/2021 Pregão Presencial nº 026/2021

ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0026

ABAIXO:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES E A EMPRESA ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO DO TERMO DE AOSTILAMENTO: o presente termo de apostilamento tem o objetivo de transferir as competências de gestão do contrato nº 181/2021 do GABINETE DO PREFEITO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

Protocolo 1557313

Ordem de Fornecimento**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Nº 74/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2025 - CIM
POLINORTE
PE- 05/2025

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AEREA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, NO MODELO DE GOVERNANÇA REGIONAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Recurso/Ficha: 07

Processo Adm.: 4902/2025

EMPRESA: LIT TRIP LTDA

CCNPJ: 49.941.418/0001-92

VALOR GLOBAL: R\$ 13.650,69 (treze mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)

ID CIDADES

2025.501C2600003.02.0005

Protocolo 1557424

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Nº 75/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.52/2025 - CIM POLINORTE

PE- 010/2025

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.

Objeto: Aquisição de MATERIAL médico equipos diversos e frasco de dieta enteral

Recurso/Ficha: 144

Processo Adm.: 4740/2025

EMPRESA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 39.707.683/0001-57

VALOR GLOBAL: R\$ 4.170,00 (Quatro Mil e Cento e Setenta Reais)

ID CIDADES

2025.501C2600003.02.0010

Protocolo 1558074

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Nº 76/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.52/2025 - CIM POLINORTE

PE- 010/2025

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.

Objeto: Aquisição de MATERIAL médico equipos diversos e frasco de dieta enteral

Recurso/Ficha: 144

Processo Adm.: 4740/2025

EMPRESA: RTS RIO S.A

CNPJ: 04.050.750/0001-29

VALOR GLOBAL: R\$ 7.145,00 Sete Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais)

ID CIDADES

2025.501C2600003.02.0010

Protocolo 1558076

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Nº 76/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.52/2025 - CIM POLINORTE

PE- 010/2025

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.

Objeto: Aquisição de MATERIAL médico equipo diversos e frasco de dieta enteral

Recurso/Ficha: 144

Processo Adm.: 4740/2025

EMPRESA: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

CNPJ: 09.182.725/0001-12

VALOR GLOBAL: R\$ 1.840,00

(Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)

ID CIDADES

2025.501C2600003.02.0010

Protocolo 1558079

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Nº 78/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.52/2025 - CIM POLINORTE

PE- 010/2025

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.

Objeto: Aquisição de material médico equipo diversos e frasco de dieta enteral

Recurso/Ficha: 056

Processo Adm.: 4740/2025

EMPRESA: COFARMINAS COMERCIO DE

PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 02.537.890/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ 790,00

(Setecentos e Noventa Reais)

ID CIDADES

2025.501C2600003.02.0010

Protocolo 1558083

Aditivo**1º ADITIVO CONTRATO Nº 137/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES.

CONTRATADO: MARISTELA DE OLIVEIRA

CNPJ: 114.XXX.XXX-67

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é renovação do por mesmo prazo e reajuste de valor do contrato Nº 137/2024

VALOR: R\$: 26.526,23 (Vinte e seis Mil quinhentos e vinte e seis mil reais e vinte e três centavos).

FICHA: 168

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **PROCESSO:** 3899/2025

ID CIDADES:

2024.070E0500001.10.0002

Protocolo 1557318

1º ADITIVO CONTRATO Nº 137/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES.

CONTRATADO: MARISTELA DE OLIVEIRA

CNPJ: 114.XXX.XXX-67

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é renovação do por mesmo prazo e reajuste de valor do contrato Nº 137/2024

VALOR: R\$: 26.526,23 (Vinte e seis Mil quinhentos e vinte e seis mil reais e vinte e três centavos).

FICHA: 168

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **PROCESSO:** 3899/2025

ID CIDADES:

2024.070E0500001.10.0002

Protocolo 1557544

Viana

Decreto

DECRETO Nº 112/2025

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2020 (REGIMENTO INTERNO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VIANA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei nº 3.140, de 24 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. O Caput do Art. 10 e seus parágrafos 1º, 2º e 4º do Decreto Municipal nº 070/2020 (Regimento Interno da Guarda Municipal de Viana) passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10. A estrutura organizacional hierárquica de cargos da Guarda Municipal de Viana/ES, conforme Lei Municipal de nº 2.918, de 05 de janeiro de 2018, e o Regulamento Disciplinar configuram-se de forma escalonada respeitando-se a subordinação hierárquica, funcional e disciplinar, conforme abaixo delineado:

I - dos Órgãos de Gestão:

- a) Comando;
- b) Inspetoria Geral.

II - do Órgão de Controle Interno:

- a) Corregedoria.

III - dos Órgãos Operacionais:

- a) Inspetoria de Inteligência;
- b) Inspetoria Operacional e de Logística;
- c) Inspetoria Psicossocial e de Ensino;
- d) Subinspetorias; e
- e) Guardas Municipais.

§ 1º. A Guarda Municipal de Viana subordina-se e responde, hierarquicamente, na seguinte ordem:

- I - Prefeito Municipal;
- II - Secretário Municipal responsável pela Política de Segurança Pública;
- III - Subsecretário Municipal responsável pela Política de Segurança Pública;
- IV - Comando da Guarda Municipal de Viana;
- V - Inspetoria Geral da Guarda Municipal de Viana.

§ 2º. O Comando da Guarda Municipal de Viana será exercido por membro efetivo e estável do quadro de carreira, o qual atuará de forma integrada com os órgãos públicos municipais e do sistema de segurança, entidades privadas e a comunidade, de maneira a garantir a efetividade de suas atividades.

[...]

§ 4º. A Corregedoria da Guarda Municipal é órgão próprio e autônomo, de controle interno, destinada

a apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro, conforme previsto na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.”

Art. 2º. O parágrafo 2º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 070/2020 (Regimento Interno da Guarda Municipal de Viana) passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“§ 2º. A estrutura de Funções Gratificadas da Guarda Municipal de Viana, de acordo com os padrões, valores e quantitativos, estão fixados no Anexo II, da Lei nº 2.918/2018, que poderão ser preenchidas e exercidas por pessoas nomeadas pelo Chefe do Executivo Municipal, obedecidos os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.”

Art. 3º. O Inciso II do Art. 12 do Decreto Municipal nº 070/2020 (Regimento Interno da Guarda Municipal de Viana) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. [...]

I - [...]

“II - Cargos de provimento em Função Gratificada:

- a. Comandante;
- b. Inspetor Geral;
- c. Corregedor;
- d. Inspetor de Inteligência;
- e. Inspetor Operacional e de Logística;
- f. Inspetor Psicossocial e de Ensino;
- g. Subinspetores.”

Art. 4º. Ficam revogados o Inciso III e o parágrafo 1º do Art. 12 do Decreto Municipal nº 070/2020 (Regimento Interno da Guarda Municipal de Viana).

Art. 5º. O Art. 22 do Decreto Municipal nº 070/2020 (Regimento Interno da Guarda Municipal de Viana) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. A nomeação para o cargo público efetivo de Guarda Municipal de Viana depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, incluindo-se os testes de aptidão física, investigação social, mental e psicológica, observadas a ordem de classificação, o prazo de validade do certame e aprovação no curso de Formação, Capacitação Física e Avaliação Psicológica da Guarda Municipal de Viana/ES, conforme Lei Municipal nº 1.596/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Viana).”

Art. 6º. O parágrafo 1º, do Art. 34 do Decreto Municipal nº 070/2020 (Regimento Interno da Guarda Municipal de Viana) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. [...]

[...]

“§ 1º. O Comandante da Guarda Municipal será responsável pela adoção dos procedimentos alusivos à avaliação dos servidores em período de Estágio Probatório, a ser realizada de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento do sistema de carreira, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados neste artigo.”

Art. 7º. O Art. 62 do Decreto Municipal nº 070/2020 (Regimento Interno da Guarda Municipal de Viana) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. Compete ao Comandante da Guarda Municipal de Viana, nos exercícios de suas funções:

I - substituir o Subsecretário responsável pela Política de Segurança Pública Municipal de Viana/ES, por delegação deste, em suas faltas e impedimentos;

II - responder pela Corregedoria na falta de seu titular legal;

III - elaborar atos administrativos da competência das Inspetorias a ele subordinadas;

IV - auxiliar no planejamento, acompanhamento e execução, no âmbito da Guarda Municipal, dos planos e programas de segurança e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais, avaliando e controlando os seus resultados;

V - dirigir a Guarda Municipal técnica, administrativa, operacional e disciplinarmente, fazendo cumprir as determinações superiores, as leis municipais, o Regimento Interno e o Regulamento Disciplinar;

VI - aplicar as penalidades na forma prevista no Regulamento Disciplinar da guarda Municipal;

VII - manter um relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, especialmente os de segurança pública;

VIII - receber toda documentação oriunda de seus comandados opinando sobre aqueles assuntos que dependam de decisões superiores;

IX - auxiliar no planejamento e coordenação de todos os processos de pesquisa e processamento de informações sigilosas e confidenciais relativas aos serviços prestados e atuação dos integrantes da Guarda Municipal;

X - colaborar no estabelecimento de estratégias e fixação de diretrizes para implementação, no âmbito da Secretaria Municipal responsável pela Política de Segurança Pública dos planos e programas de segurança e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais, avaliando e controlando os seus resultados;

XI - fortalecer, junto com o responsável pela Política de Segurança Pública Municipal de Viana, os programas de policiamento comunitário e de proximidade, com o fim de estreitar os laços com a população, proporcionar sensação de segurança e aumentar a confiança das pessoas no poder público municipal;

XII - realizar estudos e avaliar, permanentemente, a relação custo-benefício de projetos e atividades da Guarda Municipal de Viana;

XIII - articular-se com todas as unidades administrativas básicas da Secretaria, de forma a obter um fluxo contínuo de informações, facilitando a coordenação e o processo de tomada de decisões;

XIV - coparticipar junto ao responsável pela Política de Segurança Pública Municipal de Viana, por delegação

deste, do processo de atualização permanente do Sistema de Informações Gerenciais com os dados referentes aos Programas do Plano Plurianual - PPA, visando o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais;

XV - controlar as despesas com a manutenção da instituição, de acordo com as dotações orçamentárias e a legislação em vigor;

XVI - planejar, elaborar, supervisionar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e ações de orientação ao usuário das vias urbanas e controle de tráfego, visando proporcionar a fluidez do trânsito do Município de Viana;

XVII - planejar, elaborar, supervisionar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e ações voltados para a prestação de serviços específicos afetos à manutenção da ordem pública que incidem somente sobre a proteção dos bens como, também, sobre a proteção de pessoas, incluindo ações de prevenção de crimes, contravenções penais e violações de normas administrativas em áreas específicas;

XVIII - planejar, elaborar, supervisionar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e ações voltados para a prestação de serviços específicos afetos ao controle patrimonial dos ativos imobilizados bem como os dos bens de uso especial que compreendem a classe de patrimônio administrativo;

XIX - adotar os procedimentos alusivos à avaliação dos servidores em período de Estágio Probatório, a ser realizada de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento do sistema de carreira;

XX - assessorar tecnicamente o Secretário e o Subsecretário Municipais responsáveis pela política de segurança, sob a forma de estudos, pareceres, pesquisas, levantamentos, análise técnica de assuntos pertinentes à área de atuação, como forma de consolidar o Plano Municipal de Segurança Pública e defesa Social do município, estabelecendo metas e ações para os órgãos de segurança da cidade e também para outros órgãos municipais que atuam na prevenção da violência;

XXI - manter integração com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP), Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (DETRAN/ES), Secretaria de Justiça (SEJUS) e demais forças de segurança pública, possibilitando o acesso às plataformas tecnológicas de registros das ocorrências, consultas de dados criminais, denúncias anônimas, despachos de ocorrências e dados estatísticos, de forma a permitir a otimização dos recursos e tornar o trabalho mais ágil e eficiente no atendimento ao cidadão; e

XXII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas, determinadas ou delegadas pela gestão responsável pela Política de Segurança Pública Municipal.”

Art. 8º. Inclui o Art. 62-A do Decreto Municipal nº 070/2020 (Regimento Interno da Guarda Municipal de Viana) com a seguinte redação:

"Art. 62-A. Compete ao Inspetor Geral da Guarda Municipal de Viana, no exercício de suas funções:

I - Substituir o Comandante da Guarda Municipal de Viana, na falta deste;

II - elaborar atos administrativos da competência das inspetorias a ele subordinadas;

III - auxiliar no planejamento, acompanhamento e execução, no âmbito da Guarda Municipal, dos planos e programas de segurança e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais, avaliando e controlando os seus resultados;

IV - cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, as leis municipais, o Regimento Interno e o Regulamento Disciplinar;

V - auxiliar no planejamento e coordenação de todos os processos de pesquisa e processamento de informações sigilosas e confidenciais relativas aos serviços prestados e atuação dos integrantes da Guarda Municipal;

VI - colaborar no estabelecimento de estratégias e fixação de diretrizes para implementação, no âmbito da Secretaria Municipal responsável pela Política de Segurança Pública dos planos e programas de segurança e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais, avaliando e controlando os seus resultados;

VII - elaborar, com colaboração dos demais inspetores, Termos de Referência para aquisição de materiais para uso dos agentes da Guarda Municipal de Viana;

VIII - supervisionar as atividades de administração de pessoal da Guarda Municipal de Viana, informando ao Comando os registros de folha de frequência, faltas, horas extraordinárias, férias e ainda responder aos processos administrativos, na sua esfera de competência;

IX - dar andamento às demandas administrativas do setor e manter informado o Comando da Guarda Municipal acerca das questões que lhe competem;

X - elaborar pareceres, relatórios e outros tipos de documentos;

XI - submeter à consideração do Comando da Guarda Municipal os assuntos que excedam à sua competência;

XII - elaborar escalas de serviço, ordinário e extraordinário, bem como supervisionar seu cumprimento;

XIII - coparticipar da elaboração de programas desenvolvidos no seu âmbito de atuação, bem como, do Programa de Capacitação Profissional da Guarda Municipal de Viana, através de fornecimento de meios necessários para o bom desempenho na aplicação do planejamento;

XIV - fiscalizar o cumprimento das metas e ações previstas no Plano Municipal de Segurança para a Guarda Municipal de Viana;

XV - substituir os demais Inspetores por ocasião de férias e afastamentos legais; e

XVI - desempenhar demais atividades lhe delegadas que guardem pertinência temática com as suas atividades."

Art. 9º. O Art. 63 do Decreto Municipal nº 070/2020 (Regimento Interno da Guarda Municipal de Viana) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. Compete ao Corregedor da Guarda Municipal de Viana, no exercício de suas funções:

I - solicitar a instauração de investigações preliminares, sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares;

II - encaminhar ou levar a conhecimento da gestão da política de segurança pública municipal toda ocorrência que possa comprometer as atividades da Guarda Municipal, bem como, decisão acerca do que foi apurado nos procedimentos, com parecer sobre a medida a ser adotada no caso;

III - receber, atender, analisar, dar parecer e avaliar denúncias, reclamações e representações encaminhadas pela Ouvidoria, pelos órgãos externos de fiscalização, de outros setores da Administração e do público em geral, relacionadas à Guarda Municipal de Viana, promovendo a imediata apuração dos fatos, por meio de instauração de investigações preliminares;

IV - assessorar o Secretário e o Subsecretário Municipal responsável pela Política de Segurança pública, em assuntos envolvendo integrantes da Guarda Municipal;

V - subsidiar o Secretário Municipal responsável pela Política de Segurança Pública e o Comandante da Guarda com informações pertinentes aos Agentes da Guarda Municipal em estágio probatório, encaminhando relatório circunstanciado para avaliação do período do estágio;

VI - fiscalizar, investigar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos Agentes da Guarda Municipal, de modo a contribuir para uma atuação legal, impessoal, moral e eficiente em benefício da proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

VII - contribuir na investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos à carreira da Guarda Municipal de Viana, por meio da realização de investigação social;

VIII - apreciar e decidir sobre os pedidos de certidões e fornecimento de cópias reprográficas, referente a processos que estejam em andamento na Corregedoria;

IX - primar pelo sigilo sobre os assuntos e documentos que tramitam na Corregedoria;

X - decidir questões levantadas pelas partes, membros ou interessados quanto à suspeição, impedimento ou outras questões exsurgentes que não puderem ser deliberadas pela respectiva comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

XI - garantir a estrutura necessária às comissões de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar e seus membros, para exercício das atividades e atribuições apuratórias;

XII - planejar, coordenar e fiscalizar as atividades e serviços desenvolvidos pela Corregedoria e suas Comissões de Sindicância e de Procedimento Administrativo Disciplinar nos assuntos que envolvem a Guarda Municipal;

XIII - manter arquivado na Corregedoria os processos administrativos instaurados na Guarda Municipal;

XIV - responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

XV - submeter ao Secretário responsável pela Política de Segurança Pública relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal indicado para o exercício de chefias e comandos, observada a legislação aplicável;

XVI - elaborar relatório anual de avaliação disciplinar dos Guardas Civis Municipais para ser submetido ao Chefe do Poder Executivo;

XVII - confeccionar, produzir e controlar as Cédulas de Identidade Funcionais e do Porte de Arma de Fogo dos Guardas Municipais;

XVIII - preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral da Guarda Municipal de Viana, na sua área de atuação, mantendo o controle de toda documentação relacionada à Corregedoria;

XIX - manter integração com a Polícia Federal e cumprir todas as exigências impostas no Acordo de Cooperação Técnica para manutenção do porte de arma de fogo dos Guardas Municipais;

XX - Fiscalizar e controlar a guarda e uso de materiais, equipamentos, documentos e outros, da Corregedoria, sob sua responsabilidade;

XXI - coparticipar da elaboração de programas desenvolvidos no seu âmbito de atuação, bem como, do Programa de Capacitação Profissional da Guarda Municipal de Viana, através de fornecimento de meios necessários para o bom desempenho na aplicação do planejamento, dentro de área de atuação;

XXII - efetuar a classificação e reclassificação do comportamento dos Guardas Municipais e analisar os recursos eventualmente interpostos, como forma de assessorar o tomador de decisão;

XXIII - Organizar e manter registro atualizado de informações pessoais e profissionais dos servidores da Guarda Municipal, com incluso banco fotográfico, na forma de assentamento individual que consigne a classificação de seu comportamento, a aplicação de penalidades, afastamentos, dispensas, honrarias, nomeações e cursos realizados, sem prejuízo de outras que se mostrarem relevantes; e

XXIV - desempenhar outras atribuições eventualmente previstas em lei ou lhe delegadas por

autoridade competente.”

Art. 10. O Art. 64 do Decreto Municipal nº 070/2020 (Regimento Interno da Guarda Municipal de Viana) passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 64.** Compete ao Inspetor de Inteligência, no exercício de suas funções:

I - organizar e formatar os dados, registros, análises e relatórios estatísticos de interesse da Guarda Municipal, para o fim de auxiliar no planejamento operacional das atividades de segurança pública do município;

II - dar andamento às demandas administrativas do setor e manter informado o Comandante da Guarda Municipal acerca das questões que lhe competem;

III - elaborar pareceres, relatórios e outros tipos de documentos relativos à sua área de atuação;

IV - coordenar e integrar as atividades de inteligência e contra inteligência de segurança;

V - identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais de segurança no âmbito do município;

VI - promover a busca, a coleta e a análise de dados de segurança, alinhando sua atuação com os serviços operacionais da Guarda Municipal e demais departamentos da Secretaria, no que couber, para a execução de seus planos de ação;

VII - identificar índices de desempenho dos serviços da Guarda Municipal, por meio de dados estatísticos, como forma de medir o cumprimento das metas e ações previstas no Plano Municipal de Segurança para a Guarda Municipal de Viana;

VIII - subsidiar, com informações estatísticas e informações estratégicas, as decisões nos diversos níveis de gerenciamento do Poder Executivo Municipal, especialmente aquelas requeridas pelo Gabinete do Prefeito, pelo Secretário e Subsecretário Municipal e pelo Comandante da Guarda Municipal nas questões pertinentes à segurança pública e à concretização dos objetivos estratégicos estabelecidos;

IX - buscar a integração dos sistemas de inteligência e de estatística municipais, estaduais e federais, com banco de dados de ações preventivas, repressivas e institucionais;

X - propor critérios de temporalidade e classificação de sigilo dos documentos gerados pelo setor de Inteligência e demais da secretaria municipal responsável pela política de segurança municipal;

XI - executar medidas referentes às atividades de contra inteligência visando a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa, bem como as ações que constituam ameaças à salvaguarda de dados, conhecimentos, pessoas, áreas e instalações afetas ao Município de Viana;

XII - realizar, sempre que demandado, o levantamento de informações de segurança sobre os prestadores de serviços contratados a qualquer título, servidores públicos, estagiários e demais funcionários designados para o exercício de atividades da Secretaria a qual a Guarda Municipal de Viana faça

parte, bem como contribuir na investigação social de candidatos classificados em concurso público para o cargo de Guarda Municipal;

XIII - elaborar análises e relatórios estatísticos apontando os números, as variações e a predominância das ocorrências atendidas pela Guarda Municipal;

XIV - submeter à consideração do Comando da Guarda Municipal os assuntos que excedam à sua competência;

XV - coordenar, supervisionar e coparticipar, quando demandado, as integrações operacionais da Guarda Municipal de Viana/ES com outras forças de segurança pública;

XVI - participar, planejar e executar de forma integrada com as forças de segurança e Ministério Público, sempre que solicitado nos levantamentos e cumprimento de Mandados de Prisão e de Busca e Apreensão domiciliar, com objetivo de prender pessoas suspeitas e envolvidas em práticas criminosas; e

XVII - desempenhar demais atividades lhe delegadas, que guardem pertinência temática com as suas atividades.”

Art. 11. O Art. 64-A do Decreto Municipal nº 070/2020 (Regimento Interno da Guarda Municipal de Viana) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64-A. Compete ao Inspetor Psicossocial e de Ensino, no exercício de suas atribuições:

I - promover de maneira continuada o ensino e formação dos servidores da Guarda Municipal no que tange ao aperfeiçoamento dos conhecimentos inerentes às atribuições legais;

II - atuar para a promoção de parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de cursos, seminários e palestras aos servidores da Guarda Municipal e demais instituições;

III - habilitar, manter cadastro e credenciar instrutores ou monitores, da Guarda Municipal, da administração pública do município ou de órgãos estranhos, que estejam capacitados para atuarem em tal qualidade;

IV - manter sob registro mensal a carga horária em razão dos cursos promovidos no âmbito da Instituição;

V - dirigir as atividades ligadas à formação, capacitação, treinamento, ensino e dentre outros, da Guarda Municipal;

VI - gerenciar, controlar e emitir certificados em cursos de aperfeiçoamento sob a sua incumbência;

VII - validar, reconhecer e homologar certificados de cursos realizados por instituições diversas de ensino;

VIII - promover a formação e o ensino continuado também por intermédio da modalidade educacional do ensino a distância, adotando, no que couber, as regras aplicáveis à educação presencial;

IX - identificar as necessidades de aperfeiçoamento e auxílio das atividades de seleção, formação e complementaridade dos servidores da Guarda Municipal, apontando as consequentes providências a serem adotadas;

X - elaborar o planejamento dos cursos e atividades de ensino e acompanhar sua execução, a grade curricular, o calendário dos cursos e definir os critérios de avaliação, submetendo à aprovação do Comando da Guarda Municipal;

XI - constituir o corpo docente e aloca-los observando a competência e credenciamento, submetendo à aprovação do Comando da Guarda Municipal;

XII - planejar, organizar, desenvolver e controlar as reuniões pedagógicas, as capacitações, treinamentos e a formação continuada, coordenando o corpo de instrutores e atestando a presença dos alunos e instrutores, de modo a avaliar os resultados alcançados em cursos;

XIII - promover campanhas educacionais em relação ao trânsito, segundo as diretrizes nacionais e estaduais, bem como elaborar ações preventivas, de cunho educacional, projetos sociais entre outros, com ênfase nas escolas públicas municipais, empresas atuantes no município, ou junto à comunidade em geral;

XIV - acompanhar de maneira continua o perfil Psicossocial dos Guardas Municipais e promover os encaminhamentos dele decorrentes;

XV - realizar o acompanhamento e encaminhar para órgãos de apoio os servidores da Guarda Municipal que tenham passado por abalo psicológico ou eventos traumáticos e que solicitem algum tipo de apoio nesse sentido;

XVI - dar parecer ao Comando da Guarda Municipal ou à Corregedoria, quando solicitado, a respeito do perfil Psicossocial dos servidores sempre que demandada;

XVII - estabelecer parcerias com órgãos públicos e entidades privadas de apoio Psicossocial;

XVIII - promover campanhas de conscientização a respeito do fortalecimento da saúde psíquica dos Guardas Municipais;

XIX - manifestar-se nos casos de alterações comportamentais alusivas à saúde mental dos servidores da Guarda Municipal sempre que solicitado, sobretudo para fins de concessão, suspensão e cassação de porte institucional de arma de fogo;

XX - receber, registrar e adotar as providências concernentes a denúncias, reclamações e ocorrência em geral, relativas a distúrbios e perturbações que prejudicam a mente, os sentimentos, a vida social, a percepção de realidade, as relações sociais dos servidores da Guarda Municipal;

XXI - planejar, organizar, dirigir, controlar e avaliar, em conjunto com o Comandante da Guarda, a aplicabilidade e execução do Programa de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida) de Viana, em consonância às diretrizes estabelecidas em Portaria e nas demais legislações aplicáveis ao tema;

XXII - submeter à consideração do Comando da

Guarda Municipal os assuntos que excedam à sua competência;

XXIII - gerir a Academia de Ensino da Guarda Municipal de Viana; e

XXIV - desempenhar demais atividades lhe delegadas, que guardem pertinência temática com as suas atividades.”

Art. 12. O Art. 65 do Decreto Municipal nº 070/2020 (Regimento Interno da Guarda Municipal de Viana) passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 65.** Compete ao Inspetor Operacional e de Logística da Guarda Municipal de Viana, no exercício das suas funções:

I - supervisionar, coordenar, controlar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos Subinspetores Operacionais, como forma de fortalecer os programas de policiamento comunitário e de proximidade e as operações integradas da Guarda Municipal com as demais forças de segurança;

II - gerenciar as atividades de logística, almoxarifado, controle, acompanhamento, requisição, distribuição de materiais de consumo, equipamentos e insumos da Guarda Municipal de Viana, mantendo os registros necessários e dispondo de auxílio para a sua aquisição;

III - administrar, fiscalizar a utilização e zelar pela manutenção e conservação do patrimônio público colocado à sua disposição, notadamente veículos, equipamentos e materiais, armamento e munição, que compõe o patrimônio da Guarda Municipal ou que por ela estejam sendo utilizados;

IV - gerenciar a execução de contratos em sua área de atuação;

V - cumprir e fazer cumprir as rotinas de abastecimento, lavagem, viagens, inventário de veículos e seus respectivos equipamentos, controle de consumo de combustíveis, controle de gastos com manutenção, reparos, troca de peças e pneus, dentre outras atividades relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Guarda Municipal;

VI - informar ao setor competente, tão logo receba alguma notificação de trânsito ou informações sobre danos em equipamentos e acessórios e/ou mau uso dos veículos da frota oficial da Guarda Municipal ou qualquer outra irregularidade relativa aos veículos;

VII - manter, em arquivos próprios, os formulários utilizados na gestão da frota, para atender às auditorias dos controles interno e/ou externo;

VIII - promover orientações e ampla divulgação entre condutores e usuários sobre as normas referentes ao uso de veículos oficiais fiscalizando o seu cumprimento;

IX - desenvolver estudos e propor a alienação de itens em estoques, veículos da frota ou materiais que sejam considerados obsoletos ou inservíveis;

X - efetuar inventários físicos, periódicos, de materiais em almoxarifado, com preparação especial para itens perecíveis, remetendo relatórios ao Comando da Guarda Municipal;

XI - controlar as atividades de recebimento, conferência, guarda, distribuição, transferência e entrega de materiais adquiridos pela instituição, examinando a documentação que os acompanha, a fim de evitar falhas na remessa, conferindo qualitativa e quantitativamente, procedendo a devolução quando eles não estiverem de acordo com as especificações solicitadas;

XII - submeter à consideração do Comando da Guarda Municipal os assuntos que excedam à sua competência;

XIII - assessorar tecnicamente o Comando da Guarda Municipal, nos aspectos operacionais e de logística, sob a forma de estudos, pareceres, pesquisas, levantamentos, análise técnica de assuntos pertinentes à área de atuação da Segurança Pública da Guarda Municipal de Viana;

XIV - coparticipar da elaboração de programas relativos à sua área de atuação, notadamente ao Programa de Capacitação Profissional da Guarda Municipal de Viana;

XV - levar ao conhecimento do Comando da Guarda Municipal, toda e qualquer ocorrência que por sua gravidade ou eventuais consequências ou magnitude, possam por em risco as atribuições e finalidades da Guarda Municipal de Viana;

XVI - cobrar, corrigir e orientar seus subordinados quanto ao zelo com material, equipamento, armamento e munição da Guarda Municipal de Viana;

XVII - planejar, executar ou determinar a execução, organizar, controlar e avaliar as operações desenvolvidas no âmbito da Guarda Municipal, promovendo as comunicações alusivas aos seus resultados aos órgãos competentes;

XVIII - coparticipar dos planejamentos do policiamento ordinário e executar ou determinar a execução das operações diárias realizadas pela Guarda Municipal;

XIX - promover os encaminhamentos necessários em relação aos eventos decorrentes do serviço diário da Guarda Municipal, promovendo as comunicações e solicitações o caso demandar, inclusive no que pertine à concessão de honrarias, alterações comportamentais, de materiais, equipamentos e viaturas; e

XX - desempenhar outras tarefas compatíveis com a sua posição e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas, determinadas ou delegadas.”

Art. 13. O Art. 66 do Decreto Municipal nº 070/2020 (Regimento Interno da Guarda Municipal de Viana) passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 66.** Compete aos Subinspetores da Guarda Municipal de Viana, no exercício das suas funções:

I - gerenciar e fiscalizar o emprego do efetivo de sua responsabilidade para fazer frente às necessidades de segurança do Município, bem como, supervisionar e orientar o registro de ponto de seus subordinados;

II - orientar, estudar, propor e desenvolver medidas para o aperfeiçoamento do desempenho das atividades de seus subordinados nas situações decorrentes de suas atividades;

III - intermediar a colaboração entre os seus subordinados, servidores de outros órgãos públicos e a comunidade em geral;

IV - planejar e coordenar os serviços e operações de sua área de atuação, de modo a prestar o apoio ao Agente da Guarda Municipal quando necessário ou solicitado;

V - supervisionar e contribuir para o cumprimento das escalas de serviço;

VI - planejar e executar as modalidades de policiamento comunitário e de proximidade e as operações integradas da equipe de serviço com as demais forças de segurança;

VII - inspecionar o emprego de armamentos, uniformes e equipamentos utilizados;

VIII - encaminhar ao superior hierárquico o relatório de serviço diário e, quando tiver conhecimento de possíveis irregularidades funcionais, confeccionar relatório circunstanciado, solicitando às medidas que se fizerem necessárias;

IX - exercer ascendência funcional sobre a equipe sob sua responsabilidade e distribuir as tarefas aos seus subordinados e/ou transmitir as ordens e orientações de seus superiores hierárquicos;

X - orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados, seja no trato com o público, nas situações decorrentes de suas atividades, na apresentação individual e coletiva, na correção de atitude relacionada com o público e na execução das tarefas e serviços, sempre zelando pela disciplina e hierarquia;

XI - gerir, supervisionar e fiscalizar as ações de controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições;

XII - gerenciar o emprego do efetivo de sua responsabilidade para fazer frente às necessidades de segurança, ordenamento e fiscalização do trânsito no Município;

XIII - elaborar pareceres e relatórios referentes à atuação da equipe a qual esteja vinculado;

XIV - exercer a coordenação de operações no âmbito do município e assessorar na efetivação de ações propostas, na organização dos meios de execução e no apoio às atividades da Guarda Municipal;

XV - executar e acompanhar diretamente os serviços, supervisionando-os e responsabilizando-se pelo pleno cumprimento dos prazos e pela exatidão das ações;

XVI - subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades da Guarda Municipal de Viana, dentro de sua área de atuação;

XVII - controlar e fiscalizar as escalas, os locais de permanência e rondas dos Guardas Municipais nos diversos setores e áreas determinadas para o fim de observar o cumprimento das ordens de serviço;

XVIII - prestar toda assistência que se fizer necessária, ao Inspetor a que estiver subordinado, e a este informar, verbalmente e através de relatórios, toda e qualquer ocorrência;

XIX - auxiliar, assessorar, cumprir e fazer cumprir as determinações dos Superiores, o Regimento Interno, o Regulamento Disciplinar, portarias e circulares, seja nas operações ou nas tarefas administrativas e atividades correlatas;

XX - comunicar transgressões disciplinares na esfera de suas atribuições, conforme disposto no Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Viana;

XXI - exercer controle do pessoal sob sua responsabilidade, sugerir escalas, distribuir tarefas e serviços em consonância com prioridades e alocar o Guarda Municipal dentro do seu setor conforme as necessidades de serviços;

XXII - acompanhar os casos de ocorrências de vulto ou que haja a necessidade de seu empenho e solicitar a presença de superior caso haja necessidade;

XXIII - monitorar o atendimento via rádio das chamadas de emergência de integrantes de sua equipe, primando pela melhor técnica de atuação do corpo de servidores da Guarda Municipal, em respeito aos direitos fundamentais das pessoas, mediante instruções, vigilância e fiscalização constantes do conjunto de ações desempenhadas no turno de serviço; e

XXIV - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas, determinadas ou delegadas pelos superiores."

Art. 14. O inciso VIII do Art. 67 do Decreto Municipal nº 070/2020 (Regimento Interno da Guarda Municipal de Viana) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67. [...]

[...]

"VIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com o cargo e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou determinadas por superiores hierárquicos."

Art. 15. O Art. 73 do Decreto Municipal nº 070/2020 (Regimento Interno da Guarda Municipal de Viana) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. O Organograma da Guarda Municipal de Viana será escalonada hierarquicamente em:

- I - Comandante da Guarda Municipal;
- II - Inspetor Geral da Guarda Municipal;
- III - Corregedor da Guarda Municipal;
- IV - Inspetor de Inteligência;
- V - Inspetor Operacional e de Logística;
- VI - Inspetor Psicossocial e de Ensino;
- VII - Subinspetores;
- VIII - Guardas Municipais.

Art. 16. Fica revogado o Art. 78 do Decreto Municipal nº 070/2020 (Regimento Interno da Guarda Municipal de Viana).

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 26 de maio de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1558512



MUNICIPIO DE VIANA

MUNICIPIO DE VIANA

ESPÍRITO SANTO

27.165.547/0001-01

DECRETO Nº 0000110/2025

Data 23/05/2025

DECRETO N.º 0000110/2025 , DE 23 maio de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARO Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003427/2024.DECRETA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0000099	007001.0824400272.071 31901100000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166100000030	80.000,00
IPREVI - FUNDO FINANCEIRO				
0000001	003001.0927200370.001 31900100000	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	180100000000	900.000,00
TOTAL:				980.000,00
Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0000146	007001.0824400272.071 44905200000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	166000000030	80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA				
0000717	035002.1545100091.036 44905100000	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES	189900000130	900.000,00
TOTAL:				980.000,00
Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 maio de 2025.Registra-se, publique-se e cumpra-se. Viana , 23 maio de 2025				
WANDERSON BORGHARDT BUENO PREFEITO MUNICIPAL CPF - 059.132.797-00 RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS CPF - 135.630.227-04				

VANESSA SANTOS DE JESUS
CONTADORA
CRC - ES 023104/O



MUNICIPIO DE VIANA
MUNICIPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
DECRETO Nº 0000111/2025
Data 23/05/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA				
0000756	036001.1545100082.034 33903000000	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS MATERIAL DE CONSUMO	150000000010	85.000,00
0000757	036001.1545100082.034 33903900000	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	1.165.000,00
0000878	039001.0412200012.113 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SECULT OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	2.400.000,00
TOTAL:				3.650.000,00

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 3.650.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
IPREVI - FUNDO FINANCEIRO				
0000001	003001.0927200370.001 31900100000	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1500000000060	3.650.000,00
TOTAL:				3.650.000,00

WANDERSON BORGHARDT BUENO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF - 059.132.797-00

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 CPF - 135.630.227-04

VANESSA SANTOS DE JESUS
 CONTADORA
 CRC - ES 023104/O

Editais**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP - EDITAL Nº 005.22/2023****HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

RESULTADO DA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 005/2023, PUBLICADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

1 DO RESULTADO

1.1 Tornar público o resultado da habilitação do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005/2023 - Profissionais de Saúde, conforme Anexo Único deste Edital.

1.2 O candidato será habilitado, de acordo com o item 11.2 do Edital 005/2023, se:

- a) Realizar a inscrição, informar e anexar no Sistema os títulos de escolaridade, qualificação profissional e experiência profissional, conforme item 05 deste Edital;
- b) Atender ao item 07 do Edital 005/2023 - Das disposições relativas aos títulos de escolaridade e cursos de qualificação profissional;
- c) Atender ao item 08 do Edital 005/2023 - Das disposições relativas à comprovação do tempo de serviço (experiência profissional);
- d) Os títulos de escolaridade e cursos de qualificação e tempo de serviço anexados no Sistema estiverem de acordo com os Anexos II-A e II-B do Edital 005/2023, bem como conferir exatamente com as informações registradas na inscrição.

1.3 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não for habilitado na forma do item 11.2 do Edital 005/2023.

1.4 Os resultados com a relação dos candidatos habilitados ou eliminados, serão publicados e/ou divulgados de acordo com ordem de classificação inicial, conforme item 1.6 do Edital 005/2023, de acordo com a necessidade das secretarias municipais e conveniência do Município.

1.5 O candidato poderá interpor recurso desta fase do Processo Seletivo, na forma do item 16 do Edital 005/2023, no dia 28 de Maio de 2025.

Viana-ES, 26 de Maio de 2025.

FRANCISCO JOSE CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Edital nº 005/2023 - Resultado da habilitação do Processo Seletivo Simplificado nº 005.22/2023 - Profissionais de Saúde

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIF	NOME CANDIDATO	DO	DATA NASCIMENTO	DE	P O N T O S TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
56	A C H I L E Y STEPHANIE MATTOS	DE	22/07/1990		17	-	17	HABILITADO
57	ANTONIO SERLON PEREIRA PASSOS NETO		20/02/1993		17	-	17	HABILITADO
58	DAYANE MORAES		24/03/1995		17	-	17	HABILITADO
59	JOYCE DA SILVA BARBOSA		14/04/1995		17-	-	17	HABILITADO
60	ANA CAROLINA B O L S O N E L L I HELKER		17/05/2000		17	-	17	HABILITADO
61	MARIANA MENDES DA SILVA		27/06/2002		17	-	17	E L I M I N A D O C O N F O R M E ANEXO II C
62	POLLYNE DE ARAUJO MERLO		28/12/2003		17	-	17	HABILITADO

63	MAURICIO CRUZ GOMES BATISTA	27/02/2004	17	-	17	HABILITADO
64	D E L Z I R A PRUDÊNCIO DE SOUZA	13/02/1967	12	5	17	HABILITADO
65	VALDELAN VIEIRA	15/10/1967	11	6	17	HABILITADO
66	ADRIEL DAVEL DA CRUZ	18/03/1981	16	-	16	HABILITADO
67	D A N I E L L E SANTANA CANDIDO SOUZA	03/11/1981	16	-	16	HABILITADO
68	VANUZA SANTOS FERREIRA ROCHA	15/03/1984	16	-	16	HABILITADO
69	FABIOLA SIVA AUER DOS SANTOS	16/06/1988	16	-	16	HABILITADO
70	JOAO HERMES S C A R D I N I PORTELLA	25/06/1990	16	-	16	E L I M I N A D O C O N F O R M E ANEXO II A, E
71	LAYLA COMINOTI	23/10/1994	16	-	16	HABILITADO
72	ANA PAULA ELIAS BORGES	24/04/1996	16	-	16	HABILITADO
73	EMERSON BALBINO MARINS	08/10/2023	16	-	16	HABILITADO
74	AMELIA TERESINHA MISCHIATTI	03/01/1978	10	6	16	HABILITADO
75	ROGÉRIO SANTANA LOUREIRO	29/08/1978	10	6	16	E L I M I N A D O C O N F O R M E ANEXO II C,
76	ELAINE CORREA STORCH	08/08/1982	10	6	16	HABILITADO
77	L O U R I E N E FERNANDES P E R E I R A S COIMBRA	19/12/1988	10	6	16	HABILITADO
78	VALCEMY MOREIRA	22/02/1965	11	4.9	15.9	E L I M I N A D O C O N F O R M E ANEXO II E, F
79	JANE CRISTINA NERI DA TRINDADE BRAZ	22/09/1970	15	0.5	15.5	E L I M I N A D O C O N F O R M E ANEXO II, D, E
80	R A F A E L A NASCIMENTO	23/02/1981	15	0.1	15.1	E L I M I N A D O C O N F O R M E ANEXO II C, D,
81	MARCIO SANTOS LACERDA	24/04/1981	15	-	15	HABILITADO
82	A N D R E S S A CAMPOS PIRES	07/04/1987	15	-	15	HABILITADO
83	WLI APARECIDA VICENTE LEMES	05/03/1996	15	-	15	HABILITADO
84	JANAINA DOS SANTOS BARBOSA	07/11/1996	15	-	15	HABILITADO
85	MARCELO GARCIA RIBEIRO	05/08/1977	9	6	15	HABILITADO

Convocação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE
PESSOAS - SEMGEP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL
Nº 003/2025.**

**EDITAL 003.06/2025 - CONVOCAÇÃO PARA
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 003/2025, PUBLICADO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022 bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de Profissionais de Serviços Operacionais e de Transporte, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003.2025, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **29 de Maio de 2025**, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a indicação de "APTO" no referido documento.**

1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às suas custas.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 15.3 do Edital 003/25 se:

a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 14.2 ou não apresentar os exames e laudos médicos conforme item 14.2.2 do Edital 003/2025;

b) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 15.1 e 15.2 do Edital 003/2025;

c) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 003/2025.

d) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 13 do Edital 003/2025;

e) O candidato convocado, conforme Anexo Único deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em

conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 15.6 do Edital 003/2025.

Viana-ES, 26 de Maio de 2025.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003.05/2025

Editais nº 003/2025 - Cargos Operacionais e de Transporte

CARGO: PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
3	JOÃO PAULO C A M P O S GONÇALVES LIANDRO	08/02/1986	HABILITADO

CARGO: GARI

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
56	P R I S C I L A COSME DE SOUZA VIANA	26/01/1986	HABILITADO
57	JOÃO PAULO C A M P O S GONÇALVES LIANDRO	08/02/1986	HABILITADO
58	D U E R L E I FERNANDES SIMOES	22/03/1986	HABILITADO
59	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	05/09/986	HABILITADO
60	F A B I A N A PONTES DE OLIVEIRA	30/10/1986	HABILITADO
61	JAQUELINE P I M E N T A BARREIRA	02/08/1988	HABILITADO
62	HUDSON DOS SANTOS	10/03/1990	HABILITADO
63	E D I A N E PEREIRA DA CONCEIÇÃO	04/05/1991	HABILITADO
64	M A Y H A R A CHRYSTINA RAMOS VIEIRA	20/02/1992	HABILITADO
65	E D U A R D O IANOF FILHO	15/07/1992	HABILITADO

CARGO: OPERÁRIO BRAÇAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
41	D U E R L E I FERNANDES SIMOES	22/03/1986	HABILITADO
42	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	05/09/1986	HABILITADO

43	M A R C E L O LUIZ DA SILVA	12/06/1987	HABILITADO
44	L E A N D R O PEREIRA DOS SANTOS	08/02/1988	HABILITADO
45	M A I C O N S A N T O S CANDEIA	11/04/1988	HABILITADO
46	HUDSON DOS SANTOS	10/03/1990	HABILITADO

Protocolo 1558246**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL
Nº 007/2024.****EDITAL 007.20 - CONVOCAÇÃO PARA EXAME
MÉDICO ADMISSIONAL**

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 007/2024, PUBLICADO NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022 bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de Profissionais de Serviços Operacionais e de Transporte, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 007.2024, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **28 de Maio de 2025**, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, com a indicação de "APTO" no referido documento.

1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às suas custas.

2 DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS

2.1 Ficam eliminados os candidatos constantes do Anexo II convocados para exame médico que não compareceram para realizar o exame admissional no prazo estabelecido no item 1.1 do referido Edital, conforme alínea "a" do item 14.3 ou na alínea "i" do item 2.1 do Edital 005/2024 por se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, no art. 6º da Lei nº 2.419, de 2011 e demais vedações legais

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 15.3 do Edital 007/24 se:

a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 14.2 ou não apresentar os exames e laudos médicos conforme item 14.2.2 do Edital 007/2024;

b) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 15.1 e 15.2 do Edital 007/2024;

c) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 007/2024.

d) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 13 do Edital 007/2024;

e) O candidato convocado, conforme Anexo Único deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 15.6 do Edital 007/2024.

Viana-ES, 26 de Maio de 2025.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEMGEP

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007.20/2024

Editais nº 007/2024 - Cargos Operacionais e de Transporte

CARGO: MOTORISTA - CONDUTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTOR DE EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
9	R O G E R I O M E N D E S RIBEIRO	13/09/1966	HABILITADO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
30	A N A T H A N C O R R E A BERUDE	08/04/1998	HABILITADO
31	B A R B A R A D O S SANTOS DE CARVALHO	08/01/2001	HABILITADO
32	T H A I S T E I X E I R A ESPALA DE SOUZA	11/03/2001	HABILITADO

Protocolo 1558249

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DE SAÚDE: EDITAL Nº 005/2023.

EDITAL 005.21-CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 005/2023, PUBLICADO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar pública a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005.21/2023, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão entrar em contato até o dia **29 de Maio de 2025** pelo telefone **3354-4085 e/ou 3354-4067 ou 2124-6795**.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 005/023 se:

- a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.2 e 13.3 do Edital 003/2023 ou não apresentar os exames e laudos médicos;
- b) for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 13.5 Edital 005/2023;
- c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 005/2023;
- d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 005/2023.
- e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 005/2023;
- f) O candidato convocado, conforme Anexo Único deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 14.6 do Edital 005/2023.

Viana-ES, 26 de Maio de 2025.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005.21/2023
Edital nº 005/2023 - Processo Seletivo Simplificado: Profissionais de Saúde

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO CONVOCAÇÃO	DA
53	MOISES VALADARES DE OLIVEIRA	26/05/1986	005.20/2023	HABILITADO	
54	POLIANA DE ARAGÃO SANTOS VIZAQUARESMA	18/03/1990	005.20/2023	HABILITADO	
55	WILLIAN DOS ANGELOS DA ROCHA	15/07/1990	005.20/2023	HABILITADO	
56	ACHILEY STEPHANIE DE MATTOS	22/07/1990	005.22/2023	HABILITADO	
57	ANTONIO SERLON PEREIRA PASSOS NETO	20/02/1993	005.22/2023	HABILITADO	
58	DAYANE MORAES	24/03/1995	005.22/2023	HABILITADO	
59	JOYCE DA SILVA BARBOSA	14/04/1995	005.22/2023	HABILITADO	
60	ANA CAROLINA BOLSONELLI HELKER	17/05/2000	005.22/2023	HABILITADO	

Portaria**PORTARIA Nº 0719/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **CARLA DOS SANTOS ROCHA**, matrícula funcional nº 033699-01, no cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II), aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 001, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 1112, de 21 de dezembro de 2021, publicada em 23 de dezembro de 2021, admitido (a) em 02/02/2022, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 11564/2023, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2025.

Viana - ES, 23 de maio de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1557835

PORTARIA Nº 0720/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório e declarar estável o (a) Servidor (a) **JESSICA DA SILVA GOMES**, matrícula funcional nº 029624-03, no cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II), aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 001, de 07 de dezembro de 2018, nomeado (a) por meio da Portaria nº 1135, de 21 de dezembro de 2021, publicada em 23 de dezembro de 2021, admitido (a) em 02/02/2022, em virtude de sua aprovação no estágio probatório e cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 11961/2023, nos termos do artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal, dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 084, de 07 de abril de 2022, alterado pelo Decreto nº 127, de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2025.

Viana - ES, 23 de maio de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1557839

Aditivo

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023

Código CidadES: 2023.073E0600001.16.0003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6267/2023

Adesão Ata de Registro de Preços Nº 014/2022, oriundo do pregão eletrônico Nº 007/2022, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes São Mateus/ES.

Contratada: START CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2023 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 795.611,47 (setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e onze reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 24 de maio de 2025, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 22 de maio de 2025.

ÂNGELA MERICIA CAVATI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1557810

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 095/2023

Código CidadES: 2022.073E0700001.02.0042
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8650/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE VIANA/ES através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA/ES.

Contratada: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 095/2023 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses nos termos previstos no inciso IV do art. 57 e art. 65 da lei 8.666/93.

Valor: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 65.330,10 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta reais e dez centavos).

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 23 de maio de 2025, por mais 12 (doze) meses

Viana/ES, 22 de maio de 2025.

ÂNGELA MERICIA CAVATI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1557813

Câmaras

Colatina

Portaria

PORTARIA Nº 141/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, incisos XIII e XIX, da Resolução nº 279, de 06 de julho de 2020 (Regimento Interno Cameral), **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar ponto facultativo no dia 23 de maio de 2025 (sexta-feira), em razão da comemoração da Colonização do Solo Espírito-Santense.

Art. 2º - Comunicar que as atividades da Câmara Municipal de Colatina serão interrompidas às 18h do dia 22 de maio de 2025 (quinta-feira), retornando a sua normalidade a partir das 12h do dia 26 de maio de 2025 (segunda-feira).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 21 de maio de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Protocolo 1557360

Conceição da Barra

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 018/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, torna público para o conhecimento dos interessados, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,

nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Processo sob o nº 659/2025**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE REDES SOCIAIS E PLATAFORMA DIGITAIS**, Fornecedor: **ALEF COSTA DA SILVA**, CNPJ:59.846.362/0001-40, Valor Anual: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Conceição da Barra - ES, 26 de maio de 2025
Luciana Justino das Neves
Agente de Contratações

Protocolo 1558473

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 137, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Nomear, a partir de 27 de maio de 2025, o servidor Otavio Augusto Rodrigues Bermudes, do cargo de provimento Comissão de Assessor de Tecnologia da Informação, matrícula nº 955, com vencimentos de R\$ 2.353,89 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) de acordo com a Lei Municipal nº 3.181, de 24 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de maio de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1558399



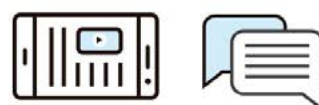
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Itaguaçu

Portaria

PORTARIA 036/2025.**Divulgação do Resultado Final do Concurso Público ao cargo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CRISTIAN CASAGRANDE HANSTEINREITER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Nº 01/2022 para o cargo de Procurador Legislativo e outros;
CONSIDERANDO a conclusão das etapas de seleção, incluindo as provas, recursos e análises;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o resultado final do Concurso Público Nº 01/2022, exclusivamente quanto ao cargo de Procurador Legislativo, conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 2º. - A lista de classificados, incluindo a lista de cadastro de reservas, está disponível no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES - e no site oficial do Instituto Access.

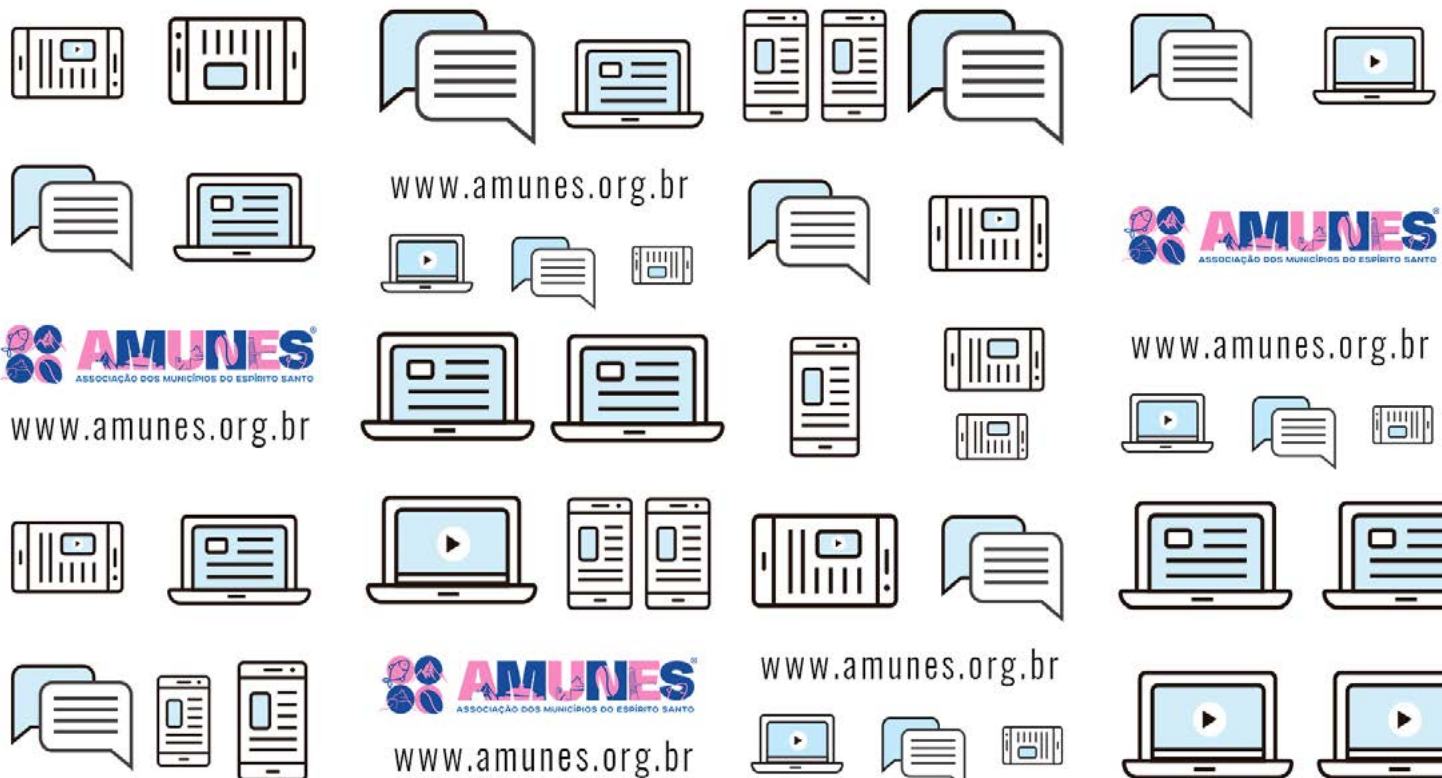
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera as anteriores que são contrárias ao teor do que foi aqui exposto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Itaguaçu-ES, 26 de maio de 2025.

Cristian Casagrande Hansteinreiter
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES
Classificados e Cadastros de Reserva.

RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO PUBLICO - PROCURADOR LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PORT	INFO	CESP	ATP	PDPP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
220	DANIEL TONIATO MARTINELLI	18	6	48	-	35,25	107,25	1	CLASSIFICADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	VANUZA CABRAL	14	4	36	3	47,5	104,5	2	CADASTRO DE RESERVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	ENIVALDO RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR	16	2	39	3	44	104	3	CADASTRO DE RESERVA	AMPLA CONCORRÊNCIA

Protocolo 1558617

Aditivo**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
001/2021****Processo nº:** 000043/2025**ID Cidades:** 2025.034L0200001.09.0001**Modalidade:** Dispensa**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Itaguaçu**CONTRATADA:** ANICETO FRIZZERA NETO EIRELI**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo das sessões da câmara municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, pelo Youtube.**Valor total:** R\$13.773,37 (Treze mil setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).**VIGÊNCIA:** 09/05/2025 à 09/08/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Maio de 2025.

Itaguaçu-ES, 09 de Maio de 2025.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Protocolo 1558304**Montanha****Deliberação****AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2025
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

ALTERA O ANEXO I, DA LEI 1.181 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

A MESA da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, nos termos do Art. 32, XIII e Art. 205, do Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 10/2025, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado, por unanimidade, em única deliberação, na Sessão Extraordinária, de 22 de maio de 2025, compondo seu teor o presente AUTÓGRAFO DE LEI, na forma que segue:

Faço saber que a Poder Legislativo Municipal aprova e o Poder Executivo Municipal sanciona:**Art. 1º.** O anexo I da Lei 1.181, de 28 de janeiro de 2025, passa a vigorar com os seguintes valores:**ANEXO I**

VALOR TOTAL DAS SUBVENÇÕES: R\$ 3.740.000,00
(TRÊS MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

Sociedade Beneficente e Cultural de Montanha	R\$ 3.000.000,00
Lar Esperança da Criança de Montanha - Projeto Vida	R\$ 180.000,00
APAE - Montanha/ES	R\$ 200.000,00
MEPES - Movimento de E. Promocional do Espírito Santo	R\$ 180.000,00
Educandário S. José - Casa Terezinha Zonfrilli	R\$ 180.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha/ES, 26 de maio de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES.

MARIA DE FÁTIMA BARROS PANCIERI

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES.

MOYSÉS GIOVANI MARQUIORI

Secretário da Câmara Municipal de Montanha/ES.

Protocolo 1558698**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2025
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO - PRINCESA DO CAMPO DO MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES.

A MESA da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, nos termos do Art. 32, XIII e Art. 205, do Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 11/2025, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado, por unanimidade, em única deliberação, na Sessão Extraordinária, de 22 de maio de 2025, compondo seu teor o presente AUTÓGRAFO DE LEI, na forma que segue:

Faço saber que a Poder Legislativo Municipal aprova e o Poder Executivo Municipal sanciona:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Familiares da Comunidade Santo Antônio - PRINCESA DO CAMPO do Município de Montanha/ES, entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, de natureza social, que promove atividades culturais, esportivas e recreativas com a comunidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.512.323/0001-88, com sede na Comunidade Nossa Senhora da Penha e Santo Antônio, Córrego do Café - Distrito de Vinhático, Montanha - ES, CEP Nº 29.890-000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 26 de maio de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES.

MARIA DE FÁTIMA BARROS PANCIERI

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES.

MOYSÉS GIOVANI MARQUIORI

Secretário da Câmara Municipal de Montanha/ES.

Protocolo 1558703

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2025
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA FUMAÇA E TRINTA DE MAIO.

A MESA da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, nos termos do Art. 32, XIII e Art. 205, do Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 12/2025, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado, por unanimidade, em única deliberação, na Sessão Extraordinária, de 22 de maio de 2025, compondo seu teor o presente AUTÓGRAFO DE LEI, na forma que segue:

Faço saber que a Poder Legislativo Municipal aprova e o Poder Executivo Municipal sanciona:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a Associação de Agricultores Familiares da Fumaça e Trinta de Maio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.402.079/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Comunidade Ramal Trinta de Maio, Zona Rural, Município de Montanha - ES, CEP: 39860-000, recursos financeiros no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, para fim de realização do evento "Forró Se Liga no 30", no exercício de 2025, no Ramal do 30 de Maio, nos dias 30 de Maio de 2025 a 01 de Junho de 2026.

§ 1º. O valor descrito no artigo 1º será repassado em parcela única, em conta bancária específica, através da qual serão obrigatoriamente realizadas todas as movimentações necessárias para à consecução desta Lei.

§ 2º. O valor repassado somente poderá ser utilizado pela Associação de Agricultores Familiares da Fumaça e Trinta de Maio para atender à finalidade prevista nesta Lei, observado o plano de aplicação, sendo vedada qualquer outra destinação.

Art. 2º. A entidade beneficiada estará obrigada à prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na forma da Lei, sob pena de devolução dos valores repassados, acrescidos de correção monetária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação da decisão definitiva à entidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria fixada no orçamento do Município em cada exercício financeiro.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput do presente artigo, fica a chefe do Executivo autorizada, desde já, promover através de Decreto a suplementação das dotações existentes, podendo para tanto anulá-las total ou parcialmente.

Art. 4º. O instrumento jurídico utilizado para efeito de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, deverá ser publicado em Diário Oficial do Município, após a assinatura, observando, naquilo que couber a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas eventuais alterações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 26 de maio de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES.

MARIA DE FÁTIMA BARROS PANCIERI

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES.

MOYSÉS GIOVANI MARQUIORI

Secretário da Câmara Municipal de Montanha/ES.

Protocolo 1558724

Despacho

Assunto: Mudança de data de sessão ordinária.

DESPACHO

(Ato nº 14/2025)

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2025

ALTERA A DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da formatura dos alunos do programa *QualificarES*, marcada para o dia 30 de maio de 2025, evento de grande relevância social para o município;

CONSIDERANDO ainda a abertura da tradicional festa "*Forró seliga no 30*", promovida tradicionalmente pela Associação de Agricultores da Fumaça e Trinta de Maio, que ocorrerá na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação dos vereadores e da população em ambos os eventos, sem prejuízo das atividades legislativas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a data da sessão ordinária da Câmara Municipal de Montanha/ES, anteriormente prevista para o dia **30 de maio de 2025, para o dia 29 de maio de 2025 (quinta-feira), às 19 horas**, no Plenário Antônio Paulino.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Montanha/ES, 26 de maio de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha

Protocolo 1558831

Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA Nº 97/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal

Federal (STF) que firmou o entendimento de que não é possível a concessão de revisão geral anual aos agentes políticos, incluindo vereadores e demais agentes políticos municipais;

CONSIDERANDO que o Tema 1192 - Constitucionalidade de lei municipal que preveja revisão geral anual do subsídio de agentes políticos na mesma legislatura, ainda não foi julgado definitivamente estando em repercussão geral.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal às decisões do Poder Judiciário, a fim de evitar prejuízos ao erário e eventuais questionamentos judiciais e,

CONSIDERANDO que já foi suspensa por meio das Portarias nºs 66 e 76/2025, por tempo indeterminado, a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) de revisão sobre a remuneração concedida pela Lei nº 2.875, de 20 de janeiro de 2025 e 2% (dois por cento) prevista na Lei nº 2.898, de 16 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a aplicação do percentual de 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento), referente à revisão geral da remuneração prevista na Lei nº 2.905, de 20 de maio de 2025, exclusivamente sobre os subsídios dos agentes políticos ocupantes do cargo de vereador do Município de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1557612

São Gabriel da Palha

Portaria

PORTARIA Nº. 101, DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Artigo 70 da Lei Complementar nº 44, 19 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO, o Processo nº 932, de 26 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **BRUNA RAMOS CAPRINI**, lotada no Cargo de Procurador Jurídico, Classe G, Nível I, do Quadro de Carreira da Câmara Municipal e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Gratificação de Qualificação no percentual de 10% (dez por cento), decorrente de curso de especialização lato sensu.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 26 de maio de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA

Presidente

FABIANO OST

1º Secretário

Protocolo 1558608

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 120, 22 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor conforme abaixo:

- **Agmar da Silva Dias Junior** para exercer o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 22 de maio de 2025.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1558509

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Portaria

PORTARIA Nº 048, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 601/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e nortear as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato/ Ata previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais das Atas de RP, sendo elas:

ATA: 139/2024-FMS, celebrada com a empresa **CITY CLEAN COM.EQUIPAMENTOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **48.256.518/0001-17**.

ATA: 137/2024-FMS, celebrada com a empresa **FAZ VENDAS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **46.983.819/0001-17**.

ATA: 138/2024 - FMS, celebrada com a empresa **GUARAVIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **42.463.185/0001-10**.

ATA: 136/2024 - FMS, celebrada com a empresa **JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com inscrição no CNPJ sob o nº **11.923.577/0001-91**.

ATA: 135/2024 - FMS, celebrada com a empresa **JRB COMERCIAL LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **41.627.219/0001-00**.

ATA: 134/2025 - FMS, celebrada com a empresa **LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **40.582.188/0001-48**.

Tendo em vista, que as contratações possuem como objeto o eventual fornecimento de itens de acondicionamento e embalagens, exclusivo para ME/ EPP e Equiparadas, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no PERP 036/2024, Protocolo Digital nº 2371/2024 e seus anexos:

a) Fiscal: Regiane Regiane Fantinato e Silva, Portaria nº 1146/2025, Gerente Estratégica de Administração Geral FMS.

b) Fiscal: Prisciane da Silva Campos Tavares, Portaria nº 603/2025, Gerente Estratégica de Atenção Primária em Saúde .

c) Fiscal : Josiane dos Santos Soneghet, Portaria nº 347/2025, Gerente Estratégica de Vigilância em Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de maio de 2025.

RENATO LORENCINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 601/2025

Protocolo 1557849

PORTARIA Nº 048, DE 22 DE MAIO DE 2025.
Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº

601/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato/ Ata previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais das Atas de RP, sendo elas:

ATA: 139/2024-FMS, celebrada com a empresa **CITY CLEAN COM.EQUIPAMENTOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **48.256.518/0001-17**.

ATA: 137/2024-FMS, celebrada com a empresa **FAZ VENDAS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **46.983.819/0001-17**.

ATA: 138/2024 - FMS, celebrada com a empresa **GUARAVIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **42.463.185/0001-10**.

ATA: 136/2024 - FMS, celebrada com a empresa **JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com inscrição no CNPJ sob o nº **11.923.577/0001-91**.

ATA: 135/2024 - FMS, celebrada com a empresa **JRB COMERCIAL LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **41.627.219/0001-00**.

ATA: 134/2025 - FMS, celebrada com a empresa **LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº **40.582.188/0001-48**.

Tendo em vista, que as contratações possuem como objeto o eventual fornecimento de itens de acondicionamento e embalagens, exclusivo para ME/ EPP e Equiparadas, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no PERP 036/2024, Protocolo Digital nº 2371/2024 e seus anexos:

a) Fiscal: Regiane Regiane Fantinato e Silva, Portaria nº 1146/2025, Gerente Estratégica de Administração Geral FMS.

b) Fiscal: Prisciane da Silva Campos Tavares, Portaria nº 603/2025, Gerente Estratégica de Atenção Primária em Saúde .

c) Fiscal : Josiane dos Santos Soneghet, Portaria nº 347/2025, Gerente Estratégica de Vigilância em Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 22 de maio de 2025.

RENATO LORENCINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 601/2025

Protocolo 1558386

Termos**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2025****EMPRESA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA EXPANDIDA SUL - CIM****1 - DO OBJETO****CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A INCLUSÃO DO ITEM 8.4 À CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.4 - O CONTRATANTE, utilizará para o exercício de 2025 a EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 09/2024 de Aatoria da Vereadora Angela Márcia Cypriano Assad para aquisição de MAMOGRAFIAS, a fim de desobstruir as filas de espera, também deverá ser utilizado em exames da saúde da mulher: exemplo: Ultrassonografias, Exames Hormonais, etc.

DA VIGÊNCIA

O Presente Termo de apostilamento terá sua vigência **a partir da sua assinatura**, na forma da Lei Regulamentar.

Para constar e surtir feitos jurídicos lavra-se o presente Termo de Apostilamento com base no Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, sendo uma cópia juntada ao processo.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Protocolo 1557602**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07/2025**

CONVÊNIO DE INCENTIVO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS ESTRUTURANTES E ESTRATÉGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O MEPES HOSPITAL - MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O INCENTIVO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS ESTRUTURANTES E ESTRATÉGICOS PRESTADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PELO HOSPITAL PADRE HUMBERTO/MEPES - EMENDA DE BANCADA - INCREMENTO MAC, CONFORME PLANO DE TRABALHO QUE COMPÕE O ANEXO I.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

VIGÊNCIA: A data de sua assinatura até o dia 30 de Novembro de 2025.

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Função Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011030200372169	33504399000	262100000026	966

Protocolo 1557885

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenação de Compras da Secretaria de Saúde, estimativa de preço (cotação):

ITEM 1: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo para contato: 03 (três) dias úteis. Encaminhar propostas: compras.saude@anchieta.es.gov.br

Dúvidas: Coordenação de Compras - (28) 99277-8336; Sr.^a LARA ANTUNES R O E SILVA (responsável pelo processo).

Protocolo 1557965

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025-FMS.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede à Rodovia

do Edival José Petri, nº. 1.620, Vila Residencial Samarco, Anchieta, ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **27.142.694/0001-58** por intermédio da Prefeitura de Anchieta, representada neste ato por seu representante legal, o Exmo. Prefeito, Sr. Leonardo Antonio Abrantes, com fulcro no art. 28, inciso III, do Decreto n. 6396/23 e na Lei 14.133/21, resolve **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025-FMS.**, firmado com a empresa **CBS MÉDICO CIENTÍFICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **48.791.685/0001-68**, cujo objeto é registro de preços para eventual Contratação de empresa para eventual fornecimento de fraldas pediátricas, geriátricas e absorventes descartáveis, com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP e Equiparadas.
Protocolo: 5055/2024.

Anchieta-ES, 26 de Maio de 2025.

Protocolo 1558371

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa**Portaria****PORTARIA/SMSA/Nº 30/2025**

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO MULTISSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (VIGÊNCIA 2026-2029).

Considerando que o Plano Municipal de Saúde é definido como o Instrumento de Gestão, que baseado em uma análise situacional, define intenções e resultados a serem buscados pelo Município em um período de quatro anos, expressos em diretrizes, objetivos e ações;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº. 016/2021 que aprova o Projeto de Apoio Institucional na elaboração dos Planos Municipais de Saúde, bem como as condições gerais para a execução do projeto; Considerando o "Anexo I" da Resolução supracitada, "Capítulo III - Das Atribuições", "Item III - Dos Municípios", Alínea "c"; e

Considerando ser uma atribuição do Município instituir, por meio de portaria ou documento de comunicação interna, um Grupo de Trabalho Multissetorial para conduzir a elaboração do Plano Municipal de Saúde, com efetiva participação dos técnicos indicados para o Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Multissetorial de Santa Teresa para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 (GTM do PMS) com o objetivo de conduzir o processo de elaboração do referido Instrumento de Planejamento e Gestão bem como articular os atores de sua construção.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Multissetorial (GTM) terá a seguinte composição:

a) Coordenação Geral:

Sigrid Kerckhoff Stuhr - Secretária Municipal de Saúde;

b) Coordenação Adjunta:

Daniela Camara Vieira dos Santos - Subsecretária de Atenção Básica e Vigilância em Saúde; e Yeversson Ramos Damacena - Subsecretário de Atenção Especializada.

c) Coordenação Técnica (Discentes do Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS):

Ézila da Silva Damasceno - Gerente Administrativo SMSA; e Jean Carlos Arndt - Gerente de Sistema de Informação e Faturamento.

d) Colaboradores:

I. Representantes da Atenção Primária à Saúde:

Isabela Angeli - Gerente de Atenção Primária em Saúde; e

Kemilly Betânia Silva de Paula - Gerente de Ações

Integradas da Saúde.

II. Representantes da Atenção Especializada em Saúde:

Alcinelia Pansini - Gerente de Regulação e Gestão; e Juliano Andrade Fernandes Aguiar - Gerente de Controle, Avaliação, Monitoramento e Auditoria.

III. Representantes da Vigilância em Saúde:

Danielle dos Santos Silva - Enfermeira da Vigilância Epidemiológica; e

Douglas Ribeiro Santana - Gerente de Vigilância em Saúde;

IV. Representante do Conselho Municipal de Saúde:

Letícia Loss - Representante dos(as) Usuários(as) do SUS;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de Maio de 2025.

Sigrid Kerckhoff Stuhr

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1557691

Termos**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: THALITA CARLA FACCIN.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 003/2022, de 02 de fevereiro de 2025 para até 01 de junho de 2025.

PROCESSO: 1170/2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1557487

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024.

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO(A): PEDRO COSER ZANONI.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido no dia 31 de março de 2025, o Contrato Administrativo nº 301/2024, firmado em 02 de dezembro de 2024.

PROCESSO: 4259/2025.

Santa Teresa, 31 de março de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1557498

Errata**ERRATA DO TERMO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO****TECNOLOGICO E ESTÍMULO À INOVAÇÃO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES,

através do
Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa.
Onde se lê:
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 03 (três) anos,
a partir do dia 10 de abril de 2025 e término em 09 de abril
de 2028, podendo ser prorrogado a critério das partes.
Leia-se:
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 04 (quatro) anos,
a partir do dia 10 de abril de 2025 e término em 09 de abril
de 2029, podendo ser prorrogado a critério das partes.
Santa Teresa/ES, 23 de maio de 2025.
PROCESSO: 4745/2025
SIGRID KERCKHOFF STUHR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAUDE
Protocolo 1557741

ERRATA DO TERMO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ESTÍMULO À INOVAÇÃO Nº 003/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do
Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa.
Onde se lê:
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 03 (três) anos,
a partir do dia 06 de maio de 2025 e término em 05 de maio
de 2028, podendo ser prorrogado a critério das partes.
Leia-se:
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 04 (quatro) anos,
a partir do dia 06 de maio de 2025 e término em 05 de maio
de 2029, podendo ser prorrogado a critério das partes.
Santa Teresa/ES, 23 de maio de 2025.
PROCESSO: 5039/2025
SIGRID KERCKHOFF STUHR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAUDE
Protocolo 1557744

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Portaria

PORTARIA/IPG N.º 058/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA/IPG N.º 050/2025.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Municipal n.º 2.542/2005 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.
Considerando que os efeitos do Termo de Cessão da servidora Ana Lucia Souza da Silva é a partir de 17/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o art. 3º da Portaria/IPG n.º 050/2025, expedida em 24/04/2025:

Onde se lê:

"Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 e terá vigência durante toda a vigência contratual."

Leia-se:

"Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2025 e terá vigência durante toda a vigência contratual."

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos da Portaria IPG n.º 050/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a **17/02/2025**.

Guarapari/ES, 21 de maio de 2025.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG
Protocolo 1557856

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibiragu - IPRESI

Portaria

PORTARIA 11.148/2025

O Diretor Presidente do IPRESI - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibiragu, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 102, Inciso XII, da Lei Municipal nº 3.104/20010;

Considerando a apresentação da certidão de óbito do Sr. NILTON SEVERINO MONTEIRO,

Resolve:

Art. 1º - Excluir o nome do segurado **NILTON SEVERINO MONTEIRO** da relação dos pensionistas do IPRESI - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibiragu, face seu óbito ocorrido em 13 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiragu-ES, 23 de maio de 2025.

LEANDRO DA SILVA
Diretor Presidente

Registrado e publicado em 23 de maio de 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Diretor Adm. Financeiro
Protocolo 1557625

Aditivo**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.**

Aditivo ao Contrato n.º 001/2021, de prestação de serviços de Consultoria Atuarial, que entre si celebram o IPRESI - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibirapu e a empresa EC2G ASSESSORIA.

De um lado o **IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBIRAPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº.32.402.794/0001-06, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 344, Bairro Centro, CEP: 29.670.000, na cidade de Ibirapu-ES, neste ato representado, por seu Presidente **LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, funcionário público municipal, portador da Identidade n.º 3.***.**3 SPTC/ES e do CPF n.º 145.***.***-92, residente na cidade de Ibirapu-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.**, com sede na Rua Tabelaão Passarela, nº 208, Sala 204, Centro, Mariporã-SP, CEP: 07.600-000, CNPJ/MF nº. 28.841.769/0001-51, neste ato representado por **EDUARDO PEREIRA SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 292.***.***-27, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo**, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 008/2021**, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibirapu/ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO Nº 001/2021:

1.1. Constitui objeto do Contrato em epígrafe a prestação de serviços técnicos atuariais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses do prazo estipulado na Cláusula Quinta do Contrato originário, o qual passa a vigor de 20 de maio de 2025 a 20 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1 O valor do presente Contrato referente a Prestação de Serviços Técnicos Atuariais é de R\$ 1.362,50 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês, no que tange especificadamente ao cumprimento do objeto, totalizando o Valor Global de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais) por ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibirapu/ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2025.

Parágrafo único: As despesas que forem liquidadas

em exercícios futuros correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Contrato originário que não foram alteradas ou modificadas pelo presente instrumento aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições aqui estabelecidas, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Ibirapu - ES, 16 de maio de 2025.

IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBIRAPU-ES
LEANDRO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.
EDUARDO PEREIRA SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Protocolo 1558131

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva

Portaria

Portaria N.º 022, de 23 de maio de 2025. Dispõe sobre a suspensão de parte férias de Servidora do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (IPSJON).

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais;

Considerando que as férias da servidora ANTÔNIA FABRÍCIA VIEIRA PANDOLFI, se referem ao período aquisitivo de 18/04/2024 à 17/04/2025, sendo o gozo no período de 15/05/2025 à 16/06/2025;

Considerando a necessidade de suspensão de parte de férias da servidora supracitada do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, (IPSJON), por absoluta necessidade dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender em parte as férias da servidora **ANTÔNIA FABRÍCIA VIEIRA PANDOLFI**, constante da **Portaria nº 019/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/04/2024 à 17/04/2025**. Sendo gozo período de **15/05/2025 à 16/06/2025**, retornando a servidora as suas atividades a partir de **26.05.2025**.

Art. 2º Determinar a servidora efetiva responsável pelo setor de Recursos Humanos do **IPSJON**, que proceda anotação na ficha prontuário da servidora **ANTÔNIA FABRÍCIA VIEIRA PANDOLFI**, quanto a suspensão de parte das férias referente ao período aquisitivo supracitado.

Art. 3º O período dos **19 (dezenove) dias de férias** serão gozadas em outra oportunidade, a serem definidas posteriormente em concordância plena com a servidora supracitada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e gera efeitos a partir **26 de maio de 2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 23 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

Registrada e publicada, em 23 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

Protocolo 1557884

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**Portaria****PORTARIA SAAE-ARA-104/2025**

Aprova a Instrução Normativa do Setor Administrativo, que dispõe sobre a organização e compensação das folgas concedidas aos servidores pela justiça eleitoral.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48.394/2025 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015, suas alterações e Lei n.º 4.693/2024, resolve:

Art.1º - Fica aprovada, nos termos desta Portaria, a Instrução Normativa do Setor Administrativo, que dispõe sobre a organização e compensação das folgas concedidas aos servidores pela justiça eleitoral - Aracruz e dá outras providências.

Parágrafo único: A Instrução Normativa do caput deste artigo constitui parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Caberá a Controladoria Interna e ao Setor Administrativo a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º - Compete ao Setor Administrativo e a Divisão Administrativa e Financeira eventuais dúvidas de interpretação e execução desta Instrução.

Art. 4º - Esta Portaria e a Instrução Normativa que a compõe entram em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 22 de maio de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025.

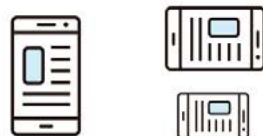
Protocolo 1557605



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



PORTARIA SAAE-ARA 105/2025

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 48.394/2025, de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 104, III e 17 da Lei n.º 14.133/2021, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, bem como, em aplicação ao que prevê a Lei Municipal n.º 4.606/2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Aracruz, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidores para a gestão e fiscalização técnica e administrativa dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 3º Caberá ao *GESTOR DO CONTRATO* e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;
- IV** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório

de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Autarquia;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos e etc;

VII - comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX - atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

X - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/ setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- VI** - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e

as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, em prazo razoável, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua função

Art. 6º Fica estabelecido que no período de Afastamento do GESTOR E FISCAIS TITULARES, seus substitutos serão responsáveis pelo contrato com as mesmas atribuições do gestor e fiscais titulares.

Art. 7º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual aqui determinadas devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e,

em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 8º Encaminhar expediente ao setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir em vigor ou prorrogação contratual, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias).

Aracruz/ES, 23 de maio de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025

ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-105/2025

Setor: Divisão Administrativa e Financeira

PROCESSO N.º	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO N.º	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
074/2024	ROLI & LIMA UNIFORMES LTDA	Contratação de empresa para confecção de uniformes.	013/2025	Wamilda Caldeira Silva Mat. 24	Vagner Pelissari De Marchi Mat. 183	Lorena da Costa Silva Mat. 362	Joelson Alves Moreira Mat. 264	Lorena da Costa Silva Mat. 362	Joelson Alves Moreira Mat. 264

ContratoRESUMO DO CONTRATO 019/2025 - PROCESSO -024/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Aracruz-ES.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA sob CNPJ 02.144.891/0001-85.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços que incluem a locação e o suporte técnico do Sistema Audatex, destinado à orçamentação eletrônica para reparação automotiva da frota de veículos da Autarquia.

Valor total de R\$ 12.779,74 (Doze mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

DotaçãoOrçamentária:17.122.0011.2.0022.339040.

Vigência: 23/05/2025 a 22/05/2026

ID: 2025.009E0100001.10.0006.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1558027

AditivoRESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023 - PROCESSO Nº 079/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

Contratada: MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 042/2023, relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES: À LEITURA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA DE ÁGUA E ESGOTO E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, LEITURA DE HIDRÔMETROS SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E /OU ESGOTO NÃO CADASTRADOS, ATENDIMENTO AO USUÁRIO E REPASSE IMEDIATO DE CONTAS DE CONSUMO EM PARTE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, elaborado conforme o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato e destinado ao item "03": Emissão e entrega simultânea de notificação de débito, comunicados e faturas retidas para análise, na forma do inciso I, alínea "b" e § 1º do art. 65 e suas alterações conforme a Lei nº 8.666/93. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 5.363,55 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o contrato no valor de R\$ 541.718,71 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e dezoito reais e setenta e um centavos).

A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto do aditivo correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

002001.171220011.2.0022.33903900000
.150100000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1557819

ErrataERRATA EXTRATO DO CONTRATO - 29/2023.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: ASTERIXCO TELECOM LTDA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023 no sistema da smarapd, foi lançada a data de vigência final errada.

Onde se lê: 22/05/2025

Leia-se: 22/11/2025

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1558037

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg**Portaria****PORTARIA Nº. 048/2025**

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 7.322/2025, de 2025;

Considerando no disposto do artigo 63, alínea b, da Lei Municipal nº. 173/2004 de 05 de abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o servidor **GUILHERME ACÁCIO PINA CORADINI**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrito na Matrícula 027, a partir do dia 26 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Governador Lindenberg/ES, 26 de maio de 2025.

Karina Brunoro

Diretora Geral do SAAE

Protocolo 1558716

TermosEXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato: 005/2021. Processo: 001/2022.

Contratante: SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES. Contratado:

Le CARD Administradora de Cartões LTDA.

Objeto: constitui objeto deste Termo de Apostilamento a atualização do valor do Contrato nº 005/2021, que versa sobre contratação de empresa especializada no fornecimento e administração de auxílio alimentação, na modalidade cartão eletrônico, condições e especificações estabelecidas no Pregão Presencial nº 001/2021 e seus anexos. Vigência: 20/05/2025 a 20/05/2026.

Governador Lindenberg/ES, 20 de maio de 2025.

Karina Brunoro - Diretora do SAAE

Protocolo 1558339

Contrato**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.**

Contrato: 006/2025. Processo: 018/2025. Pregão Eletrônico: 001/2025. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES.

Contratado: Maria Distribuidora LTDA.

Objeto: Aquisição de tanques de polietileno de 30.000 litros para atender a demanda da estação e tratamento de água do distrito de Moacir Avidos.

Valor do contrato: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2025.

Governador Lindenberg/ES, 26 de maio de 2025.

Karina Brunoro - Diretora geral do SAAE

Protocolo 1558376

Aditivo**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato: 005/2021. Processo: 001/2022. Contratante: SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES. Contratado: Le CARD Administradora de Cartões LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 005/2021 por mais 12 (MESES), a partir de 20/05/2025 até 20/05/2026, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 57, caput II e do art. 65, caput II da lei federal 8.666/93.

Governador Lindenberg/ES, 20 de maio de 2025.

Karina Brunoro - Diretora do SAAE

Protocolo 1558347

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 005/2021. Processo: 001/2022. Contratante: SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES. Contratado: Le CARD Administradora de Cartões LTDA.

Objeto O presente Termo de Aditamento tem como objeto o acréscimo conforme permitido no Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 do contrato original, em aproximadamente 18,75% (dezoito virgula setenta e cinco por cento). Conforme planilha em ANEXO I.

Vigência: 20/05/2025 a 20/05/2026.

Governador Lindenberg/ES, 20 de maio de 2025.

Karina Brunoro - Diretora do SAAE

Protocolo 1558356

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares**Portaria****PORTARIA SAAE-LIN Nº 0206/2025, DE 20/05/2025**

Dispõe sobre interrupção de gozo de férias de servidora.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 77/2021, de

29/12/2020;

Considerando o processo nº 686/2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper a partir de 28/04/2025, o gozo do 2º período de férias da servidora **EDINEA DOS SANTOS MARÇAL**, matrícula 731, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante e Chefe da Seção de Projetos e Obras, referência FCA-3, lotada na Seção de Projetos e Obras, antes concedida de 28/04 a 07/05/2025, conforme Portaria SAAE-LIN nº 183/2023, de 10/11/2023, a ser fruído (10 dias) assim que o serviço permitir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 28/04/2025, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor-Geral

Matrícula 1138

Protocolo 1558159

PORTARIA SAAE LIN Nº 208/2025, DE 26/05/2025

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de luto.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando artigo 57, inciso III, da Lei Municipal nº 1347/90;

Considerando o Processo número 000687/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de luto ao servidor **RICARDO SOUZA NUNES**, ocupante do cargo de Assessor Adjunto, matrícula 917, no total de (07) sete dias, no período de 16/05/2025 a 23/05/2025, por motivo do falecimento de sua avó, conforme Certidão de Óbito nº 023788 01 55 2025 4 00093 149 0034104 63, emitida em 21/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 16/05/2025, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor Geral

Matrícula 1138

Protocolo 1558207

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim**Contrato****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000027/2024****PROCESSO:** 000275/2024 - 29/04/2024**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº. 00006/2024**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**CONTRATADA:** PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI COM. E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA CNPJ sob nº 01.771.952/0001-71**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET**VALOR TOTAL:** R\$ 51.288,00 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**VIGÊNCIA:** 01/06/2025 à 30/05/2026

Itapemirim - ES, 26 de maio de 2025

MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1558179**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana****Decisão****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 0012/2021**

Processo nº 0015/2025

LOCATÁRIO: SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana.**LOCADORAS:** Irlei Emilia Uhlig Klemz e Ivanilde Uhlig Felberg

O SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES, face ao Requerimento, processo nº 0015/2025 publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo no dia 02/01/2024 e com base na Cláusula Oitava do Contrato nº 012/2021, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica rescindido, o Contrato nº012/2021, das locadoras Irlei Emilia Uhlig Klemz e Ivanilde Uhlig Felberg, a partir do dia 19/05/2025, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA As locadoras dão ao locatário a plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em função do contrato rescindido, a qualquer tempo, seja a que título for.

Itarana/ES, 26 de maio de 2025

Thyago Crispim
Diretor SAAE Itarana
Portaria 010/2025

Protocolo 1558184**Aditivo****TERMO DE RESUMO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023**PROCESSO Nº.:** 000049/2025**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA.**CONTRATADO:** FEHLBERG PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP**CNPJ:** 08.971.797/0001-86**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e aquisição de peças e acessórios preferencialmente genuínos ou originais dos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.**OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo do Aditivo ao Contrato nº 009/2023, tem por finalidade, prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços.**VALOR ADITIVADO:** O valor total do presente aditivo é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pagos de acordo com a demanda.**VIGÊNCIA:** A vigência do presente aditivo dá-se a 12 (doze) meses a partir da data de 22 de maio de 2025 à 22 de maio de 2026**ID CiudadES:** 2022.036E0100001.01.0006

Itarana/ES, 22 de maio de 2025

Thyago Crispim
Diretor SAAE Itarana
Portaria 010/2025

Protocolo 1557466**TERMO DE RESUMO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023**PROCESSO Nº.:** 000049/2025**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA.**CONTRATADO:** ITARANA DIESEL COMÉRCIO E PEÇAS EIRELI**CNPJ:** 31.025.090/0001-07**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e aquisição de peças e acessórios preferencialmente genuínos ou originais dos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.**OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo do Aditivo ao Contrato nº 010/2023, tem por finalidade, prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços.**VALOR ADITIVADO:** O valor total do presente aditivo é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo pagos de acordo com a demanda.**VIGÊNCIA:** A vigência do presente aditivo dá-se a 12 (doze) meses a partir da data de 22 de maio de 2025 à 22 de maio de 2026**ID CiudadES:** 2022.036E0100001.01.0006

Itarana/ES, 22 de maio de 2025

Thyago Crispim
Diretor SAAE Itarana
Portaria 010/2025

Protocolo 1557469

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO Nº.: 000049/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA.

CONTRATADO: F E G MOTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.405.371/0001-75

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e aquisição de peças e acessórios preferencialmente genuínos ou originais dos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo do Aditivo ao Contrato nº 011/2023, tem por finalidade, prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

VALOR ADITIVADO: O valor total do presente aditivo é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo pagos de acordo com a demanda.

VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo dá-se a 12 (doze) meses a partir da data de 22 de maio de 2025 à 22 de maio de 2026

ID CiudadES: 2022.036E0100001.01.0006

Itarana/ES, 22 de maio de 2025

Thyago Crispim
Diretor SAAE Itarana
Portaria 010/2025

Protocolo 1557471

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO Nº.: 000049/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA.

CONTRATADO: MECÂNICA FLEGLER LTDA

CNPJ: 27.727.726/0001-87

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e aquisição de peças e acessórios preferencialmente genuínos ou originais dos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo do Aditivo ao Contrato nº 012/2023, tem por finalidade, prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

VALOR ADITIVADO: O valor total do presente aditivo é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo pagos de acordo com a demanda.

VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo dá-se a 12 (doze) meses a partir da data de 22 de maio de 2025 à 22 de maio de 2026

ID CiudadES: 2022.036E0100001.01.0006

Itarana/ES, 22 de maio de 2025

Thyago Crispim
Diretor SAAE Itarana
Portaria 010/2025

Protocolo 1557478

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva**Termos****TERMO DE ADESAO (CONSORCIADO) Nº 009/2025**

Pregão Eletrônico nº 001/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo.

Processo Administrativo CISABES nº 053/2024. ID CiudadES/TCE-ES:

2025.501C2600002.02.0001

Processo Administrativo SAAE/JN nº 283 de 11/04/2025.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de João Neiva/ES, na qualidade de **Órgão Participante** da seguinte Ata de Registro de Preços, oriunda do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, torna público que realizou por meio do Processo Administrativo nº 283, de 11 de abril de 2025, a seguinte contratação:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 (CISABES)

Empresa: AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.493.355/0001-83

Endereço: Av. Carlos Lindemberg, nº 3.500, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES, CEP: 29.110-286

Valor Global: R\$ 93.096,00 (Noventa e três mil e noventa e seis reais)

João Neiva/ES, 26 de maio de 2025.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.550/2024

Protocolo 1558090

Contrato**RESUMO DE CONTRATO Nº 020/2025**

O SAAE de João Neiva/ES, na qualidade de Órgão Participante da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, informa que realizou a contratação abaixo.

Pregão Eletrônico nº 001/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo através do Processo Nº 053/2024.

ID CiudadES/TCE-ES:

2025.501C2600002.02.0001

Processo SAAE/JN Nº 283/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES

CNPJ nº 31.776.248/0001-72

CONTRATADO: AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 05.493.355/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, COMO

AUTARQUIA PARTICIPANTE.

VALOR TOTAL: **R\$ 93.096,00 (Noventa e três mil e noventa e seis reais).**

VIGÊNCIA: **até 12 meses, a contar da sua assinatura.**

João Neiva, 26 de maio de 2025.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

DIRETOR GERAL DO SAAE DE JOÃO NEIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.550/2024

Protocolo 1558138

**Serviço Colatinense de Meio Ambiente e
Saneamento Ambiental - SANEAR**

Portaria

PORTARIA SANEAR Nº 131, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Designa servidora para fiscalização do Contrato Administrativo nº 016/2025.

O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições, e em cumprimento ao que determina a SUMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Designa a servidora Graciani Alves Tuler, matrícula nº 600.866, cargo de **Assessor Especial da Direção**, para exercer o encargo de **Fiscal do Contrato nº 016/2025**, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em voos nacionais, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso, visando atender a demanda do SANEAR, firmado pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental com a empresa **I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.551/0001-57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina, 23 de Maio de 2025.

Gustavo de Castro Neves
Diretor-Geral

Protocolo 1557716

PORTARIA SANEAR Nº 130, 22 DE MAIO DE 2025

Designa servidor para fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 016/2025.

O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições, e em cumprimento ao que determina a SUMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Designa o servidor **Adeluz Inácio de Araujo**, matrícula nº 600.828 cargo de **Assessor Especial**, para exercer o encargo de **Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 016/2025**, cujo

objeto é a futura e eventual aquisição de bombona recondicionada plástica em pead, firmado pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental com a empresa **RADAR COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.505.179/0001-28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina, 22 de Maio 2025.

Gustavo de Castro Neves
DiretorGeral

Protocolo 1557767

Contrato

**SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO
AMBIENTAL - SANEAR
CNPJ 06.698.248/0001-54
COLATINA-ES**

CONTRATO Nº: 016/2025

EMPRESA: I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM VOOS NACIONAIS, COM RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO SANEAR.

VALOR: GLOBAL DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), COM DESCONTO NO VALOR DA TARIFA DE 54,21% (CINQUENTA E QUATRO VÍRGULA VINTE E UM POR CENTO)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

DATA: 23/05/2025

Nº DE IDENTIFICAÇÃO TCEES
- 2025.042L0200001.02.0001

Protocolo 1557736

Aditivo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO.

CONTRATO: 032/2022

EMPRESA: TOMMASI ANALÍTICA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA E BRUTA.

ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25/05/2025; REAJUSTE COM BASE NO ÍNDICE INPC (IBGE) NO PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 4,87% (QUATRO VÍRGULA OITENTA E SETE POR CENTO), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO A SER DE R\$ 152.500,89 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA: 15/05/2025

Protocolo 1557762

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Termos

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - CIM VALES/MG.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público que foi **AUTORIZADO** a aderir Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - CIM VALES do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES/MG**.

Empresas: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 05.340.639/0001-30.**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição dos seguintes combustíveis: (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel especial S10), sem fornecimento de mão de obra, pautando no abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Cim Noroeste, por meio de sistema eletrônico, mediante uso de etiquetas com tecnologia RFID (RadioFrequencyIdentification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar.

Valor Total da Adesão: **R\$ 533.500,00 (Quinhentos e trinta e três mil e quinhentos reais).**

Águia Branca/ES, 26 de maio de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente - CIM NOROESTE
Protocolo 1558706

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Convocação

27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 -CIM POLINORTE

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE DA REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - UPAI 24 HORAS, CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS, CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE E CONSÓRCIO (SAÚDE) no uso de suas atribuições, através da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, convoca para se apresentar na sede do Consórcio Público da Região Polinorte, localizado a Rua Martins Pescador, SN - Ericina - Ibitiara -ES no prazo de 02 (dois) dias úteis no horário de 08h as 11:00 h e de 12:30 h às 16h. Ressaltamos que o candidato deverá estarmunido dos respectivos documentos:

11.1 Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação **DOS DOCUMENTOS**

ORIGINAIS E CÓPIA LEGÍVEL DOS MESMOS, dos seguintes documentos abaixo.

- Uma (01) Foto 3X4 recente;
 - Cópia do comprovante de residência;
 - Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);
 - Cópia da Carteira de Identidade;
 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (acompanhado do original);
 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos - se possuir e CPF;
 - Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
 - Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
 - Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas - Modelo Anexo VII;
 - Declaração de Bens- Modelo Anexo VIII;
 - Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo, devidamente reconhecido pelo MEC;
 - Cópia do registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional;
 - Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word e Excel) dos últimos 5 anos, exceto para Motorista de Ambulância.
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil - ES emitida pelo site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pes-quisaantecedentes.jsf>;
 - Cópia do número da conta corrente (cartão ou talão de cheque ou outro documento que comprove). A conta poderá ser de qualquer banco, podendo ser: conta corrente, conta salário ou poupança. A conta não poderá ser conjunta.
- Demais documentos exigidos como pré requisito na forma do item 2.21.

11.2. Os documentos emitidos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.

11.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11.4. A não apresentação, no prazo estipulado, dos documentos estabelecidos na convocação, eliminará o candidato do processo seletivo.

11.5. A contratação temporária de pessoal será por período de 12 (doze) meses podendo ser renovável por igual período.

UPAI/LINHARES - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA		
CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	FUNÇÃO
LUCIANE MARIA NUNES DOS SANTOS	72,0	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

JANE MARA DE MELO SILVA	70,0	TÉCNICODEENFERMAGEM PLANTONISTA
ADRIANA DOS SANTOS JARDIM	68,0	TÉCNICODEENFERMAGEM PLANTONISTA

Ibiraçu/ES, 22 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
PRESIDENTE

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Protocolo 1558086

27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 -CIM POLINORTE

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE DA REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - UPAI 24 HORAS, CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS, CAMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE E CONSÓRCIO (SAUDE) no uso de suas atribuições, através da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, convoca para se apresentar na sede do Consórcio Público da Região Polinorte, localizado a Rua Martins Pescador, SN - Ericina - Ibiraçu -ES no prazo de 02 (dois) dias úteis no horário de 08h as 11:00 h e de 12:30 h às 16h. Ressaltamos que o candidato deverá estar munido dos respectivos documentos:

11.1 Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação **DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA LEGÍVEL DOS MESMOS**, dos seguintes documentos abaixo.

- Uma (01) Foto 3X4 recente;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (acompanhado do original);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos - se possuir e CPF;
- Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
- Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas - Modelo Anexo VII;
- Declaração de Bens- Modelo Anexo VIII;
- Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Cópia do registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional;
- Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word e Excel) dos últimos 5 anos, exceto para Motorista de Ambulância.

q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil - ES emitida pelo site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>;

r) Cópia do número da conta corrente (cartão ou talão de cheque ou outro documento que comprove). A conta poderá ser de qualquer banco, podendo ser: conta corrente, conta salário ou poupança. A conta não poderá ser conjunta.

Demais documentos exigidos como pré requisito na forma do item 2.21.

11.2. Os documentos emitidos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.

11.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11.4. A não apresentação, no prazo estipulado, dos documentos estabelecidos na convocação, eliminará o candidato do processo seletivo.

11.5. A contratação temporária de pessoal será por período de 12 (doze) meses podendo ser renovável por igual período.

UPAI/LINHARES - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA		
CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	FUNÇÃO
LUCIANE MARIA NUNES DOS SANTOS	72,0	TÉCNICODEENFERMAGEM PLANTONISTA
JANE MARA DE MELO SILVA	70,0	TÉCNICODEENFERMAGEM PLANTONISTA
ADRIANA DOS SANTOS JARDIM	68,0	TÉCNICODEENFERMAGEM PLANTONISTA

Ibiraçu/ES, 22 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
PRESIDENTE

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Protocolo 1558097

Aditivo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024.

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: TIM S.A

Processo Administrativo nº 3548/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL (AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL E APARELHOS EM REGIME DE COMODATO.

Valor Global: R\$1.902,60 (Um mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos)

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 005/2022, em conformidade

com o previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, contados a partir do seu vencimento.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte
Protocolo 1557668

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023.

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: **SEGURATEC SEGURANÇA TECNOLÓGICA LTDA.**

Processo Administrativo nº 1534/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE CÂMERAS) COMPOSTO POR CÂMERAS DE ALTA DEFINIÇÃO, DVR, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, TREINAMENTOS E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME 24 HORAS.

Valor Global: R\$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 018/2023, em conformidade com o previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, contados a partir do seu vencimento.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte
Protocolo 1557870

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Aditivo

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 103/2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01

Contratada: Ana Claudia Mariano Enfermagem, CNPJ 60.437.075/0001-66.

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Ana Claudia Mariano
Ana Claudia Mariano Enfermagem
Contratada

Protocolo 1557482

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 104/2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01

Contratada: ELOY XAVIER DA SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS, CNPJ 59.976.675/0001-13.

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Eloy Xavier Da Silva
Eloy Xavier Da Silva Serviços Técnicos
Contratada

Protocolo 1557490

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2023.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: Sena Odontologia LTDA, CNPJ Nº 49.558.284/0001-25.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 23 de maio de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Bruna Sena De Carvalho
Sena Odontologia LTDA
Contratada

Protocolo 1557526

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2024.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: SILVA & JUSTO, CNPJ Nº 55.012.601/0001-06.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de maio de 2025 a 20 de maio de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 23 de maio de 2025

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Juliana Da Silva Moreira
Silva & Justo
Contratada

Protocolo 1557534

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2022.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: Wilson Foligno Procedimentos Médicos LTDA, CNPJ Nº 44.743.924/0001-53.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de maio de 2025 a 19 de maio de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 23 de maio de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Wilson Messias Foligno Junior
Wilson Foligno Procedimentos Médicos LTDA
Contratada

Protocolo 1557560

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº97/2024 PROC ADMINISTRATIVO Nº103/2024

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01, representado pelo Presidente, Sr. Luciano Roncetti Pimenta.

Contratada: N R S Santos Enfermagem, CNPJ nº 55.846.346/0001-05, representada pelo Sócio/Administrador, SR. Natã Rubens Silva Santos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a

alteração da razão social/denominação social do Contratado.

1.2 - A Contratada, denominada **N R S Santos Enfermagem**, sediada na Rua José Pedro Gonçalves, nº 396, Bairro Quilombo - Iúna, ES, CEP: 29.390-000, passa a utilizar a seguinte razão social: **Teixeira Santos Enfermagem LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO:

2.1 - Aplica-se à avença as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 22 de maio de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Natã Rubens Silva Santos
Sócio/Administrador
Teixeira Santos Enfermagem LTDA
Contratada

Protocolo 1557636

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 97/2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01

Contratada: LUCILENE SANDRE COCO, CNPJ 60.438.047/0001-63.

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Lucilene Sandre Coco
Lucilene Sandre Coco Serviços de Enfermagem
Contratada

Protocolo 1557647

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº68/2025.

Credenciando: Consórcio Público Da Região Sudoeste Serrana - Cim Pedra Azul - CNPJ nº 02.760.004/0001-01.

Credenciada: Hassan Chequer B H Alcure Medicina - CNPJ nº 59.882.870/0001-84.

Do Objeto: A partir de 22/05/2025, fica acordado pelas partes a alteração do Anexo Único do Termo de Credenciamento em epígrafe, para a inclusão de novos serviços de saúde, conforme descritos no anexo único deste instrumento.

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 23 de maio de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do CIM Pedra Azul

Hassan Chequer Bou Habib Alcure
Hassan Chequer B H Alcure Medicina
Protocolo 1557678

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2021.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: **MULTI IMAGEM MEDICINA E DIAGNÓSTICO LTDA**, CNPJ Nº **11.047.985/0001-27**.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 06 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 23 de maio de 2025

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste
Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Roberto Hoffmann Nunes
Multi Imagem Medicina E Diagnóstico LTDA
Contratada

Protocolo 1557718

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2024.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: **AUGUSTO & BRITO LTDA**, CNPJ Nº **10.626.775/0001-20**.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 23 de maio de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste
Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Debora Augusto Dias
Augusto & Brito LTDA
Contratada

Protocolo 1557727

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2022.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: **CLINICA DE SAUDE IBATIBENSE LTDA**, CNPJ Nº **45.374.332/0001-74**.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de maio de 2025 a 11 de maio de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 23 de maio de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Victoria Olivia Miranda Dias
Clínica De Saúde Ibatibense LTDA
Contratada

Protocolo 1557786

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito
Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL/ Nº 045 - P, 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de empregados públicos para fiscalizarem o contrato Nº 012/2025 cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de software de gestão de custo e indicadores na área da saúde destinado ao projeto SAMU 192.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região

Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as empregadas públicas do CIM POLO SUL, **Sra. Jessica Pedrazzi nascimento Seixas, Coordenadora Financeira SAMU 192/CIM POLO SUL** para fiscalizar o contrato nº 012/2025, firmado com a empresa PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SAUDE LTDA, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de software de gestão de custo e indicadores na área da saúde destinado ao projeto SAMU 192.

Artigo 2º - Fica designado ainda a empregada Sra. **Jalinni Sabatini Gironi Coelho, Supervisora Assistencial do Projeto Samu 192**, como suplentes para fiscalização do contrato nº 012/2025.

Artigo 3º - Caberá a empregada pública atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá a empregada pública, designada neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais supramencionados, devendo sugerir diretamente à Gerente do SAMU 192/CIM POLO SUL, Sra. Michele Batista Almagro, o que for necessário à manutenção da qualidade dos materiais contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 23 de maio de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO

Protocolo 1557796

PORTARIA CIM POLO SUL/ Nº 046 - P, 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de empregados públicos para fiscalizarem o pregão 005/2024

cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar destinado ao projeto SAMU 192.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as empregadas públicas do CIM POLO SUL, **Sra. Jessica Pedrazzi nascimento Seixas, Coordenadora Financeira SAMU 192/CIM POLO SUL** para fiscalizar o pregão 005/2024, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar destinado ao projeto SAMU 192

Artigo 2º - Fica designado ainda a empregada Sra. **Jalinni Sabatini Gironi Coelho, Supervisora Assistencial do Projeto Samu 192**, como suplentes para fiscalização do contrato nº 012/2025.

Artigo 3º - Caberá a empregada pública atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá a empregada pública, designada neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais supramencionados, devendo sugerir diretamente à Gerente do SAMU 192/CIM POLO SUL, Sra. Michele Batista Almagro, o que for necessário à manutenção da qualidade dos materiais contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

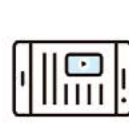
Mimoso do Sul/ES, 23 de maio de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO

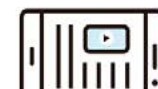
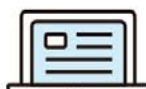
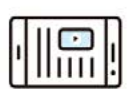
Protocolo 1557798



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Relatórios



MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 - ABRIL/2025

Página: 1 / 2
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	66.212,85	55.704,88	59.034,88	36.967,74	37.326,28	34.522,15	63.729,93	58.038,63	41.330,70	32.303,79	53.545,91	49.731,38	588.449,12	0,00
Pessoal Ativo	66.212,85	55.704,88	59.034,88	36.967,74	37.326,28	34.522,15	63.729,93	58.038,63	41.330,70	32.303,79	53.545,91	49.731,38	588.449,12	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	66.212,85	55.704,88	59.034,88	36.967,74	37.326,28	34.522,15	63.729,93	58.038,63	41.330,70	32.303,79	53.545,91	49.731,38	588.449,12	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	87.537,40	141.183,82	96.374,24	114.095,16	115.052,70	116.945,43	164.351,13	343.374,18	91.012,34	131.474,96	122.021,66	144.619,56	1.668.042,58	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III) + (IV)	153.750,25	196.888,70	155.409,12	151.062,90	152.378,98	151.467,58	228.081,06	401.412,81	132.343,04	163.778,75	175.567,57	194.350,94	2.256.491,70	0,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE - 004E0500001	36.131,64	30.822,18
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - 005E0500001	17.815,50	15.307,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ - 008E0500001	18.197,85	17.982,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA - 010E0500001	48.006,30	17.941,08
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO NORTE - 014E0500001	9.872,65	27.241,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRO ITAPEMIRIM - 016E0500001	0,00	36.912,89
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELO - 018E0500001	62.933,20	47.654,08
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINO DE SAO LOURENÇO - 022E0500001	24.575,98	18.723,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORES DO RIO PRETO - 024E0500001	32.459,46	23.249,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI - 027E0500002	29.658,63	18.928,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBITIRAMA - 031E0500003	40.084,85	15.307,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICONHA - 032E0700001	15.906,69	15.307,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI - 033E0500001	20.996,85	15.307,22



MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 - ABRIL/2025

Página: 2 / 2
Exercício de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEMIRIM - 035E0500001	13.361,77	15.307,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA - 036E0500001	34.358,43	15.307,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IUNA - 037E0500001	26.723,23	15.307,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JERONIMO MONTEIRO - 039E0500001	0,00	60.082,45
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAÍZES - 044E0500001	13.361,62	15.307,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIMOSO DO SUL - 047E0500002	11.376,61	28.723,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FREIRE - 050E0500002	13.361,62	15.307,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUI - 051E0700001	25.432,01	22.879,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY - 058E0500001	60.231,21	33.702,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL - 060E0500001	14.316,79	15.307,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CALCADO - 066E0500003	10.601,64	20.698,33
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM ALTA - 071E0500001	33.071,61	29.834,47
TOTAL	612.836,12	588.449,12

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL. Emissão: 14/05/2025, às 13:16:34.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

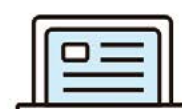
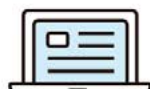
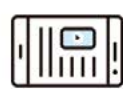
Protocolo 1558052



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES
CONSOLIDADOPágina: 1 / 2
Exercício de 2025RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2025

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ²
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
		(a)	(b)	(c)	(d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.585.777,89	0,00	19.049,15	0,00	1.975,60	0,00	1.564.753,14	327.877,19	0,00	1.236.875,95
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.585.777,89	0,00	19.049,15	0,00	1.975,60	0,00	1.564.753,14	327.877,19	0,00	1.236.875,95
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	23.922,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.922,45	0,00	0,00	23.922,45
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	23.922,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.922,45	0,00	0,00	23.922,45
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	23.922,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.922,45	0,00	0,00	23.922,45
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.609.700,34	0,00	19.049,15	0,00	1.975,60	0,00	1.588.675,59	327.877,19	0,00	1.260.798,40

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL. Emissão: 14/05/2025, às 13:24:53.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Protocolo 1558054MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRILPágina: 1 / 4
Data: 14/05/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	402.577.000,00	402.577.000,00	18.570.756,37	4,61	26.567.429,01	6,60	376.009.570,99
RECEITAS CORRENTES	402.577.000,00	402.577.000,00	18.570.756,37	4,61	26.567.429,01	6,60	376.009.570,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	890.000,00	890.000,00	100.189,78	11,26	217.364,04	24,42	672.635,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	890.000,00	890.000,00	100.189,78	11,26	217.364,04	24,42	672.635,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	394.570.000,00	394.570.000,00	16.981.860,62	4,30	24.003.762,90	6,08	370.566.237,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	145.570.000,00	145.570.000,00	16.981.860,62	11,67	24.003.762,90	16,49	121.566.237,10
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	249.000.000,00	249.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.000.000,00



MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 4

Data: 14/05/2025

Exercício de 2025

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.663.000,00	5.663.000,00	1.061.503,82	18,74	1.602.132,05	28,29	4.060.867,95
Transferências da União e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	202.084,82	16,84	303.127,23	25,26	896.872,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.820.000,00	1.820.000,00	381.248,70	20,95	381.248,70	20,95	1.438.751,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.643.000,00	2.643.000,00	478.170,30	18,09	917.756,12	34,72	1.725.243,88
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.454.000,00	1.454.000,00	427.202,15	29,38	744.170,02	51,18	709.829,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.453.000,00	1.453.000,00	427.202,15	29,40	744.170,02	51,22	708.829,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 3 / 4

Data: 14/05/2025

Exercício de 2025

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	402.577.000,00	402.577.000,00	18.570.756,37	4,61	26.567.429,01	6,60	376.009.570,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	402.577.000,00	402.577.000,00	18.570.756,37	4,61	26.567.429,01	6,60	376.009.570,99
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	1.409.253,33	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	402.577.000,00	402.577.000,00	18.570.756,37	4,61	27.976.682,34	6,95	376.009.570,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.840.988,73	----	----	3.840.988,73	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.840.988,73	----	----	3.840.988,73	----	----



MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 4 / 4
Data: 14/05/2025
Exercício de 2025

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	402.577.000,00	406.417.988,73	4.714.379,24	71.415.763,15	335.002.225,58	16.155.652,77	27.976.682,34	378.441.306,39	27.711.977,95
DESPESAS CORRENTES	401.240.500,00	404.881.488,73	4.641.502,24	71.057.886,15	333.823.602,58	16.111.325,77	27.932.355,34	376.949.133,39	27.695.900,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.908.000,00	4.968.000,00	378.464,17	674.585,96	4.293.414,04	378.464,17	674.585,96	4.293.414,04	645.751,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	396.332.500,00	399.913.488,73	4.263.038,07	70.383.300,19	329.530.188,54	15.732.861,60	27.257.769,38	372.655.719,35	27.050.149,17
DESPESAS DE CAPITAL	1.336.500,00	1.536.500,00	72.877,00	357.877,00	1.178.623,00	44.327,00	44.327,00	1.492.173,00	16.077,00
INVESTIMENTOS	1.336.500,00	1.536.500,00	72.877,00	357.877,00	1.178.623,00	44.327,00	44.327,00	1.492.173,00	16.077,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	402.577.000,00	406.417.988,73	4.714.379,24	71.415.763,15	335.002.225,58	16.155.652,77	27.976.682,34	378.441.306,39	27.711.977,95
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	402.577.000,00	406.417.988,73	4.714.379,24	71.415.763,15	335.002.225,58	16.155.652,77	27.976.682,34	378.441.306,39	27.711.977,95
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	0,00	---	---	0,00	---	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	402.577.000,00	406.417.988,73	4.714.379,24	71.415.763,15	---	16.155.652,77	27.976.682,34	---	27.711.977,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL. Emissão: 14/05/2025, às 13:01:42.
Nota(s) Explicativa(s):

Protocolo 1558055



MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 2
Data de emissão: 14/05/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	402.577.000,00	406.417.988,73	4.714.379,24	71.415.763,15	100,00	335.002.225,58	16.155.652,77	27.976.682,34	100,00	378.441.306,39
ADMINISTRAÇÃO	16.360.500,00	16.808.320,00	334.535,83	4.265.002,64	5,97	12.543.317,36	325.653,35	523.783,66	1,87	16.284.536,34
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.360.500,00	14.808.320,00	334.535,83	4.265.002,64	5,97	10.543.317,36	325.653,35	523.783,66	1,87	14.284.536,34
SEGURANÇA PÚBLICA	784.000,00	784.000,00	20.399,86	70.974,75	0,10	713.025,25	23.216,14	36.977,98	0,13	747.022,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00
DEFESA CIVIL	650.000,00	650.000,00	20.399,86	70.974,75	0,10	579.025,25	23.216,14	36.977,98	0,13	613.022,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
SAÚDE	150.832.500,00	154.225.668,73	2.859.443,55	65.579.785,76	91,83	88.645.882,97	15.806.783,28	27.415.920,70	98,00	126.809.748,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.694.000,00	4.274.656,00	588.170,36	3.094.221,13	4,33	1.180.434,87	315.233,75	2.234.745,99	7,99	2.039.910,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	148.138.500,00	149.951.012,73	2.271.273,19	62.485.564,63	87,50	87.465.448,10	15.491.549,53	25.181.174,71	90,01	124.769.838,02
TRABALHO	26.000.000,00	26.000.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	26.000.000,00	26.000.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000.000,00
EDUCAÇÃO	196.000.000,00	196.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	2,10	194.500.000,00	0,00	0,00	0,00	196.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000.000,00	20.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	2,10	18.500.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	176.000.000,00	176.000.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000.000,00
URBANISMO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
AGRICULTURA	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
DESPORTO E LAZER	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
TOTAL (III) = (I + II)	402.577.000,00	406.417.988,73	4.714.379,24	71.415.763,15	100,00	335.002.225,58	16.155.652,77	27.976.682,34	100,00	378.441.306,39

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL. Emissão: 14/05/2025, às 13:04:55.
Nota(s) Explicativa(s):

Protocolo 1558056

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 300, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação do agente de contratação e membros da equipe de apoio para o processamento de licitações de bens comuns, obras comuns e serviços comuns e da designação da comissão de contratação para o processamento de licitações de bens especiais, obras especiais e serviços especiais.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas como agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo:

I - **Luziane Konrad Siqueira** - CPF 131.***.***-75; Oficial Administrativo do SAAE de Baixo Guandu-ES
II. - **Amanda Tresceno Freitas** - CPF 114.***.***-32; Auxiliar Administrativo do SAAE de Ibirapu - ES.

Parágrafo único. Nas licitações processadas na modalidade de pregão, o agente de contratação será designado de pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados como membros da equipe de apoio os seguintes servidores:

I - **Camilli Pereira Martins** - CPF 207.***.***-83; Assessora Especial III do CISABES - Colatina
II - **Rúbia Cristine Furtado de Mello** - CPF 137.***.***-52; Assessora Especial III do CISABES - Colatina -ES.

Parágrafo único. Na ausência ou impossibilidade de atuação do agente de contratação, qualquer um dos membros da equipe de apoio poderá atuar como agente de contratação *ad hoc*.

Art. 3º O agente de contratação é o agente público com poderes para tomar decisões, acompanhar os trâmites das licitações que envolvam bens comuns, obras comuns e serviços comuns, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, possuindo, ainda, as seguintes atribuições:

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna quando não colidirem com suas atribuições;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances

e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 4º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Art. 6º Fica designada como membros da comissão de contratação os seguintes servidores:

I - **Luziane Konrad Siqueira** - CPF 131.***.***-75; Oficial Administrativo do SAAE de Baixo Guandu-ES, a quem competirá a Presidência;

2º Ficam designadas como membros da equipe de apoio os seguintes servidores:

I - **Camilli Pereira Martins** - CPF 207.***.***-83; Assessora Especial III do CISABES - Colatina - ES.

II - **Rúbia Cristine Furtado de Mello** - CPF 137.***.***-52; Assessora Especial III do CISABES - Colatina -ES.

§1º Na ausência ou impossibilidade de atuação do presidente, qualquer um dos membros da equipe de apoio poderá atuar como presidente da comissão de contratação *ad hoc*.

§2º Compete à presidência da comissão de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações que envolvam bens especiais, obras especiais ou serviços especiais, dar impulso aos

procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação, possuindo, ainda, as atribuições referidas, no que couber, nos incisos do art. 3º deste Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 284/2024.

Colatina, 22 de maio de 2025.

Paulo Henrique Trivisani
Diretor Executivo do CISABES

Protocolo 1558146

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Portaria

PORTARIA CIM GUANDU Nº028/2025

Designa empregado público para operacionalizar a Plataforma Transferegov.br.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a necessidade de indicação de empregado público para operacionalizar a Plataforma Transferegov.br, no tocante a captação de recursos e prestações de contas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o empregado público **LUCAS ELTON DA SILVA**, para operacionalizar a Plataforma Transferegov.br, no tocante a captação de recursos e prestações de contas e demais atividades necessárias a boa execução dos programas em que o Consórcio seja participante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 23 de maio de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
PAULA ALVES BISSOLI
Presidente do CIM GUANDU
Executiva do CIM GUANDU

ANA

Secretária

Protocolo 1557591

PORTARIA CIM GUANDU Nº 029/2025

APROVA ESCALA DE FÉRIAS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CIM Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Escala de Férias dos funcionários do CIM Guandu para o exercício de 2025, conforme abaixo relacionado.

JUNHO 2025

EMPREGADO PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A SER GOZADO
Uidison Rodrigues Leonora	01/05/2024 02/05/2025	a 30/06 a 14/07/2025

JULHO 2025

EMPREGADO PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A SER GOZADO
Zildete Rebuli de Laia	01/07/2024 30/06/2025	a 01 a 15/07/2025
Vítor de Souza Abreu	01/07/2024 30/06/2025	a 01 a 30/07/2025
Livia Pires Martins Kaique	18/05/2024 17/05/2025	a 16 a 30/07/2025

AGOSTO 2025

EMPREGADO PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A SER GOZADO
Débora Cristina Silva Pereira	16/08/2024 15/08/2025	a 18/08 a 01/09/2025

SETEMBRO 2025

EMPREGADO PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A SER GOZADO
Sueli Rosa Gardino Pereira	05/09/2024 04/09/2025	a 08 a 22/09/2025

OUTUBRO 2025

EMPREGADO PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A SER GOZADO
Ana Paula Alves Bissoli	01/04/2024 30/03/2025	a 06 a 20/10/2025

§ 1º - As férias acima mencionadas serão concedidas parcialmente, sendo o gozo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Será concedido os 15 (quinze) dias restantes posteriormente por meio de ato próprio do Presidente.

Art. 2º. Os períodos acima poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência do CIM Guandu.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 26 de maio de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

Protocolo 1558500

Consórcio Público PRODORTE**Resolução****RESOLUÇÃO Nº 007, DE 26 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício das funções exercidas por funcionários públicos técnico e auxiliar que efetua as inspeções e fiscalizações de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público Prodorte e impedimentos posteriores ao exercício da sua função.

O Presidente do Consórcio Público Prodorte, Marcos Antônio Guerra Wandermurem, com poderes que lhe confere o artigo 44, inciso IV do Estatuto de Consórcio Público.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;

CONSIDERANDO o disposto o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Prodorte;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 018/2023, deste Consórcio;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As situações que configuram conflito de interesses envolvendo o pessoal técnico e auxiliar que efetua as inspeções e fiscalizações de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público Prodorte, os requisitos e restrições aos mesmos, que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício das funções e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses regulam-se pelo disposto nesta Norma Interna.

Art. 2º Submetem-se ao regime desta Norma Interna todo pessoal técnico e auxiliares que efetua as inspeções e fiscalizações de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público Prodorte, cujo exercício proporcione acesso à informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para o agente público ou para terceiro.

Art. 3º Para os fins desta Norma Interna, considera-se:

I - Conflito de interesses: situação gerada pelo conflito entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e

II - Informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

Art. 4º O pessoal técnico e auxiliares que efetua as inspeções e fiscalizações de produtos de origem

animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público Prodorte devem agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

§ 1º No caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses, o agente público deverá consultar a assessoria jurídica do consórcio, conforme o disposto no Art. 8º desta Norma Interna.

§ 2º A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

CAPÍTULO II
DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º Configura conflito de interesses no exercício do pessoal técnico e auxiliares que efetua as inspeções e fiscalizações de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público Prodorte:

I - Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;

II - Exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

III - Exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições exercidas, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - Atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados no Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público Prodorte;

V - Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - Receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII - Prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

§ 1º As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se ao pessoal envolvido no SIM, mencionados no Art. 2º ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

§ 2º O disposto no inciso VI não se aplica ao

recebimento de brinde.

§ 3º Considera-se brinde todo item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual.

§ 4º Considera-se presente todo bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie recebido de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe e que não configure brinde ou hospitalidade.

§ 5º Considera-se hospitalidade a oferta de serviço ou despesas com transporte, com alimentação, com hospedagem, com cursos, com seminários, com congressos, com eventos, com feiras ou com atividades de entretenimento, concedidos por agente privado para agente público no interesse institucional do órgão ou da entidade em que atua.

§ 6º Na hipótese de inviabilidade da recusa ou da devolução imediata do presente recebido, o agente público deverá entregá-lo ao setor de patrimônio de seu órgão ou de sua entidade, o qual adotará as providências cabíveis quanto à sua destinação.

§ 7º A entrega de que trata o § 6º será realizada no prazo de sete dias, contado da data de recebimento do presente.

§ 8º Na hipótese de recebimento do presente durante ausência do agente público, o prazo de que trata o § 7º será contado da data do retorno do referido agente público ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO III

DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES APÓS O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º Configura conflito de interesses após o exercício no SIM no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público Prodnorte:

I - A qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

II - No período de 6 (seis) meses contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela assessoria jurídica:

a) Prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;

b) Aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência;

c) Celebrar com órgãos ou entidades do SIM contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

d) Intervir, direta ou indiretamente, em favor de

interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício no SIM.

CAPÍTULO IV

Art. 7º Fica aprovado, na forma do Anexo Único, o Termo de Compromisso para exercício de atividade agropecuária privada por servidores que atuam em atividades de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público Prodnorte.

Art. 8º Fica a assessoria jurídica do Consórcio Público Prodnorte, como meio de dirimir as dúvidas e realizar as orientações pertinentes, conforme legislação vigente.

Art. 9º Revogasse Resolução 003/2024 de 05 de novembro de 2024.

Art. 10 Esta Norma Interna entrará em vigor na data de sua publicação

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

ANEXO ÚNICO

Termo de Compromisso para exercício de atividade agropecuária privada por servidores que atuam em atividades de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público Prodnorte.

Eu, _____, (cargo),
CPF nº _____, RG. nº _____, expedido pelo _____, ocupante do cargo _____, do quadro de pessoal deste Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público Prodnorte, em razão do exercício direto ou indireto de atividade agropecuária privada, na forma descrita no processo administrativo nº _____, assumo o compromisso formal de não transgredir as seguintes condicionantes:

a) Não participar de gerência ou administração de empresa privada, personificada ou não personificada, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

b) Declarar-me impedido de atuar em ações de fiscalização e processos decisórios que possam ser do interesse da empresa _____, a qual tenho relação de _____, ou de qualquer outra empresa constituída a partir da anteriormente citada, da qual participe diretamente ou participem parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

c) Eximir-me de desempenhar atividades externas que possam constituir prejuízo ao desempenho de suas funções ou transmitir à opinião pública dúvida a respeito da integridade, moralidade, clareza de posições e decoro de sua função pública;

d) Exercer minha função de forma isenta, eximindo-me de fazer uso de minha condição de

agente público para obter vantagem para mim ou para terceiros;

e) Comunicar imediatamente qualquer situação que possa ensejar risco de conflito de interesses, ou a presunção de sua existência, ao superior hierárquico;

f) Zelar para que as atividades desempenhadas no âmbito das unidades fiscalizadas estejam restritas ao fiel cumprimento das minhas atribuições e aos interesses do SIM do Consórcio;

g) Resguardar o uso ou divulgação de informações privilegiadas, eventualmente acessadas no exercício de minhas atribuições, inclusive nos ambientes familiar e de convívio social; e

h) Não atuar, ainda que informalmente, junto ao SIM vinculado ao Consórcio Público Prod Norte e suas entidades vinculadas, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados.

Este Termo de Compromisso é autodeclaratório e deverá ser enviado, assinado e digitalizado a assessoria jurídica do consórcio que procederá os registros necessários, com a respectiva ciência do superior hierárquico.

O preenchimento do Termo de Compromisso deve ser aplicado no caso das consultas sobre a existência de conflito de interesses e pedidos de autorização para o exercício de atividade privada, mitigando o risco de ocorrência do conflito de interesses no exercício de suas funções no âmbito do SIM do Consórcio Público Prod Norte, e não isenta o agente público que atua em atividades de fiscalização de responder por processos de apurações éticas ou disciplinares aos quais está legalmente submetido.

Pinheiros/ES, 26 de maio de 2025.

Assinatura do Servidor

Ciente.

Assinatura do Superior Hierárquico

Protocolo 1558622

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Intenção de Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio vem a público convidar os Municípios interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para a Contratação de Empresa Especializada para a elaboração do Plano de Manejo

do Monumento Natural Municipal Pedra dos Três Pontões, para atendimento das demandas da secretaria Municipal de Meio Ambiente no período de 2025/26, conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT
1.	Contratação de Empresa Especializada para a elaboração do Plano de Manejo do Monumento Natural Municipal Pedra dos Três Pontões.	Serviço	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19.

Aos Municípios interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no regulamento, de encaminhar a manifestação, contendo as seguintes informações:

- especificações;
- estimativa de consumo; e
- local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse será de 8 (oito) dias úteis, após publicação desta Intenção de Registro de Preços.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por e-mail: meioambiente@afonsoclaudio.es.gov.br

Para esclarecer qualquer dúvida referente ao processo, poderá entrar em contato no (27) 3735-7730.

Afonso Cláudio-ES, 23 de maio de 2025.

HELVECIO PAGANINI MAIOLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente Interina

Protocolo 1557609

Água Doce do Norte

Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 001511/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0055/2025
RATIFICAÇÃO
ID: 2025.002E0700001.09.0035

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICA a dispensa de licitação para registro de preço referente a **aquisição de materiais de limpeza, higienização e utensílios copa/cozinha, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais departamentos pertencentes à mesma, quais sejam: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Bolsa Família, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Programa Criança Feliz e Casa de Acolhimento**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome da empresa **NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 58.884.218/0001-36**, ganhador dos itens 1 a 5, 8 a 11, 13 a 23, 27 a 28, 30 a 34, no valor total de **R\$ 32.355,70 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Os demais itens foram desclassificados.

Água Doce do Norte, ES, 23 de maio de 2025.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal
Protocolo 1557643

PROCESSO Nº 002431/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0068/2025

RATIFICAÇÃO
ID: 2025.002E0500001.09.0029

Brayon Nikolas Bretas, Secretário Municipal De Saúde, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Art. 75, inciso VIII - da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

RATIFICA a dispensa de licitação para **Aquisição de medicamentos para a paciente KARLLA DANYELY BARROS DO CARMO, conforme decisão judicial nº 0000049-76.2016.8.08.0068** com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E autorizo o empenho em nome da empresa **GERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA LTDA EPP com CNPJ nº 39.396.791/0001-56**, ganhador do item **01, totalizando R\$54,00 (cinquenta e quatro reais)**, cujo pagamento far-se-á, de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 26 de maio de 2025.

BRAYON NIKOLAS BRETAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1558063

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO
Nº 002140/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2025
RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Água Doce do Norte, ES, no uso de suas atribuições legais, reconheço e Ratifico a **Inexigibilidade Nº: 0012/2025. Processo Nº: 002140/2025** e autorizo a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura que realize **inexigibilidade para inscrição dos servidores relacionados para participar do 2º LICITA SUDESTE - CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE em Vitória/ES, que se realizará nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2025**, com fundamentação legal: art. 74, inciso III" f", Lei 14.133/2021.

Contratado: **M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24**, no valor total de **R\$ 14.360,00 (catorze mil trezentos e sessenta reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público

Água Doce do Norte, ES, em 26 de maio de 2025.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal
Protocolo 1558642

Alegre

Aviso de Licitação

- AVISO DE LICITAÇÃO -

Pregão Eletrônico

Nº 000024/2025

Cód. CidadES - TCEES:

2025.004E0700001.01.0014

O Município de Alegre/ES, através da Superintendência de Compras Governamentais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, objetivando REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA/SOCORRISTA, DE APOIO E SUPORTE A EVENTOS REALIZADO PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SECUTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 11 de junho de 2025.

HORÁRIO: 08:01min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portalde-compraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 23 de maio de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1557951

- AVISO DE LICITAÇÃO -

Pregão Eletrônico

Nº 000026/2025

Cód. CidadES - TCEES:

2025.004E0500001.01.0003

O Município de Alegre/ES, através da Superintendência de Compras Governamentais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor preço**, objetivando REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SUS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 16 de junho de 2025.

HORÁRIO: 08:01min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portalde-compraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 26 de maio de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1558217

Dispensa de Licitação

- AVISO -
TERMO DE RATIFICAÇÃO
"DISPENSA de Licitação nº000031/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR A "AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS"**, com fulcro no Artigo **75**, inciso **VIII** da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0500001.09.0032

Proc. Nº: 2025-70KP8

Contratada: AGUIAR E ADUAN LTDA ME

CNPJ Nº: 27.007.551/0001-33

Endereço: RUA MAJOR QUINTINO, 112 - CENTRO - ALEGRE - ES - CEP: 29500000

Valor Total: R\$ 699,02 (Seiscentos e noventa e nove reais e dois centavos).

ALEGRE/ES, 22 de Maio DE 2025

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1557537

Alfredo Chaves

Resultado de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2025

PROC. ADM. Nº 001670/2025

ID TCE/ES: 2025.005E0500001.02.0001

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES/ES, através da Pregoeira, torna público o **RESULTADO** da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2025**, que tem como objeto aquisição de Material de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES, a serem adquiridas pelo modelo de Sistema de Registro de Preços (SRP).

FIRMAS VENCEDORAS: 3 ESTRELAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

11.182.981/0001-51, no **Lote 01**, no valor total de **R\$ 80,00** (oitenta reais), **Lote 02**, no valor total de **R\$ 1.210,00** (um mil e duzentos e dez reais), **Lote 03**, no valor total **R\$ 278,00** (duzentos e setenta e oito), **Lote 04**, no valor total de **R\$ 352,00** (trezentos e cinquenta e dois reais), **Lote 05**, no valor total de **R\$ 389,00** (trezentos e oitenta e nove reais), **Lote 06**, no valor total de **R\$ 488,00** (quatrocentos e oitenta e oito reais), **Lote 08**, no valor total de **R\$ 415,20** (quatrocentos e quinze reais e vinte centavos), **Lote 09**, no valor total de **R\$ 824,00** (oitocentos e vinte e quatro reais), **Lote 10**, no valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), **Lote 13**, no valor total de **R\$ 356,00** (trezentos e cinquenta e seis reais), **Lote 14**, no valor total de **R\$ 164,80** (cento e sessenta e quatro reais e oitenta

centavos), **Lote 15**, no valor total de **R\$ 123,00** (cento e vinte e três reais), **Lote 19**, no valor total de **R\$ 276,00** (duzentos e setenta e seis reais), **Lote 22**, no valor total de **R\$ 687,00** (seiscentos e oitenta e sete reais), **Lote 23**, no valor total de **R\$ 2.460,00** (dois mil e quatrocentos e sessenta reais), **Lote 24**, no valor total de **R\$ 2.430,00** (dois mil e quatrocentos e trinta reais), **Lote 27**, no valor total de **R\$ 1.590,00** (um mil e quinhentos e noventa reais), **Lote 28**, no valor total de **R\$ 5.570,00** (cinco mil e quinhentos e setenta reais), **Lote 30**, no valor total de **R\$ 2.490,00** (dois mil e quatrocentos e noventa reais), **Lote 32**, no valor total de **R\$ 1.710,00** (um mil e setecentos e dez reais), **Lote 34**, no valor total de **R\$ 434,80** (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), **Lote 41**, no valor total de **R\$ 718,00** (setecentos e dezoito reais), **Lote 44**, no valor total de **R\$ 1.350,00** (um mil e trezentos e cinquenta reais), **Lote 48**, no valor total de **R\$ 1.472,00** (um mil e quatrocentos e setenta e dois reais), **Lote 49**, no valor total de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), **Lote 52**, no valor total de **R\$ 334,20** (trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), **Lote 56**, no valor total de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais), **Lote 58**, no valor total de **R\$ 512,00** (quinhentos e doze reais), **Lote 59**, no valor total de **R\$ 274,00** (duzentos e setenta e quatro reais), **Lote 60**, no valor total de **R\$ 267,60** (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), **Lote 65**, no valor total de **R\$ 592,50** (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), **Lote 81**, no valor total de **R\$ 8.040,00** (oito mil e quarenta reais), **Lote 82**, no valor total de **R\$ 7.350,00** (sete mil e trezentos e cinquenta reais), **Lote 84**, no valor total de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), **Lote 88**, no valor total de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), **Lote 89**, no valor total de **R\$ 202,50** (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), **Lote 90**, no valor total de **R\$ 242,50** (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), **Lote 91**, no valor total de **R\$ 546,00** (quinhentos e quarenta e seis reais), **Lote 95**, no valor total de **R\$ 1.378,80** (um mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), **Lote 99**, no valor total de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), **Lote 102**, no valor total de **R\$ 1.520,00** (um mil e quinhentos e vinte reais), **Lote 103**, no valor total de **R\$ 1.125,00** (um mil e cento e vinte e cinco reais), **Lote 105**, no valor total de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), **Lote 106**, no valor total de **R\$ 820,00** (oitocentos e vinte reais), **Lote 108**, no valor total de **R\$ 920,00** (novecentos e vinte reais) e **Lote 111**, no valor total de **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais), totalizando o valor de **R\$ 68.702,90** (sessenta e oito mil e setecentos e dois reais e noventa centavos);

44.261.464 GHEAN LOURENÇO RAMINHO, inscrita no CNPJ sob o nº **44.261.464/0001-27**, no **Lote 66**, no valor total de **R\$ 975,00** (novecentos e setenta e cinco reais);

B2 COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **58.097.638/0001-72**, no **Lote 26**, no valor total de **R\$ 1.629,00** (um mil e seiscentos e vinte e nove reais), **Lote 29**, valor total de **R\$ 4.499,00** (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais), **Lote 31**, valor total de **R\$ 3.075,20** (três mil e setenta e cinco reais e vinte centavos), **Lote 98**, valor total de **R\$ 4.680,00** (quatro mil e seiscentos e oitenta reais), totalizando o valor de **R\$ 13.883,20** (treze mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos); **COMERCIAL MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº

20.891.953/0001-02, no **Lote 45**, valor total de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) e **Lote 46**, valor total de R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais), totalizando o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais);

FELIPE TINTAS E SOLDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **59.116.653/0001-83**, no **Lote 70**, no valor total de R\$ 681,60 (seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), no **Lote 100**, no valor total de R\$ 4.636,00 (quatro mil seiscentos e trinta e seis reais) e no **Lote 101**, no valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 9.617,60 (nove mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos);

GUARAVIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **42.463.185/0001-10**, no **Lote 12**, no valor total de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), no **Lote 16**, no valor total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), no **Lote 21**, no valor total de R\$ 434,70 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), no **Lote 33**, no valor total de R\$ 104,25 (cento e quatro reais e vinte cinco centavos), no **Lote 37**, no valor total de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), no **Lote 39**, no valor total de R\$ 264,50 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), no **Lote 40**, no valor total de R\$ 1.624,00 (um mil seiscentos e vinte quatro reais), no **Lote 42**, no valor total de R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais), no **Lote 43**, no valor total de R\$ 123,00 (cento e vinte três reais), no **Lote 50**, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), no **Lote 77**, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), no **Lote 79**, no valor total de R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais), no **Lote 80**, no valor total de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), no **Lote 87**, no valor total de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), no **Lote 92**, no valor total de R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais), no **Lote 96**, no valor total de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), no **Lote 97**, no valor total de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), no **Lote 107**, no valor total de R\$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos) e no **Lote 109**, no valor total de R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 5.843,75 (cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais);

J&S COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.089.316/0001-88**, no **Lote 07**, no valor total de R\$ 593,60 (quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), no **Lote 11**, no valor total de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), no **Lote 17**, no valor total de R\$ 102,00 (cento e dois reais), no **Lote 25**, no valor total de R\$ 2.531,88 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito reais), no **Lote 35**, no valor total de R\$ 731,60 (setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), no **Lote 51**, no valor total de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), no **Lote 57**, no valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), no **Lote 64**, no valor total de R\$ 124,00 (cento e vinte quatro reais), no **Lote 67**, no valor total de R\$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais), no **Lote 68**, no valor total de R\$ 1.131,00 (um mil cento e trinta e um reais), no **Lote 69**, no valor total de R\$ 3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais), no **Lote 72**, no valor total de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), no **Lote 73**, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), no **Lote 74**, no valor total de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), no **Lote 75**, no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), no

Lote 76, no valor total de R\$ 301,60 (trezentos e um reais e sessenta centavos), no **Lote 83**, no valor total de R\$ 196,90 (cento e noventa e seis reais e noventa centavos), no **Lote 85**, no valor total de R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), no **Lote 86**, no valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e no **Lote 104**, no valor total de R\$ 282,50 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 29.495,58 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

REDE FORTE CONSTRUÇÃO ATACADISTA, inscrita no CNPJ sob o nº **24.496.565/0001-70**, no **Lote 36**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **31.868.626/0001-48**, no **Lote 18**, no valor total de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), no **Lote 20**, no valor total de R\$ 356,70 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), no **Lote 38**, no valor total de R\$ 189,80 (cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos), no **Lote 47**, no valor total de R\$ 372,25 (trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), no **Lote 53**, no valor total de R\$ 42,60 (quarenta e dois reais e sessenta centavos), no **Lote 54**, no valor total de R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos), no **Lote 55**, no valor total de R\$ 97,20 (noventa e sete reais e vinte centavos), no **Lote 61**, no valor total de R\$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos), no **Lote 62**, no valor total de R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos), no **Lote 63**, no valor total de R\$ 115,60 (cento e quinze reais e sessenta centavos), no **Lote 71**, no valor total de R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos), no **Lote 78**, no valor total de R\$ 223,60 (duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos), no **Lote 93**, no valor total de R\$ 1.705,50 (um mil e setecentos e cinco reais e cinquenta centavos), no **Lote 94**, no valor total de R\$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais) e no **Lote 110**, no valor total de R\$ 115,80 (cento e quinze reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 4.015,15 (quatro mil e quinze reais e quinze centavos);

Sendo o valor global de R\$ 133.811,18 (cento e trinta e três mil, oitocentos e onze reais e dezoito centavos), conforme homologação da Secretária Municipal de Saúde, no dia 22 de maio de 2025.

MÉRIS TAMBORINI
Agente de Contratação

Protocolo 1558652

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº: 00019/2025/ADM.

Processo Adm. nº 004071/2025.

ID: 2025.005E0700001.10.0018

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel, e a empresa 29.216.361 KATIANE MACHADO BRANDAO, CNPJ nº 29.216.361/0001-51. Objeto: Contratação de serviços artísticos músico/banda, empresária exclusiva para atender ao Calendário Turístico-Cultural de 2025 do município de Alfredo Chaves/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor unitário: \$25.000,00

Quantidade: 01

Valor Total: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
 Dotação: 140001.2369500272.145
 Fonte de Recurso: 150000009999
 Elemento de Despesa: 33903900000
 Ficha nº: 716
 Vigência: 224 dias
 Autorizado pelo Prefeito.
 Assinatura: 20/05/2025
 Hugo Luiz Picoli Meneghel Prefeito Municipal
Protocolo 1557438

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
 Inexigibilidade nº: 00025/2025/ADM.
 Processo Adm. nº 004276/2025.
 ID: 2025.005E0700001.10.0019
 Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES,
 representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo
 Luiz Picoli Meneghel, e a empresa EDUARDO
 JURIATTO PINHEIRO 15915010750, CNPJ nº
 32.110.168/0001-46
 Objeto: Contratação de serviços artísticos músico/
 banda, empresária exclusiva para atender ao
 Calendário Turístico-Cultural de 2025 do município de
 Alfredo Chaves/ES, conforme condições e exigências
 estabelecidas neste instrumento.
 Valor unitário: \$18.000,00
 Quantidade: 02
 Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
 Dotação: 140001.2369500272.145
 Fonte de Recurso: 250000009999
 Elemento de Despesa: 33903900000
 Ficha nº: 716
 Vigência: 224 dias
 Autorizado pelo Prefeito.
 Assinatura: 22/05/2025
 Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal
Protocolo 1557445

Suspensão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES AVISO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
 016/2025
PROC. ADM. Nº 004974/2025
ID TCE/ES: 2025.005E0700001.01.0015
OBJETO: Contratação de empresa especializada
 em locação de estruturas, por meio do Sistema de
 Registro de Preço.
 O Pregoeiro do Município de Alfredo Chaves, no
 exercício de suas funções, torna público que o Pregão
 Eletrônico epigrafado, foi **SUSPENSO SINE DIE**.
www.alfredochaves.es.gov.br e www.portalde-compraspublicas.com.br
 Lourival José Teixeira Filho
Agente de Contratação/Pregoeiro
Protocolo 1557841

Ata de Registro de Preço

TERMO DE ADESÃO Nº 042/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3894 /2025
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alfredo
 Chaves/ES - Secretaria Municipal de Assistência
 Social, oriundo da adesão ata de registro de
 Preço nº 002/2024 do Consórcio INTERMUNICIPAL

MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CIMASP.
 CONTRATADA: Vale Comércio De Produtos Para
 Educação Ltda
 OBJETO: Aquisição de brinquedos para atender o
 município de Alfredo Chaves.
 VALOR: R\$ 86.641,10 (oitenta e seis mil seiscientos
 e quarenta e um reais e dez centavos).
 ID CidadES: 2025.005E0700001.16.0003

Alfredo Chaves, 22 de maio de 2025.
 HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
 Prefeito Municipal

Protocolo 1557972

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES

Participação SERP E&L nº 076/2025
 Processo Adm. nº 5779/2025
 Ata de Registro de Preços nº 0562/2025, oriunda do
 Pregão para Registro de Preços de Medicamentos -
 SERP nº 159/2025.
 Id. CidadES nº 2025.500E0500019.01.0018
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alfredo
 Chaves/ES
 Contratada: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.
 Objeto: Paracetamol 500 Mg Comprimido.
 Valor Total: R\$ 1.560,00
 Vigência: Até 21/05/2026.
 Secretaria Municipal de Saúde
 Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1558389

Alto Rio Novo

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES
 - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº 007/2025 - O Município de Alto Rio Novo/ES
 torna público que realizará licitação na modalidade
 Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº
 14.133/2021, visando o registro de preços para futura
 e eventual contratação de empresa para prestação
 de serviços de internet banda larga à Administração
 Municipal de Alto Rio Novo/ES. A sessão será dia
 10/06/2025 às 13h00. Os interessados poderão
 retirar o Edital pelo site: www.altorionovo.es.gov.br
 ou no www.portaldecompraspublicas.com.br bem
 como na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Rio
 Novo/ES, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa
 Bárbara - Alto Rio Novo/ES - CEP 29760-000, em
 dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira das
 12h00min às 18h00 e sexta-feira das 07h00min às
 13h00min. Informações complementares poderão
 ser obtidas através dos telefone (27) 99765-9858, da
 plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e
 do e-mail: licitacao@altorionovo.es.gov.br. Geise do
 Amaral Mauro Evangelista - Agente de Contratação.
Protocolo 1558760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES
 - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº 008/2025 - O Município de Alto Rio Novo/ES
 torna público que realizará licitação na modalidade
 Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº
 14.133/2021, visando o registro de preços para a
 futura e eventual aquisição parcelada de materiais de

construção em geral. A sessão será dia 09/06/2025 às 13h00. Os interessados poderão retirar o Edital pelo site: www.altorionovo.es.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br bem como na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara - Alto Rio Novo/ES - CEP 29760-000, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira das 12h00min às 18h00 e sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefone (27) 99765-9858, da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e do e-mail: licitacao@altorionovo.es.gov.br. Geise do Amaral Mauro Evangelista - Agente de Contratação.

Protocolo 1558783

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002072/2025
O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES, TORNA PÚBLICO, a suspensão temporária de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga à Administração Municipal de Alto Rio Novo/ES, agendada previamente para o dia 29 de maio de 2025, às 13h00min. Nova data do certame será publicada oportunamente.
Alto Rio Novo - ES, 22 de maio de 2025.
GEISE DO AMARAL MAURO EVANGELISTA
Agente de Contratação.

Protocolo 1557307

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
Contratado: AUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O objeto da presente ata é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Valor: O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 29.479,06 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos).

Processo Administrativo: nº . 00822/2025.

Protocolo 1558416

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
Contratado: HERO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O objeto da presente ata é o registro de

preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Valor: O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 76.364,16 (setenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Processo Administrativo: nº . 00822/2025.

Protocolo 1558440

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
Contratado: JRB Comercial LTDA

Objeto: O objeto da presente ata é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Valor: O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 45.029,43 (quarenta e cinco mil, vinte e nove reais e quarenta e tres centavos).

Processo Administrativo: nº . 00822/2025.

Protocolo 1558459

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
Contratado: LICITANDO COMERCIO E SERVIÇO LTDA

Objeto: O objeto da presente ata é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Valor: O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 263.856,52 (duzentos e sessenta e tres mil oitocentas e cinquenta e seis reais e cinquent e dois centavos).

Processo Administrativo: nº . 00822/2025.

Protocolo 1558478

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
Contratado: NEIDE GARCIA SUDRÉ-ME

Objeto: O objeto da presente ata é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Valor: O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 198.748,61 (cento e noventa e oito mil setecentos e quarenta e oito reais sessenta e um centavos).

Processo Administrativo: nº . 00822/2025.
Protocolo 1558497

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
Contratado: PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O objeto da presente ata é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Valor: O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 17.567,55 (dezessete mil quinhentos e sesenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Processo Administrativo: nº . 00822/2025.
Protocolo 1558523

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025.

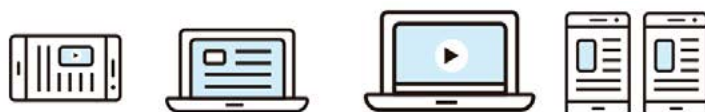
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
Contratado: LC COMERCIO DE ENBALAGENS LTDA.

Objeto: O objeto da presente ata é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Valor: O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 2.612,80 (dois mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

Processo Administrativo: nº . 00822/2025.
Protocolo 1558538



www.amunes.org.br



Anchieta

Aviso de Licitação

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 006/2025
Protocolo Nº 18637/2024
ID CiudadES: 2025.007E0700001.09.0007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE INSTRUMENTO, AFERIÇÃO, MANUTENÇÃO E AJUSTE DAS BALANÇAS DAS AGC'S INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS.

DISPOSIÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 75, da Lei Nº 14.133/21.

PREÇO ESTIMADO:
R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DATA DA SESSÃO: Dia 02 de junho de 2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
Das 09h até 15h.

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.portalde-compraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

INFORMAÇÕES: Os interessados também poderão retirar duvidas e informações via correio eletrônico, no endereço licitacao@anchieta.es.gov.br. ou pelo telefone (28) 99255-8345.

Anchieta/ES, 26/05/2025.

Tiago Spanhol Fernandes
Agente de Contratação
Decreto-A 743/2025

Protocolo 1558556



Inexigibilidade de Licitação**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 092/2025
ID TCES: 2025.007E0700001.10.0091**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso III, "F" e § 3º da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do "**MUNICIPA GESTÃO CULTURAL CAPACITAÇÃO LTDA**", inscrita no CNPJ sob o nº **45.726.662/0001-81**, para CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOBRE O MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA.

Valor Global da Contratação: **R\$ 8.800,00** (Oito mil e oitocentos reais)
Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
 Processo Digital: **8231/2025**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00046493 - INSCRIÇÃO PARA CURSO - CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOBRE O MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA.	UNIDADE	1	8.800,00	8.800,00

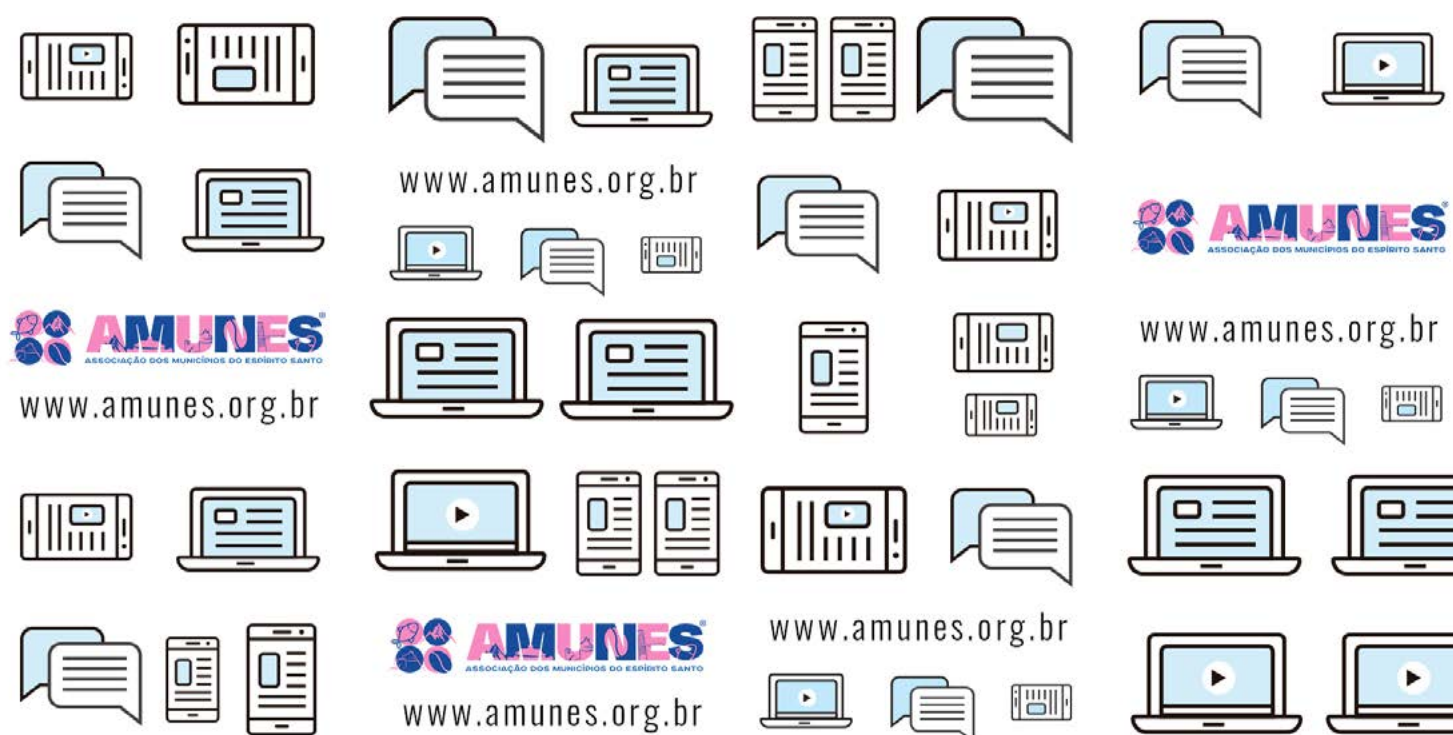
A despesas decorrentes da execução orçamentarias do presente objeto, correrão a conta da dotação orçamentaria:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	FICHA
02.23.13.392.0036.2.263 Realização e Apoio a Eventos/Ações de Promoção Cultural	33903999000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000.9999 Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	2594

Anchieta/ES, 22 de Maio de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1557525



Resultado Ata Registro de Preço**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ID CidadES: 2025.007E0500001.02.0003

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES**, através da Comissão de Pregão/Registro de Preços, em atendimento ao Decreto-A n.º 743/2025, torna público o registro das Atas abaixo citadas:

Licitação: **003/2025**

Processo: **32382/2024**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSETICIDAS E OUTROS MATERIAIS QUÍMICOS NECESSÁRIOS PARA O COMBATE DE MOSQUITOS E INSUMOS PARA COMBATE DE PRAGAS URBANAS E AFINS.**

AGROPAULOS IMPERMEABILIZANTES E SANEANTES LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº **21.600.569/0001-68**

Ata: **041/2025-FMS**

VETORIAL- DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS L, com inscrição no CNPJ sob o nº **39.817.994/0001-79**

Ata: **042/2025-FMS**

Anchieta, 23 de Maio de 2025.

Livia Porto de Mattos Mulinari

Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1557621

Aracruz

Aviso de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO Nº 14.863/2025

IDCIDADES/TCES:: 2025.009E0600013.01.0002

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, abastecidos de combustível, com um motorista/conductor e monitor por veículo em atendimento aos estudantes, professores e servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Aracruz, nas localidades da Sede, Guaraná, Orla e Jacupemba nos turnos Matutino e Vespertino.

Abertura das propostas: às 12h do dia 09/06/2025.

Início da disputa: às 13h do dia 09/06/2025.

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro>

Mais informações poderão ser obtidas através do

Telefone: (27) 3270-7000- Ramal 9009

Aracruz/ES, 26 de maio de 2025.

Jane Maura Del Caro Calil

Pregoeira Oficial da PMA

Protocolo 1558091

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO Nº 9.214/2025

IDCIDADES/TCES- 2025.009E0600020.01.0001

OBJETO: Aquisição de solução informatizada destinada ao provimento de serviços públicos municipais voltados à regularização urbanística - SEMDUR.

Abertura das propostas: às 12h do dia **09/06/2025.**

Início da disputa: às 13h do dia **09/06/2025.**

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Aracruz/ES, 26 de maio de 2025.

Gilvan Ribeiro Souza

Pregoeiro Oficial da PMA

Protocolo 1558350

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17942/2025
ID 2025.009E0600016.10.0105

Nos termos do artigo 74, inciso II, combinado com o caput do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, bem como o parecer jurídico favorável constante nos autos do processo supracitado, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **CRATIVE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, com sede na Rodovia José Penna Medina, nº 195, bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP nº 29.101-320, Edifício unique Business, Andar 18 - Cobertura, representada por seu sócio diretor **Sr. Ivanildo Medeiros Nunes**.

A contratação tem por objeto a realização de show musical do cantor **ELI SOARES**, a ser apresentado no dia **19 de julho de 2025, às 20h30min**, como parte da programação musical em evento público na Praça da Paz, no município de Aracruz/ES, apoiado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

O valor global da contratação é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, englobando cachê artístico, transporte, hospedagem, alimentação, logística, carregadores e demais encargos operacionais indispensáveis à execução do objeto.

A presente contratação tem como objetivo impulsionar o turismo, dinamizar a economia local e ampliar a visibilidade do evento, por meio da apresentação de **artista de renome nacional**, em consonância com os objetivos estratégicos de promover o desenvolvimento econômico e oferecer entretenimento de qualidade à comunidade.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

Aracruz/ES, 15 de maio de 2025.

HELDER TABOSA DELFINO

Secretário de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025

Protocolo 1558434

Ata de Registro de Preço

 PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 Fone/Fax: 32961092 Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 / 2025 Menor Preço				
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação Unidade Gestora 12 - SEC DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS PREGÃO ELETRONICO 10 / 2025						
Fornecedor 011824 EFETE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.		Classificação 1º				
Endereço AVN DANILO MONTEIRO DE CASTRO 71						
Bairro JARDIM JANDIRA						
Cidade ICONHA		Estado ES	Cep 29280-000			
CGC.(RG) 60.024.732/0001-43		Telefone (28) 9885-1653	Fax			
Banco		Agência -	Conta -			
Condição Pagto Conf. TR						
Prazo Entrega Conf. TR						
Prazo Garantia						
Processos						
000000041741/2024						
Processo da Ata						
Processos Agregados						
Unidades Requisitantes						
015.001.000.000.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 013.000.000.000.000 - SECRETARIA DE TRANSP.SERV.URBANOS						
Nro Lote 1		Descrição LOTE 01				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.54.01.0007.0	TN	0,000	20.000,000	51,4900	1.029.800,00
Marca: SOLO BRITA SOLO BRITA						
Valor Total Lote						1.029.800,00
Nro Lote 2		Descrição LOTE 02				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
2	1.54.01.0017.8	TN	0,000	5.000,000	81,9900	409.950,00
Nota: 01, DESTINA A ATENDER A RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E MANTE-LAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.						
Valor Total Lote						409.950,00
Nro Lote 3		Descrição LOTE 03				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
3	1.54.01.0018.6	TN	0,000	5.000,000	104,9900	524.950,00
Marca: BRITA BRITA Nº 0, DESTINA A ATENDER A RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E MANTE-LAS EM PERFEITO ESTADO BRITA 0, DESTINA A ATENDER A RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E MANTE-LAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.						
Valor Total Lote						524.950,00
MCR26000						

Nro Lote 4			Descrição LOTE 04			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
4	1.54.01.0019.4	TN	0,000	5.000,000	44,4900	222.450,00
Marca: PO DE PEDRA PÓ DE PEDRA						
Valor Total Lote						222.450,00
Nro Lote 5			Descrição LOTE 05			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
5	1.54.01.0020.8	TN	0,000	3.000,000	64,4900	193.470,00
Marca: PEDRA PEDRA MARROADA						
Valor Total Lote						193.470,00
Valor Total Ata						2.380.620,00
 Documento assinado digitalmente FERNANDO JOSE TRAVISANI Data: 22/05/2025 18:22:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br						
SIGNATÁRIO CONTRATADO			SIGNATÁRIO CONTRATANTE			
Nome: _____			Nome: _____			
CPF: _____			CPF: _____			
MCR26000						

 PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 Fone/Fax: 32961092 Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2 / 2025 Menor Preço				
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação Unidade Gestora 12 - SEC DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS PREGÃO ELETRONICO 10 / 2025						
Fornecedor 011824 EFETE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.		Classificação 1º				
Endereço AVN DANILO MONTEIRO DE CASTRO 71						
Bairro JARDIM JANDIRA						
Cidade ICONHA		Estado ES				
		Cep 29280-000				
CGC.(RG) 60.024.732/0001-43		Telefone (28) 9885-1653				
		Fax				
Banco		Conta -				
Condição Pagto Conf. TR						
Prazo Entrega Conf. TR						
Prazo Garantia						
Processos						
000000041741/2024						
Processo da Ata						
Processos Agregados						
Unidades Requisitantes						
015.001.000.000.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA						
013.000.000.000.000 - SECRETARIA DE TRANSP.SERV.URBANOS						
Nro Lote 1		Descrição LOTE 01				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.54.01.0007.0	TN	0,000	6.000,000	51,4900	308.940,00
Marca: SOLO BRITA SOLO BRITA						
Valor Total Lote						308.940,00
Nro Lote 2		Descrição LOTE 02				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
2	1.54.01.0017.8	TN	0,000	500,000	81,9900	40.995,00
Objeto: 01, DESTINA A ATENDER A RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E MANTE-LAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.						
Valor Total Lote						40.995,00
Valor Total Ata						349.935,00
MCR26000						



Documento assinado digitalmente
FERNANDO JOSE TRAVISANI
Data: 23/05/2025 11:08:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALMIR
GONCALVES**
VIANNA:726395127
49

Assinado digitalmente por ALMIR GONCALVES
VIANNA:72639512749
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=050772639500114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ALMIR GONCALVES VIANNA:72639512749
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.23 09:28:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

SIGNATÁRIO CONTRATADO

Nome: _____

CPF: _____

SIGNATÁRIO CONTRATANTE

Nome: _____

CPF: _____

 PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 Fone/Fax: 32961092 Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2 / 2025 Menor Preço	
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação Unidade Gestora 21 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE PREGÃO ELETRONICO 6 / 2025			
Fornecedor		000659 RM COMERCIAL SPORTS LTDA EPP	
Classificação		1º	
Endereço		AVN WALDEMAR MEES 41 LOJA 006	
Bairro		CENTRO	
Cidade		MARECHAL FLORIANO	
Estado		ES	
Cep		29255-000	
CGC.(RG)		16.835.379/0001-90	
Telefone		27 3216-0711	
Banco		0756	
Agência		3010-	
Fax		27 99892-6016	
Conta		56500-8	
Condição Pagto		CONFORME EDITAL	
Prazo Entrega		CONFORME EDITAL	
Prazo Garantia			
Processos			
000000041559/2024			
Processo da Ata			
Processos Agregados			
Unidades Requisitantes			
022.001.000.000.000 - SECRETARIA DE ESP.LAZER E JUVENTUDE			
Nro Lote 1		Descrição LOTE 01	
Item	Material	Un.	Média Consumo
1	1.14.01.0662.4	PR	0,000
			10,000
			8.000,0000
			80.000,00
Marca: ARTESANAL Trave de Futebol de Campo Oficial com Requadro e Rodas, produzido em estrutura de aço galvanizado 4" polegadas, pintura eletrostática, esmalte sintético que proporciona maior resistência as intempéries. Este produto possui rodas que facilitam a sua movimentação. Medindo 7,32 x 2,44 x 1,50mt. Acompanha par de redes Fio 6mm em Nylon 100% com tratamento UV.			
Valor Total Lote			80.000,00
Nro Lote 5		Descrição LOTE 05	
Item	Material	Un.	Média Consumo
2	1.14.01.0666.7	PR	0,000
			20,000
			8.500,0000
			170.000,00
Marca: ARTESANAL Trave de Futebol de Areia Oficial com Requadro, produzido em estrutura de aço galvanizado 4" polegadas, pintura eletrostática, esmalte sintético que proporciona maior resistência as intempéries. Medindo 5,00 x 2,20 x 1,50mt. Acompanha par de redes Fio 6mm em Nylon 100% com tratamento UV.			
Valor Total Lote			170.000,00
Nro Lote 6		Descrição LOTE 06	
Item	Material	Un.	Média Consumo
3	1.14.01.0667.5	PR	0,000
			20,000
			5.800,0000
			116.000,00
Marca: ARTESANAL Trave de Futsal Oficial com Requadro Monobloco Fixa, produzido em estrutura de aço galvanizado 3" polegadas, pintura eletrostática, esmalte sintético que proporciona maior resistência as intempéries. Medindo 3,00 x 2,00 x 0,70mt. Acompanha par de redes Fio 6mm em Nylon 100% com tratamento UV.			
Valor Total Lote			116.000,00
MCR26000			

Nro Lote 7			Descrição LOTE 07			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
4	1.14.01.0668.3	PR	0,000	10,000	330,0000	3.300,00
Marca: ARTESANAL Mini Trave de Futebol produzido em estrutura de aço galvanizado 3" polegadas, pintura eletrostática, esmalte sintético que proporciona maior resistência as intempéries. Medindo 1,00 x 0,90mt. Acompanha par de redes Fio 4mm em Nylon 100% com tratamento UV						
Valor Total Lote						3.300,00

Nro Lote 8			Descrição LOTE 08			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
5	1.14.01.0669.1	UN	0,000	20,000	5.900,0000	118.000,00
Marca: MARK SPORT Tabela de Basquete de Policarbonato com Aro Flexível de 3 molas de aço, semi-profissional, produzida em chapa de Policarbonato Importado 10mm, com tratamento que proporciona maior ótima resistência as intempéries, evitando trincas e amarelamento; o requadro é metálico com pintura Esmalte Sintético. Acompanha par de redes Seda Pró.						
Valor Total Lote						118.000,00
Valor Total Ata						487.300,00

SIGNATÁRIO CONTRATADO	SIGNATÁRIO CONTRATANTE
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

MCR26000

 PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 Fone/Fax: 32961092 Site: www.aracruz.es.gov.br			ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3 / 2025 Menor Preço			
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação Unidade Gestora 21 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE PREGÃO ELETRONICO 6 / 2025						
Fornecedor		003221 ALL WORK COMERCIAL LTDA		Classificação 1º		
Endereço		RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO 1343				
Bairro		HAUER				
Cidade		CURITIBA		Estado	PR	
				Cep	81610-060	
CGC.(RG)		18.007.154/0001-70		Telefone	(41) 3388-3421	
Banco		0104		Agência	586-	
Condição Pagto		CONFORME EDITAL		Fax	(41) 9263-3818	
Prazo Entrega		CONFORME EDITAL		Conta	578440352-0	
Prazo Garantia						
Processos						
000000041559/2024						
Processo da Ata						
Processos Agregados						
Unidades Requisitantes						
022.001.000.000.000 - SECRETARIA DE ESP.LAZER E JUVENTUDE						
Nro Lote 3		Descrição LOTE 03				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.14.01.0664.0	PR	0,000	10,000	8.590,0000	85.900,00
Marca: SPORTIN Trave de Futebol Society Oficial com Requadro e Rodas, produzido em estrutura de aço galvanizado 4" polegadas, pintura eletrostática, esmalte sintético que proporciona maior resistência as intempéries. Medindo 5,00 x 2,20 x 1,00mt. Acompanha par de redes Fio 6mm em Nylon 100% com tratamento UV.						
Valor Total Lote					85.900,00	
Valor Total Ata					85.900,00	
SIGNATÁRIO CONTRATADO			SIGNATÁRIO CONTRATANTE			
Nome: _____			Nome: _____			
CPF: _____			CPF: _____			

MCR26000

Protocolo 1558327

 PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 Fone/Fax: 32961092 Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4 / 2025 Menor Preço				
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação Unidade Gestora 21 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE PREGÃO ELETRONICO 6 / 2025						
Fornecedor 011131 ZENITH SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA		Classificação 1º				
Endereço AVN DOIS 207 SALA 03						
Bairro CARAPINA GRANDE						
Cidade SERRA		Estado ES	Cep 29160-116			
CGC.(RG) 51.499.102/0001-34		Telefone (27) 3328-8311				
Banco		Fax				
Condição Pagto CONFORME EDITAL		Conta -				
Prazo Entrega CONFORME EDITAL						
Prazo Garantia						
Processos						
000000041559/2024						
Processo da Ata						
Processos Agregados						
Unidades Requisitantes						
022.001.000.000.000 - SECRETARIA DE ESP.LAZER E JUVENTUDE						
Nro Lote 2		Descrição LOTE 02				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.14.01.0663.2	PR	0,000	20,000	9.210,0000	184.200,00
Marca: ALS Trave de Futebol de Campo Oficial com Requadro, produzido em estrutura de aço galvanizado 4" polegadas, pintura eletrostática, esmalte sintético que proporciona maior resistência as intempéries. Medindo 7,32 x 2,44 x 1,50mt. Acompanha par de redes Fio 6mm em Nylon 100% com tratamento UV.						
Valor Total Lote						184.200,00
Nro Lote 4		Descrição LOTE 04				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
2	1.14.01.0665.9	PR	0,000	20,000	6.750,0000	135.000,00
Marca: ALS Trave de Futebol Society Oficial com Requadro, produzido em estrutura de aço galvanizado 4" polegadas, pintura eletrostática, esmalte sintético que proporciona maior resistência as intempéries. Medindo 5,00 x 2,20 x 1,00mt. Acompanha par de redes Fio 6mm em Nylon 100% com tratamento UV.						
Valor Total Lote						135.000,00
Nro Lote 9		Descrição LOTE 09				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
3	1.14.01.0670.5	PR	0,000	20,000	721,0000	14.420,00
Marca: MGN Poste Mastro para Vôlei de Quadra Oficial, com catraca, roldanas e buchas para fixação no solo, produzido em estrutura d e aço galvanizado 3" polegadas, parede do tubo com 1,5mm, medindo 2,80m de altura, com pintura epóxi.						
Valor Total Lote						14.420,00
Valor Total Ata						333.620,00
MCR26000						

SIGNATÁRIO CONTRATADO

Nome: _____

CPF: _____

SIGNATÁRIO CONTRATANTE

Nome: _____

CPF: _____

 PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 Fone/Fax: 32961092 Site: www.aracruz.es.gov.br	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5 / 2025 Menor Preço																																				
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação Unidade Gestora 21 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE PREGÃO ELETRONICO 6 / 2025																																					
<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 15%;">Fornecedor</td> <td style="width: 55%;">011776 TREVENZA SOLUCOES LTDA</td> <td style="width: 10%;">Classificação</td> <td style="width: 20%;">1º</td> </tr> </table>		Fornecedor	011776 TREVENZA SOLUCOES LTDA	Classificação	1º																																
Fornecedor	011776 TREVENZA SOLUCOES LTDA	Classificação	1º																																		
<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 15%;">Endereço</td> <td colspan="3">RUA SETE DE SETEMBRO 2775</td> </tr> <tr> <td>Bairro</td> <td colspan="3">REBOUÇAS</td> </tr> <tr> <td>Cidade</td> <td>CURITIBA</td> <td>Estado</td> <td>PR</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Cep</td> <td>80230-010</td> </tr> <tr> <td>CGC.(RG)</td> <td>58.613.526/0001-27</td> <td>Telefone</td> <td>(41) 99582-0321</td> </tr> <tr> <td>Banco</td> <td>0748</td> <td>Agência</td> <td>0370-</td> </tr> <tr> <td>Condição Pagto</td> <td>CONFORME EDITAL</td> <td>Fax</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Prazo Entrega</td> <td>CONFORME EDITAL</td> <td>Conta</td> <td>12115-6</td> </tr> <tr> <td>Prazo Garantia</td> <td colspan="3"></td> </tr> </table>		Endereço	RUA SETE DE SETEMBRO 2775			Bairro	REBOUÇAS			Cidade	CURITIBA	Estado	PR			Cep	80230-010	CGC.(RG)	58.613.526/0001-27	Telefone	(41) 99582-0321	Banco	0748	Agência	0370-	Condição Pagto	CONFORME EDITAL	Fax		Prazo Entrega	CONFORME EDITAL	Conta	12115-6	Prazo Garantia			
Endereço	RUA SETE DE SETEMBRO 2775																																				
Bairro	REBOUÇAS																																				
Cidade	CURITIBA	Estado	PR																																		
		Cep	80230-010																																		
CGC.(RG)	58.613.526/0001-27	Telefone	(41) 99582-0321																																		
Banco	0748	Agência	0370-																																		
Condição Pagto	CONFORME EDITAL	Fax																																			
Prazo Entrega	CONFORME EDITAL	Conta	12115-6																																		
Prazo Garantia																																					
Processos																																					
000000041559/2024																																					
Processo da Ata																																					
Processos Agregados																																					
Unidades Requisitantes																																					
022.001.000.000.000 - SECRETARIA DE ESP.LAZER E JUVENTUDE																																					
Nro Lote 10	Descrição LOTE 10																																				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total																															
1	1.14.01.0671.3	UN	0,000	10,000	1.979,9900	19.799,90																															
Marca: VELDEN Plataforma para Arbitro de Vôlei, produzido em estrutura de aço galvanizado 2" polegada, medindo 2,00m × 0,76cm × 1,30m, base da plataforma em madeira nas medidas de 0,76cm × 0,76cm, suporte para guarda-sol, pintada em esmalte sintético.																																					
Valor Total Lote						19.799,90																															
Valor Total Ata						19.799,90																															
SIGNATÁRIO CONTRATADO				SIGNATÁRIO CONTRATANTE																																	
Nome: _____				Nome: _____																																	
CPF: _____				CPF: _____																																	

MCR26000

 PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 Fone/Fax: 32961092 Site: www.aracruz.es.gov.br	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6 / 2025 Menor Preço																																				
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação Unidade Gestora 21 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE PREGÃO ELETRONICO 6 / 2025																																					
<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 20%;">Fornecedor</td> <td style="width: 50%;">011777 ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES ME</td> <td style="width: 30%;">Classificação</td> <td style="width: 10%;">1º</td> </tr> </table>		Fornecedor	011777 ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES ME	Classificação	1º																																
Fornecedor	011777 ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES ME	Classificação	1º																																		
<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 20%;">Endereço</td> <td colspan="3">RUA CONDE DOLABELA PORTELA 2774 CASA 14 COND RESIDENCIAL SION</td> </tr> <tr> <td>Bairro</td> <td colspan="3">JOANA MARQUES</td> </tr> <tr> <td>Cidade</td> <td>LAGOA SANTA</td> <td>Estado</td> <td>MG</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Cep</td> <td>33236-213</td> </tr> <tr> <td>CGC.(RG)</td> <td>17.932.562/0001-76</td> <td>Telefone</td> <td>(31) 98011-3001</td> </tr> <tr> <td>Banco</td> <td>0001</td> <td>Agência</td> <td>7876-</td> </tr> <tr> <td>Condição Pagto</td> <td>CONFORME EDITAL</td> <td>Fax</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Prazo Entrega</td> <td>CONFORME EDITAL</td> <td>Conta</td> <td>5459-3</td> </tr> <tr> <td>Prazo Garantia</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		Endereço	RUA CONDE DOLABELA PORTELA 2774 CASA 14 COND RESIDENCIAL SION			Bairro	JOANA MARQUES			Cidade	LAGOA SANTA	Estado	MG			Cep	33236-213	CGC.(RG)	17.932.562/0001-76	Telefone	(31) 98011-3001	Banco	0001	Agência	7876-	Condição Pagto	CONFORME EDITAL	Fax		Prazo Entrega	CONFORME EDITAL	Conta	5459-3	Prazo Garantia			
Endereço	RUA CONDE DOLABELA PORTELA 2774 CASA 14 COND RESIDENCIAL SION																																				
Bairro	JOANA MARQUES																																				
Cidade	LAGOA SANTA	Estado	MG																																		
		Cep	33236-213																																		
CGC.(RG)	17.932.562/0001-76	Telefone	(31) 98011-3001																																		
Banco	0001	Agência	7876-																																		
Condição Pagto	CONFORME EDITAL	Fax																																			
Prazo Entrega	CONFORME EDITAL	Conta	5459-3																																		
Prazo Garantia																																					
Processos																																					
000000041559/2024																																					
Processo da Ata																																					
Processos Agregados																																					
Unidades Requisitantes																																					
022.001.000.000.000 - SECRETARIA DE ESP.LAZER E JUVENTUDE																																					
Nro Lote 11	Descrição LOTE 11																																				
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total																															
1	1.61.04.0145.7	UN	0,000	5,000	3.007,5500	15.037,75																															
Marca: FD CTG Futmesa Oficial, com base de aço, tampão em MDF Ultra-Premium 15mm com película de proteção, medindo 2,75m x 1,70m, com medidas dentro das regras da Confederação Brasileira de Futmesa, personalizada e pintura eletroestática.																																					
Valor Total Lote						15.037,75																															
Valor Total Ata						15.037,75																															
SIGNATÁRIO CONTRATADO				SIGNATÁRIO CONTRATANTE																																	
Nome: _____				Nome: _____																																	
CPF: _____				CPF: _____																																	

MCR26000

Protocolo 1558330

Errata**TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Referente ao Contrato nº 130/2025
 Processo Administrativo nº 13.212/2025
 Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, inciso II, combinado com o caput do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR, em atenção ao princípio da publicidade e transparência que regem a Administração Pública, retifica, para fins de publicação, informação constante do Contrato de Prestação de Serviço nº 130/2025, celebrado com a empresa **FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.245.571/0001-47**, referente à contratação artística da banda **FALAMANSA**, para apresentação musical no município de Aracruz/ES.

Onde se lê:

"Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias."

Leia-se:

"Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias."

A presente retificação decorre de apostilamento promovido nos autos do processo administrativo nº 13.212/2025, com fundamento no art. 115, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o prazo inicialmente pactuado de 60 (sessenta) dias não seria suficiente para abranger a data da apresentação prevista para o dia 09 de agosto de 2025.

Ressalte-se que a retificação não altera o objeto, valor ou demais cláusulas do contrato, restringindo-se exclusivamente à adequação do prazo de vigência contratual, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições do instrumento original.

Aracruz/ES, 23 de maio de 2025.

HELDER TABOSA DELFINO

Secretário de Turismo e Cultura
 DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025

Protocolo 1558451

Baixo Guandu**Ata de Registro de Preço**

EXTRATO DE ADESAO
ATA 441/2024 - AIMORES/MG

Cidades/TCE-ES: 2025.011E0600004.16.0006

ADESAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 - ATA 441/2024 - AIMORES/MG

Processo Administrativo nº 0004096/2025

LEI Nº 14.133/2021

Objeto: contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Infraestrutura (sonorização - iluminação e palco), com fornecimento de mão de obra, para realização do Evento NOSSO FESTIVAL EDIÇÃO BAIIXO GUANDU-ES em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres e Cultura.

CONTRATADA: **GILMAR NORBERTO DOS REIS**

ME

VALOR: R\$ 17.806,00

EXECUÇÃO: 15 E 16 MAIO DE 2025

Baixo Guandu-ES, 15 de maio de 2025.

MIRIA SOUZA CRUZ

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação

GLEICIANE FIRME DO CARMO GOMES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Protocolo 1558712

Barra de São Francisco**Dispensa de Licitação**

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0032/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
005482/2025.

Objeto: Aquisição de material permanente (computador completo) para ser utilizado no PAV - Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal em Barra de São Francisco.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, adiante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP - 29.800-000, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 0032/2025, que tem o objeto em epígrafe.

Empresa Habilitada e Vencedora: JC MADEIRAS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA - CNPJ: 46.104.562/0001-86, vencedora dos itens no valor total de: R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte cinco reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pmbfsf.es.gov.br, no horário de 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

IDCidades: 2025.012E0700001.09.0032

Barra de São Francisco -ES 26 de maio de 2025.

MAURICIO VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e de Políticas para as Mulheres

Protocolo 1558012

ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0032/2025

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e de Políticas para as Mulheres, **DISPENSA** a instauração de Procedimento Licitatório para Aquisição de material permanente (computador completo) para ser utilizado no PAV - Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal em Barra de São Francisco, conforme tudo o que consta no **Processo nº 005482/2025.**

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$ R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Contratada: JC MADEIRAS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA - CNPJ: 46.104.562/0001-86
Código CidadES: 2025.012E0700001.09.0032
Barra de São Francisco - ES, 26 de maio de 2025.

MAURICIO VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e de Políticas para as Mulheres

Despacho Administrativo

Ratifico o Ato de Dispensa acima, nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Barra de São Francisco - ES, 26 de maio de 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1558015

Boa Esperança

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Processo nº 8.716/2024

ID CidadES: 2025.013E0500005.18.0001

O **Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança/ES**, torna público, com fulcro na Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e atualizações, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 14.133/2021 e suas modificações, o resultado da **Chamada Pública nº 001/2025**, para "**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o ano letivo de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança/ES, destinada aos alunos das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança - MEPES do município de Boa Esperança**", em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Fornecedores Credenciados: 01) Adenilson Martiniano da Silva: R\$ 39.999,40; 02) Ana Clenê Souza Madeiros: R\$ 2.387,05; 03) Ana Vargas Alves: R\$ 39.978,63; 04) Arthur Barros Ziviani: R\$ 17.554,38; 05) Caio Barros Ziviani: R\$ 17.478,38; 06) Carmem Lúcia Ribeiro dos Santos: R\$ 28.774,92; 07) Celi Lopes Figueiredo: R\$ 33.300,07; 08) Cirilo Ferreira Barbosa: R\$ 39.994,18; 09) Devalcir Eliaz de Souza: R\$ 23.400,31; 10) Diony de Miranda Santos: R\$ 23.644,63; 11) Edmundo Gonçalves Pereira: R\$ 29.231,58; 12) Ednalva Santos Pereira: R\$ 27.347,82; 13) Elizangela Martiniano da Silva: R\$ 39.999,45; 14) Gilsineia Ferrari Palacio: R\$ 513,80; 15) Gilvano Ferreira Barbosa: R\$ 37.336,60; 16) Idelma Maria dos Santos Noventa: R\$ 39.994,73; 17) Jorge Uberaldo Queiros Leite: R\$ 25.350,00; 18) Juciene Risso M. Cardozo: R\$ 20.819,00; 19) Juliana da Silva Cardoso: R\$ 15.953,98; 20) Keveli dos Anjos Santos: R\$ 5.593,88; 21) Maria Aparecida Daniel Bronzon: R\$ 31.683,07; 22) Maria Aparecida Valentim Bento: R\$ 27.201,20; 23) Miguel Luiz Pereira: R\$ 28.392,85; 24) Milton da Rocha Sousa: R\$ 513,80; 25) Nalber Ribeiro dos Santos: R\$ 28.749,92; 26) Nilza dos Santos Silva: R\$ 36.307,26; 27) Raildo Oliveira Santos: R\$ 39.821,47; 28) Ricardo Olegário: R\$ 12.207,88; 29)

Sebastião Martiniano da Silva: R\$ 39.999,40; 30) Sirley da Silva Merlim: R\$ 39.860,22; 31) Telma Oliveira da Silva: R\$ 28.134,21; 32) Valdemiro Angelo dos Santos: R\$ 24.325,40; 33) Valmir José Noventa Júnior: R\$ 39.994,97; 34) Vilma Passos Barros Ziviani: R\$ 17.478,38 e 35) Wagner Valentim Bento: R\$ 21.592,05. Valor total **R\$ 924.915,18 (Novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos).**

Boa Esperança/ES, 23 de maio de 2025.

Claudio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo 1557453

Bom Jesus do Norte

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO FMS

Nº 000002/2025

Proc. Nº ORLH3G/2024

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
2025.014E0500001.02.0004

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2025

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/06/2025

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h (Horário de Brasília - DF)

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 11/06/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br) Outras informações através do contato: licitacao@bomjesus.es.gov.br

Bom Jesus do Norte-ES, 27 de maio de 2025.

Rodrigo Barbosa Martins

Agente de Contratações

Protocolo 1553171

Dispensa de Licitação**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DO ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:**Nº 2025-CJ9XG****IC: 2025.014E0500001.09.0015**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-CJ9XG e autorizar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)**, em favor do **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL**, CNPJ 02.722.566/0001-52, referente ao processo de dispensa de licitação para contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão contratante, por intermédio do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, pelo período de 06 (seis) meses, cujas despesas correrão por conta da **FICHA: 000067, ELEMENTO DE DESPESA: 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE, FONTE DE RECURSO: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 26 de maio de 2025.

SILVIA REGINA BARRETO TAVARES CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
de Bom Jesus do Norte- ES

Protocolo 1558705**Brejetuba****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025**

O Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.674/0001-00, torna público que no dia 10/06/2025 às 09:00 horas, realizará o Processo Administrativo Licitatório n.º 052/2025, na modalidade concorrência presencial nº 005/2025 - Tipo: Menor preço global - Objeto: contratação de empresa especializada para realizar a instalação dos serviços Iluminação Do Estádio Municipal Urbano Tristão, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Recurso oriundo da emenda parlamentar nº 30930005, ofício nº 0030/GAB443/2024 - Local: Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 - site: <https://www.brejetuba.es.gov.br/>, Esclarecimentos ou pedidos de informações

podem ser feitos através do fone (27) 2023 - 0001 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br - id cidades 2025.015E0700001.01.0008 agente de contratação - Raí Silva Badaró.

Protocolo 1558731**Cachoeiro de Itapemirim****Aviso de Licitação****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 017/2025 - Objeto: Aquisição de Recarga de Extintores de Incêndio, mediante o Sistema de Registro de Preços. Início do acolhimento das propostas: 26/05/2025 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 06/06/2025 às 12h59min. Sessão de disputa: 06/06/2025 às 13h. Edital disponível nos sites <https://www.portal-decompraspublicas.com.br> e [cachoeiro.es.gov.br/licitacao](https://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21/05/2025

Andréia Feu Quaresma Pacheco

Pregoeira Oficial

Protocolo 1557913**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por meio da Comissão de Contratação, torna pública a realização da **CONCORRÊNCIA nº 003/2025**, na forma presencial, cujo objeto é a concessão onerosa de espaço público, por tempo determinado para exploração e comercialização de bebidas, alimentos e outros, além dos estacionamentos no Parque de Exposições "Carlos Caiado Barbosa", nos dias 25/26/27/28 e 29 de junho de 2025 durante a realização da "Festa de Cachoeiro de 2025". Protocolo dos envelopes até dia 18/06/2025, às 12h45min. Início da Sessão de Disputa: **18/06/2025, às 13h**. Local: Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Capitão Deslandes, nº 01, Centro - Sala de Reuniões, no 8º andar do ed. Cachoeiro Plaza Office. Edital disponível no site: www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26/05/2025

KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES

Presidente da Comissão

Protocolo 1558699**Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim torna público o resultado da **Chamada Pública nº 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas e profissionais equiparados à pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência odontológica e/ou plano odontológico. **EMPRESA HABILITADA: ODONTOGROUP - SISTEMA DE SAUDE LTDA**. Na forma disposta no artigo 165, inciso I, "c", da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, para

interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23/05/2025

Kátia Aparecida Botelho Moraes

Presidente da Comissão

Protocolo 1558718

Castelo

Aviso de Licitação

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo 01.752/2025

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 051/2025**, do tipo menor preço, visando a aquisição de botija de gás de cozinha 13 kg (somente vasilhame). Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 26/05/2025. Data da sessão: 06/06/2025 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo, ES, 23/05/2025

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1557686

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo 01.455/2025

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 052/2025**, do tipo menor preço, visando a aquisição de gás de cozinha (botija de 13 kg). Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 26/05/2025. Data da sessão: 06/06/2025 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo, ES, 23/05/2025

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1557692

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo 01.455/2025

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 052/2025**, do tipo menor preço, visando a aquisição de gás de cozinha (botija de 13 kg). Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 26/05/2025. Data da sessão: 06/06/2025 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo, ES, 23/05/2025

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1557929

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo 01.501/2025

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 071/2025- SRP**, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual aquisição de material insumos elétricos para serem utilizados na SEMIURB nos serviços de manutenção e melhoria da rede de iluminação pública do Município de

Castelo - ES. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 27/05/2025. Data da sessão: 10/06/2025 - Horário: 14:00 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo, ES, 23/05/2025

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1557938

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo 02.767/2025

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 057/2025 - SRP**, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual aquisição de materiais gráficos. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 27/05/2025. Data da sessão: 10/06/2025 - Horário: 14:00 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo, ES, 26/05/2025

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1558288

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo 01.266/2025

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 056/2025 - SRP**, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual aquisição de uniformes esportivos. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 27/05/2025. Data da sessão: 06/06/2025 - Horário: 14:00 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo, ES, 26/05/2025

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1558294

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025** oriundo do processo administrativo 20.470/2024

Objeto: Contratação de profissional especializado e capacitado em ministrar aulas de Fit Dance para executar as atividades da modalidade no município de Castelo (interior e cidade), que fazem parte dos projetos da Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude para o ano de 2025.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficam convocadas as empresas: **CELSO VITOR DIONIZIO MAMEDES ME** no **lote 1** no valor total de **R\$ 38.720,00** (trinta e oito mil setecentos e vinte reais) e **HELENA BARCELLOS** no **lote 2** no valor total de **R\$ 49.280,00** (quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais).

Código de Identificação Cidades TCE/ES:
2025.018E0700001.01.0005

Castelo-ES, 23/05/2025
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo
Protocolo 1557616

Colatina

Aviso de Licitação

REPUBLIÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
ID-CIDADES Nº 2025.019E0700001.01.0002
O Município de Colatina/ES torna público que às **09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos do dia 10 de junho de 2025**, realizará a abertura da **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva, preventiva e melhorias do parque de iluminação pública do Município de Colatina/ES**.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.colatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 26 de maio de 2025.
OLIVIAN BARCELOS CAMPO DALL ORTO
Agente de Contratação
Decreto nº 30.388/2025
Protocolo 1558468

Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 01 de junho de 2025**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "pmc.comprascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668

KAROLINI AGRIZZI COMERIO
Superintendente
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta
Protocolo 1558028

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATADA: COLMAN MÁQUINAS E TRANSPORTES LTDA
ID CidadeES: 2024.019E0700001.02.0025
OBJETO: A presente Ata tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para eventuais

aquisição de material de construção, que serão destinados ao atendimento da Secretaria de Obras e demais Secretarias no que diz respeito a construção, reforma de vias públicas e prédios públicos., através da Secretaria Municipal de Obras.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-ES) e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR GLOBAL: Receberá o FORNECEDOR, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 25.559.600,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

FISCAL DA ATA: Paula de Oliveira Barboza
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
RENZO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1557656

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATADA: FABRIK SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ID CidadeES: 2024.019E0700001.02.0025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para eventuais aquisição de material de construção, que serão destinados ao atendimento da Secretaria de Obras e demais Secretarias no que diz respeito a construção, reforma de vias públicas e prédios públicos., através da Secretaria Municipal de Obras.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-ES) e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR GLOBAL: Receberá o FORNECEDOR, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 3.387.400,00 (três milhões e trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

FISCAL DA ATA: Paula de Oliveira Barboza
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
RENZO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1557657

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATADA: ORIGINAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA
ID CidadeES: 2024.019E0700001.02.0025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para eventuais aquisição de material de construção, que serão destinados ao atendimento da Secretaria de Obras e demais Secretarias no que diz respeito a construção, reforma de vias públicas e prédios públicos., através

da Secretaria Municipal de Obras.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-ES) e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR GLOBAL: Receberá o FORNECEDOR, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 22.928.050,00 (vinte e dois milhões e novecentos e vinte e oito mil e cinquenta reais), conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

FISCAL DA ATA: Paula de Oliveira Barboza

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

RENZO DE VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1557658

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATADA: SINGULAR CONSTRUÇÕES LTDA

ID CiudadES: 2024.019E0700001.02.0025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para eventuais aquisição de material de construção, que serão destinados ao atendimento da Secretaria de Obras e demais Secretarias no que diz respeito a construção, reforma de vias públicas e prédios públicos., através da Secretaria Municipal de Obras.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-ES) e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR GLOBAL: Receberá o FORNECEDOR, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 26.839.300,00 (vinte e seis milhões e oitocentos e trinta e nove mil e trezentos reais), conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

FISCAL DA ATA: Paula de Oliveira Barboza

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

RENZO DE VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1557667

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATADA: SANITOP COMERCIAL LTDA

ID CiudadES: 2025.019E0700001.01.0004

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção de piscina, destinados a ADEMC, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

VALOR GLOBAL: Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 46.488,92

(quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

FISCAL DA ATA: Natalia Fabris Torezani

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.

GERALDO CEZAR SEIDEL DALLA BERNARDINA

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1558243

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 29 de maio de 2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços funerários.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668.

DAYANE SERAFINI SANTANA

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

Protocolo 1557611

Conceição da Barra

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025 - SRP

ID CiudadES: 2025.020E0500002.01.0001

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as demandas das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura e Pesca.**

Abertura das propostas e início da sessão: 06 de junho de 2025, às 09:00h.

Local de realização da sessão pública eletrônica: <https://bll.org.br/>.

Edital e anexos encontram-se disponíveis em: <https://bll.org.br/>,

<https://conceicaodabarra.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Maiores informações através do e-mail: pmcbllicitacao@gmail.com.

Conceição da Barra, 23 de maio de 2025.

KARLA KANONINA DOS SANTOS DUARTE

Agente de Contratação

Protocolo 1557522

Conceição do Castelo**Dispensa de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0013/2025**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0007

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00013/2025, que objetiva **AQUISIÇÃO DE CARROCERIA COM INSTALAÇÃO PARA O CAMINHÃO FORD CARGO 1519, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 16/06/2025, às 8h15min. DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 16/06/2025, de 08h16min às 14h16min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 26 de maio de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1558338

Divino de São Lourenço**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
ID Nº: 2025.022E0700001.09.0007
PROCESSO; 1101/2025**

O Município de Divino de São Lourenço POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, por meio de seu representante, neste ato a, Sra. **DIANA DE MOURA QUEIROZ**, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que realizará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto: **Realização da segunda revisão em 01 (um) veículo CHEVROLET CELTA - PLACA MTU-1F24 -, de acordo com o plano de manutenção previsto pela montadora, visando manter a garantia, o bom funcionamento e a segurança do mesmo. Ressalta-se que o referido veículo pertence à Secretaria Municipal de Assistência Social.** Visando atender o disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias às empresas interessadas neste objeto para apresentar as propostas adicionais, as quais serão recebidas no setor de contratações/licitações através de protocolo ou pelo e-mail licitacao@dslourenco.es.gov.br até às **15hrs o dia 29/05/2025**. Fundamento Legal:

Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Divino de São Lourenço - ES, 26 de Maio de 2025.

Diana de Moura Queiroz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1558532

Domingos Martins**Aviso de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins/Fundo Municipal de Saúde torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 FMS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura: 10 de junho de 2025 - 09 horas.

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 26 de maio de 2025.

Thamiris Mayer Lampier Sant' Anna
Pregoeira Municipal

Protocolo 1558615

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021:**

**PROCESSO Nº4208/2025
DISPENSA Nº 039/2025**

Nome do Credor: FADINI SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 48.658.655/0001-88

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Objeto: Aquisição de bobinas térmicas para relógio de ponto.

Prazo: A entrega será no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1557495

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021:**

**PROCESSO Nº3763/2025
DISPENSA Nº 040/2025**

Nome do Credor: GT PROJETOS & CONSULTORIA GOVERNANÇA LTDA.

CNPJ: 30.789.454/0001-54

Valor: R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais)

Objeto: Prestação de Serviços de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos, pareceres, estudos, planejamentos e gestão de convênios, inerentes a alocação de recursos através de convênios e contratos de repasse, originários de transferências voluntárias firmados entre o Município de Domingos Martins - ES e os Governos Estadual e Federal, prestação de contas, cadastramento e gerenciamento e prestação de contas "online" de convênios no portal dos convênios e plataformas.

Prazo: O prazo de vigência é de 07 (sete) meses.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1557754

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021:**

PROCESSO Nº2912/2025

DISPENSA Nº 018/2025 - FMS

Nome do Credor: MAX-MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 10.460.674/0001-22

Valor: R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais)

Objeto: Aquisição de oito autoclaves 21 litros para atender os consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Jardel Haese, Perobas, Biriricas, Alto Tijuco Preto, Melgaço e Paraju e, um compressor odontológico para atender o consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde de Jardel Haese,

Prazo: A entrega será no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

Domingos Martins - ES, 26 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1558715

Inexigibilidade de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

PROCESSO Nº 2820/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

Nome do Credor: CENTRO CÍVICO RECREATIVO DE DOMINGOS MARTINS

CNPJ: 27.286.913/0001-72

Objeto: Prestação de Serviços de locação de imóvel de um pavimento, com finalidade específica de funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa.

Prazo: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1557339

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

PROCESSO Nº 2150/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

Nome do Credor: SPORT CLUB CAMPINHO.

CNPJ: 27.271.808/0001-60.

Valor Total: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Objeto: Locação de imóvel a ser celebrado entre o Município de Domingos Martins e o Sport Club Campinho para atender as aulas ofertadas pelo Projeto Criança Cidadã nas Artes e nos Esportes, na modalidade futebol e jogos previstos no Calendário Esportivo.

Prazo: o prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1557603

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

PROCESSO Nº 5215/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

Nome do Credor: MASON EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 12.538.156/0006-14

Valor Total: R\$ 7.448,66 (sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Objeto: Aquisição de peças para reparo da máquina Mini Escavadeira E55z, chassi B4TD11295 que atende ao Programa Municipal de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEC DER.

Prazo: A entrega será no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/ Execução, em parcela única.

Domingos Martins - ES, 23 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1557859

Adjudicação e/ou Homologação**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA E ADJUDICA.

Pregão Eletrônico nº 056/2024

Objeto: Aquisição de novas ferramentas (materiais permanentes), para atender a equipe de Rede Física, que realiza a manutenção/reparos em todas as Unidades de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Domingos Martins, cujos itens e especificações estão descritos na solicitação nº 1050/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VENCEDORAS: BRASFERMA LTDA, SOLUCOES CONSTRUTIVAS E EQUIPAMENTOS LTDA E FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.708,04

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2025.

Eduardo José Ramos

Prefeito Municipal

Protocolo 1557985

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins,
HOMOLOGA E ADJUDICA.

Pregão Eletrônico nº 058/2024

Objeto: Aquisição de ferramentas destinado a oficina da Prefeitura Municipal de Domingos Martins para manutenção de veículos e máquinas pesadas e máquina de solda para atender a Secretaria de Educação.

VENCEDORA: FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 984,96

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2025.

Eduardo José Ramos

Prefeito Municipal

Protocolo 1557993

Dores do Rio Preto

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2025

ID: 2025.024E0700001.09.0055

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso I, a **Dispensa de Licitação** para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO para construção de canteiro central no município de Dorés do Rio Preto.

Contratada: MERA ARQUITETURA LTDA. CNPJ: 59.036.373/0001-65, no valor total de R\$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 002791/2025.

Dorés do Rio Preto, 26 de maio de 2025.

Ailson José Silva

Secretário de Obras e Saneamento

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dorés do Rio Preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Dorés do Rio Preto, 26 de maio de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1558777

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2025

ID: 2025.024E0700001.09.0054

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021 artigo . 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** para Sugiro a Aquisição de vacina de brucelose.

Contratada: CASADAROCACOMERCIO DE PRODUTOS EM GERAIS LTDA. CNPJ: 27.438.688/0001-42, no valor total de R\$ 1.704,00 (MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS).

Conforme proposta de preço constante no processo nº 001434/2025.

Dorés do Rio Preto, 26 de maio de 2025.

Gilmar Trindade da Silva

Secretário Municipal de Agricultura

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dorés do Rio Preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Dorés do Rio Preto, 26 de maio de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1558785

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ID: 2025.024E0500001.17.0003

O Município de Dorés do Rio Preto/ES, tornam público a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Credenciamento nº 000003/2025.

Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos relacionados na listagem da ABC FARMA e CMED ANVISA, para atender a população do Município de Dorés do Rio Preto-ES, com desconto de 20,08%.

Vencedores: **DROGARIA BEM VIVER LTDA-ME** no valor total de **R\$ 35.714,28** (trinta e cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), **DROGARIA CUNHA & BRAGA LTDA** no valor total de **R\$ 35.714,28** (trinta e cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), **DROGARIA FREITAS E CASTRO LTDA-ME** no valor total de **R\$ 35.714,28** (trinta e cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), **DROGARIA NOSSA SENHORA DA DORES - ME MEE** no valor total de **R\$ 35.714,28** (trinta e cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), **DROGARIA PHARMAVIDA LTDA--ME** no valor total de **R\$ 35.714,28** (trinta e cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), **L A MIRANDA DROGARIA LTDA** no valor total de **R\$ 35.714,28** (trinta e cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) e **M. M. N. MEDICAMENTOS LTDA - ME** no valor total de **R\$ 35.714,28** (trinta e cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

Dorés do Rio Preto/ES, 23 de maio de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1557626

Ecoporanga

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 00001/2025

Processo nº. 04645/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS.

Vigência: 15/05/2025 até 15/05/2026.

A.R.P. 029/2025 - FERNANDA FELICISSIMO SOARES PIRES - F.F. EVENTOS ESPORTIVOS - CNPJ Nº 34.567.249/0001-03.

Valor global da ARP: **R\$ 217.811,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos e onze reais).**
ID TCEES: 2025.025E0700001.02.0003

José Luiz Mendes
Prefeito

Protocolo 1557966

Fundão

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002410/2025

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 09/06/2025, às 09h00min**, visando registro de preços para aquisição de GÁS GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO "gás de cozinha", bem como a aquisição de vasilhames para atender a demanda de toda Prefeitura Municipal de Fundão e do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), na plataforma BLL (<http://bll.org.br>), e no Portal de Contratações Públicas (PNCP).
ID CIDADES: 2025.026E0600010.01.0001.

Fundão/ES, 23 de maio de 2025.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
 Pregoeira - Agente de Contratação

Protocolo 1557832

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Pregoeira do Município de Fundão/ES, designada através do Decreto Municipal nº 389/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - Processo nº 010013/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para compor a dieta especial e fórmulas infantis, para atender alunos com restrições alimentares e alunos menores de 1 (um) ano, das unidades escolares do município de Fundão, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 183/2023 e

legislação correlata.

EMPRESAS VENCEDORAS - menor preço por ITEM

- **PAULO VIANA DOS REIS (16369138000100)** com os itens 3, 5 e 19 no valor total de R\$ 12.140,00 (doze mil e cento e quarenta reais).

- **SALUD COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS LTDA. (31558431000100)** com o item 21 no valor total de R\$ 37.450,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

- **DROGARIA VITA DE UBA LTDA (19571361000116)** com o item 22 no valor total de R\$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e setenta reais).

- **LIDIA KUSTER SILVA LTDA (05195496000110)** com o item 10 no valor total de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 125.660,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta reais).

Itens desertos: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20.

ID - CIDADES: 2025.026E0600012.02.0002.

Fundão/ES, 23 de maio de 2025 .

Brunella Nunes Pereira Martins
 Pregoeira - Agente de Contratação

Protocolo 1557588

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 036/2025

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à aquisição, referente ao Processo administrativo nº 4913/2025. Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios congelados e refrigerados em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social de Fundão/ES.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 26 de Maio de 2025.

FERNANDA RIBEIRO CELESTINO BROETTO

Analista Administrativo Financeiro - SEMAD
 Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1558840

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 037/2025

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à aquisição, referente ao Processo administrativo nº 4914/2025. Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social de Fundão/ES.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.
Fundão/ES, 26 de Maio de 2025.

**KELLY CRISTINA CORREIA LOBEU
KONSTANTINIDIS**
Agente Administrativo
Prefeitura Municipal de Fundão/ES
Protocolo 1558848

Governador Lindenberg

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO: Nº. 117.625/2025
ID: 2025.078E0500001.09.0027
OBJETO: Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de aquisição de insumos hospitalares.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições / exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Processo completo no Sítio Eletrônico do Município de Governador Lindenberg-ES: <https://governadorlindenberg.es.gov.br/dispensacat/01-em-andamento/> ou solicitar através de e-mail para: cotacaopmgil@hotmail.com

O período de apresentação de propostas dos interessados será até o dia 30/05/2025 às 7:30 horas.

Data da Sessão: 30/05/2025 às 08 horas.

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cotacaopmgil@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES
Governador Lindenberg/ES.

DATA: 27/05/2025

Magna Stela Moscon Correa

Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1558695

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.321/2025 RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021.

**ID CIDADES/TCE-ES
Nº 2025.078E0700001.10.0018**

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de que trata o assentimento do artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO,

Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a Locação de Imóvel de terceiro destinando-se a aluguel destinado a funcionamento dos serviços do CRAS no Distrito de Morello, com o Locador **AGUILAR ORLETTI JUNIOR**.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais)**.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1558808

Guaçuí

Resultado de Licitação

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

Processo Administrativo 3.456/2025

ID CidadES/TCE-ES:
2025.027E0500003.09.0009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Empresa Vencedora:

**ADILTON MIGUEL VASCONSELOS
GONÇALVES - ME
CNPJ: 27.383.066/0001-64**

Perfazendo o total: **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Guaçuí-ES, 22 de maio de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira

Superintendência de Compras

Protocolo 1557998

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

ID CidadES/TCE-ES:
2025.027E0700001.09.0034

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **MATERIAL ESPORTIVO PARA A ESCOLINHA MUNICIPAL** conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com

participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h até as 16h do dia 27/05/2025 até o dia 29/05/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
Guaçuí-ES, 26 de maio de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras
Protocolo 1558732

Guarapari

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO Nº 6.963/2025
ID TCE/ES: 2025.028E0500002.01.0003

O Município de Guarapari-ES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, cujo objeto é Registro de Preços para a aquisição de **KITS DE HIGIENE BUCAL**, destinados a atender as ações do Programa Saúde na Escola, através da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari - **SEMSA**.

ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 06 de junho de 2025.

Edital através do site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br

E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

GUARAPARI/ES, 23 de maio de 2025.
FERNANDA DA SILVA PEREIRA PARENTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA
Protocolo 1557529

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO Nº 2.537/2025
ID TCE/ES: 2025.028E0700001.01.0005

O Município de Guarapari-ES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE**, visando atender às necessidades dos setores e secretarias do Município de Guarapari - **SEMAD**.

ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 09 de junho de 2025.

Edital através do site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

br) ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br

E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

GUARAPARI/ES, 23 de maio de 2025.
FERNANDA DA SILVA PEREIRA PARENTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA
Protocolo 1557785

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 001/2025
ID TCE/ES: 2025.028E0700001.01.0001.

O Município de Guarapari-ES, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de **CONCORRENCIA** na forma ELETRÔNICA, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, cujo objeto é **CONCESSÃO, MEDIANTE OUTORGA ONEROSA, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, POR MEIO DA INICIATIVA PRIVADA, PELO PRAZO DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS-SEMOP. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 09 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2025**, o Edital e Anexos encontra-se disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br Mais informações através do tel. (27) 3361-8242
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

GUARAPARI/ES, 26 DE MAIO DE 2025.

RUTH ALVES PEREIRA RADAEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA
Protocolo 1558527

Ibatiba

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para aprimorar a execução das atividades da divisão de engenharia: PACOMETRO/DETECTOR DE MATERIAIS - CÂMERA TERMOGRÁFICA - TRENAS DE RODA - DRONE - NÍVEL A LASER - TRENAS A LASER - PROJETOR - TRENAS CONVENCIONAL - ESQUADRO DE 1 METRO - PRUMO DE FACE - PRUMO DE CENTRO - NÍVEL DE BOLHA - FISSUROMETROS - HASTE DE INSPEÇÃO DE REVESTIMENTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 28/05/2025, pelo endereço de e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com, até as 17:00 horas.

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: 0800 028 - 1600
ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0030

O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA.

Site: <https://www.ibatiba.es.gov.br/>

Protocolo 1557889

Ibiraçu**Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico
011/2025**

O município de Ibiraçu torna público o resultado do PE acima citado.

Declara vencedora a empresa: **Peso Caminhões e Implementos Ltda ME** no valor global R\$ 609.800,00. ID: 2025.030E0700001.01.0004

Eduardo Marozzi Zanotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1558762

Resultado Ata Registro de Preço**Resumo de ARP****Nº 123/2025 E Nº 124/2025**

Contratante: Município de Ibiraçu. Proc. Nº: 313/25 - PE nº 006/2025. Objeto: Registro de Preços para obtenção da melhor proposta para *Aquisição de Cestas Básica e Kit Material de Limpeza e Higiene para atender a SEMADH*. Contratada: **ATA 123: JBF DIST LTDA**, CNPJ nº 58.030.893/0001-06; R\$ 323.904,00; **ATA 124: NORTE COM. LTDA**, CNPJ nº 42.177.391/0001-64, R\$ 41.400,00. Vigência: 12 meses.

ID: 2025.030E0700001.02.0002

Ibiraçu, 23 de Maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1557556

Resumo de ARP**Nº 122/2025**

Contratante: Município de Ibiraçu. Proc. Nº: 172/25 - PE nº 012/2025. Objeto: Registro de Preços para obtenção da melhor proposta para *Aquisição de Urna Funerária e Ornamentação com Flores naturais, serv. de traslado e conservação cadavérica com aplicação de fluído para atender as demandas da SEMADH*. Contratada: **ATA 122: BOM PASTOR SERV. FUNERARIOS E ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA**, CNPJ nº 34.883.910/0001-81; R\$ 96.899,98. Vigência: 12 meses.

ID: 2025.030E0700001.01.0005

Ibiraçu, 26 de Maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1558631

Iconha**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025**

ID CiudadES: 2025.032E0500001.01.0005

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da

Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.539 de 12 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de preço, para futura aquisição de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde pertencente a prefeitura de Iconha. A realização do certame está prevista para o dia 09/05/2025 (nove de junho de dois mil e vinte e cinco), às 08hs (oito horas). O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.iconha.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Informações através do tel.: (28) 3537-1011 - E-mail: licitacao@iconha.es.gov.br. Iconha/ES, 26 de maio de 2025.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1558363

Dispensa de Licitação**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
015/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2025-62S4T

Id CiudadES: 2025.032E0700001.09.0010

OBJETO: Contratação de empresa na execução de reforma do salão comunitário com fornecimento de mão-de-obra e materiais, localizado no Bairro Jardim da Ilha.

1) NOME DO CREDOR: LZ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.363.933/0001-19

ENDEREÇO: Rua Rancisco Anholete, 118, Centro, Iconha/ES.

VALOR: R\$ 103.418,97 (cento e três mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

Iconha/ES, 23 de maio de 2025.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Protocolo 1557484

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 016/2025**

O MUNICÍPIO DE ICONHA/ES, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025**, Processo Administrativo nº 2025-472T7, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, edição Nº 2.759, do dia 12 de maio de 2025.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender a sentença judicial.

NOME DO CREDOR: GLOBAL MEDICAMENTOS

IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.970.265/0001-40.

ENDEREÇO: Avenida C4, 931, Quadra 49, Lote 1/14, edifício Terra Mundi, Andar 16, sala 1605B, Jardim Anérica, Goiânia/GO.

VALOR: R\$ 48.027,00 (quarenta e oito mil e vinte e sete reais).

Iconha/ES, 26 de maio de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Prefeito Municipal

Protocolo 1558597

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO

ID CiudadES: 2025.032E0500001.02.0007

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 04-2025.

Processo n.º 7.011/2024.

Objeto: Registro de Preço, para futura aquisição de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças/componentes do aparelho de RAI0-x, para atender as demandas do Hospital pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante adjudicação do Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, e parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04-2025, HOMOLOGO** a presente licitação em favor da empresa: no LOTE UNICO a empresa **MED ELETRONS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº: 35.942.514/0001-40**, no valor total de R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Autorizo ao setor competente da Administração a elaboração do Contrato, se necessário, e posteriormente a emissão da Ordem de Serviço.

Iconha/ES, 26 de maio de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1557962

Pesquisa de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA-ES vem a público convidar os demais órgãos ou entidades públicas deste Município interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente a Prefeitura de Iconha.

Aos órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no regulamento, de encaminhar ao departamento de licitação manifestação, contendo as seguintes informações:

a) especificações;

- b) estimativa de consumo; e
- c) local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse será de 8 (dois) dias úteis, após publicação desta Intenção de Registro de Preços.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por e-mail (licitacao@iconha.es.gov.br).

Iconha-ES, 26 de maio de 2025.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1558368

Jaguaré

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 027/2025

A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por Formalização de Registro de Preços, para prestação de serviço de Montagem e Desmontagem de som, palco, iluminação, painel de led, tendas, stands, serviços de apoio operacional e serviços de geradores, Código ID: 2025.038E0700001.01.0008, que será realizada dia 11 de junho de 2025, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 26 de maio 2025.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1558081

Pregão Eletrônico Nº. 012/2025

A Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal (SMP), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social seus programas e projetos do Município de Jaguaré - Código CiudadES: 2025.038E0500002.01.0010, que será realizada dia 12 de junho de 2025, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 26 de maio de 2025.

Fernanda Renata Pacheco de Souza Sabino
Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 1558726

Pregão Eletrônico Nº. 013/2025

A Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação tem por objeto a Formalização de Registro de Preços, para aquisição de Carga de gás liquefeito de petróleo GLP 13 Kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos Programas/Projetos - Código CiudadES:

2025.038E0500002.01.0010, que será realizada dia 12 de junho de 2025, às 10h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 26 de maio de 2025.

Fernanda Renata Pacheco de Souza Sabino
Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 1558747

Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2025

ORGÃO: Município de Jaguaré-ES.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Novo Código Tributário Municipal e respectiva regulamentação.
ID: 2025.038E0700001.09.0008.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 26/05/2025 até às 16:00h do dia 30/05/2025.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Das 08:00h às 14h00min do dia 02/06/2025.

Endereço Eletrônico para a Sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br

Contato para informações adicionais: Tel: (27) 99599-5592.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE JAGUARE.

Site: www.jaguare.es.gov.br

E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br

Jaguaré-ES, 23 de maio de 2025.

Paulo Roberto B. Bona
Agente de Contratação - PMJ

Protocolo 1557540

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº016/2025

PROCESSO: Nº 3440/2025

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO:
2025.038E0700001.10.0014

O PREFEITO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Senhor MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no artigo 74, inciso I, da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, para Inscrição de atletas que irão representar o Município de Jaguaré nos jogos da 30ª COPA MINAS & ESPÍRITO SANTO DE FUTSAL, a referida contratação tem o valor total de R\$ 2.250,00, em favor da empresa ROBERTO CARLOS GOMES, CNPJ sob nº 57.151.734/0001-99.

Jaguaré-ES, 23 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1557731

Cancelamento de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 013/2025

ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguaré - ES, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, torna público Anulação de todo procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025, que tem por objeto Formalização de registro de preços, para prestação de serviços topográficos de regularização fundiária urbana de interesse social, Código Remessa nº 2025.038E0700001.02.0010, devido a falhas no estudo técnico preliminar da referida contratação.
Jaguaré-ES, 23 de maio de 2025.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito municipal

Protocolo 1557792

Ata de Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

A Secretaria Municipal de Esportes, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes. Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia www.jaguare.es.gov.br para ter acesso à relação completa de itens/lotos, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: compras@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Av. Uirapuru, nº 2358 - Bairro Centro, Jaguaré-ES e pelo telefone (27) 99599-0706, no e-mail esporte@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 22 de maio de 2025.

Romerito Santos Camilo
Secretaria Municipal de Esportes

Protocolo 1557302

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jaguaré, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios - CAFÉ EM PÓ - na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia www.jaguare.es.gov.br para ter acesso à relação

completa de itens/lotos, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: administracao@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. 09 de Agosto, nº2326, centro, Jaguaré - ES e pelos telefones (27) 99810-6774, no e-mail administracao@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 23 de maio de 2025.

Monique Carminati Sampaio

Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 1557563

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 061/2025 ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 000007/2025

ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0600001.02.0005

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADA: COMERCIO DE MERCADORIAS COLATO LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, incluindo pães, kits com lanches prontos e demais itens necessários para a preparação de lanches, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

VALOR: R\$ 218.959,90

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Jaguaré-ES, 23 de Maio de 2025.

JARDEL RAAB DUARTE

Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 1557577

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para revitalização da sinalização horizontal das vias públicas em Jaguaré-ES.

Na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço por item/lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura <https://www.jaguare.es.gov.br/> na guia licitações para ter acesso à relação completa de itens/lotos, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no

prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Avenida 09 de Agosto, nº 2454, Centro, Jaguaré-ES e pelos telefones (27) 99599-9020, no e-mail engenharia@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 20 DE MAIO DE 2025.

ELIESER BIANCARDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1557700

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000008/2025

ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0700001.02.0006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES

OBJETO: Registro de preços para a eventual para prestação de serviços de arbitragem esportiva para diversas modalidades de competições realizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte de Jaguaré-ES.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

CONTRATADO: EB PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 21.050,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

CONTRATADO: R M COMERCIAL SPORTS LTDA

VALOR: R\$ 72.660,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

CONTRATADO: RSTF - SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

VALOR: R\$ 115.719,80

Jaguaré-ES, 26 de Maio de 2025

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1558192

Itaguaçu

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2025-SPGTS
AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021
ID da Contratação no CidadES nº
2025.034E0700001.09.0017

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo

72 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **AUTORIZANDO** a contratação da Empresa **QUALITAR LIMPEZA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, no CNPJ sob o nº 01.787.451/0001-83, no valor de R\$ **375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2025.

Itaguaçu - ES, 26 de maio 2025.

DARLY DETTMANN

Protocolo 1558152

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-W8NJK**

O MUNICIPIO DE ITAGUAÇU - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.451/0001-74, através do SETOR DE COMPRAS, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando contratação para a prestação de serviço de apresentação de show musical, estilo forró, realizado nos centros de convivência da terceira idade do município de Itaguaçu/ES de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no termo de referência e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. Nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas serão recebidas até o dia 30 de maio 2025, às 16:00h

Os interessados poderão encaminhar suas propostas, para o e-mail compras@itaguacu.es.gov.br, conforme anexo III.

O Termo de Referência e demais anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Itaguaçu, na aba LICITAÇÃO.

Itaguaçu - ES, 26 de maio 2025.

**CLAUDIA MARIA DA SILVA
SETOR DE COMPRAS**

Protocolo 1558653

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2025-QWMLQ**

O MUNICIPIO DE ITAGUAÇU - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.451/0001-74, através do SETOR DE COMPRAS, torna público

para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando contratação de profissional habilitado para a prestação de serviço na prática de CAPOEIRA, tendo por objetivo o desenvolvimento de Projetos da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer., de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no termo de referência e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. Nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas serão recebidas até o dia 30 de maio 2025, às 16:00h

Os interessados poderão encaminhar suas propostas, para o e-mail compras@itaguacu.es.gov.br, conforme anexo III.

O Termo de Referência e demais anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Itaguaçu, na aba LICITAÇÃO.

Itaguaçu - ES, 20 de maio 2025.

**CLAUDIA MARIA DA SILVA
SETOR DE COMPRAS**

Protocolo 1558666

Inexigibilidade de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2535/2025
AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM
FULCRO NO
ARTIGO 74, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021
ID da Contratação no CidadES nº
2025.034E0700001.10.0024**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa VITTACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, no CNPJ sob o nº 07.045.700/0001-41, no valor de R\$1.873,05 (Um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinco centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2025.

Itaguaçu - ES, 23 de Maio 2025.

**DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal**

Protocolo 1557816

Ata de Registro de Preço**ATA DE REGISTRO DE****PREÇOS Nº 052/2025****MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: R. C. DISTRIBUIDORA LTDA**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e Processo Administrativo nº 006387/2024.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de GAS DE COZINHA TIPO P-13 para uso das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito (Conselho Tutelar) e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu.**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.575,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).**VIGÊNCIA:** 22/05/2025 até 22/05/2026.**DATA ASSINATURA:** 22/05/2025.**ID:** 2025.034E0700001.02.0002

Itaguaçu, 23 de maio de 2025.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1557653**João Neiva****Aviso de Licitação****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA torna público a Retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025, objetivando o Registrar Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cesta básica para atendimento às necessidades das famílias atendidas no CRAS, sob a responsabilidade da SEMTADES de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e anexos. Passando a abertura para o dia 09/06/2025 às 08:01. Retificação pelo site ou Portal de Compras Públicas.

Cód. CidadES Contratações TCE-ES: 2025.040E0500002.02.0001

João Neiva/ES, 23 de maio de 2025.

Michele Baptista Rosa

Pregoeira

Protocolo 1557545**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

O Município de João Neiva - ES torna público que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registrar Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias desta Municipalidade (SEMED, SEMAD, SEMAG, SEMSA, SEMTADES, SEMADES, SEMDURB e SEMUC) e Instituições de Ensino. **Data:** 10/06/2025, às 08:01h. O Edital completo está disponível nos sites: www.joaoneiva.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações: Tel. (27) 9.9690-2949 e E-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br. Cód. CidadES Contratações:

2025.040E0700001.01.0003

João Neiva/ES, 23 de maio de 2025

Michele Baptista Rosa

Pregoeira

Protocolo 1557747**Pesquisa de Preço****AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

O Município de João Neiva, torna público que está recebendo propostas de preços para contratação de empresa especializada para realização da revisão obrigatória do veículo pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com fornecimento de peças para manutenção da garantia, através de concessionária autorizada. Os orçamentos serão recebidos até 30/05/2025 (sexta-feira). O Termo de Referência pode ser solicitado por meio do e-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br ou Whatsapp (27) 9.9690-2949. João Neiva - ES, 26 de maio de 2025

Setor de Compras do Município de João Neiva-ES.

Protocolo 1558032**Laranja da Terra****Inexigibilidade de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****002116/2025****AUTORIZAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM****FULCRO NO****ARTIGO 74, inciso V, DA LEI FEDERAL Nº****14.133/2021****ID da Contratação no CidadES nº****2025.041E0700001.10.0010**

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação direta, via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento artigo 74 inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, **adjudicando e homologando** a locação de imóvel na Rua Otto Maier, S/N, Centro, Laranja da Terra/ES, para funcionar como garagem/depósito de materiais de limpeza e diversos, de propriedade do Senhor Fernando Sacht, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, no valor global de R\$ 9.120,96 (nove mil cento e vinte reais e noventa e seis centavos) em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Laranja da Terra - ES, para o período de 12 meses.

Laranja da Terra/ES, 23 de maio de 2025

Joadir Lourenço Marques**Prefeito Municipal****Protocolo 1557694**

Mantenópolis**Resultado de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 000002/2025 (FMS)****Processo Administrativo nº:** 000937/2025**Objeto:** Aquisição de gás oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

Vencedor: **PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA ME e YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**, para o (s) lote (s) **PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA ME** nos **itens** (item 1/lote 1) no valor de R\$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais), (item 2/lote 2) no valor de R\$ 14.740,00 (quatorze mil setecentos e quarenta reais) e (item 3/lote 3) no valor de R\$ 23.540,00 (vinte e três mil quinhentos e quarenta reais) no valor total de **R\$ 55.770,00** (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta reais) e **YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA** nos **itens** (item 4/lote 4) no valor de R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais) e (item 5/lote 5) no valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) no valor total de **R\$ 15.690,00** (quinze mil seiscentos e noventa reais) o valor total de R\$ **PIANNA & BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.273.113/0001-26: **Lote 1:** no valor de R\$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais). **Lote 2:** no valor de R\$ 14.740,00 (quatorze mil setecentos e quarenta reais). **Lote 3:** no valor de R\$ 23.540,00 (vinte e três mil quinhentos e quarenta reais). **YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.066.880/0001-53: **Lote 4:** no valor de R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais). **Lote 5:** no valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

Valor Global: R\$ R\$ 71.460,00 (setenta e um mil quatrocentos e sessenta reais).

Mantenópolis-ES, 26 de maio de 2025.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz
Pregoeira da P.M.M.**Protocolo 1558686****Marechal Floriano****Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID TCEES 2025.045E0500002.09.0035

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante

do processo em destaque.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº5530/2025 - SEMADH****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em produção de serviços gráficos para identidade de veículo utilizado pelos grupos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. O serviço será feito conforme as especificações do CETURB.**NOME DO CREDOR:** SERIGRAF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**CNPJ:** 21.823.827/0001-75**ENDEREÇO:** Rua Armando Antonio Walsh, 437, Vale das Palmas - Marechal Floriano/ES - CEP.: 29.255-000**VALOR:** R\$ 1.215,00 (hum mil duzentos e quinze reais)**DATA:** 21/05/2025.**Protocolo 1557732****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID TCEES 2025.045E0500002.09.0021

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3970/2025 - SEMADH****OBJETO:** Aquisição de pneus para atender aos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.**NOME DO CREDOR:** RAVI E-COMMERCE LTDA.**CNPJ:** 52.954.144/0001-80**ENDEREÇO:** Rua Loteamento Costa Esmeralda, 466, lote 16, quadra B, Santa Luzia Tijucas/SC - CEP.: 29.255-000**VALOR:** R\$ 13.931,68 (treze mil novecentos e trinta e um reais sessenta e oito centavos)**DATA:** 22/05/2025.**Protocolo 1557795****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID TCEES 2025.045E0700001.09.0077

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº14.133/21, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº5164/2025 - SEMUR****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos técnicos estruturais em muros de contenção, com a finalidade de avaliar as condições atuais da estrutura e verificar a necessidade de reforço estrutural.**NOME DO CREDOR:** J P L DE FREITAS COMERCIO**CNPJ:** 59.817.731/0001-77**ENDEREÇO:** Rod. Governador Mário Covas, S/ Nº - Galpão 3 anexo II, Comunidade Urbana D, Guarapari/ES - CEP: 29.227-404**VALOR:** R\$7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)**DATA:** 20/05/2025.**Protocolo 1558571**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID TCEES 2025.045E0700001.09.0083

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº14.133/21, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº2718/2025 - SEMUF**

OBJETO: Aquisição e instalação de persiana.

NOME DO CREDOR: REVESTIMENTO DECORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 23.699.731/0001-72

ENDEREÇO: Rua Gustavo Hüller, 86, centro, Marechal Floriano/ES - CEP: 29.255-000

VALOR: R\$876,35 (oitocentos e setenta e seis reais trinta e cinco centavos)

DATA: 19/05/2025.

Protocolo 1558689

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID TCEES 2025.045E0500001.09.0037

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso I, do art. 75, da Lei Federal nº14.133/21, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº4987/2025 - SEMUS**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de manutenção e adaptação no ponto de apoio da Unidade de Victor Hugo que fica localizada na Comunidade de Alto Nova Almeida, Município de Marechal Floriano/ES.

NOME DO CREDOR: TEFAC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 07.229.773/0001-93

ENDEREÇO: Rua Emilio Hüller, 268, sala 01, centro, Marechal Floriano/ES - CEP: 29.255-000

VALOR: R\$42.600,00 (quarenta e dois mil seiscentos reais)

DATA: 22/05/2025.

Protocolo 1558774

Inexigibilidade de Licitação**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE**

ID TCEES 2025.045E0700001.10.0012

Autorizo a presente INEXIGIBILIDADE, com fulcro no inciso III, do art. 74, da Lei Federal nº14.133/21, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº5323/2025 - SEME**

OBJETO: Inscrição para as técnicas pedagógicas da SEME, Valdicéia Marilha Dittrich Littig, Celiane Hand Littig Rezelmann e Débora Mara Christ Santana, para participarem do congresso Brincar, com o tema: Escola que educa, acolhe e transforma, acontecerá nos dias 30 e 31 de maio de 2025, no Centro de Celebração, localizado na Av. José Maria Vivacqua Santos, 720, Jardim Camburi, Vitória/ES.

NOME DO CREDOR: INSTITUTO CONHECER

CNPJ: 17.681.574/0001-75

ENDEREÇO: Rua Mestre Gomes, 240, Glória, Vila Velha/ES - CEP: 29.122-100

VALOR: R\$2.097,00 (dois mil noventa e sete reais)

DATA: 23/05/2025.

Protocolo 1558727

Marilândia**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder a FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA TRADICIONAL FESTA DE CORPUS CHRISTI, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2025. O FORNECIMENTO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONFECCÃO DOS TAPETES DECORATIVOS, ORNAMENTAÇÃO, GARANTINDO A REALIZAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE FORMA ORGANIZADA E FIEL À TRADIÇÃO. CÓD. CIDADES: 2025.046E0700001.09.0021, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **30 DE MAIO DE 2025**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilândia, localizada na Av. Ângela Saverngini, 93, Centro, Marilândia, ES. Ou encaminhar para o e-mail licitacao@marilandia.es.gov.br.

As propostas serão recebidas a partir das **11:00 do dia 28 de Maio de 2025, até às 15:00 do dia 30 de Maio de 2025.**

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Marilândia, 23/05/2025.
Zósimo Arrivabeni Junior
Agente de Contratação

Protocolo 1557620

Inexigibilidade de Licitação**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2025**

Procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2025, com fulcro art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, para Contrato de locação de imóvel a ser utilizado para almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e para recebimento de Produtos do CDA. CÓD. CIDADES:

2025.046E0500001.10.0004
 CONTRATADA: **VIVIANNE APARECIDA COMINOTI** - CPF: **108.***.***-62** no valor total dispensado de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia/ES, 26 de Maio de 2025

Augusto Astori Ferreira
 Prefeito Municipal

Protocolo 1558431

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Procedimento de Dispensa de Licitação Nº 026/2025, com fulcro art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CÓD. CIDADES: 2025.046E0500002.09.0006. CONTRATADA: **MAX MEDICAL COM. PROD. MÉD. HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 10.460.674/0001-22** no valor total dispensado de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia/ES, 26 de Maio de 2025

Augusto Astori Ferreira
 Prefeito Municipal

Protocolo 1558769

Montanha

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

A Prefeita Municipal de Montanha/ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº 14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01- Autoriza a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada de gerador de energia elétrica e banheiros químicos para atendimento a infraestrutura do evento "Cores e Sabores" - Feira Do Artesanato, Economia, Gastronomia, Atrações Culturais E Música, que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de maio.

c) Empresa Vencedora: **HEMORGANIZACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.055.542/0001-53.

d) Valor da despesa: R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais).

ID CIDADES CONTRATAÇÃO:

2025.048E0700001.09.0033
 Montanha/ES, 22 de maio de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
 Prefeita Municipal

Protocolo 1558010

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O **Município de Montanha**, no cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.596/2023, torna público aos interessados **SUSPENSÃO** ao Edital do PE 003/2025 para: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte, recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Montanha/ES em aterro sanitário, devidamente licenciado por órgão competente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Senhores licitantes informo que **SUSPENDEMOS** o certame que estava marcado para o dia 27 de maio de 2025 às 09 horas. Tendo em vista a necessidade de tempo hábil às respostas de impugnações. A nova data será anunciada nestes mesmos meios oficiais, assim que remarcada.

Mais informações através do Telefones: (61) 3003-5455 ou (27) 99529-4451.

ID CIDADES TCEES: 2025.048E0700001.01.0001
 Montanha/ES, 26 de maio de 2025.

Aline Amaral Miranda
 Agente de Contratação

Protocolo 1558800

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/PMM

O Município de Montanha/ES, acordo com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações torna público Homologação e Adjudicação da Chamada Pública nº 001/2025, referente aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento as Escolas da Rede Municipal, deste município. Conforme ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Homologa e Adjudica em favor dos seguintes Produtores:

VANETE RIBEIRO DA SILVA no valor global de R\$ 16.466,28 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos);

LEILA NERES MOREIRA OLIVEIRA no valor global de R\$ 14.676,04 (quatorze mil seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos);

ROGÉRIO BUENO no valor global de R\$ 16.514,80 (dezesseis mil quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos);

ADRIANO ALMEIDA DA COSTA no valor global de R\$ 30.112,94 (trinta mil cento e doze reais e noventa e quatro centavos);

DURVAL TEIXEIRA DOS SANTOS no valor global de R\$ 9.528,97 (nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos);

SILVESTRE SOARES MOREIRA no valor global de R\$

14.217,10 (quatorze mil duzentos e dezessete reais e dez centavos),
 ELENICE PRATES DA SILVA ARAÚJO no valor global de R\$ 5.891,90 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos),
 MANOELITA ALVES PERUCHI no valor global de R\$ 12.908,55 (doze mil novecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos),
 JOÃO BENEZOLI MASSARIOL no valor global de R\$ 8.576,61 (oito mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos),
 MARLEI PEREIRA DOS SANTOS MASSARIOL no valor global de R\$ 16.031,77 (dezesseis mil trinta e um reais e setenta e sete centavos),
 REGINA MARIA PANCIERI SALLIM no valor global de R\$ 22.064,62 (vinte e dois mil sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos),
 AQUILEA COSTA DA SILVA no valor global de R\$ 18.957,89 (dezoito mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos),
 EDISON OLIVEIRA LOPES no valor global de R\$ 21.492,14 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos),
 MARIA APARECIDA RIBEIRO DA COSTA no valor global de R\$ 18.803,82 (dezoito mil oitocentos e três reais e oitenta e dois centavos),
 DILZA MARIA TOMAZ no valor global de R\$ 20.542,20 (vinte mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Homologação: No dia 22 de maio de 2025, pela Prefeita Municipal, a Sra. Iracy Carvalho Machado Baltar Filha.
 ID CidadES TCE/ES Nº: 2025.048E0700001.18.0001
 Montanha-ES, 22 de maio de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
 Prefeita Municipal

Protocolo 1558066

Muniz Freire

Revogação de Licitação

REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna público a **REVOGAÇÃO** do certame em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM DA RUA LINO RIBEIRO SOARES, NESTE MUNICÍPIO,** para adequações no Termo de Referência e no Edital.
Edital e sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
 UASG: 985673 / Nº DA COMPRA: 90004
<https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34/>
Expediente: 2ª-6ª das 12h-18h. licitacao@munizfreire.es.gov.br.
 Muniz Freire-ES, 26/05/2025

GESI ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Protocolo 1558816

Errata

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, **RETIFICA** a publicação do **AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**, cujo objeto é a **Aquisição de Materiais de Papelaria para diversas secretarias desta municipalidade, na forma Registro de Preços**, da seguinte forma:

Onde antes lia-se: ID Cidades Web TCEES Nº 2024.050E0700001.02.0014.

Passa-se a ler: ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0006.

Onde antes lia-se: EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA no valor total de R\$ 334.537,90 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos),

Passa-se a ler: EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA no valor total de R\$ 340.310,90.

Muniz Freire-ES, 26/05/2025

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Protocolo 1558154

Muqui

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

ID 2025.051E0700001.01.0003

O Município de Muqui-ES torna público que fará realizar pregão na forma eletrônica, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para aquisição de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45 - Reposição e, água mineral. Início de entrega das propostas: 28/05/2025, 08:30h; abertura das propostas: 09/06/2025, 08:31h. O edital se encontra disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br, no portal da transparência do Município de Muqui (Editais - documentos) <https://muqui-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, e também poderá ser obtido na sede da Prefeitura, à Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui-ES ou e-mail licitacao@muqui.es.gov.br. Informações tel (28) 3199-0456. Muqui-ES, 23 de maio de 2025.
 Marina Batista Muchuli Silva
 Pregoeira

Protocolo 1557734

Resultado de Licitação

AVISO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 ID 2024.051E0500001.01.0001

O Município de Muqui-ES, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público e comunica aos interessados, decisão a Recursos Administrativos interpostos na habilitação do certame em referência, conhecendo dos recursos apresentados pelas

Empresas WB Produções e Eventos Ltda e Construsul Construtora Ltda., considerando ambas Empresas habilitadas, sagrando-se vencedora do certame a Empresa WB Produções e Eventos Ltda, com o valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Muqui-ES, 26 de maio de 2024.

Marina Batista Muchuli Silva

Presidente Comissão de Contratação

-Ratificam-se os termos da decisão.

Sérgio Luiz Anequim

Prefeito Municipal

Protocolo 1558625

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 1505/2025

ID 2025.051E0700001.09.0047

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, sob os fundamentos da Lei 14.133/2021, autoriza a contratação na modalidade de dispensa de licitação, sob o enquadramento no Inciso II, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21, para aquisição de 50 (cinquenta) reposições de botijões de gás de 13 Kg, para suprimento de escolas da Rede Municipal de Ensino. Empresa: COMÉRCIO JL GÁS E ÁGUA LTDA., CNPJ 34.427.901/0001-86; valor total R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Muqui - ES, 26 de maio de 2025.

Sérgio Luiz Anequim

Prefeito Municipal

Protocolo 1558215

Pancas

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pancas-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 05 de junho de 2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública na sede e nos distritos do Município de Pancas, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Contato para solicitar a pesquisa:

Tel.(27) 3726-1666,

e-mail: cpl@pancas.es.gov.br

ARIELE CEZAR BRAGANÇA

Equipe de Apoio das Licitações e Contratações

Protocolo 1558373

Pedro Canário

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025

PROCESSO Nº 2287/2025

ID CONTRATAÇÕES:

2025.054E0500004.09.0005

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PARA CUMPRIR EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS

VENCEDOR: SAMA FIRE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA.

CNPJ: 58.193.381/0001-52.

VALOR:R\$ 7.095,00

PEDRO CANÁRIO/ES - 23 DE MAIO DE 2025

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1558680

Piúma

Ata de Registro de Preço

ADESÃO Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 4190/2025

ID CidadES nº 2025.056E0700001.16.0008

Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.

Contratada: AUTOBEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n. 26.860.549/0001-40

Objeto: ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 - Pregão Eletrônico nº 005/2025 - Processo Administrativo nº 007/2025 oriundo do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, visando a prestação de serviços especializados em mecânica, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para frota de de veículos, máquinas e equipamentos, para atendimento das demandas do Município de Piúma/ES.

Valor Total: R\$ 1.799.396,24 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

Piúma/ES, 26 de maio de 2025

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558796

ADESÃO Nº 010/2025

Processo Administrativo nº 4190/2025

ID CidadES nº 2025.056E0500001.16.0002

Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.

Contratada: AUTOBEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n. 26.860.549/0001-40

Objeto: ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 - Pregão Eletrônico nº 005/2025 - Processo Administrativo nº 007/2025 oriundo do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, visando a prestação de serviços especializados em mecânica, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para frota de de veículos, máquinas e equipamentos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R\$ 200.217,68 (duzentos mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).
Piúma/ES, 26 de maio de 2025

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1558805

Rio Bananal

Pesquisa de Preço

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bananal vem por meio deste, tornar público o pedido de orçamento a quem interessar para **Aquisição de Medicamentos em caráter emergencial** destinado a Unidade Mista de Saúde Alfredo Pinto Santana e Farmácia Básica de Rio Bananal referente ao processo administrativo nº 02733/2025 de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. As empresas interessadas deverão entrar em contato através do telefone: (27) 98176-0101 ou pelo e-mail: compras@riobananal.es.gov.br para envio dos orçamentos. Os orçamentos serão recebidos até às 16:00 horas do dia 30/05/2025.

Rio Bananal - ES, 26 de Maio de 2025.

Setor de Orçamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bananal vem por meio deste, tornar público o pedido de orçamento a quem interessar para **Aquisição de Materiais Médicos em caráter emergencial** destinado a Unidade Mista de Saúde Alfredo Pinto Santana de Rio Bananal referente ao processo administrativo nº 02940/2025 de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. As empresas interessadas deverão entrar em contato através do telefone: (27) 98176-0101 ou pelo e-mail: compras@riobananal.es.gov.br para envio dos orçamentos. Os orçamentos serão recebidos até às 16:00 horas do dia 30/05/2025.

Rio Bananal - ES, 26 de Maio de 2025.

Setor de Orçamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bananal vem por meio deste, tornar público o pedido de orçamento a quem interessar para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho** destinado a Secretaria Municipal de Administração de Rio Bananal referente ao processo administrativo nº 02880/2025 de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. As empresas interessadas deverão entrar em contato através do telefone: (27) 98176-0101 ou pelo e-mail: compras@riobananal.es.gov.br para envio dos orçamentos. Os orçamentos serão recebidos até às 16:00 horas do dia 30/05/2025.

Rio Bananal - ES, 26 de Maio de 2025.

Setor de Orçamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Protocolo 1558023

Presidente Kennedy

Aviso de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO **CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

Código CidadES nº 2024.058E0700001.17.0002

O Município de Presidente Kennedy/ES, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado de julgamento do CREDENCIAMENTO Nº 006/2024, objetivando o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS OU BANDAS REGIONAIS RELACIONADOS À MÚSICA DE DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS PARA EXECUÇÃO DE SHOWS NOS EVENTOS E FESTAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE 2024/2025, estando **inabilitados** G.E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME (JUMA GAMEL, RICARDÃO DO FORRÓ, BRUNO HENRIQUE E GUILHERME, BANDA RENAN RICO, AAC BANDA GABRIEL E EDIVANDO, BANDA MATEUS MONTANA, BANDA FABRICIO DO FORRÓ); KATIANE MACHADO BRANDÃO; TALAVERA PRODUÇÕES LTDA (TIAGO LUCCA E BANDA, MATHEUS EMIS E BANDA); TON OLIVER PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; DENILSON AUGUSTO MARINATO; BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; CRISTIAN DA SILVA SIMOES; LC PRODUTORA LTDA; MAXUEL MONTEIRO PEIXOTO (CIDA & MAX, PATROA DA FARRA e ROCKE E ERIVALDO); LUCAS LOZÓRIO BARCELO; ALISSON SANTANA DE AQUINO SANTOS; F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; DW PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI (ANA PAULA RIBEIRO, GRUPO AXÉ BAHIA, A LEVADA); AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (BANDA TOMAÊ -apenas para os itens 02 e 04, BANDA ASTRAL); A N PRODUÇÕES LTDA; CHARLES MARCO VINCENTIN; USINA MUSIC PLACE LTDA ME (BANDA AFROZUMBA e BANDA SAMBOLADA); JOELMA DA PENHA JURIATTO; E S SILVEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; PEROLA PROMOÇÕES E EVENTOS (BANDA AUGÉ), conforme justificativas na ata de sessão. E **habilitados** MARCUS RAUTA LTDA, R F SOUZA BANDA NEON DO BRASIL ME, ABADART PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, JN SHOW BUSINESS LTDA, BALADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, ALEXANDRO DE OLIVEIRA CAMPANHA, E S SILVEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (BANDA TOMAÊ - apenas para os itens 01 e 03; BANDA AGITAÊ e BANDA UAU); LEONARDO MAI DA SILVA; CEH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; BANDA THIALYRS E MELINA; M F PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; DUAL SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA e PEROLA PROMOÇÕES E EVENTOS (BANDA DK1 SHOW) - apenas para o item 03. Desse modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos da cláusula 7 do edital.

Presidente Kennedy/ES, 26/05/2025.

Selma Henriques de Souza
Agente de Contratação

Protocolo 1558171

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90059/2024
PROCESSO 022358/2024**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2025.058E0600004.01.0001**

O Município de Presidente Kennedy-Espírito Santo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na implantação de solução tecnológica de processo administrativo eletrônico (virtualização eletrônica e digital) que contemple gestão integrada de informações, documentos e processos, modelagem, mapeamento, otimização, automatização e implantação de processos institucionais, a fim de atender a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES.

O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO: às 08h do dia 27/05/2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO: Até às 09h do dia 12/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 12/06/2025.

Presidente Kennedy/ES, 26 de maio de 2025.

Selma Henriques de Souza
Agente de Contratação

Protocolo 1558636

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 90015/2025
PROCESSO 010224/2024**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2025.058E0500001.01.0002**

O Município de Presidente Kennedy-Espírito Santo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" para Registro de Preços, tipo menor preço por item, para contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de espelhos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Kennedy/ES.

O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO: às 08h do dia 27/05/2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO: Até às 09h do dia 10/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 10/06/2025.

Presidente Kennedy/ES, 26 de maio de 2025.

Selma Henriques de Souza
Agente de Contratação

Protocolo 1558658

Dispensa de Licitação

**AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 90008/2025**

Código Cidades nº 2025.058E0500001.09.0006.

O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Gerente de Licitação e Contratação Direta, torna público o resultado da **Dispensa Eletrônica nº 90008/2025** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de Exame de Avaliação Neuropsicológica para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES.

RESULTADO:

DISPENSA DESERTA.

Presidente Kennedy/ES, 26/05/2025.

Sheyla Bahiense Mussi

Gerente de Licitação e Contratação Direta

Protocolo 1557987

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 90011/2025
PROCESSO Nº 007616/2025**

Código Cidades nº 2025.058E0600003.09.0001.

O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Gerente de Licitação e Contratação Direta, torna público aos interessados que fará realizar Dispensa na forma Eletrônica, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS DO ENTREPOSTO FRIGORÍFICO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PESCA DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.** O Aviso estará disponível nos sites <https://presidentekennedy-es.portaltip.com.br/consultas/compras/dispensas.aspx> e www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO: às 08hs do dia 28/05/2025;

LIMITE PARA ACOLHIMENTO: Até às 08hs do dia 03/06/2025;

INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs do dia 03/06/2025.

Presidente Kennedy/ES, 26/05/2025.

Sheyla Bahiense Mussi

Gerente de Licitação e Contratação Direta

Protocolo 1558216

Ponto Belo**Dispensa de Licitação****AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio logístico e operacional, com fornecimento de pessoal treinado, uniformizado e equipado, para atuar durante a primeira edição do "Festival da Morena - a verdadeira carne de sol do Brasil", que será realizado nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2025, no Município de Ponto Belo/ES.**

Número da Dispensa: 0032-2025

Número do Processo Administrativo: 000054-2025

Termo de Referência: A especificação detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência disponível no Portal da Transparência do Município de Ponto Belo - ES, conforme link (copiar link e colar na barra de endereço URL do navegador):

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Site
(PORTAL TRANSPARENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES)

Data de Início para Recebimento de Propostas e documentos: 28/05/2025 a partir das 08:00h

Data Fim para Recebimento de Propostas e documentos: 30/05/2025 até as 12:00h

OBS: o expediente da Prefeitura Municipal é de Segunda a Quinta (08:00 - 12:00 e 14:00 as 17:00), e Sexta-Feira (08:00 - 12:00) os Recebimento de Propostas e documentos são contados em dias úteis.

Protocolo físico:

As participantes poderão protocolar suas propostas, em conjunto com os documentos necessários/indispensáveis, de forma física, diretamente na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES.

Os envelopes devem ser lacrados e conter o assunto "DISPENSA DE LICITAÇÃO", bem como a identificação da licitante (Nome ou Razão Social) e do procedimento (Nº da Dispensa e Nº do Processo Administrativo).

Protocolo digital:

Também é permitido o protocolo eletrônico via e-mail, enviado para dispensa.pmpb1@gmail.com, respeitando o mesmo prazo e horário estabelecidos para protocolo físico.

A proposta e todos os documentos necessários devem ser encaminhados em único e-mail, com arquivos

em formato PDF e devidamente identificados, em pasta compactada ou ZIP, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, contendo no campo assunto do e-mail, o seguinte texto: Proposta - Dispensa de Licitação nº **0032-2025-PMPB** e Processo administrativo **000054-2025 - PMPB**.

Data e Horário da Sessão de Julgamento: A sessão de julgamento será realizada na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES, no dia 02/06/2025, às 08:30h.

Ponto Belo - ES, 26 de maio de 2025.

AIKO RICHELLYSON MORAIS FERREIRA
Agente de contratação de compras diretas
Protocolo 1558624

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Ponto Belo/ES, torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço na Manutenção Mensal do Sistema de Gestão Escolar nas Escolas da Rede Municipal Ensino de Ponto Belo/ES: EMEF Prof.^a Valda Costa Severo, EMEF Prof.^a Célia Bacelar, EMEIEF Prof.^a Jussara Batista Tavares, CEMEI Adão Djalma Coelho, CEMEI Pequeno Príncipe e CEMEI Ciranda do Futuro.**

Número da Dispensa: 0029 - 2025

Número do Processo Administrativo: 000051 - 2025

Termo de Referência: A especificação detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência disponível no Portal da Transparência do Município de Ponto Belo - ES, conforme link (copiar link e colar na barra de endereço URL do navegador):

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Site
(PORTAL TRANSPARENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES)

Data de Início para Recebimento de Propostas e documentos: 28/05/2025 a partir das 08:00h

Data Fim para Recebimento de Propostas e documentos: 30/05/2025 até as 12:00h

OBS: o expediente da Prefeitura Municipal é de Segunda a Quinta (08:00 - 12:00 e 14:00 as 17:00), e Sexta-Feira (08:00 - 12:00) os Recebimento de Propostas e documentos são contados em dias úteis.

Protocolo físico:

As participantes poderão protocolar suas propostas, em conjunto com os documentos necessários/indispensáveis, de forma física, diretamente na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES.

Os envelopes devem ser lacrados e conter o assunto "DISPENSA DE LICITAÇÃO", bem como a identificação da licitante (Nome ou Razão Social) e

do procedimento (Nº da Dispensa e Nº do Processo Administrativo).

Protocolo digital:

Também é permitido o protocolo eletrônico via e-mail, enviado para dispensa.pmpb1@gmail.com, respeitando o mesmo prazo e horário estabelecidos para protocolo físico.

A proposta e todos os documentos necessários devem ser encaminhados em único e-mail, com arquivos em formato PDF e devidamente identificados, em pasta compactada ou ZIP, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, contendo no campo assunto do e-mail, o seguinte texto: Proposta - Dispensa de Licitação nº **0029-2025-PMPB** e Processo administrativo **000051-2025 - PMPB**.

Data e Horário da Sessão de Julgamento: A sessão de julgamento será realizada na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES, no dia 02/06/2025, às 09:30h.

Ponto Belo - ES, 26 de maio de 2025.

AIKO RICHELLYSON MORAIS FERREIRA
Agente de contratação de compras diretas
Protocolo 1558665

Santa Leopoldina

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 - REPUBLICAÇÃO
Código ID CIDADES: 2024.061E0700001.01.0017

NLLCO Município de Santa Leopoldina torna público que irá realizar pregão, na modalidade eletrônico, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

LIMITE PARA CADASTRAR PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min

do dia 12/06/2025, processo eletrônico nº 2115/2024. Edital completo disponível em www.santaleopoldina.es.gov.br. Contato através do tel: (27) 3940-0037. Endereço Eletrônico de Disputa:

<https://www.licitanet.com.br>

Santa Leopoldina/ES, 23/05/2025

EDUARDO RODRIGUES BOONE

Pregoeiro

Protocolo 1557593

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

Código ID CIDADES: 2025.061E0700001.01.0005
O Município de Santa Leopoldina torna público o resultado do Pregão Eletrônico 004/2025. Objeto: contratação de empresa, especializada para execução de obra, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE COFFE**

BREAK E LANCHES PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA. Empresas vencedoras: **LOTE 01: ANDREIA BERMUDES CAMPOS - CNPJ: 36.269.296/0001-98**, com valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **LOTES 02 à 27: FRACASSADOS.** Processo Eletrônico nº. 001055/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Santa Leopoldina/ES, 26 de maio de 2025

EDUARDO RODRIGUES BOONE

Pregoeiro

Protocolo 1558546

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Processo Administrativo nº. 1404/2025 - Cód. Cidades: 2025.061E0700001.09.0031).

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para contratação da empresa **AIALA SERVICE LTDA** com sede à Rua Monte Castelo, nº. 934, Quadra 04, Lote 25 - Jardim Clarissa, CEP: 74.461-200, Goiânia - GO, visando aquisição de Tendas para atividades recreativas, esportivas e pedagógicas para a EMEIEF Alfredo Leppaus, localizada na comunidade de Holanda, neste município. Para a presente contratação foi realizada a abertura de Procedimento de Contratação Direta, **através de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II da Lei nº. 14.133/ 2021.**

O valor estimado para pretendida contratação é de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), conforme Termo de Referência (item 2.2). A Secretaria de Finanças certifica (Despacho item 4.1) a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Os documentos constantes no processo (item 1.2) comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. A razão da escolha do futuro contratado e a Declaração de que a Dispensa não representa fracionamento de despesas (item 9.2). Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, **APROVO** os atos praticados e **AUTORIZO** que seja promovida a contratação da empresa **AIALA SERVICE LTDA** com sede à Rua Monte Castelo, nº. 934, Quadra 04, Lote 25 - Jardim Clarissa, CEP: 74.461-200, Goiânia - GO, visando aquisição de Tendas para atividades recreativas, esportivas e pedagógicas para a EMEIEF Alfredo Leppaus, localizada na comunidade de Holanda, neste município, **nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/ 2021.**

Santa Leopoldina-ES, 22 de Maio de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1557659

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Processo Administrativo nº. 1622/2025 - Cód. Cidades: 2025.061E0700001.09.0036).

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL

DE FINANÇAS para contratação da empresa **THAIS DE OLIVEIRA TAVARES**, inscrita no CNPJ 59.239.044/0001-11, com sede a Rua TURQUESA, nº. 02, Bairro André Carloni, Serra/ES, CEP: 29.161-807, visando manutenção corretiva do aparelho de refrigeração do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte. Para a presente contratação foi realizada a abertura de Procedimento de Contratação Direta, **através de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021.**

O valor estimado para pretendida contratação é de R\$ 960,00 (NOVECENOS E SESENTA REAIS), conforme Termo de Referência (item 1.4). A Secretaria de Finanças certifica (item 1.2) a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Os documentos constantes no processo (itens 1.10 a 1.17) comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. A razão da escolha do futuro contratado e a Declaração de que a Dispensa não representa fracionamento de despesas (item 4.4). Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, **APROVO** os atos praticados e **AUTORIZO** que seja promovida a contratação da empresa **THAIS DE OLIVEIRA TAVARES**, inscrita no CNPJ 59.239.044/0001-11, com sede a Rua TURQUESA, nº. 02, Bairro André Carloni, Serra/ES, CEP: 29.161-807, visando manutenção corretiva do aparelho de refrigeração do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, **nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.**

Santa Leopoldina-ES, 23 de Maio de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1557689

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Administrativo: 00845/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Lorena Loureiro Leoncio**, constante às folhas 672/674 dos autos, na qual requer formalmente a suspensão do certame com vistas à realização de alterações necessárias relacionadas a adequações orçamentárias;

Considerando que a Administração Pública detém o poder-dever de rever seus próprios atos, sempre em observância ao interesse público, conforme estabelece o princípio da autotutela, consolidado nas Súmulas nº 473 e nº 346 do Supremo Tribunal Federal;

DECIDE-SE pela **SUSPENSÃO** do presente pregão, motivada pela manifestação do setor requisitante, até que sejam efetuadas as adequações necessárias para o regular prosseguimento do processo.

Concluídas as reformulações cabíveis, o certame será **REPUBLICADO**, observando-se todos os prazos e exigências legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Santa Leopoldina/ES, 26 de maio de 2025

Eduardo Rodrigues Boone
Agente de Contratação

Protocolo 1558469

Santa Teresa

Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Santa Teresa/ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **locação de um imóvel com área aproximada de 54m²**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone: (27) 3441-9707 (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), ou solicitar por e-mail: apoioadministrativo@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos de Santa Teresa/ES até o dia 28 de Maio de 2025.

Santa Teresa/ES, 22 de Maio de 2025.

MARIA JOSÉ FOEGER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS

Protocolo 1556478

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Santa Teresa/ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **locação de um imóvel com área aproximada de 42m²**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone: (27) 3441-9707 (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), ou solicitar por e-mail: apoioadministrativo@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos de Santa Teresa/ES até o dia 28 de Maio de 2025.

Santa Teresa/ES, 22 de Maio de 2025.

MARIA JOSÉ FOEGER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS

Protocolo 1556483

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Santa Teresa/ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura Municipal de Santa Teresa com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone: (27) 3259-3891/3259-3890/ (27) 99881-4372 (Setor de Compras), ou solicitar por e-mail: compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 27 de Maio de 2025.

Santa Teresa/ES, 22 de Maio de 2025.

MARIA JOSÉ FOEGER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
Protocolo 1557193

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Santa Teresa/ES juntamente com a Secretaria Municipal Saúde de Santa Teresa/ES fazem saber que, as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, na modalidade voz (chip), a ser executada de forma contínua destinado as linhas móveis pertencentes as Secretarias**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal Saúde, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone: (27) 3259-3856 (adm) ou (27) 3441-9705 (saúde) ou por e-mail: apoioadministrativo@santateresa.es.gov.br apoioadmsaude@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados até o dia 29 de maio de 2025.

Santa Teresa/ES, 23 de Maio de 2025.

MARIA JOSÉ FOEGER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

SIGRID KERCKHOFF STUHR
SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE
Protocolo 1557752

São Gabriel da Palha

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 021/2025
Processo Administrativo 000734/2025

O Município de São Gabriel da Palha - ES - torna público, através do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica para Aquisição

de materiais de sinalização em atendimento as necessidades do Departamento de Trânsito em proceder com a devida sinalização do trânsito, para que possam desenvolver suas atividades junto a população, bem como dar melhores condições para o bom andamento dos trabalhos de fiscalização do trânsito realizados pelos seus Agentes de Trânsito, deste município, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/06/2025.

Horário: 09:00h as 15:00h.

O edital poderá ser retirado no site **www.saogabriel.es.gov.br** ou **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 27/05/2025.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Agente de Contratação

Protocolo 1558792

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 005/2025
Processo Administrativo 000754/2025

O Município de São Gabriel da Palha - ES - torna público, através do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica para aquisição de roupas íntimas - masculino, feminino e infantil - para uso dos acolhidos no Abrigo Luz deste município, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/06/2025.

Horário: 08:00h as 14:00h.

O edital poderá ser retirado no site **www.saogabriel.es.gov.br** ou **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 27/05/2025.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Agente de Contratação

Protocolo 1558822

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025
Processo Administrativo 001631/2025

O Município de São Gabriel da Palha - ES - torna público, através do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal), que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e dados, com tecnologia 3G/4G, na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/06/2025.

Horário: 08:00h as 14:00h.

O edital poderá ser retirado no site **www.saogabriel.es.gov.br** ou **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 27/05/2025.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Agente de Contratação

Protocolo 1558836

São Roque do Canaã**Aviso de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2025
ID CidadES: 2025.068E0700001.01.0009

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, **UASG 980764**, por meio do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme processo administrativo nº 001826/2025, **OBJETIVANDO a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de banheiro químico, necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Prazo final de acolhimento de propostas: 10/06/2025 às 08h00min.

Abertura da Sessão Pública: 10/06/2025 às 08h30min.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 - Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 23 de maio de 2025.

VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO
PREGOEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.893/2024
alterado pelo Decreto 7.063/2024

Protocolo 1557738

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0014/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1926/2025)

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Lourenço Roldi, nº88, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, através

da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais proponentes que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para a realização de contratação direta - **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de banheiros químicos, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no edital de aviso dispensa de licitação nº 0014/2025 e seus anexos.

As propostas adicionais serão recebidas de **07h30 do dia 28/05/2025 até o dia 30/05/2025 às 16h30**.

O Edital do aviso de dispensa de licitação completo e seus anexos encontram-se disponíveis:

a) Gratuitamente no site da Prefeitura: www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

b) Para consulta gratuita na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã/ES, 23 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SIMONASSI E FRANCO

Administrador de Compras

Decreto nº 6.776/2023

Protocolo 1557400

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0015/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1925/2025)

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Lourenço Roldi, nº88, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais proponentes que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para a realização de contratação direta - **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a prestação de serviços de apoio logístico e operacional e brigadista, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no edital de aviso dispensa de licitação nº 0015/2025 e seus anexos.

As propostas adicionais serão recebidas de **07h30 do dia 28/05/2025 até o dia 30/05/2025 às 16h30**.

O Edital do aviso de dispensa de licitação completo e seus anexos encontram-se disponíveis:

a) Gratuitamente no site da Prefeitura: www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

b) Para consulta gratuita na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã/ES, 23 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SIMONASSI E FRANCO

Administrador de Compras

Decreto nº 6.776/2023

Protocolo 1557403

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0013/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025)**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Lourenço Roldi, nº88, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais proponentes que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para a realização de contratação direta - DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a prestação de serviços de locação de palcos e estruturas com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários por empresa especializada, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no edital de aviso dispensa de licitação nº 0013/2025 e seus anexos.

As propostas adicionais serão recebidas de **07h30 do dia 28/05/2025 até o dia 30/05/2025 às 16h30.**

O Edital do aviso de dispensa de licitação completo e seus anexos encontram-se disponíveis:

- Gratuitamente no site da Prefeitura: www.saoroquedocanaa.es.gov.br.
- Para consulta gratuita na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã/ES, 26 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SIMONASSI E FRANCO
Administrador de Compras
Decreto nº 6.776/2023

Protocolo 1557404

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0016/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1944/2025)**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Lourenço Roldi, nº88, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais proponentes que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para a realização de contratação direta - DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a prestação de serviços de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no edital de aviso dispensa de licitação nº 0016/2025 e seus anexos.

As propostas adicionais serão recebidas de **07h30 do dia 28/05/2025 até o dia 30/05/2025 às 16h30.**

O Edital do aviso de dispensa de licitação completo e seus anexos encontram-se disponíveis:

- Gratuitamente no site da Prefeitura: www.saoroquedocanaa.es.gov.br.
- Para consulta gratuita na Sala do Setor de

Compras da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã/ES, 23 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SIMONASSI E FRANCO
Administrador de Compras
Decreto nº 6.776/2023

Protocolo 1557800

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0017/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0586/2025)**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Lourenço Roldi, nº88, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais proponentes que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para a realização de contratação direta - DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a confecção de plaquetas de identificação patrimoniais, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no edital de aviso dispensa de licitação nº 0017/2025 e seus anexos.

As propostas adicionais serão recebidas de **07h30 do dia 28/05/2025 até o dia 30/05/2025 às 16h30.**

O Edital do aviso de dispensa de licitação completo e seus anexos encontram-se disponíveis:

- Gratuitamente no site da Prefeitura: www.saoroquedocanaa.es.gov.br.
- Para consulta gratuita na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã/ES, 26 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO SIMONASSI E FRANCO
Administrador de Compras
Decreto nº 6.776/2023

Protocolo 1558013

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001931/2025
Identificação **CidadES:**
2025.068E0700001.10.0035
IP **CONTRATAÇÃO** **PNCP**
01612865000171-1-000092/2025
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO
NO
ARTIGO 74, CAPUT, DA FEDERAL LEI
14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em

seu artigo 74 "caput", e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com o empenho estimativo da empresa VIAÇÃO LÍRIO DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.615.012/0001-56 no valor global de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), cuja prestação de serviço é inerente ao contratado para conceder o Benefício do Vale Transporte aos servidores que dele necessitam para deslocamento de sua residência até o seu local de trabalho e vice-versa, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2025.

São Roque do Canaã - ES, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito de São Roque do Canaã
Protocolo 1558102

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025

Processo Administrativo nº: 002290/2024.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: SUPERMERCADO CLAMAP LTDA

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - alimentos in natura, refeições, marmitex e lanches, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90007/2025.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da administração municipal.

Valor: R\$ 224.073,50 (duzentos e vinte e quatro mil, setenta e três reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 23/05/2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1557516

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025

Processo Administrativo nº: 002290/2024.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: JBF DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - alimentos in natura, refeições,

marmitex e lanches, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90007/2025.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da administração municipal.

Valor: R\$ 17.478,75 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Assinatura: 23/05/2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1557520

Venda Nova do Imigrante

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N 000021/2025 (SRP)
WCompras ID 391858

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0500001.02.0003

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000021/2025 WCompras ID 391858
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE.
Acolhimento das propostas a partir de: 28/05/2025 às 08:00h. Abertura de propostas: 17/06/2025 às 08h30min. Início da sessão de disputa: 17/06/2025 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portalde-compraspublicas.com.br e vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira Oficial

Protocolo 1558655

Resultado de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2025

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000014/2025.

RESULTADO

AAGROPE IND. E COM. LTDA nos lotes **1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 10** no valor total de **R\$ 173.535,60** (cento e setenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 26 de maio de 2025.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1558457

Dispensa de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0025/2025**

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0022

Ratifico a *Dispensa nº 0025/2025 (MVNI)*, referente a contratação da empresa **LUMIS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA - 11.327.531/0001-00**, para a prestação do serviço de Manutenção da iluminação de praças, parques públicos e outros, no valor total de **R\$ 81.700,20 (oitenta e um mil e setecentos reais e vinte centavos)**. Venda Nova do Imigrante, 26 de maio de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

Protocolo 1558609**Adjudicação e/ou Homologação****ADJUDICACAO**

Processo Protocolo Nº 001059/2025

Adjudico o objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 000014/2025, à empresa **AAGROPE IND. E COM. LTDA** nos **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 10** no valor total de **R\$ 173.535,60** (cento e setenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), pelo menor preço.

Venda Nova do Imigrante, 23 de maio de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão Eletrônico 000014/2025

Processo nº. 001059/2025

Objeto: AQUISICAO DE LEITE E DERIVADOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS

HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico de Nº000014/2025, no valor de R\$ 173.535,60 (cento e setenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Em favor da empresa **AAGROPE IND. E COM. LTDA** nos **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 10** no valor total de **R\$ 173.535,60** (cento e setenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 23 de maio de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL**Protocolo 1558449****Viana****Ata de Registro de Preço****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025**

Código CidadES nº

2025.073E0700001.02.0009**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE****PREÇOS Nº 017/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.284/2024****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** CONSTRUVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.**Valor:** O valor referente aos itens 11, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 33, 40, 41, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 55, 56 e 59 será no valor total de R\$ 16.301,00 (dezesseis mil trezentos e um reais).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 13 de maio de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1557799**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025**

Código CidadES nº 2025.073E0700001.02.0009

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.284/2024****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA EPP.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.**Valor:** O valor referente aos itens 14 e 35 será no valor total de R\$ 6.132,00 (seis mil cento e trinta e dois reais).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 13 de maio de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1557801**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025**

Código CidadES nº 2025.073E0700001.02.0009

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.284/2024****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** J CABRAL DA COSTA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.**Valor:** O valor referente aos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 12, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 54, 57 e 58 será no valor total de R\$ 13.734,00 (treze mil setecentos e trinta e quatro reais).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 13 de maio de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1557802

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025**Código CidadES nº****2025.073E0700001.02.0009****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.284/2024****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.**Valor:** O valor referente aos itens 08, 10, 13, 15, 21, 30, 31, 39, 47, 49, 50, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68 será no valor total de R\$ 69.210,00 (sessenta e nove mil duzentos e dez reais).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 13 de maio de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1557803**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025****Código CidadES nº****2025.073E0700001.02.0009****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.284/2024****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.**Valor:** O valor referente ao item 05 será no valor total de R\$ 2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis reais).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 13 de maio de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1557805**Vila Pavão****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025****ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0017****PROCESSO Nº 002577/2024****OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e papelaria, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão.**Licitação com itens exclusivos para ME, EPP e MEI.****ABERTURA:** 10/06/2025, às 08h00min.Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 26/05/2025.

João Victor Oliveira Furtado Agente de Contratação**Protocolo 1558025****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025****ID CIDADES: 2025.074E0700001.09.0006****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO FORD KA - PLACA PPW 6697/ES COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 001012/2025, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do inciso II, art.75 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, no valor total de **R\$ \$ 1.334,50**.

Vila Pavão/ES, 26/05/2025.

João Trancoso**Prefeito Municipal****Protocolo 1558140****Ata de Registro de Preço****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES****Processo: 001194/2025**

O Município de Vila Pavão - ES, torna público que fará adesão parcial da ata de registro de preços nº 044/2024, da PREFEITURA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES, objetivando o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas, por meio de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de sistema informatizado via web, próprio da contratada, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de máquinas, veículos e equipamentos operacionais do município.

EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**LOTE:** 001

VALOR TOTAL: R\$ 2.100.000,00
CÓDIGO CIDADES: 2025.074E0700001.16.0006

Vila Pavão, ES, 26/05/2025.

João Trancoso
Prefeito Municipal
Protocolo 1558736

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 044/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE
JETIBÁ/ES**

Processo: 001196/2025

O Município de Vila Pavão - ES, torna público que fará adesão parcial da ata de registro de preços nº 044/2024, da PREFEITURA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES, objetivando o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas, por meio de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de sistema informatizado via web, próprio da contratada, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de máquinas, veículos e equipamentos operacionais do município.

EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

LOTE: 001

VALOR TOTAL: R\$ 900.000,00

CÓDIGO CIDADES: 2025.074E0500001.16.0002

Vila Pavão, ES, 26/05/2025.

Elaine Maria Trancoso
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Protocolo 1558753

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa de Preços Nº 010/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES

Processo Nº 001028/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de floricultura e decoração.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 27/05/2025 à 30/05/2025; Termo de Referência, e demais informações referentes a este processo podem ser acessadas no link: <https://cmvilapavao-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=862>

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: orcamento@vilapavao.es.gov.br

Déborah Maiylla de Melo
Setor de Compras

Protocolo 1558004

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa de Preços Nº 011/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES

Processo Nº 001082/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Banheiros Químicos tipo Sanitários e pias portáteis.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 27/05/2025 à 30/05/2025; Termo de Referência, e demais informações referentes a este processo podem ser acessadas no link: <https://cmvilapavao-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=862>

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: orcamento@vilapavao.es.gov.br

Déborah Maiylla de Melo
Setor de Compras

Protocolo 1558161

Vila Valério

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2025 -
PROCESSO Nº 000690/2025

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, torna público o resultado do referido Pregão Presencial. **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo Vans e Micro-Ônibus adaptadas para Deficientes Físicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** **CÓDIGO CIDADES TCE/ES:** 2025.075E0500007.02.0001 **EMPRESA VENCEDORA:** TOTI & FILHOS **TRANSPORTES TURISMO LTDA** no valor total de **R\$ 8.252.290,00.** **HOMOLOGAÇÃO:** Em 23 de maio de 2025. **MAIORES INFORMAÇÕES:** TEL. (027) 3728-1000. Vila Valério/ES, 23 de maio de 2025.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1557427

Câmaras

Aracruz

Inexigibilidade de Licitação

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

ID CIDADES: 2025.009L0200001.10.0004
Processo Administrativo nº 1860/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aracruz
- CMA

CNPJ: 39.616.891/0001-40

CONTRATADO: MK CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 22.755.309/0001-24

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1860/2025, com fulcro no Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico de nº 085/2025, exarado pela Procuradoria Geral desta Casa de Leis, RECONHEÇO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa

MK Cursos e Gestão Pública Ltda, inscrito no CNPJ de nº 22.755.309/0001-24, devidamente qualificada nos autos do processo, consubstanciado nos documentos que instruíram o referido processo de contratação direta.

Objeto: Contratação de inscrição para o 2º LICITA SUDESTE - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste, para atender as demandas da Diretoria de Planejamento Estratégico nos dias 28 a 30 de maio/2025.

Valor: R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).

Fonte: Recurso Ordinário da Câmara Municipal de Aracruz-ES

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz
Protocolo 1558130

Colatina

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 277/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.10.0006

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO "CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 4.0: DO PLANEJAMENTO À SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM AUXÍLIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL", PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

Reconheço a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com o **INSTITUTO TRIADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.900.945/0001-07, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021, com suas alterações, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Colatina-ES, 26 de maio de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1558691

Conceição da Barra

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ACÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, em cumprimento ao **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, torna público que **RATIFICOU** o procedimento adotado para Contratação Direta nº 019/2025, Processo nº 659/2025, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE REDES SOCIAIS E PLATAFORMA DIGITAIS**, Fornecedor: **ALEF COSTA DA SILVA, CNPJ:59.846.362/0001-40**, Valor anual R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), compreendido de maio a dezembro 2025, para atender as demandas da Câmara Municipal.

CidadES: 2025.020L0200001.09.0011

Conceição da Barra/ES, 26 de maio de 2025.

Luciana Justino das Neves

Agente de contratações

Protocolo 1558427

Fundão

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Fundão, para fins de pesquisa de preço de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até dia 13 de junho de 2025.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento serviços de operador de som e streaming para transmissões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e Itinerantes da Câmara Municipal de Fundão/ES."

Os orçamentos apresentados têm como finalidade subsidiar a fase preparatória do procedimento de dispensa de licitação eletrônica.

O Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, especificações do objeto e, demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@camarafundao.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3267-1339 / (27) 9 9916-9887.

Fundão/ES, em 26 de maio de 2025.

José Pedro Schaidner Neto - Mat. 326

Gerente de Compras e Contratos

Câmara Municipal de Fundão

Protocolo 1558827

Pedro Canário**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

ID TCE/ES: 2025.054L0200001.10.0007
Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 000479/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade **com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOVER E ORGANIZAR O CONGRESSO "2º LICITA SUDESTE".

CONTRATADA: M.K.CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 22.755.309/0001-24.

VALOR TOTAL: R\$ 10.770,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).

Pedro Canário/ES, 26 de maio de 2025.

GILBERTO CARLOS COELHO
 Presidente

Protocolo 1558702

Presidente Kennedy**Inexigibilidade de Licitação**

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 90009/2025
Processo Administrativo nº 003889/2025

Código de Identificação: 2025.058L0200001.10.0009

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 89, Centro, Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.683.819/0001-09, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, torna público a contratação por INEXIGIBILIDADE Nº 90009/2025, referente ao Processo Administrativo nº 003889/2025.

OBJETO: AUTORIZAÇÃO E CUSTEIO PARA PARTICIPAÇÃO NO 2º LICITA SUDESTE - CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE, NA MODALIDADE PRESENCIAL, PREVISTO PARA SER REALIZADO EM VITÓRIA/ES NOS DIAS 28, 29 E 30 DE MAIO DE 2025.

CONTRATADO: MK CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ Nº: 22.755.309/0001-24

ENDEREÇO: Rua Pio XII, nº 1061, sala 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-498

FUNDAMENTO: ART. 74, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021
VALOR TOTAL: R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 000001.0103100442.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Presidente Kennedy (ES), 26 de maio de 2025.

Ulisses Matta de Araújo
 Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1558659

Santa Leopoldina**Dispensa de Licitação**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025 -
 PROCESSO Nº 039/2025.

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público que está realizando pesquisa de preços para a formação de cota de preços referente à contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluído reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em participar poderão acessar o orçamento no site oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina <https://cmsantaleopoldina-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>, ou solicitá-lo através do e-mail camara@santaleopoldina.es.leg.br.

As propostas de preços poderão ser apresentadas no período de **27 a 29 de maio de 2025**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone <https://wa.me/2732661064> (**whatsApp**).

Santa Leopoldina/ES, 27 de maio de 2025.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO
 Agente de Contratação

Protocolo 1557455

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de João Neiva****Dispensa de Licitação**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADAS: - JADZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ

nº 14.381.980/0001-24 - Contrato nº 057/2025 - Valor total: R\$ 30.750,00.

- CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 14.381.980/0001-24 - Contrato nº 058/2025 - Valor Total: 1.112,50.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Caixa de papel A4 e envelopes para atender as demandas da Instituições de Ensino e da Secretaria de Educação - SEMED especificados no Termo de Referência. CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.040E0700001.09.0011

João Neiva/ES, 21 de maio de 2025.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito de João Neiva

Protocolo 1557695

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERP

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA: **TORNA PÚBLICO**: Aquisição de produtos oriundos de Adesão a Atas de Registro de Preços do Sistema Estadual de Registro de Preços - SERP, conforme: **PE nº 376/2024/ Ata nº 016/2025/ Fornecedor: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA/ Valor: R\$ 864,00/ PE nº 118/2025/ Ata nº 0519/2025/ Fornecedor: HOSPIDROGRAS COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ Valor: R\$ 997,20/ PE nº 383/2024 /Ata nº 1162/2024/ Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA/ Valor: R\$ 2.550,00/ PE nº 052/2024/Ata nº 020/2025/ Fornecedor: PRATI DONADUZZI E & CIA LTDA/ Valor: R\$ 2.280,00/ PE nº 132/2025 / Ata nº 0521/2025/2025/ Fornecedor: CHIESI FARMACEUTICA LTDA/ Valor: R\$ 4.830,00/ PE nº 0376/2024/ Ata nº 012/2025/ Fornecedor: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA/ Valor: R\$ 764,40/ PE nº 479/2024/ Ata nº 0136/2025/ Fornecedor: MULTIFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA/ Valor: R\$ 180,00/ PE nº 224/2024/ Ata nº 0897/2024/ Fornecedor: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ Valor: R\$ 1.890,00/ PE nº 0433/2024/ Ata nº 0109/2025/ Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA/ Valor: R\$ 795,00/ PE nº 383/2024/ Ata nº 1160/2024/ Fornecedor: MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAT LTDA/ Valor: R\$ 1.740,00/ PE nº 0156/2024/ Ata nº 0724/2024/ Fornecedor: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ Valor: R\$ 1.320,60/ PE nº 004/2025/ Ata nº 0293/2024/ Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / Valor: R\$ 164,40/ PE nº 041/2025/ Ata nº 0185/2025/ Fornecedor: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES / Valor: R\$ 6.408,00/ PE nº 390/2024/ Ata nº 1136/2024/ Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA / Valor: R\$ 400,00/ PE nº 129/2025/ Ata nº 526/2025/ Fornecedor: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO SA/ Valor: R\$ 6.556,00.**

João Neiva/ES, 21 de maio de 2025.

Amanda Morellato Carlesso Campostrini

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1557655

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Município de João Neiva, torna público que está recebendo propostas de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem, com café da manhã, para 02 (dois) servidores da SEMSA, nos dias 14 a 18 de junho de 2025, em Belo Horizonte/MG. A hospedagem deverá ser preferencialmente em hotel localizado em um raio de **até 5 km** do EXPOMINAS, situado na Av: Amazonas, 6.200, Gameleira - Belo Horizonte/MG. Os orçamentos serão recebidos até **30/05/2025** (sexta-feira). O Termo de Referência pode ser solicitado por meio do e-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br ou Whatsapp (27) 9.9690-2949.

João Neiva - ES, 23 de maio de 2025.

Setor de Compras do Município de João Neiva-ES.

Protocolo 1557765

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

Dispensa de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENECIA/ES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 PROCESSO Nº 613869/2025

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.052E0500001.09.0015			

Objeto: Aquisição por dispensa de licitação de vacina adsorvida meningocócica B.

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

Data de abertura: 04/06/2025

Horário máximo de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Aviso de Dispensa está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 26/05/2025

CELSO RUELA ALBINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1558433

Adjudicação e/ou Homologação**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025****PROCESSO Nº 611495/2025**

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.052E0500001.01.0003			

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes e materiais de consumo odontológicos.**CONTRATADA:** **ODONTOMASTER****EQUIPAMENTOS LTDA****CNPJ nº 54.860.907/0001-50**

Item: 01 (R\$ 220,00)

Item: 02 (R\$ 439,00)

Item: 03 (R\$ 340,00)

Item: 04 (R\$ 1.470,00)

Valor Total: R\$ 50.420,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte reais.)**Valor Global:** R\$ 50.420,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte reais.)

Nova Venécia/ES, 26/05/2025

CELSO RUELA ALBINO**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****Protocolo 1558358****Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa****Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES, através de sua Comissão de Pregoeiros Oficiais, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, cujo objeto é Aquisição de materiais de informática, equipamentos médico-hospitalar e odontológico (materiais permanentes) para uso em Unidades Básicas de Saúde, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a Proposta Parlamentar nº 14491945000123005.

Empresas Vencedoras:

Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda: Lote 01 - R\$536,00;

Equipsul Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos a Saúde Eireli: Lote 02 - R\$3.510,00;

BDR Comércio de Equipamentos Ltda: Lote 03 - R\$8.195,00;

Odontomaster Equipamentos Ltda: Lote 04 - R\$11.400,00; Lote 05: R\$16.200,00; Lote 06: R\$11.400,00.

Speed Tecnologia Eireli: Lote 07 - R\$14.033,34;

TL Soluções Tecnológicas Ltda: Lote 08 - R\$18.723,18.

Santa Teresa-ES, 23 de maio de 2025

Vania Barth

Pregoeira Oficial**Protocolo 1557787****Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aracruz****Adjudicação e/ou Homologação****HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025****ID TCE/ES :** 2025.009E0800001.01.0002**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Nº do Processo: 249/2024

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz-IPASMA, no uso de suas atribuições, em face do parecer acostado aos autos, ADJUDICA E HOMOLOGA o pregão eletrônico 002/2025, cujo objeto é a aquisição de material permanente, conforme abaixo:

Empresa vencedora do LOTE 01: - **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42, no valor de R\$ 13.400,00 (Treze mil, quatrocentos reais);

Empresa vencedora do LOTE 02: **JOELMA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.548.981/0001-09, no valor de R\$ 31.388,91 (Trinta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos);

Empresa vencedora do LOTE 03: **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.084.616/0001-84, no valor de R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil, seiscentos reais);

Empresa vencedora do LOTE 04: **FADINI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.658.655/0001-88, no valor de R\$ 248,00 (Duzentos e quarenta e oito reais);

Empresa vencedora do LOTE 05: **FADINI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.658.655/0001-88, no valor de R\$ 1.668,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e oito reais);

Empresa vencedora do LOTE 06: **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.935.697/0001-84, no valor de R\$ 2.898,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e oito reais);

Empresa vencedora do LOTE 07: **B2 COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.097.638/0001-72, no valor de R\$ 897,00 (Oitocentos e noventa e sete reais);

Empresa vencedora do LOTE 08: **CORTEX REPRESENTAÇÕES E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.669.425/0001-26, no valor de R\$ 1.582,00. (Hum mil, quinhentos e oitenta e dois reais);

Empresa vencedora do LOTE 09: **CORTEX REPRESENTAÇÕES E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.669.425/0001-26, no valor de R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais).

Aracruz, 23 de maio de 2025

Andrea Coutinho Musso da Silva

Presidente IPASMA

Protocolo 1557604

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves**Errata****SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****Na publicação realizada no dia 21 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES - Edição Nº 2.766, Protocolo1554872.****ONDE SE LÊ: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.****LEIA-SE: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.****Alfredo Chaves/ES, em 23 de maio de 2025.****Alexandre Elias Aboumrade****Diretor Geral****Portaria Municipal nº 0018-N/2025****Protocolo 1557575****SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****Na publicação realizada no dia 21 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES - Edição Nº 2.766, Protocolo1554877.****ONDE SE LÊ: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.****LEIA-SE: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.****Alfredo Chaves/ES, em 23 de maio de 2025****Alexandre Elias Aboumrade****Diretor Geral****Portaria Municipal nº 0018-N/2025****Protocolo 1557578****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg****Adjudicação e/ou Homologação****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO****O Serviço Autônomo de água e esgoto de Governador Lindenberg-ES, através da diretora geral, torna pública a homologação e adjudicação da seguinte licitação: Processo nº 018/2025.****Pregão Eletrônico nº: 001/2025****ID CIDADES/TCE-ES****Nº 2025.078E0100001.01.001****VENCEDORAS: MARIA DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).****OBJETO: Aquisição de tanques de polietileno de 30.000 litros para atender demanda da estação de tratamento de água do distrito de Moacir Avidos.****Governador Lindenberg, ES, 26 de maio de 2025.****KARINA BRUNORO****Diretora Geral do SAAE****Protocolo 1558311****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares****Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 12/2025****O SAAE de Linhares, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 12/2025, Processo Administrativo nº 000314/2025.****OBJETO: Aquisição de placas de sinalização constantes no Termo de Referência, Anexo II do Aviso do Dispensa de Licitação.****EMPRESA VENCEDORA: ALL SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 37.456.410/0001-51****VALOR GLOBAL: R\$ 45.976,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais).****O processo está à disposição, na sede desta Autarquia.****Linhares-ES, 23/05/2025.****Jhone Jácome Ferreira****Agente de Contratação****Protocolo 1557627****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim****Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº. 000005/2025
ID CIDADES TCE/ES:
2025.035E0100001.01.0008****O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe:****OBJETO DO PROCESSO: CONEXÕES PARA ÁGUA DESTINADOS AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO****VENCEDORES: J M MIX SOLUTIONS LTDA no lote 5 no valor total de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais), SAGA METAIS****LTDA no lote 4 no valor total de R\$ 116.850,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e cinquenta****reais) e SANEBRAS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA nos lotes 1, 2 e 3 no valor****total de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)****VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 122.240,00****Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: (28)35326308 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com>.****ITAPEMIRIM-ES, 26 de maio de 2025****Pollyana de Souza Gomes Faria****PREGOEIRO****Protocolo 1558501**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº. 000007/2025
 ID CIDADES TCE/ES:
2025.035E0100001.01.0009

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe:

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR 120 LITROS
VENCEDORES: CASA & CONCEITO MOVEIS E DECORACAO LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 6.595,00 (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais)
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 6.595,00

Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: (28)35326308 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com>.

ITAPEMIRIM-ES, 26 de maio de 2025
Pollyana de Souza Gomes Faria
 PREGOEIRO

Protocolo 1558504

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº. 000004/2025
 ID CIDADES TCE/ES:
2025.035E0100001.01.0010

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe:

OBJETO DO PROCESSO: BOMBAS ANFÍBIAS QUE SERÃO INSTALADAS NA LOCALIDADE DE LAGOA FUNDA E PRAIA DOS CAÇÕES.
VENCEDORES: HIGRA INDUSTRIAL LTDA no lote 2 no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e SANEPUMPS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 259.000,00

Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: (28)35326308 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com>.

ITAPEMIRIM-ES, 26 de maio de 2025
Pollyana de Souza Gomes Faria
 PREGOEIRO

Protocolo 1558623

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0016/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES**, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00016/2025**, visando pagamento de TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS DO SAAE/2025, com a empresa **DETRAN - DEPART. ESTADUAL DE TRANSITO - CNPJ. 28.162.105/0001-66**, no item 1 no valor total de R\$ 8.378,28 (oito mil, trzentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), com fulcro no artigo 74, I, da Lei nº. 14.133/21 - (Processo nº. 000454/2025 - 08/05/2025).

Itapemirim/ES, 26/05/2025
MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA
 Diretor Geral do SAAE
 ID 2025.035E0100001.10.0022

Protocolo 1558033

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para apresentarem orçamento para: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM COMO: ESCAVAÇÕES, MANUTENÇÕES E REPAROS NOS LOCAIS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E NAS ETA DOS BAIRROS, CONSERTOS E AMPLIAÇÕES NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DOS BAIRROS, DISTRITOS E SEDE ATRAVÉS DE LOCAÇÕES DE RETROESCAVADEIRA, CONTENDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO, DESLOCAMENTO, ESTADIA E REFEIÇÕES, POR EMPRESA ESPECIALIZADA NESTE OBJETO (FORNECIMENTO)**, conforme Processo Administrativo Nº 269/2025. O Termo de Referência e especificações do objeto poderão ser solicitados através do e-mail compras@saaejn.com.br.

João Neiva, 19 de maio de 2025.
EMERSON BRANDÃO ALMEIDA
 Diretor do SAAE

Protocolo 1554483

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, orçamento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES - (SAAE)** conforme Processo Administrativo Nº 170/2025. O Termo de Referência e especificações do objeto poderão ser solicitados através do e-mail compras@saaejn.com.br.

João Neiva, 19 de maio de 2025.
EMERSON BRANDÃO ALMEIDA
 Diretor do SAAE

Protocolo 1554491

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Aviso de Licitação

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL- SANEAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
 Código de Identificação Ci
 dadES:2025.019E0100001.01.0008

O **SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105, Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFONICAS, 0800, CHIP BANDA LARGA, TELEFONIA MÓVEL E APARELHOS EM SISTEMA DE COMODATO**, na modalidade "Pregão Eletrônico", de acordo com a Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 28.906/21, da Lei Complementar n. 123/2006, e outras normas aplicáveis.

Início do recebimento das propostas: 27/05/2025.
Término do recebimento das propostas: 10/06/2025, às 08h59min.

Início da fase de lances: 10/06/2025, às 09h00min.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

O Edital está à disposição nos sites: www.sanear.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi
Agente de Contratações/Pregoeira
Protocolo 1558166

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **03/06/2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 23 de maio de 2025.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

Protocolo 1557470

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025

O **Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES**, torna público aos interessados que realizará licitação, Pregão Eletrônico 0011/2025, no dia **11/06/2025, às 09h**, através da plataforma ComprasGOV - UASG: 927857, no endereço eletrônico: <http://www.gov.br/compras/pt-br>

Data de recebimento das propostas: a partir das 08h do dia 27/05/2025 até as 13:59h do dia 11/06/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação dos profissionais do SAMU 192 da Região Norte - CIM NORTE por meio do curso "Suporte Básico à Vida - BLS" e "Suporte Avançado de Vida em Cardiologia - ACLS", a ser realizado na modalidade presencial. EDITAL disponível a partir deste aviso no site www.cimnorte.es.gov.br, bem como bem como ComprasGOV licitação 90011/2025 e PNCP. Mais informações através do telefone 27 3752-4480 ou e-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br.

ID **2025.501C2600012.01.0007** Cidades **TCE/ES** nº:

Nova Venécia/ES, 26 de maio de 2025
ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
Pregoeira

Protocolo 1558514

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Aviso de Licitação

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA 3.818/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM Noroeste/ES, em conformidade com o §1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/21, torna público que após ajustes necessários ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe para registro de preços para **futura e eventual aquisição de materiais odontológicos** para atendimento dos municípios consorciados, anuncia **NOVA DATA** para a abertura da sessão, após recontado o prazo, que ficou agendada para o **dia 09 de junho de 2025, às 09:00 horas**, no www.portaldecompraspublicas.com.br. As demais disposições permanecem inalteradas. Tel.: (27) 3745.1549.

ID: **2025.501C2600010.02.0003**
Águia Branca - ES, 27 de maio de 2025
Rodrigo Correia Bernardi
Agente de Contratação

Protocolo 1554575

PROCESSO 1.207/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O Consórcio Público da Região Noroeste do estado do Espírito Santo - CIM noroeste/es, torna público, que realizará: pregão eletrônico para registro de preços de futura e eventual aquisição de materiais escolares para os alunos das escolas municipais dos 15 municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I. O recebimento das propostas se inicia no dia 27 de maio de 2025. A abertura da sessão está prevista para o **dia 18 de junho de 2025, às 09:00 horas** no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Contatos Tel.: (27) 99945-6991

ID: **2025.501C2600010.01.0006**
Águia Branca - ES, 22 de maio de 2025.
Rodrigo Correia Bernardi
Agente de contratação

Protocolo 1557281

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

Adjudicação e/ou Homologação

Resultado do Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/2023 - Ata de abertura nº 058.

O CIM EXPANDIDA SUL torna público o resultado final devidamente homologado e adjudicado, os atos praticados no credenciamento em referência, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços complementares de atenção à saúde para atender as necessidades dos Entes Consorciados do CIM Expandida Sul, e em consonância com a decisão da Presidente da Comissão e adjudicado em favor das seguintes Empresas: **SASPH SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA HIGIEIA LTDA, TCA IMAGEM LTDA.**

Anchieta, 23 de Maio de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira
Presidente do CIM Expandida Sul
Protocolo 1557788

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 027/2025
Proc. 324/2025

ID: 2025.501C2600003.01.0007

OBJ: R.P. PARA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS COM TEMAS INTEGRADORES DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA APOIO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, ALINHADOS ÀS COMPETÊNCIAS GERAIS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC). A licitação será dia 09/06/2025, às 09:00h e se realizará no portal: www.bll.org.br, site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 26 de maio de 2025.

Marina Foeger Romagnha Lombardi
Pregoeira
CIM Polinorte

Protocolo 1558502

Suspensão de Licitação

AVISO SUSPENSÃO

P.E Nº. 021/2025

ID: 2025.501C2600003.01.0001

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, **COMUNICA a SUSPENSÃO do PE nº 021/25. Objeto: R.P. PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,**

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Proc. nº 160/2025. <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

cimpolinorte.es.gov.br/ e portal <https://www.bll.com.br/>

23 de maio de 2025.

Karina Maria Matos Dias

Agente de Contratação - Pregoeira
CIM POLINORTE

Protocolo 1557599

AVISO DE SUSPENSÃO

PE nº 023/2025

Proc. nº 310/2025

ID: 2025.501C2600003.01.0002

Objeto: R.P. PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, **COMUNICA a SUSPENSÃO do PE nº 023/2025**, para revisão do Edital e seus anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Ibiraçu/ES, 27 de maio de 2025.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira
CIM Polinorte

Protocolo 1558016

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

A autoridade competente do órgão CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - Processo nº 779/2024 - ID - CIDADES: 2024.501C2600003.02.0035.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) COM KM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, COM MÃO DE OBRA (MOTORISTA E TÉCNICO).

Empresa Vencedora: SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 32.894.249/0001-84 com os lotes 1, 2 e 3 no valor total de **R\$ 10.898.368,00.**

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 10.898.368,00 (Dez milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Ibiraçu, 23 de maio de 2025

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1557933

Ata de Registro de Preço

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2025.
PROCESSO ADM. 126/2025.
ID: 2025.501C2600003.02.0011.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.

ARP Nº 0104/2025 - MMV PAPELARIA EIRELI (32.193.726/0001-84) com os lotes 1, 2, 4, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 24, 25, 26, 34, 35, 37, 39 e 40, no valor total de **R\$ 273.146,35 (duzentos e setenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

ARP Nº 0105/2025 - LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22) com o lote 3, no valor total de **R\$ 2.430,78 (dois mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e oito centavos).**

ARP Nº 0106/2025 - EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (51.305.956/0001-32) com os lotes 5 e 38, no valor total de **R\$ 66.982,12 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).**

ARP Nº 0107/2025 - ZENITH SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA (51.499.102/0001-34) com os lotes 6, 18, 21, 22 e 23, no valor total de **R\$ 33.594,48 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

ARP Nº 0108/2025 - N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR - LTDA EPP (17.630.850/0001-76) com os lotes 8, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 36, no valor total de **R\$ 22.018,64 (vinte e dois mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos).**

ARP Nº 0109/2025 - ESTAFE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP (24.553.849/0001-50) com o lote 9, no valor total de **R\$ 1.491,88 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).**

ARP Nº 0110/2025 - 6S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (59.355.430/0001-79) com o lote 11, no valor total de **R\$ 3.968,00 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 26 de maio de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1558603

Pesquisa de Preço**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **27 DE MAIO DE 2025, PROPOSTA DE PREÇO**, referente a a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**. A empresa interessada deverá solicitar o MODELO DE PROPOSTA no e-mail: contratos@cimpolinorte.es.gov.br

Ibiraçu/ES, 23 de maio de 2025.

Ana Luiza Zanotti Silva

Supervisora de Contratos

Câmara Setorial de Compras Compartilhadas - CIM Polinorte

Protocolo 1557935

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul**Adjudicação e/ou Homologação**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **AUREA MARIA VALORY NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.166.695/0001-06**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **AUREA MARIA VALORY NOGUEIRA** inscrita no CNPJ sob o nº **34.166.695/0001-06**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 23 de maio de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1557806

Ata de Registro de Preço**COMUNICADO**

O **Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM PEDRA AZUL**, inscrito no CNPJ sob nº 02.760.004/0001-01, informa que os licitantes detentores das Atas de Registro de Preços referentes aos itens 143, 161, 209 e 248 do Pregão Eletrônico Nº 06/2024 (PROC. Nº 78/2024 - TCEES ID Nº 2024.501C2600009.02.0008), ante motivo justificado e aceito, foram liberados do compromisso de fornecimento. Neste contexto, os licitantes subsequentemente classificados, obedecida a ordem de classificação, foram convocados para assumir o compromisso, contudo, transcorrido o prazo para manifestação, informaram pela impossibilidade de fazer ou não manifestaram a intenção. Assim, foram desclassificados, restando **FRACASSADOS** os itens:

Afonso Cláudio/ES, 23 de maio de 2025.

Keyla M. Zanetti Siqueira
Pregoeira - CIM PEDRA AZUL
Protocolo 1557639

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -**Revogação de Licitação****RATIFICAÇÃO DA REVOGAÇÃO**

Ratifico os termos apresentados pelo Agente de Contratação deste Consórcio Público nas Justificativas de fls. 347 á 350 e **REVOGO** o Pregão Eletrônico nº 012/2024, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Registramos que a empresa Cubo Tecnologia e Serviços LTDA se manifestou favorável a Revogação do Pregão Eletrônico 012/2024.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Mimoso do Sul-ES, 23 de maio de 2025.

Gédson Brandão Paulino
Presidente do CIM Polo Sul
Protocolo 1557728

RATIFICAÇÃO DA REVOGAÇÃO

Ratifico os termos apresentados pelo Agente de Contratação deste Consórcio Público nas Justificativas de fls. 496 á 499 e **REVOGO** o Pregão Eletrônico nº 014/2024, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Registramos que nenhum interessado apresentou prévia manifestação.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Mimoso do Sul-ES, 23 de maio de 2025.

Gédson Brandão Paulino
Presidente do CIM Polo Sul
Protocolo 1557737

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó**Adjudicação e/ou Homologação**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2025
ID CIDADES: 2025.501C2600018.02.0001**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, através de seu Presidente, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que tem por objeto o **registro de preço para aquisição futura de caminhões coletores compactadores de resíduos sólidos, caminhões caçamba 6x2 e caminhões caçamba 6x4 para atender a necessidade dos 14 (catorze) Municípios Consorciados ao CIM Caparaó**. Processo devidamente homologado pela autoridade competente, em atendimento à Lei nº 14.133/21, com a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.440.584/0001-28, a qual sagrou-se vencedora no **ITEM 3**, com valor total de **R\$ 15.484.000,00 (quinze milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais)**, em atendimento ao Processo Administrativo nº 010/2025.

GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
Presidente do CIM Caparaó-ES
Protocolo 1558513

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu**Dispensa de Licitação**

**TERMO DE DISPENSA CIM GUANDU
Nº012/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo CIM GUANDU
Nº070/2025
ID CidadES/Contratação
Nº2025.501C2600008.09.0008.**

A Secretária Executiva do CIM Guandu, com fulcro no **Art.75, Inciso II, § 2º da Lei Federal Nº14.133/2021**, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da Empresa **W LIVRE LTDA-ME**, para prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação e informática, operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, licenças dos softwares Canva PRO Equipes e Adobe Acrobat PRO e Certificados Digitais, no valor global de **R\$21.208,00 (vinte e um mil e duzentos e oito reais)**.

Afonso Cláudio - ES, em 26 de maio de 2025.

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no Art.75, Inciso II, § 2º da Lei Federal Nº14.133/2021 para contratação da Empresa **W LIVRE LTDA-ME**, para prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação e informática, operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, licenças dos softwares Canva PRO Equipes e Adobe Acrobat PRO e Certificados Digitais, no valor global de **R\$21.208,00 (vinte e**

um mil e duzentos e oito reais), constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.72, da Lei Federal Nº14.133/2021.

Afonso Cláudio - ES, em 26 de maio de 2025.

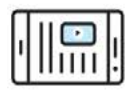
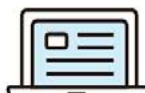
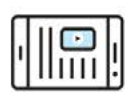
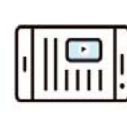
LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Presidente do CIM GUANDU

Protocolo 1557997



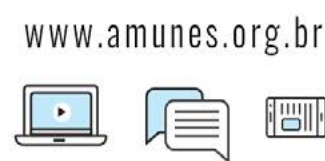
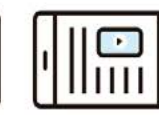
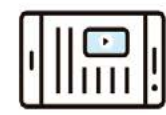
www.amunes.org.br



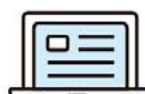
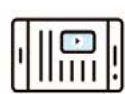
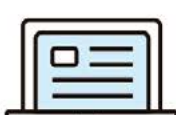
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

